



**Expediente:**

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL  
Gestão 2023/2024

Presidente: Valdir Couto de Souza Júnior - Nioaque



## SUMÁRIO

Consórcio de Municípios Sul-Fronteira	2
Prefeitura Municipal de AMAMBAI	33
Prefeitura Municipal de ANGELICA	46
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	47
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	50
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	78
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	87
Prefeitura Municipal de BELA VISTA	119
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	120
Prefeitura Municipal de BONITO	142
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	180
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	181
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	186
Prefeitura Municipal de CARACOL	201
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	217
Prefeitura Municipal de ELDORADO	219
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	224
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	240
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	264
Prefeitura Municipal de JAPORA	269
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	273
Prefeitura Municipal de JARDIM	276
Prefeitura Municipal de JUTI	287
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	293
Prefeitura Municipal de LAGUNA CARAPÃ	338
Prefeitura Municipal de MIRANDA	345
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	356
Prefeitura Municipal de NIOAQUE	364
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	365
Prefeitura Municipal de PARANHOS	418
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	420
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	422
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	446
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	471
Prefeitura Municipal de SONORA	476
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	480
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	488
Prefeitura Municipal de TERNOS	493
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	537

**CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS  
SUL-FRONTEIRA****PROTOCOLO DE INTENÇÕES DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL  
FRONTEIRA****Contrato de Consórcio Público  
PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, com base na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e por decisão da Assembléia Geral Ordinária realizada em 21 de março de 2022, foi transformado o Protocolo de Intenções do **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira** em Contrato de Consórcio Público. Assim, na data supra mencionada, cumpridas as exigências legais, o Estatuto Social do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, mediante registro imediato e publicação, passou a vigorar para todos os efeitos legais, na seguinte forma:

Os Prefeitos Municipais, reunidos em Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 21 de março de 2022, na Cidade de Ponta Porã, conforme convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de MS nº 3044, do dia 04 de março de 2022, página 26, representando os municípios de Antônio João, Aral Moreira, Amambai, Dourados, Laguna Carapã e Ponta Porã, deliberou por unanimidade, pela transformação do Protocolo de Intenções do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, em Contrato de Consórcio Público. O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira é um Consórcio Público, de regime jurídico de direito público e natureza autárquica, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas demais legislações aplicáveis, por seu Estatuto Social e pelos demais atos que vierem a ser adotados, conforme ata assinada pelos participantes (Anexo II).

Mediante a necessidade de adequação do texto que rege as diretrizes legais, administrativas e jurídicas do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, os Prefeitos Municipais, reunidos em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 15 de dezembro de 2023, no espaço Amoreira Hall, sito a Rodovia MS-164, saída para Coronel Sapucaia, S/N, Zona Rural, em Aral Moreira - MS, conforme convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de MS, nº 3475, do dia 29 de novembro de 2023, página 4, representando os municípios de Antônio João, Aral Moreira, Amambai, Dourados, Douradina, Laguna Carapã e Ponta Porã, deliberou por unanimidade, pela reforma da redação original do Protocolo de Intenções e consequentemente do Estatuto Social do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

Por isso, os chefes do poder executivo dos municípios acima mencionados, em legalidade às Cláusulas Primeira e Segunda, do Protocolo de Intenções aprovam e assinam as alterações do presente Contrato de Consórcio Público, fazendo-o nos seguintes termos:

**TÍTULO I****DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E FINALIDADE****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA**

**Cláusula 1ª** - O **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira** - Consórcio intermunicipal objetivando o desenvolvimento e crescimento dos municípios, com ações e serviços de saúde, meio ambiente, aquisição de bens, realização de obras e serviços, bem como outras atividades pertinentes e convenientes aos interesses dos municípios consorciados - constituído sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público de natureza autárquica, regendo-se pelos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, pelo presente Protocolo de Intenções e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

**Parágrafo único** - O **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira** adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

**Cláusula 2ª** - O **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira** integrará a administração indireta dos entes que subscrevem este Protocolo de Intenções originalmente, bem como daqueles que vierem a subscrevê-lo posteriormente.

**Cláusula 3ª** - São subscritores deste Protocolo de Intenções:

O Município de **Antônio João**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, nº 347, neste ato representado pelo prefeito municipal Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira;

O Município de **Aral Moreira**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.759.271/0001-13, com sede na Rua Bento Marques, nº 795, neste ato representado pelo prefeito municipal Alexandrino Arévalo Garcia;

O Município de **Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3244, neste ato representado pelo prefeito municipal Edinaldo Luiz de Melo Bandeira;

O Município de **Dourados**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.155.926/0001-44, com sede na Rua Coronel Ponciano, nº 1700, Bairro dos Jequitibas, neste ato representado pelo prefeito municipal Alan Aquino Guedes de Mendonça;

O Município de **Douradina**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 15.479.751/0001-00, com sede na Rua Domingos da Silva, nº 44, centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Jean Clavisso Fogaça;

O Município de **Laguna Carapã**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.989.813/0001-19, com sede na Avenida Erva Mate, nº 650, neste ato representado pela prefeita municipal Zenaide Espíndola Flores ;

O Município de **Ponta Porã**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº 663, neste ato representado pelo prefeito municipal Eduardo Esgaib Campos;

## CAPÍTULO II

### DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

**Cláusula 4ª** – O **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira** terá sede e foro no Município de **Ponta Porã/MS**.

**Cláusula 5ª** – Para o fim de promoção de formas articuladas de planejamento ou regional, com a criação de mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle das atividades, considera-se área de atuação do Consórcio a que corresponda à soma dos territórios dos Municípios Consorciados.

**Cláusula 6ª** – O **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira** terá duração indeterminada.

## CAPÍTULO III

### FINALIDADES DO CONSÓRCIO

**Cláusula 7ª** – O Consórcio a que se refere o cláusula 1ª tem por objetivo promover o desenvolvimento e crescimento dos municípios consorciados, de forma sustentável e com equidade social, articulando as ações públicas federais, estaduais e municipais, com apoio nas organizações da sociedade civil e na iniciativa privada, focando-se na melhoria das ações e serviços públicos.

**Cláusula 8ª** - São finalidades gerais do **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira**:

Representar o conjunto de Municípios que o integram, em matéria de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;

Implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes consorciados para atender às suas demandas e prioridades, no plano de integração regional;

Promover formas articuladas de planejamento, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na área compreendida no território dos municípios consorciados, entre outras;

Esquematizar, adotar, elaborar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os poderes públicos federal, estadual e municipal da administração direta e indireta, projetos, obras e serviços de qualquer natureza, que visem a promover, melhorar e controlar as atividades de interesse público;

Promover a união e a solidariedade entre os municípios para discussão e busca de solução dos problemas comuns e regionais com ajuda mútua entre eles;

Pugnar pelo sadio municipalismo;

**Desenvolver movimentos de caráter regional ou local, junto à união, ao estado e aos demais municípios, assim como junto às autarquias, empresas de economia mista e privadas, objetivando apoio financeiro, técnico e científico;**

Debater assuntos que envolvam problemas afetos à região, apresentando sugestões por memoriais, ofícios, mensagens ou representações;

**Promover, direta ou indiretamente, ações de planejamento, execução, coordenação e acompanhamento de medidas para o desenvolvimento da região;**

Promover e manter um sistema integrado de informações e comunicação com o objetivo de conhecer a realidade socioeconômica regional e de contribuir para o esclarecimento da opinião pública da região quanto aos problemas técnico-administrativos da área e respectivas soluções;

Incentivar, propor, apoiar e desenvolver estudos, levantamentos, programas, projetos, serviços e atividades de interesse dos municípios associados, de acordo com programas de trabalho que vierem a ser propostos por pelo menos 2 representantes municipais;

propor, acompanhar e fiscalizar medidas de aprimoramento para a execução de políticas públicas e intervenções dos governos estadual e federal na região, inclusive na priorização de seus investimentos;

Promover gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral ou multilateral;

realizar encontros/seminários/conferências/fóruns e debates entre as mais diferentes esferas da administração municipal, com a finalidade de encontrar soluções objetivas para os problemas comuns dos municípios, além da permanente troca de informações e experiências entre si;

Publicar, na forma que vier a ser definido pelos prefeitos municipais consorciados, boletim informativo com a finalidade de divulgar os projetos e ações do Consórcio.

**Cláusula 9ª** - São finalidades básicas do **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira** :

**§1º Desenvolvimento da economia dos municípios:**

Estimular ações e programas de capacitação de gestores públicos;

Desenvolver ações e programas voltados à população e território dos municípios consorciados;

Desenvolver atividades de planejamento e gestão de obras e serviços ;

Organizar redes regionais integradas para assistência envolvendo os equipamentos municipais, federais e estaduais presentes na região;

**§2º Fortalecimento Institucional:**

Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais na região do território do Consórcio;

Desenvolver atividades de fortalecimento de gestão pública e modernização administrativa;

Desenvolver atividades visando o fortalecimento da identidade regional do Consórcio;

Realizar, conforme venha a ser proposto pelos representantes municipais, licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração direta.

**Cláusula 10ª** - A implementação das ações, programas e projetos deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, atendendo-se as exigências do artigo 4º, XI, alínea "e", da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

## TÍTULO II

### DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

#### CAPÍTULO I

##### DA GESTÃO ASSOCIADA

**Cláusula 11ª** – Os Municípios consorciados ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, motivados por estabelecimento de ajustes recíprocos de cooperação e por interesses comuns, poderão planejar e executar funções em conjunto de estado, ações e projetos integrados de melhorias na gestão pública e de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável.

**§1º** Mediante adimplência das obrigações junto ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira é obrigação do ente consorciado apoiar a consecução dos objetivos do Consórcio, cumprindo e fazendo cumprir o Contrato de Consórcio Público e seu Estatuto Social; e

**Cláusula 12ª** – Os municípios consorciados ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, tem por fim a gestão associada de serviços públicos e uso de bens, na execução de funções de estado e ações, por interesse comum, em âmbito territorial consorciado, por meio de responsabilidades intermunicipais compartilhadas, no desenvolvimento de programas e projetos de responsabilidades municipais, com ou sem a participação do Estado ou da União.

**Parágrafo Único.** A gestão associada prevista no caput deste artigo compreende atividades de planejamento, regulação e fiscalização de serviços públicos, inclusive em funções de estado, aquisição de bens, execução de obras e ações sociais, econômicas, ou tecnológicas, podendo ser exercida com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais aos serviços transferidos, para isso, mobilizar parcerias, convênios e contratos em instâncias públicas e privadas, governamentais e não-governamentais, nacionais ou internacionais.

**Cláusula 13ª** – O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira fica autorizado pelos municípios consorciados, a exercer as seguintes atividades:

Realizar gestão associada de atividades públicas previstas nas cláusulas 8ª e 9ª e seus incisos, deste Protocolo de Intenções, por interesse comum de municípios consorciados, por meio de Contratos de Programa, de acordo com planos, programas, projetos e seus regulamentos, definidos pela Assembleia Geral do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira;

Licitar, contratar e terceirizar serviços, exercendo o direito de gestão plena e de controle interno das ações, com acesso a todas as instalações e documentos referentes à execução do objeto contratado, sem prejuízo do controle exercido pelos entes consorciados contratados, prevendo penalidades por desobediência;

Realizar licitação compartilhada em cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, nos termos do §1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição de bens, execução de obras e serviços associados, pelo interesse comum de gestão associada, de municípios consorciados;

Exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos por serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados, podendo emitir documentos de cobrança e tomar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis; e

Contratar concessão, permissão pública e promover desapropriações, ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos, onde o município declara de utilidade ou necessidade pública.

**VI** – Executar os serviços de inspeção sanitária animal e vegetal, dos insumos e produtos de origem animal e vegetal, no âmbito territorial consorciado, na forma dos princípios e da legislação da sanidade agropecuária, das Leis nº1.283, de 18 de dezembro de 1950, nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e nº 9.712, de 20 de novembro de 1998 e suas regulamentações.

**VII** – Prestar serviços de pesquisa, assistência Técnica, extensão rural, desenvolvimento tecnológico e de produtos, capacitação e treinamentos profissionalizantes, informações e estudos técnicos, atividades produtivas inovadoras de orientação agro-ecológica, da economia solidária e segurança alimentar incentivando a agricultura familiar e promovendo o desenvolvimento rural sustentável.

**VIII** – Desenvolver projetos e apoio as organizações populares, dos agricultores familiares e comunidades tradicionais, desenvolvimento da economia solidária e acesso as compras governamentais, a exemplo do PAA e PNAE, implantando a gestão de Sistemas de Abastecimento de Alimentos de base territorial para fortalecer o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

**Cláusula 14ª** – Na execução de atividades da gestão associada de serviços públicos, por deliberação da Assembleia Geral, o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira poderá estabelecer Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, com municípios consorciados, nos termos das Leis nº 9.649/1998 e Lei nº 9.790/1999.

**Cláusula 15ª** – O Contrato de Gestão previsto na Cláusula 14ª, deste Protocolo de Intenções, tem como objeto a execução associada de serviços previstos nas finalidades do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, devendo definir, no mínimo, o seguinte:

Objeto a ser executado;

Metodologia e estratégias operacionais;

Metas a serem atingidas;

Indicadores de desempenhos;

Forma, critérios e periodicidade da avaliação dos resultados;

Orçamento de custos;

Regime de remuneração dos serviços; e

Obrigações e responsabilidades das partes.

**Parágrafo Único.** Compete ao Contratante administrar o Contrato de Gestão, realizando a supervisão operacional e da qualidade dos serviços prestados, mediante medição de indicadores de desempenho e das metas físicas contratadas, para efeito de pagamento.

**Cláusula 16ª** – Na execução de contratos, os bens e materiais adquiridos e os serviços realizados pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, serão de uso exclusivo aos fins previstos, de acordo com os regulamentos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitadas imposições legais de políticas públicas de gestão territorial e regionalizada.

**Cláusula 17ª** – Quando o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira terceirizar serviços contratados, fica autorizado pelos municípios consorciados a regular e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, inclusive quando realizados direta ou indiretamente, por município consorciado.

**§1º** É garantido ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira o acesso a todas as instalações e documentos da prestação dos serviços, implicando na desobediência ou omissão de informações e documentos, sanção administrativa ao infrator;

**§2º** Inclui na regulação interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos instrumentos de delegação dos serviços; e

**§3º** Resolução aprovada pela Assembleia Geral definirá a estrutura de regulação, inclusive de órgãos, instâncias e procedimentos administrativos.

**Cláusula 18ª** – De acordo com a Cláusula 17ª, a Assembleia Geral estabelecerá Resolução sobre normas de regulação e fiscalização dos serviços contratados, prevendo o seguinte:

Objeto claramente definido em produtos contratados;

Cronograma de prazos de execução;

Metas e estratégias de execução;

Indicadores de qualidade exigida aos serviços;

Sistema de fiscalização dos serviços;

Sistemas e metodologia de medição, recebimento, faturamento e cobrança dos serviços;

Método de monitoramento de custos, reajuste e revisão das taxas ou preços públicos;

Procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos usuários;

Planos de contingência e de segurança; e

Penalidades a que estarão sujeitos os prestadores de serviços.

### TÍTULO III

## DOS CONTRATOS GERAIS, CONTRATOS DE PROGRAMA E DE RATEIO

### CAPÍTULO I

#### CONTRATOS GERAIS

**Cláusula 19ª** – O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira firmará contratos administrativos, na forma da legislação em vigor, das licitações e pelos preceitos de direito público e, excepcionalmente, pelo direito privado, estabelecidos em comum acordo de vontades entre duas ou mais partes, na conformidade da ordem jurídica, destinado a regulamentar interesse comum dos entes consorciados, com o escopo de adquirir, modificar ou extinguir relações jurídicas de natureza patrimonial, serviços ou obrigações recíprocas.

**§1º** Os instrumentos contratuais, de editais, licitações, dispensas e inexigibilidades serão realizados em estrita observância da legislação federal e instaurados pelo Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira ou, por delegação, ou pelo Presidente da Comissão de Licitação; e

**§2º** Os contratos serão firmados pelo Presidente e publicados nos respectivos diários oficiais, conforme o princípio da publicidade e a legislação vigente, permitindo a qualquer cidadão o direito ao acesso dos documentos de execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

### CAPÍTULO II

#### DO CONTRATO DE PROGRAMA

**Cláusula 20ª** – As obrigações que um Município constituir para com outro Município ou para com Consórcio Público, no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos deverão ser constituídas e reguladas por Contrato de Programa, como condição de sua validade.

**Cláusula 21ª** - O Contrato de Programa deverá:

**§1º** atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados; e

**§2º** prever procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

**Cláusula 22ª** - No caso da gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal

e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o Contrato de Programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

O objeto, a área, o orçamento e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive realizados com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

A forma, metodologia, metas e produtos contratados e condições da prestação de serviços;

Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços e das medições das metas executadas;

A metodologia de cálculo de tarifas e de outros preços públicos, em conformidade da regulação dos serviços contratados, observando-se, ainda, o disposto no Contrato de Consórcio Público;

Os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada titular;

Os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, inclusive as previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

Os direitos e deveres dos usuários dos serviços para obtenção e utilização dos serviços;

A forma de fiscalização de instalações, equipamentos, métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

As penalidades e sua forma de aplicação;

Os casos de extinção;

Os bens reversíveis;

Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira relativas aos serviços e investimentos, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira ao titular dos serviços;

A periodicidade em que o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira deverá publicar demonstrações financeiras da execução do contrato; e

O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

**§1º** Quando o Contrato de Programa prever transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens à execução de serviços transferidos, também são necessários cláusulas que estabeleçam:

Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a continuidade;

A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação de serviços.

**§2º** Os bens vinculados aos serviços serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direito de exploração que serão exercidos pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, no período de vigência contratual;

**§3º** Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira para investimentos em serviços públicos, regidos por gestão associada, as responsabilidades individuais de cada titular beneficiário serão demonstradas para fins de contabilização e controle e as receitas futuras decorrentes poderão ser averbadas como antecipação de pagamento ou garantia à operação contratada;

**§4º** O Contrato de Programa somente se extinguirá quando o titular pagar e quitar as obrigações devidas, mesmo quando se retirar do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, somando as demais exigências previstas neste Protocolo de Intenções;

**§5º** O Contrato de Programa será automaticamente extinto, mediante quitação de todas as obrigações contratadas ou quando o contratante não mais integrar a Administração Indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, não extinguido, todavia, as obrigações;

**§6º** Os Contratos de Programas serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente as condições e procedimentos previstos na legislação;

**§7º** O não pagamento da indenização prevista no inciso XII, inclusive quando houver controvérsia de valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

### CAPÍTULO III

#### DO CONTRATO DE RATEIO

**Cláusula 23ª** - Na forma prevista no art.8º, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, será firmado a cada ano o **Contrato de Rateio** de despesas para a manutenção do **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira**, de acordo com previsão orçamentária anual de cada partícipe.

**Cláusula 24ª** - O **Contrato de Rateio** será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com **exceção** dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

**Cláusula 25ª** - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de **Contrato de Rateio** para o atendimento de

despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

**Cláusula 26ª** - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

**Cláusula 27ª** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Cláusula 28ª** - Poderá ser suspenso, ou até mesmo excluído do Consórcio Público, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de **Contrato de Rateio**, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**Cláusula 29ª** - Os municípios consorciados repassarão recursos financeiros ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, para cobrir despesas de custeio administrativo, no valor definido em todo início de exercício, deliberado pelos prefeitos municipais através de Assembleia Geral, corrigindo o valor do exercício anterior, conforme índice de variação do IGPM.

**§1º** - É dispensada a realização de licitação para celebração de Contrato de Rateio, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93;

TÍTULO IV

## ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

### CAPÍTULO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 30ª** - O Consórcio será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Protocolo de Intenções.

**Parágrafo único.** O Consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas no Contrato de Consórcio Público.

### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

##### SEÇÃO I

#### DA ORGANIZAÇÃO E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

**Cláusula 31ª** - O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira tem por fim a gestão associada de interesses dos municípios consorciados e, para isso, contará com a seguinte estrutura organizacional:

Assembleia Geral;

Conselho Fiscal;

Diretoria Executiva.

**§1º** Os cargos de direção previstos no inciso I, acima somente poderão ser ocupados por Chefe do Poder Executivo de Município Consorciado e a substituição será automática na linha sucessória, na forma da Lei;

**§2º** Os cargos de direção serão considerados de exercício relevante ao interesse público e não serão remunerados, e;

**§3º** A Diretoria Executiva, por meio de Resolução, poderá criar órgãos colegiados temporários ou Câmaras Técnicas para tratar assuntos de interesse coletivo e fundamentar decisões do Consórcio, podendo incluir nesses colegiados representantes da sociedade civil, diretamente interessada.

##### SUB-SEÇÃO I

#### DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Cláusula 32ª** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e instância máxima do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, constituída pelos chefes dos poderes executivos dos municípios consorciados, em Assembleia Geral Ordinária – AGO e Assembleia Geral Extraordinária – AGE.

**§1º** A AGO reunir-se-á uma vez por ano, no primeiro bimestre, por determinação da Diretoria Executiva, por solicitação do Conselho Fiscal ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos representantes dos municípios consorciados, mediante convocação com carência mínima de 10 (dez) dias e a AGE, sempre que convocada, respeitando a carência mínima de 48 (quarenta e oito) horas; e

**§2º** A convocação da AGO e da AGE será feita por meio de Edital de Convocação, informando o quorum mínimo, local e horário de realização e a Pauta da Assembleia, devendo ser dada publicidade ao ato, nos municípios consorciados.

**§3º** O Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira votará apenas para desempatar, salvo em decisões que exijam quorum qualificado.

**§4º** Da determinação, solicitação ou requerimento de convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá constar expressamente o assunto a ser objeto de discussão e deliberação.

**§5º** Na Assembleia Geral Extraordinária somente poderão ser discutidos e decididos os assuntos que ensejaram sua convocação.

**Cláusula 33ª** - As decisões serão tomadas por maioria simples, salvo em se tratando de alteração do estatuto do Consórcio, extinção deste, retirada ou exclusão de Município consorciado e rejeição das contas da Diretoria, casos em que a respectiva decisão somente poderá ser tomada por 2/3 dos Municípios consorciados.

**Cláusula 34ª** - A Assembleia Geral Ordinária – AGO se instala e delibera com o quorum mínimo de 75% do quorum

pleno e a Assembleia Geral Extraordinária – AGE, com quorum mínimo de 50% dos municípios consorciados e regulares.

**§1º** A AGE delibera por voto público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente em caso de julgamento e aplicação de penalidade a servidores, diretores ou a ente consorciado;

**§2º** Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

**Cláusula 35ª - Compete à Assembleia Geral Ordinária - AGO:**

Deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais do Consórcio;

Homologar o ingresso no Consórcio Multifacetário Sul Fronteira de municípios que não tenham subscrito este Protocolo de Intenções;

Aprovar:

O Plano Plurianual de Investimentos;

As Diretrizes e o Orçamento Anual; e

O Programa Anual de Trabalho.

Definir a política patrimonial e financeira e aprovar os programas de investimentos do Consórcio;

Homologar o Relatório Anual da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço fiscal e a prestação de contas do exercício anterior;

Discutir e deliberar sobre o Plano Anual de Metas do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira;

Deliberar sobre benefícios ao quadro de servidores do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira; e

Deliberar sobre o quadro de pessoal e remuneração de seus empregados, inclusive sobre contratações de serviços de terceiros e convênios com órgãos públicos e privados;

Aprovar o relatório anual das atividades do Consórcio elaborado pela Secretaria-executiva ;

Prestar contas aos órgãos e instituições públicas ou privadas que hajam concedido auxílios e subvenções ao Consórcio;

Deliberar sobre as cotas de contribuição e de participação dos Municípios consorciados;

Autorizar a alienação de bens imóveis do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia em operações de crédito;

Deliberar sobre a exclusão de Municípios consorciados;

Deliberar sobre a contratação de serviços de terceiros, convênios, contratos e acordos que impliquem despesas e receitas, e outras formas de relacionamento com órgãos de governo municipais, estaduais e federais, e com organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;

Propor, apreciar e deliberar sobre as propostas de alteração do estatuto;

Autorizar a entrada de novos Municípios ao Consórcio;

Deliberar sobre a mudança de sede;

**Cláusula 36ª - Compete à Assembleia Geral Extraordinária - AGE:**

Decidir sobre a exclusão de município consorciado;

Deliberar sobre o Orçamento Anual e créditos orçamentários adicionais;

Deliberar e homologar parecer sobre balanço, balancetes mensais, demonstrações financeiras e outros assuntos de competência do Conselho Fiscal;

Eleger Diretoria "a doc" para responder pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, no caso de impedimento legal da Diretoria Executiva;

Elaborar, reformar e aprovar os Estatutos Sociais;

Aprovar a celebração de contratos de programas ou projetos, operação de crédito, convênio, termo de parceria e de cooperação;

Julgar processos administrativos, em última instância administrativa, envolvendo pessoal, contratos, infrações e penalidades, dívidas e receitas;

Deliberar sobre moção de censura por improbidade administrativa movida contra quaisquer membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

Fixar, rever e reajustar tarifas e outros preços públicos, bem como a execução de créditos vencidos;

Alienar e onerar bens, nos termos de Contrato de Programa, que tenham sido outorgados os direitos de uso; e

Deliberar sobre cessão de servidores por parte de ente federativo ou conveniado, com ou sem ônus para a origem.

**Cláusula 37ª** – Para fins de alteração do Estatuto Social será convocada Assembleia Geral Extraordinária Especial, com quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos votos regulares.

**§1º** O Estatuto somente poderão ser modificados, mediante proposta mínima assinada por 3 (três) municípios consorciados regulares; e

**§2º** Alterações estatutárias realizadas entram em vigor após registro e publicação.

## SUB-SEÇÃO II

### DO CONSELHO FISCAL

**Cláusula 38ª** – O Conselho Fiscal é órgão de competência fiscal do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, composto por 2 (dois) membros do poder executivo, com missão do controle da legalidade, legitimidade, oportunidade e economicidade da atividade administrativa, financeira e patrimonial do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, podendo recorrer, no exercício das funções, às controladorias dos municípios consorciados e ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle do serviço público.

**§1º** O Conselho Fiscal será dirigido por Presidente e Vice-presidente.

No uso de suas atribuições estatutárias, Compete ao Conselho Fiscal:



Fiscalizar a execução orçamentária, contábil, financeira e fiscal, do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, com direito de livre Acesso a toda documentação pertinente ao exercício da função;

Convocar o Presidente e membros da Diretoria Executiva para aferir resultados e encaminhar providências administrativas relativas a insuficiências operacionais fiscalizadas;

Analisar e emitir parecer sobre balancetes, balanços e demonstrações financeiras, notificando a Diretoria Executiva sobre resultados e encaminhando para homologação da assembleia geral;

Oferecer parecer conclusivo sobre moção de censura por improbidade administrativa movida contra quaisquer dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Acolher, analisar e julgar recursos administrativos, ouvido o Comitê de Regulação, sobre interesses dos entes consorciados, em segunda instância, relativos a execução das obrigações contratadas em regime de gestão associada ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira;

Reunir-se ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Emitir parecer sobre proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos à Assembleia Geral;

**Requisitar a realização de auditoria interna ou externa necessária à complementação dos relatórios e pareceres a serem elaborados;**

Pelo seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou, ainda o caso de inobservância de normas legais ou estatutárias.

**§2º** A recusa ou demora injustificada no atendimento de requisição ou impedimento do acesso dos membros do Conselho Fiscal ao local em que se encontram documentos ou contratos, importam em infração disciplinar gravíssima, que será imediatamente comunicada ao Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira para as providências cabíveis.

### SUB-SEÇÃO III

#### DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Cláusula 39ª** – A Diretoria Executiva do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira é constituída por 3 (três) diretores:

Presidente;

Vice-presidente; e

Secretário Geral.

**§1º** Os mandatários dos cargos previstos no Caput serão chefes do poder executivo municipal e em pleno gozo de seus direitos políticos;

**§2º** No caso de impedimento de cargos da Diretoria Executiva, a substituição se dará em escala ascendente dos cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretário Geral; e

**§3º** Na vacância plena dos cargos da Diretoria Executiva, por motivo legal, momentâneo ou definitivo, a Assembleia Geral nomeia "*a doc*" a Diretoria Provisória do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, com funções limitadas às decisões administrativas, até a eleição extraordinária de nova Diretoria Executiva.

**Cláusula 40ª** – Compete à Diretoria Executiva do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira;

**I.** Reunir-se ordinariamente, a cada três meses e extraordinariamente, sempre que necessário;

**II.** Encaminhar todas as decisões da Assembleia e da própria Diretoria Executiva, promovendo todos os atos administrativos ao pleno cumprimento das decisões;

**III.** Cumprir e fazer cumprir as leis, os contratos de Consórcio Público, o Estatuto Social, os contratos e todos os instrumentos regulamentares e normativos;

**IV.** O planejamento, organização, funcionamento, execução e o controle de atividades do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, dentro dos limites legais e de respeito aos interesses coletivos dos municípios consorciados e da população, de acordo com as decisões da Assembleia Geral;

**V.** A gestão administrativa, financeira e patrimonial, na forma da legislação vigente e do que dispões este Protocolo de Intenções, compreendendo a gestão de pessoal, administrativa contábil, financeira, fiscal, contratos e de gestão de projetos;

**VI.** Estruturar o sistema gerencial e funcional do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, de forma que as suas funções sejam organizadas e exercidas em departamentos;

**VII.** Preservar os interesses dos municípios consorciados e do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, cuidando da imagem e da qualidade das ações executadas, com responsabilidade legal, ética e social;

Admitir, aplicar penalidades e demitir servidores;

Julgar recursos administrativos, em primeira instância, relativos a:

Publicação de editais e homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

Publicação e impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto; e

Interesse de ente consorciado sobre execução de contrato de programa ou sobre medida gerencial tomada em desacordo ao interesse público;

**X.** Autorizar o ingresso do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira em juízo; e

**XI.** Convocar a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** A Diretoria Executiva, no cumprimento das suas responsabilidades, contará com o apoio administrativo de Secretário Executivo, com responsabilidade delegada sobre o gerenciamento estratégico e funcionamento administrativo, na forma do *caput* deste artigo, com provimento em cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, na forma do Anexo I e II, deste Protocolo de Intenções.

**Cláusula 41ª – Compete ao Presidente:**

convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;  
representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; podendo, autorizado pela Diretoria, firmar contratos e convênios, constituir procuradores ad negotia e ad judicia;  
obedecidos os preceitos legais e as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria, contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;  
exercer a direção-geral do Consórcio;  
cumprir e executar o Estatuto do Consórcio, as deliberações das Assembleias Gerais e as decisões da Diretoria;  
supervisionar a administração e o gerenciamento de todos os convênios, contratos e parcerias, bens e haveres do Consórcio;  
designar pessoa de sua confiança para exercer a função de Secretário - Executivo do Consórcio, *ad referendum* da Assembleia Geral.

**Cláusula 42ª – Compete ao Secretário Geral:**

movimentar, em conjunto com o Presidente, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;  
supervisionar a elaboração de balanços e relatórios de contas em geral a serem remetidos aos órgãos de fiscalização, ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;  
ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos à movimentação financeira do Consórcio.

**SUB-SEÇÃO IV  
DO COMITÊ DE REGULAÇÃO**

**Cláusula 43ª** – O Comitê de Regulação será formado por servidores efetivos controladores e funcionará como órgão de controle interno, responsáveis por auditoria interna, regulação, medição de serviços e do cumprimento das obrigações constituídas pela Diretoria Executiva e a ele compete:

O Controle executivo do Plano Plurianual de Investimentos, Programa Anual de Trabalho, Orçamento Anual e dos Contratos, Convênios e outros;

Medição dos indicadores de qualidade dos serviços prestados;

Monitoramento dos custos e dos reajustes de contratos e a revisão de taxas ou preços públicos;

Acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações;

O funcionamento do sistema de medição, faturamento e autorização de cobrança e pagamento de serviços;

A existência de planos de contingência e de segurança;

Indicação de penalidades a que estarão sujeitas as partes infratoras sobre contratos e obrigações; e

Subsidiar a Diretoria Executiva com relatórios gerenciais dos programas e projetos em execução, prevendo providências operacionais necessárias.

**§1º** O Comitê de Regulação será organizado em Câmara Técnica especializada nos assuntos de sua competência e sua composição contará com servidores alocados na função e colaboradores, cedidos pelos municípios consorciados para integrarem o corpo técnico de análise dos processos de responsabilidade do Comitê; e

**§2º** O Comitê de Regulação tem caráter de apoio administrativo, do controle interno das ações e seu funcionamento tem por fim regular processo que assegurem legalidade, moralidade, ética, legitimidade e eficácia nas ações do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

**SUB-SEÇÃO V  
DA REPRESENTAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**

**Cláusula 44ª** – Considerando o objetivo social e o sentido do desenvolvimento integrado e sustentável, da gestão associada e ações compartilhadas, por interesses comuns, o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira poderá criar o Conselho Territorial, de natureza consultiva, sem vínculo a Assembleia Geral e sua composição compreendendo convidados das organizações sociais pertencentes ao território consorciado e que tenham por missão o desenvolvimento territorial sustentável.

**§1º** A atribuição do Conselho Territorial, que será de natureza propositiva e de interesse social sobre as ações do Consórcio, no acompanhamento e articulação das políticas de desenvolvimento sustentável, proporrá programas e projetos para a gestão associada de interesses comuns das comunidades;

**§2º** O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira manterá relação de cooperação federativa com entes da sociedade civil organizada, solicitando quando entender necessário parecer sobre políticas públicas, programas e projetos de interesse comum dos municípios consorciados; e

**§3º** Quando não houver instituída uma organização formal e representativa no âmbito territorial do Consórcio, para atender o que prevê o caput da Cláusula Trigésima Sétima, o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira atuará no sentido de estimular a representação da sociedade civil, no Conselho Territorial fomentado os interesses dos municípios consorciados.

**SEÇÃO II  
DA RECEITA E DA GESTÃO DAS FINANÇAS**

**Cláusula 45ª** – Constituem recursos financeiros do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira:

Os recursos oriundos das contribuições feitas pelos municípios consorciados, estabelecidos no Contrato do Consórcio Público, Contrato de Programa e em Contratos de Rateio;

Os recursos de doações, auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades e órgãos públicos, organizações privadas, nacionais e internacionais;

Os créditos provenientes de Contratos e Convênios;  
A renda patrimonial líquida;  
A renda proveniente da alienação de bens;  
Os créditos de operações de crédito;  
As rendas resultantes de aplicações financeiras de capitais; e  
O saldo financeiro do exercício fiscal anterior.

**Parágrafo Único** . Respondem solidariamente pela gestão financeira, o Presidente e Secretário Geral, assinando conjuntamente todos os documentos atinentes a movimentação financeira do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

**Cláusula 44ª** – O Patrimônio do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira é constituído por:

Bens e direitos adquiridos, a qualquer título; e

Bens e direitos doados por entes, entidades e órgãos públicos ou organizações privadas, nacionais e internacionais.

**Cláusula 45ª** – Na execução de serviços por meio de Contrato de Programa, o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, será remunerado da seguinte forma:

No caso de serviços decorrentes de delegação Federal ou Estadual, a remuneração e reajustes observarão o disposto nos instrumentos de delegação; e

No caso de serviços de competência municipal exercidos no âmbito da gestão associada, a remuneração será de, no mínimo, 3% (três por cento) e, no máximo 7% (sete por cento) do orçamento do Projeto.

**Parágrafo Único**. Na hipótese do inciso II, os reajustes serão feitos:

Por Resolução da Diretoria Executiva do Consórcio, no caso da simples recomposição inflacionária do período; e

Por decisão da Assembleia Geral, quando houver necessidade de reajuste real da remuneração.

### SEÇÃO III

#### DO SISTEMA DE GESTÃO

##### SUB SEÇÃO I

#### DO SISTEMA GERENCIAL

**Cláusula 46ª** – O gerenciamento administrativo do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, será feito em observância plena aos contratos de Consórcio Público e a legislação vigente, cujas decisões serão tomadas por Resolução, nas instâncias da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva e se constituirão nos instrumentos executivos da ação administrativa.

**§1º** A Assembleia Geral delibera e normatiza sobre o funcionamento do Contrato de Consórcio Público e Estatuto;

**§2º** A Diretoria Executiva normatiza a execução de Resoluções da Assembleia Geral e das suas próprias competências, podendo em assuntos de ordem administrativa e urgente, o Presidente baixar Resolução “*ad referendum*” da Diretoria Executiva, dentro das suas competências legais;

**§3º** No cumprimento das finalidades estatutárias, a gestão deve obedecer ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive admissão de pessoal, permitindo o livre acesso a suas reuniões e a informações, salvo, nos termos da lei, aqueles considerados sigilosos por prévia e motivada decisão; e

**§4º** O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira deve fornecer informações de natureza contábil e financeira, necessárias aos entes consorciados contabilizarem despesas de contratos realizados.

**Cláusula 47ª** – O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, terá as suas funções estruturadas nos seguintes departamentos:

Departamento administrativo e financeiro, exercendo responsabilidades na gestão de pessoal, contabilidade, finanças, patrimônio e jurídico;

Departamento Técnico, exercendo atividades de gestão estratégica e de programas e projetos.

**Cláusula 48ª** – Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições deste Protocolo de Intenções.

##### SUB SEÇÃO II

#### DOS EMPREGOS E AGENTES PÚBLICOS

**Cláusula 49ª** – No cumprimento do disposto no inciso IX, artigo 4º e em conformidade com o art. 15º, da Lei Federal nº 11.107 e com o §2º do art. 8º e *caput* do art. 22º, do Decreto Federal nº 6.017/2007, fica autorizada a criação de empregos públicos inscritos no Anexo I, deste Protocolo de Intenções, nos termos do inciso II, do art. 37º e *caput* do art. 40º, da Constituição Federal.

**Cláusula 50ª** – O quadro de pessoal do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira será constituído por empregados públicos, efetivos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou em regime estatutário, conforme a lei exigir e por cargos com provimento em comissão, na forma prevista no Anexo I deste Protocolo de Intenções.

**§1º** Os cargos de empregos públicos efetivos, somente poderão ser ocupados por pessoas físicas contratadas por meio de concurso público, incluindo provas de conhecimentos e títulos e os cargos demissíveis *ad nutum*, com provimento em comissão, serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira;

**§2º** A remuneração inicial dos empregos públicos está prevista no Anexo II, deste Protocolo de Intenções, cabendo a Diretoria Executiva conceder reajuste anual visando à recomposição da inflação acumulada no período, até o limite fixado no Orçamento Anual e a Assembleia Geral compete promover reajustes reais de salários;

**§3º** Os servidores do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira não poderão ser cedidos ou emprestados;

**§4º** As atribuições ou funções dos empregos acima referidos são tratadas com isonomia na Classificação Brasileira de

Ocupações – CBO; e

**§5º** Os servidores efetivos terão direito a progressão salarial, por meio do Plano de Cargos e Carreiras a ser implantado, por decisão da Assembleia Geral.

**Cláusula 51ª** – Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira poderá contratar pessoal temporário, em emprego público por tempo determinado, na forma da lei e por meio de Resolução da Diretoria Executiva, considerando a relevância da missão a ser cumprida e características do emprego, prevendo a forma da contratação e remuneração, prazo e carga horária, atendidos os requisitos do inciso IX, do art. 37º da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** A contratação será feita mediante processo seletivo simplificado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e a remuneração será compatível com a similar existente no Anexo II deste Protocolo de Intenções.

### CAPÍTULO III

#### DAS ELEIÇÕES E DOS MANDATOS DOS DIRIGENTES

**Cláusula 52ª** – Na forma dos incisos II e III da Cláusula 31 e das Cláusulas 32, 33 e 34, deste Protocolo de Intenções, os cargos de direção previstos serão eletivos e ocupados por chefes do poder executivo de município consorciado, escolhidos por meio de eleições diretas, para mandatos de 2,0 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva ao cargo e serão realizadas sob a responsabilidade de Comissão Eleitoral especialmente nomeada para realizar o pleito na forma de regulamento próprio e, sem prejuízo a outras definições regulamentares, observando o seguinte:

As eleições previstas no Caput deste artigo serão realizadas no mês de dezembro dos anos pares e a posse dos eleitos aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, contarão à partir de 1º de janeiro do ano subsequente e nos anos ímpares a eleição será realizada no mês de janeiro, em sessão da Assembleia Geral Ordinária – AGO;

Os cargos a serem preenchidos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal somente serão preenchidos por prefeitos eleitos e diplomados pela justiça eleitoral, ao cargo de Prefeito de Município consorciado que representa;

As eleições serão realizadas por votação individual para composição dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, consagrando vencedores as inscrições que alcançarem no mínimo, 50% mais um do quorum pleno dos votos regulares;

Quando não houver número de inscrições regularmente ao pleito, ou quando alguma das inscrições não alcançar 50% dos votos válidos no AGO, nova eleição será convocada em segundo turno, no prazo de 7 (sete) dias, com as duas inscrições que alcançaram mais votos aos cargos a serem preenchidos na Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e através de votação simples será eleita a que alcançar a maioria simples dos votos válidos;

A inscrição aos cargos deverá ser requerida a Comissão Eleitoral pelos interessados dos municípios consorciados com antecedência de até 1,0 horas da eleição;

A eleição poderá ser feita por votação secreta ou aberta, por voto público e nominal, ou em caso de inscrição única ao cargo, por consenso, a votação poderá ser por aclamação.

Após a conclusão da votação, os participantes concorrentes têm 1,0 (uma) hora de prazo para apresentar recursos e a Comissão Eleitoral, mais 2,0 (duas) horas para julgamento, após que o resultado final será proclamado e encerrará o pleito; e

Os mandatos, previstos no caput desta cláusula, encerram no ato de transmissão dos cargos no mês de janeiro dos anos ímpares, em Assembleia Geral Ordinária.

**§1º** A Diretoria Executiva nomeará, com antecedência de 30 (trinta) dias das eleições, a Comissão Eleitoral e delegará a ela responsabilidade plena de condução, apuração e declaração dos resultados das eleições.

**§2º** Quando todos os membros da Diretoria Executiva estiverem impedidos nas duas funções, de acordo com o §3º da Cláusula 39ª, deste Protocolo de Intenções, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, para eleição de Diretoria Executiva transitória, para concluir o mandato interrompido.

**Cláusula 53ª** – Quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva cessam automaticamente quando o titular deixar, ou for afastado, da chefia do Poder Executivo do município consorciado que representa, observando o seguinte:

O Presidente, na ocorrência do previsto no *caput*, será substituído pelo Vice-presidente, que concluirá o mandato e este será substituído, por decisão da Assembleia Geral;

No impedimento pleno da Diretoria Executiva a Assembleia Geral escolherá 3 (três) novos chefes de executivo consorciado para cumprir o mandato, extraordinariamente.

Nos anos ímpares os mandatos se estendem, precária e excepcionalmente, no mês de janeiro, até a data de transmissão dos cargos, na forma deste Protocolo de Intenções.

### CAPÍTULO IV

#### DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

**Cláusula 54ª** - Serão consorciados os Municípios da região de Mato Grosso do Sul que, por seus representantes legais, subscreverem o presente Protocolo de Intenções e cujas Câmaras Municipais houver, por lei, ratificado a adesão, bem como os que, posteriormente, venham a ser admitidos a tal título.

**Cláusula 55ª** - São subscritores do Protocolo de Intenções, enquanto membros natos os seguintes entes:

O Município de Ponta Porã/MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, Ponta Porã/MS, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Eduardo Esgaib Campos, inscrito no CPF sob nº 520.656.961-87, residente e domiciliado à Av. Brasil, 3169, Centro, Ponta Porã/MS;

O Município de Amambai/MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, Amambai/MS, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, residente e domiciliado à Rua Joana Batista, nº 3084, Vila Cruzeiro, Amambai/MS.

O Município de Antônio João/MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 03.567.930/0001-10, com sede à Rua Victório Penzo, nº 347, Centro, Antônio João/MS, neste ato representado por seu municipal, Sr. Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 972.010.141-54, residente e domiciliado à Rua Joana Eliza Gomes, nº 60, Antônio João/MS.

O Município de Aral Moreira/MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 03.759.271/0001-13, com sede à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, Aral Moreira/MS, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Alexandrino Arevalo Garcia, inscrito no CPF sob o nº 839.314.301-20, residente e domiciliado à Rua Nove de Novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira/MS;

O Município de Dourados/MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.926/0001-4, com sede à Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás Dourados/MS, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Alan Aquino Guedes de Mendonça, inscrito no CPF sob o nº 013.473.961-28, residente e domiciliado em Dourados/MS.

O Município de Laguna Carapã/MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Laguna Carapã/MS, neste ato representado por sua prefeita municipal, Sra. Zenaide Espíndola Flores, inscrito no CPF sob o nº 448.311.371-20, residente e domiciliado à Rua 18 de abril s/n, Distrito de Bocajá, Laguna Carapã/MS, CEP: 79.920-000.

#### **Cláusula 56ª - São direitos dos Municípios consorciados:**

Participar das Assembléias Gerais, através de seus representantes legais, discutindo as matérias propostas e proferindo seu voto;

Cada Município Consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral;

Os Municípios Consorciados cujos representantes não forem eleitos para a Diretoria Administrativa poderão comparecer às reuniões desta e participar das discussões a respeito de assuntos em que tenham interesse, sem direito a voto.

Os Municípios Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio;

Exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Contrato de Consórcio Público, quando implente com suas obrigações; Receber do Consórcio Público as informações necessárias para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada um deles, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

#### **Cláusula 57ª - São deveres dos Municípios Consorciados:**

Efetuar os pagamentos das cotas de contribuição e de participação nas datas e valores estabelecidos pela Assembleia Geral;

Consignar, em lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio;

Ratificar, mediante lei, o Protocolo de Intenções no prazo de até dois anos;

Ceder, mediante requisição da Diretoria Administrativa, referendada pela Assembleia Geral, servidores públicos ao Consórcio, para execução de finalidades a ele inerentes, na forma e condições de sua legislação.

**Cláusula 58ª** - Caberá à Diretoria Administrativa, de ofício ou por determinação da Assembleia Geral ou solicitação do Conselho Fiscal, instaurar procedimento administrativo visando a apurar a violação dos deveres impostos nos incisos I, III e IV do artigo anterior.

**Cláusula 59ª** - O Presidente presidirá a instrução do processo administrativo obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Cláusula 60ª** - Poderá o Presidente, em razão das provas que a ele tenham sido encaminhadas, pleitear a Assembleia Geral a discussão e suspensão dos direitos previstos no Contrato de Consórcio Público do Município investigado.

**Cláusula 61ª** - Cientificado o Município, pelo seu representante legal, por correspondência com aviso de recebimento, da instauração do processo administrativo, terá ele o prazo de quinze dias para responder e indicar as provas que pretende produzir.

**Cláusula 62ª** - Produzidas as provas deferidas pelo Presidente, manifestar-se-á o Município consorciado no prazo de quinze dias.

**Cláusula 63ª** - Em igual prazo o Conselho Fiscal elaborará seu relatório, remetendo o processo ao Presidente do Consórcio que, no prazo de quinze dias, convocará Assembleia Geral Extraordinária para o julgamento do processo.

**Cláusula 64ª** - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, em única convocação, com a presença mínima de dois terços dos Municípios consorciados.

**Cláusula 65ª** - A exclusão somente poderá ser decretada pelo voto de dois terços dos Municípios consorciados presentes.

**Cláusula 66ª** - Ao Município excluído aplicam-se as regras inseridas nos parágrafos primeiro e segundo ao art. 11, e parágrafo segundo do art. 12, todos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

### **CAPÍTULO V DA SAÍDA E EXCLUSÃO DO CONSÓRCIO**

**Cláusula 67ª** - A saída de qualquer município do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, será formalizada pelo seu representante legal à Assembleia Geral mediante Lei Municipal que autoriza o município requerente a sair, sem prejuízo das obrigações constituídas, inclusive dos Contratos de Rateio e de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das obrigações vincendas e dos procedimentos processuais previstos neste Protocolo de Intenções, até a efetiva desfiliação.

**§ 1º** - Bens transferidos aos Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, por município demissionário, somente serão revertidos ou retrocedidos quando houver reserva no Contrato de Consórcio Público, expressa previsão no Contrato

de Programa ou no instrumento de transferência ou de alienação, ou por decisão da Assembleia Geral de doação ao município demissionário.

**§ 2º** - A retirada der causa à extinção do Consórcio por insuficiência de número mínimo de Consorciados, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes até então consorciados (inclusive o retirante) responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos municípios beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

**Cláusula 68ª** - Serão excluídos compulsoriamente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, após prévia suspensão para reabilitação, os entes consorciado que cometerem as seguintes faltas:

Falta de previsão na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio;

Não cumprimento de obrigações contratuais, por mais de 90 dias;

Ingresso em outro Consórcio Público com finalidade incompatível, a juízo da Assembleia Geral;

O rompimento unilateral de contrato e por outros motivos graves, previstos no Protocolo de Intenções; e

Infração deste Protocolo de Intenções e forem condenados, por comissão processante instaurada pela Diretoria Executiva para avaliar e oferecer parecer conclusivo sobre as ocorrências.

**§1º** As condenações previstas no *caput* desta Cláusula serão propostas pela Diretoria Executiva, tendo por base o parecer da Comissão Processante, em processo instruído pelos elementos infracionais envolvidos, para análise e decisão da Assembleia Geral, garantindo o direito à ampla defesa e do contraditório; e

**§2º** A exclusão prevista no *caput* não exime o município excluído do pagamento das obrigações constituídas, inclusive dos Contratos de Rateio e de Programa, além dos débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente, devendo o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira proceder à execução dos direitos.

**Cláusula 69ª** - Somente será considerada efetivada a retirada, para que produza seus efeitos legais, quando o ato formal de que trata a cláusula 68ª for comunicado ao Município consorciado, reunidos em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VI

### DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

**Cláusula 70ª** - A alteração ou a extinção de Contrato de Consórcio Público do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Especial e ratificado por lei municipal de todos os entes consorciados, prevendo compromissos que eventualmente existam, para quitação ou programação dos pagamentos, submetidas e homologadas da própria Assembleia Geral Especial.

**Cláusula 71ª** - O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira somente será extinto após a plena liquidação de seu passivo e ativo, mediante assunção de responsabilidades e rateio do patrimônio líquido, entre os municípios consorciados, assegurando as responsabilidades previstas nos respectivos Contratos de Programa que deram origem ao patrimônio, na forma da Lei.

**Cláusula 72ª** - A extinção do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira somente ocorrerá mediante decisão da Assembleia Geral Especial, ratificada por lei municipal de todos os entes consorciados, ou quando restar apenas um município em situação regular no Consórcio.

**§1º** Na forma do *caput* desta Cláusula, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão devolvidos aos titulares dos respectivos serviços e os demais bens, do patrimônio próprio, mediante deliberação da Assembleia Geral Especial, serão alienados e rateados em cotas/partes iguais aos municípios consorciados; e

**§2º** Na forma do *caput* desta Cláusula, enquanto não houver a indicação de responsabilidades sobre o passivo, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações constituídas, garantindo o direito de regresso aos entes que deram causa à obrigação.

**Cláusula 73ª** - As propostas de extinção do Contrato de Consórcio Público poderão ser apresentadas:

- pela Diretoria Executiva;
- pelo Conselho Fiscal; ou
- por, pelo menos, metade dos Municípios Consorciados.

**Cláusula 74ª** - A proposta de extinção deverá conter:

- o destino a ser dado aos bens destinados ao Consórcio Público pelos Municípios consorciados;
- a forma pela qual serão cumpridas as obrigações constituídas, inclusive os Contratos de Programa e quais os Municípios consorciados que deverão efetuar o prévio pagamento de indenizações eventualmente devidas;
- que os bens, direitos encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de serviço público serão atribuídos aos titulares dos referidos serviços.

**§1º.** Se a proposta oferecida não contiver os requisitos previstos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo e se a Assembleia Geral entender que, mesmo assim, deva ser ela apreciada quanto ao mérito, definirá ela as situações ali indicadas.

**§2º.** Até que haja definição que indique o responsável por cada obrigação ainda vigente o Contrato de Consórcio ou após a extinção deste, os Municípios Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Municípios beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

**Cláusula 75ª** - A proposta de extinção do Consórcio será apreciada em Assembleia Geral Extraordinária convocada unicamente para tal finalidade e só se reunirá em única convocação com a presença mínima de dois terços dos Municípios Consorciados.

**§1º.** A proposta de extinção somente será tida por aprovada se for ela acolhida por dois terços dos Municípios ali representados.

**§2º.** A extinção para surtir seus efeitos legais deverá ser ratificada, por lei, editada por todos os Municípios consorciados.

**Cláusula 76ª** - A Assembleia Geral, por maioria simples, é o órgão máximo para deliberação de quaisquer controvérsias de interesse do Consórcio e dos consorciados em assuntos atinentes ao Consórcio, razão pela qual os subscritores consorciados renunciam, desde já, a qualquer fórum, instância ou Tribunal, seja na esfera judicial ou extrajudicial, por mais privilegiado ou especial que seja.

**Cláusula 77ª** - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente e somente quando a Assembleia Geral deliberar pela não liquidação do Consórcio é que um dos consorciados poderá, judicialmente, requerer a liquidação do Consórcio.

**Cláusula 78ª** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 2 (dois) membros para proceder à sua liquidação.

**Parágrafo único** - A Assembleia Geral, por maioria simples, em convocação extraordinária, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

**Cláusula 79ª** - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação do Consórcio, seguida da expressão: "Em liquidação".

**Cláusula 80ª** - Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

**Cláusula 81ª** - São obrigações dos liquidantes:

providenciar o arquivamento, nos órgãos competentes, da Ata da Assembleia Geral em que foi deliberada a liquidação; arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade, onde quer que estejam;

convocar os credores e devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos do Consórcio;

proceder, nos 15 (quinze) dias seguintes ao de sua investidura e com assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventário e balanço geral do ativo e passivo;

realizar o ativo social para saldar o passivo e reembolsar os Consorciados, observando-se as regras do Direito Público atinentes a Autarquias, Empresas Públicas ou afins;

convocar a Assembleia Geral, cada 6 (seis) meses ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

VII . apresentar à Assembleia Geral finda a liquidação, o respectivo relatório e as contas finais;

**Cláusula 82ª** - As obrigações e as responsabilidades dos liquidantes regem-se pelos preceitos peculiares aos dos administradores do Consórcio liquidando.

**Cláusula 83ª** - Sem autorização da Assembleia não poderá o liquidante gravar de ônus os móveis e imóveis, nem contrair empréstimos.

**Cláusula 84ª** - Na realização do ativo do Consórcio o liquidante devesse mandar avaliar, por avaliadores judiciais ou de Instituições Financeiras Públicas, os bens de sociedade.

### DA MODIFICAÇÃO

**Cláusula 85ª** - As propostas de modificação do Contrato do Consórcio Público poderão ser apresentadas:

pela Diretoria Administrativa;

pelo Conselho Fiscal; ou

por, pelo menos, um terço dos Municípios Consorciados.

**Cláusula 86ª** - A proposta da modificação deverá conter:

- os dispositivos estatutários que devem ser modificados e quais as modificações propostas;

- os motivos de fato e de direito que justificam a modificação pleiteada;

- a demonstração da conveniência e oportunidade das alterações;

- a ressalva de que a alteração, se procedida, não prejudicar as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

**Cláusula 87ª** - A proposta será apresentada ao Presidente do Consórcio.

**§1º.** Se o Presidente verificar que a proposta não preenche os requisitos exigidos na Cláusula 86ª determinará seu arquivamento. Dessa decisão caberá recurso, no prazo de dez dias à Assembleia Geral.

**§2º.** Se o Presidente entender que a proposta obedece ao disposto da Cláusula 86ª convocará, no prazo de quinze dias, Assembleia Geral Extraordinária, exclusivamente para deliberar sobre tal proposta.

**§3º.** A Assembleia Geral Extraordinária convocada para a modificação do Contrato do Consórcio somente se reunirá em única convocação, com a presença mínima de dois terços dos Municípios Consorciados.

**§4º.** A proposta só será tida por aprovada se acolhida por dois terços dos Municípios Consorciados presentes.

**§5º.** A modificação aprovada pela Assembleia Geral somente produzirá seus efeitos legais se ratificada, por leis editadas por todos os Municípios Consorciados.

### CAPÍTULO VII

#### CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CRITÉRIO DE PARTILHA

**Cláusula 88ª** - O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira atuará na mobilização da demanda e na captação de recursos para investimentos no território consorciado, a serem executados por meio de gestão associada.

**Cláusula 89ª** - Havendo captação de recursos financeiros, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para projetos de desenvolvimento territorial sustentável, cujo critério de partilha fique a cargo do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, será adotado o critério de maior cobertura social, eficácia técnica e relação custo x benefício, combinado com a proporcionalidade do índice individual do IDH de cada município, além de outros critérios definidos pela Assembleia Geral.

**CAPITULO VIII  
DO FORO**

**Cláusula 90ª** – Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções de Consórcio Público, fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 91ª** - O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira terá vigência de 20 anos, ou até enquanto houver o mínimo de dois municípios consorciados em situação regular, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante decisão da Assembleia Geral.

**Cláusula 92ª** - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

**§1º** No mês de janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Presidente do Consórcio, para deliberação em Assembleia Geral o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, e o Plano de Metas e Orçamento para o novo exercício.

**§2º** Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

**Cláusula 93ª** – A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o seu Preâmbulo e com os seguintes princípios:

- respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
- solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
- transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
- eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
- respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**Cláusula 94ª** - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste Protocolo de Intenções.

**Cláusula 95ª** - Os casos omissos ao presente Protocolo de Intenções serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

**Cláusula 96ª** - As normas do presente Protocolo de Consórcio Público entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

**Cláusula 97ª** - Fica estabelecido o foro da Comarca de Ponta Porã para dirimir quaisquer demandas envolvendo o **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira** .

**Aral Moreira/MS, 19 de junho de 2024.**

**Assinam: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai; **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito de Antônio João; **ALEXANDRINO AREVALO GARCIA**, Prefeito de Aral Moreira; **ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**, Prefeito de Dourados; **JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA** , Prefeito de Douradina, **ZENAIDE ESPÍNDOLA FLORES**, Prefeita de Laguna Carapã e **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**, Prefeito de Ponta Porã.

**ANEXO I – DOS EMPREGOS PÚBLICOS**

EMPREGOS EFETIVOS, COM PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

Número de Empregos	Denominação do Emprego	Referência do Salário Inicial
		40 horas semanais
2	Assistente Administrativo	1
2	Auxiliar Administrativo	2
3	Auxiliar Laboratório	3
4	Serviços Gerais	4
4	Auxiliar de Serviços Gerais	5
1	Biólogo	6
1	Contabilista	7
3	Engenheiro	8
2	Motorista	9
1	Químico	10
2	Técnico Administrativo	11
2	Técnico Agropecuário	12
1	Técnico Ambiental	13
2	Técnico em Laboratório	14

EMPREGOS DEMISSÍVEIS AD NUTUM

Número de Empregos	Denominação do Emprego	Referência do Salário Inicial
		40 horas semanais
1	Secretário Executivo	15
1	Assessor Jurídico	16
1	Coordenador Geral	17
1	Coordenador Administrativo	18
3	Assessor Técnico I	19



3	Assessor Técnico II	20
3	Assessor Técnico III	21

## DOS ADICIONAIS DE FUNÇÃO

1.3.1 - Para o desempenho de atividades que exijam regime especial de trabalho e dedicação exclusiva, poderá ser atribuído adicional de função ao servidor, no montante de até 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento base.

## ANEXO II – NÍVEIS DE VENCIMENTOS

ITEM	REFERÊNCIA	SALÁRIO INICIAL
1	Assistente Administrativo	2.636,00
2	Auxiliar Administrativo	1.613,94
3	Auxiliar Laboratório	1.415,00
4	Serviços Gerais	1.565,77
5	Auxiliar de Serviços Gerais	1.565,77
6	Biólogo	4.800,00
7	Contabilista	2.596,00
8	Engenheiro	6.815,10
9	Motorista	1.868,00
10	Químico	4.360,00
11	Técnico Administrativo	2.050,00
12	Técnico Agropecuário	2.621,00
13	Técnico Ambiental	2.709,00
14	Técnico em Laboratório	1.611,00
15	Secretário Executivo	8.000,00
16	Assessor Jurídico	3.767,00
17	Coordenador Geral	3.650,00
18	Coordenador Administrativo	3.310,00
19	Assessor Técnico I	3.238,00
20	Assessor Técnico II	2.690,00
21	Assessor Técnico III	2.171,00

## 1.4. DA REMUNERAÇÃO

1.4.1 - Para definição dos valores de remuneração referente aos cargos passíveis de concurso público acima discriminados, utilizou-se como referência o salário base de cada classe profissional, conforme definido pela entidade de classe, carga horária, e demais adicionais que o cargo exige, devendo ser apresentado e aprovado em assembleia geral quando da realização de concurso público para preenchimento de vagas.

1.4.2 - Os vencimentos para os cargos demissíveis *ad nutum* e de provimento em comissão, são de competência do Presidente e deverá ser apresentado a assembleia geral.

## ESTATUTO SOCIAL DO CONSÓRCIO MULTIFACETÁRIO SUL FRONTEIRA

## Contrato de Consórcio Público

## PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, com base na Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e por decisão da Assembléia Geral Ordinária realizada em 19 de junho de 2024, no município de Aral Moreira, conforme convocação publicada no Diário Oficial da Assomasul de nº 3603, de 05 de junho de 2024, página 4, e ata de nº 012/2024, nos termos da Ata de nº 10/2023, realizada em 15 de dezembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Assomasul, de nº 3489, do dia 19 de dezembro de 2023, página 4, que realizou a reforma do Protocolo de Intenções. Fica substituído a redação do Estatuto Social do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, incorporando os termos do Protocolo de Intenções aprovado em assembleia geral ordinária realizada em 15 de dezembro de 2023, através da Ata de nº 10/2023. Assim, na data supra mencionada, cumpridas as exigências legais, o Estatuto Social do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, mediante registro imediato e publicação, passou a vigorar para todos os efeitos legais, na seguinte forma:

Os Prefeitos Municipais, reunidos em Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2024, na Cidade de Aral Moreira, conforme convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de MS nº 3603, do dia 05 de junho de 2024, página 4, representando os municípios de Antônio João, Aral Moreira, Amambai, Douradina, Dourados, Laguna Carapã e Ponta Porã, deliberou por unanimidade, pela transformação do Protocolo de Intenções do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, em Contrato de Consórcio Público. O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira é um Consórcio Público, de regime jurídico de direito público e natureza autárquica, na forma da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, pelo Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, pelas demais legislações aplicáveis, por seu Estatuto Social e pelos demais atos que vierem a ser adotados, conforme ata assinada pelos participantes (Anexo II).

Mediante a necessidade de aprovação do Protocolo de Intenções em Estatuto Social que rege as diretrizes legais, administrativas e jurídicas do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, os Prefeitos Municipais, reunidos em Assembléia Geral Ordinária, realizada em 19 de junho de 2024, no gabinete do prefeito municipal de Aral Moreira, sito a Rua Bento Marques, nº 795, centro, em Aral Moreira - MS, conforme convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios de MS, nº 3603, do dia 5 de junho de 2024, página 4, representando os municípios de Antônio João, Aral Moreira, Amambai, Douradina, Dourados, Laguna Carapã e Ponta Porã, deliberou por unanimidade, pela transformação do Protocolo de Intenções em Estatuto Social do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira conforme Ata de Assembleia Geral de nº 12/2024.

Por isso, os chefes do poder executivo dos municípios acima mencionados, em legalidade às Cláusulas Primeira e Segunda, do Protocolo de Intenções aprovam e assinam o texto do presente Contrato de Consórcio Público, fazendo-o nos seguintes termos:

## TÍTULO I

**DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO, DURAÇÃO E FINALIDADE****CAPÍTULO I****DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA**

**Cláusula 1ª** - O **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira** - Consórcio intermunicipal objetivando o desenvolvimento e crescimento dos municípios, com ações e serviços de saúde, meio ambiente, aquisição de bens, realização de obras e serviços, bem como outras atividades pertinentes e convenientes aos interesses dos municípios consorciados - constituído sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público de natureza autárquica, regendo-se pelos dispositivos da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/07, pelo presente Estatuto Social e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

**Parágrafo único** - O **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira** adquirirá personalidade jurídica mediante a vigência das leis de ratificação de no mínimo três Municípios subscritores do Protocolo de Intenções.

**Cláusula 2ª** - O **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira** integrará a administração indireta dos entes que subscrevem este Estatuto Social originalmente, bem como daqueles que vierem a subscrevê-lo posteriormente.

**Cláusula 3ª** - São subscritores deste Estatuto Social:

O Município de **Antônio João**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vítório Penzo, nº 347, neste ato representado pelo prefeito municipal Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira;

O Município de **Aral Moreira**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.759.271/0001-13, com sede na Rua Bento Marques, nº 795, neste ato representado pelo prefeito municipal Alexandrino Arévalo Garcia;

O Município de **Amambai**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 3244, neste ato representado pelo prefeito municipal Edinaldo Luiz de Melo Bandeira;

O Município de **Dourados**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.155.926/0001-44, com sede na Rua Coronal Ponciano, nº 1700, Bairro dos Jequitibas, neste ato representado pelo prefeito municipal Alan Aquino Guedes de Mendonça;

O Município de **Douradina**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 15.479.751/0001-00, com sede na Rua Domingos da Silva, nº 44, centro, neste ato representado pelo prefeito municipal Jean Clavisso Fogaça;

O Município de **Laguna Carapã**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.989.813/0001-19, com sede na Avenida Erva Mate, nº 650, neste ato representado pela prefeita municipal Zenaide Espíndola Flores;

O Município de **Ponta Porã**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 03.434.792/0001-09, com sede na Rua Guia Lopes, nº 663, neste ato representado pelo prefeito municipal Eduardo Esgaib Campos;

**CAPÍTULO II****DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO**

**Cláusula 4ª** - O **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira** terá sede e foro no Município de **Ponta Porã/MS**.

**Cláusula 5ª** - Para o fim de promoção de formas articuladas de planejamento ou regional, com a criação de mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle das atividades, considera-se área de atuação do Consórcio a que corresponda à soma dos territórios dos Municípios Consorciados.

**Cláusula 6ª** - O **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira** terá duração indeterminada.

**CAPÍTULO III****FINALIDADES DO CONSÓRCIO**

**Cláusula 7ª** - O Consórcio a que se refere o cláusula 1ª tem por objetivo promover o desenvolvimento e crescimento dos municípios consorciados, de forma sustentável e com equidade social, articulando as ações públicas federais, estaduais e municipais, com apoio nas organizações da sociedade civil e na iniciativa privada, focando-se na melhoria das ações e serviços públicos.

**Cláusula 8ª** - São finalidades gerais do **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira**:

Representar o conjunto de Municípios que o integram, em matéria de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;

Implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes consorciados para atender às suas demandas e prioridades, no plano de integração regional;

Promover formas articuladas de planejamento, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram na área compreendida no território dos municípios consorciados, entre outras;

Esquematizar, adotar, elaborar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os poderes públicos federal, estadual e municipal da administração direta e indireta, projetos, obras e serviços de qualquer natureza, que visem a promover, melhorar e controlar as atividades de interesse público;

Promover a união e a solidariedade entre os municípios para discussão e busca de solução dos problemas comuns e regionais com ajuda mútua entre eles;

Pugnar pelo sadio municipalismo;

**Desenvolver movimentos de caráter regional ou local, junto à união, ao estado e aos demais municípios, assim como junto às autarquias, empresas de economia mista e privadas, objetivando apoio financeiro, técnico e científico;**

Debater assuntos que envolvam problemas afetos à região, apresentando sugestões por memoriais, ofícios, mensagens ou representações;

**Promover, direta ou indiretamente, ações de planejamento, execução, coordenação e acompanhamento de medidas para o desenvolvimento da região;**

Promover e manter um sistema integrado de informações e comunicação com o objetivo de conhecer a realidade socioeconômica regional e de contribuir para o esclarecimento da opinião pública da região quanto aos problemas técnico-administrativos da área e respectivas soluções;

Incentivar, propor, apoiar e desenvolver estudos, levantamentos, programas, projetos, serviços e atividades de interesse dos municípios associados, de acordo com programas de trabalho que vierem a ser propostos por pelo menos 2 representantes municipais;

propor, acompanhar e fiscalizar medidas de aprimoramento para a execução de políticas públicas e intervenções dos governos estadual e federal na região, inclusive na priorização de seus investimentos;

Promover gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral ou multilateral; realizar encontros/seminários/conferências/fóruns e debates entre as mais diferentes esferas da administração municipal, com a finalidade de encontrar soluções objetivas para os problemas comuns dos municípios, além da permanente troca de informações e experiências entre si;

Publicar, na forma que vier a ser definido pelos prefeitos municipais consorciados, boletim informativo com a finalidade de divulgar os projetos e ações do Consórcio.

**Cláusula 9ª - São finalidades básicas do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira :**

**§1º Desenvolvimento da economia dos municípios:**

Estimular ações e programas de capacitação de gestores públicos;

Desenvolver ações e programas voltados à população e território dos municípios consorciados;

Desenvolver atividades de planejamento e gestão de obras e serviços ;

Organizar redes regionais integradas para assistência envolvendo os equipamentos municipais, federais e estaduais presentes na região;

**§2º Fortalecimento Institucional:**

Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais na região do território do Consórcio;

Desenvolver atividades de fortalecimento de gestão pública e modernização administrativa;

Desenvolver atividades visando o fortalecimento da identidade regional do Consórcio;

Realizar, conforme venha a ser proposto pelos representantes municipais, licitações compartilhadas das quais, em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração direta.

**Cláusula 10ª -** A implementação das ações, programas e projetos deverá ser aprovada pela Assembleia Geral, atendendo-se as exigências do artigo 4º, XI, alínea "e", da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

## TÍTULO II

### DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

#### CAPÍTULO I

#### DA GESTÃO ASSOCIADA

**Cláusula 11ª -** Os Municípios consorciados ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, motivados por estabelecimento de ajustes recíprocos de cooperação e por interesses comuns, poderão planejar e executar funções em conjunto de estado, ações e projetos integrados de melhorias na gestão pública e de promoção do desenvolvimento local e territorial sustentável.

**§1º** Mediante adimplência das obrigações junto ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira é obrigação do ente consorciado apoiar a consecução dos objetivos do Consórcio, cumprindo e fazendo cumprir o Contrato de Consórcio Público e seu Estatuto Social; e

**Cláusula 12ª -** Os municípios consorciados ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, tem por fim a gestão associada de serviços públicos e uso de bens, na execução de funções de estado e ações, por interesse comum, em âmbito territorial consorciado, por meio de responsabilidades intermunicipais compartilhadas, no desenvolvimento de programas e projetos de responsabilidades municipais, com ou sem a participação do Estado ou da União.

**Parágrafo Único.** A gestão associada prevista no caput deste artigo compreende atividades de planejamento, regulação e fiscalização de serviços públicos, inclusive em funções de estado, aquisição de bens, execução de obras e ações sociais, econômicas, ou tecnológicas, podendo ser exercida com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais aos serviços transferidos, para isso, mobilizar parcerias, convênios e contratos em instâncias públicas e privadas, governamentais e não-governamentais, nacionais ou internacionais.

**Cláusula 13ª -** O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira fica autorizado pelos municípios consorciados, a exercer as seguintes atividades:

Realizar gestão associada de atividades públicas previstas nas cláusulas 8ª e 9ª e seus incisos, deste Estatuto Social, por interesse comum de municípios consorciados, por meio de Contratos de Programa, de acordo com planos, programas, projetos e seus regulamentos, definidos pela Assembleia Geral do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira;

Licitatar, contratar e terceirizar serviços, exercendo o direito de gestão plena e de controle interno das ações, com acesso a todas as instalações e documentos referentes à execução do objeto contratado, sem prejuízo do controle exercido pelos entes consorciados contratados, prevendo penalidades por desobediência;

Realizar licitação compartilhada em cujo edital preveja contratos a serem celebrados pela administração direta ou indireta dos entes da federação consorciados, nos termos do §1º do art. 112 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para aquisição de bens, execução de obras e serviços associados, pelo interesse comum de gestão associada, de municípios consorciados;

Exercer atividades de arrecadação de taxas, tarifas e outros preços públicos por serviços públicos prestados por si ou pelos entes consorciados, podendo emitir documentos de cobrança e tomar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis; e

Contratar concessão, permissão pública e promover desapropriações, ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos, onde o município declara de utilidade ou necessidade pública.

Executar os serviços de inspeção sanitária animal e vegetal, dos insumos e produtos de origem animal e vegetal, no âmbito territorial consorciado, na forma dos princípios e da legislação da sanidade agropecuária, das Leis nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 e nº 9.712, de 20 de novembro de 1998 e suas regulamentações.

Prestar serviços de pesquisa, assistência Técnica, extensão rural, desenvolvimento tecnológico e de produtos, capacitação e treinamentos profissionalizantes, informações e estudos técnicos, atividades produtivas inovadoras de orientação agro-ecológica, da economia solidária e segurança alimentar incentivando a agricultura familiar e promovendo o desenvolvimento rural sustentável.

Desenvolver projetos e apoio as organizações populares, dos agricultores familiares e comunidades tradicionais, desenvolvimento da economia solidária e acesso as compras governamentais, a exemplo do PAA e PNAE, implantando a gestão de Sistemas de Abastecimento de Alimentos de base territorial para fortalecer o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

**Cláusula 14ª** – Na execução de atividades da gestão associada de serviços públicos, por deliberação da Assembleia Geral, o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira poderá estabelecer Contrato de Gestão ou Termo de Parceria, com municípios consorciados, nos termos das Leis nº 9.649/1998 e Lei nº 9.790/1999.

**Cláusula 15ª** – O Contrato de Gestão previsto na Cláusula 14ª, deste Estatuto Social, tem como objeto a execução associada de serviços previstos nas finalidades do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, devendo definir, no mínimo, o seguinte:

Objeto a ser executado;

Metodologia e estratégias operacionais;

Metas a serem atingidas;

Indicadores de desempenhos;

Forma, critérios e periodicidade da avaliação dos resultados;

Orçamento de custos;

Regime de remuneração dos serviços; e

Obrigações e responsabilidades das partes.

**Parágrafo Único.** Compete ao Contratante administrar o Contrato de Gestão, realizando a supervisão operacional e da qualidade dos serviços prestados, mediante medição de indicadores de desempenho e das metas físicas contratadas, para efeito de pagamento.

**Cláusula 16ª** – Na execução de contratos, os bens e materiais adquiridos e os serviços realizados pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, serão de uso exclusivo aos fins previstos, de acordo com os regulamentos estabelecidos pela Assembleia Geral, respeitadas imposições legais de políticas públicas de gestão territorial e regionalizada.

**Cláusula 17ª** – Quando o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira terceirizar serviços contratados, fica autorizado pelos municípios consorciados a regular e fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, inclusive quando realizados direta ou indiretamente, por município consorciado.

**§1º** É garantido ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira o acesso a todas as instalações e documentos da prestação dos serviços, implicando na desobediência ou omissão de informações e documentos, sanção administrativa ao infrator;

**§2º** Inclui na regulação interpretar e fixar critérios para a fiel execução dos instrumentos de delegação dos serviços; e

**§3º** Resolução aprovada pela Assembleia Geral definirá a estrutura de regulação, inclusive de órgãos, instâncias e procedimentos administrativos.

**Cláusula 18ª** – De acordo com a Cláusula 17ª, a Assembleia Geral estabelecerá Resolução sobre normas de regulação e fiscalização dos serviços contratados, prevendo o seguinte:

Objeto claramente definido em produtos contratados;

Cronograma de prazos de execução;

Metas e estratégias de execução;

Indicadores de qualidade exigida aos serviços;

Sistema de fiscalização dos serviços;

Sistemas e metodologia de medição, recebimento, faturamento e cobrança dos serviços;

Método de monitoramento de custos, reajuste e revisão das taxas ou preços públicos;

Procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações dos usuários;

Planos de contingência e de segurança; e

Penalidades a que estarão sujeitos os prestadores de serviços.

### TÍTULO III

## DOS CONTRATOS GERAIS, CONTRATOS DE PROGRAMA E DE RATEIO

### CAPÍTULO I

#### CONTRATOS GERAIS

**Cláusula 19ª** – O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira firmará contratos administrativos, na forma da legislação em vigor, das licitações e pelos preceitos de direito público e, excepcionalmente, pelo direito privado, estabelecidos em comum acordo de vontades entre duas ou mais partes, na conformidade da ordem jurídica, destinado a regulamentar interesse comum dos entes consorciados, com o escopo de adquirir, modificar ou extinguir relações jurídicas de natureza patrimonial, serviços ou obrigações recíprocas.

**§1º** Os instrumentos contratuais, de editais, licitações, dispensas e inexigibilidades serão realizados em estrita observância da legislação federal e instaurados pelo Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira ou, por delegação, ou pelo Presidente da Comissão de Licitação; e

**§2º** Os contratos serão firmados pelo Presidente e publicados nos respectivos diários oficiais, conforme o princípio da publicidade e a legislação vigente, permitindo a qualquer cidadão o direito ao acesso dos documentos de execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

### CAPÍTULO II

#### DO CONTRATO DE PROGRAMA

**Cláusula 20ª** – As obrigações que um Município constituir para com outro Município ou para com Consórcio Público, no âmbito de gestão associada em que haja a prestação de serviços públicos ou a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos deverão ser constituídas e reguladas por Contrato de Programa, como condição de sua validade.

**Cláusula 21ª** - O Contrato de Programa deverá:

**§1º** atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos e, especialmente no que se refere ao cálculo de tarifas e de outros preços públicos, à de regulação dos serviços a serem prestados; e

**§2º** prever procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.

**Cláusula 22ª** - No caso da gestão associada originar a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, o Contrato de Programa, sob pena de nulidade, deverá conter cláusulas que estabeleçam:

O objeto, a área, o orçamento e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive realizados com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

A forma, metodologia, metas e produtos contratados e condições da prestação de serviços;

Os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços e das medições das metas executadas;

A metodologia de cálculo de tarifas e de outros preços públicos, em conformidade da regulação dos serviços contratados, observando-se, ainda, o disposto no Estatuto Social;

Os procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada titular;

Os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, inclusive as previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e consequente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

Os direitos e deveres dos usuários dos serviços para obtenção e utilização dos serviços;

A forma de fiscalização de instalações, equipamentos, métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

As penalidades e sua forma de aplicação;

Os casos de extinção;

Os bens reversíveis;

Os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira relativas aos serviços e investimentos, especialmente do valor dos bens reversíveis que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

A obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira ao titular dos serviços;

A periodicidade em que o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira deverá publicar demonstrações financeiras da execução do contrato; e

O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

**§1º** Quando o Contrato de Programa prever transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens à execução de serviços transferidos, também são necessários cláusulas que estabeleçam:

Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos a continuidade;

A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação de serviços.

**§2º** Os bens vinculados aos serviços serão de propriedade do município contratante, sendo onerados por direito de exploração que serão exercidos pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, no período de vigência contratual;

**§3º** Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira para investimentos em serviços públicos, regidos por gestão associada, as responsabilidades individuais de cada titular beneficiário serão demonstradas para fins de contabilização e controle e as receitas futuras decorrentes poderão ser averbadas como antecipação de pagamento ou garantia à operação contratada;

**§4º** O Contrato de Programa somente se extinguirá quando o titular pagar e quitar as obrigações devidas, mesmo quando se retirar do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, somando as demais exigências previstas neste Estatuto Social;

**§5º** O Contrato de Programa será automaticamente extinto, mediante quitação de todas as obrigações contratadas ou quando o contratante não mais integrar a Administração Indireta do ente da Federação que autorizou a gestão associada de serviços públicos por meio do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, não extinguido, todavia, as obrigações;

**§6º** Os Contratos de Programas serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao município contratante obedecer fielmente as condições e procedimentos previstos na legislação;

**§7º** O não pagamento da indenização prevista no inciso XII, inclusive quando houver controvérsia de valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.

### CAPÍTULO III

#### DO CONTRATO DE RATEIO

**Cláusula 23ª** - Na forma prevista no art.8º, da Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, será firmado a cada ano o **Contrato de Rateio** de despesas para a manutenção do **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira**, de acordo com previsão orçamentária anual de cada partícipe.

**Cláusula 24ª** - O **Contrato de Rateio** será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam, com **exceção** dos contratos que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual ou a gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outros preços públicos.

**Cláusula 25ª** - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de **Contrato de Rateio** para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

**Cláusula 26ª** - Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

**Cláusula 27ª** - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Cláusula 28ª** - Podrá ser suspenso, ou até mesmo excluído do Consórcio Público, o ente consorciado que não consignar, em sua lei orçamentária as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de **Contrato de Rateio**, nos termos do disposto no art. 10, inciso XV, da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

**Cláusula 29ª** - Os municípios consorciados repassarão recursos financeiros ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, para cobrir despesas de custeio administrativo, no valor definido em todo início de exercício, deliberado pelos prefeitos municipais através de Assembleia Geral, corrigindo o valor do exercício anterior, conforme índice de variação do IGPM.

**§1º** - É dispensada a realização de licitação para celebração de Contrato de Rateio, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, da Lei 8.666/93;

### TÍTULO IV

#### ESTRUTURA E COMPETÊNCIAS

##### CAPÍTULO I

##### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 30ª** - O Consórcio será organizado por Contrato de Consórcio Público, decorrente da homologação, por lei, deste Estatuto Social.

**Parágrafo único.** O Consórcio regulamentará em Regimento Interno, aprovado em Assembleia Geral, as demais situações não previstas neste Estatuto Social.

##### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO E GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

##### SEÇÃO I

**DA ORGANIZAÇÃO E ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS**

**Cláusula 31ª** - O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira tem por fim a gestão associada de interesses dos municípios consorciados e, para isso, contará com a seguinte estrutura organizacional:

Assembléia Geral;

Conselho Fiscal;

Diretoria Executiva.

**§1º** Os cargos de direção previstos no inciso I, acima somente poderão ser ocupados por Chefe do Poder Executivo de Município Consorciado e a substituição será automática na linha sucessória, na forma da Lei;

**§2º** Os cargos de direção serão considerados de exercício relevante ao interesse público e não serão remunerados, e;

**§3º** A Diretoria Executiva, por meio de Resolução, poderá criar órgãos colegiados temporários ou Câmaras Técnicas para tratar assuntos de interesse coletivo e fundamentar decisões do Consórcio, podendo incluir nesses colegiados representantes da sociedade civil, diretamente interessada.

**SUB-SEÇÃO I****DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Cláusula 32ª** - A Assembleia Geral é o órgão deliberativo e instância máxima do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, constituída pelos chefes dos poderes executivos dos municípios consorciados, em Assembleia Geral Ordinária – AGO e Assembleia Geral Extraordinária – AGE.

**§1º** A AGO reunir-se-á uma vez por ano, no primeiro bimestre, por determinação da Diretoria Executiva, por solicitação do Conselho Fiscal ou a requerimento de 1/3 (um terço) dos representantes dos municípios consorciados, mediante convocação com carência mínima de 10 (dez) dias e a AGE, sempre que convocada, respeitando a carência mínima de 48 (quarenta e oito) horas; e

**§2º** A convocação da AGO e da AGE será feita por meio de Edital de Convocação, informando o quorum mínimo, local e horário de realização e a Pauta da Assembleia, devendo ser dada publicidade ao ato, nos municípios consorciados.

**§3º** O Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira votará apenas para desempatar, salvo em decisões que exijam quorum qualificado.

**§4º** Da determinação, solicitação ou requerimento de convocação da Assembleia Geral Extraordinária deverá constar expressamente o assunto a ser objeto de discussão e deliberação .

**§5º** Na Assembleia Geral Extraordinária somente poderão ser discutidos e decididos os assuntos que ensejaram sua convocação.

**Cláusula 33ª** - As decisões serão tomadas por maioria simples, salvo em se tratando de alteração do Estatuto do Consórcio, extinção deste, retirada ou exclusão de Município consorciado e rejeição das contas da Diretoria, casos em que a respectiva decisão somente poderá ser tomada por 2/3 dos Municípios consorciados.

**Cláusula 34ª** - A Assembleia Geral Ordinária – AGO se instala e delibera com o quorum mínimo de 75% do quorum pleno e a Assembleia Geral Extraordinária – AGE, com quorum mínimo de 50% dos municípios consorciados e regulares.

**§1º** A AGO delibera por voto público e nominal, admitindo-se o voto secreto somente em caso de julgamento e aplicação de penalidade a servidores, diretores ou a ente consorciado;

**§2º** Cada município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.

**Cláusula 35ª - Compete à Assembleia Geral Ordinária - AGO:**

Deliberar, em última instância, sobre os assuntos gerais do Consórcio;

Homologar o ingresso no Consórcio Multifacetário Sul Fronteira de municípios que não tenham subscrito o Protocolo de Intenções;

Aprovar:

O Plano Plurianual de Investimentos;

As Diretrizes e o Orçamento Anual; e

O Programa Anual de Trabalho.

Definir a política patrimonial e financeira e aprovar os programas de investimentos do Consórcio;

Homologar o Relatório Anual da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal, sobre o balanço fiscal e a prestação de contas do exercício anterior;

Discutir e deliberar sobre o Plano Anual de Metas do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira;

Deliberar sobre benefícios ao quadro de servidores do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira; e

Deliberar sobre o quadro de pessoal e remuneração de seus empregados, inclusive sobre contratações de serviços de terceiros e convênios com órgãos públicos e privados;

Aprovar o relatório anual das atividades do Consórcio elaborado pela Secretaria-executiva ;

Prestar contas aos órgãos e instituições públicas ou privadas que hajam concedido auxílios e subvenções ao Consórcio;

Deliberar sobre as cotas de contribuição e de participação dos Municípios consorciados;

Autorizar a alienação de bens imóveis do Consórcio, bem como seu oferecimento como garantia em operações de crédito;

Deliberar sobre a exclusão de Municípios consorciados;

Deliberar sobre a contratação de serviços de terceiros, convênios, contratos e acordos que impliquem despesas e receitas, e outras formas de relacionamento com órgãos de governos municipais, estaduais e federais, e com organizações não governamentais, nacionais ou internacionais;

Propor, apreciar e deliberar sobre as propostas de alteração do Estatuto;

Autorizar a entrada de novos Municípios ao Consórcio;

Deliberar sobre a mudança de sede;

**Cláusula 36ª** - Compete à Assembleia Geral Extraordinária - AGE:

Decidir sobre a exclusão de município consorciado;

Deliberar sobre o Orçamento Anual e créditos orçamentários adicionais;

Deliberar e homologar parecer sobre balanço, balancetes mensais, demonstrações financeiras e outros assuntos de competência do Conselho Fiscal;

Eleger Diretoria "a doc" para responder pelo Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, no caso de impedimento legal da Diretoria Executiva;

Elaborar, reformar e aprovar os Estatutos Sociais;

Aprovar a celebração de contratos de programas ou projetos, operação de crédito, convênio, termo de parceria e de cooperação;

Julgar processos administrativos, em última instância administrativa, envolvendo pessoal, contratos, infrações e penalidades, dívidas e receitas;

Deliberar sobre moção de censura por improbidade administrativa movida contra quaisquer membros da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal;

Fixar, rever e reajustar tarifas e outros preços públicos, bem como a execução de créditos vencidos;

Alienar e onerar bens, nos termos de Contrato de Programa, que tenham sido outorgados os direitos de uso; e

Deliberar sobre cessão de servidores por parte de ente federativo ou conveniado, com ou sem ônus para a origem.

**Cláusula 37ª** – Para fins de alteração do Estatuto Social será convocada Assembleia Geral Extraordinária Especial, com quórum mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) dos votos regulares.

**§1º** O Estatuto somente poderá ser modificado, mediante proposta mínima assinada por 3 (três) municípios consorciados regulares; e

**§2º** Alterações estatutárias realizadas entram em vigor após registro e publicação.

## **SUB-SEÇÃO II DO CONSELHO FISCAL**

**Cláusula 38ª** – O Conselho Fiscal é órgão de competência fiscal do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, composto por 2 (dois) membros do poder executivo, com missão do controle da legalidade, legitimidade, oportunidade e economicidade da atividade administrativa, financeira e patrimonial do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, podendo recorrer, no exercício das funções, às controladorias dos municípios consorciados e ao Tribunal de Contas do Estado e demais órgãos de controle do serviço público.

**§1º** O Conselho Fiscal será dirigido por Presidente e Vice-presidente.

No uso de suas atribuições estatutárias, Compete ao Conselho Fiscal:

Fiscalizar a execução orçamentária, contábil, financeira e fiscal, do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, com direito de livre acesso a toda documentação pertinente ao exercício da função;

Convocar o Presidente e membros da Diretoria Executiva para aferir resultados e encaminhar providências administrativas relativas a insuficiências operacionais fiscalizadas;

Analisar e emitir parecer sobre balancetes, balanços e demonstrações financeiras, notificando a Diretoria Executiva sobre resultados e encaminhando para homologação da assembleia geral;

Oferecer parecer conclusivo sobre moção de censura por improbidade administrativa movida contra quaisquer dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Acolher, analisar e julgar recursos administrativos, ouvido o Comitê de Regulação, sobre interesses dos entes consorciados, em segunda instância, relativos a execução das obrigações contratadas em regime de gestão associada ao Consórcio Multifacetário Sul Fronteira;

Reunir-se ordinariamente a cada 4 (quatro) meses e, extraordinariamente sempre que necessário.

Emitir parecer sobre proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral, a serem submetidos à Assembleia Geral;

**Requisitar a realização de auditoria interna ou externa necessária à complementação dos relatórios e pareceres a serem elaborados;**

Pelo seu Presidente e por decisão da maioria de seus integrantes, solicitar a convocação de Assembleia Geral Extraordinária, para as devidas providências, quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou patrimonial, ou, ainda o caso de inobservância de normas legais ou estatutárias.

**§2º** A recusa ou demora injustificada no atendimento de requisição ou impedimento do acesso dos membros do Conselho Fiscal ao local em que se encontram documentos ou contratos, importam em infração disciplinar gravíssima, que será imediatamente comunicada ao Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira para as providências cabíveis.

## **SUB-SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Cláusula 39ª** – A Diretoria Executiva do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira é constituída por 3 (três) diretores:

Presidente;

Vice-presidente; e

Secretário Geral.

**§1º** Os mandatários dos cargos previstos no Caput serão chefes do poder executivo municipal e em pleno gozo de seus direitos políticos;

**§2º** No caso de impedimento de cargos da Diretoria Executiva, a substituição se dará em escala ascendente dos cargos



de Presidente, Vice-presidente e Secretário Geral; e

**§3º** Na vacância plena dos cargos da Diretoria Executiva, por motivo legal, momentâneo ou definitivo, a Assembleia Geral nomeia "a doc" a Diretoria Provisória do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, com funções limitadas às decisões administrativas, até a eleição extraordinária de nova Diretoria Executiva.

**Cláusula 40ª** – Compete à Diretoria Executiva do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira;

**I.** Reunir-se ordinariamente, a cada três meses e extraordinariamente, sempre que necessário;

**II.** Encaminhar todas as decisões da Assembleia e da própria Diretoria Executiva, promovendo todos os atos administrativos ao pleno cumprimento das decisões;

**III.** Cumprir e fazer cumprir as leis, os contratos de Consórcio Público, o Estatuto Social, os contratos e todos os instrumentos regulamentares e normativos;

**IV.** O planejamento, organização, funcionamento, execução e o controle de atividades do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, dentro dos limites legais e de respeito aos interesses coletivos dos municípios consorciados e da população, de acordo com as decisões da Assembleia Geral;

**V.** A gestão administrativa, financeira e patrimonial, na forma da legislação vigente e do que dispões este Estatuto Social, compreendendo a gestão de pessoal, administrativa contábil, financeira, fiscal, contratos e de gestão de projetos;

**VI.** Estruturar o sistema gerencial e funcional do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, de forma que as suas funções sejam organizadas e exercidas em departamentos;

**VII.** Preservar os interesses dos municípios consorciados e do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, cuidando da imagem e da qualidade das ações executadas, com responsabilidade legal, ética e social;

Admitir, aplicar penalidades e demitir servidores;

Julgar recursos administrativos, em primeira instância, relativos a:

Publicação de editais e homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

Publicação e impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação adjudicação de seu objeto; e

Interesse de ente consorciado sobre execução de contrato de programa ou sobre medida gerencial tomada em desacordo ao interesse público;

**X.** Autorizar o ingresso do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira em juízo; e

**XI.** Convocar a Assembleia Geral.

**Parágrafo Único.** A Diretoria Executiva, no cumprimento das suas responsabilidades, contará com o apoio administrativo de Secretário Executivo, com responsabilidade delegada sobre o gerenciamento estratégico e funcionamento administrativo, na forma do *caput* deste artigo, com provimento em cargo comissionado, de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, na forma do Anexo I e II, deste Estatuto Social.

**Cláusula 41ª – Compete ao Presidente:**

convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria;

representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; podendo, autorizado pela Diretoria, firmar contratos e convênios, constituir procuradores *ad negotia* e *ad judicia*;

obedecidos os preceitos legais e as decisões da Assembleia Geral e da Diretoria, contratar, enquadrar, promover, demitir e punir funcionários, bem como praticar todos os atos relativos ao pessoal administrativo;

exercer a direção-geral do Consórcio;

cumprir e executar o Estatuto do Consórcio, as deliberações das Assembleias Gerais e as decisões da Diretoria;

supervisionar a administração e o gerenciamento de todos os convênios, contratos e parcerias, bens e haveres do Consórcio;

designar pessoa de sua confiança para exercer a função de Secretário - Executivo do Consórcio, *ad referendum* da Assembleia Geral.

**Cláusula 42ª – Compete ao Secretário Geral:**

movimentar, em conjunto com o Presidente, as contas bancárias e os recursos do Consórcio;

supervisionar a elaboração de balanços e relatórios de contas em geral a serem remetidos aos órgãos de fiscalização, ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral;

ter sob sua guarda todos os livros e documentos relativos à movimentação financeira do Consórcio.

#### **SUB-SEÇÃO IV**

#### **DO COMITÊ DE REGULAÇÃO**

**Cláusula 43ª** – O Comitê de Regulação será formado por servidores efetivos controladores e funcionará como órgão de controle interno, responsáveis por auditoria interna, regulação, medição de serviços e do cumprimento das obrigações constituídas pela Diretoria Executiva e a ele compete:

O Controle executivo do Plano Plurianual de Investimentos, Programa Anual de Trabalho, Orçamento Anual e dos Contratos, Convênios e outros;

Medição dos indicadores de qualidade dos serviços prestados;

Monitoramento dos custos e dos reajustes de contratos e a revisão de taxas ou preços públicos;

Acompanhamento e avaliação dos serviços e procedimentos para recepção, apuração e solução de queixas e de reclamações;

O funcionamento do sistema de medição, faturamento e autorização de cobrança e pagamento de serviços;

A existência de planos de contingência e de segurança;

Indicação de penalidades a que estarão sujeitas as partes infratoras sobre contratos e obrigações; e

Subsidiar a Diretoria Executiva com relatórios gerenciais dos programas e projetos em execução, prevendo providências

operacionais necessárias.

**§1º** O Comitê de Regulação será organizado em Câmara Técnica especializada nos assuntos de sua competência e sua composição contará com servidores alocados na função e colaboradores, cedidos pelos municípios consorciados para integrarem o corpo técnico de análise dos processos de responsabilidade do Comitê; e

**§2º** O Comitê de Regulação tem caráter de apoio administrativo, do controle interno das ações e seu funcionamento tem por fim regular processo que assegurem legalidade, moralidade, ética, legitimidade e eficácia nas ações do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

## SUB-SEÇÃO V

### DA REPRESENTAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

**Cláusula 44ª** – Considerando o objetivo social e o sentido do desenvolvimento integrado e sustentável, da gestão associada e ações compartilhadas, por interesses comuns, o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira poderá criar o Conselho Territorial, de natureza consultiva, sem vínculo a Assembleia Geral e sua composição compreendendo convidados das organizações sociais pertencentes ao território consorciado e que tenham por missão o desenvolvimento territorial sustentável.

**§1º** A atribuição do Conselho Territorial, que será de natureza propositiva e de interesse social sobre as ações do Consórcio, no acompanhamento e articulação das políticas de desenvolvimento sustentável, proporrá programas e projetos para a gestão associada de interesses comuns das comunidades;

**§2º** O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira manterá relação de cooperação federativa com entes da sociedade civil organizada, solicitando quando entender necessário parecer sobre políticas públicas, programas e projetos de interesse comum dos municípios consorciados; e

**§3º** Quando não houver instituída uma organização formal e representativa no âmbito territorial do Consórcio, para atender o que prevê o caput da Cláusula Trigésima Sétima, o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira atuará no sentido de estimular a representação da sociedade civil, no Conselho Territorial fomentado os interesses dos municípios consorciados.

## SEÇÃO II

### DA RECEITA E DA GESTÃO DAS FINANÇAS

**Cláusula 45ª** – Constituem recursos financeiros do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira:

Os recursos oriundos das contribuições feitas pelos municípios consorciados, estabelecidos no Contrato do Consórcio Público, Contrato de Programa e em Contratos de Rateio;

Os recursos de doações, auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades e órgãos públicos, organizações privadas, nacionais e internacionais;

Os créditos provenientes de Contratos e Convênios;

A renda patrimonial líquida;

A renda proveniente da alienação de bens;

Os créditos de operações de crédito;

As rendas resultantes de aplicações financeiras de capitais; e

O saldo financeiro do exercício fiscal anterior.

**Parágrafo Único** . Respondem solidariamente pela gestão financeira, o Presidente e Secretário Geral, assinando conjuntamente todos os documentos atinentes a movimentação financeira do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira.

**Cláusula 44ª** – O Patrimônio do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira é constituído por:

Bens e direitos adquiridos, a qualquer título; e

Bens e direitos doados por entes, entidades e órgãos públicos ou organizações privadas, nacionais e internacionais.

**Cláusula 45ª** – Na execução de serviços por meio de Contrato de Programa, o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, será remunerado da seguinte forma:

No caso de serviços decorrentes de delegação Federal ou Estadual, a remuneração e reajustes observarão o disposto nos instrumentos de delegação; e

No caso de serviços de competência municipal exercidos no âmbito da gestão associada, a remuneração será de, no mínimo, 3% (três por cento) e, no máximo 7% (sete por cento) do orçamento do Projeto.

**Parágrafo Único**. Na hipótese do inciso II, os reajustes serão feitos:

Por Resolução da Diretoria Executiva do Consórcio, no caso da simples recomposição inflacionária do período; e

Por decisão da Assembleia Geral, quando houver necessidade de reajuste real da remuneração.

## SEÇÃO III

### DO SISTEMA DE GESTÃO

#### SUB SEÇÃO I

### DO SISTEMA GERENCIAL

**Cláusula 46ª** – O gerenciamento administrativo do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, será feito em observância plena aos contratos de Consórcio Público e a legislação vigente, cujas decisões serão tomadas por Resolução, nas instâncias da Assembleia Geral e da Diretoria Executiva e se constituirão nos instrumentos executivos da ação administrativa.

**§1º** A Assembleia Geral delibera e normatiza sobre o funcionamento do Contrato de Consórcio Público e Estatuto;

**§2º** A Diretoria Executiva normatiza a execução de Resoluções da Assembleia Geral e das suas próprias competências, podendo em assuntos de ordem administrativa e urgente, o Presidente baixar Resolução "ad referendum" da Diretoria Executiva, dentro das suas competências legais;

**§3º** No cumprimento das finalidades estatutárias, a gestão deve obedecer ao princípio da publicidade, tornando públicas as decisões que digam respeito a terceiros e de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive admissão de pessoal, permitindo o livre acesso a suas reuniões e a informações, salvo, nos termos da lei, aqueles considerados sigilosos por prévia e motivada decisão; e

**§4º** O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira deve fornecer informações de natureza contábil e financeira, necessárias aos entes consorciados contabilizarem despesas de contratos realizados.

**Cláusula 47ª** – O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, terá as suas funções estruturadas nos seguintes departamentos:

Departamento administrativo e financeiro, exercendo responsabilidades na gestão de pessoal, contabilidade, finanças, patrimônio e jurídico;

Departamento Técnico, exercendo atividades de gestão estratégica e de programas e projetos.

**Cláusula 48ª** – Os agentes públicos incumbidos da gestão do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, mas responderão pelos atos praticados em desconformidade com a lei ou com as disposições deste Estatuto Social.

## SUB SEÇÃO II

### DOS EMPREGOS E AGENTES PÚBLICOS

**Cláusula 49ª** – No cumprimento do disposto no inciso IX, artigo 4º e em conformidade com o art. 15º, da Lei Federal nº 11.107 e com o §2º do art. 8º e *caput* do art. 22º, do Decreto Federal nº 6.017/2007, fica autorizada a criação de empregos públicos inscritos no Anexo I, deste Estatuto Social, nos termos do inciso II, do art. 37º e *caput* do art. 40º, da Constituição Federal.

**Cláusula 50ª** – O quadro de pessoal do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira será constituído por empregados públicos, efetivos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT ou em regime estatutário, conforme a lei exigir e por cargos com provimento em comissão, na forma prevista no Anexo I deste Estatuto Social.

**§1º** Os cargos de empregos públicos efetivos, somente poderão ser ocupados por pessoas físicas contratadas por meio de concurso público, incluindo provas de conhecimentos e títulos e os cargos demissíveis *ad nutum*, com provimento em comissão, serão de livre nomeação e exoneração do Presidente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira;

**§2º** A remuneração inicial dos empregos públicos está prevista no Anexo II, deste Estatuto Social, cabendo a Diretoria Executiva conceder reajuste anual visando à recomposição da inflação acumulada no período, até o limite fixado no Orçamento Anual e a Assembleia Geral compete promover reajustes reais de salários;

**§3º** Os servidores do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira não poderão ser cedidos ou emprestados;

**§4º** As atribuições ou funções dos empregos acima referidos são tratadas com isonomia na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO; e

**§5º** Os servidores efetivos terão direito a progressão salarial, por meio do Plano de Cargos e Carreiras a ser implantado, por decisão da Assembleia Geral.

**Cláusula 51ª** – Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira poderá contratar pessoal temporário, em emprego público por tempo determinado, na forma da lei e por meio de Resolução da Diretoria Executiva, considerando a relevância da missão a ser cumprida e características do emprego, prevendo a forma da contratação e remuneração, prazo e carga horária, atendidos os requisitos do inciso IX, do art. 37º da Constituição Federal.

**Parágrafo Único.** A contratação será feita mediante processo seletivo simplificado pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período e a remuneração será compatível com a similar existente no Anexo II deste Estatuto Social.

## CAPÍTULO III

### DAS ELEIÇÕES E DOS MANDATOS DOS DIRIGENTES

**Cláusula 52ª** – Na forma dos incisos II e III da Cláusula 31 e das Cláusulas 32, 33 e 34, deste Estatuto Social, os cargos de direção previstos serão eletivos e ocupados por chefes do poder executivo de município consorciado, escolhidos por meio de eleições diretas, para mandatos de 2,0 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva ao cargo e serão realizadas sob a responsabilidade de Comissão Eleitoral especialmente nomeada para realizar o pleito na forma de regulamento próprio e, sem prejuízo a outras definições regulamentares, observando o seguinte:

As eleições previstas no *Caput* deste artigo serão realizadas no mês de dezembro dos anos pares e a posse dos eleitos aos cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, contarão a partir de 1º de janeiro do ano subsequente e nos anos ímpares a eleição será realizada no mês de janeiro, em sessão da Assembleia Geral Ordinária – AGO;

Os cargos a serem preenchidos na Diretoria Executiva e Conselho Fiscal somente serão preenchidos por prefeitos eleitos e diplomados pela justiça eleitoral, ao cargo de Prefeito de Município consorciado que representa;

As eleições serão realizadas por votação individual para composição dos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, consagrando vencedores as inscrições que alcançarem no mínimo, 50% mais um do quorum pleno dos votos regulares;

Quando não houver número de inscrições regularmente ao pleito, ou quando alguma das inscrições não alcançar 50% dos votos válidos no AGO, nova eleição será convocada em segundo turno, no prazo de 7 (sete) dias, com as duas inscrições que alcançaram mais votos aos cargos a serem preenchidos na Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, e através de votação simples será eleita a que alcançar a maioria simples dos votos válidos;

A inscrição aos cargos deverá ser requerida a Comissão Eleitoral pelos interessados dos municípios consorciados com antecedência de até 1,0 horas da eleição;

A eleição poderá ser feita por votação secreta ou aberta, por voto público e nominal, ou em caso de inscrição única ao cargo, por consenso, a votação poderá ser por aclamação.

Após a conclusão da votação, os participantes concorrentes têm 1,0 (uma) hora de prazo para apresentar recursos e

a Comissão Eleitoral, mais 2,0 (duas) horas para julgamento, após que o resultado final será proclamado e encerrará o pleito; e

Os mandatos, previstos no caput desta cláusula, encerram no ato de transmissão dos cargos no mês de janeiro dos anos ímpares, em Assembleia Geral Ordinária.

**§1º** A Diretoria Executiva nomeará, com antecedência de 30 (trinta) dias das eleições, a Comissão Eleitoral e delegará a ela responsabilidade plena de condução, apuração e declaração dos resultados das eleições.

**§2º** Quando todos os membros da Diretoria Executiva estiverem impedidos nas duas funções, de acordo com o §3º da Cláusula 39ª, deste Estatuto Social, será convocada Assembleia Geral Extraordinária, para eleição de Diretoria Executiva transitória, para concluir o mandato interrompido.

**Cláusula 53ª** – Quaisquer dos cargos da Diretoria Executiva cessam automaticamente quando o titular deixar, ou for afastado, da chefia do Poder Executivo do município consorciado que representa, observando o seguinte:

O Presidente, na ocorrência do previsto no *caput*, será substituído pelo Vice-presidente, que concluirá o mandato e este será substituído, por decisão da Assembleia Geral;

No impedimento pleno da Diretoria Executiva a Assembleia Geral escolherá 3 (três) novos chefes de executivo consorciado para cumprir o mandato, extraordinariamente.

Nos anos ímpares os mandatos se estendem, precária e excepcionalmente, no mês de janeiro, até a data de transmissão dos cargos, na forma deste Estatuto Social.

#### **CAPÍTULO IV DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**

**Cláusula 54ª** - Serão consorciados os Municípios da região de Mato Grosso do Sul que, por seus representantes legais, subscreveram o Protocolo de Intenções e cujas Câmaras Municipais houver, por lei, ratificado a adesão, bem como os que, posteriormente, venham a ser admitidos a tal título.

**Cláusula 55ª** - São subscritores do Protocolo de Intenções, enquanto membros natos os seguintes entes:

O Município de Ponta Porã/MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 03.434.792/0001-09, com sede à Rua Guia Lopes, nº 663, Centro, Ponta Porã/MS, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Eduardo Esgaib Campos, inscrito no CPF sob o nº 520.656.961-87, residente e domiciliado à Av. Brasil, 3169, Centro, Ponta Porã/MS;

O Município de Amambai/MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 03.568.433/0001-36, com sede à Rua Sete de Setembro, nº 3244, Centro, Amambai/MS, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Edinaldo Luiz de Melo Bandeira, inscrito no CPF sob o nº 663.061.161-68, residente e domiciliado à Rua Joana Batista, nº 3084, Vila Cruzeiro, Amambai/MS.

O Município de Antônio João/MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 03.567.930/0001-10, com sede à Rua Victório Penzo, nº 347, Centro, Antônio João/MS, neste ato representado por seu municipal, Sr. Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 972.010.141-54, residente e domiciliado à Rua Joana Eliza Gomes, nº 60, Antônio João/MS.

O Município de Aral Moreira/MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 03.759.271/0001-13, com sede à Rua Bento Marques, nº 795, Centro, Aral Moreira/MS, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Alexandrino Arevalo Garcia, inscrito no CPF sob o nº 839.314.301-20, residente e domiciliado à Rua Nove de Novembro, nº 206, Vila Barbosa, Aral Moreira/MS;

O Município de Douradina, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ do MF sob o nº 15.479.751/0001-00, com sede na Rua Domingos da Silva, nº 44, centro, Douradina/MS, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Jean Clavisso Fogaça, inscrito no CPF nº 607.751.901-44, residente e domiciliado em Douradina/MS;

O Município de Dourados/MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 03.155.926/0001-4, com sede à Rua Coronel Ponciano, nº 1.700, Parque dos Jequitibás Dourados/MS, neste ato representado por seu prefeito municipal Sr. Alan Aquino Guedes de Mendonça, inscrito no CPF sob o nº 013.473.961-28, residente e domiciliado em Dourados/MS.

O Município de Laguna Carapã/MS, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 01.989.813/0001-19, com sede à Avenida Erva Mate, nº 650, Centro, Laguna Carapã/MS, neste ato representado por sua prefeita municipal, Sra. Zenaide Espíndola Flores, inscrito no CPF sob o nº 448.311.371-20, residente e domiciliado à Rua 18 de abril s/n, Distrito de Bocajá, Laguna Carapã/MS, CEP: 79.920-000.

**Cláusula 56ª - São direitos dos Municípios consorciados:**

Participar das Assembléias Gerais, através de seus representantes legais, discutindo as matérias propostas e proferindo seu voto;

Cada Município Consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral;

Os Municípios Consorciados cujos representantes não forem eleitos para a Diretoria Administrativa poderão comparecer às reuniões desta e participar das discussões a respeito de assuntos em que tenham interesse, sem direito a voto.

Os Municípios Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio;

Exigir o pleno cumprimento das cláusulas do Estatuto Social, quando implente com suas obrigações;

Receber do Consórcio Público as informações necessárias para que sejam consolidadas em suas contas todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada um deles, na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

**Cláusula 57ª** - São deveres dos Municípios Consorciados:

Efetuar os pagamentos das cotas de contribuição e de participação nas datas e valores estabelecidos pela Assembleia Geral;

Consignar, em lei orçamentária ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar

as

despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio;

Ratificar, mediante lei, o Protocolo de Intenções no prazo de até dois anos;

Ceder, mediante requisição da Diretoria Administrativa, referendada pela Assembleia Geral, servidores públicos ao Consórcio, para execução de finalidades a ele inerentes, na forma e condições de sua legislação.

**Cláusula 58ª** - Caberá à Diretoria Administrativa, de ofício ou por determinação da Assembleia Geral ou solicitação do Conselho Fiscal, instaurar procedimento administrativo visando a apurar a violação dos deveres impostos nos incisos I, III e IV do artigo anterior.

**Cláusula 59ª** - O Presidente presidirá a instrução do processo administrativo obedecidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**Cláusula 60ª** - Poderá o Presidente, em razão das provas que a ele tenham sido encaminhadas, pleitear a Assembleia Geral a discussão e suspensão dos direitos previstos no Estatuto Social do Município investigado.

**Cláusula 61ª** - Cientificado o Município, pelo seu representante legal, por correspondência com aviso de recebimento, da instauração do processo administrativo, terá ele o prazo de quinze dias para responder e indicar as provas que pretende produzir.

**Cláusula 62ª** - Produzidas as provas deferidas pelo Presidente, manifestar-se-á o Município consorciado no prazo de quinze dias.

**Cláusula 63ª** - Em igual prazo o Conselho Fiscal elaborará seu relatório, remetendo o processo ao Presidente do Consórcio que, no prazo de quinze dias, convocará Assembleia Geral Extraordinária para o julgamento do processo.

**Cláusula 64ª** - A Assembleia Geral Extraordinária reunir-se-á, em única convocação, com a presença mínima de dois terços dos Municípios consorciados.

**Cláusula 65ª** - A exclusão somente poderá ser decretada pelo voto de dois terços dos Municípios consorciados presentes.

**Cláusula 66ª** - Ao Município excluído aplicam-se as regras inseridas nos parágrafos primeiro e segundo ao art. 11, e parágrafo segundo do art. 12, todos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

## CAPÍTULO V

### DA SAÍDA E EXCLUSÃO DO CONSÓRCIO

**Cláusula 67ª** - A saída de qualquer município do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, será formalizada pelo seu representante legal à Assembleia Geral mediante Lei Municipal que autoriza o município requerente a sair, sem prejuízo das obrigações constituídas, inclusive dos Contratos de Rateio e de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das obrigações vincendas e dos procedimentos processuais previstos neste Estatuto Social, até a efetiva desfiliação.

**§ 1º** - Bens transferidos aos Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, por município demissionário, somente serão revertidos ou retrocedidos quando houver reserva no Estatuto Social, expressa previsão no Contrato de Programa ou no instrumento de transferência ou de alienação, ou por decisão da Assembleia Geral de doação ao município demissionário.

**§ 2º** - A retirada der causa à extinção do Consórcio por insuficiência de número mínimo de Consorciados, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes até então consorciados (inclusive o retirante) responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos municípios beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

**Cláusula 68ª** - Serão excluídos compulsoriamente do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, após prévia suspensão para reabilitação, os entes consorciado que cometerem as seguintes faltas:

Falta de previsão na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio;

Não cumprimento de obrigações contratuais, por mais de 90 dias;

Ingresso em outro Consórcio Público com finalidade incompatível, a juízo da Assembleia Geral;

O rompimento unilateral de contrato e por outros motivos graves, previstos neste Estatuto Social; e

Infração deste Estatuto Social e forem condenados, por comissão processante instaurada pela Diretoria Executiva para avaliar e oferecer parecer conclusivo sobre as ocorrências.

**§1º** As condenações previstas no *caput* desta Cláusula serão propostas pela Diretoria Executiva, tendo por base o parecer da Comissão Processante, em processo instruído pelos elementos infracionais envolvidos, para análise e decisão da Assembleia Geral, garantindo o direito à ampla defesa e do contraditório; e

**§2º** A exclusão prevista no *caput* não exime o município excluído do pagamento das obrigações constituídas, inclusive dos Contratos de Rateio e de Programa, além dos débitos referentes ao período em que permaneceu inadimplente, devendo o Consórcio Multifacetário Sul Fronteira proceder à execução dos direitos.

**Cláusula 69ª** - Somente será considerada efetivada a retirada, para que produza seus efeitos legais, quando o ato formal de que trata a cláusula 68ª for comunicado ao Município consorciado, reunidos em Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VI

### DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO SUL FRONTEIRA

**Cláusula 70ª** - A alteração ou a extinção de Contrato de Consórcio Público do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral Especial e ratificado por lei municipal de todos os entes consorciados, prevendo compromissos que eventualmente existam, para quitação ou programação dos pagamentos, submetidas e homologadas da própria Assembleia Geral Especial.

**Cláusula 71ª** - O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira somente será extinto após a plena liquidação de seu passivo e ativo, mediante assunção de responsabilidades e rateio do patrimônio líquido, entre os municípios consorciados, assegurando as responsabilidades previstas nos respectivos Contratos de Programa que deram origem ao patrimônio, na forma da Lei.

**Cláusula 72ª** – A extinção do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira somente ocorrerá mediante decisão da Assembleia Geral Especial, ratificada por lei municipal de todos os entes consorciados, ou quando restar apenas um município em situação regular no Consórcio.

**§1º** Na forma do *caput* desta Cláusula, os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão devolvidos aos titulares dos respectivos serviços e os demais bens, do patrimônio próprio, mediante deliberação da Assembleia Geral Especial, serão alienados e rateados em cotas/partes iguais aos municípios consorciados; e

**§2º** Na forma do *caput* desta Cláusula, enquanto não houver a indicação de responsabilidades sobre o passivo, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações constituídas, garantindo o direito de regresso aos entes que deram causa à obrigação.

**Cláusula 73ª** - As propostas de extinção do Contrato de Consórcio Público poderão ser apresentadas:

- pela Diretoria Executiva;
- pelo Conselho Fiscal; ou
- por, pelo menos, metade dos Municípios Consorciados.

**Cláusula 74ª** - A proposta de extinção deverá conter:

- o destino a ser dado aos bens destinados ao Consórcio Público pelos Municípios consorciados;
- a forma pela qual serão cumpridas as obrigações constituídas, inclusive os Contratos de Programa e quais os Municípios consorciados que deverão efetuar o prévio pagamento de indenizações eventualmente devidas;
- que os bens, direitos encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de serviço público serão atribuídos aos titulares dos referidos serviços.

**§1º.** Se a proposta oferecida não contiver os requisitos previstos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo e se a Assembleia Geral entender que, mesmo assim, deva ser ela apreciada quanto ao mérito, definirá ela as situações ali indicadas.

**§2º.** Até que haja definição que indique o responsável por cada obrigação ainda vigente o Contrato de Consórcio ou após a extinção deste, os Municípios Consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos Municípios beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

**Cláusula 75ª** - A proposta de extinção do Consórcio será apreciada em Assembleia Geral Extraordinária convocada unicamente para tal finalidade e só se reunirá em única convocação com a presença mínima de dois terços dos Municípios Consorciados.

**§1º.** A proposta de extinção somente será tida por aprovada se for ela acolhida por dois terços dos Municípios ali representados.

**§2º.** A extinção para surtir seus efeitos legais deverá ser ratificada, por lei, editada por todos os Municípios consorciados.

**Cláusula 76ª** - A Assembleia Geral, por maioria simples, é o órgão máximo para deliberação de quaisquer controvérsias de interesse do Consórcio e dos consorciados em assuntos atinentes ao Consórcio, razão pela qual os subscritores consorciados renunciam, desde já, a qualquer fórum, instância ou Tribunal, seja na esfera judicial ou extrajudicial, por mais privilegiado ou especial que seja.

**Cláusula 77ª** - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente e somente quando a Assembleia Geral deliberar pela não liquidação do Consórcio é que um dos consorciados poderá, judicialmente, requerer a liquidação do Consórcio.

**Cláusula 78ª** - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante ou mais, e um Conselho Fiscal de 2 (dois) membros para proceder à sua liquidação.

**Parágrafo único** - A Assembleia Geral, por maioria simples, em convocação extraordinária, nos limites de suas atribuições, poderá, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

**Cláusula 79ª** - Em todos os atos e operações, os liquidantes deverão usar a denominação do Consórcio, seguida da expressão: "Em liquidação".

**Cláusula 80ª** - Os liquidantes terão todos os poderes normais de administração podendo praticar atos e operações necessários à realização do ativo e pagamento do passivo.

**Cláusula 81ª** - São obrigações dos liquidantes:

- providenciar o arquivamento, nos órgãos competentes, da Ata da Assembleia Geral em que foi deliberada a liquidação; arrecadar os bens, livros e documentos da sociedade, onde quer que estejam;
- convocar os credores e devedores e promover o levantamento dos créditos e débitos do Consórcio;
- proceder, nos 15 (quinze) dias seguintes ao de sua investidura e com assistência, sempre que possível, dos administradores, ao levantamento do inventário e balanço geral do ativo e passivo;
- realizar o ativo social para saldar o passivo e reembolsar os Consorciados, observando-se as regras do Direito Público atinentes a Autarquias, Empresas Públicas ou afins;
- convocar a Assembleia Geral, cada 6 (seis) meses ou sempre que necessário, para apresentar relatório e balanço do estado da liquidação e prestar contas dos atos praticados durante o período anterior;

**VII.** apresentar à Assembleia Geral finda a liquidação, o respectivo relatório e as contas finais;

**Cláusula 82ª** - As obrigações e as responsabilidades dos liquidantes regem-se pelos preceitos peculiares aos dos administradores do Consórcio liquidando.

**Cláusula 83ª** - Sem autorização da Assembleia não poderá o liquidante gravar de ônus os móveis e imóveis, nem contrair empréstimos.

**Cláusula 84ª** - Na realização do ativo do Consórcio o liquidante devera mandar avaliar, por avaliadores judiciais ou de

Instituições Financeiras Públicas, os bens de sociedade.

### DA MODIFICAÇÃO

**Cláusula 85ª** - As propostas de modificação do Estatuto Social poderão ser apresentadas: pela Diretoria Administrativa; pelo Conselho Fiscal; ou por, pelo menos, um terço dos Municípios Consorciados.

**Cláusula 86ª** - A proposta da modificação deverá conter:

- os dispositivos estatutários que devem ser modificados e quais as modificações propostas;
- os motivos de fato e de direito que justifiquem a modificação pleiteada;
- a demonstração da conveniência e oportunidade das alterações;
- a ressalva de que a alteração, se procedida, não prejudicar as obrigações já constituídas, inclusive os Contratos de Programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.

**Cláusula 87ª** - A proposta será apresentada ao Presidente do Consórcio.

**§1º.** Se o Presidente verificar que a proposta não preenche os requisitos exigidos na Cláusula 86ª determinará seu arquivamento. Dessa decisão caberá recurso, no prazo de dez dias à Assembleia Geral.

**§2º.** Se o Presidente entender que a proposta obedece ao disposto da Cláusula 86ª convocará, no prazo de quinze dias, Assembleia Geral Extraordinária, exclusivamente para deliberar sobre tal proposta.

**§3º.** A Assembleia Geral Extraordinária convocada para a modificação do Estatuto Social somente se reunirá em única convocação, com a presença mínima de dois terços dos Municípios Consorciados.

**§4º.** A proposta só será tida por aprovada se acolhida por dois terços dos Municípios Consorciados presentes.

**§5º.** A modificação aprovada pela Assembleia Geral somente produzirá seus efeitos legais se ratificada, por leis editadas por todos os Municípios Consorciados.

## CAPÍTULO VII

### CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CRITÉRIO DE PARTILHA

**Cláusula 88ª** - O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira atuará na mobilização da demanda e na captação de recursos para investimentos no território consorciado, a serem executados por meio de gestão associada.

**Cláusula 89ª** - Havendo captação de recursos financeiros, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para projetos de desenvolvimento territorial sustentável, cujo critério de partilha fique a cargo do Consórcio Multifacetário Sul Fronteira, será adotado o critério de maior cobertura social, eficácia técnica e relação custo x benefício, combinado com a proporcionalidade do índice individual do IDH de cada município, além de outros critérios definidos pela Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VIII

### DO FORO

**Cláusula 90ª** - Para dirimir eventuais controvérsias deste Estatuto Social, fica eleito o foro da Comarca de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul.

## CAPÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 91ª** - O Consórcio Multifacetário Sul Fronteira terá vigência de 20 anos, ou até enquanto houver o mínimo de dois municípios consorciados em situação regular, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante decisão da Assembleia Geral.

**Cláusula 92ª** - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, para efeitos de Execução do Orçamento e Prestação de Contas.

**§1º** No mês de janeiro de cada ano deverão ser apresentados pelo Presidente do Consórcio, para deliberação em Assembleia Geral o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, e o Plano de Metas e Orçamento para o novo exercício.

**§2º** Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal da gestão anterior, ficam obrigados a apresentar os relatórios e documentos citados e participar da Assembleia Geral mencionada no parágrafo anterior.

**Cláusula 93ª** - A interpretação do disposto neste Estatuto Social deverá ser compatível com o seu Preâmbulo e com os seguintes princípios:

- respeito à autonomia dos entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;
- solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;
- transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;
- eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.
- respeito aos princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo Consórcio sejam coerentes com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

**Cláusula 94ª** - Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste Estatuto Social.

**Cláusula 95ª** - Os casos omissos ao presente Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral e pelas legislações aplicáveis a espécie.

**Cláusula 96ª** - As normas do presente Estatuto Social entrarão em vigor a partir da data da sua publicação na imprensa oficial.

**Cláusula 97ª** - Fica estabelecido o foro da Comarca de Ponta Porã para dirimir quaisquer demandas envolvendo o **Consórcio Multifacetário Sul Fronteira**.

**Aral Moreira/MS, 19 de junho de 2024.**

**Assinam: EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito Municipal de Amambai/MS; **AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Antônio João/MS; **ALEXANDRINO AREVALO GARCIA**, Prefeito Municipal de Aral Moreira/MS; **ALAN AQUINO GUEDES DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal de Dourados/MS; **JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, Prefeito Municipal de Douradina/MS; **ZENAIDE ESPÍNDOLA FLORES**, Prefeita de Laguna Carapã/MS e **EDUARDO ESGAIB CAMPOS**, Prefeito de Ponta Porã/MS.

### ANEXO I – DOS EMPREGOS PÚBLICOS

EMPREGOS EFETIVOS, COM PROVIMENTO POR CONCURSO PÚBLICO

Número de Empregos	Denominação do Emprego	Referência do Salário Inicial
		40 horas semanais
2	Assistente Administrativo	1
2	Auxiliar Administrativo	2
3	Auxiliar Laboratório	3
4	Serviços Gerais	4
4	Auxiliar de Serviços Gerais	5
1	Biólogo	6
1	Contabilista	7
3	Engenheiro	8
2	Motorista	9
1	Químico	10
2	Técnico Administrativo	11
2	Técnico Agropecuário	12
1	Técnico Ambiental	13
2	Técnico em Laboratório	14

### EMPREGOS DEMISSÍVEIS AD NUTUM

Número de Empregos	Denominação do Emprego	Referência do Salário Inicial
		40 horas semanais
1	Secretário Executivo	15
1	Assessor Jurídico	16
1	Coordenador Geral	17
1	Coordenador Administrativo	18
3	Assessor Técnico I	19
3	Assessor Técnico II	20
3	Assessor Técnico III	21

### DOS ADICIONAIS DE FUNÇÃO

1.3.1 - Para o desempenho de atividades que exijam regime especial de trabalho e dedicação exclusiva, poderá ser atribuído adicional de função ao servidor, no montante de até 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o vencimento base.

### ANEXO II – NÍVEIS DE VENCIMENTOS

ITEM	REFERÊNCIA	SALÁRIO INICIAL
1	Assistente Administrativo	2.636,00
2	Auxiliar Administrativo	1.613,94
3	Auxiliar Laboratório	1.415,00
4	Serviços Gerais	1.565,77
5	Auxiliar de Serviços Gerais	1.565,77
6	Biólogo	4.800,00
7	Contabilista	2.596,00
8	Engenheiro	6.815,10
9	Motorista	1.868,00
10	Químico	4.360,00
11	Técnico Administrativo	2.050,00
12	Técnico Agropecuário	2.621,00
13	Técnico Ambiental	2.709,00
14	Técnico em Laboratório	1.611,00
15	Secretário Executivo	8.000,00
16	Assessor Jurídico	3.767,00
17	Coordenador Geral	3.650,00
18	Coordenador Administrativo	3.310,00
19	Assessor Técnico I	3.238,00
20	Assessor Técnico II	2.690,00
21	Assessor Técnico III	2.171,00

### 1.4. DA REMUNERAÇÃO

1. 1.4.1 - Para definição dos valores de remuneração referente aos cargos passíveis de concurso público acima discriminados, utilizou-se como referência o salário base de cada classe profissional, conforme definido pela entidade de classe, carga horária, e demais adicionais que o cargo exige, devendo ser apresentado e aprovado em assembleia geral quando da realização de concurso público para preenchimento de vagas.

1.4.2 - Os vencimentos para os cargos demissíveis *ad nutum* e de provimento em comissão, são de competência do Presidente e deverá ser apresentado a assembleia geral.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
AMAMBAI****Departamento de Licitação****EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 2.429/2021****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089453/2021**

PARTES:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amambai/MS.

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – Contratante

CONTRATADA: NP TECNOLOGICA E GESTÃO DE DADOS LTDA.

CNPJ Nº 07.797.967/0001-95

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO DE COMPRAS, COM RECURSO DA CONTA 180.000-0, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO”.

**DO PRAZO:** Os serviços propostos na Cláusula Quarta serão prorrogados por mais 12 (doze) meses a partir de 17/06/2024, com vencimento para o dia 14/06/2025, podendo ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse e não seja denunciado por qualquer das partes.

**DO VALOR:** Em conformidade com as disposições do Contrato de nº 2.429/2021, fica reajustado o valor para **R\$ 10.215,70 (dez mil, duzentos e quinze reais e setenta centavos)**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Gestão, justificada pela correção das tabelas oficiais, referente ao fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.**

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA

04.122.0002.2024.0000 – Manutenção do Depto. Rec. Humanos e Adm. Previdenciária

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram supervenientes.

FORO: Comarca de Amambai/MS

Local e Data: Amambai/MS, 10 de Junho de 2024.

Assinam :

Daniel Luan Pereira Espindola – Secretário Municipal de Gestão.

CPF: 023.051.461-83

Rudimar Barbosa dos Reis – Administrador

CPF: 574.460.249-68

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

**Secretaria Municipal de Gestão****LEI MUNICIPAL Nº 2.891/2.024 Autor: Odil Cleris Toledo Puques Origem: PL/CM/Nº 009/24**

**“Institui a realização anual do Festival Musical Estudantil no Município de Amambai/MS e dá outras providências”.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 17/06/24, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º. Fica instituída a realização anual do Festival Musical Estudantil no âmbito do Município de Amambai/MS, com o objetivo de promover a cultura, a criatividade e o talento musical dos estudantes locais, proporcionando um espaço de expressão artística e integração da comunidade escolar.**

**Art. 2º. O Festival Musical Estudantil terá como diretrizes:**

Incentivar a participação de estudantes de escolas municipais, estaduais e particulares do município, de diferentes faixas etárias, na apresentação de performances musicais individuais ou em grupo;

Proporcionar um ambiente de competição saudável, onde os participantes possam mostrar suas habilidades musicais, criatividade e expressão artística;

Fomentar a diversidade musical, abrangendo diferentes gêneros e estilos, de modo a valorizar a pluralidade cultural e artística do município;

Realizar o festival em local de fácil acesso à comunidade, incentivando a participação do público, familiares e amigos dos estudantes participantes;

Estabelecer critérios transparentes de avaliação, considerando aspectos como técnica musical, interpretação, originalidade e presença de palco;

f) Promover premiações simbólicas, como certificados, troféus ou outros reconhecimentos, para os participantes e vencedores do festival.

**Art. 3º.** O Poder Executivo, por meio das Secretarias de Educação e de Desporto e Cultura, deverá ser responsável pela organização e realização do Festival Musical Estudantil.

**Art. 4º.** As escolas da rede estadual, bem como da rede privada do município de Amambai, poderão aderir à participação dos alunos no Festival Estudantil Anual, mediante convite.

**Art. 5º.** Serão destinados recursos orçamentários específicos para a implementação e execução do festival, respeitando-se as normas de controle financeiro e orçamentário.

**Art. 6º.** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo as regras para inscrições, critérios de participação, categorias, avaliação e premiação dos participantes, bem como os meios de avaliação e prestação de contas das ações desenvolvidas.

*Parágrafo único.* As seletivas deverão ocorrer no âmbito das escolas nos meses de maio a julho e o festival deverá ser realizado todo dia 11 de agosto, dia do estudante ou em data aproximada.

**Art. 7º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 8º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2024.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

*Prefeito de Amambai*

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPÍNDOLA**

*Secretário Municipal de Gestão*

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

### Secretaria Municipal de Gestão

#### **LEI MUNICIPAL Nº 2.890/2.024 Autor: Brasília Aparecida Neves Farias (Cida Farias) e Ligia da Silva Machado (Lígia Borges). Origem: PL/CM/Nº 007/24**

*"Institui a Semana do Brincar e o Dia Municipal do Brincar no Município de Amambai-MS e dá outras providências".*

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** – Prefeito de Amambai/MS, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que em Sessão Ordinária realizada em 17/06/24, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituída, no Município de Amambai/MS, a "Semana Municipal do Brincar", a ser comemorada, anualmente, no mês de maio.

*Parágrafo único.* O Dia Municipal do Brincar, será comemorado anualmente no dia 28 de maio, que é o dia Mundial do Brincar.

**Art. 2º.** O evento constará do Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º.** "Semana Municipal do Brincar" tem por objetivo:

**I** - A valorização do brincar na vida das crianças;

**II** - O reconhecimento da ludicidade como componente da cultura e da infância;

**III** - O resgate de brincadeiras tradicionais como forma de preservação e recriação do patrimônio lúdico da sociedade;

**IV** - O encontro intercultural e intergeracional em torno das brincadeiras;

**V** - O cumprimento do Art. 31, da Convenção sobre os Direitos da Criança das Nações Unidas, reforçando que o Brincar é um direito de toda criança; e,

**VI** - O estímulo e apoio, ao reconhecimento do brincar ao longo da vida.

**Art. 4º.** Caberá à Secretaria de Educação do Município coordenar a participação de todas as instituições de ensino, públicas e privadas, nas diversas etapas e modalidades de ensino, a tomarem parte da programação da "Semana do Brincar", tanto na proposição de agenda de atividades quanto no envolvimento de seus estudantes e crianças em geral, sejam eles de qualquer idade.

**Art. 5º.** As atividades alusivas à "Semana Municipal do Brincar" deverão ocorrer em escolas de educação infantil, ensino fundamental, bem como em espaços públicos como praças e parques arborizados, entendendo a importância de promover o contato com a natureza, o combate ao sedentarismo e uma relação saudável com a cidade.

**Parágrafo único.** A "Semana Municipal do Brincar" será promovida pelas Secretarias Municipais através de dotação própria com o objetivo de informar sobre o significado do brincar para a vivência da infância e para o desenvolvimento das crianças, disseminando a ideia e o reconhecimento que o brincar desenvolve vínculos saudáveis e seguros que se ampliam ao longo da vida, bem como o convívio e interações importantes entre todas as idades.

**Art. 6º.** Para a execução da "Semana Municipal do Brincar" poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, do Estado, da União e de outros, assim como com consórcios públicos e entidades privadas.

**Art. 7º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2024.

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito de Amambai

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPÍNDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024****PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2024**

A Presidente da Câmara Municipal de Amambai, no uso das atribuições e com fundamento no Inciso IV do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICA e HOMOLOGA** o presente Processo Administrativo nº 017/2024 na modalidade Pregão Presencial nº 03/2024, cujo objeto é a aquisição de equipamentos de informática conforme Termo de Referência Anexo I do referido processo, e **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para aquisição/contratação das seguintes empresas que venceram os seguintes objetos e valores respectivos:

**EMPRESAS VENCEDORAS:****COMERCIAL VULTY LTDA - ME inscrita sob o CNPJ 51.040.151/0001-04.**

Valor total do(s) itens vencedores (01 monitor, 08 nobreaks 900VA, 02 Scanners de mesa): R\$ 13.045,50 (Treze mil e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).

**MARBA COMERCIAL LTDA - ME inscrita sob o CNPJ 49.776.241/0001-16.**

Valor total do(s) itens vencedores (02 computadores, 01 notebook, 12 Sdds): R\$ 16.537,00 (Dezesseis mil, quinhentos e trinta e sete reais).

**TOTAL GERAL: R\$ 29.582,50 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Dotação Orçamentária a ser utilizada:

01 – Câmara Municipal

01.01. Câmara Municipal

01.031.001.2.001 - Manutenção da Câmara Municipal

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e material permanente.

3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de consumo.

**TOTAL GERAL: R\$ 29.582,50 (VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).**

Amambai-MS, 18 de junho de 2024.

**LÍGIA DA SILVA MACHADO**

Presidente

Câmara Municipal de Amambai-MS

Matéria enviada por EDINÉIA FERNANDES DE SOUZA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 259/24 DE 19 DE JUNHO DE 2024. Converte férias do servidor que especifica em abono pecuniário.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

**CONSIDERANDO** a premente necessidade do serviço,**Mês de Referência – Maio/24.****RESOLVE:**

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
241	MAURÍCIO SARTORETTO MARTINEZ ENGENHEIRO	01/01/2021 – 31/12/2021	SEINFRA

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de MAIO de 2024, ficando

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****DECRETO Nº 254/24 DE 20 DE JUNHO DE 2.024 Nomeia a servidora MEIRE RAMONA SILVEIRA FLORES e dá outras providencias.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**, Prefeito de Amambai-MS., no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pelo artigo 47, II da Lei Orgânica Municipal.

**Considerando Protocolo nº 143408/24.**

DECRETA:

*Art. 1º* Fica nomeada a servidora **MEIRE RAMONA SILVEIRA FLORES**, para ocupar o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SÍMBOLO DAS - 6, concedendo 70% (setenta por cento) de gratificação sobre o vencimento base, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

*Art. 2º* - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03/06/24, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de junho de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 263/24 DE 19 DE JUNHO DE 2024. Converte férias do servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores - Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

**Mês de Referência - Maio/24.**

RESOLVE:

*Art. 1º* Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
16766	SERGIO MARTINS LOPES COORDENADOR MUNICIPAL	16/03/2022 - 15/03/2023	FAZENDA

*Art. 2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de MAIO de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 262/24 DE 19 DE JUNHO DE 2024. Converte férias do servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

**Mês de Referencia – Maio/24.**

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
3598	VALDAIR PEREIRA SECRETARIO DE GABINETE DAI-6	11/08/2022 – 11/08/2023	SEDES

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de MAIO de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 261/24 DE 19 DE JUNHO DE 2024. Converte férias do servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

**Mês de Referencia – Maio/24.**

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
1527	SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA BEZERRA AGENTE ADMINISTRATIVO	21/05/2022 – 20/05/2023	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de MAIO de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**PORTARIA Nº 260/24 DE 19 DE JUNHO DE 2024. Converte férias do servidor que especifica em abono pecuniário.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

**CONSIDERANDO** a premente necessidade do serviço,

**Mês de Referência – Maio/24**

RESOLVE:

**Art. 1º** Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
20701	RUBENS MEDINA SECRETARIO DE GABINETE (DAI 7)	01/09/2022 – 31/08/2023	SEMED

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de MAIO de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**PORTARIA Nº 247/24 DE 19 DE JUNHO DE 2024. Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.**

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

**Mês de Referência – Abril/24**

RESOLVE:

**Art. 1º.** Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) Cargo Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
941-1 - ADMAR ROLIM 3075 - VIGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2024 - 30/04/2024	01/03/2022 - 28/02/2023
1656-5 - ALAIDE RODRIGUES DE MELO 2516 - SECRETARIO DE GABINETE II (DAI 7) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2024 - 30/04/2024	01/11/2022 - 31/10/2023
1359-2 - ALEXANDRE BARBOSA DE MELO 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/04/2024 - 30/04/2024 29/08/2024 -12/09/2024	03/12/2022 - 02/12/2023
1359-1 - ALEXANDRE BARBOSA DE MELO 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/04/2024 - 30/04/2024 29/08/2024 -12/09/2024	01/04/2022 - 31/03/2023
11508-1 - ANDRESSA DOS SANTOS DE SOUZA HERMANN 3021 - ASSISTENTE SOCIAL 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	01/04/2024 - 30/04/2024	03/02/2022 - 02/02/2023
7164-4 - AURORA DE ALMEIDA VIANA 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária	01/04/2024 - 30/04/2024	04/01/2023 - 03/01/2024
15854-1 - DANIEL DE ARAUJO VIEIRA 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000039 - CEDIDOS	01/04/2024 - 30/04/2024	06/05/2022 - 05/05/2023
11986-17 - DEOLINDA GONCALVES CORREIA MACIEL 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	16/04/2024 - 15/05/2024	16/03/2023 - 15/03/2024
11986-17 - DEOLINDA GONCALVES CORREIA MACIEL 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/04/2024 - 15/04/2024	16/03/2022 - 15/03/2023
17336-1 - EDSON CICHILEIRO 3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/04/2024 - 30/04/2024	16/03/2023 - 15/03/2024

10667-1 - ERUSENIR ESCOBAR TOBIAS 3066 - GARI 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/04/2024 - 30/04/2024	13/06/2021 - 12/06/2022
2875-2 - EURACLIA MARIA MARQUES BARBOSA 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária	01/04/2024 - 30/04/2024	01/02/2023 - 31/01/2024
1559-1 - FATIMA PEREIRA DE MORAES 3073 - SERVENTE 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/04/2024 - 30/04/2024	30/06/2020 - 29/06/2021
8230-1 - GISELE APARECIDA CANDIDO FRANCISCO 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2024 - 15/04/2024 22/07/2024 - 05/08/2024	10/02/2023 - 09/02/2024
26578-1 - GUILHERME LOUBET VIEIRA 2518 - ENCARREGADO DE SERVIÇOS (DAI 9) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2024 - 10/04/2024 15/07/2024 - 24/07/2024 02/09/2024 - 11/09/2024	01/09/2022 - 31/08/2023
1449-3 - JAIR SOARES ADORNO 3512 - AUDITOR DE CONTROLE INTERNO II - 40H Adm./Economista 000038 - Controladoria Geral	01/04/2024 - 30/04/2024	01/03/2023 - 29/02/2024
3721-1 - KATIA ANGELICA ROSA BIZZOTTO 3029 - MEDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2024 - 15/04/2024 01/07/2024 - 15/07/2024	17/11/2022 - 16/11/2023
192-1 - LEOCINDO LOPES DE ASSUNCAO 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/04/2024 - 30/04/2024	03/02/2023 - 02/02/2024
200-1 - LUIZ CARLOS ANHEZINI FRANCISCO 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/04/2024 - 30/04/2024	22/03/2023 - 21/03/2024
2741-1 - MARCELINO LIMA NETO 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000011 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura	01/04/2024 - 30/04/2024	01/08/2022 - 31/07/2023
8241-1 - MARILI TUBIAS DOS SANTOS SILVA 3073 - SERVENTE 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2024 - 10/04/2024 05/08/2024 - 14/08/2024 27/11/2024 - 06/12/2024	10/02/2023 - 09/02/2024
271-1 - RAMAO MARIA 3059 - ARTÍFICE - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 000006 - Secretaria Municipal de Gestão	01/04/2024 - 30/04/2024	11/04/2022 - 10/04/2023
10744-7 - RENATA MORAIS DE LIMA 2513 - COORDENADOR MUNICIPAL (DAI 4) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2024 - 30/04/2024	04/01/2022 - 03/01/2023
25741-1 - THEIZA MEILSMIDTH LEAL 3027 - FISIOTERAPEUTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	15/04/2024 - 14/05/2024	09/05/2023 - 08/05/2024
1144-5 - SILVANIA MARISA ESPINOSA 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/04/2024 - 10/04/2024 02/12/2024 - 21/12/2024	01/02/2023 - 31/01/2024
9847-1 - VALDEIR MARTINS 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/04/2024 - 30/04/2024	03/12/2022 - 02/12/2023
794-2 - VALDEMAR ANTONIO DE OLIVEIRA 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/04/2024 - 30/04/2024	03/04/2023 - 02/04/2024
4458-2 - VIVIANE AJALA GONCALVES 3073 - SERVENTE 000004 - SEDES - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	08/04/2024 - 07/05/2024	10/02/2023 - 09/02/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 01 de ABRIL de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA Nº 248/24 DE 19 DE JUNHO DE 2024. Converte férias do servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

*Mês de Referencia Abril/24.*

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
------	----------	--------------------	---------

25716 3	IUNARA LAUANE ARCANJO DE OLIVEIRA SECRETARIO DE GABINETE DAI 8	01/03/2023 – 29/02/2024	SMG
---------	---	-------------------------	-----

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de ABRIL de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Materia enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA Nº 257/24 DE 19 DE JUNHO DE 2024. Converte férias do servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

**Mês de Referencia – Maio/24**

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
17277	JOÃO GERALDO SANCHES DA ROSA SECRETARIO DE GABINETE (DAI 8)	16/03/2023 – 15/03/2024	SEMED

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de MAIO de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Materia enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA Nº 256/24 DE 19 DE JUNHO DE 2024. Converte férias do servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

**Mês de Referencia – Maio/24.**

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
0377	FERNANDO DUTRA MACIEL MOTORISTA	26/01/2023 – 25/01/2024	SEMED



Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de MAIO de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA Nº 255/24 DE 19 DE JUNHO DE 2024. Converte férias do servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

**Mês de Referencia – Maio/24.**

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
2737	CARLOS ALEXANDRE LOURENÇO GARI	01/08/2022 – 31/07/2023	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de MAIO de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA Nº 254/24 DE 19 DE JUNHO DE 2024. Converte férias do servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

**Mês de Referencia Maio-24**

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
356-5	ASSIS AMARAL DOS SANTOS CHEFE DE DIVISÃO DE SESSÃO DAI 5	07/07/2022 – 06/07/2023	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de MAIO de 2024, ficando

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA Nº 253/24 DE 19 DE JUNHO DE 2024. Converte férias do servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

*Mês de Referência – Maio/24*

RESOLVE:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
2224-4	ALANA ROA OSTEMBERG ASSISTENTE DE GABINETE (DAI 10)	06/04/2023 – 05/04/2024	SMG

*Art. 1º* Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

*Art. 2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de MAIO de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA Nº 252/24 DE 19 DE JUNHO DE 2024. Converte férias do servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

*Mês de Referência – Maio/24.*

RESOLVE:

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
2736	ADEMILSON BORGES PAVÃO ARTÍFICE – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/12/2022- 30/11/2023	SMG

*Art. 1º* Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

*Art. 2º* Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de MAIO de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2.024

## EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA

Prefeito Municipal

## DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

## Secretaria Municipal de Gestão

**PORTARIA Nº 251/24 DE 19 DE JUNHO DE 2024. Concede férias aos servidores que especifica e dá outras providências.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no § 1º do Art.78 do Estatuto do Servidor.

**Mês de Referencia – Maio/24**RESOLVE:

Art.1º. Concede 30 (trinta) dias de férias aos servidores abaixo descritos, conforme períodos de gozo mencionados na tabela abaixo:

Funcionário(a) Cargo Divisão	Período de Gozo	Período Aquisitivo
23705-3 - CAMILA LOPES ROCHA 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	06/05/2024 - 15/05/2024 17/07/2024 - 26/07/2024 11/12/2024 - 20/12/2024	02/05/2023 - 01/05/2024
61-1 - CELSO DALMAGRO 3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/05/2024 - 30/05/2024	01/08/2022 - 31/07/2023
20888-2 - CLEMENTE LOPES DA SILVA FILHO 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	02/05/2024 - 31/05/2024	04/01/2022 - 03/01/2023
2760-1 - CONCEICAO APARECIDA BENITES AZEVEDO 3073 - SERVENTE 000001 - GAB - Gabinete do Prefeito	01/05/2024 - 30/05/2024	01/08/2022 - 31/07/2023
11986-17 - DEOLINDA GONCALVES CORREIA MACIEL 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	16/04/2024 - 15/05/2024	16/03/2023 - 15/03/2024
9824-1 - DIJALMA BENITES 3075 - VIGIA 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	01/05/2024 - 30/05/2024	03/12/2021 - 02/12/2022
15620-3 - ELLEN CRISTINNE TOLEDO NUNES 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	02/05/2024 - 31/05/2024	01/02/2023 - 31/01/2024
8716-1 - FABIANO DE BRITO CASARI 3066 - GARI 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/05/2024 - 30/05/2024	20/03/2023 - 19/03/2024
17715-3 - JEANDERSON SOUZA DE OLIVEIRA 2519 - ASSISTENTE DE GABINETE (DAI 10) 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/05/2024 - 30/05/2024	04/01/2023 - 03/01/2024
8643-1 - JOAO PEDRO FLORES RODRIGUES 3066 - GARI 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/05/2024 - 30/05/2024	20/03/2023 - 19/03/2024
17687-2 - JONAS SANTOS DE ARAUJO 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000010 - SEMSUR - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	01/05/2024 - 30/05/2024	04/01/2022 - 03/01/2023
640 -1 - MARIA APARECIDA MACHADO CHARÃO CORREA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024 - 31/05/2024	01/02/2023 - 31/01/2024
640 -2 - MARIA APARECIDA MACHADO CHARÃO CORREA 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000036 - SEMED - Secretaria Municipal de Educação	02/05/2024 - 31/05/2024	09/02/2023 - 08/02/2024
1613-2 - LUSIMARA FERREIRA ALVES BRAUCKS 3040 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/05/2024 - 11/05/2024 17/07/2024 - 26/07/2024 11/12/2024 - 20/12/2024	03/08/2022 - 02/08/2023
205-1 - MANOEL CUBAS FILHO 3075 - VIGIA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	01/05/2024 - 30/05/2024	18/02/2023 - 17/02/2024
2856-1 - MARCUS ANTONIO BEZERRA DA SILVA 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	06/05/2024 - 04/06/2024	13/04/2022 - 12/04/2023
27391-1 - MILENE LOPES DE OLIVEIRA 3024 - DENTISTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	02/05/2024 - 11/05/2024 17/07/2024 - 26/07/2024 18/11/2024 - 27/11/2024	13/02/2023 - 12/02/2024
11709-4 - NILSA DELFIM 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000003 - SMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social	01/05/2024 - 30/05/2024	04/01/2022 - 03/01/2023
267-1 - RAMAO AVILA MACHADO 3075 - VIGIA 000008 - SEDESC - Secretaria Municipal de Desporto e Cultura	01/05/2024 - 30/05/2024	05/04/2023 - 04/04/2024
2531-2 - RENATA DE MELLO BRITTO ANDRADE ROSA DELTREJO 3029 - MEDICO 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	19/03/2024 - 28/03/2024 19/06/2024 - 28/06/2024 06/01/2025 - 15/01/2025	01/04/2023 - 31/03/2024
1381-1 - RENATA MIRANDA MEIRA 3027 - FISIOTERAPEUTA 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	07/05/2024 - 16/05/2024 15/10/2024 - 24/10/2024 21/01/2025 - 30/01/2025	01/04/2023 - 31/03/2024

893-1 - SERGIO OLIVEIRA NUNES 3072 - OPERADOR DE MÁQUINAS 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária	01/05/2024 - 30/05/2024	04/02/2023 - 03/02/2024
1980-1 - VANIA CRISTINA PESSIN 3518 - ENGENHEIRO AGRONOMO - 40 HORAS 000039 - CEDIDOS	02/05/2024 - 31/05/2024	01/03/2021 - 28/02/2022
319-1 - VANIA CRISTINA PESSIN 3501 - PROFESSOR I (MAG 1) 000039 - CEDIDOS	02/05/2024 - 31/05/2024	01/02/2022 - 31/01/2023
28016-1 - VINICIUS GIMENES PEREIRA 2520 - AUXILIAR DE GABINETE (DAI 11) 000026 - SEAGRI - Secretaria Municipal de Agropecuária	01/05/2024 - 30/05/2024	01/03/2023 - 29/02/2024
15733-1 - WAUNIR SEREJO LOPES 3051 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM 000009 - SMS - Secretaria Municipal de Saúde	06/05/2024 - 15/05/2024 09/09/2024 - 18/09/2024 18/11/2024 - 27/11/2024	04/04/2023 - 03/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a 01 de MAIO de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA Nº 250/24 DE 19 DE JUNHO DE 2024. Converte férias do servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

**Mês de Referencia – abril/24.**

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
25716-3	IUNARA LAUANE ARCANJO DE OLIVEIRA SECRETARIO DE GABINETE DAI 8	01/03/2023 - 29/02/2024	SMG

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de ABRIL de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão**

**PORTARIA Nº 249/24 DE 19 DE JUNHO DE 2024. Converte férias do servidor que especifica em abono pecuniário.**

*EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA* - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

*CONSIDERANDO* a premente necessidade do serviço,

**Mês de Referencia – Abril/24**

RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
80-1	DILMAR DALVANE BERVIAN TÉCNOLOGO DA CONSTRUÇÃO CIVIL	01/04/2023 – 31/03/2024	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de ABRIL de 2024, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**Secretaria Municipal de Gestão****PORTARIA Nº 258/24 DE 19 DE JUNHO DE 2024. Converte férias do servidor que especifica em abono pecuniário.**

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial, aquelas contidas no Art. 77 e § 1º do Art. 78 do Estatuto dos Servidores – Lei Complementar 004/2004 de 06 de dezembro de 2004 e, ainda,

CONSIDERANDO a premente necessidade do serviço,

**Mês de Referencia – Maio/24.**RESOLVE:

Art. 1º Converte 30 (trinta) dias de férias em abono pecuniário, referente ao período aquisitivo mencionado no quadro, tendo em vista a impossibilidade de interrupção dos serviços prestados pelo servidor abaixo designado.

Mat.	Servidor	Período Aquisitivo	Lotação
15738	JOSE LINO DA SILVA OSTEMBERG ELETRICISTA	04/04/2023 – 03/04/2024	SEMSUR

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de MAIO de 2024, ficando revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 19 de junho de 2.024

**EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA**

Prefeito Municipal

**DANIEL LUAN PEREIRA ESPINDOLA**

Secretário Municipal de Gestão

Publicado no D.O.M. (ASSOMASUL)

Diário nº \_\_\_\_\_ Pag: \_\_\_\_\_

Em: \_\_\_\_\_

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANGÉLICA****AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 037/2024  
PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2024**

O Município de Angélica/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados a licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**" nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações, e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório, objetivando REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: 08 de julho de 2024, às 08H00MIN**, na sala do Departamento de Licitações do Município, localizada à Rua 13 de Maio nº 676 - Bairro Jardim das Flores - Angélica/MS. **Retirada do Edital:** O Edital poderá ser acessado por meio do Portal de Aviso de Licitações do Município, pelo link: <https://transparencia.betha.cloud/#/3CsimkdIAFWc2SxNasIRBA==>, ou disponibilizado por solicitação para endereço eletrônico [licitacao3@angelicams.com.br](mailto:licitacao3@angelicams.com.br), devidamente preenchida, assinada e carimbada com CNPJ. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0XX67- 3446-1641), ou no setor de Licitações das 07h00min às 12h00min. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Angélica - MS, 17 de junho de 2024.

**Daniel Vitor Santos da Silva**  
Pregoeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANTÔNIO JOÃO**

Prefeitura Municipal de Antonio João

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024**

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, através do Departamento de Licitação, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Presencial, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAIS PERMANENTE (CADEIRA, LONGARINA, MESA, ARMÁRIO DE AÇO, ESTANTE DE AÇO, CAMA, COLCHÃO, BERÇO), PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

**TIPO:** MENOR PREÇO

**CRITÉRIO:** POR ITEM

**DATA DE ABERTURA:** 08 de Julho de 2024

**HORA DA ABERTURA:** às 08h00min

**RETIRADA DO EDITAL :** Departamento de Licitação, localizada na rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.antoniojoao.ms.gov.br/>.

Antônio João - MS, 20 de Junho de 2024.

**BRUNO DA SILVA ESTECHE**  
**Agente de Contratação**

Matéria enviada por Bruno da Silva Esteche

**Recursos Humanos  
processo seletivo****GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL N.º 45/2024 - CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO/MS.

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA os candidatos abaixo relacionados deferidos no processo seletivo 001/2022, constate da ordem de classificação e da análise das documentações exigidas, para se apresentar pessoalmente no Paço Municipal de Antônio João-MS na data de 20 ate o dia 25 de Junho de 2024.

Seguindo a necessidade apresentada, nos termos da lei municipal 1139-2020, respeitando a ordem de classificação dos candidatos, já desclassificados os candidatos que não cumpriram com os requisitos, segue abaixo relacionados, para se apresentar:

ASSISTENTE SOCIAL		
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	
7	PAULINA MARTINS	5,5
8	LETICIA LEMES DOS SANTOS SOUZA 10/12/1985	3
9	ANA CIRIA ARAUJO MENEZES RAMOS 04/04/1972	2

Antonio João-MS 20.05.2024

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO JOAO -MS

Matéria enviada por Dioni Soares Martins

**Departamento de Licitações  
Extrato da Ata de Registro de Preço**

Extrato da ata de registro de preço - Publicação

**Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 010/2024**

**Processo:** 030/2024

**DISPENSA:** 019/2024

**Partes:** Prefeitura Municipal de Antônio Joao MS e **ELLEN RODRIGUES DUARTE LTDA**

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de proteção individual - EPI, para serem utilizados pela equipe de trabalho na limpeza das vias públicas e na coleta de lixo residencial, atendendo a demanda das secretarias municipais de obras urbanismo e serviços públicos e desenvolvimento econômico do município de Antônio João/MS.

**Valor Global: R\$ 46.928,00 (Quarenta e seis mil novecentos e vinte e oito reais)**

**Vigência:** 12 (doze) meses

**DA FISCALIZAÇÃO:** Conforme o decreto nº 202/2024, fica designado o ser responsável pelo contrato da secretaria

Municipal de Obras e Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Diogo Rodrigues da Silva.

**DATA DA ASSINATURA:** 20/06/2024

**Amparo Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Assinam: Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira – Prefeito Municipal e ELLEN RODRIGUES DUARTE Pela empresa ELLEN RODRIGUES DUARTE LTDA

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

### Câmara Municipal

#### **EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 011/2023 CONVITE Nº. 001/2023.**

**Partes:** CÂMARA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, (CNPJ) sob o n.º 05.548.101/001-15 e a empresa A. A. L. GOMES, CNPJ: 20.034.7639/0001-21.

**Objeto:** OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de reforma do prédio da Câmara Municipal, no Município de Antônio João - MS, em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentaria e cronograma físico financeiro, e demais anexos que fazem parte do edital.

Prorrogação de prazo da vigência do contrato iniciando em 22/06/2024 e finalizando em 20/08/2025.

**Ratificação:** As demais cláusulas não alteradas foram ratificadas.

**Data:** 20 de junho de 2024.

Assinam: **Gilberto Fernandes dos Santos – Presidente da Câmara Municipal.**

**Adieques Adão Lopes Gomes – Representante da Empresa.**

Matéria enviada por Fátima Cristina Carrilho Soares Pussi

### Departamento de Licitações

#### **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (EXCLUSIVA PARA ME E EPP).**

**PROCESSO Nº.063/2024**

**DISPENSA Nº. 030/2024**

**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO/MS**, inscrita no CNPJ Nº 03.567.930/0001-10, com sede na Rua Vitório Penzo, 347, Centro, Antônio João/MS, CEP 79.910-00, por intermédio do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **Aquisição de quadros brancos para visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para necessidade da conclusão da reforma da Escola Municipal Eroy Tupai Arundu Renoi no Município de Antonio Joao MS.**

Nos termos dos art(s) 47 e 48, I da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/14, Decreto Federal nº 8.538/2015 e do Decreto Municipal 221/2023, presente Dispensa de Licitação é preferencialmente destinada a participação de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), situadas no âmbito regional desta entidade promotora do torneio licitatório.

Entende – se como âmbito regional conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 221/2023, os Municípios localizados dentro da região denominada Sul Fronteira, composta pelos seguintes Municípios (Amambai, Antônio João, Aral Moreira, Dourados, Laguna Carapã e Ponta Porã.

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.

As propostas serão recebidas pelo e-mail: licitacaoaj21@gmail.com ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 17h00 do dia 26 de junho de 2024.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (67) 3435-1011.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO** será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Antônio João/MS, 20 de junho de 2024.

**Agnaldo Marcelo da Silva Oliveira**

Prefeito Municipal

(Assinado com o original)

Matéria enviada por Luiz Carlos Vendruscolo

### Departamento de Licitações

#### **Extrato de Contrato**

Extrato de Contrato – Publicação

**Extrato do Contrato Nº 060/2024**



**Processo Administrativo: 056/2024**

ADESÃO Nº 03/2024

**Partes:** ) PREF MUN DE ANTONIO JOAO E A(O) ON-HIGHWAY BRASIL LTDA .**OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar, dos tipos ORE ZERO 4X4, ORE 1 4X4, ORE 1, ORE 2, ORE 3, e Ônibus Urbano Escolar, dos tipos ONUREA Piso Alto e ONUREA Piso Baixo, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, para o transporte escolar diário de estudantes das redes públicas de ensino, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.****Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestao/Unidade 15

Programa de Trabalho 0401

Fonte de Recursos 1569.0000000 e 1500.1001000

Elemento de Despesa 4.4.90.52.00

Plano Interno 2012

Valor Total: **R\$ 469.499,00** (quatrocentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e noventa e nove reais).**Execução do Contrato: O prazo de vigência da contratação é de 320 dias contados do(a) da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.****DATA DA ASSINATURA:** 07/06/2024**Data do Vencimento da Vigência do Contrato:** 23/04/2025**Amparo Legal:** Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**Assinam: AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA pela Prefeitura Municipal de Antonio Joao MS e DEBORA ROCHA COSTA pela empresa ONHIGHWAY BRASIL LTDA .**

Matéria enviada por Cledina Aparecida Valensuelos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
APARECIDA DO TABOADO****Câmara Municipal de Aparecida do Taboado  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
TERMO DE POSSE - CARGO COMISSONADO**

O Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Vereador JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ, tendo em vista o disposto no inciso I do artigo 181 da Lei Municipal nº 429/90, EMPOSSA, nesta data, a Sra. LADY DAYANA GUEDES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 63.394.507-9-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 927.431.371-34, residente e domiciliada à Rua Dom Aquino Correa, nº 3355, Vila São José, em Aparecida do Taboado/MS, nomeada através do Ato da Mesa Diretora nº 18/2024, de 17 de junho de 2024, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, símbolo APCM, com vaga e vencimento fixados na tabela 1, do artigo 1º e com as atribuições previstas no artigo 3º, todos da Lei Complementar nº 118, de 14 de junho de 2023. A servidora apresentou os documentos exigidos e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições do cargo comissionado, bem como comprometeu-se a observar a legislação atinente. Para constar, lavrei o presente TERMO, que vai assinado pela autoridade competente e pelo empossado.

Aparecida do Taboado/MS, 19 de junho de 2024.

EMPOSSADO

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AP. DO TABOADO/MS

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado  
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO  
ATO DA MESA DIRETORA Nº 18/2024**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que dispõe a alínea c, do inciso IV do artigo 16 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado.

**RESOLVE**

Art. 1º Nomear LADY DAYANA GUEDES DA SILVA, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 63.394.507-9-SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 927.431.371-34, residente e domiciliada à Rua Dom Aquino Correa, nº 3355, Vila São José, em Aparecida do Taboado/MS, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal, símbolo APCM, com vaga e vencimento fixados na tabela 1, do artigo 1º e com as atribuições previstas no artigo 3º, todos da Lei Complementar nº 118, de 14 de junho de 2023, a partir desta data.

Art. 2º Este ato da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado/MS, 18 de junho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

MÁRCIO GARCIA GALDINO

1º SECRETÁRIO

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

2º SECRETÁRIO

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado  
AVISO - COMPRA DIRETA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS TEM O INTERESSE DE CONTRATAR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A **CONCERTO E MANUTENÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DO PLENÁRIO E RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO – MS**, E TEM INTERESSE EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS, DE ACORDO COM A DESCRIÇÃO ABAIXO:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant
RECARGA DE GÁS R22	UNI	02
CONTACTORA	UNI	02
PRESSOSTATO DE ALTA	UNI	02
MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DAS PEÇAS	UNI	01

**JUSTIFICATIVA**

**Inicialmente, convém ressaltar que os aparelhos de ar condicionado no plenário e recepção da Câmara Municipal desempenham um papel crucial no conforto térmico de vereadores, servidores e visitantes. O ambiente adequadamente climatizado é essencial para garantir a produtividade durante as sessões plenárias e o atendimento ao público.**

**A manutenção regular e o concerto adequado dos aparelhos de ar condicionado previnem problemas de**

saúde, como alergias e doenças respiratórias, que podem ser causados pelo acúmulo de poeira, mofo e outros contaminantes. A qualidade do ar interior é fundamental para a saúde de todos que frequentam a Câmara Municipal.

**Equipamentos de ar condicionado bem mantidos operam de forma mais eficiente, consumindo menos energia e, conseqüentemente, reduzindo os custos com eletricidade. Manutenções preventivas evitam o desgaste prematuro dos componentes, prolongando a vida útil dos aparelhos e evitando despesas maiores com substituições ou reparos de emergência.**

A contratação de uma empresa especializada garante que os serviços de conserto e manutenção sejam realizados em conformidade com as normas técnicas e regulamentações vigentes. Empresas especializadas possuem técnicos qualificados e utilizam procedimentos corretos, assegurando que todos os padrões de segurança e eficiência sejam atendidos.

Ao contratar uma empresa especializada, a Câmara Municipal se resguarda com garantias sobre os serviços prestados. Empresas renomadas oferecem garantia de conserto e manutenção, o que proporciona segurança adicional caso ocorra algum problema após a execução dos serviços. Além disso, a responsabilidade técnica fica a cargo da empresa contratada, garantindo que eventuais falhas sejam resolvidas sem custos adicionais para a Câmara.

Empresas especializadas oferecem atendimento emergencial, essencial para a rápida resolução de problemas que possam comprometer o funcionamento dos aparelhos de ar condicionado durante as atividades legislativas. A prontidão no atendimento minimiza interrupções e garante a continuidade dos trabalhos na Câmara Municipal.

Contratar uma empresa especializada assegura que os consertos e manutenções sejam realizados utilizando equipamentos e peças de reposição originais, o que é fundamental para a durabilidade e desempenho adequado dos aparelhos de ar condicionado. Ao terceirizar os serviços de conserto e manutenção de ar condicionado, a Câmara Municipal pode focar seus esforços e recursos em suas atividades-fim, deixando os aspectos técnicos de climatização nas mãos de especialistas, o que resulta em uma gestão mais eficiente e eficaz do tempo e recursos disponíveis.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada para o conserto e manutenção dos aparelhos de ar condicionado do plenário e recepção da Câmara Municipal é uma medida estratégica que assegura conforto, eficiência energética, economia de custos, cumprimento de normas técnicas, e saúde dos frequentadores, além de garantir a continuidade dos trabalhos legislativos sem interrupções indesejadas.

#### **MENOR COTAÇÃO OBTIDA:**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant	Valor unitário	Valor Total
RECARGA DE GÁS R22	UNI	02	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
CONTACTORA	UNI	02	R\$ 285,00	R\$ 570,00
PRESSOSTATO DE ALTA	UNI	02	R\$ 96,00	R\$ 192,00
MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO DAS PEÇAS	UNI	01	R\$ 300,00	R\$ 300,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.362,00</b>

#### **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Este aviso tem por finalidade oportunizar a participação de mais empresas interessadas em fornecer os serviços, além das obtidas através de cotações já realizadas, em conformidade com o §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Taboado – MS, 20 de junho de 2024.

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024**  
**EDITAL 011/2024**

<b>PROCESSO Nº:</b>	016/2024.
<b>OBJETO:</b>	Contratação Dos Serviços de Locação de Software Integrados nos Sistemas de: Planejamento Orçamentário, Contabilidade Pública e Financeiro; Recursos Humanos e Folha de Pagamento; Protocolo; Compras, Licitação e Almoxarifado; Patrimônio; Transmissão de Dados ao Tribunal de Contas Integrado; E-SIC (LEI Nº 12.527, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011); Brasil Transparente Via Web (LEI COMPLEMENTAR Nº 131, DE 27 DE MAIO DE 2009); Controle Interno-Web, Frotas, Implantação e Conversão de Dados com Suporte Técnico e Capacitação de Funcionários para atender a Câmara Municipal de Aparecida do Taboado - MS.
<b>PARTICIPAÇÃO:</b>	( X ) Ampla; ( ) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006); ( ) Preferência geográfica (art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006).
<b>TIPO e MODO:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como critério de julgamento o valor global. Aberto.
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Em 21/06/2024. Às 09h00 (nove horas).</b>
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Em 04/07/2024. Às 09h00 (nove horas).</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA:</b>	<b>Em 04/07/2024. Das 09h10min (nove horas e dez minutos) às 15h10min (quinze horas e dez minutos).</b>
<b>LOCAL:</b>	No endereço eletrônico <a href="https://blcompras.com">https://blcompras.com</a> .
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
<b>VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Imediata.
<b>LEGISLAÇÃO REGEDORA:</b>	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;

<b>INFORMAÇÕES:</b>	Telefone: (0XX67) 3565-1266. E-mail: <a href="mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br">licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br</a> . O edital está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a> , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <a href="https://pncp.gov.br/app/">https://pncp.gov.br/app/</a> , ou ainda, na homepage <a href="https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/publicacoes/?idCategoriaPublicacao=27">https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/publicacoes/?idCategoriaPublicacao=27</a> .
A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da seu Setor de Licitações, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**  
**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024**  
**EDITAL 010/2024**

<b>PROCESSO Nº:</b>	015/2024.
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada para fornecer Servidor e Rack, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS.
<b>PARTICIPAÇÃO:</b>	( X ) Ampla;  ( ) Exclusiva para ME/EPP/MEI (art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006);  ( ) Preferência geográfica (art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006).
<b>TIPO e MODO:</b>	MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como critério de julgamento o valor global. Aberto.
<b>INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Em 21/06/2024. Às 09h00 (nove horas).</b>
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	<b>Em 05/07/2024. Às 09h00 (nove horas).</b>
<b>INÍCIO DA DISPUTA:</b>	<b>Em 05/07/2024. Das 09h10min (nove horas e dez minutos) às 15h10min (quinze horas e dez minutos).</b>
<b>LOCAL:</b>	No endereço eletrônico <a href="https://bllcompras.com">https://bllcompras.com</a> .
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO:</b>	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
<b>VALIDADE DA CONTRATAÇÃO:</b>	Execução Imediata.
<b>LEGISLAÇÃO REGEDORA:</b>	Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;  Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações;
<b>INFORMAÇÕES:</b>	Telefone: (0XX67) 3565-1266. E-mail: <a href="mailto:licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br">licitacao@aparecidadotaboado.ms.gov.br</a> . O edital está disponível no Portal Bolsa de Licitações e Leilões <a href="https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1">https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1</a> , Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <a href="https://pncp.gov.br/app/">https://pncp.gov.br/app/</a> , ou ainda, na homepage <a href="https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/publicacoes/?idCategoriaPublicacao=27">https://camaraaparecidadotaboado.ms.gov.br/publicacoes/?idCategoriaPublicacao=27</a> .
A Câmara Municipal de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da seu Setor de Licitações, torna público a realização da Dispensa Eletrônica que será processada e julgada conforme legislação supracitada, demais normas pertinentes à legislação referente ao objeto e de acordo com as disposições deste aviso e seus anexos.	

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DECRETO Nº 54, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS DOS DISPOSITIVOS LEGAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e;

**Considerando** que o Ministério Público Estadual publicou a Recomendação nº 1/2024/PGJ, de 10 de junho de 2024, estabelecendo orientações aos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em relação à matéria disposta no Inquérito Civil nº 06.2023.00000828-9;

**Considerando** que recomendação diz respeito as legislações municipais que tratam sobre o aumento dos subsídios de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e/ou Secretários municipais, nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

**Considerando** que o Órgão Ministerial orientou os Municípios a revogarem suas leis ou atos normativos em que haja previsão de fixação, aumento, reajuste, recomposição ou revisão do subsídio para a mesma legislatura, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal;

**Considerando** a intimação do Município da decisão que deferiu a concessão da tutela provisória de urgência proferida nos autos de nº 0800749-96.2023.8.12.0024, a qual determinou a *suspensão do pagamento dos novos subsídios decorrentes da Lei Complementar Municipal nº 112, de 25 de janeiro de 2023, com efeitos imediatos a contar da intimação pessoal desta decisão*;

**Considerando** que tramita junto ao Supremo Tribunal Federal o Recurso Extraordinário nº 1.344.400, cuja matéria possui repercussão geral reconhecida (Tema 1.192), no sentido de se definir quanto a *constitucionalidade de lei municipal que preveja revisão geral anual do subsídio de agentes políticos na mesma legislatura*, ainda pendente de julgamento de mérito e cuja liminar não foi ratificada pelo Plenário;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica suspenso o pagamento dos valores recompostos dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais do Município de Aparecida do Taboado/MS, a partir do dia 1º de julho de 2024, os quais haviam sido revistos nesta legislatura, retornando à aplicação dos valores definidos na Lei Municipal nº 1.634, de 17 de junho de 2020.

**Parágrafo único.** A suspensão do pagamento dos valores recompostos dos subsídios mensais mencionada no caput

também se aplica aos cargos de Secretários Adjuntos, padrão de vencimento DAS-2, criados nesta legislatura.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou conflitantes. Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Registrado em livro próprio e publicado na forma da lei.

**FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI**

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por FERNANDA DE SOUZA LIMA ZIVIANI

**SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024**

**EXTRATO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 022/2024, PARA A "PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, REFERENTE A LINHA CORRESPONDENTE A REGIAO: REGIÃO DA FORMOSO/GURGEL – VAN OU VEÍCULO SUPERIOR COM NO MÍNIMO 20 LUGARES."**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, resolve celebrar o Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 022/2024, para fins de alteração de fonte de recursos para pagamento das despesas referentes a execução da contratação.

**Do fundamento legal**

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na cláusula décima sexta do termo contratual vigente, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o inciso IV do artigo 136, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores, conforme a seguir:

*Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:*

- I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;*
- II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;*
- III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;*
- IV - empenho de dotações orçamentárias. (grifo nosso)*

**Do objeto**

Constitui objeto do presente termo, a alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária informada no contrato 022/2024, originário do **Processo de Contratação Direta n.º 012/2024**, por meio de **Dispensa de Licitação n.º 002/2024**, devidamente HOMOLOGADO em **27 de fevereiro de 2024** e AUTORIZADO em **28 de fevereiro de 2024**, pelo senhor Prefeito e nos termos do inciso VIII, c/c o § 6º, ambos do art. 75, da Lei n. 14.133/2021, com suas alterações posteriores, que versa sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar rural dos alunos da rede de ensino do município de Aparecida do Taboado/MS, referente a linha correspondente à Região: Região da Formoso/Gurgel – Van ou veículo superior com no mínimo 20 lugares.

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

**Da dotação orçamentária**

Em virtude da alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária, as despesas que estava consignada na rubrica:

Dotação Orçamentária			Valor
<b>Empenho PMAT 1169/2024</b>			
Ficha nº:	139	- Processo nº 01/2024	
Unidade:	021001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	<b>R\$ 15.459,60</b>
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.571.0000	

Passarão estar nas seguinte ficha orçamentária com a seguinte fonte de recursos:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	137	- Processo nº 01/2024	
Unidade:	021001	- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	
Funcional:	12.361.0003.2015.0000	- Programa do Transporte Escolar Fundamental	<b>R\$ 15.459,60</b>
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	000 000	- Fonte Recurso: 1.500.1001	

**Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 022/2024, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

Aparecida do Taboado/MS, 28 de maio de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

## SECRETARIA DE FAZENDA - CONTRATOS

### EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024

#### **EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 016/2024, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGEM, EM ATENDIMENTO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO-MS, CONFORME CRITÉRIOS, ESPECIFICAÇÕES E NECESSIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.563.335/0001-06, com sede na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, nesta cidade de Aparecida do Taboado, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2021/2024, portador da Matrícula Funcional nº 4472, resolve celebrar o Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo n.º 016/2024, para fins de alteração de fonte de recursos para pagamento das despesas referentes a execução da contratação.

#### **Do fundamento legal**

O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na cláusula - 7.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, do instrumento contratual vigente, para fazer face à alteração para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o parágrafo 8º do artigo 65, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores conforme a seguir:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

(...)

*§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, **bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*** (grifo nosso)

#### **Do objeto**

Constitui objeto do presente termo, a alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária informada no contrato 016/2024, originário do **PROCESSO DE EXTRAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, ORIGINÁRIA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA N.º 128/2022, NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022**, com homologação do processo de extração ocorrido aos **07 dias do mês de fevereiro de 2024**, que versa sobre a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos especializados em exames de imagem, em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, do Município de Aparecida do Taboado-MS, conforme critérios, especificações e necessidades descritas no Termo de Referência.

Tal apostilamento deriva-se de apostila, que nada mais é do que fazer anotação ou registro administrativo no próprio termo de contrato ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, ou ainda por termo separado, e juntado aos autos do processo administrativo respectivo.

#### **Da dotação orçamentária**

Em virtude da alteração de fonte de recursos junto a dotação orçamentária, as despesas que estava consignada na rubrica:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	392	- Empenho FMS 570/2024	R\$ 112.213,00
Unidade:	0 21202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da média e alta complexidade	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	041 000	- Fonte Recurso: 1.899.0000	

Passará estar na seguinte rubrica:

Dotação Orçamentária			Valor
Ficha nº:	388		R\$ 112.213,00
Unidade:	0 21202	- Fundo Municipal de Saúde	
Funcional:	10.302.0005.2034.0000	- Gestão da média e alta complexidade	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
Código de Aplicação :	041 000	- Fonte Recurso: 1.500.1002	

As alterações deverão estar condizentes com os pedidos de anulação e pedidos de empenhos em anexos.

#### **Da manutenção das demais cláusulas contratuais**

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato Administrativo n.º 016/2024, não atingidas pelo presente termo de apostilamento.

Aparecida do Taboado/MS, 04 de junho de 2024.

**JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**

Prefeito

Matéria enviada por WILLIAN FERNANDO DE JESUS

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**  
**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 05/2024**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei...

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o artigo 2º, da Lei Municipal nº 702/97 com as alterações posteriores, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural é constituído por representantes das instituições públicas e privadas ligadas ao meio rural.

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso II do artigo 2º deste mesmo diploma legal, com a redação que lhe deu a Lei Municipal nº 1403/2012, tal Conselho terá entre seus membros, um representante da Câmara Municipal.

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Ofício SEDEC/040/2024, solicitou da Câmara Municipal a indicação de um membro para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR.

CONSIDERANDO que cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal indicar este representante.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica indicado, nos termos do que dispõe o inciso II, do artigo 2º da Lei Municipal nº 702/97, com as alterações posteriores, para representar a Câmara Municipal junto ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR, a servidora Larissa Oliveira Caetano.

Art. 2º Comunique-se ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, referida indicação.

Art. 3º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 20 de junho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

MÁRCIO GARCIA GALDINO

1º SECRETÁRIO

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

2º SECRETÁRIO

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

**Câmara Municipal de Aparecida do Taboado**  
**RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 06/2024**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DO TABOADO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO que, nos termos do que dispõe o “caput” do artigo 20, da Lei Municipal nº 1.389, de 05 de junho de 2012, foi instituída a Comissão de Avaliação da Feira do Pequeno Produtor, para concessão de autorização para o exercício da atividade de Feirante Produtor ou de Feirante Mercador em Aparecida do Taboado, na Feira Livre do Pequeno Produtor de Aparecida do Taboado, que será nomeada pelo Prefeito Municipal.

CONSIDERANDO que, nos termos do inciso V, do artigo 20, deste mesmo diploma legal, referida Comissão terá entre seus membros, 01 membro titular e 01 suplente indicados pela Mesa Diretora.

CONSIDERANDO que o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, através do Ofício SEDEC/ nº 041/2024, solicitou da Câmara Municipal a indicação de um titular e um suplente.

CONSIDERANDO que cabe a Mesa Diretora da Câmara Municipal indicar estes representantes.

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica indicado, nos termos do que dispõe o inciso V, do artigo 20, da Lei Municipal nº 1.389/2012, para representar a Câmara Municipal junto a Comissão de Avaliação da Feira do Pequeno Produtor, a servidora Fabiana Cristina da Silva.

Parágrafo único. Fica indicado como suplente o servidor Paulo Eduardo Alcazas Martinelli.

Art. 2º Comunique-se ao Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Meio Ambiente, referida indicação.

Art. 3º Esta resolução da mesa diretora entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Aparecida do Taboado – MS, em 20 de junho de 2024.

JUCLEBER DA SILVA QUEIROZ

PRESIDENTE

MÁRCIO GARCIA GALDINO

1º SECRETÁRIO

HEBERSON GALTER CUSTÓDIO

1º SECRETÁRIO

Matéria enviada por Aritana Souto Valim

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA	NÚMERO
							18/06/2024	2349
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	128	10.01	12	361	0003	2013	3.3.90.39.20	5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20			Centro C. 003-011			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.20			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE USO COMUM			OUTRAS NATUREZAS/5/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					910,77	832,50	78,27	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE APARELHOS PARA OS SERVIDORES E ESTUDANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
140	061.017.055	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ, SPLIT E PISO TETO DE 24.000 A 36.000 BTUS - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT	1	SER		345,20	345,20	
356	061.017.050	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO, COM COLOCAÇÃO DE SUPORTE, CANALIZAÇÃO EM COBRE COM DISTANCIA DE NO MÍNIMO 03 METROS ATÉ 05 M, DE 24.000 A 36.000 BTUS, E LIGAÇÃO ELÉTRICA A PARTIR DO QUADRO ELÉTRICO GERAL - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT	1	SER		487,30	487,30	
PROCESSO 110/23			LICITAÇÃO: 000217/23		<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 832,50	<b>Valor Empenhado</b>	
							832,50	
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15								



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>		
<b>NOTA DE EMPENHO</b>							DATA <b>18/06/2024</b>	NÚMERO <b>2350</b>	
							<b>Reserva</b>	Página <b>1</b>	
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>									
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS									
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 196	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2018	NATUR. DESPESA 4.4.90.52.99	FONTE RECURSO 5001001 000	
RECURSOS FINANCEIROS 4.4.90.52.99					Centro C. 003-002		Nº Pedido	CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA OUTROS MATERIAIS PERMANENTES					SMEI ANA MARIA DO NASCIM		03103/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					49.926,84		4.404,30	45.522,54	
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública mun., para um período de 12 (doze) meses, conf. especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência.NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE APARELHOS PARA OS SERVIDORES E ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.									
ITEM 176	CÓDIGO 004.003.005	DESCRIÇÃO COMPRESSOR ROTATIVO 24.000 BTUS			QTD 3	UNID UN	MARCA	VLR UNIT R\$ 1.468,10	TOTAL 4.404,30
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23		Soma/Itens: R\$ 4.404,30		Valor Empenhado		4.404,30	
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15									

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 18/06/2024	NÚMERO 2351							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JESUS JOSÉ DE SOUZ		03086/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				70.224,65		375,84		69.848,81		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 72	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 375,84
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 375,84		Valor Empenhado		375,84		
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinario								
		DATA 18/06/2024	NÚMERO 2352							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinario	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA		03087/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				69.848,81		313,20		69.535,61		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 60	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 313,20
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 313,20		Valor Empenhado		313,20		
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 18/06/2024	NÚMERO 2353							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido 03088/24		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 69.535,61		VALOR EMPENHADO 219,24		SALDO ATUAL 69.316,37		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 42	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 219,24
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 219,24		Valor Empenhado 219,24				
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 18/06/2024	NÚMERO 2354				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5520000 051				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA	03089/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		69.316,37	156,60				
			SALDO ATUAL 69.159,77				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.							
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	QTD 30	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 156,60
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24	Soma/Itens: R\$ 156,60	Valor Empenhado		156,60	
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>					
		DATA <b>18/06/2024</b>	NÚMERO <b>2355</b>				
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b>		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>					
ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário					
		LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5520000 051				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-007					
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Nº Pedido 03097/24					
		CONTRATO					
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR					
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		69.159,77					
		VALOR EMPENHADO					
		389,50					
		SALDO ATUAL					
		68.770,27					
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL PROF. JESUS JOSE DE SOUZA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.							
ITEM 11	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 10	UNID KG	MARCA INGLESA SA DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 8,82	TOTAL 88,20
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	70	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	244,30
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	57,00
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 389,50	<b>Valor Empenhado</b>	389,50	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário					
		DATA 18/06/2024	NÚMERO 2356				
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1				
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>					
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO				
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12				
			SUB-FUNÇÃO 306				
			PROGRAMA 0003				
			PROJET/ATIVIDADE 2014				
			NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07				
			FONTE RECURSO 5520000 051				
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-009	Nº Pedido				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO LUIZ PEREIRA	03098/24				
CONTRATO							
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHADO				
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		68.770,27	302,06				
			SALDO ATUAL				
			68.468,21				
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO LUIZ PEREIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.							
ITEM 11	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOSPLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 8	UNID KG	MARCA INGLESA SA DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 8,82	TOTAL 70,56
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	50	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	174,50
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	57,00
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	<b>Soma/Itens:</b>	R\$ 302,06	<b>Valor Empenhado</b>	302,06	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55							

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		<b>OR - Ordinário</b>						
		DATA <b>18/06/2024</b>	NÚMERO <b>2357</b>					
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>		<b>Reserva</b>	<b>Página 1</b>					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário						
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO								
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-008		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO CHAMA		03099/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				68.468,21		336,96		68.131,25
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO CHAMA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 11	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOSPLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 8	UNID KG	MARCA INGLESA SA DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 8,82	TOTAL 70,56	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	60	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	209,40	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	57,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 336,96		<b>Valor Empenhado</b>		336,96	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 18/06/2024	NÚMERO 2358					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 109	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2014	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-013		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF JOÃO ALVES LARA		03100/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				68.131,25		267,16		67.864,09
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL ESCOLA MUNICIPAL JOAO ALVES LARA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOSPLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	8	KG	INGLESA DIVERSOS	8,82	70,56	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	40	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	139,60	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	57,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 267,16		Valor Empenhado		267,16	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 18/06/2024	NÚMERO 2359							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: <b>117473</b> NOME: <b>RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA</b> ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: <b>22.949.248/0001-36</b>								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG		03083/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				38.449,60		751,68		37.697,92		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 144	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 751,68
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 751,68		Valor Empenhado		751,68		
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 18/06/2024	NÚMERO 2360							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-001		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADELICE BERNARDES		03084/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				37.697,92		375,84		37.322,08		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ADELICE BERNERDES DE MELO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 72	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 375,84
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 375,84		Valor Empenhado		375,84		
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 18/06/2024	NÚMERO 2361							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido 03085/24		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				37.322,08		375,84		36.946,24		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE CMEI ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 72	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 375,84
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 375,84		Valor Empenhado		375,84		
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 18/06/2024	NÚMERO 2362					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-020		Nº Pedido 03093/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ADALBERTON RODRIG						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 36.946,24		VALOR EMPENHADO 289,19		SALDO ATUAL 36.657,05
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADALBERTON RODRIGUES DE ALMEIDA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 11	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 7	UNID KG	MARCA INGLESA DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 8,82	TOTAL 61,74	
47	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	3	UN	MANÁ DIVERSOS	7,90	23,70	
48	048.002.958	LEITE VEGETAL DE SOJA - LEITE VEGETAL DE SOJA - BEBIDA VEGETAL DE SOJA. SABOR ORIGINAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	3	UN	ADES DIVERSOS	8,20	24,60	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	35	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	122,15	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	57,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	<b>Soma/Itens:</b> R\$ 289,19		<b>Valor Empenhado</b>		289,19	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06							<b>OR - Ordinário</b>	
							DATA	NÚMERO
							18/06/2024	2363
Unidade Gestora: <b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b>							Reserva	Página 1
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS							CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>	
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO			ESPÉCIE: OR - Ordinário			LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO		
CLASSIFICAÇÃO:	F.O	U.O	FUNÇÃO	SUB-FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJET/ATIVIDADE	NATUR. DESPESA	FONTE RECURSO
	112	10.01	12	306	0003	2017	3.3.90.30.07	5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07			Centro C. 003-001			Nº Pedido		CONTRATO
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO			CMEI ADELICE BERNARDES			03095/24		
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO					SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO	SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO					36.657,05		157,15	36.499,90
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI ADELICE BERNARDES DE MELO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	MARCA	VLR UNIT R\$	TOTAL	
11	048.012.018	BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	5	KG	INGLESA DIVERSOS	8,82	44,10	
47	048.012.062	LEITE UHT - ZERO LACTOSE - SEM LACTOSE. EMBALADO EM CAIXA LONGA VIDA COM 1 LITRO, TETRA PACK COM SELO SIF, SIM OU SIE, IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	2	UN	MANÁ DIVERSOS	7,90	15,80	
48	048.002.958	LEITE VEGETAL DE SOJA - LEITE VEGETAL DE SOJA - BEBIDA VEGETAL DE SOJA. SABOR ORIGINAL. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM LONGA VIDA COM 1 LITRO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, INGREDIENTES, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS A PARTIR DO MOMENTO DA ENTREGA.	2	UN	ADES DIVERSOS	8,20	16,40	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	15	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	52,35	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	28,50	
PROCESSO 086/23			LICITAÇÃO: 000156/23		<b>Soma/Itens:</b> R\$ 157,15		<b>Valor Empenhado</b> 157,15	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 18/06/2024	NÚMERO 2364					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 112	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2017	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-004		Nº Pedido 03096/24		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ROSÁLIA QUEIROZ DE						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR 36.499,90		VALOR EMPENHADO 158,20		SALDO ATUAL 36.341,70
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL CMEI PROF. ROSALIA QUEIROZ DE OLIVEIRA, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 11	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 6	UNID KG	MARCA INGLESA SA DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 8,82	TOTAL 52,92	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	22	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	76,78	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	5	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	28,50	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 158,20		Valor Empenhado		158,20	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 18/06/2024	NÚMERO 2365							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		03092/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				33.713,20		187,92		33.525,28		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 36	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 187,92
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 187,92		Valor Empenhado		187,92		
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										



<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 18/06/2024	NÚMERO 2366							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		03091/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				33.525,28		313,20		33.212,08		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRE-ESCOLA SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 60	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 313,20
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 313,20		Valor Empenhado		313,20		
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 18/06/2024	NÚMERO 2367					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: 1457 NOME: SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: 12.513.903/0001-55						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-014		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		EMEF SÃO JERONIMO		03101/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				33.212,08		94,26		33.117,82
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI SÃO JERONIMO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 11	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOSPLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 4	UNID KG	MARCA INGLESA SA DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 8,82	TOTAL 35,28	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURAL APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	12	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	41,88	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	3	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	17,10	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 94,26		Valor Empenhado		94,26	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 18/06/2024	NÚMERO 2368					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>1457</b> NOME: <b>SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA</b> ENDEREÇO: AV ORLANDO M. PEREIRA MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>12.513.903/0001-55</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 115	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 306	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2019	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5520000 051
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		CMEI ANA MARIA DO NASCIM		03102/24				
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				33.117,82		336,96		32.780,86
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000156/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 54 - Mod. Formatada: 54 - aquisição de gêneros alimentícios, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal do município de Aparecida do Taboado - MS AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023.								
ITEM 11	CÓDIGO 048.012.018	DESCRIÇÃO BATATA INGLESA- LAVADA, LISA, DE 1ª QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, NÃO APRESENTAREM RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, LIVRE DE ENFERMIDADES, ISENTAS DE PARTES PÚTRIDAS. COM TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAÚDAS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	QTD 8	UNID KG	MARCA INGLESA SA DIVERSOS	VLR UNIT R\$ 8,82	TOTAL 70,56	
63	048.012.074	MELANCIA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. CONFORME QUANTIDADE SOLICITADO, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	60	KG	NACIONAL DIVERSOS	3,49	209,40	
66	048.012.077	ÓLEO DE SOJA - COMESTÍVEL, VEGETAL DE SOJA, PURO, REFINADO, SEM COLESTEROL, RICO EM VITAMINA E EMBALAGEM PLÁSTICA (TIPPO PET) COM 900 ML. A ROTULAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, Nº DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 120 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	10	UN	COAMO DIVERSOS	5,70	57,00	
PROCESSO 086/23		LICITAÇÃO: 000156/23	Soma/Itens: R\$ 336,96		Valor Empenhado		336,96	
<b>FORNECEDOR</b> SUPERMERCADO EMPORIO BOM PRECO LTDA 12.513.903/0001-55								

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário								
		DATA 18/06/2024	NÚMERO 2369							
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1							
CREDOR: 117473 NOME: RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ENDEREÇO: R MURILO MALHEIROS DO AMARAL, 06 MUNICÍPIO: PARANAIBA UF: MS		CNPJ/CPF: 22.949.248/0001-36								
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO							
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 208	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 367	PROGRAMA 0003	PROJET/ATIVIDADE 2062	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07		Centro C. 003-067		Nº Pedido		CONTRATO				
ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		Merenda Escolar - APAE		03090/24						
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO				SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO				1.223,20		250,56		972,64		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000031/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 4 - Mod. Formatada: 4 - Aquisição de LEITE UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE 1 LITRO, em atendimento as necessidades da Administração Pública Municipal. AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SERVIDA AOS ESTUDANTES DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO-APAE, DURANTE O MES DE JUNHO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024.										
ITEM 1	CÓDIGO 048.004.111	DESCRIÇÃO LEITE, UHT/UAT, INTEGRAL, EMBALAGEM TIPO TETRAPACK DE (01 LITRO): LEITE LONGA VIDA INTEGRAL PROCESSADO PELO SISTEMA UHT/UAT; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ASSÉPTICA, CARTONADA E ALUMINIZADA, CONTENDO 01 (UM) LITRO DE PRODUTO DEVERÁ CONSTAR EXTERNAMENTE NO RÓTULO DA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, TEMPERATURA DESEJÁVEL, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF/DIPOA E/OU SISP E/OU SIM. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A LEGISLAÇÃO VIGENTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E DO REGULAMENTO DA INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (RIISPOA), EM ESPECIAL A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 370 DE 04/09/1997. A INSCRIÇÃO "LEITE UHT INTEGRAL LONGA VIDA" DEVERÁ ESTAR VISÍVEL NO RÓTULO E A PORCENTAGEM DE TEOR DE GORDURA ACEITÁVEL SERÁ DE, NO MÍNIMO, DE 3%. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.				QTD 48	UNID UN	MARCA TIROL CONF ORME EDITA L	VLR UNIT R\$ 5,22	TOTAL 250,56
PROCESSO 004/24		LICITAÇÃO: 000031/24		Soma/Itens: R\$ 250,56		Valor Empenhado		250,56		
<b>FORNECEDOR</b> RODRIGUES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 22.949.248/0001-36										

<b>MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO</b> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06		OR - Ordinário						
		DATA 18/06/2024	NÚMERO 2370					
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO		Reserva	Página 1					
CREDOR: <b>118365</b> NOME: <b>BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA</b> ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS		CNPJ/CPF: <b>30.706.347/0001-15</b>						
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO		ESPÉCIE: OR - Ordinário	LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO					
CLASSIFICAÇÃO:	F.O 191	U.O 10.01	FUNÇÃO 12	SUB-FUNÇÃO 365	PROGRAMA 0012	PROJET/ATIVIDADE 2018	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.20	FONTE RECURSO 5001001 000
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.20		Centro C. 003-002		Nº Pedido		CONTRATO		
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MATERIAIS DE NATUREZAS 4/24								
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO		SALDO ANTERIOR		VALOR EMPENHADO		SALDO ATUAL		
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO		1.847,65		1.777,80		69,85		
Valor que se empenha referente - Licitação de Registro de Preços: 000217/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 74 - Mod. Formatada: 74 - Prestação de serviços de manutenção de ar condicionado com fornecimento de peças, conforme as necessidades da administração pública municipal, para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e forma prevista no Anexo I - Termo de Referência. NECESSITAMOS DO SERVIÇO DE APARELHOS PARA OS SERVIDORES E ESTUDANTES DA PRE-ESCOLA CMEI ANA MARIA DO NASCIMENTO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2024.								
ITEM 140	CÓDIGO 061.017.055	DESCRIÇÃO CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO MODELO ACJ ,SPLIT E PISO TETO DE 24.000 A 36.000 BTUS - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT	QTD 3	UNID SER	MARCA	VLR UNIT R\$ 345,20	TOTAL 1.035,60	
507	061.017.053	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 24.000 BTUS A 36.000, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO, TROCA DE PEÇAS COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS, E D	3	SER		247,40	742,20	
PROCESSO 110/23		LICITAÇÃO: 000217/23	Soma/Itens: R\$ 1.777,80		Valor Empenhado		1.777,80	
<b>FORNECEDOR</b> BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15								

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAGUASSU**

Secretaria de Administração e Fazenda

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da legislação pertinente:

**OBJETO:** "Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Equipamentos e Materiais Permanente", destinada a atender o Pronto Socorro Municipal, Unidades ESF e Centro de Reabilitação Física, sendo proveniente de Recurso do Fundo Estadual de Saúde – Resolução nº 102/2023/SES/MS – Processo nº 27/011912/2023

**TIPO:** Menor Preço

**CRITÉRIO:** Por Item

**DATA DE ABERTURA:** 10 de Julho de 2024

**HORA DA ABERTURA:** às 09h (Brasília)

**RETIRADA DO EDITAL :** Setor de Compras e Licitação, localizada na Rua Aquidauana, nº 1001, Centro, Bataguassu, podendo ser adquirido pelo site: <https://www.bataguassu.ms.gov.br/>, ou <https://bll.org.br/>

Bataguassu – MS, 20 de junho de 2024.

**Aline Jeniffer de Maria Fernandes**

**Pregoeira**

**Decreto nº 69/2024**

Matéria enviada por ALINE JENIFFER DE MARIA FERNANDES

**AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024**

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Setor de Compras e Licitação, por intermédio de sua Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na Modalidade Concorrência Eletrônica, tendo como objeto o *Contratação de empresa de Engenharia para execução de Obras de Faixas elevadas de Pedestres e Lombadas, em vias públicas urbanas do Município de BATAGUASSU/MS, de acordo com os requisitos estabelecido em Edital e seus Anexos*, cuja sessão de habilitação e abertura de propostas ocorreu no dia 20/06/2024 às 09h00min, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista que as empresa participante do certame foi desclassificada.

Bataguassu – MS, 20 de junho de 2024.

**Luciana Thomazini Carvalho**

**Agente de Contratação**

**Portaria nº 165/2024**

Matéria enviada por TAMIRES SILVA DE MORAES

**Secretaria Municipal de Saúde**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 011/2024**

**CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

**EDITAL N.º 001/2024 – ABERTURA - INSCRIÇÕES**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 2.652/2019 de 06 de Dezembro de 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Contratação: **Médico Clínico Geral**, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde de Bataguassu-MS, para o ano de 2024.

**INSCRIÇÃO:**

LOCAL	PERÍODO	HORÁRIO
Secretaria Municipal de Saúde	21/06/2024 e 25/06/2024	8:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas (Horário de Brasília)

**DESCRIÇÃO DA FUNÇÃO:**

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA/ REQUISITOS	SALÁRIO
--------	-------------	---------------------------	---------

<b>Médico Clínico Geral</b>	<b>CR*</b>	Curso Superior de Graduação em Medicina reconhecido pelo MEC e Registro no órgão fiscalizador da Profissão. 40 horas semanais	<b>R\$12.309,60</b>
-----------------------------	------------	--	---------------------

## DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A inscrição será efetuada em formulário próprio e será realizada com base no disposto neste edital, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Nova Porto XV, nº 775 – Centro.

É condição essencial para inscrever-se neste processo seletivo o conhecimento e aceitação das instruções e normas contidas neste edital e legislação pertinente.

É de responsabilidade do candidato, acompanhar constantemente os prazos referentes a este processo seletivo, desde o edital de abertura até o edital de convocação.

Fica instituída em Portaria, por ato próprio do Secretário Municipal de Saúde, uma comissão, que terá como atribuições executar, monitorar e avaliar as ações referentes ao processo seletivo simplificado.

O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de **Médico Clínico Geral**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo a demanda na execução dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

## I – Requisitos Básicos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, se estrangeiro, atender à legislação em vigor;

Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Ensino Superior para o cargo de **Médico Clínico Geral**.

Estar quite com as obrigações militares;

Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao cargo a que concorre;

h. Ter capacidade física para a função a ser desempenhada;

i. Não estar aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória (federal, estadual e municipal);

As inscrições que não satisfizerem as exigências contidas neste Edital serão indeferidas.

No ato da inscrição, o candidato deverá entregar ficha de inscrição (Anexo I) preenchida e assinada,

**com foto**, bem como as cópias reprográficas dos seguintes documentos:

RG, CPF, PIS/PASEP;

Título de Eleitor e Comprovante de 1ª e 2ª votação;

Certificado de Reservista;

Comprovante de Residência;

Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Médio, Técnico ou Superior;

Declaração de Tempo de serviço prestado na Administração Pública;

Declaração de Tempo de serviço na área pretendida;

Carteira de Trabalho;

Carteira Profissional;

Títulos, capacitações e comprovações das experiências declaradas (se houver)

1.9 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

1.10.1 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, poder-se-á anular a inscrição, a análise curricular, a entrevista e a convocação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos e/ou em informações fornecidas.

1.10.2 A partir da homologação da inscrição não será aceita, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição

## DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA INSCRIÇÃO DE CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Ao candidato pessoa com deficiência que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e nos termos da Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e pelo Decreto nº 3.298/99, é assegurado o direito de inscrição para os cargos do Processo Seletivo, sendo reservadas 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas.

O candidato com deficiência deverá, obrigatoriamente, indicar no ato da inscrição, o seu tipo de deficiência, em consonância com o exposto no subitem anterior e assinalar se necessita, ou não, de atendimento especial para realização da entrevista dirigida.

O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência e não enviar documentação comprobatória perderá a prerrogativa em concorrer às vagas reservadas.

## DAS ATRIBUIÇÕES MÉDICO CLINICO GERAL

**Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos, cirúrgicos e de natureza profilática; Realizar visitas domiciliares; Requisitar, realizar e interpretar exames de laboratórios e de Raios-X; Orientar e controlar o trabalho de enfermagem; Atuar no controle de moléstias transmissíveis, na realização de inquéritos epidemiológicos e em trabalhos de educação sanitária; Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; Orientar e controlar atividades**

desenvolvidas em pequenas unidades médicas; Realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; Emitir guias de internação e fazer triagem de pacientes encaminhando-os às clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; Exercer medicina preventiva, incentivar a vacinação e controle de puericultura mensal; Controle de pré-natal mensal; Estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados pela Secretaria de Saúde ou pela comunidade em geral; Participar do planejamento de assistência à saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; Integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; Notificar doenças consideradas de "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública; Notificar doenças ou outras situações bem definidas pela política de saúde do município; Executar outras atividades de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa, contribuir e participar das atividades de educação permanente do ESF.

#### DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

4.1 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será realizado em DUAS ETAPAS , com pontuação específica para cada etapa e obedecendo à seguinte ordem:

4.2 ANÁLISE CURRICULAR / PROVA DE TÍTULOS (de caráter classificatório): Análise da capacidade profissional, comprovada através da avaliação curricular comprovada enviados no ato da inscrição a que se refere, deste Edital.

4.3 ENTREVISTA (de caráter eliminatório e classificatório): Entrevista individual com o(a) candidato(a), a fim de verificar suas potencialidades, bem como os fatores comportamentais.

4.3.1. O candidato não poderá alegar desconhecimento dos horários ou dos locais de realização da entrevista como justificativa de sua ausência.

4.3.2 O não comparecimento, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato e resultará em sua eliminação deste processo seletivo.

4.3.3 A Comissão Técnica de Avaliação deste Processo Seletivo Simplificado, nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde, será responsável pela seleção dos profissionais que atendam aos requisitos exigidos neste instrumento convocatório;

#### DO CRONOGRAMA

DATA	PROCEDIMENTO	LOCAL	HORÁRIO
21/06/2024 e 25/06/2024	Período de Inscrição e entrega de documentos	Secretaria Municipal de Saúde	8:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas (Horário de Brasília)
26/06/2024	Divulgação da lista dos inscritos e Data Entrevistas;	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
27/06/2024	Entrevistas	Secretaria Municipal de Saúde	8:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas (Horário de Brasília)
28/06/2024	Publicação da Pontuação e interposição de recurso se houver	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
01/07/2024	Publicação da Classificação Geral.	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
02/07/2024	Interposição de Recursos da Classificação Geral	Secretaria Municipal de Saúde	8:30 horas às 11:30 horas e das 14:30 horas às 16:30 horas (Horário de Brasília)
03/07/2024	Publicação Classificação Final	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	
03/07/2024	Homologação do Processo Seletivo	Site da Prefeitura/ Diário Oficial	

#### DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

A classificação dar-se-á por ordem decrescente por intermédio da somatória do Tempo de Serviço na área pretendida, pontuação obtida com os Títulos e nota obtida na Entrevista.

Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

maior nota obtida na Entrevista;

maior nota obtida com o Tempo de Serviço;

maior nota obtida com os Títulos.

maior idade, considerando ano, mês e dia de nascimento;

#### DO RESULTADO

O resultado está previsto para ser divulgado a partir do **dia 03 de Julho de 2024**, no **Diário Oficial do Município**, órgão de imprensa oficial do Município.

Todas as informações oficiais sobre o presente Processo Seletivo serão disponibilizadas, exclusivamente, no Diário Oficial do Município de Bataguassu.

#### DA HOMOLOGAÇÃO



15.1 O resultado final do processo seletivo será homologado pela Secretária Municipal de Saúde que será publicado em Diário Oficial após a análise de recursos.

#### DA CONTRATAÇÃO

Cabe exclusivamente à Prefeitura do Município de Bataguassu o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente, de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

A classificação no Processo Seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação.

A convocação para preenchimento da vaga será disponibilizada pelo Secretário Municipal de Saúde por Diário Oficial do Município.

O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar-se à Secretaria Municipal de Saúde munido dos documentos comprobatórios para sua contratação.

Caso não haja contato por parte do candidato, o mesmo será desclassificado deste Processo Seletivo.

A admissão se processará mediante encaminhamento de ofício especificando a referida lotação para a Secretaria de Saúde e a posterior assinatura do contrato de trabalho, devendo o interessado comparecer impreterivelmente no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de entender a Administração sua tácita desistência da vaga.

16.7 No ato da convocação, o candidato deverá apresentar para a Comissão do Processo Seletivo da Secretaria Municipal de Saúde as cópias dos seguintes documentos:

01 foto 3 x 4 recente;

RG e CPF;

Título Eleitoral;

Comprovante da última votação;

Carteira de Reservista;

Certidão de nascimento ou casamento;

Carteira de Trabalho;

PIS/PASEP;

Comprovante de residência atualizado;

Número da conta bancária (Banco Bradesco) se tiver;

Carteira Profissional;

Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;

CPF de filhos maiores de 08 anos e menores de 14 anos;

Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;

Declaração de bens;

Declaração que não possui outro cargo ou função;

Antecedente criminal;

Atestado Médico Admissional;

Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, Medio, Tecnico ou Superior.

#### DO RECURSO

17.1 Da classificação preliminar, os candidatos poderão interpor recurso escrito, endereçada à Comissão, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, até 02(dois) dias úteis após a divulgação da classificação.

Admitir-se-á um único recurso para cada candidato;

O recurso interposto fora do prazo não será aceito;

A interposição do recurso não terá efeito suspensivo quanto à homologação do processo seletivo.

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As cópias reprográficas dos documentos mencionados neste Edital serão conferidas com os seus respectivos originais, sem a necessidade de autenticações no ato da entrega da documentação.

O prazo de validade deste Processo Seletivo terá duração de 12 meses, prorrogáveis por igual período, ou até a realização de concurso público municipal.

Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente à Secretaria Municipal de Saúde o direito de convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência de vacância por desligamento.

A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

Os casos omissos serão resolvidos pela Prefeitura do Município de Bataguassu, por intermédio da Secretaria de Administração.

E para que não se alegue desconhecimento, expede-se o presente Edital, na forma da Lei.

Bataguassu/MS, 20 de Junho de 2024.

**Ariele Rodrigues Jerônimo**

*Decreto nº 013/2024*

www.diariooficialms.com.br/assomasul

Secretário Municipal de Saúde

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 011/2024 ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_  
Celular: \_\_\_\_\_ Telefone Fixo: \_\_\_\_\_  
Telefone celular para contato: \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

**Cargo Pretendido:** \_\_\_\_\_

Eu \_\_\_\_\_ declaro ter conhecimento e aceito as normas e condições estabelecidas no EDITAL 001/2024 ABERTURA -INSCRIÇÕES - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 011/2024, sendo responsável pelo preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação.

Assinatura do Candidato

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2024 ANEXO II – RECIBO DE INSCRIÇÃO**

**Nome Completo:**

**Data:**

**Protocolo nº:**

**Inscrição nº:**

**Assinatura do candidato**

**Assinatura do Servidor Protocolista**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2024 ANEXO III – DO RECURSO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, requerimento da inscrição nº \_\_\_\_\_, para concorrer a uma vaga no processo seletivo 011/2024, a ser prestado para o cargo \_\_\_\_\_ de .. \_\_\_\_\_, apresento recurso junto a Comissão Organizadora.

A decisão objeto de contestação é.....  
..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são: .....

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos (se houver):

.....  
.....  
.....

Bataguassu/MS, .....de.....de 2024.

**Assinatura do candidato**  
**RECEBIDO em...../...../2024**

por.....

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 011/2024**

## ANEXO IV – ENTREVISTA

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	NOTA ATRIBUÍDA
Habilidade de Comunicação	Domínio da linguagem verbal e habilidade de falar com clareza e objetividade; Possuir consciência e controle da linguagem corporal; Ser convincente, criar empatia e gerar interesse; Ouvir a mensagem, compreendê-la e dar a resposta adequada.	5,0	
Capacidade para trabalhar e em Equipe	Ser proativo, estando sempre disposto a contribuir para o desenvolvimento da atividade; Ser confiante e seguro na tomada de decisão; Administrar conflitos e ser capaz de dirimir problemas.	5,0	
Habilidades e se aptidão para a área de atuação e público atendido	Possuir habilidades e aptidão para o incluindo flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta ;	5,0	
Comprometimento	Apresentar real interesse em exercer a função pretendida; Conhecer, minimamente, a missão do órgão e entidade que pretende trabalhar; Demonstrar disposição para realizar as atribuições do cargo a que concorre, de acordo com a realidade apresentada.	5,0	
<b>Pontuação Total da Entrevista (a + b + c + d):</b> _____			

## EDITAL Nº 013/2023 ANEXO V

## PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

## Anexo V - Edital nº 013/2022 - FICHA DE AVALIAÇÃO E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS APRESENTADOS

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_ Inscrito para o cargo: \_\_\_\_\_

CRITÉRIOS	QUANTIDADE TÍTULO APRESENTADO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	QUANTIDADE PONTUAÇÃO APRESENTADA
<b>GRUPO I - FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>			
Certificado ou declaração de conclusão de curso de <b>pós graduação</b> em nível de Especialização, devidamente registrado, com carga horária mínima de 360 horas/aula, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo Histórico Escolar.	<b>2 ( dois )</b>	<b>5,0 ponto cada</b>	<b>10,0 pontos</b>
Participação em cursos de média e longa duração , conferências, seminários e workshops relacionados ao cargo pretendido. - Certificado.	<b>2 ( dois )</b>	<b>5,0 ponto cada</b>	<b>10,0 pontos</b>
<b>GRUPO II - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>			
Certificado ou Declaração de tempo de serviço prestado no Município de Bataguassu – MS, na área preterida pelo candidato.	<b>4 anos</b>	<b>2,5 para cada ano trabalhado</b>	<b>10,00 pontos</b>
<b>GRUPO III – ENTREVISTA DE CARÁTER PROFISSIONAL</b>			
Entrevista		<b>20 pontos</b>	
GRUPO I + GRUPO II + GRUPO III		<b>50 pontos</b>	

**Obs.: Sujeito a conferência pela Comissão Coordenadora Visto do Candidato Comissão**

**Visto da**

Matéria enviada por Ariele Rodrigues Jerônimo

## EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº90/2024.

**O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste município de Bataguassu/MS, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA**, neste ato representado por sua titular a Senhora **JAQUELINE LOT DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº84/2024**, gerado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº41/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico da Dispensa de Licitação.

- **DO OBJETO:** Aquisição de **KIT INCLUSÃO ESPECIAL**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**.

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **(06) Seis meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

- **DA DESPESA:** A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/Unidade: 020501

II) Fonte de Recursos: 1569

III) Programa de Trabalho: 12.365.0502.2020

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.60

V) Ficha: 621

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 17 de Junho de 2024.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / INTERATIVA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MATERIAL EDUCATIVO LTDA

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº87/2024.**

O **MUNICÍPIO DE BATAGUASSU/MS**, neste município de Bataguassu/MS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CHRISTIAN YANEZ BRITES**, neste ato representado por sua titular o Senhor **CHRISTIAN YANEZ BRITES**, doravante denominada **CONTRATADA**.

- **DA AUTORIZAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº87/2024**, gerado pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº42/2024**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

- **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato tem fundamento legal no art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, bem como o Parecer jurídico da Dispensa de Licitação.

- **DO OBJETO:** Aquisição de Material de Limpeza e Correlatos.

Descrição do Produto/Serviço	Marca.	Unidade	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
AGUA SANITÁRIA (02 LITROS) CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 02% A 2,5% P.P DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO P/ USO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, CARBONATO DE SÓDIO E ÁGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	IPÊ	UN	950	R\$ 9,90	R\$ 9.405,00
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL)	START	GALÃO	18	R\$ 45,50	R\$ 819,00
ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: GLICERINADO, LÍQUIDO UNIDADE: GALÃO 5,00 L - ITEM COMPRASNET 277541	IPÊ	EMB	23	R\$ 16,30	R\$ 374,90
SABÃO BARRA SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA: SABÃO GLICERINADO, TIPO: NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 1ª QUALIDADE UNIDADE: EMBALAGEM 5,00 UN NATUREZA DESPESA: 339030/22 - ITEM COMPRASNET 2984066 DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR TRANSPARENTE	IPÊ	PCT	60	R\$ 16,60	R\$ 978,00
SABÃO EM BARRA PCTE COM 05 UNIDADES SABÃO EM BARRA, PACOTE COM 5 UNIDADES, GLICERINADO NEUTRO, TRANSPARENTE, SEM PERFUME, ORIGINAL DO FABRICANTE.					

- **DO PREÇO:** Dá-se a este contrato o valor global de **R\$ 11.576,90 (onze mil, quinhentos e setenta e seis mil e noventa centavos)**

- **DO PRAZO:** A vigência do presente contrato será de **(06) Seis meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou aditado, na forma da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

- **DA DESPESA:** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município (LOA Nº 3.042 DE 21/12/2023), conforme código orçamentário especificado nas requisições das respectivas Secretarias Municipais.

DATA DE ASSINATURA: Bataguassu/MS, 10 de Junho de 2024.

ASSINAM: AKIRA OTSUBO / CHRISTIAN YANEZ BRITES

Thiago Henrique de Oliveira Moraes

contratos

Matéria enviada por Thiago Henrique de Oliveira Moraes

**PORTARIA Nº 253/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024**

**"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO, POR SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDORA AFASTADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Akira Otsubo**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais e em conformidade com **LEI N.º 2.515/2018 DE 03 DE JULHO DE 2018, e**

**Considerando** o período de férias da servidora efetiva, Sra. Gisela Tatiana Serra, portadora da Cédula de Identidade RG nº 34297161X SSP/SP, com cadastro no CPF sob o nº 269.144.888-60, ocupante do Cargo de Farmacêutica/Bioquímica junto à Secretaria Municipal de Saúde (ESF Emiko Resende – Nova Porto XV),

**R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Nomear a Sra. Ana Laura Lima Paes, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001501001 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 031.425.141-39, funcionária efetiva no cargo de Farmacêutica/Bioquímica junto à Farmácia

Municipal, para substituir a Sra. Gisela Tatiana Serra, Farmacêutica/Bioquímica junto à Secretaria Municipal de Saúde (ESF Emiko Resende – Nova Porto XV), respondendo, assim, pela função em questão, junto à Secretaria Municipal de Saúde, por usufruir férias no período de 03/06/2024 a 02/07/2024.

**Parágrafo Único** Pelo exercício da função mencionada no caput, a servidora, ora nomeada, terá direito à gratificação de 25% (vinte e cinco por cento) do vencimento base do cargo substituído.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor com efeito retroativo a 03 de Junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, em 19 de Junho de 2024.

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### PORTARIA Nº 255/2024 DE 20 DE JUNHO DE 2024

**“Dispõe Sobre a Nomeação de Comissão Responsável pela Execução, Monitoramento e Avaliação do Processo Seletivo nº 011/2024”.**

**AKIRA OTSUBO**, Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** a realização do Processo Seletivo nº 011/2024 que visa a contratação emergencial e temporária de **Médico Clínico Geral** a fim de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria Municipal de Saúde,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Nomear a Comissão responsável pela execução, monitoramento e avaliação do Processo seletivo nº 011/2024, que será composta pelos servidores públicos, **Claudete Ferreira do Nascimento** matrícula funcional n. 114112, **Camila Franco Correia** matrícula funcional nº116972, **Júlio Cesar Faustino dos Santos** matrícula funcional nº16594.

**Artigo 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 20 de Junho de 2024.

**Akira Otsubo**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se.**

**José Carlos Zanardo**  
Secretário de Administração e Finanças

Matéria enviada por POLIANA ALVES FERREIRA

### Secretaria Municipal de Saúde REPUBLICAR POR CORREÇÕES CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS MÉDICOS			PROC. 2024 (NOVO)		
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor UNI.	TOTAL
1	AVALIAÇÃO NEURO PSICOPEDAGÓGICA AUTISMO COM DURAÇÃO 1H CADA, SESSÃO AUTISMO	HORAS	840	R\$ 58,00	R\$ 48.720,00
2	AVALIAÇÃO PSICOPEDAGÓGICA COM DURAÇÃO 1H CADA SESSÃO, DIAGNOSTICAR (TRANSTORNO DE APRENDIZAGEM TDA, TDH, DISLEXIA, DISCALCULIA).	HORAS	840	R\$ 58,00	R\$ 48.720,00
3	CONFECÇÃO DE FISTULA ARTERIO-VENOSA PARA HEMODIÁLISE	SERVIÇO	70	R\$ 1.800,00	R\$ 126.000,00
4	CONSULTAS AMBULATORIAIS DE PEDIATRA	CONSULTA	2500	R\$ 100,00	R\$ 250.000,00
5	CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE ANESTESISTA	CONSULTA	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
6	CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE ANGIOLOGIA	CONSULTA	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
7	CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA	CONSULTA	800	R\$ 100,00	R\$ 80.000,00
8	CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE CIRURGIA GERAL	CONSULTA	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
9	CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE DERMATOLOGIA	CONSULTA	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
10	CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE ENDOCRINOLOGIA	CONSULTA	500	R\$ 100,00	R\$ 50.000,00
11	CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA	CONSULTA	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
12	CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE INFECTOLOGIA	CONSULTA	400	R\$ 100,00	R\$ 40.000,00
13	CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE NEFROLOGIA	CONSULTA	300	R\$ 100,00	R\$ 30.000,00
14	CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA ADULTO	CONSULTA	500	R\$ 153,00	R\$ 76.500,00
15	CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE NEUROLOGIA PEDIÁTRICA:	CONSULTA	500	R\$ 285,00	R\$ 142.500,00

16	CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA	CONSULTA	1000	R\$	100,00	R\$	100.000,00
17	CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE ORTOPEDIA	CONSULTA	1000	R\$	100,00	R\$	100.000,00
18	CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE OTORRINOLARINGOLOGIA	CONSULTA	400	R\$	100,00	R\$	40.000,00
19	CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE PNEUMOLOGIA	CONSULTA	400	R\$	176,00	R\$	70.400,00
20	CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE PSIQUIATRIA	CONSULTA	1000	R\$	100,00	R\$	100.000,00
21	CONSULTAS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE UROLOGIA	CONSULTA	300	R\$	100,00	R\$	30.000,00
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PLANTÃO DE SOBRE AVISO -12 HORAS MÉDICO PEDIATRA NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, COM HORÁRIO A SER ESTABELECIDO ATRAVÉS DE ESCALA MENSAL DE PLANTÕES. A) DIPLOMA, DEVIDAMENTE REGISTRADO, DE CURSO DE GRADUAÇÃO EM MEDICINA, FORNECIDO POR INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR, RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO; CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE RESIDÊNCIA MÉDICA EM PEDIATRIA, RECONHECIDO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA; OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA, RECONHECIDO PELA ASSOCIAÇÃO MÉDICA BRASILEIRA E REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA B) Atender a toda demanda oriunda do pronto socorro em caráter de urgência e emergência, quando necessário; C) Consulta, exame clínico, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos com liberação das prescrições por horário indicado pelo responsável da Farmácia e Diretor Técnico; D) Internação e prescrição médica de pacientes que necessitem, E) Alta de pacientes que estiverem em observação na unidade de urgência e emergência, inclusive dentro do sistema; F) Registrar os procedimentos realizados em formulário próprio, conforme padronizado pela instituição a fim de manter o prontuário do paciente atualizado, devidamente legível, carimbado e assinado. G) Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento; H) Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente, de acordo com as orientações e fluxos estabelecidos pela Diretoria Técnica Médica da Unidade; I) Participar de atividades como Comissões de prontuários, ética médica, dentre outros; J) Ser participante da prática de qualidade dos serviços com foco nos Indicadores de infecção hospitalar, taxa de mortalidade específica, taxa de ocupação de leitos, tempo de espera para atendimento; L) Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída), realizar todos antes da alta do paciente. OBS: Em todos os casos a CONTRATADA se obrigará a cumprir com a escala realizada pelo coordenador do setor, com o intuito de não deixar a escala em aberto.	PLANTÃO	720	R\$	600,00	R\$	432.000,00
23	Egg+ mapeamento com sedação- infantil	UN	200	R\$	490,00	R\$	98.000,00
24	Egg+ mapeamento sem sedação- infantil	UN	200	R\$	450,00	R\$	90.000,00
25	EXAME ANATOMOPATOLÓGICO (BIÓPSIA)	UN	100	R\$	60,00	R\$	6.000,00
26	Exame de Ecocardiogramas	UN	400	R\$	250,00	R\$	100.000,00
27	EXAME DE ELETROCARDIOGRAMA	UM	600	R\$	53,00	R\$	31.800,00
28	EXAME DE ESPIROMETRIA	UM	60	R\$	95,00	R\$	5.700,00
29	EXAME DE HOLTER 24 HORAS	UN	200	R\$	154,00	R\$	30.800,00
30	EXAME DE TESTE ERGOMÉTRICO	UN	200	R\$	135,00	R\$	27.000,00
31	EXAMES ELETROENCEFALOGRAMA- ADULTO	UN	80	R\$	143,00	R\$	11.440,00
32	IMPLANTE DE CATÉTER DE LONGA PERMANÊNCIA PARA HEMODIÁLISE	SERVIÇO	80	R\$	175,00	R\$	14.000,00
33	IMPLANTE DE CATÉTER DUPLO LUMEN PARA HEMODIÁLISE.	SERVIÇO	80	R\$	294,00	R\$	23.520,00
34	SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO PRESENCIAL- CLÍNICO GERAL 12 HORAS PLANTÃO	UN	1200	R\$	1.525,00	R\$	1.830.000,00
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA	CONSULTA	2500	R\$	100,00	R\$	250.000,00
36	SERVIÇOS DE SOBRE AVISO MEDICO-ANESTESISTA -12 (DOZE) HORAS PLANTÃO	PLANTÃO	720	R\$	600,00	R\$	432.000,00
37	SERVIÇOS DE SOBRE AVISO MEDICO-CLINICO GERAL-12 (DOZE) HORAS PLANTÃO	PLANTÃO	720	R\$	600,00	R\$	432.000,00
38	SERVIÇOS DE SOBRE AVISO MEDICO-CIRURGIÃO GERAL -12 (DOZE) HORAS -PLANTÃO	PLANTÃO	720	R\$	600,00	R\$	432.000,00
39	SERVIÇOS DE SOBRE AVISO MEDICO-ORTOPEDISTA -12 (DOZE) HORAS PLANTÃO	PLANTÃO	720	R\$	600,00	R\$	432.000,00
40	SERVIÇOS DE SOBRE AVISO MEDICO GENICOLOGISTA-12 (DOZE) HORAS PLANTÃO	PLANTÃO	720	R\$	600,00	R\$	432.000,00
41	SERVIÇOS MÉDICO NA ÁREA DE NEFROLOGIA	HORAS	800	R\$	235,00	R\$	188.000,00
42	SERVIÇOS MÉDICOS NA TRANSFERENCIA DE PACIENTES CRITICOS VAGA ZERO- ATE 300 KM	UN	300	R\$	530,00	R\$	159.000,00
43	SERVIÇOS MÉDICOS NA TRANSFERENCIA DE PACIENTES CRITICOS VAGA ZERO- ACIMA 300 KM	UN	400	R\$	940,00	R\$	376.000,00
44	ULTRASSOM EXAMES DIVERSO	UN	1800	R\$	83,00	R\$	149.400,00
45	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER COLORIDO DE VASOS	UN	500	R\$	278,00	R\$	139.000,00
46	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER DE FLUXO OBSTÉTRICO	UN	30	R\$	180,00	R\$	5.400,00
	<b>TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>7.659.900,00</b>

Matéria enviada por Ariele Rodrigues Jerônimo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****3ª ATA DA REUNIÃO COMISSÃO DE COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO**

No dia dezoito de junho de dois mil e vinte e quatro, ocorreu uma reunião para discutir o editais Nº 01/2024 e Nº 02/2024, que irá distribuir os recursos da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022). Estavam presentes na reunião I – Laura Rodrigues de Almeida; II- Ilda Alves de Almeida; III- Elan Diego Oliveira do Nascimento IV- Marcilene de Oliveira Toloti; V- Gilmar Cezar Junior. Os tópicos abordados foram o edital de fomento ao audiovisual e seus dez anexos, e em seguida, o edital de fomento à cultura demais áreas e seus dez anexos. No primeiro edital, foi destacado como ponto positivo o valor para o fomento à produção de videoclipes. o número de vagas foi sugerido conforme o valor estabelecido para essa meta, aumentando o valor a ser oferecido para os artistas. Em seguida, foi solicitado alterar nos dois editais a data do repasse, que estava marcada para o dia dez de julho, para o período de quinze a vinte e dois de julho. Mais nenhuma alteração foi proposta neste edital. Em relação ao segundo edital, também foram feitas análises para poder oferecer a comunidade oficina de formação de vários segmentos culturais. No final o primeiro edital ficou com um valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para obras de curta e média metragem e documentário., R\$ 30.938,32 (trinta mil, novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) para criação e produção de vídeos cliques e para pessoas jurídicas amostra e festival R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). No segundo edital ficou um valor de R\$ 34.812,44 (trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) destinados as demais áreas da cultura.

Batayporã-MS, 18 de junho de 2024.

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

**Departamento de Recursos Humanos****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL Nº 015/PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – P.S.S. Nº 001/2024****EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE VIGIA DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS.**

A Secretaria de Governo do Município de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público na preservação do direito constitucional, torna pública para conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO P.S.S 001/2024:**

**Art 1º** - Ficam convocados os candidatos infracitados no Anexo I deste edital aprovados no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 à comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **21/06/2024 a 27/06/2024**, munidos das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

**I – Cópia dos seguintes documentos:**

- RG;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- PIS/PASEP;
- Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- Certidão de nascimento ou casamento;
- Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);
- Comprovante de residência;
- Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
- Certidão de quitação eleitoral;

**II** – Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;

**III** – Declaração de bens e valores;

**IV** – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**V** - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

**VI** – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

- Telefone;
- Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
- e-mail;

**VII** – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em

perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**VIII** – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

**IX** – Autodeclaração Étnico-Racial;

**X** – Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pa-ges/index.xhtml>).

**Art. 2º** - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 001/2024 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação. Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Batayporã-MS, 21 de junho de 2024.

**Eduarda Soares Pinheiro Santos**  
Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024  
**ANEXO I – CONVOCAÇÃO**  
**VIGIA**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
9º	FRANCIELE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
10º	FILIFE LEAL DOS SANTOS RODRIGUES
11	ARNALDO SOUZA DA SILVA
12	GRACIELI ROCHA DA SILVA

**Eduarda Soares Pinheiro Santos**  
Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**Departamento de Recursos Humanos**  
**EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

A Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, torna pública para o conhecimento dos interessados, **A RECLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATA CONVOCADA PELO EDITAL 018 E CONVOCAÇÃO:**

**Art. 1º** - Fica **reconduzida ao final da lista de classificação em uma única vez**, conforme item **9.2** do edital de abertura nº **001/2024**, a candidata abaixo relacionada, passando para a seguinte colocação:

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM PAM**

CLASSIFICAÇÃO	NOME
68	EVELYN JAQUELINE MOREIRA GABRIEL

**Art 2º** - Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) infracitados(as) no Anexo I deste edital aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2024 à comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **21/06/2024 a 25/06/2024**, munidos(as) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

**I – Cópia dos seguintes documentos:**

I. RG;

CPF;

Título de Eleitor;

Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior para o cargo de Motorista classe “C”;

PIS/PASEP;

Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);

Certidão de nascimento ou casamento;

Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;

Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (reservista);

Comprovante de residência;

Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;

Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;



Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;

Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

**II** – Certidão de quitação eleitoral;

**III** – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

**IV** – Declaração de bens e valores;

**V** – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul - TJMS (site [www.tjms.jus.br](http://www.tjms.jus.br));

**VI** - Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (site: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sini-c-publico/>);

**VII** – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

Telefone;

Fator Sanguíneo (tipo de sangue);

e-mail;

**VIII** – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

**IX** – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

**X** - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação (para o cargo de motorista classe "C");

**XI** – Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para o cargo de motorista classe "C");

**XII** – Auto declaração Étnico-Racial;

**XIII** - Comprovante da consulta de Qualificação Cadastral do E-Social (<https://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>)

**Art. 3º** - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 002/2024 em conjunto com o art. 2º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 21 de junho de 2024.

**VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

**ANEXO I**

**ENFERMEIRO PAM**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
5º	MAGALI MONTEIRO DE SOUZA BOM

**TÉCNICO EM ENFERMAGEM PAM**

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS
11	ELLEN BARROS MORAES
12	MARIA JOSÉ ALMEIDA DA FONSECA

Batayporã-MS, 21 de junho de 2024.

**VIVIANE PEREIRA TEIXEIRA**

Presidente da Comissão Organizadora  
do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024

Matéria enviada por Thais Nogueira da Silva

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 – FOMENTO E PRÊMIO A PROJETOS AUDIOVISUAIS**

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA  
COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Batayporã.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Batayporã torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

#### I. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Batayporã.

#### CRONOGRAMA

A abertura do Edital	21 de junho
Prazo de recebimento das inscrições	21 a 27 junho de 2024
Publicação da Homologação das Inscrições	28 de junho 2024
Análise da Comissão de Avaliação	01 julho de 2024
Divulgação dos Projetos habilitados	01 de julho de 2024

Prazo para recursos	02 a dia 04 de julho de 2024
Divulgação do Resultado dos Recursos	05 de julho de 2024
Publicação da relação dos aprovados	05 de julho de 2024
Recebimento da documentação da etapa de habilitação	08 de julho
Assinatura do Termo de Execução Cultural	09 de julho
Repasse do recurso	15 a 22 julho de 2024

#### VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 85.938,32 (oitenta e cinco mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2.024 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Função/Sub-Função: 13.392.0002 - Difusão Cultural

Elemento Despesa: 3.3.90.31.00 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - R\$ 15.000,00

Elemento Despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - R\$ 45.938,32

Elemento Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - R\$ 25.000,00

FONTE DE RECURSO: 2.715.0000

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

#### QUEM PODE SE INSCREVER

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Batayporã há pelo menos 2 (dois) anos.

Em regra, o agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

#### QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

- Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 5.1.

#### COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação;

II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

#### PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 19 a 27 de junho de 2024.

#### COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2 por meio do Os proponentes também entregar os documentos no Centro de Cultura Haroldo Lobo Ruiz, localizado na Rua Ataliba Ramos, n. 1433. O horário de atendimento é das 07h as 13h horário local.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (**Anexo III**) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Currículo do proponente;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG (Pessoa Física);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 04 meses.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária (**Anexo V**), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural (**anexo IX**), conforme dispõe o item 13.8.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

## ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
  - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
  - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
- Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras: - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
  - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
  - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 5% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 5% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou
- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 5% é inaplicável.

## CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

As salas de cinema que receberem recursos por meio deste Edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data final de execução do projeto.

## ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e
- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

## ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada pelo comitê técnico gestor nomeado pelo decreto N º 024.2024

O comitê técnico é formado por servidores públicos designado pela Prefeitura Municipal de Batayporã.

Os membros do técnico ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;
- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de seleção e pontuação estabelecidos no

Anexo II .

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso (**anexo IX**) destinado a Comitê Técnico Gestor, via email:

[recursodapaulogustavo@gmail.com](mailto:recursodapaulogustavo@gmail.com)

Os recursos de que tratam o item 13.8 deverão ser apresentados no prazo de 2 dias ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Batayporã.

#### REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

**OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.**

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de Audiovisual.

#### ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 2 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, através do e-mail [recursodapaulogustavo@gmail.com](mailto:recursodapaulogustavo@gmail.com) ou presencial no espaço cultural Haroldo lobo Ruiz com identificação do nome do projeto e proponente, conforme sua natureza jurídica.

#### PESSOA FÍSICA

- CPF

II- RG

III - Comprovante de residência

#### PESSOA JURÍDICA

I – Cartão CNPJ;

- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- Certidão negativa de débito municipal;

- Certidão negativa de débito federal;

VI- certidões negativa de débito estadual;

VII- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Prefeitura Municipal de Batayporã.

Os recursos de trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

#### ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo X deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela prefeitura Municipal de Batayporã contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo proponente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até 3 dias após a homologação do resultado final.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente .

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 2 dias úteis após o chamamento para assinatura do mesmo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Serão exigidas também a marca da Prefeitura Municipal de Batayporã e o Departamento de Cultura de Batayporã.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site

[www.bataypora.ms.gov.br](http://www.bataypora.ms.gov.br)

Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [recursodapaulogustavo@gmail.com](mailto:recursodapaulogustavo@gmail.com)

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Batayporã de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho; Anexo III - Critérios de seleção e pontuação;

Anexo IV - Termo de Execução Cultural;

Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;

Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo VII - Declaração étnico-racial

Anexo VIII – Relatório Final

Anexo IX – Formulário de Recursos Anexo X – Termo de Execução

#### AUDIOVISUAL ANEXO I CATEGORIAS

##### RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de R\$ 85.938,32 (oitenta e cinco mil e novecentos e trinta e oito reais e trinta e dois centavos) aportados na modalidade de **fomento** distribuídos da seguinte forma:

At é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) Apoio à produção de obra audiovisual de curta e media metragem.

Até R\$ 30.938,32 (trinta mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta e dois centavos) para fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas.

Aré R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) para o fomento do audiovisual, destinados a pessoa jurídica.

##### DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

#### **Inciso I do artigo 6º da LPG: apoio à produção de obras audiovisuais, de curta-metragem e/ou videoclipe**

Produção de curtas-metragens: Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta-metragem com duração de até **30 minutos** de [ficção, documentário, animação, etc].

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

Deverá ser apresentado:

Para FICÇÃO/ ANIMAÇÃO: Roteiro com divisão de cenas;

Para DOCUMENTÁRIO: Argumento contendo abordagem ou ações investigativas.

Produção de videoclipes:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de videoclipe de artistas locais com duração de no mínimo 3 minutos. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de videoclipes criativos e de qualidade, estimulando a colaboração entre a música e o audiovisual.

3) Produção de vídeos experimentais:

Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de vídeo experimental com duração de até 5 a 15 minutos, de [ficção, documentário, animação, etc]. Para novos produtores e novas linguagens.

Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

4) C r i a ç ã o d e N ú c l e o d e D e s e n v o l v i m e n t o d e J o g o s D i g i t a i s :

O jogo eletrônico, videogame ou videogame é aquele que usa a tecnologia de computador. Ele pode ser jogado em computadores pessoais (dentro deles tablets e telefones celulares), em máquinas de fliperama ou em consoles.

O núcl e o d e d e s e n v o l v i m e n t o d e J o g o s D i g i t a i s d e v e r á c r i a r u m a v e r s ã o b e t a o u a t é v e r s ã o final de um game a ser distribuído.

C) Inciso III do artigo 6º da LPG: apoio à realização de ação de Formação Audiovisual .

11. Apoio à realização de ação de Formação Audiovisual: Neste edital, a Formação Audiovisual refere-se ao apoio concedido para o desenvolvimento de oficinas voltadas para profissionais, estudantes e interessados na área audiovisual. Esse tipo de fomento tem como objetivo promover o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos.

12. A Formação Audiovisual deverá ser oferecida de forma gratuita aos participantes.

Deverá ser apresentado:

I – Detalhamento da metodologia de mediação/formação;

II – A p r e s e n t a ç ã o d o c u r r í c u l o d o s p r o f i s s i o n a i s m e d i a d o r e s / f o r m a d o r e s .

18.8) Apoio a Mostras e Festivais:

Neste edital, o apoio a Mostras e Festivais Audiovisuais tem como objetivo exibir uma seleção de produções audiovisuais, como filmes de ficção, documentários ou animações, para um público interessado. Geralmente, uma mostra audiovisual é organizada em torno de um tema específico, estilo cinematográfico ou período de produção, e busca oferecer ao público uma oportunidade de apreciar e refletir sobre obras cinematográficas de qualidade.

Mostras audiovisuais devem promover o intercâmbio cultural, estimular a produção audiovisual, a formação de público e proporcionar visibilidade a filmes, documentários, animações e outras produções. É importante valorizar a realidade brasileira, regional e local.

9) Memória, preservação e digitalização de obras ou acervos. audiovisuais

#### DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES:

O valor solicitado por projeto não poderá ser inferior ou superior ao valor destinado a cada categoria:

CATEGORIAS	QTD. DE VAGAS AM-PLA CONCORRÊNCIA	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS INDÍGENAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I   LPG - Apoio à produção de obra audiovisual de curta e média metragem. O fomento à produção de videoclipes envolve o suporte para a criação e produção de vídeos musicais, geralmente para fins de divulgação de artistas e suas músicas. Pessoa jurídica .	1	1	1	3	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
	3	1	1	5	R\$ 6.187,66	R\$ 30.938,32
	1	0	0	1	R\$25.000,00	R\$25.000,00

#### ANEXO II

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO

O comite tecnico gestor de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do critério	Descrição do Critério	Pontuação máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Batayporã/MS.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Batayporã/MS.	0 a 10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
H	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL		80

A pontuação final de cada candidatura será publicado no diário oficial na data prevista no cronograma.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade.

Serão desclassificados os projetos que:

- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

### ANEXO III DE TRABALHO

**Nome do Projeto:**

**Nome do Proponente:**

**Categoria:**

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos Gerais e Específicos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Meta	Prazo (dias/semanas ou meses)

### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- Outros

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

**Acessibilidade arquitetônica:**



- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
( ) piso tátil;  
( ) rampas;  
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;  
( ) corrimãos e guarda-corpos;  
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;  
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
( ) assentos para pessoas obesas;  
( ) iluminação adequada;  
( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;  
( ) o sistema Braille;  
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a áudio-descrição;  
( ) as legendas;  
( ) a linguagem simples;  
( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.****Local onde o projeto será executado**

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.)

**Previsão do período de execução do projeto**

Data de início:

Data final:

**Equipe**

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

**Nome do profissional/empresa****Função no projeto****CPF/CNPJ****Pessoa negra?****Pessoa indígena?****Pessoa com deficiência?**

Ex.: João Silva    Cineasta    123456789101      Sim/Não    Sim/Não  
Sim/Não

**Cronograma de Execução****Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.****Atividade Geral**

Ex: Comunicação

**Etapa**

Pré-produção

**Descrição**

Divulgação do projeto nos veículos de imprensa

**Início**

11/10/2023

**Fim**

11/11/2023

**Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**Atividade Objeto (release, cartaz, post)****Descrição****Quantidade****Local de****Divulgação****Contrapartida - Os agentes culturais contemplados deverão garantir, como contrapartida, as medidas previstas no art. 10, incisos I e II da LC nº 195/2023.**

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)

**Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ( ) Apoio financeiro municipal

( ) Apoio financeiro estadual

( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal ( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual

- ( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal  
 ( ) Patrocínio privado direto  
 ( ) Patrocínio de instituição internacional ( ) Doações de Pessoas Físicas  
 ( ) Doações de Empresas  
 ( ) Cobrança de ingressos  
 ( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL**

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artistico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu,

\_\_\_\_\_, CPF  
 nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação  
 no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
 \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VII**

**RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME LOCAL ASSINATUA**

**ANEXO VIII**

**RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

## RESULTADOS DO PROJETO

**Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.  
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.  
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.  
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

## PRODUTOS GERADOS

**A execução do projeto gerou algum produto?** Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim  
 Não

Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação  
 Livro  
 Catálogo  
 Live (transmissão on-line)  Vídeo  
 Documentário  Filme  
 Relatório de pesquisa  Produção musical  
 Jogo  
 Artesanato  
 Obras  
 Espetáculo  
 Show musical  
 Site  
 Música  
 Outros: \_\_\_\_\_

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## EQUIPE DO PROJETO

**Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim  Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome \_\_\_\_\_ do profissional/e mpresa

**Função no projeto**

CPF/CNPJ

**Pessoa negra?**

Pessoa indígena

?

Pessoa com deficiência?

[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]

Ex.: João Silva Cineasta

12345678910

1

Sim/ Não

Sim/Não Sim/Não

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

**De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?** 1. Presencial. 2. Virtual. 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

 Youtube Instagram / IGTV Facebook TikTok Google Meet, Zoom etc. Outros: \_\_\_\_\_

Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

 1. Fixas, sempre no mesmo local. 2. Itinerantes, em diferentes locais. 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município o projeto aconteceu?

**Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

 Zona urbana central. Zona urbana periférica. Zona rural. Área de vulnerabilidade social. Unidades habitacionais. Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação). Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares). Áreas atingidas por barragem. Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.). Outros: \_\_\_\_\_

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

 Equipamento cultural público municipal. Equipamento cultural público estadual. Espaço cultural independente. Escola. Praça. Rua. Parque. Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO IX FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

**(só deve ser preenchido e enviado, caso o seu projeto seja reprovado e queira contestar a decisão)**

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, sob o CPF: \_\_\_\_\_, inscrito/a no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)** apresento o presente

recurso:

1. A decisão objeto de contestação refere-se a:
1. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:
1. Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: Dourados/MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

Nome Completo

**ANEXO IV****TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**PARTES**

O município de Batayporã/MS neste ato representado pela, Senhora ELIANE MARIA RAFAEL FREGATTO [, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

**PROCEDIMENTO**

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

**OBJETO**

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro, ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

**RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

**APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

**OBRIGAÇÕES**

São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada;

aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações ao COMITE TÉCNICO GESTOR por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pela COMITE TÉCNICO GESTOR a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura; não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

executar a contrapartida conforme pactuado.

### **PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto, 30 dias após a finalização do projeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou

- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário; II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

### **ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

### **TITULARIDADE DE BENS**

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

### **EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
  - violação da legislação aplicável;
  - cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - má administração de recursos públicos;
  - constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

### **11 SANÇÕES**

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

### **12 MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

12.1 O monitoramento e controle de resultados será realizado pelo comitê técnico gestor.

### **13 VIGÊNCIA**

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 4 meses .

**14 PUBLICAÇÃO**

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de Batayporã.

**15 FORO**

15.1 Fica eleito o Foro de Batayporã/MS para dirigir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Comitê Técnico Gestor: [NOMES]

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 – FOMENTO A PROJETOS E DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Batayporã.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Batayporã torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

**OBJETO**

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de DEMAIS ÁREAS CULTURAIS que não o audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de Batayporã.

**CRONOGRAMA**

A abertura do Edital	21 de junho
Prazo de recebimento das inscrições	21 a 27 junho de 2024
Publicação da Homologação das Inscrições	28 de junho 2024
Análise da Comissão de Avaliação	01 julho de 2024
Divulgação dos Projetos habilitados	01 de julho de 2024
Prazo para recursos	02 a dia 04 de julho de 2024

Divulgação do Resultado dos Recursos	05 de julho de 2024
Publicação da relação dos aprovados	05 de julho de 2024
Recebimento da documentação da etapa de habilitação	08 de julho
Assinatura do Termo de Execução Cultural	09 de julho
Repasse do recurso	15 a 22 julho de 2024

**VALORES**

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 34.812,44 (trinta e quatro mil e oitocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Projeto Atividade: 2.024 – GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Função/Sub-Função: 13.392.0002 - Difusão Cultural

Elemento Despesa: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA - R\$ 34.812,44

FUNTE DE RECURSO: 2.716.0000

Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

**QUEM PODE SE INSCREVER**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no município de Batayporã há pelo menos 2 (dois) anos.

Em regra, o agente cultural pode ser:

- Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

O **Anexo I** deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

**QUEM NÃO PODE SE INSCREVER**



Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

– Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

- Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

- Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 5.1.

Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no tópico 5.1

A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o sub-item I do item 5.1.

#### COTAS

Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VI.

Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação; II - solicitação de carta consubstanciada;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

#### PRAZO PARA SE INSCREVER

Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 8, entre os dias 19 a 27 junho de 2024.

#### COMO SE INSCREVER

O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 8.2.

Os proponentes podem entregar os documentos no Centro de Cultura Haroldo Lobo Ruiz, localizado na Rua Ataliba Ramos, n. 1433. O horário de atendimento é das 07h as 13h horário local.

O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

Formulário de inscrição (Anexo III) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

Currículo do proponente;

Documentos pessoais do proponente CPF e RG (Pessoa Física);

Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Cada Proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 projeto.

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses.

O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

As inscrições deste edital são gratuitas.

As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

#### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

O proponente deve preencher a planilha orçamentária (**Anexo V**), informando como será utilizado o recurso financeiro

recebido.

A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o proponente discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso na fase de mérito cultural (**anexo IX**), conforme dispõe o item 13.8.

O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

#### ACESSIBILIDADE

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

- no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

- no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

- no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

- utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal; III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

- contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

- oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 5% do valor total do projeto.

A utilização do percentual mínimo de 5% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

- for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

- quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 10.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais.

O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 5% é inaplicável.

#### CONTRAPARTIDA

Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exposições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

A realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos e professores de escolas públicas ou universidades, públicas ou privadas, que tenham estudantes do Programa Universidade para Todos (Prouni), bem como aos profissionais de saúde, preferencialmente aqueles envolvidos no combate à pandemia, e a pessoas integrantes de grupos e coletivos culturais e de associações comunitárias, ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita; e

As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até a data final de execução do projeto.

#### ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

- Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

- Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente, descritos no tópico 15.

#### ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição

fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

A análise dos projetos culturais será realizada pelo comitê técnico gestor nomeada pelo DECRETO Nº 024.2024.

comitê técnico gestor será coordenada por servidores públicos designado pela Prefeitura Municipal de Batayporã.

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

- tenham interesse direto na matéria;

- tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

- estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

Para esta seleção serão considerados os critérios de seleção e pontuação estabelecidos no Anexo II.

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Prefeitura Municipal de Batayporã, via email: [recursodapaulogustavo@gmail.com](mailto:recursodapaulogustavo@gmail.com)

Os recursos de que tratam o item 13.18 deverão ser apresentados no prazo de 5 DIAS ÚTEIS, CONFORME INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município de Batayporã.

#### REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

OS RECURSOS NÃO UTILIZADOS EM UMA CATEGORIA SERÃO DESTINADOS AOS PROJETOS COM MAIOR PONTUAÇÃO GERAL.

Os recursos remanescentes serão utilizados para projetos da mesma categoria (outras categorias culturais), conforme os incisos do art. 8º, da LC nº 195/2023.

#### ETAPA DE HABILITAÇÃO

Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 2 dias úteis, apresentar os seguintes documentos, através do e-mail [recursodapaulogustavo@gmail.com](mailto:recursodapaulogustavo@gmail.com) com identificação do nome do projeto e proponente, conforme sua natureza jurídica

##### PESSOA FÍSICA

CPF

RG

Comprovante de residência

##### PESSOA JURÍDICA I – Cartão CNPJ;

- Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

- Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

- Certidão negativa de débito municipal;

- Certidão negativa de débito federal;

- certidões negativa de débito estadual;

- certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

Autenticação - Logo depois de emitir a certidão volte em Consulte o Histórico do Empregador e de um CTRL - P para imprimir a página que abrirá coma autenticação

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Prefeitura Municipal de Batayporã.

Os recursos de trata o item 15.3 deverão ser apresentados no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

#### ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo X deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela prefeitura Municipal de Batayporã contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada pelo proponente para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único, em até 10 dias após a homologação do resultado final.

A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 5 dias úteis após o chamamento para assinatura do mesmo, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

#### DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura. Serão exigidas também a marca da Prefeitura Municipal de Batayporã e o Departamento de Cultura de Batayporã.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

#### MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VIII. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site [www.bataypora.ms.gov.br](http://www.bataypora.ms.gov.br)

18.3 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [recursodapaulogustavo@gmail.com](mailto:recursodapaulogustavo@gmail.com)

Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Batayporã de qualquer responsabilidade civil ou penal.

O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.10 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categorias de apoio;

Anexo II – Critérios de seleção e pontuação;

Anexo III – Plano de Trabalho

Anexo IV – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo Artístico-Cultural

Anexo V – Planilha Orçamentária

Anexo VI – Declaração étnico-racial

Anexo VII – Recibo

Anexo VIII – Relatório Final

Anexo IX – Formulário de recurso

Anexo X – Termo de Execução

DEMAIS AREAS CULTURAIS ANEXO I – CATEGORIAS

#### RECURSOS DO EDITAL

Este edital possui valor total de R\$ 34.812,44 (trinta e quatro mil, oitocentos e doze reais e quarenta e quatro centavos) aportados na modalidade de **FOMENTO CULTURAIS** distribuídos da seguinte forma:

FOMENTO A CULTURA POR MEIO DE OFICINAS CULTURAIS de R\$ 8.703,11 (oito mil, setesentos e três reais e onze centavos).

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES: O valor solicitado por projeto não poderá ser inferior ou superior ao valor destinado a cada categoria:

Qtd. Vagas concorrência	Ampla	Cotas pessoas negras	Cotas pessoas indígenas	Total de Vagas	Valor por projeto	Valor total
2		1	1	4	R\$ 8.703,11	R\$ 34.812,44

## ANEXO II

### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do critério	Descrição do Critério	Pontuação máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	0 a 10
B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Batayporã/MS.</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Batayporã/MS.	0 a 10
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 a 10
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução</b> às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	0 a 10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 a 10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 a 10
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	0 a 10
H	<b>Contrapartida</b> - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural.	0 a 10
PONTUAÇÃO TOTAL		80

A pontuação final de cada candidatura será publicado no diário oficial na data prevista no cronograma.

Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: proponente com maior idade.

Serão desclassificados os projetos que:

- receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

## ANEXO III

### PLANO DE TRABALHO

**Nome do Projeto:**

**Nome do Proponente:**

**Categoria:**

**Descrição do projeto**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos Gerais e Específicos do projeto**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

**Metas**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Meta	Prazo (dias/semanas ou meses)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?**

- ( ) Pessoas vítimas de violência  
 ( ) Pessoas em situação de pobreza  
 ( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)  
 ( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)  
 ( ) Pessoas com deficiência  
 ( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico  
 ( ) Mulheres  
 ( ) Gays, lésbicas, bissexuais, travestis, transgêneros e transexuais ( ) Povos e comunidades tradicionais  
 ( ) Negros e/ou negras ( ) Ciganos  
 ( ) Indígenas  
 ( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos ( ) Outros

**Medidas de acessibilidade empregadas no projeto**

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida)

**Acessibilidade arquitetônica:**

- ( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;  
 ( ) piso tátil;  
 ( ) rampas;  
 ( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência; ( ) corrimãos e guarda-corpos;  
 ( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência; ( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;  
 ( ) assentos para pessoas obesas; ( ) iluminação adequada;  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade comunicacional:**

- ( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras; ( ) o sistema Braille;  
 ( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil; ( ) a audiodescrição;  
 ( ) as legendas;  
 ( ) a linguagem simples;  
 ( ) textos adaptados para leitores de tela; e  
 ( ) Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- ( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;  
 ( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;  
 ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e  
 ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**Local onde o projeto será executado**

(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada.)

### Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

#### Nome do profissional/empresa

#### Função no projeto

CPF/CNPJ

Pessoa negra?

#### Pessoa indígena?

#### Pessoa com deficiência?

Ex.: João Silva                      Cineasta                      123456789101 Sim/Não                      Sim/Não                      Sim/Não

### Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
-----------------	-------	-----------	--------	-----

Ex: Comunicação Pré-produção Divulgação do projeto nos veículos de imprensa de 11/10/2023 11/11/2023

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Atividade	Objeto (release, cartaz, post)	Descrição	Quantidade	Local de Divulgação
-----------	--------------------------------	-----------	------------	---------------------

### Contrapartida - Os agentes culturais contemplados deverão garantir, como contrapartida, as medidas previstas no art. 10, incisos I e II da LC nº 195/2023.

(Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada.)

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

Apoio financeiro municipal

Apoio financeiro estadual

Recursos de Lei de Incentivo Municipal

Recursos de Lei de Incentivo Estadual

Recursos de Lei de Incentivo Federal

Patrocínio privado direto

Patrocínio de instituição internacional

Doações de Pessoas Físicas

Doações de Empresas

Cobrança de ingressos

Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

**OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.**

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).  
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VII****RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

**PREMIADO:**

Declaro que recebi a quantia de [ VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

**NOME LOCAL ASSINATURA****ANEXO VIII****RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO

**Resumo:**

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

 Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado. Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. Uma parte das ações planejadas não foi feita. As ações não foram feitas conforme o planejado.

Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

PRODUTOS GERADOS

**A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.



( ) Sim

( ) Não

Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

( ) Outros: \_\_\_\_\_

Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.

( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. ( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.

( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.

( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. ( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. ( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.

( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

**EQUIPE DO PROJETO**

**Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?**

Digite um número exato (exemplo: 23).

Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

**Nome do profissional/e mpresa**

Função no projeto

**CPF/CNPJ**

Pessoa negra?

**Pessoa indígena**

?

**Pessoa com deficiência?**

[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]

Ex.: João Silva Cineasta 12345678910

1

Sim/ Não

Sim/Não Sim/Não

**LOCAIS DE REALIZAÇÃO**

**De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

( ) 1.Presencial ( ) 2.Virtual.

( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

**Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Youtube ( ) Instagram / IGTV ( ) Facebook ( ) TikTok ( ) Google Meet, Zoom etc.

( ) Outros: \_\_\_\_\_

Informe aqui os links dessas plataformas:

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.

( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.

( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Em que município o projeto aconteceu?

**Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Zona urbana central.

( ) Zona urbana periférica.

( ) Zona rural.

( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.

( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).

( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).

( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

( ) Outros: \_\_\_\_\_

Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

( ) Equipamento cultural público municipal.

( ) Equipamento cultural público estadual.

( ) Espaço cultural independente.

( ) Escola.

( ) Praça.

( ) Rua.

( ) Parque.

( ) Outros

**DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**CONTRAPARTIDA**

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

**TÓPICOS ADICIONAIS**

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

**ANEXOS**

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

**ANEXO IX**

**FORMULÁRIO PARA ECURSOS**

(só deve ser preenchido e enviado, caso o seu projeto seja reprovado e queira contestar a decisão)

Eu, \_\_\_\_\_, portador/a do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, sob o CPF: \_\_\_\_\_, inscrito/a no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023 – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS - FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS COM RECURSOS**

**DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)** apresento o presente recurso:

1. A decisão objeto de contestação refere-se a:

1. Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos: Dourados/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023

Nome Completo

## ANEXO X

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 -, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### PARTES

1.1 O município de Batayporã/MS neste ato representado pela, Senhora ELIANE MARIA RAFAEL FREGATTO [, e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro, ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### OBRIGAÇÕES

São obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos; analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

executar a ação cultural aprovada; aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural; manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

prestar informações ao COMITE TÉCNICO GESTOR por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 DIAS contados do término da vigência do termo de execução cultural;

atender a qualquer solicitação regular feita pela COMITE TÉCNICO GESTOR a contar do recebimento da notificação;

divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

executar a contrapartida conforme pactuado.

#### PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto, 30 dias após a finalização do projeto.

A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá: I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

- conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

- quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

#### ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## TITULARIDADE DE BENS

Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- extinto por decurso de prazo;
- extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de a utorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:  
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;  
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;  
violação da legislação aplicável;  
cometimento de falhas reiteradas na execução;  
má administração de recursos públicos;  
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;  
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;  
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## SANÇÕES

. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

O monitoramento e controle de resultados será realizado por meio do comite técnico gestor.

## VIGÊNCIA

A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 4 meses .

## PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de Batayporã.

## FORO

Fica eleito o Foro de Batayporã/MS para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Comitê Técnico Gestor [NOMES]

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

**Setor de Licitação****REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 021/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 090/2024**

O **MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA** sob a forma **ELETRÔNICA**, do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, **EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – LEI COMPLEMENTAR 123/2006**, para a contratação de empresa para fornecimento de **livros pedagógicos**, visando suprir a demanda da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Batayporã- MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TR e seus anexos, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/02156, processo administrativo nº 090/2024**.

1.1 Os trabalhos serão conduzidos pelo agente de contratação nomeado pela Decreto nº 19/2024.

1.2 Regência Legal: O procedimento o será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelos Decretos Municipal n.º 28/2023 e 56/2024.

**1.3. Referência de tempo: HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA (DF).**

1.4 Data, horário e local da realização:

1.4.1. O período para cadastramento de propostas será das **08h:00min de 12/06/2024 a 08h00min de 27/06/2024**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.4.2. A sessão de lances será realizada no **dia 27 de junho de 2024, das 08:30 horas às 10:30 horas (horário de Brasília - DF)**, através do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

1.5 O instrumento convocatório completo poderá ser obtido no site do Município de Batayporã - MS, no endereço: <http://www.bataypora.ms.gov.br> ou no sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço: <https://bnc.org.br/>.

Batayporã - MS, 20 de junho de 2024.

MARINEZ DE PAULA MOREL

Agente de Contratação

Decreto nº 19/2024

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

### Setor de Licitação

#### RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024

O Prefeito Municipal de Batayporã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV, do art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, processado o Pregão Eletrônico em epígrafe, dentro das normas de legislação em vigor e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como da Ata da Sessão e demais documentos que compõem o **Processo nº 075/2024**, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço - exames de RX com laudo, para tender aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, demanda da SMS do município de Batayporã – MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do **Processo SIGA Nº BA-ADM-2024/01711, processo administrativo nº 075/2024**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório, para que dele provenham seus efeitos legais, em favor da(s) proponente(s) conforme segue: **NOVA DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LTDA/ME** (10213755000128) com os lotes: 23, 24, 25 e 26 no valor total de R\$ 57.979,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e setenta e nove reais). **ROSENBAUM & CIA LTDA** (28344599000108) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 no valor total de R\$ 516.343,00 (quinhentos e dezesseis mil e trezentos e quarenta e três reais).

Batayporã-MS, 19 de junho de 2024.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marlene Wruck Leite

### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### JUSTIFICATIVA POR NÃO OPTAR EM CONTRATAR UMA EMPRESA PARECERISTA PARA DESENVOLVER A INSTRUMENTALIZAÇÃO DO RECURSO DA LEI 195/2022 PAULO GUSTAVO.

O Município de Batayporã por meio da comissão nomeada por meio do decreto nº. 24, de 25 de abril de 2024 "institui e nomeia a comissão de coordenação, acompanhamento e fiscalização da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo, decidiu pela não contratação de pareceristas para desenvolvimento da instrumentalização da lei complementar nº 195/2022, justificativa surgiu do seguinte ponto de vista que há outras prioridades. a comissão optou em direcionar recursos para outras áreas consideradas mais urgentes ,uma vez que o recurso pode chegar na mão de mais artistas para desenvolver a cultura legal e tendo em vista que a comissão tem um conhecimento local e contextual tendo em vista que a comissão conta um conhecimento profundo das necessidades e prioridades locais, o que facilita a elaboração dos editais e as avaliações dos projetos a serem entregues pelos artistas ,que outrora participaram das oitivas. de forma alinhada com as demandas específicas dos segmentos culturais.

SEGUE ASSINADA PELA COMISSÃO

Matéria enviada por JUCELMA APARECIDA DOS SANTOS ROCHA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BELA VISTA****PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA - DISPENSA ELETRÔNICA n.º 008/2024**

O Município de Bela Vista/MS, por intermédio da Gerência de Compras, torna público para conhecimento dos interessados que o Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontra-se aberto, a qual será regida pela Lei Federal n. 14.133/21.

**OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de Parquinho Infantil, para atendimento da demanda do Abrigo Institucional Amor Sem Fronteira, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.**

OBTENÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: e-mail: [compras@belavista.ms.gov.br](mailto:compras@belavista.ms.gov.br) – telefone (67) 3439-5100, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min. O edital está disponível no Portal da Transparência [www.belavista.ms.gov.br](http://www.belavista.ms.gov.br)

Portal Nacional de Contratações Públicas

<https://pncp.gov.br/app/editais/03217916000196/2024/25>

Data da sessão: 27/06/2024

**Horário da Fase de Lances:** 08:30 as 14:30\* Horário de Brasília.

**Link :** [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)

Bela Vista/MS, 20 de junho de 2024.

REINALDO MIRANDA BENITES

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por LUCAS AQUINO LOUREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BODOQUENA

Prefeitura Municipal de Bodoquena-MS.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA-MS AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 72/2024

Torna-se público que o Município de Bodoquena por meio do setor de compras, realizará Dispensa Presencial, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do [art. 75](#), inciso II, nos termos da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas aplicáveis.

**Data da sessão: 26/06/2024**

**Prazo final para credenciamento: 07h29**

**Horário da Fase de Lances: 07h30 às 13h30**

*Critério de Julgamento: menor preço global.*

OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação da empresa para fornecer serviços de confecção e instalação de balcão e moveis planejados, nas salas de aula do Centro de Educação Infantil Gildete Auseni Gomes (CEIGIL), conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

O processo é composto por mais de um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por item*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Valor estimado da contratação: **21.000,00** (vinte e um mil reais).

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA PRESENCIAL.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

*A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

*A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

sociedades cooperativas.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa presencial ou da execução do contrato agente público do



órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### CRENCIAMENTO

Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao agente da contratação direta devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

Em casos de representação o credenciamento far-se-á através de procuração pública ou particular, que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente.

Cópia autenticada ou original para autenticação por semelhança por servidor público, do respectivo estatuto, contrato social, ou documento equivalente e da última alteração estatutária ou contratual, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

Apresentar declaração, atestando que cumpre os seguintes requisitos:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata [o art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

#### DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

Encerrado o Credenciamento o agente da contratação direta receberá os envelopes de Proposta de todos os licitantes, separados, indevassáveis e fechados e identificados.

O licitante deverá enviar sua proposta atendendo aos seguintes requisitos:

*4.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;*

*4.2.2. Preço unitário e total do objeto licitado;*

*4.2.3. Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).*

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos adequados à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

#### FASE DE LANCES

Recebidas as propostas, estas serão classificadas em ordem decrescente e será iniciada a fase de lances públicos e sucessivos.

*5.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item*

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

*5.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,05.*

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

#### JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa presencial, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

contiver vícios insanáveis ;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos ;

apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração ;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6. 9.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor.

Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

#### **HABILITAÇÃO JURIDICA:**

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Empresariais (Contrato Social com todas as Alterações Contratuais; ou alteração consolidada);
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### **7.10. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);
- b) Certidão Conjunta Negativa PGFN/RFB de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certificado de Regularidade do CNDT, na forma da Lei;
- e) Certidão de regularidade de Débitos Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;

#### **7.11. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

#### **7.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar atestado de capacidade técnica de serviço de igual teor ao objeto da dispensa de licitação, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado; Certificado de Registro junto ao Conselho Federal de Técnicos Industriais (CFT), dentro de seu prazo de validade e com jurisdição na sua sede; Declaração apresentando o Responsável Técnico habilitado para emitir os laudos e certificados citados neste Termo de Referência;

#### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 03(três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#) e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da mesma Lei](#).

O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato ;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;  
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;  
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;  
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;  
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;  
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa presencial ou a execução do contrato;  
fraudar a dispensa presencial ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;  
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;  
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.  
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.  
praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12 ;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12 , bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave ;

A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ( [art. 156, §9º](#) )

Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#) ).

Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160](#) )

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161](#) )

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de oficial de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública lavrar-se-á Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Proposta de preço

ANEXO II –Termo de Referencia

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

Bodoquena/MS, 20 de junho de 2024.

**Valdisa Dias Olanda**

**Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.**

**ANEXO I  
PROPOSTA DE PREÇO**

(O mesmo modelo poderá ser encontrado no portal transparência do município ou solicitado via email).

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**I. DO OBJETO**

**Especificação e quantidade do objeto**

**1.1.** Contratação da empresa para fornecer serviços de confecção e instalação de balcão e moveis planejados, nas salas de aula do Centro de Educação Infantil Gildete Auseni Gomes (CEIGIL), município de Bodoquena/Ms.

PRODUTO	QUANTIDADE	UNIDADE DE MEDIDA
Gabinete de Acrílico com perfis de alumínio 3.45x0,90	2	3.45x0,90 metros
Pedra de Mármore de tamanho 3.45x0,05	2	3.45x0,05 metros
Prateleira de Vidro 6mm incolor com suporte em alumínio de tamanho 3.45x0,45	2	3.45x0,45 metros
Gabinete de Acrílico com perfis de alumínio 4,10x0,90	2	4,10x0,90 metros
Pedra de Mármore de tamanho 4,10x0,05	2	4,10x0,05 metros
Prateleira de Vidro 6mm incolor com suporte em alumínio de tamanho 4,10x0,45	2	4,10x0,45 metros

O objeto ser ofertado pelas licitantes deve observar especificação inserida na tabela acima.

**DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. A DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

3.1 Trata-se de serviço de confecção e instalação de balcão cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de contratação por meio de especificações usuais no mercado. A Contratação da empresa para fornecer serviços de confecção e instalação de balcão e moveis planejados apresenta-se técnica e economicamente viável pois o serviço descrito demonstra a existência de mercado solido na qual o serviço deste serviço de

instalação é indispensável para um bom funcionamento e segurança das atividades executadas por este setor.

#### **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1** . Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazos e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.

**4.2** . Declaração de Garantia, emitida pelo fabricante, assinada por responsável devidamente acreditado, contra eventuais defeitos de fabricação. As garantias devem ser do fabricante.

**4.3**. Declaração da licitante que irá prestar ou de que possui rede de assistência técnica, para o objeto desta contratação, no que couber.

**4.4**. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

**4.5**. Deverão estar inclusos na proposta os serviços de montagem e instalação.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do serviço : 05 (cinco) dias a partir da assinatura do contrato;

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

5.1.3. O serviço prestado deverá ser realizado no Centro de Educação Infantil Gildete Auseni Gomes

5.1.4. O prestador serviço deve garantir no mínimo 90 (noventa) dias do serviço realizado

#### **6. MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A Gestão do Contrato será realizada pela Divisão de Aquisição e Logística do órgão contratante.

7.3. A Fiscalização será coordenada pela Divisão de Aquisição e Logística e realizada por servidor(es) designado(s) por meio de portaria para a fiscalização.

7.4. A fiscalização poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais.

7.5. Em caso de eventuais necessidades de modificações no quadro de gestores e fiscais do contrato, o ato será formalizado por meio de portaria desta instituição.

7.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente a Divisão de Aquisição e Logística para formalização dos procedimentos relativos à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

7.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

7.8. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

7.9. Será adotado, durante toda a vigência do contrato, parâmetros para medição dos resultados, contemplando indicadores e respectivas metas a cumprir, que serão acompanhados pela fiscalização designada pela Administração, visando a qualidade da prestação do serviço e respectiva adequação de pagamento.

7.10. Os indicadores eleitos refletem fatores que estão sob controle da Administração no acompanhamento da execução do contrato que são essencialmente relevantes para obtenção de resultados positivos dos serviços

7.11. São indicadores básicos de avaliação do serviço:

7.12. Prestação dos serviços de dedetização contratados de acordo com as disposições previstas na legislação, de caráter contínuo regulamentado.

7.13. Rotina de trabalho

- 7.14. Qualidade na prestação dos serviços;
- 7.15. Disponibilidade de funcionários;
- 7.16. Pontualidade e qualidade dos equipamentos fornecidos, bem como substituição e manutenção quando necessário;
- 7.17. Cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- 7.18. Cumprimento de obrigações contratualmente estabelecidas;
- 7.19. Cumprimento de determinações e notificações;
- 7.20. O Poder Executivo do Município de Bodoquena/MS, ao efetuar pagamento a pessoa jurídica, referente a qualquer serviço ou mercadoria, contratado e prestado, procederá a retenção do Imposto de Renda – IR, em observância ao disposto no Decreto Municipal n. 302, de 30 de agosto de 2023, que “Dispõe sobre a retenção do Imposto de Renda nos pagamentos efetuados pelos órgãos, autarquias e fundações municipais a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e prestação de serviços”, bem como em observância na Instrução Normativa nº 1.234/2012, com alterações dadas pela Instrução Normativa nº 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil.
- 7.21. Não se aplica a retenção de imposto de renda prevista no Decreto Municipal n. 302/2023 as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda conforme o artigo 4º da Instrução Normativa 1.234/2012, devendo apresentar declaração, conforme determinado no Decreto Municipal.
- 7.22. Na forma do art. 5º do Decreto Municipal n. 302/2023, nos documentos fiscais com data de emissão posteriores a vigência do Decreto, deverá constar, a informação da retenção do IR, sob pena de devolução da referida Nota Fiscal para correção.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação de dispensa, sob a forma presencial, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global.

### **Habilitação jurídica**

- 8.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.4. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-enegocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.5. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

- 8.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta da Fazenda Nacional;
- 8.12. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos .
- 8.13. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis o Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.14. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.15. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.16. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.17. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.21. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

### 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado para essa prestação de serviço será da forma estabelecida dos anos anteriores com o valor de R\$:21.000,00

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

05.00 - 05.01 - 2040 - 1.500.1001 - 33.90.39.00.00.00.00 - Ficha 66 - Educação

#### ANEXO IV

MINUTA ANEXO À NOTA DE EMPENHO

#### CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

1. Favorecido: << -- >>
2. CNPJ: << -- >>
3. Processo Administrativo: << -- >>
4. Inexigibilidade/dispensa: << -- >> Modalidade: << -- >>
5. Das Modalidades, Limites e Dispensa: (Citar base legal).

Item	Descrição	UN	Quant	Elemento de Despesa	Valor Unitário	Valor Total
01	<< -- >>	<< -- >>	<< - >>	<< -- >>	<< -- >>	<< -- >>
					Total	<< -- >>

6. Prazo de pagamento: O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

7. Prazo de Vigência: O prazo de vigência desta contratação é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de << -- >>/<< -- >>/<< -- >> e encerramento em << -- >>/<< -- >>/<< -- >>.

8. Garantia: Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação. *(Utilizar o subitem acima se não houver previsão de prestação de garantia no Termo de Referência. Se houver previsão de garantia, utilizar o subitem abaixo.)* **OU** Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência. *(Pode ser exigida a comprovação da prestação da garantia após a assinatura do Termo de Contrato ou como condição para assinatura deste.)*

9. Penalidades: Os percentuais e procedimentos relativos à aplicação da penalidade de multa, de que tratam os arts. 156, 157 e 158 da Lei 14.133, de 2021, por atraso no cumprimento da obrigação estabelecida, pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia e ampla defesa, observarão os termos reproduzidos abaixo:

9.1. Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver atraso injustificado e que esse atraso não permita a execução do objeto no horário estabelecido.

9.2. Será configurada a inexecução total do objeto quando:

a) houver atraso injustificado e esse atraso não permitir a realização do objeto contratado, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue;

b) todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.

10. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação dos instrumentos contratuais com pessoa jurídica que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento vinculados ao Contratante.

11. Documentação: Juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços, o(a) Contratado(a) deverá apresentar prova de regularidade fiscal com a seguinte documentação: Certificado de Regularidade junto à Fazenda Federal e à Seguridade Social; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Estadual; Certificado de Regularidade junto à Fazenda Municipal, Certificado de Regularidade do FGTS e Certificado de Regularidade Trabalhista.

12. Legislação aplicável: A presente nota de empenho será regida pela Lei nº 14.133, de 2021, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público.

13. Obrigações da contratada

(a) Cumprir o Termo de Referência na sua totalidade, responsabilizando-se pelo perfeito cumprimento do objeto do contrato;

(b) Seguir normas, políticas e procedimentos da Prefeitura de Bodoquena relativos à execução do objeto;

(c) Comunicar à Prefeitura de Bodoquena, por escrito, quaisquer anormalidades que interfiram nas condições para perfeita execução do objeto contratado, propondo as ações corretivas necessárias;

(d) Contratar, se for o caso, mão de obra especializada, qualificada e em quantidade suficiente à perfeita elaboração dos Projetos, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Bodoquena, cabendo-lhe efetuar todas as obrigações trabalhistas, bem como seguros e quaisquer outros necessários;

(e) Se a qualquer tempo a CONTRATANTE tiver conhecimento de que as atividades do CONTRATADO geram danos ao meio ambiente; que não observem a legislação trabalhista; que utilizam mão de obra em situação análoga à condição de trabalho escravo, conforme previsto na Portaria Interministerial MTPS/MMIRDH nº 4, de 11 de maio de 2016; trabalho infantil de forma não regulamentada; exploração da prostituição ou exerçam atividades ilegais, a mesma sofrerá as



punições cabíveis, nos termos da legislação.

(f) A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratante, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

(g) *Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)*

#### 14. Obrigações da contratante

(a) Fornecer informações necessárias à execução dos serviços, proporcionando as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o objeto em contratação;

(b) Notificar a contratada sobre irregularidades observadas nos serviços visando à imediata adoção das providências;

(c) Indicar o fiscal do contrato, o qual acompanhará o perfeito cumprimento do objeto;

(d) Atestar os serviços desde que tenham sido entregues conforme estipulado na nota de empenho, encaminhando as notas fiscais/faturas devidamente atestadas para pagamento no prazo determinado.

(e) *Citar outras obrigações conforme cada caso (termo de referência)*

#### 15. Disposições finais

Integram-se ao anexo de nota de empenho, a proposta apresentada pela contratada, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, independente de transcrição.

16. Do foro: Com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, fica eleito o foro da Comarca de Miranda-MS, para processar e julgar quaisquer litígios que decorrerem da execução do presente e que não possam ser dirimidas administrativamente.

NOME COMPLETO

Responsável Legal da CONTRATANTE

Matéria enviada por Douglas Ribeiro Bandeira

### SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

#### Extrato do contrato administrativo n. 90/2024

Processo administrativo n. 108/2024. Concorrência eletrônica n. 2/2024. Partes: Contratante: Município de Bodoquena, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, inscrita no CNPJ/MF n. 15.465.016/0001-47 e Contratada: Espírito Santo Construtora, Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ/MF n. 47.440.806/0001-64. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia visando a execução de obra de infraestrutura urbana - pavimentação asfáltica, drenagem de águas pluviais e restauração funcional do pavimento nas Ruas 13 de Maio, Pereira Souto e Manoel de Pinho, no município de Bodoquena-MS, nos termos do Convênio n. 539/2024, Processo Eletrônico n. 79.006.802-2024, da Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul - AGESUL. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na seguinte classificação: 07.001.15.451.0701. 2069.4.4.90.51.00 / 1.701.0000. Valor: R\$3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais). Amparo Legal: Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e posteriores alterações. Vigência: 20/06/2024 a 20/06/2025. Data da assinatura: 20/06/2024. Assinam: Juliardson de Castro Couto, responsável legal da Contratante e Nilton Marin Rodrigues, responsável legal da Contratada.

Matéria enviada por Hélio Ferreira Gonçalves

#### Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2024 – (Decorrente da Ata de Registro nº 022/2023) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023

Contrato celebrado entre o Prefeitura Municipal de Bodoquena, por intermédio da Secretaria de Obras e Infraestrutura e a empresa M Bassi Comércio de Madeiras e Materiais para Construção Ltda, inscrita no CNPJ nº 07.275.769/0001 – 61. Objeto: Aquisição de pranchas e vigas, para construção, reforma, manutenções e conservação de pontes e mata burros para atender as demandas de serviços da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura do Município de Bodoquena-MS. Valor: O valor global ajustado é R\$ 379.368,00 (trezentos e setenta e nove mil trezentos e sessenta e oito reais ) Vigência O prazo de vigência desta contratação inicia no dia de sua assinatura e termina no dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser aditado ou prorrogado. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 07.001.2075.3.3.90.30.00.1.799.7400– ficha 98. Assinantes: Juliardson Castro Couto - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana e M Bassi Comercio De Madeiras E Materiais Para Construção Ltda – Contratada. Bodoquena – MS, 17 de junho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

#### Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos

#### EXTRATO DO 1º TERMO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 89/2024 PROCESSO Nº 119/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 89/2024

1º termo de apostilamento ao contrato nº 89/2024 celebrado entre o município de Bodoquena, Estado De Mato Grosso Do Sul, por intermédio da Secretaria Geral de Governo E Gestão e da empresa Belizario Advocacia S.S. Objeto: Constitui objeto do presente termo de apostilamento a alteração da Cláusula Décima terceira– Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação: 10.001.04.122.3001.2085.3.3.90.35.00.1500.000 – ficha 110. Ratificação:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato. Assina: Kazuto Horii - Prefeito Municipal. Bodoquena/MS, 20 de junho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

### **Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos**

#### **EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2023, originado do Processo Licitatório nº 423/2023 - Pregão Presencial nº 73/2023.**

Objeto: Registro de menores preços para futura e eventual aquisição de medicamentos e insumos para atender periodicamente as necessidades dos pacientes com Ordem Judicial pertencentes ao município de Bodoquena-MS. Fornecedor registrado: Cirurgica Prime Ltda, Cnpj n. 46.116.717/0001-02; Representante Legal: Sergio Luiz de Souza Junior, CPF 048.260.599-57. Exemplarmed Comercio De Produtos Hospitalares Ltda, Cnpj n. 23 312 871 /0001-46; Representante Legal: Cassiano Rodrigo Chmiel, CPF 948.635.630-00.JAVA MED Materiais Hospitalares Ltda, Cnpj n. 45.508.404/0001-29; Representante Legal: Andressa Larucci Rodrigues, CPF 017.128.421-61. Mc Medicall Produtos Medico Hospitalares Ltda - Me, Cnpj n. 27.330.244/0001-99; Representante Legal: Antônio Marcos Vieira Da Silva, Cpf 734.666.389-68.NF Farmaceutica E Logistica Ltda, Cnpj n. 40.951.414/0001-10; Representante Legal: Natalia Filgueira Santana De Oliveira, Cpf 041.307.021-22. Oncovit Distribuidora De Medicamentos Ltda, CNPJ n. 10.586.940/0001-68; Representante Legal: Valdenir José Alberto, CPF 005.158.837-43. Vigência: 04/12/2023 a 04/12/2024. O Município de Bodoquena-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta Ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Bodoquena pelo fone (67) 3268-1104 ou pelo e-mail: [licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com). Bodoquena-MS, 05 de junho de 2024. Departamento Especial de Compras, Licitações e Contratos

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

### **Prefeitura Municipal de Bodoquena- Contratos**

#### **EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2023, originado do Processo Licitatório nº 450/2023 - Pregão Presencial nº 80/2023.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventuais aquisições de mata-burros de concreto fabricados em cimento, visando suprir as demandas dos serviços ofertados por esta secretaria nas manutenções e conservações das estradas vicinais sob responsabilidade da secretaria municipal de obras e infraestrutura. A substituição e instalação destes mata burros faz-se necessária visando a modernização, bem como a economia de recursos públicos, uma vez que esses materiais de concreto tem uma vida útil maior comparados com os de outros materiais como, madeiras ou conjugados de madeiras e ferro. Fornecedor registrado: CONCRETO PANTANAL LTDA - 52.559.282/0001-65. Vigência: 05/12/2023 a 05/12/2024. O Município de Bodoquena-MS, através do Departamento de Licitações, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata. Informações detalhadas sobre esta Ata poderão ser obtidas junto à Prefeitura Municipal de Bodoquena pelo fone (67) 3268-1104 ou pelo e-mail: [licitabodoquena@gmail.com](mailto:licitabodoquena@gmail.com). Bodoquena-MS, 05 de junho de 2024. Departamento Especial de Compras, Licitações e Contratos

Matéria enviada por Isadora Antunes Corrêa

### **Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

#### **Extrato do Termo De Contrato Administrativo Nº 91/2024 Processo Administrativo Nº 124/2024 Dispensa Nº 86/2024**

Contrato administrativo nº 91/2024, que fazem entre a Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Bodoquena e a empresa Bma Consultoria E Assessoria Administrativa Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.091.775/0001-76. Objeto: Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para Contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviços de Locação de Software gerenciador de previdência integrado e específico para RPPS, com implantação, suporte técnico, atendimento remoto, treinamento dos servidores, serviço de gerenciamento de backup, para continuidade da rotina de folha de pagamento de benefícios da unidade gestora do Regime Próprio de Bodoquena, o BODOPREV em caráter emergencial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. Valor: O valor total da contratação é de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Vigência: O prazo de vigência da contratação se inicia no dia 20 de junho de 2024 e termina 20 de setembro de 2024. Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 10.002.2.087.33.90.40.00.00. 1.802.000 - Ficha: 9. Assinam: Adeline Caetano da Silva Correa - Diretora Presidente da Previdência Social Dos Servidores Públicos Municipais De Bodoquena Contratante e Bma Consultoria e Assessoria Administrativa Ltda - Contratada. Bodoquena, 20 de junho de 2024.

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

### **Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

#### **PORTARIA Nº. 65, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

"NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE BODOQUENA-MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear os servidores titulares abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do contrato nº **91/2024**, cujo objeto é contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada para fornecimento de Serviços de Locação de Software gerenciador de previdência integrado e específico para RPPS, com implantação, suporte técnico, atendimento remoto, treinamento dos servidores, serviço de gerenciamento de backup, para continuidade da rotina de folha de pagamento de benefícios da unidade gestora do Regime Próprio de Bodoquena, o BODOPREV em caráter emergencial, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

	<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>
Fiscal de contrato - <b>Titular</b>	Darci Araujo Dos Santos	566/2
Gestor de contrato - <b>Titular</b>	Adeline Caetano Da Silva Correa	9951

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.

**Art. 3º** As regras sobre a atuação e funcionamento do trabalho dos nomeados consta no Decreto nº 20/2024

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Bodoquena, 20 de Junho de 2024.**

**KAZUTO HORII**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS****Portaria DGP/Nº 300/2024**

Portaria DGP/Nº 300/2024

O Prefeito Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 47 Inciso XXIII, c.c. o art. 65, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Fica Designada**, a Servidora Cristiane Baptista de Souza – Matrícula: 1839-3, para ficar responsável pelo gerenciamento do acordo entre Ponto de Atendimento Virtual – PAV da Receita Federal com a Prefeitura, a partir do dia 18 de junho de 2024.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena-MS, 20 de junho de 2024.

Kazuto Horii  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por LUCIANA DE JESUS OLIVEIRA DELGADO

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos****PORTARIA Nº. 60, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Bodoquena – Ms, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Retificar a Portaria nº. 60, DE 17 DE JUNHO DE 2024, publicada no dia 18/06/2024, Numero da edição: 3612.

Onde se lê:

Gestor de processo - Titular	Luciana De Jesus Oliveira Delgado	4692
------------------------------	-----------------------------------	------

Leia se:

Gestor de processo - Titular	Luciano Mendes Gimenez	14211
------------------------------	------------------------	-------

**Publique – se, Registre- se e Cumpra- se.**

**Bodoquena, 18 de junho de 2024.**

**KAZUTO HORII**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**Prefeitura Municipal de Bodoquena- Setor Contratos**

**Retificação da Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 20/05/2024. Número da edição: 3592**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE VALOR

Onde se ê: CONTRATO Nº. 040/2023

Leia - se: CONTRATO Nº. 040/2024

Matéria enviada por VALERIA GONÇALVES DE SOUZA

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 21/2024, de 2 de Janeiro de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 1.461.113,06, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.304.601.2166-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$17.354,00
1.604.0000	Transferência provenientes do Governo Federal destinadas aos vencimentos dos Agentes	17.354,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.365.501.2029-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$62.901,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	62.901,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$128.000,00
1.500.1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	128.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.000,00
1.550.0000	Transferência do Salário-Educação	6.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.401.2093-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		R\$1.500,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	1.500,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.002 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO		
12.002.23.695.801.2181-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$49.120,00
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	49.120,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.2040-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$2.500,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	2.500,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2061-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$60.990,00
1.600.0000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco	60.990,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$824.654,40
1.500.0000	Recursos não Vinculados de Impostos	824.654,40
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.846.302.2084-3.3.90.47.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		R\$2.500,00
1.501.0000	Outros Recursos não Vinculados	2.500,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
11.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$600,00
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais		600,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL		
11.003.8.244.401.2095-3.3.90.48.00.00.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		R\$4.281,99
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais		4.281,99
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$118.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		118.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$72.501,31
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		72.501,31
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$110.210,36
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		110.210,36
<b>Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:</b>		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$600,00
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais		600,00
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$4.281,99
2.899.7407 (SF) - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado – FIS-Fundo de Investimentos Sociais		4.281,99
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R\$72.501,31
2.700.0000 (SF) - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		72.501,31
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$62.901,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		62.901,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$128.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		128.000,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$17.354,00
1.604.0000 Transferência provenientes do Governo Federal destinadas aos vencimentos dos Agentes		17.354,00
06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
06.001.10.301.601.2150-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$60.990,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco		60.990,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.002.8.244.402.2099-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$1.500,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		1.500,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2033-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$110.210,36
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		110.210,36
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.501.2035-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$6.000,00
1.550.0000 Transferência do Salário-Educação		6.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.500,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		2.500,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$2.500,00
1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados		2.500,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$49.120,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		49.120,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$118.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		118.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$824.654,40
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		824.654,40

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 2 de Janeiro de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 80/2024, de 26 de Março de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 258.863,86, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$248.863,86
2.708.0000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	248.863,86
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.361.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$10.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$248.863,86
2.708.0000 (SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	248.863,86
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$10.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Março de 2024.**

\_\_\_\_\_  
KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 81/2024, de 26 de Março de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 491.431,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.1.91.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.1013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$52.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		52.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		R\$309.431,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		309.431,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$50.000,00
1.570.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.361.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$50.000,00
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		50.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE		
12.001.20.608.202.2153-3.1.90.94.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		R\$15.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		15.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.301.502.1013-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$10.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		10.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$52.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		52.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.13.392.801.2123-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$109.400,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		109.400,00
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$200.031,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		200.031,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$50.000,00
1.570.0000 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres		50.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.301.502.1013-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$50.000,00
1.571.0000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à		50.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Março de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
 C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
 Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 105/2024, de 19 de Abril de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 599.061,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2157-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS - CIVIL		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$15.191,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		15.191,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$48.870,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		48.870,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2159-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$62.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		62.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.451.701.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$398.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		398.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.40.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E		R\$70.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2160-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$15.191,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		15.191,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$48.870,00
1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação		48.870,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER		
05.001.12.306.502.2162-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$62.000,00
1.500.1001 Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		62.000,00
10.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO		
10.001.4.122.301.2085-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$70.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		70.000,00

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$150.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00
07.001.15.451.701.2069-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA		R\$98.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		98.000,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
11.001.8.244.403.2107-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		R\$5.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		5.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA		
07.001.4.122.701.2068-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES		R\$150.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos		150.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Abril de 2024.**

---

KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA**  
C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47  
Município: BODOQUENA

**DECRETO Nº 129/2024, de 20 de Maio de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 865/2023, de 28 de Dezembro de 2023.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 78.827,58, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.23.695.801.1040-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
05.001.27.812.502.1012-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$58.827,58
1.708.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	58.827,58

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

12.000 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001 - SEC. MUN. DE DESENV. ECON. TURISMO E MEIO AMBIENTE	
12.001.23.695.801.2112-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$20.000,00
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	
07.001.15.452.701.2071-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	R\$58.827,58
1.708.0000 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	58.827,58

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Maio de 2024.**

\_\_\_\_\_  
KAZUTO HORII  
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BONITO**

Departamento de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 64/2023 - Registro de Preços

Tipo de Licitação: MENOR VALOR POR ITEM

Local de realização da sessão: Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780 – Centro – Bonito/MS - Cep: 79.290-000

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezenove dias do mês de dezembro de 2023, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO/MS**, situada na Rua Cel. Pilad Rebuá nº 1.780, CEP 79.290-000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, JOSMAIL RODRIGUES, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº. 966.350 SSP/MS e CPF/MF nº. 078.627.328-39, residente e domiciliado na Rua Coronel Pilad Rebuá, nº. 1175, Centro, Bonito/MS e do outro lado a empresa a seguir descrita e qualificada: **ELETRORREFRIGERAÇÃO PROGRESSO LTDA** - CNPJ: 00.614.063/0001-38, com endereço comercial na Rua das Flores, nº. 1584, Centro, Bonito/MS, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 243/2023 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 64/2023, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – O objetivo da presente Ata é o registro dos preços mais vantajosos para a Administração Pública, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças dos equipamentos do tipo eletrônicos, elétricos e eletrodomésticos para atender a demanda das diversas Secretarias do Poder Executivo do Município de Bonito/MS, com fornecimento parcelado de acordo com as solicitações oriunda da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

**2 – CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 – A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato para fornecimento dos Produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os Produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2 – O Pregoeiro convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1 – O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

2.3 – Colhidas as assinaturas, Coordenadoria de Licitações e Contratos providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município.

2.4 – As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5 – Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Pregoeiro convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6 – Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7 – A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.

**3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde de Bonito, Estado do Mato Grosso do Sul na qualidade de Usuárias da Ata.

3.2 – Caberá às Usuárias da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3 – As Usuárias da Ata deverão informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5 – O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo XI**, nas condições previstas neste edital.

3.6 – O Município de Bonito/MS não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

#### **4 – CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO**

4.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com aqueles adjudicados e especificados na proposta, dentro do prazo legal.

4.2 – Proceder o fornecimento do serviço, dentro das condições, prazos e preços ajustados;

4.3 – Dar plena e total garantia quanto à qualidade dos serviços, responsabilizando-se quanto a qualquer problema ou reclamação que possam surgir durante a vigência do Contrato;

4.4 – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelos Setores Competentes, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

4.5 – Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços, por exigência da CONTRATANTE, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar, sem qualquer ônus financeiro ao CONTRATANTE.

4.6 – Se forem constatadas irregularidades nos serviços prestados, a empresa contratada sofrerá as penalidades cabíveis previstas no edital, bem como será responsabilizada por danos que possam ser causados ao Município;

4.7 – Caso a licitante vencedora deixe de executar o serviço no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará o classificado em segundo lugar para efetuar o serviço, e assim sucessivamente quanto aos demais classificados, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis;

4.8 – Os serviços deverão ser executados conforme solicitações das Secretarias requisitantes;

4.9 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender as solicitações efetuadas dentro do prazo legal e prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolva independente de solicitação;

4.10 – A licitante vencedora deverá manter, durante toda execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.11 – Em todos os casos de prestação de serviços aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor;

4.12 – Todas as despesas relativas à execução do serviço, mão de obra, manutenção, peças e respectivas adaptações, bem como despesas como taxas e encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas incidentes correrão por conta exclusiva da licitante vencedora.

4.13 – O preço a ser oferecido deverá ser elaborado considerando todas as disposições contidas neste termo.

#### **5 – CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO**

5.1 – As obrigações decorrentes do fornecimento dos Produtos constantes do Registro de Preços será firmado com o Município de Bonito/MS, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93, e será formalizada através de:

I. Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.2 – A Ata de Registro de Preços (Anexo XI) é parte integrante do Edital de Convocação, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.3 – O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura da Ata será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.4 – Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.5 – A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

#### **6 – CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO**

6.1 – Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2 – Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o contratado não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido, poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do fornecimento.

6.3 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d", do inciso II, e parágrafo 5º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, mediante os procedimentos legais.

6.4 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc., alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.5 - A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), em função do que dispõe o parágrafo primeiro, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.

#### **7 – CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1 – Os pagamentos serão efetuados através de créditos em conta bancária ou diretamente ao credor, após

a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações, sendo que constituem motivo para rescisão do contrato o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação conforme dispõe o Inc XV do Art. 78 da Lei 8.666/93. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma:

I. Mensalmente em até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal pelo detentor, devidamente conferida e atestada e mediante a entrega de relatório de recebimento .

7.2 – As notas fiscais deverão ser **ANEXADAS ÀS RESPECTIVAS REQUISIÇÕES**, dela devendo constar o número do Pregão e do Contrato firmado ou empenho, o valor unitário, valor total e quantidade mediante entrega de relatório de serviços executados, e ainda, atestada no verso pelo responsável pelo recebimento, além das demais exigências legais.

7.3 – Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4 – Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.5 – Será efetuado recolhimento de todos os tributos devidos quando da realização dos pagamentos.

## **8 – CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1 – À **CONTRATADA** total ou parcialmente inadimplente a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá, garantida a prévia defesa, nos termos do artigo 87, "caput" e parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93, aplicar as seguintes penalidades:

8.1.1 – Advertência, nas hipóteses de fornecimento de serviços em desconformidade com as especificações técnicas, de execução irregular ou extemporânea do ato de entrega, que não resulte em prejuízo para a execução do **CONTRATO**.

8.1.2. – Multa moratória pelo não cumprimento do prazo de fornecimento, correspondente a 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da prestação em que se verificar o atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do **valor da prestação**.

8.1.3 – Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo contratual, pelo não cumprimento parcial do ajuste, e multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor contratual, pelo não cumprimento total do ajuste.

8.1.4 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Bonito /MS por até 05 (cinco) anos, observada a gravidade da situação, nos casos em que o adjudicado deixar de comparecer para assinar o **CONTRATO**, no tempo e condições estabelecidas neste instrumento; o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ou deixar de manter sua proposta e a **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução do objeto contratado; deixar de manter sua proposta; falhar ou fraudar a execução do **CONTRATO**; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2 – Da aplicação das penalidades previstas nos subitens acima, cabe recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 – Após decisão definitiva aplicando a penalidade de multa, nos casos em que a garantia prestada não for suficiente a sua satisfação, a Prefeitura Municipal de Bonito /MS poderá descontá-la dos pagamentos eventualmente devidos a **CONTRATADA** ou cobrar judicialmente a diferença verificada.

8.4 – As sanções dos subitens 8.1.1. e 8.1.4. poderão ser aplicadas concomitantemente com as dos subitens 8.1.2. e 8.1.3. deste instrumento.

8.5 – A inexecução total ou parcial do **CONTRATO** poderá, garantida a prévia defesa a **CONTRATADA**, ensejar a rescisão contratual, caso a **CONTRATADA** venha a incorrer em alguma das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, podendo haver a cominação simultânea das penalidades previstas no subitem 8.1 deste instrumento.

## **9 – CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

9.1 – A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa do Município de Bonito/MS quando:

9.1.1 – A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2 – Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3 – Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4 – Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/83;

9.1.5 – Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2 – Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Esportes e Secretaria Municipal de Saúde usuárias da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal 8.666/93 e alterações.

## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PREÇO REGISTRADO**



11.1 – Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, a empresa vencedora fica assim registrada:

ELETRO REFRIGERAÇÃO PROGRESSO LTDA - CNPJ: 00.614.063/0001-38.						
Item	Descrição	Marca	Un. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Hora técnica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em freezer vertical e horizontal, refrigeradores, frigobar e demais similares.	Refrigeração Progresso	Horas	207	R\$ 78,00	R\$ 16.146,00
2	Aquisição de peças de reposição para freezer vertical e horizontal, refrigeradores, frigobar e demais similares.	Refrigeração Progresso	R\$	8000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
3	Hora técnica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em bebedouro comercial, galão, adaptável, câmara fria e demais similares.	Refrigeração Progresso	Horas	259	R\$ 73,00	R\$ 18.907,00
4	Aquisição de peças de reposição para bebedouro comercial, galão, adaptável, câmara fria e demais similares.	Refrigeração Progresso	R\$	10000	R\$ 1,00	R\$ 10.000,00
5	Hora técnica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em fogão comercial, forno elétrico, microondas, liquidificador comercial, espremedor e demais similares.	Refrigeração Progresso	Horas	415	R\$ 85,00	R\$ 35.275,00
6	Aquisição de peças de reposição para fogão comercial, forno elétrico, microondas, liquidificador comercial, espremedor e demais similares.	Refrigeração Progresso	R\$	7000	R\$ 1,00	R\$ 7.000,00
7	Hora técnica para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em máquina de lavar roupas, tanquinho de lavar roupas, centrífuga de roupas e demais similares.	Refrigeração Progresso	Horas	70	R\$ 66,00	R\$ 4.620,00
8	Aquisição de peças de reposição para máquina de lavar roupas, tanquinho de lavar roupas, centrífuga de roupas e demais similares.	Refrigeração Progresso	R\$	6000	R\$ 1,00	R\$ 6.000,00
9	Hora técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em turbilhões fisioterápicos.	Refrigeração Progresso	Horas	192	R\$ 129,00	R\$ 24.768,00
10	Aquisição de peças de reposição para turbilhões fisioterápicos.	Refrigeração Progresso	R\$	8000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00
11	Hora técnica para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em climatizador industrial.	Refrigeração Progresso	Horas	48	R\$ 147,00	R\$ 7.056,00
12	Aquisição de peças de reposição para climatizador industrial.	Refrigeração Progresso	R\$	8000	R\$ 1,00	R\$ 8.000,00

## 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº. 08.666/93.

## 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n. 0 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 61/2006 e 120/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, sendo este competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Bonito, 19 de dezembro de 2023.

**Josmail Rodrigues**

Prefeito Municipal

**ELETRO REFRIGERAÇÃO PROGRESSO LTDA**

Detentora da Ata

**OSMAR PRADO PIAS**

Procurador Jurídico – OAB/MS 7837

**Testemunhas :**

**1) BRUNA DE SOUZA XIMENES**

CPF/MF Nº. 041.309.911-32

**2) ALINE BARBOSA GIURIZZATTO**

CPF/MF Nº. 024.912.041-00

Matéria enviada por Fernanda Siqueira Artigas

### Camara Municipal de Bonito

#### CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO Estado de Mato Grosso do Sul CONCURSO PÚBLICO 01/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO Estado de Mato Grosso do Sul CONCURSO PÚBLICO 01/2024

Página 1 de 76

EDITAL DE ABERTURA

Publicado em 19 de junho de 2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Capítulo VII da Constituição Federal, considerando a Lei Orgânica do Município de Bonito/MS e demais legislações correlatas, TORNA PÚBLICO O EDITAL DE ABERTURA com as instruções e as regras referentes ao CONCURSO PÚBLICO 01/2024, para o preenchimento de 11 (ONZE) VAGAS IMEDIATAS mais cadastro de reserva, distribuídas em diversos cargos de Nível Fundamental Completo, Nível Médio Completo, Nível Médio Técnico e Nível

Superior Completo, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Bonito/MS. O Concurso Público de que trata este Edital será regido pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Bonito/MS, pela legislação pertinente em vigor, e pelas regras estabelecidas neste Edital de Abertura, seus anexos e suas eventuais retificações.

EVENTO DATA Início das Inscrições 21 de junho de 2024 Término das Inscrições 22 de julho de 2024

Página 2 de 76 ÍNDICE CAPÍTULO PÁGINA Cap.

1: Das Disposições Preliminares. 3 Cap.

2: Denominação do Cargo Público, Escolaridade Mínima, Requisitos Básicos, Remuneração Mensal, Carga Horária Semanal e Total de Vagas. 6 Cap.

3: Das Exigências Mínimas para a Investidura no Cargo. 9 Cap.

4: Das Inscrições. 11 Cap.

5: Das Regras Gerais para Pessoa com Deficiência. 15 Cap.

6: Do Atendimento Especial. 20 Cap.

7: Do Atendimento Especial à Lactante. 23 Cap.

8: Da Prova Objetiva. 27 Cap.

9: Da Prova de Títulos. 45 Cap.

10: Dos Critérios de Desempate e do Resultado Final do Concurso Público. 49 Cap.

11: Dos Recursos. 50 Cap.

12: Da Convocação e do Provimento. 53 Cap.

13: Das Disposições Finais. 55 Anexo

I: Atribuições dos Cargos. 58 Anexo

II: Cronograma Previsto. 64 Anexo

III: Conteúdo Programático. 67

Página 3 de 76

1.1. Este Edital de Abertura contém as cláusulas e as condições que regem o presente Concurso Público, em conformidade com a legislação pertinente em vigor.

1.2. O Concurso Público de que trata este Edital será organizado e executado pelo INSTITUTO DE AVALIAÇÃO NACIONAL, doravante denominado IAN, com endereço eletrônico em [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br), e cujas atribuições mínimas são as seguintes:

1.2.1. Elaborar os editais de acordo com as normas pertinentes em vigor, observando inclusive as determinações e deliberações da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 01/2024.

1.2.1.1. A Câmara Municipal de Bonito/MS, através da Portaria nº 009/2024, nomeou a Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público 01/2024 para a fiscalização, o acompanhamento e o assessoramento nas diversas etapas do Concurso Público de que trata este Edital.

1.2.2. Assessorar na elaboração de editais, avisos, retificações, erratas, comunicados, portarias, decretos, os quais irão normatizar todas as fases do Concurso Público.

1.2.3. Dar publicidade a todos os atos referentes ao Concurso Público.

1.2.4. Disponibilizar e gerenciar sítio eletrônico do IAN para o recebimento das inscrições via internet, e demais procedimentos referentes ao Concurso Público, emitindo relatórios sempre que solicitado pela Câmara Municipal de Bonito/MS.

1.2.5. Elaborar as questões das provas, contratando profissionais altamente qualificados para compor a Banca de Professores.

1.2.6. Confeccionar os Cadernos de Questões e as Folhas de Respostas em unidades compatíveis com o número de candidatos.

1.2.7. Promover a criação, a impressão personalizada e a leitura das Folhas de Respostas.

1.2.7.1. O processo de leitura das Folhas de Respostas da Prova Objetiva será por meio de leitora óptica.

1.2.8. Transportar os malotes com os materiais do Concurso Público até os locais de destino, garantindo o sigilo e a segurança indispensáveis à lisura do certame.

1.2.9. Disponibilizar profissionais treinados para a aplicação das provas. **CAPÍTULO 1: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

Página 4 de 76

1.2.10. Aplicar as provas em locais com infraestrutura adequada ao evento.

1.2.11. Disponibilizar, em seu site, os Cadernos de Questões acompanhados dos respectivos gabaritos, além das imagens das Folhas de Respostas, para a interposição de recursos.

1.2.12. Receber e pontuar os títulos enviados pelos candidatos.

1.2.13. Responder a todos os recursos previstos no item 11.1 deste Edital.

1.2.14. Publicar os resultados e classificações preliminar e final, por cargo público, em ordem decrescente de pontuação.

1.2.15. Encaminhar à Câmara Municipal de Bonito/MS toda a estrutura documental para a Homologação do Resultado Final do Concurso Público.

1.3. A elaboração, a aplicação e a correção das provas, em todas as fases, são de responsabilidade exclusiva do IAN, assim como os pareceres referentes aos recursos previstos no item 11.1 deste Edital.

1.4. O Edital de Abertura foi PUBLICADO no Diário Oficial (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), no site oficial da Câmara Municipal de Bonito/MS (<https://camarabonito.ms.gov.br/>), no site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), e AMPLAMENTE DIVULGADO em veículos de comunicação de grande circulação.

1.4.1. Todos os editais, avisos, comunicados, retificações, erratas, convocações e resultados referentes ao Concurso Público de que trata este Edital serão publicados nos canais citados no item 1.4 deste Edital.

1.4.1.1. É obrigação do candidato o acompanhamento de todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público.

1.4.1.2. O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam pelos possíveis danos causados ao candidato que NÃO acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

1.4.1.3. O IAN poderá encaminhar e-mails para todos os candidatos inscritos, informando sobre as publicações referentes a este Concurso Público, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

1.4.1.3.1. O envio de e-mails NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

1.4.1.4. Todas as publicações referentes ao Concurso Público, desde a sua abertura até a Homologação do Resultado Final, estarão disponíveis no site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) para a consulta dos interessados, e durante todo o prazo de validade deste certame.

Página 5 de 76

1.5. A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital de Abertura, na legislação vigente, nos avisos, nos comunicados, nas retificações, nas erratas e nos editais complementares que vierem a ser publicados, não cabendo, portanto, alegação por parte do candidato de desconhecimento de qualquer regra referente a este Concurso Público.

1.6. As informações pertinentes referentes ao Concurso Público de que trata este Edital poderão ser prestadas através do telefone (21) 2081-6210 ou do e-mail [concursocamarabonito@ian.org.br](mailto:concursocamarabonito@ian.org.br), sendo que, após a publicação do Resultado Final do Concurso Público, essas informações serão de responsabilidade exclusiva da Câmara Municipal de Bonito/MS.

1.7. O Concurso Público de que trata este Edital destina-se ao PROVIMENTO EFETIVO DE 11 (ONZE) VAGAS IMEDIATAS mais vagas de cadastro de reserva, distribuídas em diversos cargos públicos, sob o regime ESTATUTÁRIO, de Nível Fundamental Completo, Nível Médio Completo, Nível Médio Técnico e Nível Superior Completo, do quadro permanente de pessoal da Câmara Municipal de Bonito/MS.

1.8. O candidato aprovado em todas as fases e convocado, uma vez nomeado e empossado, estará sujeito ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonito/MS.

1.9. O Concurso Público será homologado pelo Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS na data prevista no Cronograma do Anexo II deste Edital.

1.10. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, NÃO havendo justificativa para o seu descumprimento, e nem para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.

1.10.1. Para efeitos dos prazos estipulados neste Edital e demais publicações referentes ao Concurso Público, consideram-se o Horário de Brasília e a data da postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

1.10.2. Documentos enviados após os prazos previstos neste Edital e suas retificações NÃO serão considerados.

1.11. As inscrições serão realizadas exclusivamente através do site do IAN, acessando [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br).

1.12. O PRAZO DE VALIDADE deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Câmara Municipal de Bonito/MS.

1.13. HAVERÁ RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), conforme as regras estabelecidas no CAPÍTULO 5 deste Edital.

Página 6 de 76

1.13.1. A Pessoa com Deficiência (PcD) poderá participar normalmente do Concurso Público de que trata este Edital, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo público a que concorre.

1.14. AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS, O CRONOGRAMA PREVISTO E O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO encontram-se, respectivamente, nos Anexos I, II e III deste Edital de Abertura.

1.15. O Concurso Público de que trata este Edital será, para todos os cargos, na primeira fase, de Prova Objetiva do tipo múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório.

1.15.1. Para todos os cargos de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, além da Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos serão avaliados também pelos títulos que possuírem, de caráter apenas classificatório, e conforme as regras do CAPÍTULO 9 deste Edital.

**CAPÍTULO 2: DENOMINAÇÃO DO CARGO PÚBLICO, ESCOLARIDADE MÍNIMA, REQUISITOS BÁSICOS, REMUNERAÇÃO MENSAL, CARGA HORÁRIA SEMANAL E TOTAL DE VAGAS.**

2.1. A denominação do cargo, a escolaridade mínima exigida para cada cargo, os requisitos básicos, o vencimento básico mensal, a carga horária semanal e o quantitativo de vagas são os estabelecidos abaixo:

CR = Cadastro de Reservas

#### NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

DENOMINAÇÃO DO CARGO

ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS BÁSICOS

VENCIMENTO BÁSICO MENSAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL

TOTAL DE VAGAS

COPEIRO Nível Fundamental Completo R\$ 1.742,74 40 horas 01 vaga imediata

VIGILANTE Nível Fundamental Completo R\$2.147,70 40 horas CR

ZELADOR Nível Fundamental Completo R\$ 1.742,74 40 horas 01 vaga imediata

Página 7 de 76

CR = Cadastro de Reservas

#### NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

DENOMINAÇÃO DO CARGO

ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS BÁSICOS

VENCIMENTO BÁSICO MENSAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL

TOTAL DE VAGAS

ASSISTENTE DE INFORMÁTICA Nível Médio Completo com Curso Técnico em Informática R\$ 4.170,56 40 horas 01 vaga imediata

AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I Nível Médio Completo R\$ 3.046,33 40 horas 02 vagas imediatas

RECEPCIONISTA Nível Médio Completo R\$ 3.497,52 40 horas 01 vaga imediata

SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) Nível Médio Completo R\$ 5.071,13 40 horas 01 vaga imediata

#### NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

DENOMINAÇÃO DO CARGO

ESCOLARIDADE MÍNIMA E REQUISITOS BÁSICOS

VENCIMENTO BÁSICO MENSAL

CARGA HORÁRIA SEMANAL

TOTAL DE VAGAS

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO Nível Superior Completo em Ciências Contábeis ou em Administração de Empresas ou em Direito ou em Economia R\$ 5.693,02 40 horas 01 vaga imediata

ASSISTENTE JURÍDICO Nível Superior Completo em Direito e registro na OAB R\$ 9.022,99 40 horas 01 vaga imediata

CONTROLADOR INTERNO Nível Superior Completo em Ciências Contábeis ou em Administração de Empresas ou em Direito ou em Economia R\$ 9.022,99 40 horas 01 vaga imediata

CONTADOR Nível Superior Completo em Ciências Contábeis e registro no CRC R\$ 5.693,02 40 horas CR

TÉCNICO LEGISLATIVO Nível Superior Completo em Letras ou em Administração de Empresas R\$ 5.340,42 40 horas 01 vaga imediata

CR = Cadastro de Reservas

2.2. Compreende-se por Cadastro de Reservas (CR) o grupo de candidatos aprovados em todas as etapas do Concurso Público, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas, não possuindo direito subjetivo de nomeação, os quais permanecerão em listagem de espera para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame.

2.3. Os aprovados que excederem o número de vagas disponíveis formarão um banco de reservas para novas chamadas em caso de vacância ou aumento do número de vagas, respeitando-se o prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

2.4. HAVERÁ RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD), conforme as regras estabelecidas no CAPÍTULO 5 deste Edital.

2.4.1. As vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), caso NÃO preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de ampla concorrência.

Página 8 de 76

2.5. Se as atribuições do cargo exigirem o registro no órgão de classe competente, o candidato aprovado e classificado deverá apresentá-lo, no momento da convocação, com a certidão de regularidade no órgão, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

2.6. No ato da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo pretendido, NÃO sendo permitida a mudança de opção no momento da convocação.

2.6.1. O candidato PODERÁ SE INSCREVER PARA MAIS DE UM CARGO, desde que NÃO haja coincidência de horários de aplicação das provas dos respectivos cargos.

2.7. A escolaridade e os requisitos básicos exigidos para o exercício do cargo deverão ser comprovados APENAS NA CONVOCAÇÃO do candidato aprovado e classificado nas vagas, NÃO sendo necessária a comprovação no ato da inscrição, nem para a realização das provas do Concurso Público.

2.8. O ingresso do candidato aprovado em qualquer dos cargos de que trata este Edital dar-se-á no respectivo nível de remuneração inicial. O seu enquadramento funcional será regido pelo Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos vigente à época ou o que vier substituí-lo.

2.9. Os candidatos aprovados serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos respectivos cargos, para a realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo a comprovação dos requisitos exigidos para o exercício do cargo e a apresentação de exames médicos.

**CAPÍTULO 3: DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA A INVESTIDURA NO CARGO.**

3.1. O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido no cargo, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

- a) ter sido aprovado e classificado no presente Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações;
  - b) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto Nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional Nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
  - c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;
  - d) estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
  - e) ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
  - f) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- Página 10 de 76
- g) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - h) NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
  - i) NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;
  - j) NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de função, emprego ou cargo público;
  - k) firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
  - l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por avaliação médica oficial;
  - m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo, em conformidade com o disposto neste Edital;
  - n) apresentar, quando se tratar de profissão regulamentada, à época da convocação, o registro de inscrição no respectivo órgão fiscalizador com a certidão de regularidade profissional;
  - o) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;
  - p) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários;
  - q) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

3.1.1. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos especificados no item 3.1, e daqueles que vierem a ser estabelecidos, impedirá a posse do candidato.

3.1.2. NO ATO DA INSCRIÇÃO NÃO SERÃO SOLICITADOS os comprovantes das exigências contidas no item 3.1, sendo obrigatória a comprovação dessas exigências apenas na época da convocação para o ingresso no quadro de servidores públicos da Câmara Municipal de Bonito/MS, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

3.1.3. A documentação a que se refere o item 3.1 deverá estar legível e sem rasuras, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

Página 11 de 76

**CAPÍTULO 4: DAS INSCRIÇÕES.****4.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

4.1.1. AS INSCRIÇÕES para o Concurso Público de que trata este Edital serão realizadas EXCLUSIVAMENTE pela internet, no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), no período de 12h do dia 21 DE JUNHO até 23h59min do dia 22 DE JULHO de 2024, observado o Horário de Brasília, e incluídos os sábados, os domingos e os feriados.

4.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler cuidadosamente este Edital de Abertura, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público almejado.

4.1.3. Ao realizar a sua inscrição, o candidato CONFIRMA ciência das atribuições do cargo para o qual se inscreveu, indiferentemente de ser ou não uma Pessoa com Deficiência (PcD).

4.1.4. Para efetuar a inscrição, são imprescindíveis o Documento de Identidade e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.1.5. Os valores das TAXAS DE INSCRIÇÃO são os constantes da tabela a seguir: VALORES DAS TAXAS DE INSCRIÇÃO NÍVEL DO CARGO VALOR DA TAXA (EM R\$) Nível Fundamental Completo 90,00 Nível Médio Completo 120,00 Nível Médio Técnico 120,00 Nível Superior Completo 150,00

4.1.6. O candidato poderá se inscrever para mais de um cargo público, desde que haja compatibilidade de horários de aplicação da Prova Objetiva, devendo, para tanto, proceder às inscrições individualizadas para cada cargo desejado, bem como pagar as respectivas taxas de inscrição.

4.1.6.1. Se, eventualmente, o candidato se inscrever para cargos cujas provas coincidam os horários, valerá a inscrição para a qual o candidato assinou a respectiva Lista de Presença, sendo proibida a mudança de opção após a assinatura.

Página 12 de 76

4.1.7. A inscrição do candidato está condicionada ao conhecimento e à tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, NÃO podendo alegar desconhecimento de quaisquer

dessas normas ou condições, após efetivar a sua inscrição.

4.1.8. O candidato, ao efetuar sua inscrição, NÃO poderá utilizar abreviaturas.

4.1.9. NÃO será aceita a solicitação de inscrição encaminhada por fax, via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.

4.1.10. NÃO haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional nem extemporânea.

4.1.11. As informações prestadas no FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO são de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Câmara Municipal de Bonito/MS ou o IAN excluir do Concurso Público o candidato que preencher dados incorretamente, bem como aquele que prestar informações falsas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.1.12. NÃO se admitirá a alteração da opção de cargo após o pagamento da taxa de inscrição.

4.1.13. O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam por qualquer problema de ordem técnica de computadores de candidatos, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do candidato.

4.1.14. Inscrições realizadas em desacordo com o disposto neste Edital serão consideradas inválidas, verificada a irregularidade a qualquer tempo, e sem direito ao ressarcimento da taxa de inscrição porventura paga pelo candidato.

4.2. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

4.2.1. Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) certificar-se preliminarmente de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Concurso Público, e para a investidura no cargo público a que concorre;

b) acessar o site [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br);

c) localizar, no site, o link relacionado ao Concurso Público da Câmara Municipal de Bonito/MS;

d) baixar e ler cuidadosamente o Edital de Abertura e suas eventuais retificações;

e) clicar em "Realizar inscrição";

Página 13 de 76

f) digitar o seu CPF;

g) clicar em "Prosseguir";

h) caso seja um cadastro novo, serão solicitados os dados pessoais do candidato; caso o CPF digitado já exista na base do Sistema do IAN, será solicitada a senha de acesso do candidato;

i) clicar em "Editais abertos";

j) clicar em "Realizar inscrição";

k) confirmar a leitura do Edital de Abertura;

l) clicar em "Concordo e prossigo";

m) selecionar um ou mais cargos desejados, os quais serão divididos em inscrições distintas;

n) responder as perguntas e preencher os campos solicitados;

o) confirmar os dados pessoais e as informações prestadas;

p) finalizar a inscrição;

q) IMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO E O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO;

r) EFETUAR O PAGAMENTO DO BOLETO BANCÁRIO até a data limite estabelecida no Cronograma deste Edital.

4.2.2. No ato da inscrição, NÃO serão solicitados os documentos comprobatórios das exigências constantes do item 3.1 deste Edital, sendo necessária a apresentação desses documentos apenas na convocação do candidato aprovado e classificado.

4.2.3. No ato da inscrição, NÃO haverá qualquer restrição ao candidato que NÃO cumprir a escolaridade e os requisitos das tabelas do item 2.1. No entanto, só poderá ser admitido no cargo público aquele candidato que, na convocação, cumprir integralmente todos os termos deste Edital.

4.2.4. Após a data limite do prazo de inscrições, ou seja, APÓS O DIA 22 DE JULHO de 2024, o Formulário de Inscrição para este Concurso Público NÃO estará mais disponível no site do IAN.

4.2.4.1. O Boleto Bancário estará disponível para impressão até a data de seu vencimento, ou seja, ATÉ O DIA 23 DE JULHO de 2024.

Página 14 de 76

4.2.5. Após a confirmação eletrônica da inscrição, que ocorrerá ao término da operação online, o candidato deverá imprimir o Boleto Bancário para EFETUAR O PAGAMENTO IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 23 DE JULHO de 2024.

4.2.5.1. Se o pagamento do Boleto Bancário NÃO for efetivado ATÉ O DIA 23 DE JULHO de 2024, NÃO será considerado, e, conseqüentemente, o candidato NÃO participará do Concurso Público de que trata este Edital.

4.2.6. Para o PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO será utilizado SOMENTE O BOLETO BANCÁRIO gerado no ato da inscrição. 4.2.6.1. O Boleto Bancário TAMBÉM FORNECERÁ A OPÇÃO DE PAGAMENTO VIA PIX.

4.2.6.1.1. Para o pagamento VIA PIX, o candidato deverá gerar o boleto EM TELA, localizar o "QR Code do PIX", e efetuar o pagamento.

4.2.6.1.2. A opção de pagamento via PIX NÃO estará disponível no BOLETO IMPRESSO.

4.2.6.2. O BOLETO BANCÁRIO PAGO SERÁ O ÚNICO COMPROVANTE VÁLIDO de que o candidato realizou sua inscrição no Concurso Público.

4.2.7. O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam por desvios ou fraudes nos pagamentos feitos em supermercados, Correios, lojas, casas lotéricas ou quaisquer outros estabelecimentos do gênero.

- 4.2.8. A inscrição do candidato somente será concretizada após a confirmação do pagamento do Boleto Bancário.
- 4.2.9. O candidato poderá REIMPRIMIR O BOLETO BANCÁRIO A QUALQUER MOMENTO até a data de seu vencimento.
- 4.2.10. NÃO será aceita a inscrição cujo pagamento seja realizado por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento, depósito em conta, agendamento eletrônico, cheque ou qualquer outro meio NÃO previsto neste Edital.
- 4.2.11. O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do requerimento de inscrição.
- 4.2.12. NÃO haverá devolução da importância paga por erro ou desistência do candidato, ainda que efetuada em valor superior ao fixado ou em duplicidade.

Página 15 de 76

4.2.12.1. A única hipótese de devolução do valor da taxa de inscrição porventura paga pelo candidato será no imprevisível cancelamento deste Concurso Público, caso o cancelamento ocorra até 30 (trinta) dias antes da aplicação da Prova Objetiva.

#### 4.3. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO.

- 4.3.1. A partir do dia 31 DE JULHO de 2024, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), se os dados da sua inscrição foram recebidos e o pagamento confirmado.
- 4.3.1.1. As inscrições serão efetivadas somente após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.
- 4.3.1.2. Caso o candidato constate que, embora tenha feito o pagamento da taxa de inscrição, a sua inscrição NÃO foi aceita, ou seja, apareça como indeferida na listagem publicada conforme subitem 4.3.1, deverá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO, no período de 0h1min do dia 1º DE AGOSTO até 23h59min do dia 2 DE AGOSTO de 2024, observado o Horário de Brasília, e conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.
- 4.3.1.3. A HOMOLOGAÇÃO (CONFIRMAÇÃO) DAS INSCRIÇÕES E O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO serão publicados na data prevista de 9 DE AGOSTO de 2024, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

#### CAPÍTULO 5: DAS REGRAS GERAIS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

- 5.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD), que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Constituição Federal, artigo 37, inciso VIII, pela Lei Federal Nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto Federal Nº 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal Nº 5.296/2004, pelo Decreto Federal nº 9.508/2018, o direito de inscrição no Concurso Público com RESERVA DE VAGAS na proporção de 5% (cinco por cento) das vagas existentes e das que vierem a existir, por cargo, dentro do prazo de validade deste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que é portadora.
- 5.1.1. Somente a partir da 20ª (vigésima) vaga haverá reserva para candidato PcD.
- 5.1.2. Caso a aplicação do percentual estabelecido no item 5.1 resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente.
- 5.1.3. O conceito de Pessoa com Deficiência (PcD) deve ser aquele previsto no artigo 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e artigo 2º da LBI, que assim dispõem:

Página 16 de 76

- Pessoas com deficiência são aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas.
- Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

§ 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

- I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
- II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
- III - a limitação no desempenho de atividades; e
- IV - a restrição de participação.

- 5.1.4. A opção pela participação no Concurso Público por meio da reserva de vagas é de natureza facultativa.
- 5.1.5. Quando para o exercício das atribuições do cargo for necessário aptidão plena, NÃO haverá reserva de vagas para PcD no respectivo cargo. A aptidão referida somente deve ser verificada após a realização da prova, na fase de admissão ou, até mesmo, quando do estágio probatório.
- 5.1.6. A utilização de material tecnológico de uso habitual NÃO obsta a inscrição na reserva de vagas.
- 5.1.7. A deficiência do candidato deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
- 5.1.8. As vagas reservadas para PcD, caso NÃO sejam preenchidas, serão revertidas para o quadro de vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC).
- 5.1.9. O candidato PcD concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC), de acordo com sua ordem de classificação no Concurso Público.
- 5.1.10. O candidato PcD aprovado dentro do número de vagas oferecido à Ampla Concorrência (AC) NÃO será computado para efeito de preenchimento das vagas reservadas a candidatos PcD.
- 5.1.11. Em caso de desistência de

candidato PcD aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato PcD classificado imediatamente após o desistente.

Página 17 de 76

5.1.12. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos PcD.

5.1.13. Uma vez convocado para ocupar vaga destinada à reserva para candidatos PcD, o candidato será automaticamente excluído da lista geral, o mesmo ocorrendo em caso inverso.

5.1.14. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído em qualquer fase deste Concurso Público, e poderá responder civil e criminalmente pelo seu ato.

5.2. Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), e usufruir da prerrogativa da reserva de vagas, o candidato deverá, no período de inscrições, ou seja, no período de 12h do dia 21 DE JUNHO até 23h59min do dia 22 DE JULHO de 2024, observado o Horário de Brasília, acessar o site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), e seguir as seguintes instruções: a) Responder "SIM" para a pergunta "Deseja se candidatar para a vaga de PcD?". b) Anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO, identidade (frente e verso) e CPF.

5.2.1. O LAUDO MÉDICO de que trata a alínea "b" do item

5.2 deverá estar em letra legível, e ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores à data da publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, e deverá conter o RG e nome completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme modelo a seguir: LAUDO MÉDICO (Candidato PcD) Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação brasileira, por apresentar a (s) seguinte (s) condição(ões): \_\_\_\_\_, CID \_\_\_\_\_, que resulta(m) no comprometimento das seguintes funcionalidades: \_\_\_\_\_. Informo, ainda, a provável causa do comprometimento: \_\_\_\_\_. Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_. Carimbo com CRM e assinatura do (a) médico (a) Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 20/06/2024. Número da edição: não gerado ainda CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO Estado de Mato Grosso do Sul CONCURSO PÚBLICO 01/2024 [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) [concursosamarabonito@ian.org.br](mailto:concursosamarabonito@ian.org.br) Página 18 de 76 5.2.2. Os documentos relacionados no item 5.2, alínea "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

5.2.3. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de reserva de vagas.

5.2.4. O candidato que NÃO declarar, no requerimento de inscrição, que é Pessoa com Deficiência (PcD), ou que NÃO atender às instruções constantes deste CAPÍTULO 5 do Edital, concorrerá somente às vagas regulares, de Ampla Concorrência (AC), NÃO sendo admitidas alterações posteriores ao término do prazo de inscrições.

5.3. O candidato que NÃO se manifestar na forma e nos prazos previstos neste Edital, NÃO terá garantido o direito à reserva de vagas.

5.4. O candidato PcD ou qualquer outro candidato com necessidade de atendimento diferenciado, que necessitar de ATENDIMENTO ESPECIAL no dia das provas, deverá especificar essa condição na sua inscrição, e seguir as orientações dos CAPÍTULOS 6 e 7 deste Edital.

5.4.1. A NÃO solicitação de Atendimento Especial, tempestivamente, conforme disposto no item 5.4, implica a sua NÃO concessão no dia de realização da Prova Objetiva.

5.4.2. A realização da Prova Objetiva por esses candidatos, em condições especiais, ficará condicionada à possibilidade de atendê-las, e de forma que NÃO importe quebra de sigilo, nem favorecimento para qualquer candidato.

5.5. O tempo de realização da Prova Objetiva do candidato que se inscrever como Pessoa com deficiência (PcD), e que concorrer às vagas reservadas para PcD, poderá ser diferente, desde que requerido na inscrição, conforme CAPÍTULO 6 deste Edital, devendo enviar para o IAN justificativa e parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.5.1. O tempo adicional ao que se refere o item 5.5 NÃO poderá ultrapassar 60 (sessenta) minutos. 5.6. O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD) participará do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, aos horários, aos locais de aplicação das provas, ao tempo de realização das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2º do Decreto Federal Nº 9.508 de 24 de setembro de 2018.

5.6.1. Será assegurado à Pessoa com Deficiência (PcD) fácil acesso ao recinto onde serão realizadas as provas.

5.6.2. A Pessoa com Deficiência (PcD) estará submetida às mesmas regras impostas aos demais candidatos, no que diz respeito à segurança do certame.

Página 19 de 76

5.7. A Pessoa com Deficiência (PcD) fará jus aos benefícios da legislação pertinente, se obtiver a média para aprovação, conforme o estabelecido neste Edital.

5.8. O candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), conforme a legislação vigente, se habilitado, além de figurar na lista geral de classificação, terá seu nome publicado em listagem à parte, observada a respectiva ordem de classificação obtida.

5.9. No ato da inscrição, qualquer candidato, seja ele candidato PcD ou não PcD, declara implicitamente que está ciente das atribuições do cargo para o qual se inscreveu e que, caso venha a exercê-lo, estará igualmente sujeito à avaliação de desempenho prevista na legislação.

5.10. O candidato inscrito como PcD, aprovado e classificado, será convocado para Perícia Médica Oficial promovida



pela Câmara Municipal de Bonito/MS, cujo propósito é a confirmação de sua condição de deficiente, e a verificação da compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.

5.10.1. Caberá à Junta Médica Oficial decidir sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, bem como sobre a compatibilidade ou não da sua deficiência com as atribuições do cargo a ser ocupado, de modo que o desempenho da atividade exercida não venha agravar ou comprometer a saúde do candidato, sendo lícito programar a realização de quaisquer outros procedimentos prévios, se a junta de especialistas assim o requerer, para a elaboração do laudo médico.

5.10.1.1. A Câmara Municipal deverá providenciar a assistência de equipe multiprofissional composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato. A equipe multiprofissional emitirá parecer que observará: I - as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no concurso público; II - a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo a desempenhar; III - a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV - a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V - o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais previstos em edital.

5.10.2. Compete à Junta Médica Oficial, além da emissão do laudo, declarar, conforme a deficiência, se o candidato pode ou não usufruir do benefício da reserva de vaga, previsto no item 5.1 deste Edital.

5.10.3. A avaliação em questão será realizada sem ônus para o candidato, garantido recurso, em caso de decisão denegatória, junto à Câmara Municipal de Bonito/MS, em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes à divulgação do resultado.

5.10.4. O candidato REPROVADO na Perícia Médica Oficial será ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital.

Página 20 de 76

5.11. O acesso do candidato PcD ao Local de Prova e sua eventual aprovação NÃO implicam no reconhecimento da compatibilidade da deficiência com a atividade pertinente ao cargo, que será determinada por meio de inspeção médica oficial.

5.12. O candidato PcD aprovado e classificado em todas as etapas do Concurso Público NÃO poderá, após sua posse, utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria.

5.13. O candidato PcD que NÃO proceder conforme as orientações deste Edital, perderá o direito à reserva de vagas, passará à Ampla Concorrência (AC), e NÃO poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Na data prevista de 31 DE JULHO de 2024, será publicada a LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD.

5.14.1. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), no período de 0h1min do dia 1º DE AGOSTO até 23h59min do dia 2 DE AGOSTO de 2024, observadas as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

5.14.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD serão publicados na data prevista de 9 DE AGOSTO de 2024, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

#### CAPÍTULO 6: DO ATENDIMENTO ESPECIAL.

6.1. Entende-se por ATENDIMENTO ESPECIAL, no dia de aplicação da Prova Objetiva, qualquer uma das solicitações seguintes: atendimento especial à candidata lactante; prova impressa em braile; gravação em áudio da prova por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de intérprete de libras; necessidade de auxílio no manuseio das folhas da prova e na transcrição das respostas; impressão da prova em caracteres ampliados; necessidade de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no local onde será realizado o certame; necessidade de utilização de aparelho auricular; necessidade de mobiliário adaptado; necessidade de fiscal acompanhante; entre outros.

6.1.1. As regras para o ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE estão dispostas no CAPÍTULO 7 deste Edital.

6.2. O candidato com necessidade de Atendimento Especial deverá, no período de inscrições, ou seja, no período de 12h do dia 21 DE JUNHO até 23h59min do dia 22 DE JULHO de 2024, observado o Horário de Brasília, acessar o site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), e seguir as seguintes instruções: a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?", selecionando em seguida o tipo de Atendimento Especial e, por fim, anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF. Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 20/06/2024. Número da edição: não gerado ainda CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO Estado de Mato Grosso do Sul CONCURSO PÚBLICO 01/2024 [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) [concursocamarabonito@ian.org.br](mailto:concursocamarabonito@ian.org.br) Página 21 de 76 b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial; anexar os seguintes documentos: LAUDO MÉDICO (conforme modelo do subitem 6.2.3), IDENTIDADE (frente e verso) e CPF; finalizar clicando em "Salvar".

6.2.1. Os documentos relacionados no item 6.2, alíneas "a" e "b", deverão ser anexados respeitando-se os formatos de arquivo solicitados no Sistema do IAN.

6.2.2. O IAN recomenda que o candidato envie documentos legíveis, sob pena de indeferimento do pedido de Atendimento Especial.

6.2.3. O LAUDO MÉDICO de que trata o item 6.2, alíneas "a" e "b", deverá estar em letra legível, ter sido expedido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital, conter RG e nome

completo do candidato, além da assinatura e CRM do profissional médico, conforme o modelo a seguir: LAUDO MÉDICO (Atendimento Especial) Atesto, para fins de participação em concurso público, que o (a) senhor (a) \_\_\_\_\_ portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, necessita de ATENDIMENTO ESPECIAL para realizar a sua prova. Informo, inclusive, que o candidato(a) necessita da(s) seguinte(s) condição(ões) especial(ais): \_\_\_\_\_. Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ Carimbo com CRM e assinatura do médico 6.3. O candidato com deficiência auditiva deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de intérprete de libras ou de autorização para utilização de aparelho auricular.

6.3.1. O candidato com deficiência auditiva, que fizer uso de aparelho auricular, poderá ser inspecionado e aprovado pela autoridade responsável pelo concurso público, devidamente capacitado para inspeção do aparelho.

6.4. O candidato com deficiência visual deverá indicar, obrigatoriamente, o tipo de Atendimento Especial de que necessitará, dentre os seguintes: impressão da prova em braile; impressão da prova em caracteres ampliados, com indicação do tamanho da fonte; gravação da prova em áudio por fiscal leitor com leitura fluente; solicitação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas. Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 20/06/2024. Número da edição: não gerado ainda CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO Estado de Mato Grosso do Sul CONCURSO PÚBLICO 01/2024 [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) [concursocamarabonito@ian.org.br](mailto:concursocamarabonito@ian.org.br)

Página 22 de 76

6.4.1. Aos deficientes visuais que solicitarem prova especial em braile, suas respostas serão transcritas para a Folha de Respostas por um fiscal do IAN designado para tal finalidade.

6.4.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 6.4.1 deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da sua prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

6.4.2. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão), que solicitarem prova ampliada, essa será confeccionada de acordo com o solicitado no ato de inscrição.

6.4.2.1. O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada.

6.4.2.1.1. O candidato que NÃO indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

6.4.2.2. A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A Folha de Respostas e outros documentos NÃO serão ampliados.

6.4.3. No caso em que haja necessidade de auxílio de fiscal leitor, o mesmo, além de auxiliar na leitura, sempre sob a supervisão de outro fiscal devidamente treinado, transcreverá as respostas para a Folha de Respostas do candidato.

6.4.3.1. No caso do subitem 6.4.3, ao final da prova, será lavrado um termo no qual o candidato concordará com as marcações que foram efetuadas pelo fiscal na Folha de Respostas.

6.5. O candidato com deficiência física ou temporariamente com mobilidade física reduzida deverá indicar, obrigatoriamente, se necessitará de: mobiliário adaptado, auxílio no manuseio das folhas do Caderno de Questões e na transcrição das respostas, fiscal acompanhante, ou de facilidade de acesso às salas e às demais instalações de uso coletivo no Local de Prova.

6.6. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para o candidato. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

6.6.1. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO/INDEFERIDO será publicada na data prevista de 31 DE JULHO de 2024, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

6.6.2. O candidato com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), no período de 0h1min do dia 1º DE AGOSTO até 23h59min do dia 2 DE AGOSTO de 2024, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

6.6.3. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO serão publicados na data prevista de 9 DE AGOSTO de 2024, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

Página 23 de 76

6.7. Nos casos de FORÇA MAIOR, em que seja necessário solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL APÓS A DATA estabelecida no Cronograma do Concurso, ou seja, após a data limite das inscrições, o candidato deverá enviar, para o correio eletrônico [concursocamarabonito@ian.org.br](mailto:concursocamarabonito@ian.org.br), o seu RG, o seu CPF e o LAUDO MÉDICO (modelo constante do subitem 6.2.3), JUSTIFICANDO E PROVANDO, no pedido, que a causa geradora da necessidade de Atendimento Especial ocorreu após a data final estipulada neste Edital para o pedido de Atendimento Especial.

6.7.1. O Atendimento Especial no caso do item 6.7 obedecerá a critérios de viabilidade e razoabilidade, NÃO sendo, portanto, garantia para o candidato solicitante.

6.7.2. No caso descrito no item 6.7, o candidato deverá se identificar ao Coordenador do Local de Prova no dia e no horário marcado para realização da sua prova, munido do Laudo Médico (original ou cópia autenticada).

6.8. O candidato que NÃO se manifestar nas formas e nos prazos previstos neste Edital NÃO terá Atendimento Especial no dia de realização da sua prova.

#### CAPÍTULO 7: DO ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE.

7.1. Para que sejam tomadas as providências necessárias no dia de realização das provas, A CANDIDATA LACTANTE deverá, no período de inscrições, ou seja, no período de 12h do dia 21 DE JUNHO até 23h59min do dia 22 DE JULHO de 2024, observado o Horário de Brasília, acessar o site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), e seguir as seguintes instruções:

a) Se o pedido for feito no ATO DE INSCRIÇÃO: responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?", selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE), e anexar os

seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA, E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA. b) Se o pedido for feito APÓS O ATO DE INSCRIÇÃO: clicar em "área do candidato"; localizar a sua inscrição; clicar na opção "Gerenciar inscrição"; clicar no item "Outras Solicitações"; clicar no item "Solicitar/Alterar"; responder "SIM" para a pergunta "Deseja solicitar ATENDIMENTO ESPECIAL para a realização das provas?"; selecionar o tipo de Atendimento Especial (LACTANTE); anexar os seguintes documentos: REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE (conforme modelo do subitem 7.1.1), IDENTIDADE E CPF DA CANDIDATA E CERTIDÃO DE NASCIMENTO DA CRIANÇA; finalizar clicando em "Salvar".

7.1.1. O REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO À LACTANTE deverá seguir o seguinte modelo:

Página 24 de 76

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL À LACTANTE Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_, candidata ao cargo de \_\_\_\_\_, venho requerer Atendimento Especial à Lactante para realizar as provas, em função de estar amamentando. Nome completo do (a) ACOMPANHANTE: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_. OBSERVAÇÕES: 1) O original deste documento deverá ser apresentado ao Coordenador do Local de Prova no dia de aplicação das provas, sob pena de NÃO concessão do Atendimento Especial. 2) O (A) ACOMPANHANTE deverá apresentar o ORIGINAL do seu Documento de Identificação (RG) ao Coordenador do Local de Provas, sob pena de NÃO poder permanecer no Local de Provas. Cidade/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_. \_\_\_\_\_ (Assinatura da candidata) \_\_\_\_\_ Espaço reservado à Coordenação

do Concurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido \_\_\_\_\_ (Assinatura do Coordenador Responsável) Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 20/06/2024. Número da edição: não gerado ainda CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO Estado de Mato Grosso do Sul CONCURSO PÚBLICO 01/2024 [www.ian.org.br](http://www.ian.org.br) [concursocamarabonito@ian.org.br](mailto:concursocamarabonito@ian.org.br)

Página 25 de 76

7.2. Nos horários destinados à amamentação, a lactante poderá retirar-se temporariamente de sua sala, e será acomodada em local apropriado, reservado pelos coordenadores do IAN.

7.2.1. Durante a amamentação, sem o material de prova e sem a presença do seu acompanhante, a candidata lactante será monitorada por um fiscal do sexo feminino, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

7.3. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

7.3.1. O tempo despendido na amamentação será compensado em igual período.

7.4. O filho em período de amamentação deverá estar acompanhado de somente 1 (um) adulto responsável por sua guarda, previamente autorizado pelo IAN, e indicado pela candidata conforme requerimento do subitem 7.1.1.

7.4.1. Caso, por motivo de força maior, a candidata mude de acompanhante no dia de realização da sua prova, deverá substituir o nome, o RG e o CPF do acompanhante, apresentando ORIGINAL DO NOVO REQUERIMENTO ao Coordenador do Local de Prova.

7.4.2. A candidata na condição especial de lactante e sem acompanhante NÃO realizará a sua prova, salvo se dispensar o direito de amamentar durante o período de realização.

7.4.2.1. O IAN e Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam pela guarda provisória da criança sem acompanhante, em hipótese alguma.

7.4.3. A coordenação do IAN indicará local apropriado para a permanência temporária do adulto responsável pela guarda da criança.

7.4.3.1. Após a sua acomodação com a criança em local apropriado, o acompanhante não poderá transitar pelas dependências do Local de Prova, sob pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

7.4.3.2. O acompanhante NÃO poderá abandonar a criança nas dependências do Local de Prova, exceto durante a amamentação, sob a guarda da mãe.

7.4.4. Ao acompanhante NÃO será permitido o uso de quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.1. Caso o acompanhante esteja portando quaisquer dos objetos ou equipamentos relacionados no subitem 8.3.10 deste Edital, deverá entregá-los ao Coordenador do Local de Prova para que sejam acomodados em sacos invioláveis, e guardados em local apropriado.

Página 26 de 76

7.4.4.2. O acompanhante poderá ser submetido à revista por detector de metais, e, caso se recuse, NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos dessa decisão.

7.4.4.3. O IAN recomenda que o acompanhante evite levar para o Local de Prova quaisquer dos objetos ou equipamentos citados no subitem 8.3.10 deste Edital.

7.4.4.4. Caso o acompanhante se recuse a cumprir o disposto no subitem 7.4.4 deste Edital, NÃO será permitida a sua permanência no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.5. O acompanhante NÃO poderá fumar nas dependências do Local de Prova, sob a pena de ser convidado a se retirar do Local de Prova.

7.4.6. O acompanhante NÃO poderá portar arma de fogo no Local de Prova, mesmo possuindo o respectivo porte.

7.4.6.1. O acompanhante que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se

dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado, com o auxílio da força policial.

7.4.6.2. O acompanhante que descumprir as regras do subitem 7.4.5 ou do subitem 7.4.6 será convidado a se retirar do Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata as consequências advindas dessa decisão.

7.4.7. O acompanhante NÃO poderá acessar o Local de Prova após o fechamento dos portões, e só poderá deixar o Local de Prova 1 (UMA) HORA após o horário de início da prova da respectiva candidata lactante.

7.4.8. Somente será aceito acompanhante que apresentar pelo menos um dos documentos de identidade relacionados no subitem 8.3.2 deste Edital.

7.4.9. O acompanhante que NÃO cumprir as regras previstas neste Edital NÃO poderá permanecer no Local de Prova, sendo de responsabilidade exclusiva da candidata os prejuízos advindos da ausência do acompanhante.

7.5. O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam pela criança no caso de a candidata NÃO levar um acompanhante responsável pela guarda da criança, e a ausência desse acompanhante pode ocasionar a ELIMINAÇÃO da candidata no Concurso Público.

7.6. Com exceção da situação prevista neste CAPÍTULO 7 do Edital, NÃO será permitida a permanência de qualquer acompanhante ou pessoa estranha ao processo nas dependências do Local de Prova.

Página 27 de 76

7.7. A solicitação de Atendimento Especial disposta neste Edital NÃO acarreta garantia para a candidata. O pedido será deferido ou indeferido pela equipe técnica do IAN, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

7.7.1. A LISTAGEM DE CANDIDATOS COM PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO OU INDEFERIDO será publicada na data prevista de 31 DE JULHO de 2024, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

7.7.2. A candidata lactante com pedido de Atendimento Especial indeferido poderá impetrar RECURSO CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL no endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), de 0h1min do dia 1º DE AGOSTO até 23h59min do dia 2 DE AGOSTO de 2024, ininterruptamente, observado o Horário de Brasília, e conforme as instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

7.7.3. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL E A LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO serão publicados na data prevista de 9 DE AGOSTO de 2024, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 8: DA PROVA OBJETIVA.

8.1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

8.1.1. O Concurso Público de que trata este Edital será de PROVA OBJETIVA DO TIPO MÚLTIPLA ESCOLHA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, para cargos de Nível Fundamental Completo, Nível Médio Completo, Nível Médio Técnico e Nível Superior Completo.

8.1.1.1. PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, além da Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, haverá PROVA DE TÍTULOS, DE CARÁTER APENAS CLASSIFICATÓRIO, e conforme as regras referentes do CAPÍTULO 9 deste Edital.

8.1.2. A Prova Objetiva, para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimentos gerais do candidato, bem como a capacidade de análise, entendimento e interpretação de informações, além de avaliar conhecimentos técnicos específicos inerentes aos respectivos cargos.

8.1.3. O CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA é o constante do Anexo III deste Edital.

8.1.3.1. Toda e qualquer legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, NÃO serão objetos de avaliação neste Concurso Público.

8.1.4. A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Bonito/MS, considerando o disposto no subitem

Página 28 de 76

8.1.4.1. Caso as instalações da cidade de Bonito/MS NÃO suportem o número de candidatos inscritos, considerando a segurança do certame e o conforto para os candidatos, a Prova Objetiva, para determinados cargos, PODERÁ ser também aplicada em municípios próximos ou adjacentes, em locais de maior proximidade possível da cidade de Bonito/MS.

8.1.5. O IAN NÃO se obriga a aplicar a Prova Objetiva no bairro ou cidade onde o candidato residir.

8.1.6. O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO assumem qualquer responsabilidade ou ônus quanto ao transporte ou alojamento de candidatos.

8.1.7. O IAN acomodará os candidatos da melhor forma possível, evitando possíveis transtornos no deslocamento desses candidatos, e zelando pela segurança e conforto de todos os candidatos e da equipe de aplicação das provas.

8.1.8. O Local de Prova, divulgado pelo IAN em Edital de Convocação, NÃO será alterado, em hipótese alguma, a pedido do candidato.

8.1.9. O IAN poderá utilizar salas extras no Local de Prova, alocando ou remanejando candidatos para essas salas em casos excepcionais ou de extrema necessidade.

8.1.10. A Prova Objetiva será aplicada na data prevista de 8 DE SETEMBRO de 2024, para os TODOS OS CARGOS, das 9h às 12h (matutino) e das 14h às 17h (vespertino), considerando-se o HORÁRIO DE MATO GROSSO DO SUL, e conforme a seguinte tabela: PROVA OBJETIVA 8 DE SETEMBRO DE 2024 (DOMINGO) HORÁRIO CARGO MANHÃ – 9h às 12h (Horário de Mato Grosso do Sul) ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – ASSISTENTE JURÍDICO – CONTROLADOR INTERNO – CONTADOR – TÉCNICO LEGISLATIVO – COPEIRO – VIGILANTE – ZELADOR TARDE – 14h às 17h (Horário de Mato Grosso do Sul) ASSISTENTE DE INFORMÁTICA – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I – RECEPCIONISTA – SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)

Página 29 de 76

8.1.11. A PROVA OBJETIVA terá caráter ELIMINATÓRIO E CLASSIFICATÓRIO, sendo constituída conforme os quadros a seguir: NÍVEL SUPERIOR COMPLETO CARGO DISCIPLINA Nº DE QUESTÕES VALOR POR QUESTÃO PONTUAÇÃO TOTAL PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO ANALISTA DE CONTROLE INTERNO; ASSISTENTE JURÍDICO; CONTROLADOR INTERNO; CONTADOR; TÉCNICO LEGISLATIVO. Língua Portuguesa 10 1,0 100 50 Legislação Municipal 10 1,0 Conhecimentos Específicos 20 4,0 NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO CARGO DISCIPLINAS Nº DE QUESTÕES VALOR POR QUESTÃO PONTUAÇÃO TOTAL PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO ASSISTENTE DE INFORMÁTICA; AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I; RECEPCIONISTA; SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) Língua Portuguesa 10 2,0 100 50 Legislação Municipal 5 1,0 Conhecimentos Específicos 15 5,0

Página 30 de 76

8.1.12. A Prova Objetiva será composta por 40 (quarenta) questões para todos os cargos de Nível Superior Completo, 30 (trinta) questões para todos os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico, e 25 (vinte e cinco) questões para todos os cargos de Nível Fundamental Completo, todas do tipo múltipla escolha, sendo que cada questão conterà 4 (quatro) alternativas com as letras A, B, C e D, onde uma única alternativa deverá ser assinalada pelo candidato, conforme instruções constantes na Folha de Respostas e no Caderno de Questões, distribuídos no dia de aplicação da Prova Objetiva.

8.1.13. Será considerado REPROVADO NA PROVA OBJETIVA, e automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, o candidato que obtiver MENOS DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DO TOTAL DE PONTOS, conforme as tabelas do subitem 8.1.11, ou aquele com NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

8.1.14. Para TODOS os cargos, a Prova Objetiva valerá 100 (CEM) PONTOS, sendo considerado APROVADO o candidato que alcançar no MÍNIMO 50 (CINQUENTA) PONTOS, E NÃO OBTIVER NOTA ZERO em qualquer uma das disciplinas.

8.1.14.1. O candidato aprovado NÃO necessariamente assumirá imediatamente o cargo, devendo ser observada a classificação do candidato no Concurso Público e o número de vagas disponíveis no respectivo cargo.

8.1.15. O TEMPO DE DURAÇÃO da Prova Objetiva, para TODOS os cargos será de 3 (TRÊS) HORAS, incluído o tempo de leitura das instruções e de preenchimento da Folha de Respostas, sendo de inteira responsabilidade do candidato a observância dos horários estabelecidos.

8.1.15.1. A Prova Objetiva será aplicada das 9h às 12h no período da manhã, e das 14h às 17h no período da tarde, considerando-se o Horário de Mato Grosso do Sul. NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO CARGO DISCIPLINA Nº DE QUESTÕES VALOR POR QUESTÃO PONTUAÇÃO TOTAL PONTUAÇÃO MÍNIMA PARA APROVAÇÃO COPEIRO; VIGILANTE; ZELADOR. Língua Portuguesa 10 3,0 Conhecimentos 100 50 Gerais 5 2,0 Conhecimentos Específicos 10 6,0

Página 31 de 76

8.1.16. Para a Prova Objetiva, o candidato deverá levar, OBRIGATORIAMENTE, CANETA ESFEROGRÁFICA DE TUBO TRANSPARENTE, DE TINTA AZUL OU PRETA, além de um DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO listados no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.1.16.1. NÃO será permitido, durante a realização da Prova Objetiva, o uso de lápis, lapiseira, marca texto, corretivo, borracha, e caneta diferente da especificada no subitem 8.1.16.

8.1.16.1.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem

8.1.16.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.1.16.2. O candidato NÃO IDENTIFICADO será impedido de realizar a sua Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.1.17. A pontuação geral da Prova Objetiva se constituirá da soma dos pontos obtidos pelos acertos.

8.1.18. A Prova Objetiva será corrigida pelo processo de LEITURA ÓPTICA.

8.1.19. Será admitido RECURSO QUANTO AO GABARITO PRELIMINAR, QUANTO ÀS QUESTÕES, E QUANTO À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, conforme instruções do CAPÍTULO 11 deste Edital.

8.2. DA CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA.

8.2.1. Será publicado, na data prevista de 3 DE SETEMBRO de 2024, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA, que confirma o dia, o horário e o local de aplicação da Prova Objetiva, devendo o candidato IMPRIMIR O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO com todas as informações referentes à data, ao local, à sala e ao horário de realização da sua Prova Objetiva.

8.2.1.1 O IAN poderá encaminhar e-mail para todos os candidatos inscritos, informando sobre a convocação a que se refere o subitem 8.2.1, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

8.2.1.1.1. O envio dos e-mails NÃO desobriga o candidato a acompanhar todas as publicações referentes ao Concurso Público.

8.2.1.2. O candidato NÃO poderá alegar desconhecimento do seu Local de Prova como justificativa de sua ausência, já que é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público, e somente realizará a sua Prova Objetiva na data, no horário, no local e na sala constantes do Edital de Convocação.

8.2.1.3. O NÃO comparecimento no dia, no horário e no local de realização da Prova Objetiva, qualquer que seja o motivo, resultará na ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

Página 32 de 76

8.2.1.4. NÃO haverá aplicação da Prova Objetiva fora dos dias, dos locais e dos horários pré-estabelecidos neste Edital.

8.2.1.5. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO do candidato NÃO será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição, pois é de responsabilidade exclusiva do candidato o acesso às informações para a identificação

correta do local, da sala, da data e do horário de realização da sua Prova Objetiva.

8.2.1.6. NÃO serão prestadas por telefone informações referentes ao dia, ao local, ao horário e à sala de realização da Prova Objetiva.

8.2.1.6.1. O candidato com dúvidas nas informações do Edital de Convocação deverá enviar e-mail para [concursocamarabonito@ian.org.br](mailto:concursocamarabonito@ian.org.br) impreterivelmente ATÉ O DIA 6 DE SETEMBRO de 2024, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação. 8.2.1.7. Caso o candidato NÃO consiga visualizar o local, a sala, a data e o horário de aplicação da sua Prova Objetiva, publicados conforme subitem 8.2.1 deste Edital, ou caso haja algum erro, inexatidão ou divergência, deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC pelo telefone (21) 2081-6210 ou pelo e-mail [concursocamarabonito@ian.org.br](mailto:concursocamarabonito@ian.org.br), de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 9h às 17h (Horário de Brasília), impreterivelmente ATÉ O DIA 6 DE SETEMBRO de 2024, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7.1. Os eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, número de inscrição ou outros dados referentes à inscrição do candidato deverão ser corrigidos, em formulário específico para tal finalidade, no dia da aplicação da Prova Objetiva, e na presença de um Coordenador do IAN.

8.2.1.7.1.1. O candidato não poderá alterar o seu nome completo, nem o cargo para o qual concorre.

8.2.1.7.2. Caso haja algum erro, inexatidão ou divergência na informação relativa à eventual condição de Pessoa com Deficiência (PcD) ou não, que demande Atendimento Especial ou Reserva de Vaga, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato através do e-mail [concursocamarabonito@ian.org.br](mailto:concursocamarabonito@ian.org.br) ou pelo telefone (21) 2081-6210, de segunda a sexta, no horário de 9h até 17h, considerando-se o Horário de Brasília, impreterivelmente ATÉ O DIA 6 DE SETEMBRO de 2024, sendo que, após essa data, NÃO é garantia para o candidato a resposta à sua solicitação.

8.2.1.7.3. O candidato é exclusivamente responsável pelas consequências advindas de eventual omissão quanto à solicitação das correções elencadas neste Edital.

8.2.1.8. NÃO haverá segunda chamada para a realização da Prova Objetiva, ficando o candidato retardatário ou ausente, por qualquer motivo, ELIMINADO do Concurso Público.

Página 33 de 76

8.2.2. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO tiver seu nome constando na listagem geral de convocação, mas que apresentar o respectivo COMPROVANTE DE PAGAMENTO, efetuado nos moldes previstos neste Edital, poderá realizar a sua Prova Objetiva, devendo preencher e assinar formulário específico disponibilizado pelo IAN.

8.2.2.1. A inclusão de que trata o subitem

8.2.2 será realizada de forma condicional, ou seja, sujeita a posterior verificação quanto à regularidade ou não da referida inscrição.

8.2.2.2. Constatada a irregularidade da inscrição, no caso previsto no subitem 8.2.2, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação no Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA.

8.3.1. O IAN recomenda que o candidato chegue ao local de aplicação da Prova Objetiva com ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UMA) HORA do fechamento dos portões, NÃO sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões do Local de Prova.

8.3.1.1. Os portões do Local de Prova serão impreterivelmente FECHADOS ÀS 9h (Horário de Mato Grosso do Sul) para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e FECHADOS ÀS 14h (Horário de Brasília) para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde, mediante preenchimento do TERMO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES, lavrado por um coordenador do IAN na presença de 2 (dois) candidatos testemunhas.

8.3.1.2. O candidato que chegar após o fechamento dos portões, independentemente do motivo alegado, NÃO terá acesso ao Local de Prova, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.1.3. Os portões do Local de Prova serão ABERTOS ÀS 8h (Horário de Mato Grosso do Sul) para a aplicação da Prova Objetiva do período da manhã, e ABERTOS ÀS 13h (Horário de Mato Grosso do Sul) para a aplicação da Prova Objetiva do período da tarde.

8.3.2. Para realizar a Prova Objetiva, o candidato deverá comparecer ao Local de Prova munido OBRIGATORIAMENTE de:

a) ORIGINAL de um dos documentos de identificação a seguir: Cédula de Identidade (RG) ou Registro de Identificação Civil (RIC), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CRM, CREA, etc), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997), Passaporte, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), Certificado de Reservista, Carteira de Identidade expedida pelas Forças Armadas ou pelas Forças Auxiliares, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei, valham como identidade;

Página 34 de 76

b) caneta esferográfica de TUBO TRANSPARENTE COM TINTA AZUL OU PRETA.

8.3.2.1. Embora a sua apresentação NÃO seja obrigatória para a realização da Prova Objetiva, o IAN recomenda que o candidato leve o COMPROVANTE DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO para atender o disposto no subitem 8.2.2 deste Edital.

8.3.2.2. O COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO é um documento de caráter informativo, motivo pelo qual a sua apresentação NÃO é obrigatória no dia de realização da Prova Objetiva, e NÃO terá validade como documento de identificação do candidato.

8.3.2.3. A Carteira Nacional de Habilitação – CNH, com fotografia na forma da Lei Federal Nº 9.503/1997, mesmo

com data de validade vencida, poderá ser aceita como identificação no dia da Prova Objetiva.

8.3.2.4. A partir do ingresso do candidato na sala, será adotado o procedimento de identificação civil do candidato, mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com as orientações dos fiscais de sala.

8.3.2.5. Somente será admitido na sala o candidato que apresentar pelo menos um dos documentos de identificação discriminados na alínea "a" do subitem 8.3.2 deste Edital, em perfeitas condições e dentro do prazo de validade, de modo a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

8.3.2.6. Documentos violados, rasurados, ilegíveis ou fora do prazo de validade, considerando o subitem 8.3.2.3, NÃO serão aceitos.

8.3.2.7. NÃO serão aceitos como documento de identificação: protocolo de qualquer documento, Boletim de Ocorrência, Certidão de Nascimento ou de Casamento, CPF, Título de Eleitor, Carteira de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal Nº 9.503/97, carteira de estudante, crachá, identidade funcional de natureza pública ou privada sem valor de identidade, cópias dos documentos citados no subitem 8.3.2, ainda que autenticadas, ou qualquer outro documento NÃO citado no subitem 8.3.2 deste Edital.

8.3.2.8. NÃO será aceita qualquer identificação em formato digital, considerando a regra prevista no subitem 8.3.10 deste Edital.

8.3.2.8.1. O candidato que NÃO apresentar identificação em formato físico, ou seja, o candidato que apresentar apenas identificação em formato digital NÃO fará a sua Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

Página 35 de 76

8.3.2.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da Prova Objetiva, documento de identificação original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento original que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da Prova Objetiva, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e, se necessário, de impressão digital em formulário próprio.

8.3.2.9.1. A identificação especial será exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

8.3.2.9.2. O candidato que realizar a Prova Objetiva nas condições previstas no subitem 8.3.2.9 ou 8.3.2.9.1 será, posteriormente, submetido à nova identificação, e, caso NÃO se comprove a sua identificação, estará automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.2.10. Poderá haver coleta da impressão digital do polegar direito do candidato.

8.3.2.10.1. Caso o candidato esteja impedido fisicamente do processo de coleta de impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na Ata de Ocorrência.

8.3.2.10.2. O candidato que, por algum motivo, NÃO permitir a coleta de impressão digital deverá assinar uma declaração onde assume a responsabilidade por essa decisão, e, em caso de recusa de assinatura da declaração, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos demais candidatos presentes na sala, pelo fiscal e pelo Coordenador do Local de Prova.

8.3.2.11. O candidato NÃO identificado será considerado como ausente e NÃO fará a Prova Objetiva, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.3. O horário de início da Prova Objetiva será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos de sua aplicação, respeitado o tempo comum de duração da Prova Objetiva.

8.3.3.1. NÃO haverá, na sala de prova, marcador de tempo individual, uma vez que o horário de início e de término da Prova Objetiva será informado pelo fiscal de sala, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

8.3.3.2. NÃO haverá prorrogação do tempo de duração para a realização da Prova Objetiva, e nem compensação em decorrência de afastamento do candidato da sala, respeitando-se o que prevê o item 5.5, o subitem 5.5.1 e o subitem 7.3.1 deste Edital.

8.3.3.3. Após o horário determinado para o final da Prova Objetiva, o fiscal de sala NÃO recolherá a Folha de Respostas de candidatos retardatários, sendo esses automaticamente ELIMINADOS do Concurso Público.

Página 36 de 76

8.3.4. No dia da realização da Prova Objetiva, o candidato deverá apor sua assinatura na LISTA DE PRESENÇA, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

8.3.5. Depois de identificado e acomodado na sala, o candidato NÃO poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou de leitura enquanto aguarda o horário de início da Prova Objetiva, e somente poderá retirar-se da sala, se autorizado verbalmente, e acompanhado por um fiscal.

8.3.5.1. O descumprimento do subitem 8.3.5 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pelos fiscais do IAN, inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, arcando com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

8.3.6.1. Caso o CADERNO DE QUESTÕES seja de dois ou mais tipos, é de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência com a sua FOLHA DE RESPOSTAS, inclusive quanto ao respectivo cargo, arcando o candidato com qualquer prejuízo advindo de sua omissão.

8.3.7. Durante a realização da sua Prova Objetiva, o candidato NÃO poderá ausentar-se da sala sem o acompanhamento de um fiscal, nem levar para fora da sala qualquer material disponibilizado pelo IAN.

8.3.7.1. O descumprimento do subitem 8.3.7 acarretará a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.8. É proibida a permanência de candidato nas dependências do Local de Prova portando qualquer tipo de arma.

8.3.8.1. O candidato que, no Local de Prova, estiver portando legalmente qualquer espécie de arma deverá se dirigir a um dos coordenadores do IAN para que a arma seja acondicionada em local apropriado.

8.3.8.2. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.8 ou no subitem 8.3.8.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.9. O candidato que portar aparelho celular, aparelho eletrônico ou qualquer dos objetos listados no subitem 8.3.10, terá os referidos objetos desligados e guardados em saco plástico opaco disponibilizado pelo IAN, que deverá ser lacrado e colocado embaixo da carteira onde o candidato estiver sentado.

8.3.9.1. O saco plástico a que se refere o subitem 8.3.9 somente poderá ser aberto fora do Local de Prova.

8.3.9.2. O candidato que insistir em descumprir o estabelecido no subitem 8.3.9 ou no subitem 8.3.9.1 será ELIMINADO do Concurso Público.

Página 37 de 76

8.3.9.3. O candidato que, por falta de cuidado, mantiver qualquer aparelho ligado dentro do saco plástico e, por algum motivo, esse aparelho emitir qualquer tipo de sinal, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.10. Durante a realização da sua Prova Objetiva, NÃO será permitido ao candidato realizar anotações de informações relativas às suas respostas (copiar gabarito) fora dos meios permitidos, nem consultas bibliográficas de qualquer espécie, bem como NÃO poderá portar, dentro ou fora da sala, armas, quaisquer aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, palmtop, receptor, telefone celular, walkman etc.), relógio de qualquer espécie, protetor auricular (exceto quando autorizado), boné, gorro, chapéu, lupa, óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou qualquer objeto que NÃO permita a visualização das orelhas do candidato.

8.3.10.1. O IAN recomenda que o candidato NÃO leve para o Local de Prova quaisquer dos objetos listados no subitem 8.3.10.

8.3.10.2. O descumprimento da instrução constante do subitem 8.3.10 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.10.3. O candidato que, durante a realização da sua Prova Objetiva, for encontrado em qualquer das dependências do Local de Prova portando em seu bolso ou fora dele qualquer um dos objetos eletrônicos citados no subitem 8.3.10, mesmo que desligados, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.11. O candidato que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, antes do início da sua Prova Objetiva: a) desligar o aparelho e desativar seu alarme; b) retirar a sua bateria (se possível); c) acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pelos fiscais do IAN, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da sua carteira, durante todo o tempo de realização da sua Prova Objetiva; d) colocar também nessa embalagem os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio de qualquer espécie etc.); e) abrir a embalagem para retirar seus pertences apenas depois da realização da sua Prova Objetiva, e fora do Local de Prova.

8.3.11.1. O candidato que NÃO cumprir as instruções previstas no subitem 8.3.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

Página 38 de 76

8.3.12. O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam pela perda, dano ou extravio de documentos ou objetos dos candidatos.

8.3.13. Como forma de garantir a lisura e a segurança no certame, a equipe do IAN poderá utilizar detector de metais e rastreador eletrônico durante a aplicação da Prova Objetiva, nos pátios, nas salas, nos corredores e nos banheiros.

8.3.13.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marcapasso, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar a sua condição ao IAN, pelo menos 3 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva, através do e-mail [concursocamarabonito@ian.org.br](mailto:concursocamarabonito@ian.org.br).

8.3.13.1.1. Os candidatos a que se refere o subitem 8.3.13.1 deverão comparecer ao Local de Prova com os exames e laudos médicos que comprovem o uso desses equipamentos.

8.3.13.1.2. O descumprimento das instruções constantes do subitem

8.3.13.1 ou do subitem 8.3.13.1.1 poderá acarretar a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público. 8.3.13.2. Caso o candidato, durante a realização da sua Prova Objetiva, seja flagrado pelo detector de metais, portando arma ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14. O candidato, ao terminar a sua Prova Objetiva, deverá retirar-se IMEDIATAMENTE do Local de Prova, NÃO podendo permanecer ou transitar em suas dependências, tampouco utilizar os banheiros.

8.3.14.1. O candidato que insistir em descumprir a determinação do subitem 8.3.14 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.14.2. Ao critério da coordenação do Local de Prova, e em extrema necessidade do candidato que terminou a sua Prova Objetiva, desde que haja disponibilidade, poderá ser permitido o uso dos sanitários que NÃO estejam atendendo aos candidatos em prova.

8.3.15. NÃO será permitido ao candidato fumar nas dependências do Local de Prova, mesmo após o término de sua Prova Objetiva.

8.3.15.1. O candidato que insistir em descumprir o subitem 8.3.15 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.16. Para a realização da Prova Objetiva, será fornecido ao candidato UM CADERNO DE QUESTÕES E UMA FOLHA DE RESPOSTAS personalizada com os dados do candidato.

8.3.16.1. A Folha de Respostas servirá para a transcrição das respostas do candidato, e terá campo próprio para aposição da assinatura do candidato.



Página 39 de 76

8.3.16.1.1. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que NÃO assinar a Folha de Respostas no local determinado.

8.3.16.2. Haverá na Folha de Respostas, para cada questão, quatro campos de marcação, um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um e somente um dos quatro campos, sob a pena de anulação da respectiva questão.

8.3.16.3. O candidato NÃO poderá amarratar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob o risco de reprovação por impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.3.16.4. O candidato deverá assinalar as respostas das questões na Folha de Respostas com caneta de TUBO TRANSPARENTE DE TINTA AZUL OU PRETA, e esse será o único documento válido para a correção da sua Prova Objetiva.

8.3.16.5. NÃO serão computadas questões NÃO respondidas ou questões que contenham mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta, nem emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

8.3.16.6. Na Folha de Respostas, o candidato NÃO deverá fazer nenhuma marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marcação poderá ser lida pela leitora óptica, prejudicando o desempenho do candidato.

8.3.16.7. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, data de nascimento e número do documento de identidade.

8.3.16.8. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

8.3.16.9. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na capa do Caderno de Questões, e NÃO será permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado esse tipo de Atendimento Especial para a realização da sua Prova Objetiva, conforme as regras deste Edital.

8.3.16.10. O tempo de duração da Prova Objetiva inclui o preenchimento da Folha de Respostas.

8.3.16.11. O candidato que terminou a sua Prova Objetiva, ao entregar a Folha de Respostas, deverá assinar o TERMO DE ENTREGA DA FOLHA DE RESPOSTAS.

8.3.16.11.1. O candidato que descumprir o disposto no subitem 8.3.16.11 poderá ser ELIMINADO do Concurso Público.

Página 40 de 76

8.3.16.12. O Caderno de Questões, além do conteúdo de questões, contém, em sua capa, instruções referentes ao Concurso Público, devendo o candidato ler atentamente essas instruções.

8.3.16.13. Ao terminar a conferência do Caderno de Questões, caso o mesmo esteja trocado, incompleto ou com defeito, o candidato deverá IMEDIATAMENTE solicitar ao fiscal de sala que o substitua, NÃO cabendo reclamações posteriores nesse sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu e o tipo de prova encontram-se devidamente identificados na capa do seu Caderno de Questões.

8.3.16.13.1. O tempo de duração da Prova Objetiva inclui a leitura das instruções e a conferência da Folha de Respostas e do Caderno de Questões.

8.3.17. Os Cadernos de Questões serão embalados e lacrados em envelopes plásticos e opacos, a serem acondicionados em malotes de segurança vedados com lacres numerados, e contendo no seu interior o TERMO DE ABERTURA DO MALOTE.

8.3.17.1. O IAN fará o controle e o acompanhamento dos malotes até o Local de Prova, zelando pela segurança durante todo o percurso.

8.3.17.2. Os malotes somente serão abertos na presença de, no mínimo, 2 (dois) candidatos, os quais poderão confrontar o número do lacre a ser rompido com o número do Termo de Abertura do Malote, o qual se encontra dentro do malote, preenchido com o respectivo número e assinado por um Diretor do IAN.

8.3.18. Salvo em caso de força maior, NÃO será admitida a troca de sala ou de Local de Prova.

8.3.19. Somente será permitido ao candidato sair do Local de Prova depois de transcorrido o tempo de 1 (UMA) HORA, mediante a ENTREGA OBRIGATÓRIA da sua da sua FOLHA DE RESPOSTAS e do seu CADERNO DE QUESTÕES ao fiscal de sala.

8.3.19.1. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO permanecer no Local de Prova, durante o período mínimo estabelecido no subitem 8.3.19, terá o fato registrado em Ata, e será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.20. O candidato poderá levar o CADERNO DE QUESTÕES somente depois de transcorrido o tempo de 2 (DUAS) HORAS após o início da sua Prova Objetiva.

8.3.20.1. O candidato que insistir em descumprir o disposto no subitem 8.3.20 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.21. Os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer em sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as suas respectivas provas ou o tempo de aplicação tenha se esgotado, sendo indispensável o registro dos seus nomes e assinaturas na ATA DE OCORRÊNCIAS.

Página 41 de 76

8.3.21.1. Se o candidato insistir em sair de sala, NÃO atendendo ao disposto no subitem 8.3.21, deverá assinar um termo desistindo do Concurso Público e, caso se negue a assinar, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sendo o fato lavrado em Ata e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelos fiscais de sala e pelo Coordenador do Local de Prova.

8.3.22. NÃO será autorizado o ingresso de acompanhante do candidato no Local de Prova, salvo se autorizado

previamente pelo IAN, conforme previsto neste Edital.

8.3.23. No dia de realização da Prova Objetiva NÃO serão fornecidas, por nenhum membro da equipe de aplicação, informações referentes ao Concurso Público, e nem informações referentes ao conteúdo dos Cadernos de Questões.

8.3.24. O candidato deverá comparecer ao Local de Prova com trajes compatíveis com o evento, evitando roupas de banho ou quaisquer outras desapropriadas para a ocasião.

8.3.24.1. Entende-se por trajes compatíveis a utilização de, no mínimo, calçado, bermuda ou saia na altura do joelho e camiseta com manga.

8.3.24.2. O candidato que NÃO cumprir o disposto no subitem 8.3.24 NÃO poderá acessar o Local de Prova, sendo automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.25. Será ELIMINADO do Concurso Público o candidato que faltar com a devida cortesia para com qualquer dos fiscais, apoiadores, auxiliares, ou outros candidatos; e aquele que perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

8.3.26. NÃO haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, gravidez ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física ou orgânica do candidato.

8.3.27. NÃO será disponibilizado espaço para estacionamento de veículos de candidatos no Local de Prova.

8.3.28. O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS se eximem de responsabilidade em caso de acidentes de percurso, dificuldade de transporte público, congestionamento das vias ou qualquer problema dessa natureza. Esses imprevistos não dão aos candidatos o direito de se apresentar para seu exame fora do horário coletivo agendado.

8.3.29. NÃO caberá ao IAN ou à Câmara Municipal de Bonito/MS qualquer responsabilidade com algum acidente provocado pelo candidato contra si mesmo ou contra terceiros, durante a realização da sua Prova Objetiva.

Página 42 de 76

8.3.30. É terminantemente PROIBIDO aglomeração ou reunião de candidatos nas salas, nos corredores, nos pátios e nos banheiros do Local de Prova, sob pena de ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público.

8.3.31. Ao adentrar o portão do Local de Prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente à sua sala de aplicação, NÃO sendo permitido o trânsito ou estacionamento desnecessário de candidatos nas dependências do Local de Prova.

8.3.31.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem 8.3.31 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.32. Ao terminar a sua Prova Objetiva, o candidato deverá deixar imediatamente o Local de Prova, sendo terminantemente PROIBIDO estacionar ou transitar nas dependências do Local de Prova.

8.3.32.1. O candidato que insistir em descumprir a regra prevista no subitem

8.3.32 será ELIMINADO do Concurso Público.

8.3.33. Recomenda-se que o candidato leve para o Local de Prova sua própria garrafa de água, em material transparente e sem rótulo.

8.3.34. Durante o período de realização da Prova Objetiva, somente serão permitidos lanches e bebidas para rápido consumo, sem álcool, sem rótulos e fabricados em material transparente.

8.3.34.1. Embalagens com material não transparente NÃO serão permitidas, sendo ELIMINADO do concurso o candidato que insistir em portar esse tipo de embalagem.

8.3.34.1.1. Caso haja dúvida quanto à transparência ou não da embalagem, o coordenador do Local de Prova julgará o caso, não sendo permitida a contestação de qualquer candidato.

8.3.35. Será AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do Concurso Público o candidato que:

- a) faltar, chegar ao Local de Prova após o fechamento dos portões ou comparecer em local diferente do designado;
- b) NÃO apresentar quaisquer dos documentos de identificação citados no subitem 8.3.2, alínea "a", deste Edital;
- c) deixar de assinar a Lista de Presença e o Termo de Entrega da Folha de Respostas;
- d) assinar a Folha de Respostas fora do local indicado;
- e) obter, na Prova Objetiva, pontuação inferior a 50% do total de pontos ou nota ZERO em qualquer uma das disciplinas, conforme previsto neste Edital;

Página 43 de 76

f) ausentar-se da sala, durante a realização da sua Prova Objetiva, sem o acompanhamento de um fiscal, ou sair do Local de Prova antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem 8.3.19 deste Edital;

g) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, em comunicação com outro candidato, ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, ou utilizando-se de livros, notas, impressos, calculadoras ou similares;

h) for surpreendido, durante a realização da sua Prova Objetiva, usando boné, gorro, chapéu ou óculos de sol, e se recusar a retirá-los, ou fazendo uso de telefone celular, gravador, relógio de qualquer espécie, receptor, notebook ou qualquer outro equipamento eletrônico;

i) estiver portando qualquer tipo de arma durante a realização da sua Prova Objetiva, ainda que possua o respectivo porte;

j) permitir que seu aparelho eletrônico, mesmo acomodado em saco plástico e desligado, emita qualquer tipo de sinal, durante a realização da sua Prova Objetiva;

k) fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido pelo IAN;

l) NÃO devolver a Folha de Respostas;

- m) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- n) ausentar-se da sala portando a Folha de Respostas a qualquer tempo ou o Caderno de Questões durante o período de realização da sua Prova Objetiva;
- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- p) NÃO permitir a coleta da sua assinatura;
- q) NÃO se submeter ao sistema de identificação por digital, e nem à revista por detecção de metal, se for o caso;
- r) deixar de se apresentar, quando convocado, em qualquer fase do Concurso Público ou NÃO cumprir, nos prazos indicados, os procedimentos necessários previstos neste Edital;
- s) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital;
- t) fazer declaração identificada como falsa em qualquer documento.

Página 44 de 76

8.3.35.1. Se for constatado, a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meios ilícitos para obter aprovação no Concurso Público, as provas do candidato serão anuladas, e esse será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.3.35.2. A inexatidão de informações, além das irregularidades ou falsidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da convocação, acarretarão a nulidade da inscrição do candidato com todas as suas decorrências, inclusive com a ELIMINAÇÃO do candidato no Concurso Público, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil ou penal.

8.3.36. O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA será publicado no dia 9 DE SETEMBRO de 2024 para TODOS OS CARGOS, conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital.

8.3.37. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA no período de 0h1min do dia 10 DE SETEMBRO até 23h59min do dia 11 DE SETEMBRO de 2024, e conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

8.3.37.1. Os Cadernos de Questões serão divulgados no site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) durante o prazo recursal a que se refere o subitem 8.3.37.

8.3.37.2. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA está previsto para o dia 25 DE SETEMBRO de 2024.

8.3.38. A publicação da CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA E DO GABARITO DEFINITIVO, para TODOS OS CARGOS, está prevista para o dia 25 DE SETEMBRO de 2024

8.3.39. O candidato poderá impetrar RECURSO CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA no período de 0h1min do dia 26 DE SETEMBRO até 23h59min do dia 27 DE SETEMBRO de 2024, e conforme as regras do CAPÍTULO 11 deste Edital.

8.3.39.1. Os espelhos das Folhas de Respostas dos candidatos serão divulgados no site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) no momento de divulgação das notas da Prova Objetiva e da listagem com a Classificação Preliminar, e esses espelhos estarão disponíveis no site até a data final do prazo de recursos contra a Classificação Preliminar.

8.3.40. O RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR E A CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA, para TODOS OS CARGOS, serão publicados na data prevista de 1º DE OUTUBRO de 2024.

Página 45 de 76

#### CAPÍTULO 9: DA PROVA DE TÍTULOS.

9.1. SOMENTE os candidatos a cargos de NÍVEL SUPERIOR COMPLETO, QUE FORAM APROVADOS NA PROVA OBJETIVA ATÉ A CLASSIFICAÇÃO CORRESPONDENTE A 10ª (DÉCIMA) POSIÇÃO, INCLUÍDOS OS EMPATADOS NESSA POSIÇÃO, E MAIS TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS COMO PcD E APROVADOS, SERÃO CONVOCADOS PARA A PROVA DE TÍTULOS, cujos pontos serão adicionados ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.1.1. A PROVA DE TÍTULOS será de caráter APENAS CLASSIFICATÓRIO, com VALORAÇÃO MÁXIMA DE 5 (CINCO) PONTOS, QUE SERÃO ADICIONADOS ao total de pontos obtidos na Prova Objetiva.

9.1.2. A análise da documentação referente à Prova de Títulos e a contagem dos respectivos pontos serão de responsabilidade exclusiva do IAN.

9.1.3. Somente serão pontuados os títulos que estiverem relacionados no quadro do item 9.4.

9.2. Será publicado na data prevista de 1º DE OUTUBRO de 2024, O EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS, que trará a listagem dos candidatos cujos títulos serão analisados pela Banca do IAN.

9.2.1. O candidato com dúvidas a respeito das informações constantes do Edital de Convocação para a Prova de Títulos deverá enviar e-mail para [concursocamarabonito@ian.org.br](mailto:concursocamarabonito@ian.org.br) ATÉ O DIA 4 DE OUTUBRO de 2024, impreterivelmente.

9.2.1.1. O IAN NÃO fornecerá informações por telefone a respeito do Edital de Convocação para a Prova de Títulos.

9.2.2. O IAN poderá encaminhar e-mail para todos os candidatos convocados para a Prova de Títulos, e recomenda que o candidato verifique inclusive a sua caixa de spam.

9.2.2.1. O envio de e-mails por parte do IAN NÃO desobriga o candidato de acompanhar todas as publicações oficiais referentes ao Concurso Público, sendo o candidato o único responsável pelos danos advindos do NÃO acompanhamento dessas publicações.

9.3. O candidato DETENTOR DE TÍTULOS deverá, no período de inscrições, ou seja, no período de 12h do dia 21 DE JUNHO até 23h59min do dia 22 DE JULHO de 2024, ininterruptamente, considerando o Horário de Brasília, acessar o

endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), acessar a área do candidato, clicar em "Gerenciar inscrição", clicar em "Prova de títulos", clicar em "Cadastrar título", inserir os dados, e anexar o arquivo, executando a operação para cada título que possuir.

9.3.1. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações exigidas no envio dos títulos.

Página 46 de 76

9.3.2. NÃO SERÁ ACEITO o título enviado fora da forma ou do período determinado neste Edital.

9.4. A pontuação relativa à PROVA DE TÍTULOS se limitará ao valor MÁXIMO DE 5 (CINCO) PONTOS, de acordo com a tabela abaixo: PROVA DE TÍTULOS DENOMINAÇÃO DO TÍTULO DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS MÁXIMO DE TÍTULOS PONTUAÇÃO POR TÍTULO PONTUAÇÃO MÁXIMA DOUTORADO Certificado de conclusão ou diploma de Curso de Doutorado 1 2,5 2,5 MESTRADO Certificado de conclusão ou diploma de Curso de Mestrado 1 1,5 1,5 ESPECIALIZAÇÃO Certificado de conclusão, diploma ou histórico escolar de curso de pós graduação lato sensu com, no mínimo, 360 horas. 1 1,0 1,0 PONTUAÇÃO MÁXIMA 5,0 PONTOS

9.4.1. Todos os documentos referentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias frente e verso, autenticadas em cartório, ou original do documento, sendo que a autenticidade poderá ser objeto de comprovação mediante apresentação de original.

9.4.1.1. NÃO serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias NÃO autenticadas em cartório, exceto os casos de autenticação digital por meio de código de verificação ou aqueles documentos que podem ser conferidos digitalmente, desde que contenham o QR CODE, o site e o código de verificação da autenticidade impressos no certificado ou diploma.

9.4.2. Os documentos que forem representados por diplomas ou certificados de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida pelo MEC, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

9.4.3. Apenas os cursos já concluídos até a data final de 1º DE OUTUBRO de 2024 serão passíveis de pontuação.

Página 47 de 76

9.4.4. O curso de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização, que NÃO apresentar a carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, além da APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA (SE HOUVER), NÃO será pontuado.

9.4.5. A entrega dos documentos referentes aos títulos NÃO implica, necessariamente, que a pontuação postulada seja concedida, posto que os documentos serão analisados e pontuados de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

9.4.6. NÃO será permitida a complementação da documentação após o envio dos títulos.

9.4.7. O candidato que NÃO apresentar os documentos para a Prova de Títulos será classificado somente pela pontuação obtida na Prova Objetiva.

9.4.8. Comprovada, em qualquer tempo, a fraude nos documentos enviados para a Prova de Títulos, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a participação culposa ou dolosa do candidato, o mesmo será ELIMINADO do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

9.4.9. A comprovação de títulos referentes a cursos para os quais ainda NÃO foram expedidos certificados de conclusão, diplomas ou históricos escolares, será feita mediante declaração de conclusão de curso ou certidão de conclusão de curso, expedidas por instituição oficial reconhecida pelo MEC.

9.4.9.1. A declaração ou certidão de que trata o subitem 9.4.9 só será aceita se informar expressamente a portaria do MEC que autoriza o curso realizado, atestando que o curso atende às normas da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação, ou do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE), e deverá conter, ainda, a data de término do curso, com conclusão e APROVAÇÃO DA MONOGRAFIA, se houver.

9.4.9.2. A declaração ou certidão somente será considerada válida se informar expressamente que o curso foi integralmente concluído até a data prevista no subitem 9.4.3 deste Edital.

9.4.9.3. Caso seja identificada a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, a certidão ou declaração NÃO será aceita.

9.4.10. O título de curso realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução Nº 01 de 03/04/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, e for reconhecido por instituição brasileira credenciada.

Página 48 de 76

9.4.11. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação stricto sensu em nível de mestrado ou doutorado, será aceito o diploma ou certificado/declaração de conclusão, acompanhado obrigatoriamente de histórico escolar que permita identificar o número de créditos obtidos, as disciplinas cursadas e a indicação do resultado do julgamento da dissertação ou tese de conclusão do curso.

9.4.12. Para a comprovação da conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, será aceito o certificado de conclusão do curso, nos moldes do Artigo 7º da Resolução CNE/CES no 01/07, de 08 de junho de 2007.

9.4.12.1. Caso o certificado NÃO contenha as informações definidas pela Resolução citada no subitem anterior, será aceita uma declaração da instituição, sendo que a declaração deverá ser emitida em papel timbrado e com o carimbo de CNPJ da instituição responsável pelo curso, informando que o curso atende às exigências da referida Resolução, anexando, obrigatoriamente, o histórico escolar que permita identificar a quantidade total de horas do curso, as disciplinas cursadas e a indicação da aprovação ou não no curso, contendo inclusive o resultado do trabalho final,

monografia ou tese, se houver.

9.4.13. A carga horária dos títulos NÃO é cumulativa.

9.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato o envio e a comprovação dos documentos para a Prova de Títulos.

9.6. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos de documentos encaminhados para a Prova de Títulos.

9.7. O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados os títulos com nome diferente da sua inscrição no Concurso Público.

9.8. NÃO serão aceitos documentos que NÃO atenderem aos prazos e às exigências deste Edital.

9.9. Na data prevista de 9 DE OUTUBRO de 2024, será publicada a listagem com o RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS.

9.9.1. Será admitido RECURSO QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, no período de 0h1min do dia 10 DE OUTUBRO até 23h59min do dia 11 DE OUTUBRO de 2024, considerando o Horário de Brasília, e conforme as instruções constantes do CAPÍTULO 11 deste Edital.

9.9.2. As listagens com o RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS E COM O RESULTADO DOS RECURSOS serão publicadas na data prevista de 15 DE OUTUBRO de 2024.

Página 49 de 76

#### CAPÍTULO 10: DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

10.1. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver a pontuação mínima exigida nos termos deste Edital.

10.1.1. Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de Nota Final, observado o cargo a que concorrem.

10.1.2. Os candidatos REPROVADOS serão EXCLUÍDOS do Concurso Público, e seus nomes e números de inscrição NÃO constarão na lista de RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO.

10.1.3. Para TODOS os cargos de NÍVEL SUPERIOR, a Nota Final será o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva e na Prova de Títulos; e, para os demais cargos, a Nota Final será somente o somatório dos pontos obtidos na Prova Objetiva.

10.2. Havendo EMPATE na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece o parágrafo único do art. 27 da Lei Federal Nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.2.1. Persistindo o empate, serão aplicados os seguintes critérios, em ordem decrescente:

- a) maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- b) maior pontuação em Língua Portuguesa;
- c) maior pontuação em Conhecimentos Gerais, se houver;
- d) maior pontuação em Legislação Municipal, se houver;
- e) maior idade.

10.2.2. Persistindo ainda o empate, após os critérios adotados no subitem 10.2.1, poderá haver sorteio na presença dos candidatos envolvidos.

10.2.3. OS CRITÉRIOS DE DESEMPATE SERÃO APLICADOS APENAS NO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, momento em que o candidato identificará a sua posição ou classificação definitiva no Concurso Público.

Página 50 de 76

10.3. Apurada a CLASSIFICAÇÃO FINAL, excluídos os candidatos reprovados, em ordem decrescente de pontuação, por cargo, esta será publicada como RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, em duas listas, uma delas com a pontuação de todos os candidatos, a outra com a pontuação dos candidatos que concorrem à reserva de vagas para PcD.

10.4. Os candidatos aprovados, mas NÃO classificados dentro das vagas disponíveis, passarão a constituir um cadastro de reserva pelo período de validade deste Concurso Público, cabendo-lhes a responsabilidade de manter atualizado o endereço para fins de convocação, sob a pena de serem considerados desistentes.

10.5. A listagem com o RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO será publicada na data prevista de 18 DE OUTUBRO de 2024, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

10.6. A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO pela Câmara Municipal de Bonito/MS ocorrerá A PARTIR da data prevista de 21 DE OUTUBRO de 2024, conforme Cronograma do Anexo II deste Edital.

CAPÍTULO 11: DOS RECURSOS. 11.1. O IAN admitirá e julgará RECURSOS contra:

- a) OS TERMOS DO EDITAL DE ABERTURA
- b) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO;
- c) INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD;
- d) INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL;
- e) QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA;
- g) GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA;
- h) CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA;
- i) RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS;

Página 51 de 76

11.2. Para INTERPOR RECURSO, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), no prazo

do respectivo recurso, conforme Cronograma do Anexo II, e seguir as seguintes instruções: na área do candidato, deverá localizar a sua inscrição e clicar na opção "Gerenciar Inscrição"; clicar no item "Recursos"; clicar no item "Novo Recurso"; selecionar o recurso na lista que será exibida, e preencher os campos solicitados; finalizar clicando em "Salvar".

11.2.1. NÃO será aceito recurso via outros meios diversos do que determina este Edital.

11.2.2. O prazo para o envio de qualquer recurso será de 2 (dois) dias, ininterruptamente, contados do primeiro dia útil posterior à data da divulgação do fato que lhe deu origem.

11.2.2.1. O prazo para interposição de recurso é preclusivo, e comum a todos os candidatos.

11.3. O próprio candidato ou seu procurador poderá interpor recurso sempre que ficar evidenciado erro na formulação da questão, erro no gabarito, erro na correção ou erro no critério de julgamento.

11.3.1. O recurso quanto às questões da Prova Objetiva deverá ser individual, por questão, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislações, itens, páginas de livros, nomes de autores etc., e ainda deverá haver a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas.

11.3.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo que o recurso inconsistente será automaticamente indeferido.

11.3.3. Durante o prazo do recurso contra o Gabarito Preliminar, o IAN disponibilizará em seu site ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)) os Cadernos de Questões.

11.3.4. O espelho da Folha de Respostas de cada candidato também será divulgado pelo site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), mas apenas durante o prazo do recurso contra a Classificação Preliminar na Prova Objetiva.

11.3.5. A pontuação correspondente à anulação de questões da Prova Objetiva, em razão do julgamento de recursos, será atribuída a todos os candidatos, independentemente de ter recorrido ou não.

11.3.6. Quando do recurso resultar em alteração do gabarito, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo.

11.3.7. Se, por força de decisão favorável a impugnações, houver modificação do gabarito divulgado antes dos recursos, as questões serão corrigidas de acordo com o Gabarito Definitivo, NÃO se admitindo recurso dessa modificação.

Página 52 de 76

11.3.8. Em caso de deferimento de recurso interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior.

11.3.9. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual NÃO caberão recursos adicionais.

11.4. NÃO serão apreciados os recursos que forem apresentados:

- a) em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
- b) fora do prazo estabelecido;
- c) fora da fase estabelecida;
- d) sem fundamentação lógica ou inconsistente;
- e) contra terceiros;
- f) em coletivo;
- g) com teor que desrespeite o IAN, a Câmara, os colaboradores, a Comissão de Concurso, entre outros.

11.5. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso, recurso do Gabarito Definitivo, recurso da Classificação Final e recurso do Resultado Final.

11.6. A interposição de recursos NÃO obsta o regular andamento das demais fases do Concurso Público.

11.7. No recurso quanto ao RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS, NÃO será permitida a entrega de documentos ou informações complementares.

11.8. A listagem dos recursos deferidos e indeferidos será publicada no site do IAN ([www.ian.org.br](http://www.ian.org.br)), conforme o Cronograma do Anexo II deste Edital, NÃO sendo possível o conhecimento do resultado via telefone ou e-mail, e NÃO sendo enviado individualmente, a qualquer candidato, o teor das decisões.

Página 53 de 76

## CAPÍTULO 12: DA CONVOCAÇÃO E DO PROVIMENTO.

12.1. Os candidatos aprovados e classificados dentro das vagas oferecidas, observada estritamente a ordem de classificação no Resultado Final do Concurso Público nos respectivos cargos, serão convocados por meio de publicação oficial da Câmara Municipal de Bonito/MS, e serão comunicados por e-mail e por carta expedida com Aviso de Recebimento (AR) ou telegrama para a realização de procedimentos préadmissionais, compreendendo a comprovação de requisitos para a admissão no cargo e os exames médicos.

12.1.1. O candidato deverá acompanhar as publicações oficiais da Câmara Municipal de Bonito/MS referentes a este Concurso Público, sendo exclusivamente responsável pelos danos causados pelo NÃO acompanhamento dessas publicações.

12.1.2. O NÃO atendimento à convocação e seus requisitos ou a manifestação por escrito de desistência do candidato implicará a sua EXCLUSÃO definitiva no Concurso Público.

12.1.3. Todo o processo de homologação do Resultado Final, convocação do candidato, análise documental, exames médicos, nomeação e posse do candidato aprovado e classificado no Concurso Público, será de competência exclusiva da Câmara Municipal de Bonito/MS, considerando que as atribuições contratuais do IAN se encerram na entrega do

Resultado Final do Concurso Público para todos os cargos.

12.2. Para efeitos de provimento no cargo, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, conforme laudo emitido por médicos especialmente designados pela Câmara Municipal de Bonito/MS, e à apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

12.2.1. Somente será empossado no cargo o candidato considerado apto no exame de saúde admissional de caráter ELIMINATÓRIO, e aquele que apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, toda a documentação exigida.

12.2.2. Os ônus para realização dos exames médicos serão de responsabilidade exclusiva do candidato.

12.2.3. Os candidatos convocados deverão apresentar original e cópia dos seguintes documentos:

a) 02 fotos 3x4 recentes;

b) Carteira de Trabalho;

c) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

d) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Cédula de Identidade;

Página 54 de 76

f) Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável. Se for viúvo, apresentar também a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a averbação na Certidão de Casamento;

g) Certidão de Nascimento própria e dos filhos menores;

h) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício fiscal;

i) Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;

j) Comprovante de residência;

k) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;

l) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;

m) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC;

n) Registro no Conselho, quando for o caso, com a anuidade paga;

o) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento ou não de proventos decorrentes de aposentadoria ou pensão;

p) Comprovante de Antecedentes Criminais;

q) Certidão de Crimes Eleitorais.

12.2.3.1. Caso haja necessidade, a Câmara Municipal de Bonito/MS poderá solicitar outros documentos complementares.

12.2.3.2. Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.

12.2.3.3. A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização do ato de posse.

12.2.3.4. A Câmara Municipal de Bonito determinará, em Edital de Convocação, uma data para a apresentação da documentação a que se refere o subitem 12.2.3 e dos exames médicos.

12.2.3.4.1. O candidato convocado que NÃO apresentar a documentação exigida e os exames médicos dentro da data determinada pela Câmara Municipal de Bonito/MS, será automaticamente ELIMINADO do Concurso Público.

Página 55 de 76

12.2.4. Se o candidato já for ocupante de outro cargo, função ou emprego público nas esferas municipal, estadual ou federal, na ocasião da posse, deverá regularizar sua situação funcional.

12.2.4.1. No caso previsto no subitem 12.2.4, se o cargo, função ou emprego público NÃO for acumulável, o candidato deverá apresentar o respectivo protocolo de exoneração ou rescisão do contrato de trabalho.

12.2.5. O candidato que, por qualquer motivo, NÃO apresentar a documentação e os exames exigidos dentro do prazo estipulado neste Edital, perderá automaticamente o direito à posse.

12.3. O candidato convocado para tomar posse poderá manifestar desistência definitiva.

12.3.1. A desistência do candidato será feita mediante requerimento endereçado ao Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Bonito/MS ou setor equivalente. **CAPÍTULO 13: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

13.1. O CRONOGRAMA com as datas previstas para a realização de todas as etapas do Concurso Público encontra-se no Anexo II deste Edital.

13.1.1. Dependendo da necessidade, o Cronograma poderá sofrer alterações, sendo de responsabilidade do candidato o acompanhamento de todas as publicações referentes ao Concurso Público.

13.2. A habilitação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse público e das necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, e dentro do prazo de validade do Concurso Público de que trata este Edital.

13.3. A jornada de trabalho será organizada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Bonito/MS, observada a carga horária do respectivo cargo.

13.4. As informações referentes à classificação e à nota do candidato NÃO serão transmitidas por telefone, em hipótese alguma.

13.5. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao IAN e junto à Câmara Municipal de

Bonito/MS, enquanto durar a validade deste Concurso Público.

13.5.1. A atualização dos dados pessoais do candidato deverá ser feita pelo e-mail [contato@ian.org.br](mailto:contato@ian.org.br).

13.5.2. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da NÃO atualização dos seus dados pessoais.

Página 56 de 76

13.5.3. O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam por eventuais prejuízos causados ao candidato decorrentes de endereço desatualizado, endereço de difícil acesso, correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, e de correspondência recebida por terceiros.

13.6. O candidato que desejar comprovante de comparecimento nas provas deverá solicitá-lo ao coordenador do Local de Prova no dia de aplicação.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto NÃO consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado, Aviso ou Edital de Retificação.

13.8. A Câmara Municipal de Bonito/MS e o IAN se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público, mesmo quando alteradas as datas previstas no Cronograma inicial ou na imprevisível reaplicação de provas.

13.9. O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO emitirão declaração de aprovação no Concurso Público, sendo a própria publicação do Resultado Final do Concurso Público um documento hábil para a comprovação da aprovação do candidato.

13.10. Os candidatos que NÃO atenderem às condições estabelecidas neste Edital e suas alterações serão ELIMINADOS do Concurso Público, seja qual for a fase do certame.

13.11. Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital e suas alterações NÃO serão considerados.

13.12. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do Concurso Público, são de uso exclusivo do IAN, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

13.13. O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações tais como nome, data de nascimento, nota e desempenho, entre outras, que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade e transparência dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet por meio de mecanismos de busca.

13.14. NÃO poderão participar deste Concurso Público pessoas que possuam qualquer vínculo com o IAN, instituição organizadora deste Concurso Público, bem como seus ascendentes, descendentes ou colaterais até o terceiro grau.

13.15. O IAN e a Câmara Municipal de Bonito/MS NÃO se responsabilizam por quaisquer cursos preparatórios, textos, apostilas ou outros materiais referentes ao conteúdo das provas, ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

Página 57 de 76

13.16. NÃO serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor NÃO seja objeto de recurso apontado neste Edital.

13.17. Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que impeça ou prejudique a realização deste Concurso Público ou de alguma de suas fases, ao IAN será reservado o direito de reaplicar as provas, de modo a viabilizar o Concurso Público.

13.18. O Presidente da Câmara Municipal de Bonito/MS, no uso das suas atribuições legais, poderá adiar este certame por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.19. As ocorrências NÃO previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Câmara Municipal de Bonito/MS juntamente com o IAN.

13.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, de forma fundamentada, perante a Câmara Municipal de Bonito/MS, o interessado que NÃO o fizer até o terceiro dia após a sua publicação.

13.20.1. Para impugnar os termos deste Edital, o candidato deverá acessar o site do IAN, entre os dias 19 E 21 DE JUNHO de 2024, e seguir o passo-a-passo para a impugnação dos termos do Edital de Abertura.

13.21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

13.22. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos: Anexo I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS; Anexo II – CRONOGRAMA PREVISTO; Anexo III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA. Bonito/MS, 19 de junho de 2024. \_\_\_\_\_ André Luiz Ocampos Xavier Presidente da Câmara Municipal de Bonito \_\_\_\_\_ Ronilton da Silva Loiola Presidente do IAN

Página 58 de 76

#### ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO

Cargo Público: COPEIRO.

Atribuições do cargo: Cabe o comando de todo o desenvolvimento e acompanhamento do serviço, que inclui as seguintes tarefas: montar a mesa-buffet com os alimentos, bebidas e utensílios para o serviço; fazer a reposição dos produtos quando necessário; manter a organização e a higiene na mesa, durante o evento; desmontar a mesa-buffet e encaminhar os produtos não utilizados aos setores correspondentes, assim como os móveis e utensílios.

Cargo Público: VIGILANTE.



Atribuições do cargo: efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades; impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança; comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; zelar pelo prédio e suas instalações - jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos - tomando as providências que se fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais etc.; atender e prestar informações ao público; atender e efetuar ligações telefônicas e/ou rádio quando necessário; registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda, quando houver; deter elementos suspeitos, com uso de tóxicos, tentativa de furto, atos obscenos, vandalismo, segurando os mesmos até a chegada da autoridade competente, ou ainda, encaminhar até a delegacia de polícia; atender eventos diversos realizados na sede do Poder Legislativo Municipal; tomar providências preliminares no caso de incêndios, tentando controlar o fogo até a chegada do Corpo de Bombeiro; deter menores infratores, encaminhando-os ao Conselho Tutelar, via Polícia Militar ou Civil e executar outras tarefas correlatas.

Página 59 de 76

Cargo Público: ZELADOR.

Atribuições do cargo:

executar as atividades de zeladoria e limpeza; abrir e fechar as instalações da Câmara Municipal; ligar ventiladores, condicionadores de ar, luzes e demais aparelhos elétricos, instalados em áreas comuns da Câmara Municipal, e desligá-los no final do expediente; manter limpos os móveis e arrumados os locais de trabalho, inclusive os gabinetes parlamentares e salas de reuniões; manter arrumado o material sob sua guarda; fazer café, providenciar suco, água e servi-los; lavar louças e manter em adequado estado de higiene a cozinha; executar outras atividades inerentes ao cargo.

#### NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

Cargo Público: ASSISTENTE DE INFORMÁTICA.

Atribuições do cargo: Administrar servidores, redes de dados e seus sistemas operacionais e aplicativos, avaliando seu desempenho; providenciar os backups da rede dos servidores, periféricos e a restauração dos dados e arquivos; monitorar acessos não autorizados às redes ou aos servidores e zelar por sua total segurança; auxiliar na manutenção realizada nos servidores e redes de dados, identificando problemas e providenciando os reparos devidos; supervisionar serviços de empresas terceirizadas que envolvam a parte lógica da rede ou instalação de equipamentos; instalar e reinstalar os equipamentos de informática e softwares adquiridos pela Câmara Municipal, bem como efetuar a configuração dos servidores de rede; efetuar suporte na instalação e manutenção de sistemas e aplicativos, bem como na resolução de problemas na área de informática para as diversas Unidades Administrativas da Câmara; resolver questões e problemas de acesso e disponibilização de internet e transmissão de dados da Câmara Municipal; efetuar o treinamento dos servidores no caso de alteração no uso de sistemas e aplicativos de uso geral e comum; participar da criação e da revisão de rotinas para utilização da informática na execução dos trabalhos dos funcionários das diversas Unidades da Câmara; testar softwares e hardwares, controlando documentação, licenças para utilização e período de garantia; prestar suporte técnico operacional às áreas usuárias na utilização de sistemas, internet e aplicativos; participar da elaboração de especificações técnicas para aquisição de equipamentos e softwares que melhor atendam as necessidades da Câmara Municipal; realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

Página 60 de 76

Cargo Público: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I.

Atribuições do cargo: elaborar planilhas, textos, demonstrativos, controles, registros e realizar demais atividades em microcomputador; receber, classificar, conferir, protocolar, localizar, expedir e arquivar expedientes e outros documentos, além de colher assinaturas e encaminhar publicações legais; auxiliar os serviços de compras, contratos, licitações, controle patrimonial, controle interno, recursos humanos, contabilidade, orçamento público e finanças e outros serviços administrativos e burocráticos em geral; realizar serviços de recepção entrega e controle de materiais de consumo e permanentes, além de elaborar demonstrativos de gastos e despesas das diversas unidades da Câmara Municipal; realizar pesquisas de preços e cotações de bens e serviços, além de contatar fornecedores e prestadores de serviços e terceiros, sempre que necessário; efetuar o despacho de correspondências, requerimentos e documentos, inclusive com entrega pessoalmente aos diversos órgãos das esferas da administração pública ou entidades privadas; localizar, identificar, fotocopiar e fazer levantamento de documentos e congêneres nos arquivos gerais ou específicos, sempre que solicitado; elaborar documentos oficiais, submetendo-os aos superiores hierárquicos; acompanhar e avaliar serviços prestados por terceiros; desempenhar atividades administrativas e burocráticas de nível intermediário e prestar apoio administrativo às unidades da Câmara.

Cargo Público: RECEPCIONISTA.

Atribuições do cargo:

recepcionar visitantes e munícipes procurando identificá-los, averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações ou encaminhá-los as pessoas ou setores procurados; atender ao público interno e externo prestando informações simples, anotando recados e efetuando encaminhamentos; controlar o acesso de visitantes nas dependências administrativas e dos gabinetes; registrar os visitantes atendidos, anotando dados pessoais para possibilitar o controle dos atendimentos diários; acompanhar os visitantes ou autoridades pelas dependências da Câmara, quando necessário; realizar atividades de protocolo, controle e distribuição de documentos e correspondências recebidas pela Câmara; efetuar a etiquetagem e o envio de documentos via correios, malote ou fax; operar fotocopiadoras, scanners, encadernadores e demais equipamentos de reprodução e organização de documentos.

Cargo Público: SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)

Página 61 de 76

Atribuições do cargo:

atendimento das atividades relacionadas à administração e execução dos serviços de secretariado em geral; digitação de textos; administração e controle de materiais em geral; serviços de recebimento, revisão e protocolo de todas as proposições; serviços de correspondência oficial da Presidência e da Câmara; controle, recebimento, conferência e protocolo de leis; recepção, atendimento telefônico e ao público.

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO

Cargo Público:

ANALISTA DE CONTROLE INTERNO.

Atribuições do cargo:

verificar a adequação dos processos administrativos da prefeitura às normas vigentes; analisar os processos administrativos, contratos, convênios, acordos, ajustes e outros atos de que resulte o surgimento ou a extinção de direitos e obrigações do Município; avaliar os resultados da ação governamental e da gestão dos administradores públicos municipais, bem como da aplicação de recursos públicos por órgãos e entidades de direito público ou privado ou por pessoas físicas; analisar as prestações de contas da despesa orçamentária do Poder Executivo Municipal; examinar e certificar a regularidade das tomadas de contas dos responsáveis por órgãos da Administração Pública Municipal; acompanhar os processos de arrecadação e recolhimento das receitas municipais e a realização das despesas em todas as suas fases; examinar recursos oriundos de quaisquer fontes das quais o Município participe como gestor ou mutuário, quanto à aplicação adequada de acordo com os projetos e atividades a que se referem; apoiar e orientar os gestores de recursos públicos para a correta execução orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Executivo Municipal; executar as atividades de fiscalização de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e privado, que recebam, mantenha guarda ou façam uso de valores e de bens do Município ou que firmem contrato oneroso, de qualquer espécie, com o Município; executar outras atividades correlatas.

Cargo Público: ASSISTENTE JURÍDICO.

Atribuições do cargo:

representar em juízo ou fora dele à parte de que é mandatário, o Legislativo, instituição ou pessoa, nas ações em que estes forem autores, réus ou interessados, acompanhando o andamento do processo, prestando assistência jurídica, apresentando recursos em qualquer instância, comparecendo à audiência e outros atos, para defender direitos ou interesses; estudar a matéria jurídica e de outra natureza, consultando códigos, leis, jurisprudência e outros documentos, para adequar os fatos à legislação aplicável; complementar ou apurar as informações levantadas; preparar a defesa ou acusação, arrolando e correlacionando os fatos e aplicando o procedimento adequado, para apresentá-la em juízo; acompanhar o processo em todas as suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trâmite legal até a decisão final do litígio; orientar os representantes legais

Página 62 de 76

com relação aos seus direitos e obrigações legais; prestar serviços jurídicos em parceria com a Diretoria Jurídica e desincumbir-se de outras atividades afins.

Cargo Público: CONTROLADOR INTERNO.

Atribuições do cargo:

acompanhar as ações administrativas do governo municipal, as políticas globais e setoriais, a execução das mesmas, avaliando seus resultados para assegurar o bem-estar geral, a integridade e segurança do município e a defesa das instituições, bem como o cumprimento da legislação em vigor; assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos e a avaliação dos resultados obtidos pela Administração; acompanhar as ações relativas à atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos visando avaliar as ações governamentais e a gestão fiscal dos administradores municipais; avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificando também a exatidão e a fidelidade das informações contábeis e financeiras; assegurar o cumprimento das leis, coordenando a prestação de contas do Município, na forma da lei em vigor e acompanhando os processos em tramitação no Tribunal de Contas do Estado de MS, obedecendo as suas Instruções Normativas; executar outras atividades correlatas

Cargo Público: CONTADOR.

Atribuições do cargo:

organizar, controlar e executar os trabalhos inerentes à contabilidade da administração direta e indireta da Câmara Municipal; executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis; elaborar e manter atualizados relatórios contábeis; promover a prestação, acertos e conciliação de contas; planejar os sistemas de registros e operações contábeis atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais; proceder e/ou orientar a classificação e avaliação das receitas e despesas; acompanhar a formalização de contratos no aspecto contábil; analisar, acompanhar e fiscalizar a implantação e a execução de sistemas financeiros e contábeis; realizar serviços de auditoria, emitir pareceres e informações sobre sua área de atuação, quando necessário; coordenar, orientar, desenvolver e executar as atividades de elaboração dos instrumentos de planejamento; elaborar e assinar relatórios, balancetes, balanços e demonstrativos econômicos, patrimoniais e financeiros; executar programas e sistemas de execução orçamentária e encaminhar regularmente aos órgãos de controle as informações necessárias; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Página 63 de 76

Cargo Público: TÉCNICO LEGISLATIVO.

Atribuições do cargo: auxiliar as atividades dos vereadores, em plenário; organizar o sistema de tramitação de

papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal; organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos; auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, indicações, requerimentos, portarias e demais atos e documentos legais; informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes; participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria; realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias; executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário; realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo; executar outras atividades correlatas

Página 64 de 76

ANEXO II – CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM

RESPONSABILIDADE

ETAPAS DO CERTAME

DATA/2024

01 IAN/CÂMARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA. 19 DE JUNHO 02 CANDIDATO INÍCIO DAS INSCRIÇÕES. 21 DE JUNHO 03 CANDIDATO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO dos termos do Edital de Abertura. 19 a 21 de junho 04 IAN Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO contra os termos do Edital de Abertura. 28 de junho 05 CANDIDATO TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES 22 DE JULHO 06 CANDIDATO ÚLTIMO DIA PARA O PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO. 23 DE JULHO 07 CANDIDATO Último dia para a solicitação, no site do IAN, de ATENDIMENTO ESPECIAL. 22 de julho 08 CANDIDATO Último dia para o envio da documentação da PROVA DE TÍTULOS. 22 de julho 09 CANDIDATO Último dia de inscrição com RESERVA DE VAGAS PARA PcD. 22 de julho 10 IAN Publicação, no site do IAN, da LISTAGEM COM O DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO das solicitações de ATENDIMENTO ESPECIAL. 31 de julho 11 IAN Publicação, no site do IAN, das INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS; publicação da LISTAGEM PRELIMINAR DE CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD. 31 de julho 12 CANDIDATO Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL. 1º a 2 de agosto 13 CANDIDATO Prazo de RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD. 1º a 2 de agosto 14 IAN Publicação, no site do IAN, da LISTAGEM DEFINITIVA DOS CANDIDATOS COM ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDO; publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL. 9 de agosto

Página 65 de 76

15 IAN Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO COM RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação da LISTAGEM FINAL DOS CANDIDATOS QUE CONCORREM À RESERVA DE VAGAS PARA PcD; publicação das INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS (CONFIRMADAS). 9 de agosto 16 IAN Publicação, no site do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA. 3 DE SETEMBRO 17 IAN Publicação, no site do IAN, dos LOCAIS E HORÁRIOS DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA. 3 DE SETEMBRO 18 IAN/CANDIDATO APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS. 8 DE SETEMBRO 19 IAN Publicação, no site do IAN, do GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA. 9 de setembro 20 IAN/CANDIDATO Prazo de RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA; e publicação, no site do IAN, dos CADERNOS DE QUESTÕES, apenas durante o prazo recursal. 10 a 11 de setembro 21 IAN Publicação, no site do IAN, para TODOS OS CARGOS, DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA, DO GABARITO DEFINITIVO, E DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR E QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA. 25 de setembro 22 IAN/CANDIDATO Prazo de RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR NA PROVA OBJETIVA; e publicação, no site do IAN, das imagens das FOLHAS DE RESPOSTAS, apenas durante o prazo recursal. 26 a 27 de setembro 23 IAN Publicação, no site do IAN, do RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA A CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR; e publicação, no site do IAN, da CLASSIFICAÇÃO FINAL NA PROVA OBJETIVA PARA TODOS OS CARGOS. 1º de outubro 24 IAN Publicação, no site do IAN, do EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS. 1º de outubro 25 IAN Publicação, no site do IAN, do RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS. 9 de outubro 26 CANDIDATO Prazo para a interposição de RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DA PROVA DE TÍTULOS. 10 a 11 de outubro

Página 66 de 76

27 IAN Publicação, no site do IAN, do

RESULTADO DOS RECURSOS E DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS. 15 de outubro

28 IAN Publicação, no site do IAN, do RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO PARA TODOS OS CARGOS. 18 de outubro

29 CÂMARA HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO pela Câmara Municipal de Bonito/MS. A partir de 21 de outubro OBS.:

1) Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes técnicooperacionais.

2) Todas as publicações referentes a este Concurso Público serão feitas após as 17 horas.

Página 67 de 76

LÍNGUA PORTUGUESA (Para TODOS os cargos de Nível Fundamental Completo) 1. Leitura e interpretação de diversos tipos de textos. 2. Sinônimos e antônimos. 3. Ortografia: emprego das letras, das palavras e da acentuação gráfica. 4. Reconhecimento das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção. 5. Concordância verbal e concordância nominal. 6. Regência verbal e regência nominal. 7. Emprego do acento indicativo de crase. CONHECIMENTOS GERAIS (Para TODOS os cargos de Nível Fundamental Completo) 1. Assuntos de interesse geral veiculados pela imprensa audiovisual e pela imprensa escrita. 2. Aspectos históricos, geográficos, econômicos e políticos em nível de Mundo, Brasil, Estado de Mato Grosso do Sul e Município de Bonito/

MS. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS COPEIRO 1. Noções de higiene e limpeza pessoal e no ambiente de trabalho. 2. Técnicas de limpeza e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes. 3. Normas de segurança e prevenção de acidentes no trabalho. 4. Manuseio e armazenamento correto de produtos de limpeza. 5. Boas práticas na manipulação de alimentos. 6. Armazenamento adequado de alimentos. 7. Noções básicas de nutrição e dietas especiais. 8. Preparação e serviço de bebidas e alimentos: preparo de cafés, chás e outras bebidas quentes e frias; montagem de bandejas e organização de utensílios; serviço de lanches e refeições leves; técnicas de montagem e organização de mesas para reuniões e eventos. 9. Conhecimentos básicos sobre equipamentos de copa: operação e manutenção básica de equipamentos de copa (cafeteiras, chaleiras elétricas, liquidificadores etc.); cuidados e limpeza dos equipamentos. 10. Práticas de sustentabilidade na copa (redução de desperdício, reciclagem, economia de recursos). 11. Relacionamento interpessoal. ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO COPEIRO – VIGILANTE – ZELADOR

Página 68 de 76

VIGILANTE 1. Conhecimentos de guarda e vigilância. 2. Rondas e inspeções. 3. Controle de entradas e saídas. 4. Medidas preventivas contra sinistros e desordens. 5. Postura e providências em caso de sinistros e desordens. 6. Patrulhamento preventivo. 7. Videomonitoramento. 8. Reconhecimento, avaliação, e controle de riscos. 9. Procedimentos e utilização de permissão de entrada e saída. 10. Noções de resgate e de primeiros socorros. 11. Prevenção e combate a incêndio. 12. Vigilância patrimonial. 13. Noções de segurança. 14. Atendimento ao público. 15. Atendimento telefônico. 16. Ética profissional. ZELADOR 1. Noções de segurança no trabalho. 2. Equipamento de Proteção individual e Coletivo. 3. Noções de higiene e limpeza pessoal e no trabalho. 3. Regras de segurança no trabalho. 4. Relação interpessoal. 5. Noções de ética. 6. Técnicas e métodos de segurança e vigilância. 7. Noções de primeiros socorros. 8. Prevenção e combate a incêndio. 9. Noções de manutenção do patrimônio público. LÍNGUA PORTUGUESA (Para TODOS os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico) 1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Vocabulário: sentido denotativo e conotativo, sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia e polissemia. 3. Ortografia: emprego das letras, das palavras e da acentuação gráfica. 4. Pontuação: emprego de todos os sinais de pontuação. 5. Classes de palavras: Pronomes - classificação, emprego e colocação pronominal (próclise, ênclise e mesóclise); Verbos - emprego dos modos e tempos, flexões dos verbos irregulares, abundantes e defectivos e vozes verbais; Preposições - relações semânticas estabelecidas pelas preposições e locuções prepositivas; Conjunções - classificação, relações estabelecidas por conjunções, locuções conjuntivas; Substantivos - classificação e flexões; Adjetivos - classificação e flexões. 6. Termos da oração: identificação e classificação. 7. Processos sintáticos de coordenação e subordinação. 8. Classificação dos períodos e orações. 9. Concordância nominal e verbal. 10. Regência nominal e verbal. 11. Emprego do acento indicativo de crase. NÍVEL MÉDIO COMPLETO E NÍVEL MÉDIO TÉCNICO ASSISTENTE DE INFORMÁTICA – AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I – RECEPCIONISTA – SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)

Página 69 de 76

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Para TODOS os cargos de Nível Médio Completo e Nível Médio Técnico) 1. Lei Orgânica do Município de Bonito/MS. 2. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonito/MS. 3. Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito/MS. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ASSISTENTE DE INFORMÁTICA 1. Sistemas Operacionais: instalação, configuração e administração de sistemas operacionais Windows e/ou Linux; gerenciamento de usuários, permissões e grupos; resolução de problemas comuns de sistema; atualizações de software e segurança. 2. Redes de Computadores: fundamentos de redes de computadores; configuração e administração de redes locais (LAN); protocolos de comunicação TCP/IP; configuração e solução de problemas em conexões de rede. 3. Segurança da Informação: princípios de segurança da informação; controle de acesso e políticas de segurança; detecção e prevenção de ameaças à segurança; backup e recuperação de dados. 4. Hardware e Periféricos: conhecimentos básicos de arquitetura de computadores; identificação e substituição de componentes de hardware; manutenção preventiva e corretiva de computadores e periféricos. 5. Bancos de Dados: conceitos básicos de bancos de dados; administração e manutenção de bancos de dados relacionais (SQL); consultas SQL básicas; backup e restauração de bancos de dados. 6. Desenvolvimento de Software: fundamentos de programação; linguagens de programação relevantes para a função (por exemplo, Java, C#, Python); desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação; boas práticas de desenvolvimento de software. 7. Help Desk e Suporte Técnico: atendimento a usuários e suporte técnico; registro e acompanhamento de chamados de suporte; comunicação eficaz com usuários de diferentes níveis de conhecimento técnico. 8. Comunicação e relacionamento interpessoal. 9. Ética profissional. AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO I 1. Técnicas de atendimento ao público interno e externo. 2. Relacionamento pessoal e interpessoal. 3. Atendimento pessoal e telefônico. 4. Conduta pessoal e profissional. 5. Comunicação verbal. 6. Apresentação pessoal. 7. Ética profissional. 8. Recepção e despacho de documentos. 9. Noções básicas de conservação e preservação de documentos. 10. Uso de equipamentos de escritório. 11. Correspondência oficial: recebimentos e envios. 12. Conhecimentos sobre administração de materiais. 13. Noções de administração em geral. 14. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. 15. Conhecimentos de documentos rotineiros, tais como: ofícios, memorandos, requisições, relatórios, atas, portarias, declarações, atestados, avisos, despachos, portarias, requerimentos, e demais correspondências. 16. Noções de gestão em processos, projetos e recursos humanos. 17. Protocolos em geral, recebimento, envio e registro. 18. Conhecimentos básicos em licitações e contratos. 19. Técnicas de arquivamento. 20. Noções básicas de Informática.

Página 70 de 76

RECEPCIONISTA 1. Atendimento ao público e relacionamento interpessoal. 2. Técnicas de atendimento ao público presencial e por telefone. 3. Comunicação eficaz e cordialidade no trato com os usuários do serviço. 4. Noções de administração e organização: rotinas administrativas e de recepção; organização e gestão de agendas; controle e organização de documentos; protocolos de atendimento e procedimentos internos. 5. Noções gerais sobre questões de protocolo. 6. Tipos de arquivo. 7. Recebimento e encaminhamento de correspondência. 8. Características adequadas ao profissional de atendimento ao público. 9. Eficiência no uso do telefone: uso da voz, vocabulário, informações confidenciais, recados, controles. 10. Normas de atendimento ao público. 11. Processos de comunicação. 12. Noções gerais sobre questões de protocolo. 13. Recebimento e encaminhamento de correspondência.

14. Redação oficial: clareza, coesão e coerência. 15. Técnicas de redação de e-mails e correspondências. 16. Comunicação e relacionamento interpessoal. 17. Ética profissional. 18. Noções de Informática. SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A) 1. Técnicas de atendimento ao público interno e externo. 2. Relacionamento pessoal e interpessoal. 3. Atendimento pessoal e telefônico. 4. Conduta pessoal e profissional. 5. Comunicação verbal. 6. Apresentação pessoal. 7. Ética profissional. 8. Recepção e despacho de documentos. 9. Noções básicas de conservação e preservação de documentos. 10. Uso de equipamentos de escritório. 11. Correspondência oficial: recebimentos e envios. 12. Conhecimentos sobre administração de materiais. 13. Noções de administração em geral. 14. Funções administrativas: planejamento, organização, direção e controle. 15. Conhecimentos de documentos rotineiros, tais como: ofícios, memorandos, requisições, relatórios, atas, portarias, declarações, atestados, avisos, despachos, portarias, requerimentos, e demais correspondências. 16. Noções de gestão em processos, projetos e recursos humanos. 17. Protocolos em geral, recebimento, envio e registro. 18. Conhecimentos básicos em licitações e contratos. 19. Técnicas de arquivamento. 20. Noções básicas de Informática. LÍNGUA PORTUGUESA (Para TODOS os cargos de Nível Superior Completo) 1. Leitura, compreensão e interpretação de texto. 2. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. 3. Ortografia oficial. 4. Acentuação gráfica. 5. Emprego de letras. 6. Emprego do hífen. 7. Uso e função das diferentes classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, interjeição, NÍVEL SUPERIOR COMPLETO ANALISTA DE CONTROLE INTERNO – ASSISTENTE JURÍDICO – CONTROLADOR INTERNO – CONTADOR – TÉCNICO LEGISLATIVO

Página 71 de 76

verbo, preposição e conjunção. 8. Pronome: classificação, emprego, colocação e formas de tratamento. 9. Advérbio, preposição e conjunção: emprego e valor semântico. 10. Flexão verbal: emprego e valor semântico de tempos, modos e vozes verbais, correlação entre tempos verbais. 11. Análise sintática. 12. Concordância verbal e concordância nominal. 13. Regência nominal e regência verbal. 14. Ocorrência de crase. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL (Para TODOS os cargos de Nível Superior Completo) 1. Lei Orgânica do Município de Bonito/MS. 2. Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Bonito/MS. 3. Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito/MS. CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ANALISTA DE CONTROLE INTERNO DIREITO ADMINISTRATIVO: 1. Princípios da administração pública. 2. Atos administrativos. 3. Processo administrativo. 4. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos. 5. Licitações: Conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação; sistema de registro de preços. 6. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução, inexecução, revisão e rescisão. 7. Convênios e consórcios administrativos. 8. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle administrativo. 9. Recurso de administração. 10. Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992 e suas alterações). 11. Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição uma; controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro; controle da atividade financeira do Estado. 12. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul: atribuições; súmulas. 13. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000). 14. Lei Federal 14.133/21 – Licitações e Contratos. 15. Código Tributário Municipal. 16. Ética profissional e no serviço público. CONTABILIDADE: 1. Contabilidade Geral. 2. Estrutura conceitual básica da Contabilidade. 3. Patrimônio. 4. Conceito contábil e componentes patrimoniais. 5. Itens patrimoniais. 6. Ativo, passivo e situação patrimonial líquida. 7. Equação patrimonial e suas variações. 8. Representação gráfica dos estados patrimoniais. 9. Conceitos de capital: social ou nominal, próprio, de terceiros, total à disposição da entidade, capital realizado e a realizar e autorizado. 10. Diferença entre capital e patrimônio. 11. Escrituração contábil. 12. Conceito de débito e crédito. 13. Contas contábeis: natureza e sua movimentação. 14. Métodos de escrituração. 15. Lançamentos contábeis: conceito, funções e elementos essenciais. 16. Principais livros contábeis. 17. Receitas e despesas – conceitos, contabilização, classificação e tratamento contábil. 18. Conceitos contábeis aplicados e principais contas. 19. Tratamento de receitas e despesas antecipadas. 20. Principais

Página 72 de 76

Contas, Conceitos Contábeis Aplicados e Procedimentos de Avaliação. 21. Tratamento de valores a pagar de curto e de longo prazo. 22. Tratamento de ativos permanentes. 23. Principais contas, conceitos contábeis aplicados e procedimentos de avaliação e provisões aplicáveis. 24. Tratamento do patrimônio líquido. 25. Demonstrações contábeis obrigatórias. 26. Conceitos, composição, forma de evidenciação, importância, finalidade, estrutura e forma de apresentação. 27. Lei nº 4.320/1964. 28. Constituição Federal: Seção IX - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária. ORÇAMENTO PÚBLICO: 1. Princípios orçamentários, orçamento-programa, processo orçamentário, execução orçamentária, avaliação orçamentária. 2. Receita pública: conceito, receita orçamentária, classificação da receita orçamentária, receita Extra orçamentária, estágio da receita pública. 3. Despesa pública: conceito, despesa orçamentária, classificação da despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, estágio de despesa pública e contabilização da despesa pública. 4. Restos a pagar. 5. Despesas de exercícios anteriores. 6. Documentos da execução orçamentária. 7. Plano de contas. 8. Tabela de eventos. 9. Roteiros de contabilização. 10. Ambiente de processamento da execução orçamentária. 11. Inventário na administração pública: material permanente, material de consumo. 12. As demonstrações contábeis na administração pública: balanço orçamentário, balanço financeiro, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais. 13. Responsabilidade fiscal da administração. 14. Instrumentos de transparência. CONTROLE INTERNO: 1. Regras constitucionais sobre o controle interno. 2. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. 3. Sistema de controle interno. 4. Técnicas de controle interno. 5. Unidade de controle interno. 6. Planejamento e controle governamentais. 7. Auditoria: conceituação e objetivos. 8. Procedimentos de auditoria. 9. Testes. 10. Normas de execução e planejamento dos trabalhos de auditoria. 11. Documentação de auditoria. 12. Pareceres do auditor. 13. Auditoria governamental. ASSISTENTE JURÍDICO 1. DIREITO CONSTITUCIONAL – A Constituição da República Federativa, de 05 de outubro de 1988. Princípios

fundamentais: Fundamentos e objetivos da República Federativa do Brasil e princípios norteadores das relações internacionais. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e deveres individuais e coletivos; Direitos sociais; Nacionalidade; Direitos políticos. Da organização do Estado: Organização política administrativa; A União; Os Estados; O Município; O Distrito Federal e Territórios. Da Administração Pública: Disposições gerais e princípios, servidores públicos civis e militares. Poderes da União; O poder legislativo: O Congresso Nacional e suas atribuições; A Câmara dos Deputados; O Senado Federal; O Processo Legislativo; A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. O poder executivo: O Presidente e vice-Presidente da República; Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. O poder Judiciário: O Supremo Tribunal Federal; O Superior Tribunal de Justiça; Tribunais Regionais Federais e Juízes Federais; Tribunais e Juízes dos Estados. Finanças Públicas. Ordem econômica e financeira.

2. DIREITO ADMINISTRATIVO – Administração Pública: Características; Modo de atuação; Regime Jurídico; Poderes e deveres do Administrador Público; Princípios básicos (legalidade, moralidade, impessoalidade e publicidade). Personalidade jurídica do Estado: Órgão e agentes públicos; Competência. Poderes Administrativos: Poder vinculado; Poder discricionário; Poder hierárquico; Poder disciplinar; Poder regulamentar; Poder de polícia. Atos Administrativos: Conceito e requisitos; Atributos; Classificação; Espécies; Anulação e revogação. Organização Administrativa: Administração direta e indireta; Centralização e descentralização. Licitações. Contratos Administrativos. Servidor Público: Regime Jurídico

Página 73 de 76

Único; Deveres; Proibições; Acumulação; Responsabilidade e penalidades; O processo disciplinar.

3. DIREITO TRIBUTÁRIO – Competência Tributária e Limitações Da Competência Tributária Impostos, Taxas e Contribuição De Melhoria Distribuição Da Receita Tributária Vigência Da Legislação Tributária Aplicação Da Legislação Tributária Interpretação Da Legislação Tributária Obrigação Tributária: Fato Gerador; Sujeito Ativo; Sujeito Passivo; Solidariedade. Responsabilidade Tributária. Crédito Tributário: Constituição; Suspensão; Extinção. Exclusão Do Crédito Tributário. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões Negativas. Execução Fiscal Judicial.

4. DIREITO CIVIL – Teoria geral do Direito Civil; Eficácia da lei no tempo; Eficácia da lei no espaço; Personalidade e capacidade; Dos fatores Jurídicos: Do ato Jurídico; Do negócio Jurídico; modalidades do ato e negócio Jurídico; Do erro; Do dolo; Da coação; Da lesão; Da simulação; Da fraude contra credores; da prescrição; Da decadência. Obrigações: Fontes das obrigações; Elementos da obrigação; Efeitos da obrigação; Obrigações e suas classificações: obrigação de dar, fazer e não fazer; obrigações divisíveis e indivisíveis; obrigações objetivamente múltiplas; obrigações subjetivamente múltiplas; obrigações solidárias. Da consignação em pagamento; Da sub-rogação; Da dação em pagamento; Da novação; Da compensação; Da confusão; Da remissão; Da mora; Da arras; Da cláusula penal; Da responsabilidade e seus fundamentos. Contrato: Classificação do contrato; Formação do contrato; Transmissão do contrato; Extinção do contrato; Dos vícios redibitórios; Da evicção; Dos contratos em espécie: compra e venda; modalidades especiais de compra e venda; alienação fiduciária em garantia; permuta; doação.

5. DIREITO PREVIDENCIÁRIO – Seguridade social: Origem e evolução legislativa no Brasil; Conceituação; Organização e princípios constitucionais. Legislação previdenciária: Conteúdo, fontes, autonomia; Aplicação das normas previdenciárias (Vigência, hierarquia, interpretação e integração); Orientação dos tribunais superiores. Regime geral de previdência social: Segurados obrigatórios; Segurado facultativo; Trabalhadores excluídos do regime geral. Financiamento da seguridade social: Receitas da União; Receitas das contribuições sociais; Salário de contribuição; Arrecadação e recolhimento das contribuições destinadas à seguridade social (Competência do INSS e da Secretaria da Receita Federal; Obrigações da empresa e demais contribuintes; Prazo de recolhimento; Recolhimento fora do prazo: juros, multa e atualização monetária; Obrigações acessórias). Responsabilidade solidária: conceito, natureza jurídica e características. Notificação fiscal de lançamento de débito. Parcelamento de contribuições e demais importâncias devidas à seguridade social. Decadência e prescrição. Restituição e compensação de contribuições. Isenção de contribuições: requisitos, manutenção e perda. Matrícula da empresa. Prova de inexistência de débito. Crimes contra a seguridade social. Infrações à legislação previdenciária. Recurso das decisões administrativas. Dívida ativa: inscrição e execução judicial. Plano de benefícios da previdência social: beneficiários, espécies de prestações, benefícios, disposições gerais e específicas, períodos de carência, salário-de-benefício, renda mensal do benefício, reajustamento do valor dos benefícios. Manutenção, perda e restabelecimento da qualidade de segurado. 6. DIREITO PENAL – Crimes Contra a Administração Pública (dos crimes praticados por funcionário público contra a administração em geral; dos crimes praticados por particular contra a administração em geral).

7. DIREITO DO TRABALHO – Conceito, fontes, objeto e princípios. O Direito do Trabalho na Constituição da República. Relação de emprego. Contrato Individual de Trabalho (urbano e rural): sujeitos, Caracterização e modalidades. Alteração do Contrato de Trabalho. Suspensão do contrato e interrupção da prestação de serviços. Remuneração. Duração do trabalho. Repouso semanal remunerado. Férias anuais remuneradas. Cessação

Página 74 de 76

do contrato de trabalho. Normas tutelares: higiene e segurança no trabalho. Trabalho da mulher. Trabalho do menor. CONTROLADOR INTERNO DIREITO ADMINISTRATIVO:

1. Princípios da administração pública.

2. Atos administrativos.

3. Processo administrativo.

4. Fatos da administração pública: atos da administração pública e fatos administrativos.

5. Licitações: Conceito, finalidades, princípios e objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades; procedimento, revogação e anulação; sanções penais; normas gerais de licitação; sistema de registro de preços.

6. Contratos administrativos: conceito, peculiaridades e interpretação; formalização; execução, inexecução, revisão e rescisão.

7. Convênios e consórcios administrativos.
8. Controle da administração pública: conceito, tipos e formas de controle; controle interno e externo; controle parlamentar; controle pelos tribunais de contas; controle administrativo.
9. Recurso de administração.
10. Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992 e suas alterações).
11. Sistemas de controle jurisdicional da administração pública: contencioso administrativo e sistema da jurisdição uma; controle jurisdicional da administração pública no direito brasileiro; controle da atividade financeira do Estado.
12. Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul: atribuições; súmulas.
13. Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000).
14. Lei Federal 14.133/21 – Licitações e Contratos.
15. Código Tributário Municipal. 16. Ética profissional e no serviço público. CONTABILIDADE:
  1. Contabilidade Geral.
  2. Estrutura conceitual básica da Contabilidade.
  3. Patrimônio.
  4. Conceito contábil e componentes patrimoniais.
  5. Itens patrimoniais.
  6. Ativo, passivo e situação patrimonial líquida.
  7. Equação patrimonial e suas variações.
  8. Representação gráfica dos estados patrimoniais.
  9. Conceitos de capital: social ou nominal, próprio, de terceiros, total à disposição da entidade, capital realizado e a realizar e autorizado.
  10. Diferença entre capital e patrimônio.
  11. Escrituração contábil.
  12. Conceito de débito e crédito.
  13. Contas contábeis: natureza e sua movimentação.
  14. Métodos de escrituração.
  15. Lançamentos contábeis: conceito, funções e elementos essenciais.
  16. Principais livros contábeis.
  17. Receitas e despesas – conceitos, contabilização, classificação e tratamento contábil.
  18. Conceitos contábeis aplicados e principais contas.
  19. Tratamento de receitas e despesas antecipadas.
  20. Principais Contas, Conceitos Contábeis Aplicados e Procedimentos de Avaliação.
  21. Tratamento de valores a pagar de curto e de longo prazo.
  22. Tratamento de ativos permanentes.
  23. Principais contas, conceitos contábeis aplicados e procedimentos de avaliação e provisões aplicáveis.
  24. Tratamento do patrimônio líquido.
  25. Demonstrações contábeis obrigatórias.
  26. Conceitos, composição, forma de evidenciação, importância, finalidade, estrutura e forma de apresentação.
  27. Lei nº 4.320/1964. 28. Constituição Federal: Seção IX - Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária.
- ORÇAMENTO PÚBLICO:
  1. Princípios orçamentários, orçamento-programa, processo orçamentário, execução orçamentária, avaliação orçamentária.
  2. Receita pública: conceito, receita orçamentária, classificação da receita orçamentária, receita Extra orçamentária, estágio da receita pública.
  3. Despesa pública: conceito, despesa orçamentária, classificação da despesa orçamentária, despesa extraorçamentária, estágio de despesa pública e contabilização da despesa pública.
  4. Restos a pagar.
  5. Despesas de exercícios anteriores.
  6. Documentos da execução orçamentária.
  7. Plano de contas.
  8. Tabela de eventos.
  9. Roteiros de contabilização.
  10. Ambiente de processamento da execução orçamentária.
  11. Inventário na administração pública: material permanente, material de consumo.
  12. As demonstrações contábeis na

13. Responsabilidade fiscal da administração.
14. Instrumentos de transparência. CONTROLE INTERNO:
  1. Regras constitucionais sobre o controle interno.
  2. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária.
  3. Sistema de controle interno.
  4. Técnicas de controle interno.
  5. Unidade de controle interno.
  6. Planejamento e controle governamentais.
  7. Auditoria: conceituação e objetivos.
  8. Procedimentos de auditoria.
  9. Testes.
  10. Normas de execução e planejamento dos trabalhos de auditoria.
  11. Documentação de auditoria.
  12. Pareceres do auditor.
13. Auditoria governamental. CONTADOR
  1. Lei nº: 4320/64; normas editadas pela STN – Secretária do Tesouro Nacional e outras legislações pertinentes à contabilidade pública.
  2. Estrutura conceitual básica da Contabilidade.
  3. Princípios fundamentais da Contabilidade.
  4. Depreciação.
  5. Amortização.
  6. Apuração de resultados.
  7. Demonstrações contábeis.
  8. Contabilidade Pública: conceito, campo de aplicação.
  9. A função da Contabilidade na Administração Pública.
  10. Sistemas da contabilidade pública: objetivo e classificação.
  11. Sistemas: orçamentário, financeiro, patrimonial e de compensação.
  12. Demonstrações contábeis de entidades governamentais (Lei nº 4.320/64).
  13. Balanços: orçamentário, financeiro, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais.
  14. Relatório resumido da execução orçamentária e relatório de gestão fiscal: regulamentação e composição segundo a Lei Complementar nº 101/2000.
  15. Exercício financeiro.
  16. Regime contábil.
  17. Regime de caixa e de competência.
  18. Regime contábil brasileiro: reconhecimento das receitas e despesas públicas.
  19. Exercício financeiro das entidades governamentais.
  20. Aplicação dos princípios fundamentais de Contabilidade na área pública.
  21. Receita Pública.
  22. Controle da execução da receita orçamentária: contabilização dos estágios de realização da receita orçamentária.
  23. Receita extraorçamentária: definição, casos de receita extraorçamentária e contabilização.
  24. Dívida Ativa: conceito, classificação, apuração, inscrição e cobrança.
  25. Contabilização.
  26. Despesa Pública.
  27. Controle da execução da despesa orçamentária: contabilização dos estágios de realização da despesa orçamentária.
  28. Despesa extraorçamentária: definição, casos de despesa extraorçamentária e contabilização.
  29. Dívida Pública: conceito e classificação.
  30. Dívida Flutuante: consignações, retenções, restos a pagar, serviços da dívida a pagar e débitos de tesouraria.
  31. Definições e contabilizações.
  32. Dívida Fundada.
  33. Operações de crédito: definição, classificação, regulamentação e contabilização.
  34. Formas de gestão dos recursos financeiros.
  35. Gestão por caixa único.
  36. Princípio de unidade de tesouraria.
  37. Gestão por fundos especiais regulamentados: conceito, regulamentação e contabilização.
  38. Adiantamentos: conceito e contabilização.
  39. Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI): conceito, objetivos, principais documentos.



40. Planejamento Governamental.
41. Plano de Governo: conceito, estrutura atual do sistema orçamentário brasileiro.
42. Base legal do planejamento governamental.
43. Sistema Orçamentário Brasileiro.
44. Plano Plurianual: conceito, objetivo e conteúdo.
45. Lei de Diretrizes Orçamentárias: conceito, objetivo e conteúdo. Metas Fiscais e Riscos Fiscais.
46. Lei de Orçamento Anual.
47. Orçamento Público.
48. Princípios orçamentários.
49. Aspectos político, jurídico, econômico e financeiro do Orçamento.
50. Conteúdo do Orçamentoprograma: quadros que o integram e acompanham, conforme a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº 101/2000.
51. Classificações Orçamentárias.
52. Classificação da receita por categorias econômicas.
53. A classificação da receita de acordo com a Portaria nº 163/2001.
54. Classificação da despesa.
55. Classificação institucional.
56. Classificação funcional-programática.
57. Classificação econômica.

Página 76 de 76

58. classificação da despesa conforme a Lei nº 4.320/64, a Portaria nº 42/99 e a Portaria nº 163/2001. 59. Processo Orçamentário. 60. Elaboração da proposta orçamentária: conteúdo, forma e competência. 61. Discussão, votação e aprovação: encaminhamento da proposta ao Poder Legislativo. 62. Emendas, vetos e rejeição à proposta orçamentária. 63. Aprovação da Lei de Orçamento. 64. Execução orçamentária da receita: programação financeira, lançamento, arrecadação e recolhimento. 65. Execução orçamentária da despesa: programação financeira, licitação, empenho, liquidação e pagamento. 66. Câmara Municipal: função legislativa, função de controle e função de fiscalização. 67. Contrato administrativo: conceito, tipos e cláusulas essenciais. 68. Licitação: conceito, princípios, modalidades características, procedimentos, dispensa, inexigibilidade e procedimentos. 69. Bens públicos. 70. Controle Governamental. 71. Tipos e formas de Controle. 72. Controle interno, externo e integrado. 73. Fiscalização dos atos da Administração pelo Poder Legislativo. 74. NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. 75. Noções básicas em Informática. 76. Matemática Financeira: porcentagem, juros simples, juros compostos e descontos. 77. Ética profissional. 78. Legislação profissional. TÉCNICO LEGISLATIVO 1. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Princípios da Administração Pública. Servidores Públicos. Disposições constitucionais referentes ao sistema remuneratório e regime de previdência dos servidores públicos. Noções básicas de Gestão de Pessoas, Atração e seleção de pessoas, Liderança e poder, motivação, comunicação, clima organizacional, estilos de administração, sistemas de informação de apoio à Gestão de Pessoas, equipes de trabalho. Trabalho em equipe: personalidade e relacionamento; eficácia no comportamento interpessoal; órgão, servidor e opinião pública; fatores positivos do relacionamento; comportamento receptivo e defensivo; empatia; compreensão mútua. Protocolo e Arquivo; Administração de Recursos e Materiais (material e patrimônio, compras etc.). 2. NOÇÕES DE ARQUIVOLOGIA: Noções fundamentais de arquivo; arquivos correntes, intermediários e permanentes; protocolo, código de classificação; tabela de temporalidade. Noções básicas de conservação e preservação de documentos. Noções de métodos de arquivamento. 3. NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e emendas constitucionais. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Direitos Sociais. Nacionalidade. Direitos Políticos. Partidos Políticos. Organização do Estado: Organização Político-Administrativa. União. Estados Federados. Municípios. Distrito Federal. Organização dos Poderes. Poder Legislativo: Congresso Nacional. Câmara dos Deputados. Senado Federal. Seguridade Social. Saúde. Previdência e Assistência Social. 4. NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceitos. Princípios de Direito Administrativo. Organização administrativa brasileira. Poderes administrativos. Poder Discricionário, Poder Regulamentar. Responsabilidade civil do Estado. Controle da Administração Pública. Administração Pública direta e indireta; autarquias, fundações, entidades paraestatais. Conceitos e Princípios Constitucionais relativos à Administração Pública. Órgãos Públicos. Servidores Públicos: Conceito; agentes públicos; agentes políticos; cargo, emprego e função, remuneração, vencimentos, subsídios; acumulação de cargos; aposentadoria; estabilidade; Provedimento: originário e derivado. Nomeação, posse e exercício. Exoneração e demissão. Concurso Público. Estabilidade. Estágio Probatório. Vacância. Direitos e Deveres. Responsabilidade administrativa.

Matéria enviada por Eder Alves de Oliveira JR

### Extrato da Rescisão do Contrato nº. 22/2021 – Pregão Presencial nº.07/2021

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante**

**VANZELLA TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO LTDA– Contratada.**

**Da Base legal:** Tem por base legal a cláusula décima e subitens do contrato originário, bem como o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica **RESCINDIDO** a partir de **13 de maio de 2024**, firmado no **Contrato nº 22/2021**, celebrado com vigência no **início em 22 de março de 2024 e com término em 21 de setembro de 2024**, objetivando **contratação da empresa para locação de veículos com**

**condutor para deslocamento rodoviário municipal e intermunicipal para atender as eventuais demandas das Secretarias de Educação e Cultura, Saúde, Turismo e Esporte do município de Bonito/MS, parte integrante da licitação na Modalidade Pregão Presencial nº. 07/2021.**

**Data:** 10 de maio de 2024.

**Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.**

**VANZELLA TRANSPORTES VIAGENS E TURISMO LTDA – Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

#### **Extrato da Rescisão do Contrato nº. 181/2021 – Inexigibilidade nº.10/2021**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Bonito – IPSMB – Contratante**

**AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA – ME – Contratada.**

**Da Base legal:** Tem por base legal a cláusula décima e subitens do contrato originário, bem como o artigo 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações.

**Da Rescisão Contratual:** Pelo presente e na melhor forma de direito, fica **RESCINDIDO** a partir de **03 de junho de 2024**, firmado no **Contrato nº 181/2021**, sendo celebrado 2º termo de prorrogação de Prazo com vigência no **início em 01 de dezembro de 2023 e com término em 30 de novembro de 2024**, objetivando **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria para a implementação da aplicação da IPC 14 - procedimentos contábeis dos RPPS – IPSMB.**

**Data:** Bonito/MS 29 de maio de 2024.

**Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.**

**AGAESSE ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME – Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

#### **Extrato do 3º Termo de Prorrogação de Prazo e Aditivo ao Contrato nº 54/2021 – Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021**

**PARTES :** Município de Bonito/MS – Contratante

**Agaesse Assessoria e Planejamento LTDA - ME – Contratada**

**FUNDAMENTO LEGAL:** O presente termo de prorrogação de prazo do contrato tem por fundamentação legal o artigo 57, inciso II e artigo 65, I, letra "b" e § 1º e 8º, da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, tudo em conformidade com o Processo Licitatório – **Inexigibilidade de Licitação nº 03/2021 – Processo Administrativo nº 130/2021.**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo, a alteração da Cláusula Quarta – Da Vigência - para a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil aplicada ao Setor Público, bem como o acompanhamento e orientação aos servidores e responsáveis pela administração pública da entidade nas áreas orçamentária, financeira, patrimonial, contábil, administrativa, recursos humanos e de planejamento, de modo a atender às normas legais e vigentes, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Finanças do município de Bonito/MS, que passa a ter a seguinte redação;

**PRAZO:** Em razão do presente, na forma e condições previstas no Contrato originário, prorroga-se o prazo de prestação dos serviços com **início em 02 de junho de 2024 e com término em 01 de junho de 2025**, podendo ser aditado ou prorrogado.

**VALOR:** Acrescer o valor de **R\$ 5.195,73 (cinco mil cento e noventa e cinco reais e setenta e três centavos)**, à importância inicialmente pactuada, referente ao acréscimo de serviços e reajuste pelo IPCA, passando o valor contratado de **R\$ 276.768,46 (duzentos e setenta e seis mil e setecentos e sessenta oito reais e quarenta e seis centavos)**, para o valor total de **R\$ 339.117,24 (trezentos e trinta e nove mil cento e reais e vinte e quatro centavos)**, sendo acrescido **18,44% (dezoito vírgula quarenta e quatro por cento)**, do valor contratado, dentro do limite legal.

**DATA:** Bonito/MS, 29 de maio de 2024.

**ASSINAM :** Sr. **JOSMAIL RODRIGUES** – Prefeito Municipal e a Empresa **Agaesse Assessoria e Planejamento LTDA - ME**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

#### **Extrato do Contrato nº. 70/2024 – Dispensa de Licitação nº 22/2024.**

**Partes: Prefeitura Municipal de Bonito/MS – Contratante**

**Valdemir Garcia da Cunha LTDA – Contratada.**

**Da Base legal:** A legislação aplicável a este Contrato será a Lei Federal 14.133/21, tudo de conformidade com o Processo Licitatório – Dispensa de Licitação nº. 22/2024, que faz parte integrante deste.

**Do Objeto:** O presente termo tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE PODA E SUPRESSÃO DE ÁRVORES, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMA, DO MUNICÍPIO DE BONITO-MS**, parte integrante da **Dispensa de Licitação nº. 22/2024.**

**Do Valor:** O valor total ajustado é de **R\$ 56.260,00 (cinquenta e seis mil duzentos e sessenta reais)**, discriminado conforme relação de vencedores anexa.

**Da Vigência:** A vigência é de 06 meses, contados da publicação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

**Data:** Bonito/MS, 13 de junho de 2024.

**Assinam: JOSMAIL RODRIGUES – Prefeito Municipal – Contratante.**

**Valdemir Garcia da Cunha LTDA - Contratada.**

Matéria enviada por Ana Carla Leite

#### Departamento de Licitação

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 68/2024

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para a Construção de Sala de Atendimento ao Cidadão, no distrito Águas do Miranda, no município de Bonito-MS, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Memoria de Cálculo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Composições Unitárias, BDI e Projetos.

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTES	VALOR
SXA CONSTRUTORA LTDA	01	R\$ 139.705,83

**Valor Total:** R\$ 139.705,83 (cento e trinta e nove mil setecentos e cinco reais e oitenta e três centavos).

Bonito/MS, 20 de junho de 2024 .

**Josmail Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

#### Departamento de Licitação

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº. 10/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 72/2024

O Município de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul, através da sua autoridade superior, torna público o resultado do processo supra.

**OBJETO:** Contratação de Empresa Especializada para Execução de Obra de pavimentação asfáltica e drenagem de águas pluviais no Bairro Vila América – Etapa 04 – no município de Bonito – MS, conforme convênio nº 518/2024, processo eletrônico NUP n. 79.006.330-2024 – Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

**ADJUDICO E HOMOLOGO** o resultado do Processo acima mencionado, em favor da(s) empresas(s) vencedora(s) da licitação, conforme abaixo demonstrado:

Vencedor(es):

EMPRESA	LOTES	VALOR
Espírito Santo Construtora, Indústria e Comercio Ltda.	01	R\$ 3.194.000,00

**Valor Total:** R\$ 3.194.000,00 (Três milhões cento e noventa e quatro mil).

Bonito/MS, 20 de junho de 2024 .

**Josmail Rodrigues**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Luciane Cíntia Pazette

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BRASILÂNDIA****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024****Processo nº 3245/2024**

**Partes** : Município de Brasilândia e Associação De Pais e Mestres da Escola Adilson Alves da Silva

**Objeto** : O presente termo tem por objeto destinar recursos financeiros para execução do Promatec (cursos, notebooks e camisetas para os alunos da rede) , conforme plano de trabalho.

**Fundamento Legal** : Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 5851/2023, Lei Municipal 3.109/2024

**Dotação** : 05.01.12.361.0501.2010.33.50.41Ficha 724 Fonte 2.500.1001

**Valor Total** : R \$ 379.145,00 (trezentos e setenta e nove mil cento e quarenta e cinco reais)

**Data da Assinatura** : 20/06/2024

**Vigência**: 06 (seis) meses contados a partir da publicação.

**Município de Brasilândia****Francisco Aparecido Lins**

Secretário Municipal de Educação

**Organização Da Sociedade Civil****Tania Aparecida Dos Santos Ozako**

Presidente da Associação De Pais E

Mestres da Escola Adilson Alves da Silva.

Matéria enviada por LUAN SANTOS OLIVEIRA

**Prefeitura do Município de Brasilândia - Núcleo de Licitações e Contratos****PORTARIA 068/2024- FISCAL DO CONTRATO 036/2024****PORTARIA Nº. 068/2024**

Antonio de Pádua Thiago – Prefeito Municipal de Brasilândia – MS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº. 5152/2020, pelo presente.

Resolve:

Art 1º - Nomear os membros que realizarão a fiscalização do **Contrato nº. 036/2024**, conforme determina a Lei 14.133/2021;

Sr. Jorge Henrique Olivi de Paula, Fiscal.

Sr. Paulo Cesar Galiani, Suplente.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Brasilândia - MS, 20 de junho de 2024.

Antônio de Pádua Thiago

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALINE GOMES BARBOSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAARAPÓ****AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 tipo "Menor Preço"**

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Finanças, Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 04 de julho de 2024, às 09 horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, fará realizar a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024, do tipo "MENOR PREÇO", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: Contratação de empresa especializada em transporte escolar para os estudantes das redes Estadual e Municipal residentes nas áreas rurais do Município de Caarapó-MS. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: [https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ\\_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365](https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365); <https://bnc.org.br> e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br). Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó-MS, 20 de junho de 2024.

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Municipal de Suprimento e Logística

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024**

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO PROGRAMA 09032023 - EMENDA 202321700001, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA."

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

NK CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ/MS, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO PROGRAMA 09032023 - EMENDA 202321700001, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

VALOR: O valor total estabelecido para o presente Contrato é de R\$ 4.145.000,00 (quatro milhões, cento e quarenta e cinco mil reais).

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 08 (oito) meses, contados a partir de 13 de junho de 2024 com término em 13 de fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste Contrato referente à parte do CONTRATANTE, correrão por conta das seguintes dotações:

10.001.15.451.0012.1040.4.490.51.00 1700.0000

10.001.15.451.0012.1042.4.490.51.00 1500.0000.

DATA DE ASSINATURA: 13 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO DOUGLAS JUNIO KISCHNER

PREFEITO MUNICIPAL NK CONSTRUTORA LTDA-EPP

Pelo CONTRATANTE Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Paulo Roberto Nogueira

Manoel

Batista de Souza

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024**

"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUINDO IMPLANTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA PROMOVER ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NA RUA RAMÃO VARGAS DE OLIVEIRA E ADJACÊNCIAS E NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO E ADJACÊNCIAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E DEMAIS ANEXOS, NO MBITO DO PROGRAMA FINIÇA - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 599.929-96, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS."

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

NK CONSTRUTORA LTDA

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUINDO IMPLANTAÇÕES COMPLEMENTARES PARA PROMOVER ACESSIBILIDADE, SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA NA RUA RAMÃO VARGAS DE OLIVEIRA E ADJACÊNCIAS E NA AVENIDA XV DE NOVEMBRO E ADJACÊNCIAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E DEMAIS ANEXOS, NO MBITO DO PROGRAMA FINISA – CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 599.929-96, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 9.537.450,00 (nove milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais).

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) meses contados da sua assinatura, com início na data de 20 de junho de 2024 e encerrando em 20 de setembro de 2025, na forma do artigo 105 e da Lei nº 14.133, de 2021.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.001.15.451.0012.1092.44.90.51.1.500.00

10.001.15.451.0012.1092.44.90.51.1.754.00.

DATA DE ASSINATURA: 20 de junho de 2024.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

ASSINATURAS:

ANDRÉ LUIS NEZZI DE CARVALHO DOUGLAS JUNIO KISCHNER

PREFEITO MUNICIPAL NK CONSTRUTORA LTDA-EPP

Pelo CONTRATANTE Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Almir Leonildo da Silva

Manoel Batista de Souza

Matéria enviada por Alesandra Cristina Prudêncio

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**  
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04  
Município: CAARAPÓ

**DECRETO Nº 64/2024, de 19 de Junho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1616/2024, de 18 de Junho de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 273.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.122.9.1027-4.4.90.52.00.00.00.00 - Equipamento E Material Permanente	R\$273.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	273.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.36.2051-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$108.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	108.000,00
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil	R\$72.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	72.000,00
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	R\$33.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	33.000,00
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica	R\$60.000,00
1.600.0000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	60.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Junho de 2024.**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**  
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04  
Município: CAARAPÓ

**DECRETO Nº 65/2024, de 19 de Junho de 2024.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAARAPÓ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de CAARAPÓ e autorização contida na Lei Municipal nº 1616/2024, de 18 de Junho de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 2.000.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.14.00.00.00.00 - Diárias - Civil		R\$100.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$500.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	500.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.303.37.2049-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo		R\$600.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	600.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2046-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$100.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.301.11.2064-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$100.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	100.000,00
05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
05.001.10.302.36.2173-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica		R\$600.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	600.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$500.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	500.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$100.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	100.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R\$600.000,00
1.600.3110	Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	600.000,00



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPO**  
C.N.P.J.: 03.155.900/0001-04  
Município: CAARAPÓ

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

1.600.3110

Transferências Fundo a Fundo de Rec. do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

R\$600.000,00

600.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Junho de 2024.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CAMAPUÃ****EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da pavimentação e drenagem nos trechos da rua Cuiabá e Antônio João, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A Agente de Contratação do Município de Camapuã, torna público que o Recurso Administrativo interposto pela empresa CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA, foi conhecido e no seu mérito foi julgado procedente pelo Prefeito Municipal.

Camapuã-MS, 19 de junho de 2024

**MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

**EXTRATO DO RESULTADO  
JULGAMENTO DE RECURSO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da pavimentação e drenagem nos trechos da rua Cuiabá e Antônio João, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A Agente de Contratação do Município de Camapuã, torna público que o Recurso Administrativo interposto pela empresa GOMES & AZEVEDO LTDA, foi conhecido e no seu mérito foi julgado improcedente pelo Prefeito Municipal.

Camapuã-MS, 19 de junho de 2024

**MARIA ELIZANGELA N. CARDOSO - AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024**

Nos termos do relatório final apresentado pela Agente de Contratação, referente a Concorrência Eletrônica nº 001/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NOS TRECHOS DA RUA CUIABÁ E ANTÔNIO JOÃO**, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora: CONSTRUTORA ROCHEDO LTDA, no valor de R\$ 1.088.000,00 (hum milhão e oitenta e oito mil reais).

Camapuã-MS, 20 de junho de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY** - Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

**Licitação****EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 008/202****ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024****TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** Contratação de empresa para assessoria, orientação e prestação de serviços, nos atos preliminares de estudos e viabilidades de concurso público, em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Camapuã - MS.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 27.983,33 (vinte e sete mil e novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)**DATA DA SESSÃO:** 28/06/2024**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 09:00 às 15:00 (Horário Brasília/DF)**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO :** <https://bll.org.br/>**HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** Horário de Brasília/DF

A Prefeitura Municipal de Camapuã AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA e **convida os fornecedores** interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo epigrafado, **para a apresentação de propostas** em sessão pública a transcorrer pela INTERNET.

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Aquisição Direta e seus Anexos estão disponíveis para

consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio\\_de\\_camapua](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_camapua) no link "aviso de licitações" e também no endereço <https://bll.org.br/>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail [licitacao\\_dispensa@camapua.ms.gov.br](mailto:licitacao_dispensa@camapua.ms.gov.br), em dias úteis, das 08h00min às 13h00min (horário local).

Camapuã-MS, 19 de junho de 2024.

---

**MANOEL EUGÊNIO NERY**

**Prefeito Municipal**

---

**Joile Vilela de Lemos**

**Agente de Contratação da Fase Interna**

---

**Tiago Mattioni Duppont**

**Agente de Contratação da Fase Interna**

Matéria enviada por LUIS EDUARDO GONÇALVES BOGARIM RODRIGUES

---

### EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

**ÓRGÃO:** DECOL

**DISPENSA Nº** 007/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 047/2024

**TIPO:** Menor Preço Global

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 118.082,63 (cento e dezoito mil, oitenta e dois reais e sessenta e três centavos)

**DATA DA SESSÃO:** 03 de julho de 2024

**HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** 08:30 às 14:30h (Horário Brasília/DF)

**LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO :** <https://bll.org.br/>

**HORÁRIO DE REFERÊNCIA:** Horário de Brasília/DF

A Prefeitura Municipal de Camapuã AUTORIZA A AQUISIÇÃO DIRETA e **convida os fornecedores** interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo epigrafado, **para a apresentação de propostas** em sessão pública a transcorrer pela INTERNET.

**DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:** O Aviso de Aquisição Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio\\_de\\_camapua](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_camapua) no link "aviso de licitações" e também no endereço <https://bll.org.br/>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail [licitacao\\_dispensa@camapua.ms.gov.br](mailto:licitacao_dispensa@camapua.ms.gov.br), em dias úteis, das 08h00min às 13h00min (horário local).

Camapuã-MS, 20 de junho de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY - Prefeito Municipal**

**Joile Vilela de Lemos - Presidente da Comissão de Contratação**

**Tiago Mattioni Duppont - Membro da Comissão de Contratação**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

---

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 045/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Agente de Contratação, referente a Concorrência Eletrônica nº 003/2024, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA CONSTRUÇÃO DE 05 (CINCO) UNIDADES HABITACIONAIS**, em atendimento à solicitação da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, ADJUDICO** o objeto e **HOMOLOGO** a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedora: RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, no valor de R\$ 416.638,96 (quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

Camapuã-MS, 20 de junho de 2024.

**MANOEL EUGÊNIO NERY - Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARIA ELIZANGELA NOGUEIRA CARDOSO

**Setor de Licitação**  
**EXTRATO DO AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO**

**ÓRGÃO:** DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES-DECOL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2024**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE POLIGUINDASTE** para atender a demanda do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos .

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 203.500,00 (duzentos e três mil e quinhentos reais).

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO:** 08 de julho de 2024.

**HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO:** 09h:00min (Horário de Brasília-DF)

**DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Camapuã-MS, no endereço <https://camapua.ms.gov.br/> através do link [https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio\\_de\\_camapua](https://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/municipio_de_camapua) e também na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil <https://blcompras.com>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Camapuã, sito a Rua Bonfim, n.º 441, Centro, através do e-mail [licitacao@camapua.ms.gov.br](mailto:licitacao@camapua.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 3286-6010, em dias úteis, das 08h00min às 13H00(horário local).

Camapuã-MS, 20 de junho de 2024.

**ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA**  
**Pregoeira**

Matéria enviada por ROSIMAR ALMEIDA DA SILVA

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.**

**EDITAL Nº 001/2024 - SECTEL**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS TEMPORÁRIOS PARA O CARGO DE MONITOR NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMAPUÃ/MS**

A Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, por meio da sua Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado para a constituição do Banco de Reserva de Profissionais Temporários para o cargo de Monitor, para atuarem nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Camapuã/MS. O Processo Seletivo Simplificado realizar-se-á em conformidade com a Lei nº 2.291, de 23 de novembro de 2022, Lei nº 2.309 de 21 de dezembro de 2022 e normas deste Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regulado pelas normas contidas no presente edital e será coordenado pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, por meio da Portaria nº 04/2023 de 11 de setembro de 2023, ficará instalada na Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, junto a Secretaria Municipal de Educação Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada na Rua Bonfim, nº 441, Centro, Camapuã/MS.

1.2 O presente Processo Seletivo destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária de monitor em atendimento as necessidades de recursos humanos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer em período acima de 15 dias consecutivos, em caráter temporário e de excepcional interesse da Administração Municipal de Camapuã/MS, durante o seu período de vigência, em atenção ao disposto na Lei 2.309/2022, sendo que o cargo/função, requisitos, atribuições, jornada de trabalho, a remuneração e a estimativa de vagas constam no Anexo I deste Edital.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, terá validade por 6 (seis) meses, contados da data de publicação da homologação do resultado final, de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

1.3.1 A contratação fica limitada a cada período letivo, não podendo ocorrer durante as férias e/ou recesso escolar de 15 (quinze) dias entre os períodos letivos regulares, salvo necessidade imperiosa de reposição de aulas.

1.4 Os horários mencionados no presente edital obedecerão ao horário oficial de Mato Grosso do Sul.

1.5 O processo seletivo obedecerá ao cronograma constante do Anexo V deste Edital.

1.6 A seleção dos candidatos será realizada mediante a seguinte etapa:

a) Entrega de documentação presencial;

b) Avaliação de títulos, com base nos dados informados no Anexo.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações, referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2024 - SECTEL no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

1.8 É vedada a contratação de servidores das Administrações Direta e Indireta, da União, dos Estados e dos Municípios, exceto as acumulações permitidas pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

1.9 Somente serão contratados os candidatos que, no ato da assinatura do contrato, apresentarem todos os documentos elencados no item 8.3.

**2. DOS REQUISITOS**

2.1 São Requisitos para participar do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 001/2024 - SECTEL:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- Não possuir antecedentes criminais e estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Estar quite com as obrigações militares (sexo masculino);
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 anos;
- Comprovar a escolaridade e os requisitos específicos exigidos para a vaga, de acordo com o cargo e função pretendida conforme Anexo I;
- Não acumular cargo ou emprego público das esferas federal, estadual ou municipal, salvo acumulação admitida na Constituição Federal e desde que haja compatibilidade de horários;
- Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público).

2.2 Os candidatos que não preencherem os requisitos serão automaticamente eliminados.

2.3 Não serão aceitas inscrições fora dos prazos estabelecidos no item 3.1.

2.4 O candidato que prestar declaração falsa e/ou inexata terá sua inscrição cancelada e em consequência, anulada todos os atos ainda que aprovada(o), mesmo que o fato for constatado posteriormente.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão inteiramente gratuitas e realizadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, localizada a Rua Bonfim, nº 441, centro, nos dias 25 e 26 de junho de 2024 das 07h00min até as 12h00min. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, ficando reservado à Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado – EDITAL Nº 001/2024 - SECTEL o direito de eliminar aquele que preenchê-la de forma incorreta ou fornecer dados comprovadamente inverídicos ou em desacordo com a documentação exigida no item 5.1, sem prejuízo das sanções administrativas civis e penais aplicáveis.

3.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no Processo Seletivo Simplificado estabelecido neste edital.

3.2.1 O Candidato ao Cargo de Monitor deverá optar por apenas 1 (uma) função de seu interesse de acordo com sua formação, observado os pré-requisitos necessário para o cargo/função constante no Anexo I, sendo vedada neste caso a inscrição em mais de 1 (uma) função sob pena de indeferimento das inscrições.

3.2.2 Do indeferimento por duplicidade do item 3.2.1, não cabe recurso.

3.3 Após a inscrição do candidato não serão aceitos pedidos para quaisquer alterações.

3.4 A inscrição implica ao candidato o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos normativos do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024 - SECTEL, sobre os quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.5 Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licença, como: Licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença, tratamentos médicos e/ ou questões particulares;

3.6 A efetivação da inscrição do candidato somente ocorrerá após o preenchimento de todos os campos obrigatórios, confirmação da inscrição e liberação do protocolo de inscrição, o qual deverá permanecer em posse do candidato.

### 4. DOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 Os candidatos portadores de necessidades especiais (PNE), que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal e pela Lei nº 7.853/89, é assegurado o direito de inscrição para funções do processo seletivo simplificado público cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.2 Em cumprimento a Lei Complementar nº 2.309/2022 - Estatuto dos Servidores Municipais ser-lhes-á reservado 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.

4.3 Para as vagas que surgirem ou forem criadas no prazo de validade deste processo seletivo simplificado, será observado o mesmo critério definido no item 7.2, observado inclusive o número de candidatos já nomeados.

4.4 Consideram-se pessoas portadoras de necessidade especial aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.

4.5 Os candidatos portadores de necessidade especial, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 9508/2018, particularmente em seu art. 2º, participarão deste processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios de aprovação.

4.6 Quando o cálculo para o número de vagas mencionadas no item 4.2 resultarem em número fracionário será adotado o critério de arredondamento estipulado em lei.

4.7 As vagas oferecidas aos portadores de necessidades especiais não preenchidas serão destinadas aos candidatos não portadores de necessidades especiais, obedecendo-se à ordem de classificação.

4.8 Quando da admissão, a junta médica indicada pela Comissão de Organização e Avaliação terá decisão terminativa sobre o grau de deficiência e as condições de capacidade ou incapacidade para o exercício do cargo.

4.9 Os candidatos portadores de necessidades especiais que forem aprovados participarão da relação geral de candidatos, para publicação dos resultados e respectiva classificação, além de figurarem, tão somente para efeito de conhecimento, em relação à parte com sua classificação.

4.10 O candidato inscrito como portador de necessidade especial deve cumprir os demais requisitos exigidos para participação no presente processo seletivo, devendo ainda, especificar sua situação/condição no ato da inscrição.

4.10.1 Deverá ser anexado junto com as demais cópias dos documentos exigidos para a prova de títulos, o laudo médico, atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da

Classificação Internacional de Doença – CID10, bem como a provável causa da deficiência.

## 5. DA SELEÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

5.1 O critério de seleção será objetivo, por meio de prova de títulos específicos na área de atuação, e experiência profissional na área, e será aplicada conforme pontuação no anexo IV, mediante apresentação dos seguintes documentos:

I) Documentos para inscrição:

a) Documento de identificação com foto expedido por órgão público;

b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) Documento de comprovação da escolaridade (diploma educação superior acompanhado de histórico escolar, certificado/ declaração de conclusão nível médio ou histórico escolar nível médio), em conformidade com os pré-requisitos para cada cargo de acordo com a função conforme pré-requisitos Anexo I deste edital;

d) Para portadores de deficiência, laudo médico conforme item 4.10.1 deste edital.

II) Documentos para a prova de títulos:

a) Diploma ou Declaração de conclusão acompanhada de Histórico Escolar, na área da educação e que não seja pré-requisito para o cargo em que concorre.

b) Certificado ou declaração de conclusão de curso de qualificação e capacitação profissional relacionados ao cargo/ função a que concorre a uma vaga com carga horária e quando dispor, porcentagem de aproveitamento.

c) Declaração do Chefe Imediato, em papel timbrado e, devidamente assinado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício) que comprovem tempo de serviço prestado no cargo/função a que concorre a vaga, em que conste o período de início e término da atuação, na ocorrência de períodos em aberto (onde não haja o registro de término), deverá ser apresentada declaração atualizada indicando que o profissional ainda se encontra em exercício.

5.1.1 Os documentos utilizados como pré-requisitos para inscrição do cargo de acordo com a função não poderão ser utilizados novamente para atribuição de pontos.

5.1.2 Nos certificados de comprovação de cursos realizados pelo candidato deverão conter, minimamente, o nome da instituição ofertante, o nome do curso, o período de realização (com data de início e término) e a duração em horas.

5.1.3 Caso haja certificados com carga horária diferente, com a data de realização concomitante, será considerado somente o de maior pontuação.

5.1.4 Os títulos com certificação digital estarão passíveis de confirmação de autenticidade pelo site da Instituição que os forneceram, de acordo com as informações apresentadas nos documentos, motivo por que deverão estar em condições perfeitas para a referida conferência, uma vez que, se não for possível, serão desconsiderados.

5.1.5 Tempo de serviço prestado no cargo/função, na área de atuação (não será pontuado o tempo concomitante, independente das redes pública ou privada);

5.2 Deverão ser entregues em um único ato, cópia dos documentos e títulos, sendo que toda a documentação deverá ser acondicionada em envelope sem timbre de responsabilidade do candidato.

5.2.1 Deverá conter na frente do envelope a identificação externa do destinatário e do remetente, conforme anexo II e III.

5.2.2 O candidato receberá documento comprobatório do número de páginas que foram entregues, com a assinatura do candidato e da pessoa designada para o recebimento dos títulos (anexo III), as folhas serão vistas e em seguida o envelope será lacrado na frente do candidato.

5.2.3 Após o recebimento do envelope, nenhum documento poderá ser adicionado ou substituído.

5.2.4 Caso o candidato não efetue a entrega da documentação exigida na forma do item 5.1 ensejará no indeferimento da inscrição.

5.3 A Prova de títulos valerá no mínimo 0 (zero) e no máximo 100 (cem) pontos, sendo de caráter classificatório, realizada de acordo com o disposto no anexo IV.

5.4 A análise e avaliação de títulos serão feitas pela Comissão de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2024 - SECTEL.

5.4.1 Fica reservado a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado solicitar, a qualquer momento, documentos originais para comprovação de titulação.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 Será admitido recurso quanto:

a) ao indeferimento de inscrição;

b) da publicação com erro ou omissão.

6.2 Os recursos deverão ser interpostos em data fixada conforme anexo V deste edital.

6.3 O recurso deverá ser digitado, constando a qualificação completa do recorrente, dirigido a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, sendo que o protocolo da interposição do recurso deve ser realizado nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer localizada na Rua Bonfim, 441, centro na cidade de Camapuã/MS, devidamente fundamentado, no prazo consignado no anexo V, das 07h:00m às 12h00m.

6.4 Não será objeto de análise, no Recurso, documento “novo”, ou seja, aquele que não foi enviado à época da inscrição, devendo os documentos a serem anexados ao recurso servirem para esclarecer ou complementar os dados dos títulos apresentados ou das declarações já entregues.

6.5 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

a) dirigido a Comissão de Organização e Avaliação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº 001/2024 -

SECTEL, digitado em duas vias, e assinado;

b) estar fundamentado e com argumentos lógicos, objetivos e consistentes;

6.6 Os recursos que não preencherem os requisitos dispostos nos subitens acima serão indeferidos.

6.7 As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1 A classificação dos candidatos será realizada pela ordem decrescente da Nota Final.

7.2 Considerar-se-á pontuação final, para efeito de classificação, o resultado da pontuação total obtida na prova de títulos e experiência profissional.

7.3 Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente o candidato que:

a) obtiver maior pontuação em Formação Profissional;

b) obtiver maior pontuação em Cursos de Capacitação Profissional (área da educação);

c) obtiver maior pontuação em Tempo de Serviço;

d) tiver maior idade.

7.4 O resultado do processo seletivo será homologado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e será publicado no Diário Oficial MS ASSOMASUL, conforme cronograma anexo V.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.1 Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão convocados para contratação por meio de ato publicado em Diário Oficial do Município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, obedecendo-se, em todo caso, rigorosamente, à ordem de classificação e o prazo de validade do processo seletivo simplificado constante deste Edital.

8.2 O não comparecimento do candidato nos termos em que for convocado será considerado como desistência, independente de notificação prévia.

8.3 O candidato selecionado e convocado para a contratação deverá apresentar os originais e cópia dos seguintes documentos:

a) Carteira de identidade (RG);

b) Comprovante de Escolaridade;

c) Extrato de Inscrição do PIS/PASEP; (Caixa Econômica/Banco do Brasil);

d) Título de Eleitor;

e) Certidão de Quitação Eleitoral;

f) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física);

g) Cartão do CPF (Cadastro de Pessoa Física) dos dependentes;

h) Comprovante de inscrição e situação cadastral do CPF, expedido pela Receita Federal;

i) Certificado Militar (para os homens);

j) Certidão de Nascimento ou casamento;

k) Certidão de nascimento dos filhos acompanhada da carteira de vacinação (menores de 05 anos) ou do atestado de escolaridade (se estiver em idade escolar);

l) Certidão Negativa Eleitoral;

m) Comprovante de residência atual (luz, água ou telefone), no nome do candidato ou comprovante de residência acompanhado de declaração assinada pelo titular do comprovante apresentado;

n) 01 (uma) fotografia 3 x 4 recente;

o) Atestado de Saúde Ocupacional;

p) Carteira de Trabalho (Página da foto e verso);

q) Conta no Banco Bradesco: cópia da frente e verso do cartão onde consta número da Agência e da Conta;

r) Declaração, sob as penas da lei, de que não detém cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com a função que passará a exercer (Art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal de 1988).

8.3.1 Os candidatos que não possuírem o Cartão do PIS/PASEP preencherão uma Declaração no ato da apresentação dos documentos;

8.3.2 Todos os documentos deverão ser apresentados em 01 (uma) via e serão conferidos, mediante a apresentação dos originais;

8.3.3 A não apresentação de quaisquer documentos relacionados acima, inviabilizará a celebração do contrato.

8.4 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, mediante contrato administrativo nos termos do Art.37, inciso IX da Constituição Federal.

## **9. DO PRAZO DE VALIDADE**

9.1 O processo seletivo terá validade pelo período de 6 (seis) meses, a contar da homologação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer publicado no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1 O processo seletivo, objeto deste Edital, será executado e estará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

10.2 Tratando-se de processo seletivo para a contratação temporária, a aprovação no mesmo gera ao candidato apenas expectativa de direito de ser contratado. Em qualquer caso, uma vez autorizada à contratação, o candidato será

convocado de acordo com a sua classificação, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e nos termos elucidados por este edital.

10.3 Será eliminado o candidato que não cumprir os requisitos deste Edital;

10.4 O candidato será responsável pela exatidão e veracidade das informações e dados prestados, sendo que a constatação de irregularidades ou falsidades em qualquer declaração e/ ou qualquer irregularidade nos documentos apresentados implicará a eliminação automática do candidato e, se verificado após a formalização do contrato, o candidato terá o contrato encerrado.

10.5 O candidato será o único responsável pela tomada de conhecimento das datas, locais, horários e procedimentos pertinentes às etapas do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2024 - SECTEL, bem como, pelo acompanhamento no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

10.6 O candidato não poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicação posterior, regularmente divulgado, relativo ao processo seletivo simplificado, ou utilizar-se de artifícios que venham a prejudicar o Processo de Seleção.

10.7 Será admitida apenas uma inscrição por candidato, caso ocorra, será considerada a inscrição que tiver sido realizada primeiro.

10.8 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório ou declaração com a classificação ou participação do referido processo seletivo, valendo para esse fim, a homologação publicada no Diário Oficial MS ASSOMASUL.

10.9 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer formalizará a convocação através de Edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL Nº 001/2024 - SECTEL, devendo o candidato convocado apresentar-se na data, horário e local indicado, sob sua inteira responsabilidade.

10.10 O candidato selecionado nos termos deste edital que não se apresentar na data e horário estabelecido no Edital de Convocação será considerado desistente, seguindo a convocação do candidato subsequente pela ordem de classificação.

10.11 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer reserva-se ao direito de convocar e nomear os candidatos, obedecendo criteriosamente à ordem de classificação e o prazo de validade estabelecido no item 9, de acordo com suas necessidades, serviços e disponibilidade de dotação orçamentária suficiente para tal.

10.12 As disposições deste Edital poderão ser alteradas ou complementadas, enquanto não efetivado o fato respectivo, o que se dará por publicação oficial de Edital Complementar.

10.13 Os casos omissos e eventuais dúvidas que surgirem a partir deste Edital serão remetidos, apreciados e resolvidos pela Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado.

10.14 Para dirimir todas as questões decorrentes deste edital, elege-se o foro da Comarca de Camapuã - MS. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital.

Camapuã/MS, 20 de junho de 2024.

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Selma Maria Rodrigues Ramires

PREFEITO MUNICIPAL

Manoel Eugênio Nery

## ANEXO I

Cargo / Função	Pré-requisitos	Atribuições	Carga Horária Semanal	Vencimento Base	Quantidade vagas
<b>Monitor / Atendente da Educação Infantil</b>	Ensino Médio Completo.	a) cuidar e educar crianças matriculadas na Educação Infantil, orientando e auxiliando-as no seu processo de desenvolvimento; b) garantir a segurança das crianças na Instituição, observando a saúde e o bem estar, prestando os primeiros socorros quando necessário; c) executar trabalhos rotineiros, tais como: vestir, trocar, alimentar e brincar com as crianças; d) dar banho nas crianças e cuidar de sua higiene em geral; e) auxiliar na arrumação e troca de roupa de cama, adequando o ambiente às necessidades das crianças; f) servir alimentos sempre que necessário, de acordo com as especificidades dos grupos etários; g) cuidar e conservar os instrumentos, brinquedos e utensílios; h) promover horários de repouso, de acordo com as necessidades individuais e de cada faixa etária; i) respeitar as etapas do desenvolvimento infantil; j) promover e auxiliar atividades lúdicas pedagógicas, proporcionando aprendizagens significativas para as crianças; k) levar ao conhecimento da direção qualquer incidente, dificuldade ou assuntos relevantes ocorridos, comunicando também aos professores; l) auxiliar na manutenção da disciplina; m) conhecer, seguir e aplicar propostas pedagógicas da escola; n) participar das reuniões pedagógicas e administrativas, reunião dos pais, encontro de formação, seminário e outros, promovidos pela escola e pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer mesmo que ocorra em horário extraclasse; o) cumprir com o horário de acordo com as necessidades da unidade escolar; p) participar ativamente de atividades extraclasse e do processo de integração da escola, família e comunidade; q) contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; r) executar tarefas afins.	40 (quarenta) horas semanais.	R\$1.586,85	<b>CR*</b>



<b>Monitor / Assistente Educacional Inclusivo</b>	Curso de Magistério ou Normal Médio Completo, ou Ensino Médio Completo acompanhado de declaração de matrícula e frequência no Curso de Magistério ou Normal Médio (a partir do Módulo II) ou declaração de matrícula e frequência em curso de graduação de ensino superior em Pedagogia ou Normal Superior (a partir do 3º. Semestre).	a) atuar na sala de aula e nos espaços físicos das unidades de ensino para viabilizar o acesso aos alunos público-alvo da educação especial aos conhecimentos e conteúdos curriculares por meio da adequação de atividades didático-pedagógicas e da disponibilização de recursos de acessibilidade referentes aos alunos que atender no período de trabalho, sob a orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado; b) promover a interação e a inclusão do aluno na sala de aula, nos diferentes espaços da unidade de ensino, e em eventos promovidos pela SECTEL, quando lhe for solicitada a presença; c) organizar as estratégias e os recursos, a partir das necessidades específicas descritas no estudo de caso do aluno e sondagem, para a elaboração do plano educacional individualizado, com base no planejamento do professor regente, em consonância ao referencial curricular previsto para o ano letivo do aluno sob a orientação e supervisão do professor regente e do professor do atendimento educacional especializado; d) registrar o processo de desenvolvimento da aprendizagem do aluno, com anotações das intervenções e adequações didático-pedagógicas e os resultados alcançados, por meio de diário de bordo e relatório bimestral; e) compilar, periodicamente, as intervenções pedagógicas e os resultados do desenvolvimento da aprendizagem do aluno, por meio de portfólio, para subsidiar o professor regente no processo avaliativo durante o período letivo; f) participar das reuniões pedagógicas, conselhos de classe e demais reuniões que se fizerem necessárias, a fim de que haja a troca de informações importantes para o desempenho do aluno; g) auxiliar na higiene, alimentação e mobilidade do aluno na unidade de ensino e em atividades escolares externas; h) participar dos encontros de formação continuada, palestras, fóruns, cursos e encontros oferecidos pela SECTEL; i) atender aos alunos público-alvo da educação especial, designados pelo técnico responsável da SECTEL, nos espaços físicos das unidades de lotação e outros espaços quando houver necessidade e/ou for solicitado pelo técnico da SECTEL e/ou Equipe Pedagógica da Unidade de Ensino; j) realizar trabalho itinerante na unidade de ensino, atender aos estudantes de mais de uma sala no mesmo período, supervisionado por um professor, quando o técnico da SECTEL responsável pela Educação Especial, por meio de avaliação, concluir que beneficiará os alunos público-alvo da educação especial; k) elaborar, seguir e executar todos os instrumentos pedagógicos que se fizerem necessários ao pleno desenvolvimento escolar dos alunos público-alvo da educação especial sempre que solicitados ao profissional de apoio, em qualquer tempo, considerando que o atendimento a esses alunos não se apresenta de forma estanque, pois é dinâmico e flexível.	40 (quarenta) horas semanais.	R\$2.134,31	<b>CR*</b>
---	--	---	-------------------------------	-------------	------------

**CR\*: VAGAS CADASTRO RESERVA****ANEXO II**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL		PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ		<b>FICHA DE INSCRIÇÃO</b>	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER					
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2024</b>					
<b>CARGO/FUNÇÃO:</b>					
<input type="checkbox"/> Monitor / Atendente da Educação Infantil <input type="checkbox"/> Monitor / Assistente Educacional Inclusivo					
<b>DADOS PESSOAIS</b>					
<b>Nome:</b> (preencher nome completo, sem abreviatura e com letra legível)					
<b>Data de Nascimento:</b>					
____/____/____			<b>RG:</b>	<b>Órgão Emissor:</b>	<b>UF:</b>
<b>CPF:</b>		<b>Telefone Fixo:</b>		<b>Telefone Celular:</b>	
<b>Endereço:</b>					
<b>Complemento:</b>			<b>Bairro:</b>		
<b>Cidade:</b>			<b>UF:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Email:</b>					
<b>É Portador de Necessidades Especiais:</b>					
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim – especificar					
<b>( ) Declaro que conheço e aceito as condições descritas no Edital nº. 01/2024 que rege este Processo Seletivo na legislação pertinente.</b>					
<input type="checkbox"/> Declaro, ainda, que todas as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade e, se convocado, para contratação, apresentarei todos os documentos comprobatórios dos requisitos pessoais, de escolaridade e profissionais para assinar o contrato.					
Camapuã MS, ____/____/____ Horário: _____					
Assinatura do Candidato: _____					

**ANEXO III**

<b>COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS</b>	
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2024</b>	
<b>Nome do Candidato:</b>	

<b>Função a que concorre:</b>
( ) Monitor / Atendente da Educação Infantil
( ) Monitor / Assistente Educacional Inclusivo
<b>Números de folhas entregues e vistas:</b>
<b>Assinatura do responsável pelo recebimento:</b>
<b>Assinatura do Candidato:</b>
Camapuã MS, / / Horário: _____

**ANEXO III**

<b>COMPROVANTE DA INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS</b>
<b>PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 01/2024</b>
<b>Nome do Candidato:</b>
<b>Função a que concorre:</b>
( ) Monitor / Atendente da Educação Infantil
( ) Monitor / Assistente Educacional Inclusivo
<b>Números de folhas entregues e vistas:</b>
<b>Assinatura do responsável pelo recebimento:</b>
<b>Assinatura do Candidato:</b>
Camapuã MS, / / Horário: _____

**ANEXO IV****AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS  
PARA CARGO DE MONITOR**

Itens	Títulos	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	<b>Formação Profissional:</b> Diploma, Certificado ou Declaração original de conclusão de Curso de nível superior, na área da educação, devidamente registrado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, acompanhado do respectivo histórico escolar.	15	15
	Cursos técnicos, pós-graduação (com carga horária mínima de 360 horas) na área da educação, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	10	10
02	<b>Cursos de Capacitação Profissional (na área da educação)</b> serão considerados comprovante de participação em cursos de qualificação profissional, na área da educação, realizados a partir de janeiro de 2021 até 31/05/2024, observando-se:	5	15
	Com carga horária igual ou superior a 100 horas com duração mínima de 12 dias e no mínimo 75% de aproveitamento;	4	16
	Com carga horária igual ou superior a 50 horas até 99 horas com duração mínima de 6 dias e no mínimo 75% de aproveitamento;	2	8
	Com carga horária igual ou superior a 20 horas até 49 horas com duração mínima de 3 dias e no mínimo 75% de aproveitamento.	3	12
03	<b>Tempo de Serviço no Cargo/Função a que concorre a uma vaga:</b> Declaração, Atestado ou Carteira Profissional (folha de rosto e da(s) folha(s) de anotação do registro empregatício), que comprovem tempo de serviço prestado no Cargo/Função em que consiste o período de início e término da atuação. A pontuação é contada por ano, ou fracionada pelos meses de serviço prestado.	6	24
	<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>	100 pontos	

**ANEXO V**

<b>CRONOGRAMA</b>	
Etapa	Datas previstas
Divulgação do Edital	21 a 24 de junho de 2024.
Inscrição e entrega de documentação do Processo Seletivo	25 e 26 de junho de 2024.
Publicação dos Resultados Preliminares	1º de julho de 2024.
Interposição de Recurso	2 de julho de 2024
Publicação do Resultado Final e Homologação	5 de julho de 2024.

Matéria enviada por Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024**  
**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 219/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Etelvino Baptista Filho.

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços

Públicos do município de Camapuã - MS .

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 03/06/2024 e término 31/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Etelvino Baptista Filho – Contratado.  
Camapuã - MS, 03 de junho de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024**  
**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 222/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Wesley Almeida Pereira.

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã - MS .

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 04/06/2024 e término 31/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Wesley Almeida Pereira – Contratado.  
Camapuã - MS, 04 de junho de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 209/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Gilmara da Silva Freitas.

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Professor, de forma continuada em regime de 24 horas semanais, em substituição ao período de Atestado Médico da servidora Marta Borges da Silva ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã - MS .

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 02/05/2024 e término 09/05/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Gilmara da Silva Freitas – Contratada.  
Camapuã - MS, 02 de maio de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024**  
**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 228/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Mateus Ramirez Neto.

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Motorista, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã - MS .

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 06/06/2024 e término 31/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Mateus Ramirez Neto – Contratado.  
Camapuã - MS, 06 de junho de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024**

**EDITAL Nº 002/2024 – CAMAPUÃ/MS  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 225/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Evillyn Sobrinho Conegundes.

**Objeto:** A Contratada prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do município de Camapuã - MS .

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 03/06/2024 e término 31/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Evillyn Sobrinho Conegundes – Contratada.  
Camapuã - MS, 03 de junho de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024  
EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 224/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Wagner Gabriel de Souza Ferreira.

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã - MS .

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 04/06/2024 e término 31/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Wagner Gabriel de Souza Ferreira – Contratado.  
Camapuã - MS, 04 de junho de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**DIRETOR ADMINISTRATIVO  
EXTRATO DO EMPENHO Nº. 153**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) JOGOS DE BANDEIRAS, EXPOSIÇÃO EXTERNA.**

**VALOR: R\$ 3.750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

**DOTAÇÃO: 33.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.**

**PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMAPUÃ E EMPRESA SÓ BANDEIRAS DIST. DE BANDEIRAS LTDA ME.**

**CAMAPUÃ/MS, 19 DE JUNHO DE 2024.**

**PEDRINHO CABELEIREIRO**

**PRESIDENTE**

Matéria enviada por KENIS FERREIRA DE OLIVEIRA

**RECURSOS HUMANOS  
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO  
PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024  
EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS  
REFERENTE AO CONTRATO Nº 221/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Wellington da Silva Oliveira.

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã - MS .

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 03/06/2024 e término 31/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Wellington da Silva Oliveira – Contratado.  
Camapuã - MS, 03 de junho de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024**  
**EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 220/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Djalma Fernandes de Amorim.

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã - MS .

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 03/06/2024 e término 31/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Djalma Fernandes de Amorim – Contratado.  
Camapuã - MS, 03 de junho de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA P/Nº 589/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CELIA NUNES DA SILVA, matrícula 6544, cargo de Agente de Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 28/05/2024 a 06/06/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 12/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de maio de 2024. Camapuã/MS, 12 de junho de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2024**  
**EDITAL Nº 008/2024 – CAMAPUÃ/MS**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 218/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Marco Aurelio Faustino Gonçalves.

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Motorista, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã - MS .

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 03/06/2024 e término 31/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Marco Aurelio Faustino Gonçalves – Contratado.  
Camapuã - MS, 03 de junho de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 077/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Mateus Ramirez Neto.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Motorista.

**Fundamentação:** Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

**Data da Rescisão:** 05 de junho de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO**  
**REFERENTE AO CONTRATO Nº 021/2024**

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Thais Samara Oliveira Rocha.

**Objeto:** O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral ao Contrato referente a prestação de serviço no cargo de Monitor.

**Fundamentação:** Este termo de rescisão é celebrado de acordo com as disposições contidas na cláusula terceira, do referido contrato de prestação de serviço.

**Data da Rescisão:** 03 de junho de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 084/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/ Seila Rodrigues de Lima Melgarejo.

**Objeto :** O contratado irá prestar serviço no cargo de Professor, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação :** O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

**Prazo :** Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 084/2024, pelo período de 09/06/2024 a 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery / Seila Rodrigues de Lima Melgarejo.

**Data:** 09/06/2024

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 066/2024**

**Partes:** Prefeitura Municipal de Camapuã/ Ana Claudia Justino dos Santos.

**Objeto :** O contratado irá prestar serviço no cargo de Professor, para desempenhar suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do município de Camapuã-MS.

**Fundamentação :** O presente aditivo é celebrado em decorrência da previsão legal contida no referido contrato.

**Prazo :** Altera-se a Cláusula do Contrato Nº 066/2024, pelo período de 09/06/2024 a 16/07/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery / Ana Claudia Justino dos Santos.

**Data:** 09/06/2024

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA P/Nº 587/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,  
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA, matrícula 1433, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 22/05/2024 a 31/05/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 05/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 22 de maio de 2024. Camapuã/MS, 05 de junho de 2024.

**Manoel Eugênio Nery**  
**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**Execução Financeira**  
**TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 132/2023**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2022**

**PROCESSO Nº 091/2022**

**CONTRATADO: ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME**

**OBJETO:** Aquisição de gêneros de alimentícios para merenda escolar desta municipalidade.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 132/2023, Processo nº 091/2022, na modalidade de Pregão Presencial nº 018/2022. Camapuã-MS, 20 de junho de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**  
**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**Execução Financeira****TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 161/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022****PROCESSO Nº 183/2022****CONTRATADO: COMERCIAL TXV COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de copa e cozinha em atendimento às Secretarias Municipais.

O Prefeito Municipal de Camapuã-MS, em respeito aos princípios gerais de direito público, precede o Termo de Encerramento do Contrato nº 161/2023, Processo nº 183/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 020/2022.

Camapuã-MS, 20 de junho de 2024.

**MANOEL EUGENIO NERY**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por WILLIAN FRANÇA DE JESUS

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 585/2024, DE 05 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Readaptar a servidora ANDREIA ALMEIDA DA SILVA, matrícula 3520, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, por 90 (noventa) dias, no período de 29/05/2024 a 26/08/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 05/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2024.

Camapuã/MS, 05 de junho de 2024.

**Manoel Eugênio Nery**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 590/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA ANGELA DE SOUZA, matrícula 322, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 62 (sessenta e dois) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 10/05/2024 a 10/07/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 12/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de maio de 2024.

Camapuã/MS, 12 de junho de 2024.

Manoel Eugênio Nery

Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

**RECURSOS HUMANOS****PORTARIA P/Nº 588/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora APARECIDA EMILIANO SCHORRO DI BENEDETTO, matrícula 1524, cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 29/05/2024 a 07/06/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 12/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de maio de 2024.

Camapuã/MS, 12 de junho de 2024.

**Manoel Eugênio Nery**

**Prefeito Municipal de Camapuã**

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

## RECURSOS HUMANOS

## PORTARIA P/Nº 591/2024, DE 12 DE JUNHO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora MARIA DA GLÓRIA DE OLIVEIRA, matrícula 1433, cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 03/06/2024 a 21/06/2024, conforme Boletim de Inspeção Médica - BIM, de 12/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de junho de 2024. Camapuã/MS, 12 de junho de 2024.

Manoel Eugênio Nery  
Prefeito Municipal de Camapuã

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO

## RECURSOS HUMANOS

## EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO

## PROCESSO SELETIVO Nº 003/2024

## EDITAL Nº 001/2024 – CAMAPUÃ/MS

## REFERENTE AO CONTRATO Nº 223/2024

**Partes:** Município de Camapuã – MS e Luís Carlos Souza Rafael.

**Objeto:** O Contratado prestará serviço no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, de forma continuada em regime de 40 horas semanais, ou a interesse da administração pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município de Camapuã - MS .

**Fundamentação:** O presente contrato é celebrado com base no artigo 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal Nº 2.291, de 23 de novembro de 2022 (Lei da Constituição Temporária).

**Vigência:** De 05/06/2024 e término 31/12/2024.

**Assinam:** Manoel Eugenio Nery – Prefeito Municipal e Luís Carlos Souza Rafael – Contratado.  
Camapuã - MS, 05 de junho de 2024.

Matéria enviada por GIOVANNA BETINA GIROLOMETTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CARACOL

## PREFEITURA DE CARACOL-MS

## REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - Pneus Conceitos

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024

## PREGÃO ELÊTRONICO Nº 022/2024

## EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

Diário Oficial nº 3611 – Quarta-feira de 17/06/2024

O **Município de Caracol**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.217.924/0001-32**, com sede administrativa no Paço Municipal de Caracol, localizado na Rua Duque de Caxias 221 Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal de Caracol/MS, Senhor **Carlos Humberto Pagliosa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Caracol /MS portador da Matrícula Funcional nº 2621, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 020/2024**, publicada no Diário Oficial de **11/06/2024**, **Processo Administrativo n.º 022/2024**, **RESOLVE** do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **Registro de preços para aquisição futura de pneus e protetores para utilização nos veículos/máquinas da frota de todas as secretarias e Gabinete da Prefeitura Municipal de Caracol/MS**.

Nome da Empresa: 1050 - **Conceitos Pneus e Serviços EIRELI**

CNPJ: 17.050.375/0001-69

Endereço: Rua Lauro Muller, Sala 224 – Bairro Fazenda

Cidade: Itajaí CEP: 88.301-401 Estado: SC

Responsável: **Josiane Azevedo Barthimann**

Lote	Item	Descrição	Uni.	Marca	Modelo	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	1	Pneu 185/65 r15 – largura do pneu: 185 mm; perfil: 65%; aro: 15; índice de carga: 88 (560 kg); índice de velocidade: h (210 km/h); tipo de terreno: h/t; resistência ao rolamento: e; aderência em pista molhada: c; ruído externo: 69db; treadwear: 420; utqg: 420aa; desenho: assimétrico; tipo de construção: radial; tipo de montagem: sem câmara; protetor de bordas: não; extra load: não; runflat: não; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com alto padrão de qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	MAGNUM	MGM226	16	R\$ 346,80	R\$ 5.548,80
5	5	Pneu 175/70 r13 – largura do pneu: 175; perfil: 70%; aro: 13; índice de carga: 82 (475 kg); índice de velocidade: t (190 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: não; aderência: a; temperatura: b; treadwear: 340; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de uso urbano; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com alto padrão de qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	MAGNUM	MGM51	8	R\$ 294,00	R\$ 2.352,00
6	6	Pneu 12.4-24 – largura do pneu: 12.4; diâmetro externo (mm): 1179; aro do pneu: 24; largura: 315 mm; construção: tubetype – com câmara; índice de carga: 1610 kg; circunferência de rolamento (mm): 3508; índice de velocidade: 32 km/h; relação de lonas 10; raio estático carregado: 528 mm; medida: 12.4-24; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com alto padrão de qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	ALLIANCE	ALLIANCE	18	R\$ 1.752,00	R\$ 31.536,00
7	7	Pneu 31.10/50 r15 – largura: 10.5; perfil: 31”; aro: 15; diâmetro total em mm: 787,4; índice de peso: 109 – 1030 kg, 109; índice de velocidade: s – 180 km/h; runflat: não; tipo de construção: radial; peso: 19.75; extra load: não; protetor de bordas: não; tipo de terreno: at; desenho: simétrico; tala da roda: 8.5; tala possíveis da roda: 7-9; utqg: 440ab; treadwear: 440; tração: a; temperatura: b; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com alto padrão de qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	DUNLOP	AT5	6	R\$ 1.700,00	R\$ 10.200,00
8	8	Pneu 245/70 r16 – largura do pneu: 245; perfil: 70%; aro: 16; índice de carga: 111 (1090 kg); índice de velocidade: t (190 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: não; aderência: b; temperatura: b; treadwear: 360; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de uso urbano; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com alto padrão de qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	GT RADIAL	ADV AT3	28	R\$ 696,00	R\$ 19.488,00

9	9	Pneu 205/60 r16 – largura do pneu: 205 mm; perfil: 60%; aro: 16; índice de carga: 92 – 630 kg.; índice de velocidade: h – 210 km/h, h; runflat: não; tipo de construção: radial; peso: 7,36; extra load: não; protetor de bordas: não; tipo de terreno: h/t; desenho: assimétrico; treadwear: 320; tração: a; temperatura: a; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	MAGNUM	GIORNATA M3	56	R\$ 402,00	R\$ 22.512,00
18	18	Pneu 1000 r20 16 lonas – medida: 10.00r20; largura: 10.00”; perfil: 100”; aro: 20; diâmetro total em mm: 914.4; índice de peso: 146 – 3000 kg, 143 – 2725 kg, 146/143; índice de velocidade: k – 110 km/h, k; tipo de construção: radial; peso: 61.81; tipo de terreno: misto; posição no veículo: tração/borrachudo; tipo de montagem: com câmara; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	DUNLOP	SP580 - MISTO	12	R\$ 2.589,60	R\$ 31.075,20
29	29	Pneu 175/70 r14 – largura do pneu:175; perfil: 70%; aro: 14; índice de carga: 88 (560 kg); índice de velocidade: t (190 km/h); tipo de terreno: h/t; resistência ao rolamento: e; aderência em pista molhada: e; ruído externo: 70 db; treadware: 400; desenho: simétrico; tipo de construção: radial; tipo de montagem: sem câmara; protetor de bordas: não; extra load: sim; runflat: não; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	DUNLOP	AT5	8	R\$ 478,80	R\$ 3.830,40
33	3	Pneu 215/75 r17,5 – largura do pneu: 215 mm; perfil: 75%; aro: 17,5; diâmetro total em mm: 788,5; índice de peso: 126 – 1700 kg, 124 -1600 kg; índice de velocidade: l – 120 km/h; tipo de construção: radial; peso: 27.96; tipo de terreno: rodoviário; posição no veículo: todos os eixos; tipo de montagem: sem câmara; quantidade de lonas: 12; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	DYNAMO	DYNAMO	17	R\$ 793,20	R\$ 13.484,40
34	4	Pneu 225/75 r16 10 lonas – largura do pneu: 225; perfil: 75%; aro: 16; índice de carga: 118 (1320 kg); índice de velocidade: r (170 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: não; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de carga 10 lonas; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	FIRESTONE	CV5000	12	R\$ 1.455,60	R\$ 17.467,20
41	3	Pneu 215/75 r17,5 – largura do pneu: 215 mm; perfil: 75%; aro: 17,5; diâmetro total em mm: 788,5; índice de peso: 126 – 1700 kg, 124 -1600 kg; índice de velocidade: l – 120 km/h; tipo de construção: radial; peso: 27.96; tipo de terreno: rodoviário; posição no veículo: todos os eixos; tipo de montagem: sem câmara; quantidade de lonas: 12; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	DYNAMO	DYNAMO	53	R\$ 793,20	R\$ 42.039,60
43	5	Pneu 255/70 r16 111 h h/t 840 – largura do pneu: 255 mm; perfil: 70%; aro: 16; índice de carga: 111 (1090 kg); índice de velocidade: h (210 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: sim; aderência: a; temperatura: a; treadwear: 280; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de uso urbano; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	DUNLOP	AT5	30	R\$ 872,40	R\$ 26.172,00
46	8	Pneu 17.5 r25 l-3 g2 – medida: 17.5-25; largura: 17.5”; perfil: 87”; aro: 25 diâmetro total em mm; 1325.88; tipo de construção: diagonal; peso: 105.45; tipo de terreno: off road; tipo de montagem: sem câmara; quantidade de lonas: 16; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	BRASPLUS	G2/L2	27	R\$ 3.840,00	R\$ 103.680,00

Valor Total: R\$ 329.385,60 (trezentos e vinte e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Caracol - MS, 13 de junho de 2024.

Assinam:

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal de Caracol/MS

**Josiane Azevedo Barthimann**

Conceitos Pneus e Serviços EIRELI

CNPJ 17.050.375/0001-69

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - Pneus Fênix**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**  
**PREGÃO ELÊTRONICO Nº 022/2024**  
**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**  
*Diário Oficial nº 3611 – Quarta-feira de 17/06/2024*

O **Município de Caracol**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.217.924/0001-32**, com sede administrativa no Paço Municipal de Caracol, localizado na Rua Duque de Caxias 221 Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal de Caracol/MS, Senhor **Carlos Humberto Pagliosa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Caracol /MS portador da Matrícula Funcional nº 2621, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 020/2024**, publicada no Diário Oficial de **11/06/2024**, **Processo Administrativo n.º 022/2024**, **RESOLVE** do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **Registro de preços para aquisição futura de pneus e protetores para utilização nos veículos/máquinas da frota de todas as secretarias e Gabinete da Prefeitura Municipal de Caracol/MS**.

Nome da Empresa: 1817 - **Fênix Distribuição e Serviços LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

Endereço: Rua Mato Grosso, 478 - Vila Almeida

Cidade: Andradina CEP: 16.901-013 Estado: SP

Responsável: **Mirsail Gabriel da Silva Junior**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
15	15	Pneu 295/80 r22.5 borrachudo – largura do pneu 295; perfil: 80%; índice de velocidade: m (130 km/h); índice carga: 152/148 (3550/3150 kg); câmara de ar: sem; tipo de desenho: direcional; proteção da borda: não; runflat: não; extra load: não; largura: 104.5 cm; altura: 30 cm; peso: 55000gr; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	DURABLE	DURABLE	20	R\$ 1.698,00	R\$ 33.960,00
26	26	Pneu 7.50 r16 borrachudo, 10 lonas – índice de carga: 116/114 (1.250/1.180 kg); índice de velocidade: l (120 km/h); aros permitidos (pol); 5.5 / 6.00; pressão máxima (psi): 75; profundidade do sulco (mm): 16; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	WESTLAKE	WESTLAKE	6	R\$ 1.930,00	R\$ 11.580,00
38	8	Pneu 17.5 r25 l-3 g2 – medida: 17.5-25; largura: 17.5"; perfil: 87"; aro: 25 diâmetro total em mm; 1325.88; tipo de construção: diagonal; peso: 105.45; tipo de terreno: off road; tipo de montagem: sem câmara; quantidade de lonas: 16; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	SUPERGUIDER	SUPERGUIDER	9	R\$ 2.590,00	R\$ 23.310,00

42	4	Pneu 225/75 r16 10 lonas – largura do pneu: 225; perfil: 75%; aro: 16; índice de carga: 118 (1320 kg); índice de velocidade: r (170 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: não; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de carga 10 lonas; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	MASSIMO	MASSIMO	38	R\$ 980,00	R\$ 37.240,00
----	---	--	---------	---------	---------	----	---------------	------------------

Valor Total: **R\$ 106.090,00** (cento e seis mil e noventa reais).

Caracol - MS, 13 de junho de 2024.

Assinam:

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal de Caracol/MS

**Fênix Distribuição e Serviços LTDA**

CNPJ: 42.188.998/0001-40

**Mirsail Gabriel da Silva Junior**

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 - C. E. 005/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024**

**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024**

O **MUNICÍPIO DE CARACOL/MS**, com sede no paço municipal situado à Avenida Libindo Ferreira Leite, 251, devidamente inscrito no CNPJ sob n. 03.217.924/0001-32, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Concorrência, na forma eletrônica, para Contrato nº **037/2024**, Processo Administrativo nº 046/2024, RESOLVE do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto:

Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais no centro do Município de Caracol/MS conforme Convenio 421/2024 - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

Nome da Empresa: **LOG Engenharia LTDA**

CNPJ: 37.178.860/0001-20

Endereço: Rua Professor Xandinho nº **90** Bairro: **Antônio Vendas**

Cidade: **Campo Grande** CEP: **79.003-110** Estado: **MS**

Responsável: **Odir Garcia de Freitas**

Nr. Item	Cód. Prod.	Descrição	Quant.	Unidade	Vlr. Unitário	Total
1	32995	Análise da viabilidade técnica e econômica para Contratação de Empresa Especializada para a execução de Obra de Drenagem de Águas Pluviais no Município de Caracol MS .	1	Serviço	R\$ 4.284.516,07	R\$ 4.284.516,07
<b>Valor: R\$ 4.284.516,07</b> (quatro milhões e duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e sete centavos)						

Caracol - MS, 20 de junho de 2024.

Assinam:

**Honorato Ovelar Solaliendres**

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Odir Garcia de Freitas**

LOG Engenharia LTDA

CNPJ: 37.178.860/0001-20

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**

**EXTRATO DO ATA Nº 022/2024 - Cestas Básicas**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024**

**PREGÃO ELÊTRONICO Nº 016/2024**

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2024**

O **Fundo Municipal de Assistência Social**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **15.615.736/0001-4441**, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal de Caracol/MS, localizado na **Rua Libindo**

**Ferreira, SN** Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 020/2024**, publicada no Diário Oficial de **21/06/2024**, **Processo Administrativo n.º 062/2024**, **RESOLVE** do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **Registro de preços para aquisição futura de cestas básica, para atender o programa frente emergencial de auxílio de desemprego, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação de Caracol/MS.**

Nome da Empresa: Royal Soluções Comercio & Serviços LTDA  
CNPJ: **34.049.507/0001-51**

Endereço: Rua Senador Vergueiro, 1292 JD. Nordeste

Cidade: **Campo Grande**

CEP: **79.045-302**

Estado: MS

Responsável: **Tania Maria Mayer da Silva**

LOTE 1						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Farinha de trigo especial tipo i, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote de 01 kg, isento de mofo e impurezas com data de fabricação e validade, com validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.	Kg	PRIMOR	600	R\$ 2,58	R\$ 1.548,00
2	Macarrão tipo espagueti- acondicionado em embalagem de 1 kg, contendo na embalagem identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Não devem apresentar cor esverdeada com pontos brancos e cinza (mofo); não devem estar com cheiro de mofo; não devem estar com perfurações carunchos e outros insetos); devem estar inteiros e firmes, sem pó branco solto no pacote. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	Kg	DALLAS	800	R\$ 4,37	R\$ 3.496,00
3	Sabonete em tablete, embalado em papel de boa qualidade, com protetor interno, a base de sódio, água, cloretos, óleos, glicerina, sulfonatos, aromas e suaves (ph entre 5,5 a 8,5), para higiene corporal, peso 90 gramas.	UNIDADE	YPE	600	R\$ 2,01	R\$ 1.206,00
4	SAL REFINADO IODADO 1 KG, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica com 1kg, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de	Kg	CRISTAL OURO	200	R\$ 1,67	R\$ 334,00
5	OLEO DE SOJA 900 ML refinado, acondicionado em embalagem original de fábrica com aproximadamente 900ml, especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Se embalado em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento.	Pete	COAMO	600	R\$ 4,48	R\$ 2.688,00
6	Arroz, agulha, tipo1 "americano", longo e fino, acondicionados em embalagem de polietileno transparente, original de fábrica com 5kg, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com grãos inteiros, registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto	UNIDADE	GUARUJA	600	R\$ 20,31	R\$ 12.186,00
7	Sabão em barra ,200 gramas.	UNIDADE	GIRANDO SOL	800	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
8	Sabão em pó azul, granulado, composição tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, branqueador óptico, embalagem de 1,6 kg.	CX	IRIS	400	R\$ 11,98	R\$ 4.792,00
9	Feijão tipo 1, carioquinha, novo, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente original de fabrica com 01kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso,liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos com registro no ministério da agricultura, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem .	UNIDADE	CANARINHO	1000	R\$ 6,28	R\$ 6.280,00
10	Creme dental, uso adulto, sem aroma, pesando 90gramas embalado em caixa papel cartão plastificada na embalagem deverá constar data de fabricação, validade e número de lote	UNIDADE	ICE FRESH	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
11	Extrato de tomate - 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica com aproximadamente 860g, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem.se em lata, esta não deve apresentar ferrugem, amassadura ou abaulamento.	UNIDADE	ODERISH	400	R\$ 7,45	R\$ 2.980,00
12	Açúcar cristalizado, branco, pacote de 2 kg, isento de impureza, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.	UNIDADE	SONORA	400	R\$ 6,16	R\$ 2.464,00

Valor Total: **R\$ 39.900,00** (trinta e nove mil e novecentos reais).

Caracol - MS, 18 de junho de 2024.

Assinam:

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal de Caracol/MS

**Tania Maria Mayer da Silva**

Royal Soluções Comercio & Serviços LTDA

CNPJ **34.049.507/0001-51**

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - Pneus Santana**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**  
**PREGÃO ELÊTRONICO Nº 022/2024**

**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024***Diário Oficial nº 3611 – Quarta-feira de 17/06/2024*

O **Município de Caracol**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.217.924/0001-32**, com sede administrativa no Paço Municipal de Caracol, localizado na Rua Duque de Caxias 221 Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal de Caracol/MS, Senhor **Carlos Humberto Pagliosa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Caracol /MS portador da Matrícula Funcional nº 2621, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 020/2024**, publicada no Diário Oficial de **11/06/2024**, **Processo Administrativo n.º 022/2024**, **RESOLVE** do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **Registro de preços para aquisição futura de pneus e protetores para utilização nos veículos/máquinas da frota de todas as secretarias e Gabinete da Prefeitura Municipal de Caracol/MS**.

Nome da Empresa: 2149 - **Santana Distribuição Comercio e Serviços LTDA**

CNPJ: 47.043.897/0001-02

Endereço: Avenida Jose Bonifácio 2020 – Bairro: Centro

Cidade: Dracena CEP: 17.900-000 Estado: SP

Responsável: **Carlos Henrique Santana**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
19	19	Pneu 175/80 r14 – largura do pneu: 175; perfil: 80%; aro: 14; índice de carga: 88 (560 kg); índice de carga: t (190 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: não; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de uso urbano; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	LINGLONG	CROSSWIND	12	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00

Valor Total: R\$ **4.140,00** (quatro mil e cento e quarenta reais).

Caracol - MS, 13 de junho de 2024.

Assinam:

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal de Caracol/MS

**Carlos Henrique Santana**

Santana Dis. Comercio e Serviços LTDA

CNPJ 47.043.897/0001-02

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024****PREGÃO ELÊTRONICO Nº 022/2024****Republica-se por incorreção****Diário Oficial nº 3608 – Quarta-feira de 12/06/2024 – pág. 229**

O Prefeito Municipal De Caracol - MS no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 022/2024, de Pregão de Licitação de Pregão Eletrônico nº 009/2024 nas conformidades do artigo 82, inciso IX § 1º, da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de Cestas Básicas, para atender o Programa Frente Emergencial de Auxílio de Desemprego, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação de Caracol/MS.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
FENIX DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA	42.188.998/0001-40	R\$ 106.090,00
I A CAMPAGNA JUNIOR & CIA LTDA	06.298.377/0001-55	R\$ 282.298,30
SANTANA DISTRIBUICAO COM. E SERV. LTDA	47.0438.970/001-02	R\$ 4.140,00
CONCEITOS PNEUS E SERVIÇOS EIRELI	17.050.375/0001-69	R\$ 329.385,60
PIETRO E-COMMERCE LTDA	48.878.990/0001-91	R\$ 70.300,00
J R PRODUTOS E SERVIÇOS	49.909.194/0001-31	R\$ 741.960,00

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses**Valor: R\$ 1.534.173,90** (um milhão e quinhentos e trinta e quatro mil e cento e setenta e três reais e noventa centavos).

Caracol MS, 11 de junho de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - Pneus Pietro**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**  
**PREGÃO ELÊTRONICO Nº 022/2024**  
**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**  
*Diário Oficial nº 3611 – Quarta-feira de 17/06/2024*

O **Município de Caracol**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.217.924/0001-32**, com sede administrativa no Paço Municipal de Caracol, localizado na Rua Duque de Caxias 221 Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal de Caracol/MS, Senhor **Carlos Humberto Pagliosa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Caracol /MS portador da Matrícula Funcional nº 2621, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 020/2024**, publicada no Diário Oficial de **11/06/2024**, **Processo Administrativo n.º 022/2024**, **RESOLVE** do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **Registro de preços para aquisição futura de pneus e protetores para utilização nos veículos/máquinas da frota de todas as secretarias e Gabinete da Prefeitura Municipal de Caracol/MS**.

Nome da Empresa: 2145 - **Pietro E-Commerce LTDA**

CNPJ: 48.878.990/0001-91

Endereço: Rua 1139, 664 – Bairro: Itajubá

Cidade: Barra Velha CEP: 88.390-000 Estado: SC

Responsável: **Antônio Raimundo Guedes**

16	16	Pneu 19.5I r24 12 lonas (traseiro) - largura: 19; perfil: 5; aro: 24; load range: 12 lonas; montagem: com câmara; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	EMPEROR	EP12	6	R\$ 2.300,00	R\$ 13.800,00
31	1	Pneu 18.4-30 – tamanho: 18.4-30 indica a largura e diâmetro do pneu. O pneu possui uma largura de 18,4 polegadas e um diâmetro de 30 polegadas. Quantidade de lonas: 12; peso: 101 kg; dimensões 154.2 x 49 x 154.2 cm; velocidade máxima: 32 km/h; diâmetro de aro: 30"; largura do aro: 16"; carga máxima: 2815 kg; com câmara; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com alto padrão de qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	EMPEROR	EP18	4	R\$ 2.650,00	R\$ 10.600,00
37	7	Pneu 14.00/r24 g2 16 lonas – medida: 14.00/r24; largura: 14.00"; aro: 24; peso: 168.9; tipo de terreno: off road; tipo de montagem: sem câmara: tra: g2; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	EMPEROR	EP02	4	R\$ 2.200,00	R\$ 8.800,00
39	1	Pneu 18.4-30 – tamanho: 18.4-30 indica a largura e diâmetro do pneu. O pneu possui uma largura de 18,4 polegadas e um diâmetro de 30 polegadas. Quantidade de lonas: 12; peso: 101 kg; dimensões 154.2 x 49 x 154.2 cm; velocidade máxima: 32 km/h; diâmetro de aro: 30"; largura do aro: 16"; carga máxima: 2815 kg; com câmara; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com alto padrão de qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	EMPEROR	EP18	14	R\$ 2.650,00	R\$ 37.100,00

Valor Total: R\$ **70.300,00** (setenta mil e trezentos reais).

Caracol - MS, 13 de junho de 2024.

Assinam:

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal de Caracol/MS

**Antônio Raimundo Guedes**

Pietro E-Commerce LTDA

CNPJ 48.878.990/0001-91

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - Pneus Campagna**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**  
**PREGÃO ELÊTRONICO Nº 022/2024**  
**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**  
*Diário Oficial nº 3611 – Quarta-feira de 17/06/2024*

O **Município de Caracol**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.217.924/0001-32**, com sede administrativa no Paço Municipal de Caracol, localizado na Rua Duque de Caxias 221 Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal de Caracol/MS, Senhor **Carlos Humberto Pagliosa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Caracol /MS portador da Matrícula Funcional nº 2621, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 020/2024**, publicada no Diário Oficial de **11/06/2024**, **Processo Administrativo n.º 022/2024**, **RESOLVE** do Contrato Administrativo da empresa

abaixo indicada para o Objeto: **Registro de preços para aquisição futura de pneus e protetores para utilização nos veículos/máquinas da frota de todas as secretarias e Gabinete da Prefeitura Municipal de Caracol/MS .**

Nome da Empresa: 1316 - **I A Campagna Junior & CIA LTDA**

CNPJ: 06.298.377/0001-55

Endereço: Rua Presidente Delfim Moreira, 478 - Vila Almeida

Cidade: Campo Grande

CEP: 79.112-400

Estado: MS

Responsável: **Izolito A Campagna JR**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
10	10	Pneu 185/60 r15 - largura do pneu: 185 mm; perfil: 60%; aro: 15; índice de carga: 88 (560 kg); índice de velocidade: h (210 km/h); tipo de terreno: h/t; resistência ao rolamento: c; aderência em pista molhada: e; ruído externo: 69db; treadwear: 680; desenho: simétrico; tipo de construção: radial; tipo de montagem: sem câmara; protetor de rodas: não; extra load: não; runflat: não; com matéria prima de primeiro uso - não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	DUNLOP	ENASAVE EC300+	88	R\$ 620,00	R\$ 54.560,00
12	12	Pneu 255/60 r18 h/t 684 - largura do pneu: 255 mm; perfil: 60%; aro: 18; índice de carga: 112 (1220 kg); índice de velocidade: t (190 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: sim; aderência: a; temperatura: a; treadwear: 360; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de uso urbano; com matéria prima de primeiro uso - não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	DUNLOP	GRANDTREK PT3	24	R\$ 1.180,00	R\$ 28.320,00
13	13	Pneu 205/55 r16 - largura do pneu: 205; perfil: 55%; aro: 16; índice de carga: 91 (615 kg); índice de velocidade: v (240 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: não; aderência: a; temperatura: a; treadwear: 260; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de uso urbano; sem câmara; com matéria prima de primeiro uso - não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	DUNLOP	SP SPORTMAXX RT	16	R\$ 485,00	R\$ 7.760,00
20	20	Pneu 175/70 r14 - largura do pneu:175; perfil: 70%; aro: 14; índice de carga: 88 (560 kg); índice de velocidade: t (190 km/h); tipo de terreno: h/t; resistência ao rolamento: e; aderência em pista molhada: e; ruído externo: 70 db; treadware: 400; desenho: simétrico; tipo de construção: radial; tipo de montagem: sem câmara; protetor de bordas: não; extra load: sim; runflat: não; com matéria prima de primeiro uso - não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	DUNLOP	SP TOURING R1	92	R\$ 375,00	R\$ 34.500,00



24	24	Pneu 225/70 r17 h/t 108 – largura do pneu: 225 mm; perfil: 70%; aro: 17; índice de carga: 108 (1000 kg); índice de velocidade: t (190 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: sim; aderência: a; temperatura: a; treadwear: 720; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de uso urbano; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de qualidade: pirelli, goodyer, firestone, michelin ou de qualidade similar ou superior; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	DUNLOP	GRANDTREAK AT20	24	R\$ 1.920,00	R\$ 46.080,00
27	27	Pneu 205/70/r15 h/t 108 – largura do pneu: 205 mm; perfil: 70%; aro: 15; índice de carga: 108 (1000 kg); índice de velocidade: t (190 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: sim; aderência: a; temperatura: a; treadwear: 720; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de uso urbano; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de qualidade: pirelli, goodyer, firestone, michelin ou de qualidade similar ou superior; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	DUNLOP	GRANDTEK AT5	24	R\$ 628,00	R\$ 15.072,00
30	30	Pneu 225/65/ r16 c 118/116 r 10 lonas – largura do pneu: 225; perfil: 65%; aro: 16; índice de carga: 118 (1320 kg); índice de velocidade: r (170 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: não; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de carga 10 lonas; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de qualidade: pirelli, goodyer, firestone, michelin ou de qualidade similar ou superior; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	CONTINENTAL	VANCONCT AP	24	R\$ 1.170,00	R\$ 28.080,00
32	2	Pneu 275/80 r22.5 – largura do pneu: 275 mm; perfil: 80%; aro: 22.5; índice de carga: 149 (3250 kg); índice de velocidade: l (120 km/h); estrutura: radial; tipo de desenho: pneu simétrico; tipo de terreno: h/t; resistência ao rolamento: e; aderência em pista molhada: b; ruído externo: 70 db; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	DUNLOP	SP320	16	R\$ 2.900,00	R\$ 46.400,00
35	5	Pneu 255/70 r16 111 h h/t 840 – largura do pneu: 255 mm; perfil: 70%; aro: 16; índice de carga: 111 (1090 kg); índice de velocidade: h (210 km/h); estrutura: pneu radial; protetor de roda: sim; aderência: a; temperatura: a; treadwear: 280; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de uso urbano; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	DUNLOP	GRANDTREK AT5	10	R\$ 2.152,63	R\$ 21.526,30

Valor Total: **R\$ 282.298,30** (duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos) .

Caracol - MS, 13 de junho de 2024.

Assinam:

**Carlos Humberto Pagliosa**

Prefeito Municipal de Caracol/MS

**Izolito A Campagna JR**

I A Campagna Junior &amp; CIA LTDA

CNPJ 06.298.377/0001-55

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - Pneus J R Produtos**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2024**  
**PREGÃO ELÊTRONICO Nº 022/2024**  
**EXTRATO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024**  
*Diário Oficial nº 3611 – Quarta-feira de 17/06/2024*

O **Município de Caracol**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **03.217.924/0001-32**, com sede administrativa no Paço Municipal de Caracol, localizado na Rua Duque de Caxias 221 Centro, CEP 79.2700-000, neste ato representado pela Prefeito Municipal de Caracol/MS, Senhor **Carlos Humberto Pagliosa**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Caracol /MS portador da Matrícula Funcional nº 2621, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **Registro de Preços nº 020/2024**, publicada no Diário Oficial de **11/06/2024**, **Processo Administrativo n.º 022/2024**, **RESOLVE** do Contrato Administrativo da empresa abaixo indicada para o Objeto: **Registro de preços para aquisição futura de pneus e protetores para utilização nos veículos/máquinas da frota de todas as secretarias e Gabinete da Prefeitura Municipal de Caracol/MS**.

Nome da Empresa: 1821 - **J R Produtos e Serviços**

CNPJ: 49.909.194/0001-31

Endereço: Avenida Duque de Caxias, 2007, Sala 07 - Vila Alba

Cidade: Campo Grande

CEP: 79.100-401

Estado: MS

Responsável: **João Victor da Rosa Ramos**

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
2	2	Pneu 14.9-26 dianteiro - largura do pneu: 14.9"; perfil do pneu: n/a; diâmetro externo (mm): 1333.5; lastro fr líquido (litros=kg) 182; capacidade de carga(pr): 12; aro do pneu: 26"; circunferência de rolamento (mm): 3962.4; aro de medição (pol): 1300; carga máxima (kg): 2130; largura da secção sem carga (mm): 375.92; medida: 14.9-26; profundidade de sulco (mm): 37.3; câmara de ar recomendada: 14.9-26; lonas: 12; com matéria prima de primeiro uso - não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com alto padrão de qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	PIRELLI	12 LONAS	6	R\$ 3.400,00	R\$ 20.400,00
3	3	Pneu 23.1-30 traseiro - medida: 23.1-30; largura: 23.1; aro: 30; diâmetro total em mm: 1696.72; carga máxima: 3845;runflat; não; tipo de construção: diagonal; peso: 148kg; tipo de montagem: com câmara; quantidade de lonas: 12; com matéria prima de primeiro uso - não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com alto padrão de qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	FIRESTONE	12 LONAS	4	R\$ 7.600,00	R\$ 30.400,00
4	4	Pneu 7.50 r16 - largura do pneu: 7.5"; perfil do pneu: n/a; diâmetro externo (mm): 806; aro de medição (pol): 6.00; capacidade de carga (pr): 12; largura da secção em carga (mm): 210; profundidade de sulco (mm): 11.2; aro do pneu: 16"; medida: 7.50-16; pressão de ar lb/pol²: 95; com matéria prima de primeiro uso - não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com alto padrão de qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	PIRELLI	R16	34	R\$ 1.100,00	R\$ 37.400,00

11	11	Pneu 195/75 r16c 08 lonas – largura do pneu: 195 mm; perfil: 75%; aro: 16; índice de carga: 110 (1060 kg); índice de velocidade: r (170 km/h); estrutura: radial; protetor de roda: não; tipo de desenho: pneu simétrico; aplicação: pneu de carga 8 lonas; tipo de medida: europeia; resistência ao rolamento: e; aderência em pista molhada: c; ruído externo: 71 db; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	MICHELLIN	RADIAL	16	R\$ 2.400,00	R\$	38.400,00
14	14	Pneu 295/80 r22.5 – aro: 22.5”; medida: 295/80r22.5; largura: 295; perfil: 80%; índice de carga/velocidade: 152/148m; índice de carga: 3550/3150; índice de velocidade: 130 km/h; resistência ao rolamento: c; aderência no molhado: b; nível de ruído: 70db; tipo de construção: radial; tipo de terreno: on road; peso do produto: 53.5kg; dimensões do produto – largura: 105,6cm; altura: 105,6cm; profundidade: 30cm; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	FIRESTONE	RADIAL	20	R\$ 3.740,00	R\$	74.800,00
17	17	Pneu 12-r16.5 12 lonas (dianteiro) – categoria: agrícola; terreno: todo terreno; índice de carga (por pneu): 126 (1700kg); largura: 209 mm; diâmetro: 780 mm; montagem: com câmara; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	PIRELLI	12 LONAS	6	R\$ 2.150,00	R\$	12.900,00
21	21	Pneu 215/75 r16 c 116/114 r – largura do pneu: 215 mm; terreno: asfalto; índice de carga (por pneu): 116 (1250 kg); índice de velocidade: r (170 km/h); telas compatíveis: 6.5 a 8; diâmetro: 729 mm; runflat: não; extra load: não; protetor de borda: não; quantidade de lonas: não possui; montagem: sem câmara; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de qualidade: pirelli, goodyer, firestone, michelin ou de qualidade similar ou superior; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	MICHELLIN	RADIAL	24	R\$ 2.170,00	R\$	52.080,00
25	25	Pneu 275/80 r22.5 16 lonas, borrachudo – índice de carga: 149/146 (3.250 kg/3.000 kg); índice de velocidade: m (130 km/h); aros permitidos (pol): 7.50 / 8.25; pressão máxima (psi): 125; profundidade do sulco (mm): 14.7; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	FIRESTONE	BORRACHUDO	8	R\$ 4.500,00	R\$	36.000,00
36	6	Pneu 14.00/r24 g2 16 lonas – categoria: agrícola; terreno: fora de estrada; índice de carga (por pneu): 153 (3650 kg); índice de velocidade: a8 (40 km/h); largura: 190 mm; diâmetro: 1250 mm; quantidade de lonas: 16; montagem: com câmara; com matéria prima de primeiro uso – não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	FIRESTONE	16 LONAS	4	R\$ 5.900,00	R\$	23.600,00

40	2	Pneu 275/80 r22.5 - largura do pneu: 275 mm; perfil: 80%; aro: 22.5; índice de carga: 149 (3250 kg); índice de velocidade: I (120 km/h); estrutura: radial; tipo de desenho: pneu simétrico; tipo de terreno: h/t; resistência ao rolamento: e; aderência em pista molhada: b; ruído externo: 70 db; com matéria prima de primeiro uso - não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	FIRESTONE	RADIAL	48	R\$ 4.440,00	R\$	213.120,00
44	6	Pneu 14.00/r24 g2 16 lonas - categoria: agrícola; terreno: fora de estrada; índice de carga (por pneu): 153 (3650 kg); índice de velocidade: a8 (40 km/h); largura: 190 mm; diâmetro: 1250 mm; quantidade de lonas: 16; montagem: com câmara; com matéria prima de primeiro uso - não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	FIRESTONE	16 LONAS	14	R\$ 5.900,00	R\$	82.600,00
45	7	Pneu 14.00/r24 g2 16 lonas - medida: 14.00/r24; largura: 14.00"; aro: 24; peso: 168.9; tipo de terreno: off road; tipo de montagem: sem câmara: tra: g2; com matéria prima de primeiro uso - não podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados; com padrão de alta qualidade; com garantia de 05 anos contra defeito de fabricação; prazo da data de fabricação igual ou inferior a 12 (doze) meses na entrega.	UNIDADE	FIRESTONE	16 LONAS	14	R\$ 8.590,00	R\$	120.260,00

Valor Total: R\$ **741.960,00** (setecentos e quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais).

Caracol - MS, 13 de junho de 2024.

Assinam:

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal de Caracol/MS  
**João Victor da Rosa Ramos**  
J R Produtos e Serviços  
CNPJ 49.909.194/0001-31

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 196 DE 17 DE JUNHO DE 2024.**  
**Republica-se por incorreção**

*"Concessão de férias à servidor público."*

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78,IX,c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Art. 1º** . Conceder a Senhora Zenóbia Gonçalves Gutierrez, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 222, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/10/2021 a 30/09/2022, a partir de **03/06/2024 a 02/07/2024**.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol - MS 17 de junho de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
**Prefeito**

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO - PORTARIA/LIC/PMC Nº 112**  
**PORTARIA/LIC/PMC Nº 112 - DE 14 DE JUNHO DE 2024**

*Diário Oficial nº 3611 - Quarta-feira de 17/06/2024*

## "NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO	SEC.
<b>Gestor</b>	Mariane Benites Godoy	2523	Diretor de Dep.	Comis.	ADM
<b>Fiscal</b>	Luiz Vilanova de Montiel	2213	Motorista	Efetivo.	Ass. Social
<b>Fiscal</b>	Luiz Fernando Bern. Gouvêa	3382	In. de Prog. E.	Efetivo	Ass. Social
<b>Fiscal</b>	Ruberval Leite Silva	374	Diretor de Depto	Efetivo	Educação
<b>Fiscal</b>	Antônio Carlos dos S. Gouvêa	556	Professor	Efetivo	Educação
<b>Fiscal</b>	Jean Francys R. dos Santos	1075	Diretor de Depto	Comis.	Saúde
<b>Fiscal</b>	Aline Ribas Vilalba	2764	Chefe de Divisão	Comiss.	Saúde
<b>Fiscal</b>	Raffael H. Mamede	1939	Motorista	Efetivo	Obras/ADM
<b>Fiscal</b>	Moises de Souza	42	Ag. Fiscalização	Efetivo	Obras/ADM
<b>Fiscal</b>	Rony Carlos da Silva Tomassini	279	Tec., Agropecuário	Efetivo	Obras
<b>Fiscal</b>	Patrícia Ibanes Quintana	2213	Ass. De Prag Esp.	Efetivo	ADM

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	ATA - 020/2024
OBJETO	Registro de preços para aquisição futura de pneus e protetores para utilização nos veículos/máquinas da frota de todas as secretarias e Gabinete da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.
CONTRATADO	<b>I A Campagna Junior &amp; CIA LTDA</b>
CNPJ Nº	06.298.377/0001-55
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro
VALOR	R\$ 282.298,30 (duzentos e oitenta e dois mil e duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos) .
CONTRATADO	<b>Conceitos Pneus e Serviços EIRELI</b>
CNPJ Nº	17.050.375/0001-69
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro
VALOR	R\$ 329.385,60 (trezentos e vinte e nove mil e trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).
CONTRATADO	<b>Fênix Distribuição e Serviços LTDA</b>
CNPJ Nº	42.188.998/0001-40
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro
VALOR	R\$ 106.090,00 (cento e seis mil e noventa reais).
CONTRATADO	<b>J R Produtos e Serviços</b>
CNPJ Nº	49.909.194/0001-31
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro
VALOR	R\$ 741.960,00 (setecentos e quarenta e um mil e novecentos e sessenta reais).
CONTRATADO	<b>Pietro E-Commerce LTDA</b>
CNPJ Nº	48.878.990/0001-91
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro
VALOR	R\$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).
CONTRATADO	<b>Santana Distribuição Comercio e Serviços LTDA</b>
CNPJ Nº	47.043.897/0001-02
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro
VALOR	R\$ 4.140,00 (quatro mil e cento e quarenta reais).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 14 de junho de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**  
**PORTARIA Nº 200 DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

"Concessão de férias à servidor público. "

**CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA**, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 78, IX, c.c. o art. 119, III, "d", da Lei Orgânica Municipal e nos termos dos artigos 76 a 79 da Lei Complementar Nº 415/2005,

**RESOLVE :**

**Arti. 1º** Conceder a Senhora, Janes Palermo Salina, ocupante do cargo efetivo de Instrutor de Programas Especiais, matrícula nº 730, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social ,15 (quinze) dias de férias, referente ao período **quisitivo de 01/07/2023 a 01/06/2024** , a partir de **13/06/2024 a 27/06/2024**.

Sendo pago o adicional de férias correspondente a 50% (cinquenta por cento) da remuneração do período.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 18 de junho de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**PORTARIA/LIC/PMC Nº 119 - C. E. 005/2024**  
**PORTARIA/LIC/PMC Nº 119 - DE 20 DE JUNHO DE 2024**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO	SEC.
<b>GESTOR</b>	Mariane Benites Godoy	2.523	Ass. Adj. Procuradoria	Comissionada	ADM
<b>FISCAL</b>	Jordana Maria Guedes Barcellos	60.364	Engenheira	CONTRATADA	Obras

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	37/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais no centro do Município de Caracol/MS conforme Convenio 421/2024 - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.
CONTRATADO	LOG Engenharia LTDA
CNPJ Nº	37.178.860/0001-20
VIGÊNCIA	18 (dezoito) meses contados da assinatura do contrato
VALOR	R\$ 4.284.516,07 (quatro milhões e duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e sete centavos)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
 Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**PORTARIA/LIC/PMC Nº 121 - Cestas Básicas**  
**PORTARIA/LIC/PMC Nº 121 - DE 20 DE JUNHO DE 2024**

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	SERVIDOR	MAT.	CARGO	VINCULO	SEC.
<b>GESTOR</b>	Luiz Fernando Bernadino Gouvêa	1075	Diretor de Departamento	Comis.	Assis. Social
<b>FISCAL</b>	Edneia Januário Godoy	674	Instrutora de Prog, Especiais	Efetivo	Assis. Social
<b>SUPLENTE</b>	Roseli Pereira Marim	3225	Chefe de Divisão	Efetivo	Assis. Social

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do **Contrato** abaixo referenciado:

Nº	ATA - 022/2024
OBJETO	Registro de Preços para aquisição futura de Cestas Básicas, para atender o Programa Frente Emergencial de Auxílio de Desemprego, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação de Caracol/MS.
CONTRATADO	<b>Royal Soluções Comercio &amp; serviços LTDA</b>
CNPJ Nº	<b>434.049.507/0001-51</b>
VIGÊNCIA	12 (doze) meses contados da assinatura do contrato
VALOR	<b>R\$ 39.900,00</b> (trinta e nove mil e novecentos reais)

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº30/2023

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Caracol MS, 20 de junho de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
 Prefeito Municipal

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - C.E. 005/2024**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2024**  
**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2024**

O Prefeito Municipal De Caracol - MS no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso II da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **046/2024**, de Concorrência Eletrônica nº **005/2024** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução de Obra de Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica e Drenagem de águas pluviais no centro do Município de Caracol/MS conforme Convenio 421/2024 - Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
LOG Engenharia LTDA	37.178.860/0001-20

**VIGÊNCIA:** 18 (dezoito) meses

**Valor:** R\$ 4.284.516,07 (quatro milhões e duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e sete centavos).

Caracol MS, 20 de junho de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - C.E. 003/2024**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2024**  
**CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 003/2024**

O Prefeito Municipal De Caracol - MS no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso II da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **044/2024**, de Concorrência Eletrônica nº **003/2024** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Contratação SEMI-INTEGRADA de empresa de engenharia para revisão, adequação dos projetos básicos e desenvolvimento de projetos executivos, bem como execução de obras de implantação e pré-operação de Estação Elevatória de Esgoto Tratado e respectiva Linha de Recalque para atender ao Frigorífico Caracol/MS, conforme o convenio nº 32.792/2023, Processo nº 71/017.956/2022 – Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação "SEMADESC.

FORNECEDOR	CPF/CNPJ
LOG Engenharia LTDA	37.178.860/0001-20

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**Valor:** R\$ 5.098.000,00 (cinco milhões e noventa e oito mil reais).

Caracol MS, 18 de junho de 2024.

**Carlos Humberto Pagliosa**  
Prefeito Municipal de Caracol/MS

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA

**PREFEITURA DE CARACOL-MS**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - Cestas Básicas**  
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 062/2024**  
**PREGÃO ELÊTRONICO Nº 016/2024**

O Prefeito Municipal De Caracol - MS no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 062/2024, de Pregão de Licitação de Pregão Eletrônico nº 016/2024 nas conformidades do artigo 82, inciso IX § 1º, da lei 14.133/2021, determina a publicação em sitio eletrônico oficial.

**OBJETO:** Registro de Preços para aquisição futura de Cestas Básicas, para atender o Programa Frente Emergencial de Auxílio de Desemprego, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação de Caracol/MS.

EMPRESA	CPF/CNPJ
Royal Soluções Comercio & Serviços	34.049.507/0001-51

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**Valor: R\$ 39.900,00** (trinta e nove mil e novecentos reais).

Caracol MS, 18 de junho de 2024.

**Ogair Garcia Leite**

Secretária Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por MIKE DANIEL MENDES VIEIRA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORONEL SAPUCAIA****EDITAL 005/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2024 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA****EDITAL 005/2024 - PROCESSO SELETIVO 001/2024****PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

**TORNA PUBLICA A RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS CLASSIFICADOS PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA E PARA CONTRATAÇÃO EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA (MS)**

**RUDI PAETZOLD**, Prefeito Municipal de Coronel Sapucaia – Estado do Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento a Lei Orgânica Artigo 69, I, VII e XI; Artigo 81, IX; Artigo 91, I, letras G e O; e conforme disposto na Lei Municipal 730/2005 – "Dispõe sobre a contratação temporária por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal; Lei Municipal 044/2014 - Plano de Cargos e Carreiras do Município de Coronel Sapucaia - MS e Lei Municipal 114/90 – "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Sapucaia - MS"; no uso de suas atribuições legais de acordo com as normas estabelecidas neste Edital e dá outras providências".

A RELAÇÃO GERAL DOS CANDIDATOS:

A relação geral dos candidatos INSCRITOS CLASSIFICADOS encontra-se no ANEXO I;

Coronel Sapucaia - MS, 21 de Junho de 2024.

**RUDI PAETZOLD**

**Prefeito de Coronel Sapucaia**

**MARIA EVA GAUTO FLOR ERINGER**

**Secretária Municipal de Educação e Cultura**

**GIULLIA DA SILVA FERNANDES**

**Secretária Municipal de Saúde Pública**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

<b>CARGO:</b>	<b>ZELADOR</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
		1º
MARI LOPES CARDOSO		2º
MARILUZ RIVEIRO BATISTA		3º
ANA PAULA DOS SANTOS DA SILVA		4º
JULIA EZENEIDA DE SOUZA		5º
CELIA VILHALBA AFONSO		6º
SIRLEI HILARIO		7º
EPIFANIA BARRETO		8º
LILIAN MONGELOS DE PAREDES		9º
ROSEMEIRE LIMA RIBEIRO		10º
ISABEL ANTUNES		11º
MARIELI DOS SANTOS ROMANINI		12º
ALESSANDRA FERREIRA FERNANDES		13º
ELIANE FERNANDES DA SILVA		14º
ANASTACIA LOPES VENIALGO		15º
SIMONE GOMES SARATE		16º
SANDRA TEIXEIRA BATISTA		17º
ROSIDE AGUILHERA		18º
TAIANE CASTELÃO DA COSTA		19º
ASSUNCIONA VILHALBA AFONSO		20º
AMELIA ANTUNES		21º
ELIZANDRA LESCANO		22º
ARLETE ALMEIDA LARA		23º
LURDES LESCANO		24º
LUCIA RODRIGUES		25º
ANA CARLA DOS SANTOS DURE		26º
CRISTINA CORDOBA PAEZ		27º
JULIO RICARDO PENHA LOPES DE LIMA		28º
INOCENCIA VALDEZ VERA		29º
MARIA LIVRADA DA SILVA		30º
NEUSA ANTUNES		

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

<b>CARGO:</b>	<b>ZELADOR</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>
		1º
KATIA MABEL GIMENEZ AJALA		2º
LINDINALVA ROCHA DOS SANTOS		3º
DIVA SILVA DOS SANTOS		4º
ERICA ALVES CAMARGO		5º
JUCIELI SOARES MARTINS		6º
DAIANE APARECIDA DA SILVA		7º
FABIANA DE SOUZA DAMACENO		

CARGO:	CLASSIFICAÇÃO
ADRIANO PORTILHO	TRABALHADOR BRAÇAL 1º

Matéria enviada por DEBORAH MENDES LOPES

### Recursos Humanos

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO TERMO ADITIVO Nº335/2023.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### EXTRATO DE TERMO ADTIVO

**CONTRATANTE:** Município de Coronel Sapucaia - MS

**CONTRATADO (A):** JAKELINE RUZENE

**FUNDAMENTO:** inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, assim como no artigo 2º, §1º, incisos III e V, da Lei Municipal Nº 803/2019.

**OBJETO:** O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de serviços gerais, na Secretária Municipal de Assistência Social, neste Município.

**VALOR MENSAL:** O CONTRATADO receberá em contraprestação aos serviços prestados, a remuneração mensal de R\$ 1.412,00 (Um mil e quatrocentos e doze reais).

**VIGÊNCIA:** 14/04/2024 a 31/12/2024.

**ASSINADO EM:** 14/04/2024.

**ASSINARAM:** Ivone Paetzold Soares(Secretária Municipal de Assistência Social) – Jakeline Ruzene (Contratado).

Matéria enviada por EMARIELE APARECIDA MASSENA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ELDORADO****Gabinete****DECRETO MUNICIPAL Nº 97, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Declara Situação de Emergência, nível II em parte das áreas rural e urbana do município de Eldorado-MS afetadas por desastre classificado e codificado como Estiagem- "Escassez de chuvas" - COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e suas alterações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO-MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 47, inciso I da lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC, e:

**CONSIDERANDO:**

I – Que Entre os meses de novembro/dezembro de 2023 as chuvas ficaram 33% abaixo da média e 28% da média entre janeiro e abril de 2024. Portanto, a combinação da falta de chuvas e temperaturas acima da média e devido a ocorrência de ondas de calor impactaram diretamente a produção agropecuária na região dados CEMTEC Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima de Mato Grosso do Sul.

Classificado e codificado "Estiagem"- COBRADE 1.4.1.1.0;

II- Laudo Técnico da AGRAER afirma que em decorrência do desastre foram constatados os seguintes danos: Com dados do IBGE que aproximadamente a área plantada de milho no Município foi de 15000 hectares e 200 produtores entre, tradicionais e assentados PRNA, a estimativa de colheita se houvesse precipitações no decorrer do desenvolvimento da cultura seria de 180 sacas/alqueire. Porém a realidade é bem diferente com estiagem (seca) estima que a colheita seja de 40 sacas por alqueire, pelo levantamento técnico toda área de plantio foi gravemente afetada. Estimativa de prejuízos giram em torno de 80% e já não a mais chances de recuperação, pois as espigas de milho granado e finalizando o enchimento e amadurecimento sem chances de recuperação mesmo com precipitação pluviométricas favoráveis.

III – Que a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência deste desastre é de parecer pela declaração de situação de emergência nível II.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em parte das áreas rural e urbana do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – "Estiagem"- COBRADE 1.4.1.1.0, conforme portaria nº 260 de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional, e suas alterações.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 01 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 120 (Cento e vinte) dias.

Paço Municipal José Antônio Joaquim Caseiro, Eldorado, Estado Mato Grosso do Sul, aos vinte dias, do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

AGUINALDO DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**Gabinete****DECRETO MUNICIPAL Nº 099, DE 20 DE JUNHO 2024**

Decreta luto oficial no Município em virtude do falecimento do Sr. Faustino Francisco de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Luto oficial de três dias a partir desta data no Município de Eldorado, em sinal de pesar pelo falecimento do Sr. Faustino Francisco de Oliveira.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Antônio Joaquim, Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte quatro.

AG UINALDO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Ivete Brandão de Oliveira

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****DECRETO Nº. 0098/2024****Convoca a 7ª Conferência Municipal da Cidade de Eldorado - MS, e dá outras providências.**

**Prefeito Municipal de Eldorado - MS, Aguinaldo dos Santos**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, e tendo em vista a **Portaria MCID nº 175** de 28 de fevereiro de 2024 do Ministério das Cidades, bem como a **Resolução Normativa 028/2024** de 15 de abril de 2024, que dispõe sobre a **7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Eldorado MS**, que se realizará no dia **25/06/2024**, no **CRAS**, sito a **Rua Capitão Nicolau Ritter nº. 300 Jardim Novo Eldorado** sob a Coordenação da Prefeitura Municipal de **Eldorado MS**.

**Art. 2º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Eldorado - MS** desenvolverá seus trabalhos a partir da temática nacional: **"Construindo a Política Nacional de Desenvolvimento Urbano: Caminhos para Cidades inclusivas, democráticas, sustentáveis e com justiça social"**, construindo propostas para subsidiar as discussões da **7ª Conferência Estadual das Cidades de Mato Grosso do Sul**.

**Art. 3º - A 7ª Conferência Municipal da Cidade de Eldorado - MS** será presidida pelo Prefeito Municipal e na sua ausência ou impedimento, por um membro indicado pela Comissão Organizadora.

**Art. 4º - A Comissão Organizadora**, composta por representação do poder público municipal e da sociedade civil, será responsável pela organização da **Conferência Municipal da Cidade de Eldorado - MS**, observando o disposto no **Regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades** e na **Resolução Normativa 028/2024**, que dispõe o Regimento da etapa estadual.

**Art. 5º - Caberá a Comissão Organizadora da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Eldorado - MS**, elaborar relatório final, a partir da sistematização das propostas aprovadas e encaminhar a **Comissão Organizadora estadual** e **eleger os delegados para a 7ª Conferência Estadual das Cidades**.

**Art. 6º - Este Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

**Edifício da Prefeitura Municipal de Eldorado, estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte dias do mês de junho do ano dois mil e vinte quatro.**

**Aguinaldo dos Santos**

**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

**Departamento Municipal de Licitação****EXTRATO DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS****ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 016 /2024**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2024

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 1191, inscrita no CNPJ sob o nº 03.741.675/0001-80 neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Aguinaldo dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Mato Grosso nº 622, nesta Cidade, portador do RG nº 000.624.765 SSP/MS e do CPF/MF nº 555.663.751-20 na qualidade de representante do Órgão Gerenciador do Sistema Registro de Preços, doravante denominado GERENCIADOR e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas COMPROMITENTE FORNECEDORAS, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos (sem condutor) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, de acordo com o resultado da licitação homologado no dia 19/06/2024, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 018/2024, autorizado pelo Processo nº 051/2024, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 006/2024, bem como pelas condições do edital e termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o Registro de preços visando a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos (sem condutor) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, anexo II do edital de Licitação nº 018/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**FORNECEDORES REGISTRADOS:**

**AWL LOCAÇÃO DE VAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.309.857/0001-07, com sede na Rua Simplício Mascarenhas, nº 445, Guanandi, Campo Grande/MS, neste ato representada por Leandro Lima Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 1166988 SSP/MS e CPF nº 007.721.021-20.

**VISUALIZA ALUGUEL DE CARROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.315.090/0001-84, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 170, Bairro Amambai, Campo Grande/MS, neste ato representada por Silvio Roberto Parron Batista, portador da Cédula de Identidade RG nº 11797495 SJ/MT e CPF nº 852.072.921-53.

**Vigência:** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município de Eldorado/MS

**Data da Assinatura:** 20/06/2024.

**Assinam:**

**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR:**

Aguinaldo dos Santos (Prefeito Municipal)

**Pelos FORNECEDORES :**

Leandro Lima Oliveira (ÁWL LOCAÇÃO DE VAN LTDA)

Silvio Roberto Parron Batista (VISUALIZA ALUGUEL DE CARROS LTDA).

Matéria enviada por Marcio José Farias Filho

**Departamento Municipal de Licitação****EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2024****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 050/2024

MODALIDADE/Nº: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024

OBJETO: aquisição de brinquedos para parquinho, educacional e pedagógico visando atender o CEI David dos Santos Fuzário.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** em favor da seguinte Empresa:

**S M F PERDOMO LTDA – EPP (CNPJ nº 11.738.378/0001-03), no Anexo II/Lote 01, itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, totalizando R\$ 12.319,09 (doze mil trezentos e dezenove reais e nove centavos).**

Eldorado/MS, 20 de junho de 2024.

**Aguinaldo dos Santos**

**Prefeito Municipal de Eldorado**

**Despacho de Homologação**

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 050/2024, **HOMOLOGO** o resultado da dispensa de licitação.

Eldorado/MS, 20 de junho de 2024.

**Aguinaldo dos Santos**

**Prefeito Municipal de Eldorado**

Matéria enviada por Marcio José Farias Filho

**Departamento Municipal de Licitação****EXTRATO DE TERMO ADITIVO****Extrato do Primeiro Termo Aditivo****Contrato nº 078/2023**

Processo nº 078/2023 – Tomada de Preços nº 004/2023

PARTES: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa CONSTRUTORA VISION LTDA

OBJETO: contratação de empresa de engenharia ou de arquitetura e urbanismo para execução da conclusão da obra de construção de Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, para estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com recursos procedente do contrato de repasse nº 886496/2019/MCIDADANIA/CAIXA, celebrado entre a União através do Ministério da Cidadania, representado pela Caixa Econômica Federal e o município de Eldorado/MS, objetivando a execução de ações relativas a consolidação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em regime de empreitada por preço global, (art. 6º, inciso VIII, alínea "a")

VALOR ADITADO: R\$ 36.114,13 (trinta e seis mil cento e quatorze reais e treze centavos)

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, "b", da Lei Federal nº 8.666/93

Assinam: Aguinaldo dos Santos – Prefeito Municipal e Danielly Farias dos Santos.

Matéria enviada por Marcio José Farias Filho

**Departamento Municipal de Licitação**  
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO****Contrato nº 040/2024**

Processo nº 050/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO/MS e a empresa S M F PERDOMO LTDA – EPP

Objeto: aquisição de brinquedos para parquinho, educacional e pedagógico visando atender o CEI David dos Santos Fuzário.

Dotação Orçamentária:

12.361.0501.2.022.3.3.90.30 – Fonte: 1550 – Ficha: 2222

Valor: R\$ 12.319,09 (doze mil trezentos e dezenove reais e nove centavos).

Vigência: 20/06/2024 a 31/12/2024

Data da Assinatura: 20/06/2024

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Assinam: AGUINALDO DOS SANTOS, pela contratante, e SIMONE MICHEL FERREIRA PERDOMO, pela contratada.

Matéria enviada por Marcio José Farias Filho

**Departamento Municipal de Licitação**  
**EXTRATO DE PORTARIA**

**PORTARIA Nº 095/2024**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços nº 016/2024, cujo objeto é o registro de preços visando a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos (sem condutor) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Eldorado/MS, de acordo com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência, com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>
Gestor	Silvia Letícia Gonçalves Perin	1414003
Fiscal - <b>Titular</b>	José Camilo Sanches	1441102
Fiscal - <b>Suplente</b>	Alessandro de Moraes Arevalo	1510657

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Eldorado/MS, 20 de junho de 2024.****Aguinaldo dos Santos**

Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 096/2024**

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO, DO MUNICÍPIO DE ELDORADO/MS, NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,**RESOLVE:****Art. 1º** Nomear os servidores titulares e suplentes abaixo relacionados para as funções de gestor e fiscal do Contrato nº 040/2024, cujo objeto é a aquisição de brinquedos para parquinho, educacional e pedagógico visando atender o CEI David dos Santos Fuzário, em conformidade com o art. 117 da Lei Federal nº 14.133 de 2021:

	<b>Servidor</b>	<b>Matrícula</b>
Gestora	Elaine Moreira de Brito Nava	1201301
Fiscal - <b>Titular</b>	Sandra Regina Lucio	1437101
Fiscal - <b>Suplente</b>	Eunice da Silva Nunes	1201401

**Art. 2º** Os servidores nomeados acima poderão solicitar sempre que necessário o auxílio de qualquer órgão ou servidor do Município, em especial à Assessoria Jurídica e ao Controle Interno.**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Eldorado/MS, 20 de junho de 2024.**

Aguinaldo dos Santos

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcio José Farias Filho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
RESOLUÇÃO Nº. 001/2024**

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Eldorado – Mato Grosso do Sul, aos atos de suas atribuições faz saber:

**Art. 1º** - Foi constituído a **Comissão Organizadora Municipal da 7ª Conferência Municipal de Eldorado – MS**, em reunião ordinária realizada no dia **20 de junho de 2024, Ata nº. 001/2024**, composta de forma paritária por representantes do Poder Público Municipal, Movimentos Sociais e Populares e Poder Público Estadual:

**01 – Representantes do Poder Público Municipal:**

01.1 – Titular - José Camilo Sanches

01.2 – Suplente – Bruna Aparecida Rufino.

**02 – Representantes do Poder Público Estadual:-**

02.1 – Titular – Mario Coelho

02.2 – Suplente – Fernando Pinho.

**03 – Representante Movimentos Sociais e Populares:-**

03.1 – Titular – José Agripino Gonçalves.

**Art. 2º** - Está resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Eldorado – MS, 20 de junho de 2024.

**Maria Aparecida Dacal Coan**  
**Secretaria Municipal de Assistência e Social e Habitação**

Matéria enviada por DANIELI GONÇALVES DE OLIVEIRA

**Secretaria Municipal de Saúde****Republica-se por incorreção - Retificação nº 001 do Processo Seletivo nº 004/2024****Retificação nº 001 da correção da data de realização da prova do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2024 - Edital nº 004/2024**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais torna público aos(as) interessados(as) a **1ª retificação referente a correção da data da prova do edital nº 004/2024** que passa ter a redação a seguir especificada, permanecendo os demais itens e subitens do referido processo .

**Onde se lê**

5.3 - A prova escrita para o cargo de FARMACÊUTICO(A) será aplicada **no dia 19 de maio de 2024, das 08h00min às 11H00min** , nas dependências do Paço Municipal, sito na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº. 1191 – na cidade de Eldorado – MS (a prova será aplicada na sala de Controle de Vetores).

**Leia-se:**

5.3 - A prova escrita para o cargo de FARMACÊUTICO(A) será aplicada **no dia 19 de julho de 2024, das 08h00min às 11H00min** , nas dependências do Paço Municipal, sito na Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves nº. 1191 – na cidade de Eldorado – MS (a prova será aplicada na sala de Controle de Vetores).

Matéria enviada por Darqueline Thuane dos Santos Euzébio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
FIGUEIRÃO**

Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº  
14507/2024**

Satisfazendo à Lei e ao mérito **HOMOLOGO**, nos termos da legislação em vigor, o Processo em epígrafe, cujo objeto é a Aquisição de medicações hospitalares para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
183	CIRUMED	COMERCIO LTDA				
27/32	5740	SORO RINGER LACTADO 500ML. REPOSIÇÃO HIDROELETROLÍTICA E ACIDOSE METABÓLICA MODERADA. BOLSA C/ 500ML.	1000,00	R\$ 6,3000	R\$ 6.300,00	JP FARMA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1732	C.A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI					
7/32	11422	CLORPROMAZINA 5MG/ML, IM. É UM MEDICAMENTO ANTIPSICÓTICO.	100,00	R\$ 2,7000	R\$ 270,00	UNIÃO QUÍMICA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2657	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA					
16/32	5655	AMPICILINA INJETAVEL 1G. USADO PARA ENDOCARDITE BACTERIANA; INFECÇÃO BILIAR; INFECÇÃO GINECOLÓGICA; INFECÇÃO INTESTINAL; INFECÇÃO OBSTÉTRICA; INFECÇÃO RESPIRATÓRIA; INFECÇÃO URINÁRIA; MENINGITE BACTERIANA; SEPTICEMIA; FEBRE TIFOIDE.	250,00	R\$ 1,0000	R\$ 250,00	BLAU

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2856	NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI					
8/32	9186	DIMENDRATO 5MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100MG + GLICOSE 100MG + FRUTOSE 100MG. SOL INJ.	200,00	R\$ 8,3500	R\$ 1.670,00	COSMED
28/32	15054	CLOPIDOGREL, BISSULFATO 75MG FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDOS REVESTIDOS. VIA ORAL.	200,00	R\$ 0,5500	R\$ 110,00	EMS

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2941	MAËVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
13/32	11436	SORO GLICOSADO 5% 1000ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA PARA HIDRATAÇÃO E APORTE DE GLICOSE. BOLSA C/ 1000ML.	600,00	R\$ 8,2000	R\$ 4.920,00	JP FARMA
18/32	5694	FLUMAZENIL 0,5MG/ML, ANTAGONISTA DOS EFEITOS HIPNÓTICOS.AMP EV.	5,00	R\$ 9,1400	R\$ 45,70	UNIÃO QUÍMICA
19/32	9191	OCITOCINA 5UI .AMPOLA IM	50,00	R\$ 4,0700	R\$ 203,50	UNIÃO QUÍMICA
30/32	16914	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG	50,00	R\$ 28,4000	R\$ 1.420,00	UNIÃO QUÍMICA

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2961	: JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA					
2/32	11418	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%, EV, 10 ML, AMPOLAS. É UM ALCALINIZANTE.	100,00	R\$ 1,1400	R\$ 114,00	SAMTEC
11/32	9190	MIDAZOLAM 5MG/10ML, SEDATIVO AMP.IV/IM	50,00	R\$ 3,9500	R\$ 197,50	HIPOLABOR
29/32	16913	NOREPINEFRINA 2MG/ML	50,00	R\$ 3,2900	R\$ 164,50	HIPOLABOR

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3031	INSPIRA DIST. DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA					
9/32	13722	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DE BETAMETASONA (5+2MG/ML). SUSPENSÃO AQUOSA INJETÁVEL ESTÉRIL.	500,00	R\$ 4,9000	R\$ 2.450,00	EUROFARMA
14/32	5743	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%. CONVULSÃO NA TOXEMIA GRAVÍDICA (ECLÂPSIA E PRÉ-ECLÂPSIA); HIPOMAGNESEMIA.	50,00	R\$ 10,1100	R\$ 505,50	ISOFARMA
17/32	5660	BENZILPROCAINA + POTAS. 4000.000 UI. ANTIBIÓTICO INDICADO NO TRATAMENTO DE INFECÇÕES CAUSADAS POR GERMES SENSÍVEIS À PENICILINA G, QUE SEJAM SUSCETÍVEIS AOS NÍVEIS SÉRICOS BAIXOS. FRASCOS IM.	400,00	R\$ 5,9700	R\$ 2.388,00	BLAU

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3033	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
15/32	5654	AMIODARONA 50MG 3ML AMP. É UM ANTIARRITMICO PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO; DE COR AMARELO PÁLIDO, NECESSITA ABRIGO DA LUZ. AMPOLAS.	200,00	R\$ 3,5000	R\$ 700,00	HIPOLABOR
22/32	11432	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 1000 ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA REPOSIÇÃO HIDRICA E ELETROLÍTICA DO SANGUE. BOLSA C/ 1000ML.	2000,00	R\$ 9,0000	R\$ 18.000,00	JP
23/32	11433	SORO FISIOLÓGICO 0,9% , 100 ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA REPOSIÇÃO HIDRICA E ELETROLÍTICA DO SANGUE. BOLSA C/ 100 ML.	2500,00	R\$ 3,7000	R\$ 9.250,00	JP
24/32	11434	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 250 ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA REPOSIÇÃO HIDRICA E ELETROLÍTICA DO SANGUE. BOLSA C/ 250 ML.	1500,00	R\$ 5,0000	R\$ 7.500,00	JP
25/32	11435	SORO FISIOLÓGICO 0,9%, 500ML. SOLUÇÃO ISOTÔNICA REPOSIÇÃO HIDRICA E ELETROLÍTICA DO SANGUE. BOLSA C/ 250 ML.	1500,00	R\$ 6,2000	R\$ 9.300,00	JP
26/32	7579	SORO GLICOFISIOLÓGICO SISTEMA FECHADO INJETAVEL. 500ML	800,00	R\$ 6,0400	R\$ 4.832,00	JP



Valor global Homologado de R\$ 70.590,70 (setenta mil, quinhentos e noventa reais e setenta centavos) atendendo o interesse do município de Figueirão - MS.

Figueirão - MS, 20 de junho de 2024.

### JUVENAL CONSOLARO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

#### AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2024

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15240/2024

Torna-se público que o Município de Figueirão, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio do setor de licitação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 772/2023 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 27/06/2024

Local: Prefeitura Municipal de Figueirão – MS

Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro.

CEP: 79.428-000 Figueirão – MS

Horário: 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

Agente da Contratação Direta: Jaqueline da Silva Custódio

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é aquisição de medicamentos hospitalares dados como desertos e fracassados no pregão eletrônico nº. 08/2024, através de uma dispensa de licitação via eletrônica para atender as necessidades do hospital municipal "Mariana Silvéria Furtado" órgão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Figueirão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será conforme tabela constante abaixo.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	5668	CARVÃO VEGETAL ATIVADO 500 MG COMP/CAPS.	300	UND
2	5699	GLICONATO DE CÁLCIO 10%. TRATAMENTO DA HIPOCALEMIA. AMP PLASTICAS 10ML CADA EV.	50	AMP
3	11430	PIRACETAM INJ 200MG/ML EV-AMP. ATIVADOR DOMETABOLISMO CEREBRAL.	24	AMP
4	16916	Cloridrato de salbutamol	30	FR
5	16918	Benzi penicilina Procaína/potássica 400.000 UI - Injetável	50	AMP
6	6303	AGUA PARA INJEÇÃO 5ml, AMPOLA 5 ML.	1000	AMP
7	5722	OXACILINA SÓDICA 500MG. ANTIBIÓTICO.AMP EV/IM.	250	AMP
8	5723	PENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI. ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO.	100	AMP

critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

#### PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos e que estiverem previamente credenciados no Sistema <https://comprasbr.com.br>.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

#### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico <https://comprasbr.com.br>, dos seguintes campos:

Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando quando for o caso, a marca;

Preço unitário e total do objeto licitado;

Indicar a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail).

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

#### FASE DE LANCES

A partir do horário estabelecido neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor UNITÁRIO.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, será de 1%(um por cento).

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar

#### JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

Será desclassificada a proposta vencedora que:

Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

#### HABILITAÇÃO

Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação constam do **ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão exigidos somente do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro: Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

### **CONTRATAÇÃO**

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

### **SANÇÕES**

Os dispositivos relacionados às infrações e às sanções constam do Termo de Referência.

### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O procedimento será divulgado no sítio eletrônico <https://www.figueirao.ms.gov.br/> e no Diário oficial <https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Mato Grosso do Sul.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será lavrada Ata.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os documentos abaixo relacionados que se encontram disponíveis no endereço: <https://www.figueirao.ms.gov.br/>.

- I. ANEXO I – Modelo de declaração não trabalho de menor;
- II. ANEXO II - Documentação exigida para Habilitação;
- III. ANEXO III - Termo de Referência (em anexo);
- IV. ANEXO IV – Minuta de Contrato (em anexo);

Figueirão/MS, 20 de junho de 2024.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

### **ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO TRABALHO DE MENOR**

\_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal \_\_\_\_\_, portador da identidade \_\_\_\_\_ e do

CPF \_\_\_\_\_, **declara** que que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

....., ..... de ..... de 2024.

.....  
(Nome completo da Pessoa Jurídica)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica)

### **ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;**

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **Qualificação técnica**

a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) participante da licitação emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Quando se tratar de medicamentos submetidos à Portaria SVS/MS nº 344/1998, deverá ser apresentada Autorização Especial (AE) do estabelecimento;

b) Não serão aceitos documentos vencidos (AFE e/ou AE), nem protocolos ou petições de renovação dos mesmos, em virtude de risco de indeferimento dos mesmos junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

c) Certificado de Registro do Produto emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA ou publicação do registro no Diário Oficial da União, quando for o caso. Será permitida a apresentação do protocolo de pedido de revalidação do registro junto à ANVISA, desde que tenha sido requerido nos termos do §6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/76.

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

### **Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações**

#### **AVISO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15170/2024 CONCORRÊNCIA 03/2024**

O Município de Figueirão/MS, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados, que o processo supramencionado está anulado. Foi observado pela Comissão de Contratação que na fase de seleção do fornecedor, relativamente aos autos do processo supramencionado, a referida comissão não se atentou ao item 4.4. do edital, qual seja:

*Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra de Implantação de Revestimento Primário em Rodovia, Estrada Vicinal, na Região do Mirassol, trecho 22.80 km, entre região da Furna, Coordenadas INICIO EST. MIRASOL S= 18º37'21.31" W= 53º37'7.75", FINAL BR 359 S= 18º39'02.0" W= 53º30'24.3", no município de Figueirão/MS, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Meio Ambiente.

Figueirão, 20 de junho de 2024.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

### **DECRETO Nº 974, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe a alteração de regra para eleição dos cargos de Diretor Escolar da Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado - Polo e de Diretor da CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil - Francisco Rogério Barbosa Oliveira, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica municipal,

**CONSIDERANDO** que o art. 14 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, dispõe que a lei dos respectivos Estados, Municípios e do Distrito Federal definirá as normas da gestão democrática do ensino público na educação básica, de

acordo com as suas peculiaridades;

**CONSIDERANDO** que, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 564/2024, "as regras referentes ao processo eleitoral serão estabelecidas por meio de Decreto que seguirá as diretrizes estabelecidas pela comissão para organização do processo eleitoral escolar";

**CONSIDERANDO** a deliberação da comissão para organização do processo eleitoral escolar de 20 de junho de 2024;

**CONSIDERANDO** a antecipação da data da eleição;

**CONSIDERANDO** a necessidade de evitar prejuízos aos candidatos;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizada a manifestação ou propaganda eleitoral dos candidatos a Diretor Escolar da Escola Municipal Prof. Antônio Inácio Furtado - Polo e de Diretor da CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil - Francisco Rogério Barbosa Oliveira, seja por telefone, celular, e-mail, redes sociais, dentre outras, no dia 20 de junho de 2024, até às 23h59min.

Art. 2º Este Decreto será publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Figueirão e no Diário Oficial da Assomasul, entrando em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Figueirão/MS, 20 de junho de 2024.

**Juvenal Consolaro**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

---

**DECRETO P/Nº 051, DE 21 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração de cargo em comissão do servidor que menciona.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO**, no uso da atribuição legal conferida pelo inciso V, do art. 93, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **ANDERSON RODRIGUES GERALDINO**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2315992 SEJUSP/MS, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR DE ESPORTE E LAZER**, símbolo DAS-7, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, em vaga prevista na Lei Complementar n. 089, de 27 de janeiro de 2023, com validade a contar de 17 de junho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal de Figueirão.

Matéria enviada por Quélia Cristina Lacerda de Souza

---

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 190/2024**

**PROCESSO Nº** 10922/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**VALOR:** 566,00 (QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS).

**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023

**DATA DO EMPENHO:** 18/06/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

---

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 189/2024**

**PROCESSO Nº** 10922/2023

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

LUX COMERCIO E SERVICO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

**VALOR:** 443,25 (QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023

**DATA DO EMPENHO:** 18/06/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 188/2024****PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 1.572,80 (UM MIL, QUINHENTOS SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 18/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**Prefeitura Municipal de Figueirão /Setor de Licitações****EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024 CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2024 PROCESSO Nº 14927/2024****PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e a empresa, MB3 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.575.960/0001-01.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a execução de obra para revestimento primário com cascalho visando atender às necessidades específicas da região e das condições da estrada. para execução de Projeto e execução de obra de Engenharia de Implantação de Rodovia em Revestimento Primário da Estrada Vicinal Serra do Pirangi, Trecho: Entre MS-223 – Fazenda Pirangi, Subtrecho: Entre MS-223 - Fazenda Cabeceira Alta, Extensão: 7,54 km, no município de Figueirão/MS.**VALOR TOTAL:** R\$ 1.784.475,00 (um milhão setecentos e oitenta quatro mil, quatrocentos e setenta cinco reais).**VIGÊNCIA:** 20/06/2024 a 19/06/2025**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**ASSINAM:** Juvenal Consolaro pela contratante e Rafael Nunes Magalhães , pela contratada.**DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2024.

Matéria enviada por Deborah Cristina Lacerda de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 187/2024****PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS  
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**VALOR:** 453,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS).**DOTAÇÃO:** 4.04.001.08.122.0011.2037**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 18/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABIANE FATIMA DE OLIVEIRA DA ROSA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1110/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -  
LATICINIOS MARIA EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.**VALOR:** 470,00 (QUATROCENTOS E SETENTA REAIS.)**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 18/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1111/2024****PROCESSO Nº** 14683/2024**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -  
TREVO ALIMENTOS LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.**VALOR:** 42,50 (QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2024**DATA DO EMPENHO:** 18/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1112/2024****PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -  
ALINE CRISLAINE DA SILVA - ME**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.**VALOR:** 46,13 (QUARENTA E SEIS REAIS E TREZE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 18/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1114/2024****PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -  
LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.**VALOR:** 910,20 (NOVECIENTOS E DEZ REAIS E VINTE CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 18/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1115/2024****PROCESSO Nº** 10922/2023**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -  
SHIGEMOTO & CIA LTDA**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CONSUMO PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO.**VALOR:** 299,76 (DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS.)**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 27/2023**DATA DO EMPENHO:** 18/06/2024**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1116/2024****PROCESSO Nº** 9034/2022**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO -  
FAMAC MOVEIS PARA ESCRIT. E INFORMATICA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTAO.

**VALOR:** 772,20 (SETECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 15/2023

**DATA DO EMPENHO:** 18/06/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1113/2024

**PROCESSO Nº** 9034/2022

**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO

**PARTES:** DEPARTAMENTO DE GESTAO E DESENVOLVIMENTO - MARBA COMERCIAL LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A SECRETARIA DE GESTAO.

**VALOR:** 215,55 (DUZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.)

**DOTAÇÃO:** 22.03.001.04.122.0003.2005

**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.21.1500

**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 15/2023

**DATA DO EMPENHO:** 18/06/2024

**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E ROSELI MARTINS FERREIRA

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

#### PORTARIA Nº. 07 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que “Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade”

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	KAIO QUEIROZ DOS SANTOS	REJANE NEGRÃO FAGUNDES	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	NUTRICIONISTA	DIRETOR DO HOSPITAL	GESTOR DE CONTRATOS
MATRÍCULA	01.254	02.405	02.358
SECRETARIA	SAÚDE	SAÚDE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	12/2024
OBJETO	AQUISIÇÃO DE FORMULAS INDUSTRIALIZADAS
CONTRATADO	COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR - LTDA
CNPJ Nº	08.021.757/0001-73
VIGÊNCIA	24/06/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 20 de junho de 2024.

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

**Secretário Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

#### Gerência de Convênios

#### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023 PROCESSO Nº 9963/2022

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto prorrogação de vigência até 14/03/2025 e valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão pagas em 12 (doze) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). O referido Termo de Fomento foi firmado entre as partes em 14 de março de 2023.

**Valor:** R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas de 5.000,00 (cinco mil reais).



**Fundamento legal:** O presente termo encontra amparo legal no artigo 55 da Lei Federal Nº 13.019.

**Dotação Orçamentária:** 647-10.001-04.122.0003.2141-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**Do Amparo Legal:** Lei autorizativa Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 548/2023 (LOA), Lei Municipal nº 509/2023, Lei Municipal de Utilidade Pública nº 121/2007 e o Decreto nº 692/2022 que regulamenta as parcerias entre o Município de Figueirão – Estado de Mato Grosso do Sul e as organizações da Sociedade Civil.

**Assinaram o Termo:** Juvenal Consolaro e Antônio Azevedo Nabhan.

**Data da assinatura do aditivo:** 14 de março de 2024 .

Matéria enviada por Mariana Bruschi de Faria

**EXTRATO DA ATA 19/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 12/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14643/2024**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **COMERCIAL NUTRICIONAL E ALIMENTAR – LTDA** inscrito(a) no **CNPJ/MF sob o nº 08.021.757/0001-73,**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de formulas industrializadas, suplementos alimentares especiais e dietas enterais, a serem utilizados pelos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Figueirão/MS, anexo I do edital de **Licitação nº 12/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ 54.345,80 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 24 de junho de 2024 à 23 de junho de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e secretários pela contratante, David Machado de Melo, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2024

**Relação de itens da empresa:**

Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/2	17071	DIETA ENTERAL E ORAL 1.5 KCAL/ML, COM DENSIDADE ENERGÉTICA ALTA COM FIBRAS HIPERCALÓRICA, INDICADA NA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES COM MAIORES NECESSIDADES CALÓRICAS E/OU COM RESTRIÇÃO DE VOLUME APRESENTAÇÃO LÍQUIDA 1000ML EMBALAGEM TETRA SQUARE OU FRASCO RÍGIDO.	1000,00	R\$ 48,5000	R\$ 48.500,00	NESTLÉ
2/2	15558	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA EM PÓ, COM 100% PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, TEOR DE LACTOSE REDUZIDO, COM ADIÇÃO DE PREBIÓTICOS. LATAS DE 800G. REFERÊNCIA: APTAMIL SENSITIVE ACTIVE, NAN SENSITIVE OU DE QUALIDADE SUPERIOR QUE ATENDA A DESCRIÇÃO	30,00	R\$ 194,8600	R\$ 5.845,80	DANONE

**Qtd de Itens Vencedores:** 0002

**Valor Total.....:** R\$ 54.345,80

**Valor Total de Produtos Licitados:** R\$ 54.345,80

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

**EXTRATO DA ATA 20/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14723/2024**

**PARTES:** Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, **LUASI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA** inscrita(o) no **CNPJ/MF sob o nº 12.631.751/0001-95.**

**OBJETO:** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Aquisição de papel A4 para atender as Secretarias Municipais de Figueirão/MS , anexo I do edital de **Licitação nº 15/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**VALOR VENCEDOR:** R\$ R\$ 90.194,43 (noventa mil, cento e noventa e quatro reais e quarenta e três centavos)

**VIGÊNCIA:** 24 de junho de 2024 à 23 de junho de 2025

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

**ASSINAM:** Juvenal Consolaro e secretários pela contratante, Rosana Fusco dos Santos, pela contratada.

**DATA DA ASSINATURA:** 17 de junho de 2024.

**Relação de itens da empresa:**

LOTE: 71 - COTA RESERVADA (25%)					
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI					
Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5370	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, COR BRANCA, LARGURA 210 MM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICO E ANTI- UMIDADE.	97,00	R\$ 227,1900	R\$ 22.037,43	ONE

		Qtd de Itens Vencedores:	0001		
		Valor Total.....:	R\$ 22.037,43		
<b>LOTE: 72 - AMPLA CONCORRÊNCIA</b>					
LUASI LIVRARIA E PAPELARIA EIRELI					
Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5370	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO A4, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, COR BRANCA, LARGURA 210 MM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS CADA, EMBALADO EM PAPEL DE PROPRIEDADE TÉRMICO E ANTI- UMIDADE.	300	R\$ 227,1900	R\$ 68.157,00	ONE

Qtd de Itens Vencedores: 0001

Valor Total.....: R\$ 68.157,00

Valor Total dos itens .....: R\$ 90.194,43

Matéria enviada por Jefferson Cabral de Oliveira

#### Gerência de Convênios

#### EXTRATO 2º TERMO ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N° 11/2023 PROCESSO N° 11045/2023

**Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de prazo e valor pelo período de 04 (quatro) meses, ficando assim empenhado o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). O referido Termo foi firmado entre as partes em 16 de setembro de 2023.

**Valor:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que serão pagos em 04 (quatro) parcelas de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

**Fundamento legal:** O presente termo encontra amparo legal nos artigos 55 e 57 da Lei Federal nº 13.019 e artigos 47 e 48 do decreto nº. 692/2022.

**Dotação Orçamentária:** 700-05.001.12.361.0005.2143-3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

**Do Amparo Legal:** Lei autorizativa Federal nº 13.019/2014 e a Lei Municipal nº 548/2023 (LOA), Lei Municipal nº 531/2023 e o Decreto nº 692/2022

**Assinaram o Termo:** Juvenal Consolaro e Jonas de Oliveira Santos.

**Data da assinatura do aditivo:** 10 de maio de 2024 .

Matéria enviada por Mariana Bruschi de Faria

#### PORTARIA N°. 16, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que “Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade”

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	FELIPE MEDEIROS DA SILVA	MARCELO ANTUNES SILVA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO DA PEQUENA PROPRIEDADE	DIRETOR EXECUTIVO	GESTOR DE CONTRATOS
MATRÍCULA	02.400	02.322	02.358
SECRETARIA	PEQ.PROPRIEDADE	PEQ.PROPRIEDADE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	15/2024
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PAPEL A4
CONTRATADO	LUASI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº	12.631.751/0001-95
VIGÊNCIA	24/06/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 20 de junho de 2024.

**THIEGO MARTINS**

Secretário Municipal de Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA Nº. 03 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que “Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade”

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ANDRÉ NOGUEIRA BARBOSA	JOSÉ VICENTE DE FREITAS	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	CHEFE DE COMPRAS E SUPRIMENTOS	CONTADOR	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	GESTÃO	GESTÃO	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	15/2024
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PAPEL A4
CONTRATADO	LUASI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº	12.631.751/0001-95
VIGÊNCIA	24/06/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 20 de junho de 2024.

**ROSELI MARTINS FERREIRA**

Secretária Municipal de Gestão e Desenvolvimento.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA Nº. 48, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS E GESTOR DE CONTRATO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que “Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade”

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	EVANIRIA CANDIDA FERREIRA	JEAN CARLOS MALAQUIAS	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ASSESSOR I	DIRETOR DE PROJETOS	GESTOR DE CONTRATOS
MATRÍCULA	02.363	02.357	02.358
SECRETARIA	OBRAS	OBRAS	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	15/2024
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PAPEL A4
CONTRATADO	LUASI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº	12.631.751/0001-95
VIGÊNCIA	24/06/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 20 de junho de 2024.

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA Nº. 03 DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que “Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade”

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	SILENE GRISOSTE DA SILVA	OLEGNA ANDREA DA SILVA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ASSESSOR I	ASSISTENTE SOCIAL	GESTOR DE CONTRATOS
MATRÍCULA	02.310	01.106	02.358
SECRETARIA	ASSISTÊNCIA	ASSISTÊNCIA	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	15/2024
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PAPEL A4
CONTRATADO	LUASI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº	12.631.751/0001-95
VIGÊNCIA	24/06/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 20 de junho de 2024.

**FABIANE FÁTIMA DE OLIVEIRA DA ROSA**

Secretária Municipal de Assistência Social.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

**PORTARIA Nº. 02 DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que “Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade”

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	ARIANE DOMINGAS MENEZES	CAMILA BRUSCHI DE FARIA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ASSESSOR II	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	GESTOR DE CONTRATOS
MATRÍCULA	02.381	01.156	02.358
SECRETARIA	EDUCAÇÃO	EDUCAÇÃO	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	15/2024
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PAPEL A4
CONTRATADO	LUASI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº	12.631.751/0001-95
VIGÊNCIA	24/06/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 20 de junho de 2024.

**LUCIANE AIMI**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

### PORTARIA Nº. 21 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que “Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade”

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA	PASCOAL BARBOSA AMORIM DE LIMA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	ASSESSOR JURÍDICO	ASSESSOR JURÍDICO	GESTOR DE CONTRATOS
MATRÍCULA	02.270	02.380	02.358
SECRETARIA	GABINETE	GABINETE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	15/2024
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PAPEL A4
CONTRATADO	LUASI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº	12.631.751/0001-95
VIGÊNCIA	24/06/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 20 de junho de 2024.

**MARINALVA PANIAGO**

Chefe de Gabinete.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

### PORTARIA Nº. 08 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que “Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade”

**RESOLVE:**

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	MARISA RODRIGUES GERALDINO	GEORGE BARBOSA CARRIJO	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	COORDENADOR DE SUPRIMENTOS E COMPRAS	ASSESSOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO	GESTOR DE CONTRATOS
MATRÍCULA	02.300	02.296	02.358
SECRETARIA	SAÚDE	SAÚDE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	15/2024
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PAPEL A4
CONTRATADO	LUASI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ Nº	12.631.751/0001-95
VIGÊNCIA	24/06/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 20 de junho de 2024.

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

**Secretário Municipal de Saúde**

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

### PORTARIA Nº. 49, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

“NOMEIA FISCAL DE OBRAS E GESTOR DE CONTRATO”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

**CONSIDERANDO** que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que “Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade”

#### RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º, conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	JEAN CARLOS MALAQUIAS	EVANIRIA CANDIDA FERREIRA	KASSIA DE SOUZA BARBOSA
CARGO	DIRETOR DE PROJETOS	ASSESSOR I	GESTOR DE CONTRATOS
MATRÍCULA	02.357	02.363	02.358
SECRETARIA	OBRAS	OBRAS	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Nº	01/2024
OBJETO	A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM CASCALHO
CONTRATADO	MB3 CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº	05.575.960/0001-01
VIGÊNCIA	19/06/2025

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 20 de junho de 2024.

**CLEITON COSME DE ALMEIDA COSTA**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Matéria enviada por Luis Felipe de Oliveira

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2024 AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

**PROCESSO Nº.** 15129/2024

**Considerando** os elementos contidos no presente processo, devidamente justificado em conformidade com o disposto no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**,

**Autorizo a contratação direta**, nos termos da adjudicação expedida pela Agente de Contratação Direta, conforme abaixo:

**OBJETO:** O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em reforma de Ponte de Madeira em vigamento simples, na região Morrinhos, 7,00m. Córrego Água Limpa. Coordenadas; Lat;19°00'01.5" S Log;53°52'12.5" W, Estrada vicinal, no município de Figueirão/MS.

**FORNECEDOR:** NATALINO ZOTELLI NETO ME

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE.

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2100

**ELEMENTO ORÇAMENTÁRIO:** 09.003-26.782.0004.2100-4.4.90.51.00.2799.0007400

VALOR: R\$ 28.802,54 (vinte e oito mil, oitocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

**Determino :**

A devida publicidade legal .

Autuação e arquivamento do presente processo após a **publicação**.

Figueirão-MS, 20 de Junho de 2024.

---

**JUVENAL CONSOLARO**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jaqueline da Silva Custódio

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2024****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08 /2024**

O Município de Guia Lopes da Laguna/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**, órgão gerenciador com sede Rua Ovidio Paulo de Oliveira, n.º 467, Bairro Mutirão, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 11.417.787/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Marcelo Gonsalves de Almeida, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria nº 334/2023, de 21 de Setembro de 2023, publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, de 22 de Setembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1610**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão, na forma Eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024**, publicada na Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – Assomasul, nº 3597, de 27/05/2024, Processo Administrativo n.º **41/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA: **NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 40.951.414/0001-10**, Rua Suçuapara, nº 789, Qd. S, Lt. 19, Vila Galvão, CEP: 75.254-662, na cidade de Senador Canedo/GO, Representante: Natalia Filgueira Santana de Oliveira, Empresária; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, Charará 32, Gleba 5-A prolongamento da Rua Trindad, Zona Rural, s/nº, CEP: 85.933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, Representante Maicon Uilians Backes; **MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME**, CNPJ nº 27.330.244/0001-99, Av: Parigot de Souza, nº 2126, Zona VII, CEP: 87.503-410, na cidade de Umuarama/PR, Representante Antonio Marcos Vieira da Silva; **MAKE LINE COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 05.416.754/0001-40, Av: Nova Independência, nº 755, Lt6QD N, CEP: 04570-001, na cidade de São Paulo/SP, Representante/Procuradora Sara Gabriel Viana; **AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.697.594/0001-10, Rua Idalino de Carvalho, nº 2, Armazém 2 Parte 2 Módulo 9, Parque Industrial, CEP: 29136-519, na cidade de Viana/ES, Representante/procurador Flavio Roberto Costa dos Anjos; **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA**, CNPJ nº 42.529.374/0001-49, Rua Cuiabá, nº 2718, Sala 02, Bairro Neva, CEP: 85.802-233, na cidade de Cascavel/PR, Representante Valmir Freire, sócio-administrador; de acordo com a classificação por ela (–s –) alcançada(s) e na (–s –) quantidade (–s –) cotada (–s –), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no **Decreto n.º 032, de 16 de junho de 2023** e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS**, especificado(s) no(s) item(ns) 1.1 do Termo de Referência, anexo ao edital de **Pregão Eletrônico nº 19/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ nº 40.951.414/0001-10**, Rua Suçuapara, nº 789, Qd. S, Lt. 19, Vila Galvão, CEP: 75.254-662, na cidade de Senador Canedo/GO, Representante: Natalia Filgueira Santana de Oliveira, Empresária

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT		VALOR UNITÁRIO R\$/MARCA
			MÁXIMA	MINIMA	

07	CLOPIDOGREL 75 MG- CAIXA COM 28 OU 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	12	13,05 EMS
09	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG – CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	36	36	15,75 EMS
27	GABAPENTINA 300 MG- CAIXA COM 30 CÁPSULAS/ COMPRIMIDOS	CAIXA	24	24	15,78 EMS
29	GLICLAZIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA 60 MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	24	21,22 EMS
39	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG - CX C/ 15 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	24	32,00 EMS
42	PREGABALINA 75 MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	24	7,68 EMS
44	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO- CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	12	15,00 EMS
45	RIVAROXABANA 20 MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	48	48	17,80 EMS
49	TRAZODONA 50 MG- CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	12	25,00 EMS



**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, Chácara 32, Gleba 5-A prolongamento da Rua Trindade, Zona Rural, s/nº, CEP: 85.933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, Representante Maicon Uilians Backes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT MÁXIMA	QUANT MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
17	ETORICOXIBE 90 MG- CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	12	41,49
26	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG/DOSE; SPRAY NASAL- FRASCO COM 60 DOSES	FRASCO	36	36	EMS 21,84
35	OLMEOSARTANA MEDOXOMILA+ HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG+12,5 MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	12	GLENMARCK 20,64
37	PARACETAMOL 750 MG- COMPRIMIDO, CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	CARTELA	36	36	GERMED 1,49
41	PREGABALINA 150 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	24	BELFAR 13,09
46	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	12	GLOBO 26,21
48	TRAMADOL 100 MG RETARD -CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	96	96	CIMED 43,07
51	TRIMETAZIDINA 35 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	12	GERMED 83,59
					EUROFARMA

**MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME**, CNPJ nº 27.330.244/0001-99, Av: Parigot de Souza, nº 2126, Zona VII, CEP: 87.503-410, na cidade de Umuarama/PR, Representante Antonio Marcos Vieira da Silva

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT MÁXIMA	QUANT MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
20	FILTRO BACTERIANO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO: PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO: HMEF, TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA. TIPO MEMBRANA: HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO; COMPONENTE ADICIONAL: COM TRAQUEIA CORRUGADA; TAMANHO: ADULTO, ESTÉRIL, DURAÇÃO DE TROCA: 24 A 48 HORAS.	UN.	480	480	6,29
34	MEIA ELÁSTICA SOB MEDIDA DE ALTA COMPRESSÃO (30-40 MMHG) TAMANHO M, PÉ ABERTO TECIDO 67% POLIAMIDA 33% ELASTANO- CAIXA COM 2 UNIDADES	CAIXA	05	05	288,04 SIGVARIS

**MAKE LINE COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 05.416.754/0001-40, Av: Nova Independência, nº 755, Lt6QD N, CEP: 04570-001, na cidade de São Paulo/SP, Representante/Procuradora Sara Gabriel Viana;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT MÁXIMA	QUANT MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
21	FIXADOR PARA DISPOSITIVO MÉDICO; APLICAÇÃO: PARA CÂNULA TRAQUEOSTOMIA; MATERIAL: TIRA TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, CARACTERÍSTICA: ACOLHOADA; COMPONENTE: COM VELCRO AJUSTÁVEL, TAMANHO: ADULTO, TIPO USO: USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN.	576	576	6,78 MAKELINE 52 FCTAS

**AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.697.594/0001-10, Rua Idalino de Carvalho, nº 2, Armazém 2 Parte 2 Módulo 9, Parque Industrial, CEP: 29136-519, na cidade de Viana/ES, Representante/procurador Flavio Roberto Costa dos Anjos;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT MÁXIMA	QUANT MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
22	FOSFATO DE SITAGLIPTINA, 100 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	25	25	137,04 JANUVIA/MSD
23	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG- CX COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	25	25	68,51 JANUVIA/MSD
24	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+ METFORMINA 50+1000 MG- CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	39	39	135,05 JANUVIA/MSD
25	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+ METFORMINA 50+850 MG- CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	26	26	135,05 JANUVIA/MSD

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA**, CNPJ nº 42.529.374/0001-49, Rua Cuiabá, nº 2718, Sala 02, Bairro Neva, CEP: 85.802-233, na cidade de Cascavel/PR, Representante Valmir Freire, sócio-administrador.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT MÁXIMA	QUANT MÍNIMA	VALOR UNITÁRIO R\$
------	-------------------	---------	-----------------	-----------------	--------------------

47	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5 MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	24	72,36 BRAINFARMA
----	--	-------	----	----	---------------------

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### ÓRGÃO GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.

*Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.*

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.*

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objeto a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

Entre os participantes de processo de compra centralizada.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado .

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital* .

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL** .

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 19 de Junho de 2024.

### CONTRATANTE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Marcelo Gonsalves de Almeida**  
**Secretário Municipal de Saúde**

### EMPRESAS DETENTORA DA ATA

### REPRESENTANTES

#### NF FARMACÊUTICA E LOGÍSTICA EIRELI

Representante: Natalia Filgueira S. de Oliveira

CPF nº 041.307.021-22

RG nº 6341743 SSP/GO

#### DISTRIBUIDORA DE MED. BACKES LTDA

Representante: Maicon Uilians Backes

CPF nº 040.825.149-29

RG nº 7.593.410-6 SESP/PR

#### MC MEDICALL PROD. MÉD. HOSPITALARES EIRELI ME Representante:

Antonio Marcos Vieira da Silva

CPF nº 734.666.389-68

RG nº 49932391 SESP/PR

#### MAKE LINE COMERCIAL LTDA

Representante: Sara Gabriel Viana

CPF nº 357.426.978-13

RG nº 44.426.799-2 SSP/SP

#### AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Representante: Flavio Roberto

Costa dos Anjos

CPF nº 214.697.818-08

RG nº 34.713.323 SSP/SP

#### DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA

Representante: Valmir Freire

CPF nº 516.982.859-49

RG nº 3.632.919-0 SSP/PR

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE nº 15/2024**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**AUTORIZO** a dispensa de Licitação Eletrônica nº 15/2024, Processo nº 62/2024, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como objeto: " CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPAROS DE APARELHOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ESFs e UBS DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS . "

**COM TECNOLOGIA HODPITALAR E ODONTOLOGICA LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QNT.	VALOR
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO CORRETIVA (SERÁ NECESSÁRIO INSTALAÇÃO MECANICA, ELETRICA E HIDRAULICA) DE UM DESTILADOR DE AGUA TIPO PILSEN, MARCA QUIMIS, MODELO Q341-210, POTENCIA 7000W 220 V. PARA ATENDER O ESF. RANOLFO PEREIRA DA SILVA	SERV	01	R\$:1.203,60
02	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO GERAL DE PEÇAS E MANGUEIRAS DO GABINETE ODONTOLÓGICO) CONserto DOS APARELHOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, COMO: ELETRONICAS, ELETRICAS, MECANICAS PNEUMATICAS, MANGUEIRA DE AR, AGUA SUGADOR, TRAQUEIAS DE ESGOTO, VALVULAS, TERMINAIS TRIPLOS, CIRCUITO ELETRICO, ETC. ITENS: CADEIRA ODONTOLÓGICA GNATUS, REFLETOR GNATUS, EQUIPO PNEUMÁTICO E PONTAS GNATUS, CUSPIDEIRA E SUGADORE S GNATUS, CAIXA DE COMANDO, PERIFÉRICOS, CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, APARELHO DE FOTOPOLI MERIZADOR, FILTRO DE AR COM REGULADORA, AMALGAMADOR, SELADORA, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE 100 LITROS, AUTOC LAVE A VAPOR DE 60 LITROS. PARA ATENDER AO ESF: RANOLFO PEREIRA DA SILVA.	SERV	01	R\$: 2.563,00
03	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA (REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO GERAL DE PEÇAS E MANGUEIRAS DO GABINETE ODONTOLÓGICO ) CONserto DOS APARELHOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS, COMO: ELETRONICAS, ELETRICAS, MECANICAS PNEUMATICAS, MANGUEIRA DE AR, AGUA SUGADOR, TRAQUEIAS DE ESGOTO, VALVULAS, TERMINAIS TRIPLOS, CIRCUITO ELETRICO, ETC. ITENS: CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO, REFLETOR KAVO, EQUIPO PNEUMÁTICO E PONTAS KAVO, CUSPIDEIRA E SUGADORES GNAT US, CAIXA DE COMANDO, PERIFÉRICOS, CANETAS DE ALTA ROTAÇÃO, CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, APARELHO DE FOTOPOLIMERIZA DOR, FILTRO DE AR COM REGULADORA, AMALGAMADOR, SELADORA, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE 100 LITROS, AUTOCLAVE A VAPOR DE 60 LITROS. PARA ATENDER AO ESF: REINALDO DE ARRUDA.	SERV	01	R\$:2.563,90
04	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA (REVISÃO GERAL E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS) DE APARELHOS DE ESTERIZAÇÃO A VAPOR AUTOCLAVE A VAPOR DE 60 LITROS, MODELO DE 60 LITROS 220V. PARA ATENDER A UBS JOSÉ SCAFF	SERV	06	R\$: 615,00
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA(REVISÃO E SUBSTITUIÇÃO GERAL DE PEÇAS E MANGUEIRAS DO GABINETE ODONTOLÓGICO ) CONserto DOS APARELHOS ODONTOLÓGICOS DA UNIDADE DE SAUDE , COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS COMO: ELETRONICAS, ELETRICAS MECANICAS PNEUMATICAS, MANGUEIRA DE AR, AGUA, SUGADOR, TRAQUEIAS DE ESGOSTO, VALVULAS, TERMINAIS TRIPLOS, CIRCUITO ELETRONICO, ETC. ITENS: CADEIRA ODONTOLÓGICA KAVO, REFLETOR KAVO, EQUIPO PNEUMÁTICO E PONTAS KAVO, CUSPIDEIRA E SUGADORES KAVO, CAIXA DE COMANDO, PERIFÉRICOS CANETA DE ALTA ROTAÇÃO, CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO, APARELHO DE FOTOPOLIMERIZADOS, FILTRO DE AR COM REGULADORA, AMALGAMADOR, SELADORA, COMPRESSOR ODONTOLÓGICO DE 100 LITROS, AUTOCLAVE A VAPO R DE 60 LITROS. PARA ATENDER O ESF: OVÍDIO PAULO DE OLIVEIRA	SERV	01	R\$: 2.564,30
TOTAL				R\$: 12.589,00

O valor total da contratação é de R\$: 12.589,00 (doze mil quinhentos e oitenta e nove reais, sendo então a proposta vencedora.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 20 de junho de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**  
**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

**AUTORIZO** a dispensa de Licitação Eletrônica nº 17/2024, Processo nº 64/2024, fundamentada no **Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, tendo como objeto: " AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS DO BRASIL, CONFORME DESCRIÇÃO, TAMANHOS E QUANTIDADES ESPECIFICADAS NESTE TERMO DE REFERENCIA, EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA . "

FORNECEDOR	CNPJ	MARCA	QNT.	VALOR	VALOR TOTAL
FABRICA DAS BANDEIRAS INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECÇÕES SERVIÇOS E ACESSORIOS LTDA	04.884.221/0001-20	FABRICA DAS BANDEIRAS	03	R\$: 490,00	R\$: 1.470,00

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 20 de junho de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Kelly Daiani Pereira Saracho Garcete

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**AVISO DE EDITAL DO PREGÃO Nº 27/24**  
**AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º60/2024**

O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção de material gráfico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Departamentos no Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

**Critério de Julgamento:** menor preço por item.

**Data da Abertura da Sessão de Lances:** **04/07/2024 Horário: 09h00min (Horário de Brasília)**

Local: <https://bll.org.br/>

Edital disponível: <https://bll.org.br/> e também <http://45.171.204.95:8079/transparencia/>

Guia Lopes da Laguna – MS, Em 20 de junho de 2024.

**CLARINDO DA SILVA PIRES**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**  
(Processo Administrativo nº 27/2024 )

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **051/2024** , QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA GOMES & AZEVEDO LTDA.

**MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**, com sede na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Bairro Planalto, CEP: 79.230-000, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, n este ato representado pelo Sr. JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1011933479 SSP/RS e CPF nº 290.538.890-00, portador da Matrícula Funcional nº 1616, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **GOMES & AZEVEDO LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.688.640/0001-24, sediado na Av: Tiradentes, nº 697, Bairro Taveirópolis, CEP: 79.090-000, na cidade de Campo Grande/MS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **ERSON GOMES DE AZEVEDO**, sócio/administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 27/2024** e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#) , e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 02/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ( art. 92, I e II )**

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA ANTÔNIO JOÃO EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA ANTÔNIO JOÃO EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.	un	01	R\$ 740.000,00	R\$740.000,00

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 07 (sete) meses, contados da Ordem de Início de Serviços , na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021** .

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( art. 92, V)**

O valor total da contratação é de R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ( art. 92, V e VI )**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em SETEMBRO/2023.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ( art. 92, X, XI e XIV )**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( art. 92, XIV, XVI e XVII)**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ( **Lei nº 8.078, de 1990** );

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ( **art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021** ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ( **art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021** );

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( **art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021** );

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ( art. 92, XII )**

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do **art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021**, na modalidade Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.3 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

*multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

*obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*



A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.4, observada a legislação que rege a matéria.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do **artigo 827 do Código Civil**

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (**art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021**)

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do **art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022**.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

Além da garantia de que tratam os **arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21**, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( art. 92, XIV )**

**Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013**.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021**);

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (**art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

Multa:

Moratória de **05% a 30% (cinco a trinta por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (**art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021**)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (**art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021**).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#) , para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) , ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#) , serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) .

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#) .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( art. 92, XIX )**

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21** , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da mesma Lei** .

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( **art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021** ) .

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( art. 92, VIII )**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 020801.26.782.1001.2081.44.90.51.99 - Ficha 682 – R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

- 020801.26.451.1001.1006.44.90.51.99 - Ficha 715 – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ( art. 92, III )**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021** , e

demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput**, da Lei n.º 14.133, de 2021 e ao **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO ( art. 92, §1º )

Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 20 de Junho de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE  
**JAIR SCAPINI**

Representante legal do CONTRATADO  
**ERSON GOMES DE AZEVEDO**

TESTEMUNHAS:

ANA CAROLINA BEARARI DE MIRANDA  
CPF nº 024.628.991-03

DANIELI MORENO  
CPF Nº 044.733.861-71

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

### Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms CONTRATO Nº 49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **49/2024**, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS E A EMPRESA EWA ENGENHARIA LTDA-EPP.

**MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS**, com sede na Rua Adalberto de Menezes, nº 208, Vila Planalto, CEP: 79.230-000, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, inscrita no CNPJ nº 03.403.896/0001-48, n este ato representado pelo Sr. JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal, portador do RG nº 1011933479 SSP/RS e CPF Nº 290.538.890-00, portador da Matrícula Funcional nº 1616, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **EWA ENGENHARIA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.632.731/0001-07, sediada na Rua Santos Dumont, nº 900, centro, CEP: 79.480-000, na cidade de Rio Verde de Mato Grosso/MS, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por Everton Armôa Martos, Administrador, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 32/2024** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Concorrência nº 03/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ( art. 92, I e II )

O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PONTE DE MADEIRA, VIGAMENTO ARMADO VÃO 4,50M X 52,00M SOBRE O RIO SANTO ANTÔNIO, ACESSO A RODOVIA MS 382, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PONTE DE MADEIRA, VIGAMENTO ARMADO VÃO 4,50M X 52,00M SOBRE O RIO SANTO ANTÔNIO, ACESSO A RODOVIA MS 382, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.	un	01	R\$ 190.597,42	R\$ 190.597,42

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

**1.2.1.** O Termo de Referência;

**1.2.2.** O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da ordem de serviço, na forma do **artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021**.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ( art. 92, IV, VII e XVIII)**

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ( art. 92, V)**

O valor total da contratação é de R\$ 190.597,42 (cento e noventa mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ( art. 92, V e VI )**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE ( art. 92, V)**

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, SICRO2-11/2016; SICRO 3-10/2023; SINAPI-12/2023.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC (Índice Nacional de Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE ( art. 92, X, XI e XIV )**

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 01 (um) mês.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ( art. 92, XIV, XVI e XVII )**

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ( **Lei nº 8.078, de 1990** );

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ( **art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021** ) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do contratado, de acordo com o objeto; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ( **art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021** );

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ( **art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021** );

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021**.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO ( art. 92, XII )**

A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do **art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021**, na modalidade

Concorrência, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.3 deste contrato.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

*multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

*obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

*A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.4, observada a legislação que rege a matéria.*

*A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

*Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

*No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil*

*No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

*Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de **07 (sete) dias úteis**, contados da data em que for notificada.*

*O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

*O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ( art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021 )*

*Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022 .*

*Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

*A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

*O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

*O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

*Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.*

*A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ( art. 92, XIV )**

Comete infração administrativa, nos termos da **Lei nº 14.133, de 2021**, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.1.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

11.1.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) );

11.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ( [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Multa:  
Moratória de **05% a 30% (cinco a trinta por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

O atraso superior a **30 (trinta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória de 05% a 30% (cinco a trinta por cento) do valor do contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ( [art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ( [art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ( [art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#) )

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ( [art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Na** aplicação das sanções serão considerados ( [art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ( [art. 159](#) ).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ( [art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ( [Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#) ).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#) .

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#) .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ( art. 92, XIX )**

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no **artigo 137 da Lei nº 14.133/21** , bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa .

Nesta hipótese, aplicam-se também os **artigos 138 e 139 da mesma Lei** .

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ( **art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021** ).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ( art. 92, VIII )**

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 020801.15.511.1001.1010.44.90.51.00 - Ficha 653 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ( art. 92, III )**

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 , e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – **Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos **arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021**

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Assessoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do **art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021** .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021** , bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao **art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021** e ao **art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011** , c/c **art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012** .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO ( art. 92, §1º )**

Fica eleito o Foro Comarca de Jardim/MS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato.

Guia Lopes da Laguna/MS, Em 18 de Junho de 2024.

Representante legal do CONTRATANTE

**JAIR SCAPINI**

Representante legal do CONTRATADO

**EVERTON ARMÔA MARTOS**

TESTEMUNHAS:

ANA CAROLINA BEARARI DE MIRANDA

CPF nº 024.628.991-03

DANIELI MORENO

CPF Nº 044.733.861-71

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

#### **Gabinete do Prefeito**

#### **DECRETO Nº 24, DE 14 DE JUNHO DE 2024**

“Dispõe sobre a suspensão dos efeitos do artigo 2º da Lei Complementar n.º 122, de 24 de fevereiro de 2022, e dá outras providências.”.

JAIR SCAPINI, Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público Estadual publicou a Resolução nº 1/2024/PGJ, de 4 de junho de 2024, estabelecendo orientações aos poderes executivo e legislativo dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, em relação à matéria disposta no Inquérito Civil nº 06.2023.00000828-9;

**CONSIDERANDO** que recomendação diz respeito as legislações municipais que tratam sobre o aumento dos subsídios de Prefeitos, Vice-Prefeitos, Vereadores e/ou Secretários municipais, nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;

**CONSIDERANDO** que o Órgão Ministerial orientou os Municípios a revogarem suas leis ou atos normativos em que haja previsão de fixação, aumento, reajuste, recomposição ou revisão do subsídio para a mesma legislatura, em consonância com as decisões do Supremo Tribunal Federal.



## DECRETA

**Art. 1º.** Suspende-se o pagamento dos valores recompostos dos subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, a partir do dia 1º de julho de 2024, os quais haviam sido revistos nesta legislatura, por meio do artigo 2º da Lei Complementar n.º 122, de 24 de fevereiro de 2022,

**Art. 2º.** Todos os efeitos da legislação supramencionada, bem como eventuais decretos ou atos normativos relacionados também devem ser imediatamente cessados.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revoga todas as resoluções que lhe sejam contrárias ou conflitantes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, em 14 de junho de 2024.

JAIR SCAPINI

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valença

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 06-24**

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 51/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27/2024**

**CONCORRÊNCIA N.º 02/2024**

**PARTES:** Município de Guia Lopes da Laguna-MS, e a Empresa Gomes & Azevedo Ltda .

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NA RUA ANTÔNIO JOÃO EM GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

**REGIME:** empreitada preço global.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de **07 (sete) meses**, contados da Ordem de Início de Serviços, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 020801.26.782.1001.2081.44.90.51.99 - Ficha 682 – R\$240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

- 020801.26.451.1001.1006.44.90.51.99 - Ficha 715 – R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR: R\$ 740.000,00 (setecentos e quarenta reais).

DATA DA ASSINATURA: 20/06/2024.

ASSINAM: Jair Scapini – Prefeito Municipal e Erson Gomes de Azevedo – Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 32/2024**

**CONCORRÊNCIA N.º 03/2024**

**PARTES:** Município de Guia Lopes da Laguna-MS, e a Empresa EWA ENGENHARIA LTDA-EPP .

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA EM PONTE DE MADEIRA, VIGAMENTO ARMADO VÃO 4,50M X 52,00M SOBRE O RIO SANTO ANTÔNIO, ACESSO A RODOVIA MS 382, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

REGIME: empreitada preço global.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados da ordem de serviço, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#) .

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 020801.15.511.1001.1010.44.90.51.00 - Ficha 653 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

**VALOR:** R\$ 190.597,42 (cento e noventa mil e quinhentos e noventa e sete reais e quarenta e dois centavos).

**DATA DA ASSINATURA:** 18/06/2024.

**ASSINAM:** Jair Scapini – Prefeito Municipal e Everton Armôa Martos – Contratado.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº05-24**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 05/2024**

**TOMADA DE PREÇO Nº 09/2023**

**PROCESSO Nº141/2023**

**PARTES :** Município de Guia Lopes da Laguna-MS e a Empresa RAINHA CONSTRUTORA LTDA-EPP.

**OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Segunda – **DA VIGÊNCIA, Contrato nº 05/2024**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS COM MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA QUINTINO BOCAIUVA E ADJACÊNCIAS, NO MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.**

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA”**

**2.1-** O prazo de vigência do contrato ora aditado fica prorrogado por mais 4(quatro) meses, passando seu vencimento do dia 19/06/24 a 19/10/24 conforme ordem de serviço.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL :** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no inciso II do §1º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas anexa ao Processo Administrativo.

**PRAZO:** 04 (quatro) meses, a partir de 19/06/2024.

**DATA:** 19/06/2024.

**ASSINAM:** Jair Scapini - Prefeito Municipal e Sr. Nilton Marin Rodrigues -Contratado.

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 707**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 707

PROCESSO LICITATÓRIO: 000096/23 - PREGÃO PRESENCIAL

PARTES: ID FARMA LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO (MEDICAMENTOS PACTUADOS PELA RENAME) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MEDICAMENTOS FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R\$ 4.500,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0601.2046.0000 3.3.90.32.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

DATA DO EMPENHO: 28/05/2024

ATA DE REGISTRO: 24

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 706**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 706

PROCESSO LICITATÓRIO: 000096/23 - PREGÃO PRESENCIAL

PARTES: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO (MEDICAMENTOS PACTUADOS PELA RENAME) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MEDICAMENTOS FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR: R\$ 2.110,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0601.2046.0000 3.3.90.32.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS

DATA DO EMPENHO: 28/05/2024

ATA DE REGISTRO: 24

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 705**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 705  
PROCESSO LICITATÓRIO: 000096/23 - PREGÃO PRESENCIAL  
PARTES: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO (MEDICAMENTOS PACTUADOS PELA RENAME) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MEDICAMENTOS FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.  
VALOR: R\$ 4.347,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0601.2046.0000 3.3.90.32.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
DATA DO EMPENHO: 28/05/2024  
ATA DE REGISTRO: 24

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 704**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 704  
PROCESSO LICITATÓRIO: 000096/23 - PREGÃO PRESENCIAL  
PARTES: CIRURGICA PARANÁ DISTR.DE EQUIP. LTDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO (MEDICAMENTOS PACTUADOS PELA RENAME) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MEDICAMENTOS FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.  
VALOR: R\$ 1.032,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0601.2046.0000 3.3.90.32.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
DATA DO EMPENHO: 28/05/2024  
ATA DE REGISTRO: 24

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 703**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 703  
PROCESSO LICITATÓRIO: 000096/23 - PREGÃO PRESENCIAL  
PARTES: DIMASTER- COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA.  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO (MEDICAMENTOS PACTUADOS PELA RENAME) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MEDICAMENTOS FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.  
VALOR: R\$ 3.054,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0601.2046.0000 3.3.90.32.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
DATA DO EMPENHO: 28/05/2024  
ATA DE REGISTRO: 24

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 702**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 702  
PROCESSO LICITATÓRIO: 000058/23 - PREGÃO PRESENCIAL  
PARTES: BLK COM. DE PROD.ALIMENTÍCIOS LTDA EPP  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL COM ENTREGA PARCELADA.  
VALOR: R\$ 4.396,70  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.301.0601.2045.0000 3.3.90.30.21 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
DATA DO EMPENHO: 28/05/2024

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 676**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 676  
PROCESSO LICITATÓRIO: 000059/23 - PREGÃO PRESENCIAL  
PARTES: PANIFICADORA VARGAS EIRELI EPP  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO VALOR: R\$ 386,80  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0601.2042.0000 3.3.90.30.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
DATA DO EMPENHO: 20/05/2024  
ATA DE REGISTRO: 21

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 675**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 675  
PROCESSO LICITATÓRIO: 000059/23 - PREGÃO PRESENCIAL  
PARTES: PANIFICADORA VARGAS EIRELI EPP  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO  
VALOR: R\$ 24,00  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0601.2042.0000 3.3.90.30.07 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
DATA DO EMPENHO: 20/05/2024  
ATA DE REGISTRO: 21

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 650**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 650  
PROCESSO LICITATÓRIO: 000096/23 - PREGÃO PRESENCIAL  
PARTES: ID FARMA LTDA  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
OBJETO: AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DO ELENCO BÁSICO (MEDICAMENTOS PACUJADOS PELA RENAME) DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MEDICAMENTOS FINANCIADOS COM RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.  
VALOR: R\$ 3.423,90  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.303.0601.2046.0000 3.3.90.32.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
DATA DO EMPENHO: 14/05/2024  
ATA DE REGISTRO: 24

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação**  
**EXTRATO DE EMPENHO Nº 644**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 644  
PROCESSO LICITATÓRIO: 000110/23 - PREGÃO PRESENCIAL  
PARTES: PEDRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais de construção de forma parcelada para atender a demanda das Secretarias e Departamentos do Município no período de 12(doze) meses.  
VALOR: R\$ 863,60  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.122.0601.2040.0000 3.3.90.30.24 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE G.L.L/MS  
DATA DO EMPENHO: 08/05/2024  
ATA DE REGISTRO: 23

Matéria enviada por Cristina Gerda Nagel

**Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-Ms**  
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 - PREGÃO Nº 19**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/24**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2024**

**PARTES:** PREFEITURA MUN DE GUIA LOPES DA LAGUNA E AS EMPRESAS: NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, MAKE LINE COMERCIAL LTDA, AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS DE ORDEM JUDICIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**NF FARMACÊUTICA E LOGISTICA EIRELI, CNPJ nº 40.951.414/0001-10**, Rua Suçupara, nº 789, Qd. S, Lt. 19, Vila Galvão, CEP: 75.254-662, na cidade de Senador Canedo/GO, Representante: Natalia Filgueira Santana de Oliveira, Empresária.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT MÁXIMA	QUANT MINIMA	VALOR UNITÁRIO R\$/MARCA
07	CLOPIDOGREL 75 MG- CAIXA COM 28 OU 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	12	13,05 EMS
09	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG - CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	36	36	15,75 EMS
27	GABAPENTINA 300 MG- CAIXA COM 30 CÁPSULAS/ COMPRIMIDOS	CAIXA	24	24	15,78 EMS
29	GLICLAZIDA LIBERAÇÃO PROLONGADA 60 MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	24	21,22 EMS
39	PIOGLITAZONA, CLORIDRATO 30MG - CX C/ 15 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	24	32,00 EMS
42	PREGABALINA 75 MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	24	7,68 EMS
44	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO- CAIXA C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	12	15,00 EMS
45	RIVAROXABANA 20 MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	48	48	17,80 EMS
49	TRAZODONA 50 MG- CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	12	25,00 EMS

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, CNPJ nº 25.279.552/0001-01, Chácara 32, Gleba 5-A prolongamento da Rua Trindad, Zona Rural, s/nº, CEP: 85.933-000, na cidade de Ouro Verde do Oeste/PR, Representante Maicon Uilians Backes.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT MÁXIMA	QUANT MINIMA	VALOR UNITÁRIO R\$/MARCA
17	ETORICOXIBE 90 MG- CAIXA COM 14 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	12	41,49 EMS
26	FUROATO DE MOMETASONA 50 MCG/DOSE; SPRAY NASAL- FRASCO COM 60 DOSES	FRASCO	36	36	21,84 GLENMARCK
35	OLMEOSARTANA MEDOXOMILA+ HIDROCLOROTIAZIDA 20 MG+12,5 MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	12	20,64 GERMED
37	PARACETAMOL 750 MG- COMPRIMIDO, CARTELA COM 10 COMPRIMIDOS	CARTELA	36	36	1,49 BELFAR
41	PREGABALINA 150 MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	24	13,09 GLOBO
46	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	12	26,21 CIMED
48	TRAMADOL 100 MG RETARD -CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS	CAIXA	96	96	43,07 GERMED
51	TRIMETAZIDINA 35 MG CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS	CAIXA	12	12	83,59 EUROFARMA

**MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI ME**, CNPJ nº 27.330.244/0001-99, Av: Parigot de Souza, nº 2126, Zona VII, CEP: 87.503-410, na cidade de Umuarama/PR, Representante Antonio Marcos Vieira da Silva.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT MÁXIMA	QUANT MINIMA	VALOR UNITÁRIO R\$/MARCA
20	FILTRO BACTERIANO TERAPIA RESPIRATÓRIA, APLICAÇÃO: PARA CIRCUITO RESPIRATÓRIO, MODELO: HMEF, TIPO: TROCA CALOR E UMIDADE COM BARREIRA MICROBIOLÓGICA. TIPO MEMBRANA: HIDROFÓBICO E HIGROSCÓPICO; COMPONENTE ADICIONAL: COM TRAQUEIA CORRUGADA; TAMANHO: ADULTO, ESTÉRIL, DURAÇÃO DE TROCA: 24 A 48 HORAS.	UN.	480	480	6,29 MEDIX

34	MEIA ELÁSTICA SOB MEDIDA DE ALTA COMPRESSÃO (30-40 MMHG) TAMANHO M, PÉ ABERTO TECIDO 67% POLIAMIDA 33% ELASTANO- CAIXA COM 2 UNIDADES	CAIXA	05	05	288,04 SIGVARIS
----	---	-------	----	----	--------------------

**MAKE LINE COMERCIAL LTDA**, CNPJ nº 05.416.754/0001-40, Av: Nova Independência, nº 755, Lt6QD N, CEP: 04570-001, na cidade de São Paulo/SP, Representante/Procuradora Sara Gabriel Viana.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT MÁXIMA	QUANT MINIMA	VALOR UNITÁRIO R\$/MARCA
------	-------------------	---------	-----------------	-----------------	--------------------------

21	FIXADOR PARA DISPOSITIVO MÉDICO; APLICAÇÃO: PARA CÂNULA TRAQUEOSTOMIA; MATERIAL: TIRA TECIDO SINTÉTICO E ALGODÃO, CARACTERÍSTICA: ACOLCHOADA; COMPONENTE: COM VELCRO AJUSTÁVEL, TAMANHO: ADULTO, TIPO USO: USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL.	UN.	576	576	6,78 MAKELINE 52 FCTAS
----	--	-----	-----	-----	------------------------------

**AGILLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 11.697.594/0003-10, Rua Idalino de Carvalho, nº 2, Armazém 2 Parte 2 Módulo 9, Parque Industrial, CEP: 29136-519, na cidade de Viana/ES, Representante/procurador Flavio Roberto Costa dos Anjos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT MÁXIMA	QUANT MINIMA	VALOR UNITÁRIO R\$/MARCA
------	-------------------	---------	-----------------	-----------------	--------------------------

22	FOSFATO DE SITAGLIPTINA, 100 MG CAIXA COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	25	25	137,04 JANUVIA/MSD
23	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG- CX COM 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	25	25	68,51 JANUVIA/MSD
24	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+ METFORMINA 50+1000 MG- CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	39	39	135,05 JANUVIA/MSD
25	FOSFATO DE SITAGLIPTINA+ METFORMINA 50+850 MG- CAIXA COM 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	26	26	135,05 JANUVIA/MSD

**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA**, CNPJ nº 42.529.374/0001-49, Rua Cuiabá, nº 2718, Sala 02, Bairro Neva, CEP: 85.802-233, na cidade de Cascavel/PR, Representante Valmir Freire, sócio-administrador.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT MÁXIMA	QUANT MINIMA	VALOR UNITÁRIO R\$/MARCA
------	-------------------	---------	-----------------	-----------------	--------------------------

47	SUCCINATO DE SOLIFENACINA 5 MG- CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	24	24	72,36 BRAINFARMA
----	--	-------	----	----	---------------------

**Prazo: 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata.

**Data do Documento** : 19 de junho de 2024

**Assinam:** JAIR SCAPINI

**Detentoras da Ata:** NF FARMACEUTICA E LOGISTICA EIRELI, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES, MAKE LINE COMERCIAL LTDA, AGILLE COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS INTRAMED LTDA.

Matéria enviada por Lucinei Barbosa Xavier

### Gabinete do Prefeito

#### LEI COMPLEMENTAR Nº. 144, DE 14 DE JUNHO DE 2024

"Altera a data-base dos servidores públicos municipais de Guia Lopes da Laguna - MS e dá outras providências."

JAIR SCAPINI, PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fixa o mês de janeiro como data-base para o reajuste anual de vencimentos dos servidores municipais, submetidos ao regime da Lei Complementar n.º 30/2008 e suas alterações (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS), a partir de 2025.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, em especial, o artigo 3º da Lei Complementar n.º 75, de 29 de março de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna/MS, em 14 de junho de 2024.

JAIR SCAPINI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Francielly Barretos da Cunha Valençola

**Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 273/2024 Em, 20 de Junho de 2024.****“DISPÕE SOBRE DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.****O Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município.**RESOLVE:****Art. 1º** Dispensar da Função Gratificada de Encarregado de Serviço, símbolo DAI-301, a servidora **HECHEELEY LUIZY DA SILVA HARROTTE**, matrícula 1983, ocupante do cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/06/2024.

*JAIR SCAPINI*  
*PREFEITO MUNICIPAL*

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2024  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2024**

**OBJETO** : O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de revitalização da iluminação pública em vias urbanas no Município de Iguatemi/MS, de acordo com o Convênio nº 950046/2023, celebrado com o Ministério da Defesa, conforme Memorial Descritivo e especificações constantes no Edital e seus anexos.

O MUNICÍPIO DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com sede na Avenida Laudelino Peixoto, nº. 871, Centro, através do Prefeito Municipal e do Agente de Contratação, Onildes Barros Rodrigues, designado pela Portaria nº 028/2024, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 165, inciso I, letra d, da lei 14.133/2021 e Súmula nº 473 do STF, a REVOGAÇÃO do Concorrência nº 004/2024.

Iguatemi/MS, 20 de junho de 2024.

**Onildes Barros Rodrigues**

Agente de Contratação

Portaria nº 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Departamento de Compras e Licitações  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI  
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 20 de junho de 2024, página 155, Edição nº 3614.

**Onde se lê:** MANTOVANI E CIA LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1.

**Leia-se:** MANTOVANI E CIA LTDA. Apresentou o menor preço para o lote: 1. Totalizando R\$ 120.396,32 (cento e vinte mil e trezentos e noventa e seis reais e trinta e dois centavos)

Matéria enviada por Eurandes Pereira Galeano

**Prefeitura de Iguatemi  
DECRETO Nº 2.292/2024****“INSTITUI O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE IGUATEMI-MS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A :**

**Art. 1º** - Fica instituído o **Programa de Assistência Técnica e Extensão Rural de Iguatemi-MS - PROATERI**, que tem como objetivo apoiar e promover o desenvolvimento do meio rural, os processos de gestão, produção, geração de renda, segurança alimentar, beneficiamento e comercialização de produtos, inovação tecnológica e apropriação de conhecimentos de natureza técnica, econômica, ambiental, social, dentre outros, voltados especialmente à agricultura familiar e aos pequenos produtores rurais.

**Art. 2º** - São princípios do PROATERI:

**I** - desenvolvimento rural sustentável, compatível com a utilização adequada dos recursos naturais e com a preservação do meio ambiente, incluindo a apropriação de inovações tecnológicas e organizacionais;

**II** - gratuidade, qualidade e acessibilidade aos serviços permanentes e continuados de Assistência Técnica e Extensão Rural e Social;

**III** - adoção dos princípios da agricultura de base ecológica, com enfoque para o desenvolvimento de sistemas de produção em bases sustentáveis e construídos a partir da articulação do conhecimento científico, empírico e tradicional;

**IV** - promoção da igualdade de tratamento entre os beneficiários, sem distinção de gênero, raça, credo ou idade;

**V** - contribuição para a segurança e soberania alimentar e nutricional;

**VI** - combate à pobreza, redução das desigualdades locais e territoriais mediante ações de inclusão social e produtiva;

**VII** - respeito à autonomia e promoção da cidadania.

**Art. 3º** - São objetivos do PROATERI:

**I** - promover o desenvolvimento rural sustentável do Município;

**II** - estimular e apoiar iniciativas econômicas que desenvolvam as potencialidades e vocações territoriais, regionais e



locais;

**III** – aumentar a produção, a produtividade e a qualidade dos produtos agropecuários, em especial os oriundos da agricultura familiar e dos pequenos produtores rurais;

**IV** – promover a melhoria da qualidade de vida das famílias do meio rural;

**V** – promover e assessorar as atividades de produção, organização e gestão, observando as especificidades dos diversos segmentos da agricultura familiar, além das peculiaridades das diferentes cadeias produtivas;

**VI** – desenvolver ações voltadas ao uso, manejo, proteção, conservação e recuperação dos recursos naturais e da biodiversidade;

**VII** – apoiar a implantação de sistemas de produção sustentáveis a partir dos conhecimentos científicos e empíricos;

**VIII** – aumentar a renda das famílias rurais, por meio da agregação de valor à sua produção;

**IX** – desenvolver ações de Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER, focadas na dinamização da economia da Agricultura Familiar por meio do assessoramento, pesquisa, formação e extensão rural, tendo como estratégia primordial o fortalecimento da organização coletiva, a exemplo do cooperativismo e associativismo;

**X** – promover a integração e o intercâmbio entre as famílias rurais, os órgãos de ATER, ensino e pesquisa;

**XI** – promover o desenvolvimento e a apropriação de inovações tecnológicas e organizativas adequadas às famílias rurais, propiciando a integração destas ao mercado produtivo local, regional e nacional;

**XII** – estimular e apoiar processos de transição de sistemas e práticas convencionais para o agroecológico;

**XIII** – garantir a implementação de processos continuados de qualificação para os técnicos de ATER;

**XIV** – fomentar os processos de formação profissional multidisciplinar, apropriada e contextualizada à realidade do campo;

**XV** – estimular e qualificar a participação dos diversos segmentos do meio rural nos espaços de formulação, avaliação e controle social das Políticas Públicas;

**XVI** – fortalecer e integrar as redes de ATER no Município;

**XVII** - promover a articulação de políticas intersetoriais e multidisciplinares visando à consolidação dos objetivos do programa;

**XVIII** - orientar, acompanhar e analisar, quando possível, a viabilidade técnica, econômica, social e ambiental das ações e dos projetos a serem desenvolvidos;

**XIX** – prestar, de forma qualificada, acessível e continuada, os serviços de assistência técnica e extensão rural para a agricultura familiar e pequenos produtores rurais.

**Art. 4º** - São considerados beneficiários do PROATERI:

**I** - os agricultores familiares ou empreendimentos familiares rurais (agroindústrias familiares) e os demais pequenos produtores rurais;

**II** - os assentados e reassentados da reforma agrária e os beneficiários de programas de microcrédito fundiário;

**III** - os grupos organizados, suas associações e as cooperativas de agricultores familiares enquadradas no § 4.º do art. 3.º da Lei Federal nº [11.326/2006](#) (Lei da Agricultura Familiar);

**IV** – os grupos organizados para a produção de alimentos e comercialização em mercados institucionais e espaços de comercialização direta;

**V** – os demais povos, populações e comunidades tradicionais do campo.

**Art. 5º** - O PROATERI é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, que adotará medidas e ações com vistas à sua implementação, execução, manutenção, melhoramento e fiscalização.

**Art. 6º** - Para execução da Assistência Técnica e Extensão Rural, o Município poderá, alternada ou conjuntamente:

**I** – realizar investimentos que promovam o desenvolvimento rural no Município;

**II** – ceder equipamentos e patrulhas mecanizadas ou executar diretamente serviços que auxiliem nos processos produtivos através das associações e cooperativas;

**III** - utilizar pessoal de seu quadro de servidores ou contratar profissionais especificamente para esse fim, em especial nas áreas de agronomia, engenharia, medicina veterinária, zootecnia e técnicas agropecuárias;

**IV** – desenvolver e promover cursos e capacitações sobre boas práticas voltadas ao meio rural;

**V** – firmar convênios, acordos e parcerias com Órgãos Públicos, entidades e empresas, no que couber, para consecução de seus objetivos; e

**VI** – contratar entidades e empresas especializadas em Assistência Técnica e Extensão Rural, observadas as disposições da lei de licitações, conforme o caso.

**Parágrafo único.** Para efeitos do disposto no inciso III deste artigo, a contratação de profissionais nas áreas de agronomia, engenharia e medicina veterinária deverá observar a jornada de trabalho e a remuneração prevista para os cargos de Engenheiro Civil e Médico Veterinário, respectivamente, e para profissionais de zootecnia e técnicas agropecuárias aquela estabelecida para o cargo de Técnico em Agropecuária, de que trata a Lei Complementar nº 077/2015 e seus anexos, c/c as disposições da Lei nº 1.384/2007.

**Art. 7º.** A execução do Programa criado nos termos deste Decreto fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros a serem alocados na Lei Orçamentária Anual, e/ou equipamentos e maquinários, próprios ou decorrentes de parcerias e convênios firmados com outros órgãos e entidades.

**Art. 8º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

**LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Prefeitura de Iguatemi**  
**DECRETO Nº 2.293/2024****“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS SUBSTITUTOS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, NOMEAÇÃO DA MESA DIRETIVA E PRORROGAÇÃO DO MANDATO”.****LÍDIO LEDESMA**, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, em especial o disposto no art. 73, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,**DECRETA:****Art. 1º.** Ficam nomeados os membros substitutos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – **CMDCA**, de que trata o Decreto nº 2.028/2022, na forma abaixo especificada:**REPRESENTANTE GOVERNAMENTAL**

Suplente: JOSEMARA CARDOSO DOS SANTOS, em substituição a EBENEZER TEIXEIRA DE SOUZA JUNIOR, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL**

Titular: ISABEL CRISTINA LAVARIAS, em substituição a CECÍLIA PEREIRA ACOSTA, representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais -APAE;

Suplente: EVELYN SUSAN COSTA E SILVA em substituição a BIANCA RANGHETTI DA SILVA, representante da União dos Deficientes Físicos de Iguatemi-MS.

**Art. 2º** Ficam nomeados os membros da mesa diretiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, composto pelos representantes abaixo relacionados, conforme preceitua o artigo 14 e seguintes da Lei 1.829/2015:**MESA DIRETIVA**

Com validade de 01(um) ano, será composta da seguinte forma:

Presidente: ISABEL CRISTINA LAVARIAS

Vice-Presidente: VILMA FARIA DE LIMA RODRIGUES

**Art. 3º** O mandato dos demais membros conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após eleição realizada em 14 de junho de 2024, será prorrogado pelo período de 02 (dois) anos.**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.****LÍDIO LEDESMA**

PREFEITO

Matéria enviada por Wesler Candido da Silva

**Compras e Licitações****EXTRATO DE CONTRATO Nº 262/2024**

Processo nº 000100/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa R V DE SOUSA LUZIA TORNEARIA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E PRENSA HIDRÁULICA.

Dotação Orçamentária:

01-07.07.01-15.122.0300-2.010.3.3.90.39.0-0.1.500.0000-000 - FICHA: 365

Valor: noventa e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais

Vigência: 04/06/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 04/06/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LÍDIO LEDESMA, pela contratante e R V DE SOUSA LUZIA TORNEARIA LTDA pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**Compras e Licitações****EXTRATO DE CONTRATO Nº 263/2024**

Processo nº 000100/24

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS e a empresa SCHMIDT &amp; RODRIGUES LTDA EPP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, SOLDA E PRENSA HIDRÁULICA.

Dotação Orçamentária:

01-07.07.01-15.122.0300-2.010.3.3.90.39.0-0.1.500.0000-000 - FICHA: 365

Valor: oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta reais

Vigência: 04/06/2024 A 31/12/2024

Data da Assinatura: 04/06/2024

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e SCHMIDT & RODRIGUES LTDA EPP pela contratada

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### EXTRATO DE CONTRATO 120/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Educação, senhora ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, e do outro **MARCOS GUEDES DA SILVA** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Objeto: O CONTRATADO exercerá temporariamente o cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, junto à Secretaria Municipal de Educação, nos termos permissivos das disposições legais acima especificadas.

Secretaria Municipal de Educação Dotação Orçamentária nº. 12 361 0808 2018 0000 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 140.

Valor: O objeto do presente contrato será executado pelo valor de R\$ 1.429,10 (Hum mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos) receberá mensalmente, como retribuição pelo seu trabalho.

Vigência: O presente Contrato Administrativo vigorará de 20 de junho de 2024 a 13 de dezembro de 2024, nos termos do inciso II, do artigo 3º, da Lei Municipal 1.384/2007 e sua alteração trazida pela Lei Municipal 1.630/2011.

Data da Assinatura: 19/06/2024.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso VIII do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007, e do inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Assinam: ROSANGELA SOCOVOSKI FERRAGEM, pelo contratante e outro **MARCOS GUEDES DA SILVA** contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

## Compras e Licitações

### EXTRATO 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2023

Originada no Processo Licitatório nº 302/2023 e Pregão Presencial nº 121/2023/SRP Nº 004/2023, Objeto: Seleção de proposta mais vantajosa visando a futura e eventual contratação de empresas para prestação de serviços com fornecimento de toda estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra e demais itens necessários para os eventos alusivos as festividades municipais, conforme Calendário Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência: 29/12/2023 à 29/12/2024. O MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam **MANTIDOS** os preços registrados na presente Ata.

Iguatemi/MS, 05/05/2024.

Onildes Barros Rodrigues  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO  
Portaria 028/2024

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

## DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

### 1º T.A. EXTRATO DE CONTRATO 070/2024

Partes: O **MUNICÍPIO DE IGUATEMI/MS**, neste ato representado pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social, senhora CECÍLIA WELTER LEDESMA, e do outro **ERMELINDA RIBEIRO GUERREIRO** neste ato denominado (a) CONTRATADO (A).

Cláusula Primeira – das Alterações:

1.1. O prazo de vigência do contrato será prorrogado até 27 de Agosto de 2024.

As despesas ocorrerão à conta do Secretaria Municipal de Saúde Dotação Orçamentária nº. 08 122 0300 2009 0000 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Assistência Social - 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado - Ficha 245.

Fundamento Legal: Este contrato administrativo é firmado por prazo determinado e nos termos do inciso V e VIII, do artigo 2º, da Lei Municipal Nº 1.384/2007 e inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

Data da Assinatura: 20/06/2024.

Assinam: CECÍLIA WELTER LEDESMA, pelo contratante e ERMELINDA RIBEIRO GUERREIRO contratado (a).

Matéria enviada por KERLIN ROBERTA DE OLIVEIRA

**Compras e Licitações**  
**PORTARIA Nº 282/2024**

“DESIGNA FISCAIS DOS CONTRATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 104, inciso III, art. 117, art. 7º da Lei Federal 14.133/21, **R E S O L V E**:

I - Designar, os servidores abaixo relacionados, para exercer a função de Fiscais dos Contratos indicados:

Nº CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	FISCAL/CPF/CARGO	DATA
<b>262/2024</b>	<b>R V DE SOUSA LUZIA TORNEARIA</b>	O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de torno, solda e prensa hidráulica.	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	04/06/2024
<b>263/2024</b>	<b>SCHMIDT &amp; RODRIGUES LTDA EPP</b>	O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de torno, solda e prensa hidráulica.	Delfino Gonçalves Medina Peixoto CPF 027.321.201-03 Chefe de Departamento II	04/06/2024

II - São atribuições precípua dos Fiscais dos Contratos designados no inciso anterior, dentre outras:

- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade, durabilidade e garantia dos produtos entregues ao Município;
- Verificar se a entrega dos produtos, bem como os preços e quantitativos estão de acordo com o contrato e instrumento convocatório;
- Acompanhar, fiscalizar e atestar a entrega dos bens;
- Indicar eventuais glosas das faturas.

III – No caso de licenças, férias, afastamentos ou impedimentos de quaisquer naturezas, será indicado um suplente para substituir o fiscal ora designado.

IV - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 04/06/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS 20 DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

LÍDIO LEDESMA  
PREFEITO

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JAPORA****Licitação****EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2024**

Processo Licitatório nº 014/2024

Dispensa Eletrônica nº 002/2024

Partes: MUNICÍPIO DE JAPORÃ/MS E A EMPRESA GAIATE COMERCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO E SISTEMA DO BRASIL LTDA.

Objeto: " Contratação de empresa visando a aquisição de biodigestor de pequeno porte para resíduos orgânicos, visando implantação de atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura do Programa Itaipu Mais Que Energia, em atendimento ao Instrumento de Repasse nº 5004809/2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência ".

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(232) 12.361.0020.2012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

Fonte do Recurso: 1.500.1001

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

(315) 12.361.0020.2012.0000 – Gestão das Atividades da Secretaria de Educação

Fonte do Recurso: 1.700.0000

Elemento da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente.

Valor: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Vigência: 20/06/2024 a 19/12/2024.

Data da Assinatura: 20/06/2024.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI pelo Contratante e MARCELO DIAZ, pelo Contratado.

Matéria enviada por LILIAN CARLA MENDES MADUREIRA CAMARGO

**LICITAÇÃO****EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024**

Processo Licitatório nº 040/2024

Dispensa Eletrônica nº 003/2024

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÃ/MS, E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, e as empresas: A. CARNEVALI LTDA - EPP. CNPJ: 18.012.406/0001-50. M.G.B COMERCIAL EIRELI - EPP. CNPJ: 36.239.109/0001-23.

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes variados, para atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de Japorã/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Valor Global: R\$ 21.123,00 (vinte e um mil e cento e vinte e três reais).

Data da Assinatura: 20/06/2024.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023.

Assinam: PAULO CESAR FRANJOTTI – PREFEITO e VERIDIANA BARBOSA DA SILVA- Secretária de Assistência Social pela Contratante, e, representando a empresa Contratada, ALESSANDRO CARNEVALI, JEFERSON PERDOMO.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por DIEGA GOES COELHO

**Licitacao****ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

PAULO CESAR FRANJOTTI, Prefeito de Japorã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação, conforme Justificativa e Parecer Jurídico constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, com base na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2024

DISPENSA Nº 014/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a reforma e ampliação da Escola Municipal Tekohá Guarani – Extensão Sabedoria Tradicional, localizada na Aldeia Porto Lindo, pertencente ao município de Japorã/MS, conforme condições e exigências estabelecidas em Projeto Básico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária.

FAVORECIDO: PAULO CESAR RECALDES NUNES - ME

CNPJ: 17.794.247/0001-20

VALOR GLOBAL: R\$ 107.621,77 (cento e sete mil e seiscentos e vinte e um reais e setenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Japorã/MS, 20 de junho de 2024.

**PAULO CESAR FRANJOTTI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por EDUARDO DE SOUZA LIMA CORREIA

**RELAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

<b>Nº Proc. Licitatório.....</b> 000121/23	<b>Modalidade.....:</b> PREGÃO PRESENCIAL	<b>Nº Modalidade Licit....</b> 51
<b>Proc. Administrativo..</b> 0120	<b>Nº Controle Ata..</b> 0033/23	<b>Prazo de Validade.....</b> 22/12/2024
<b>Objeto / Descrição.....:</b> REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO AMBULATORIAL, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JAPORÁ/MS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA		

Fornecedor / Proponente : 16006361 - A. JACOMINI LTDA

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total	
61	026.001.129	LANCETAS DE SEGURANÇA C/ 200 UN	-G TECH	CX	Quantidade	1000	R\$ 93,50	R\$ 93.500,00	650	R\$ 60.775,00	350	R\$ 32.725,00

<b>Total do Fornecedor:</b>	<b>R\$ 32.725,00</b>
-----------------------------	----------------------

Fornecedor / Proponente : 1600722 - ELO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PROD

Centro de Custo : 12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Cód. Produto	Descrição/Marca	Unidade	Tipo de Controle	Qtd Atual	Vir Unit	Vir Atual	Qtd Ped	Vir Ped	Qtd Saldo	Vir. Saldo Total	
2	026.001.117	ABOCATE 18 CAIXA C/ 50 UN	-Medix	CX	Quantidade	100	R\$ 40,83	R\$ 4.083,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 4.083,00
3	026.001.118	ABOCATE 20 CAIXA C/ 50 UN	-Medix	CX	Quantidade	100	R\$ 40,80	R\$ 4.080,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 4.080,00
4	026.001.119	ABOCATE 24 CAIXA C/ 50 UN	-Medix	CX	Quantidade	100	R\$ 41,84	R\$ 4.184,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 4.184,00
14	034.001.525	ALBOCATH 22 CX C/ 50 UNID.	-Medix	CX	Quantidade	100	R\$ 41,17	R\$ 4.117,00	0	R\$ 0,00	100	R\$ 4.117,00
39	026.001.015	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 13 FIOS PCT C/500	-Erimar	UN	Quantidade	500	R\$ 29,93	R\$ 14.965,00	0	R\$ 0,00	500	R\$ 14.965,00

Total do Fornecedor: R\$ 31.429,00

Saldo Total: R\$ 64.154,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARAGUARI****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2023**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI-MS**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS GLP, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO**, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 20/06/2024, às 08:00 horas.**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 27/06/2024, às 08:00 horas.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/06/2024, às 09:15 horas. (horário de Brasília)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [www.bllcompras.com/](http://www.bllcompras.com/)

O Termo de Referência e demais documentos inerentes à contratação poderão ser obtidos através do site da Prefeitura – Portal da Transparência – Editais de Licitação.

Jaraguari-MS, 20 de Junho de 2024.

**ÉDIPO PEREIRA KULHAVI**

Agente de Contratação

Portaria nº 705/2024

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº. 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 007/2024.****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 005/2024.**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI – MS**, por intermédio do departamento de licitação, torna público que realizará licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor) e Lei nº 10.406/02 (Código Civil Brasileiro), e suas alterações e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA A DIRETORIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO E SEUS ANEXOS.**

**DATA DA ABERTURA: 04 de julho de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília).**

**Início acolhimento de propostas :** 21/06/2024 às 09:00 (horário de Brasília).

**Limite acolhimento de propostas :** 04/07/2024 às 09:00 (horário de Brasília).

**ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO:** Acesso ao Edital e demais documentos: **Portal BLL** [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br); pelo Portal da Transparência (link: <http://s2.asp.srv.br/etransparencia.pm.jaraguari.ms/servlet/wpeditallicitacaoconsulta>) e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.

Jaraguari/MS, 20 de junho de 2024.

**LUCIANA ALMADA SERRANO**

Diretora do Departamento de Licitações

Matéria enviada por Luciana Almada Serrano

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2024**

Processo Administrativo de nº. **1568/2023**, Processo Administrativo Licitatório de nº. **112/2022**. Dispensa Eletrônica de nº. **049/2023**.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada em obras para realizar reforma da Unidade de Saúde do Distrito de Bonfim no Município de Jaraguari/MS.

Partes: Contratante: **O MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, inscrito no CNPJ sob nº. 03.501.533/0001-45 e Contratada: **EMPRESA PIRAMIDE CONSTRUTORA EIRELI – ME, CNPJ: 19.122.317/0001-29.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

Fica acrescido, em decorrência de aumentos apresentados no orçamento sintético o percentual de 31,41% (trinta e um vírgula quarenta e um por cento) do valor inicial do contrato. O valor atualizado do Contrato Administrativo nº. 051/2024 ficará acrescido em R\$ 25.918,15 (vinte e cinco mil, novecentos e dezoito reais e quinze centavos).

Em decorrência do acréscimo o valor global do Contrato Administrativo nº 051/2024 passa a ser de R\$ 108.418,15 (cento e oito mil, quatrocentos e dezoito reais e quinze centavos).

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente termo aditivo tem por fundamento legal, o disposto no art. 124, I, a e b, e 125, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, desde que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

**DATA DA ASSINATURA:** Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, 19 de junho de 2024.

**ASSINAM:** Edson Rodrigues Nogueira - Prefeito Municipal – Vanessa da Silva Gomes Lurznic – Secretária Municipal de Saúde – P/ Contratante e Odair Honorato de Souza – P/ Contratada.

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

## CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUARI

### Pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 25 de junho de 2024.

#### PAUTA DA ORDEM DO DIA

De acordo com o art. 98, § 1º, do Regimento Interno dessa Casa de Leis **A PAUTA DA ORDEM DO DIA** da Sessão Ordinária do dia 25 de junho de 2024, terça feira, às 16h00, conterà as seguintes matérias para votação:

II. Projeto de Lei nº 255/2024, de 03 de maio de 2024, que “Dispõe sobre a Alteração e Consolidação da Lei Municipal de nº 691/2008, que Instituiu a Política Municipal de Meio Ambiente, e Revoga as Leis Municipais de nº 873/2017 e 922/2020, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal. (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização).

II. Projeto de Lei nº 256/2024, de 11 de junho de 2024, que “Institui o Calendário Esportivo Anual do Município de Jaraguari-MS e dá outras providências”, de autoria do Vereador Peterson Martins Xavier – PSD). (Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Educação, Cultura e Esporte).

Matéria enviada por AGENOR BARBOSA DE OLIVEIRA

## DEPARTAMENTO DE DISPENSA

### TERMO DE RESULTADO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 134/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO:040/2024**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: 06/2024**

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS.**

O **MUNICÍPIO DE JARAGUARI**, por meio do Departamento de Licitação, justifica o procedimento de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em epígrafe nos seguintes termos:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI**, através do Departamento de Dispensa de Licitação, vem justificar resultado do procedimento para contratação mencionada acima, considerando que a lei autoriza a contratação. O objeto deste parecer enquadra-se dentro dos limites estipulados art. 74, I da Lei 14.133/2021, não incorrendo assim a Administração Pública em nenhuma ilegalidade, bem como não causando prejuízos ao patrimônio público.

#### **JUSTIFICATIVA DO RESULTADO**

Justifica-se o resultado para a pretensa formalização de contratação da Empresa **NELSON ANTUNES DA LUZ-ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrado no CNPJ sob o nº 01.135.824/0001-31, com sede na Rua Orlando Nogueira s/n, Centro, Jaraguari MS, CEP 79.440.000, pelo valor global de **R\$ 7.925,00** (sete mil novecentos e vinte e cinco reais), sendo a empresa escolhida para futura contratação e a realização dos serviços pretendidos sendo a empresa escolhida para futura contratação e a realização dos produtos pretendidos.

Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar os serviços da empresa **NELSON ANTUNES DA LUZ-ME**, é discricionário ao Gestor optar pela aquisição ou não, ante a criteriosa análise do Departamento de Dispensa de Licitação de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Jaraguari – MS, 20 de junho de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

Prefeito

Matéria enviada por FERNANDO RUIZ FIGUEIREDO FILHO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº.1334/2023.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO DE Nº. 083/2023.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 04/2023.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE ADESIVOS DE VEICULOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUARI/MS.**

A Prefeitura Municipal de Jaraguari – MS, por meio do Prefeito Municipal Srº. **EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório em epígrafe o objeto do certame o seguinte licitante:

Empresa **JRBA SOLUÇÕES SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA (14892889000173)** no valor total de R\$ 19.598,00 (dezenove mil e quinhentos e noventa e oito reais).

**RESOLVE:**

I - **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** a deliberação do Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, para a emissão do

**CONTRATO** na forma de **DISPENSA ELETRÔNICA**, conforme as determinações da Lei 14.133/21 e suas alterações.

II - Ao Departamento de Licitação para as providências pertinentes;

III - Publique-se na forma legal.

Jaraguari – MS, 08 de Maio de 2024.

**EDSON RODRIGUES NOGUEIRA**

*Prefeito Municipal*

Matéria enviada por EDIPO PEREIRA KULHAVI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JARDIM**

Secretaria de Administração

Adendo ao Edital | Processo Administrativo nº 028.2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

EDITAL DE LICITAÇÃO - MENOR PREÇO GLOBAL

**1º ADENDO AO EDITAL**

O Município de Jardim - MS, por meio da Secretária Municipal de Administração, designada pelo Decreto Municipal nº 050, de 04 de abril de 2024, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, Edição nº 3562, de 05 de abril de 2024 no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, a alteração realizada no *Edital*, do Pregão Eletrônico nº 07/2024, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados de gerenciamento de impressão digitalização e cópia (outsourcing de impressão), com disponibilização de equipamentos de impressão sendo multifuncionais monocromáticas, multifuncionais lasers coloridos A4, Scanner de Produção, Impressora de grandes formatos colorida, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, suporte técnico, fornecimento de todos insumos exceto papel. Para atender as secretarias municipais do Município de Jardim/MS V, marcado para as **09h (horário oficial de Brasília) do dia 05 de junho de 2024**.

**1. EDITAL:****ONDE SE LÊ:**

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**LEIA-SE:**

1.2. O licitante interessado deverá especificar em sua proposta (ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS) os valores unitários e totais de cada item apenas para clarificar os valores de cada locação, no entanto, o critério de julgamento a ser adotado na presente licitação será pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

**ONDE SE LÊ:**

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

**LEIA-SE:**

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total global da licitação.

**2. TERMO DE REFERÊNCIA:****ONDE SE LÊ :****III. DA VIGENCIA DO CONTRATO**

I. O prazo de vigência da contratação é de 48 (quarenta e oito) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 107 Lei n.º 14.133, de 2021.

**LEIA-SE:**

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 106 [NP1] [LA2] Lei n.º 14.133, de 2021.

**I. ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

Disponibilização de modelo de proposta de preços retificada constante no anexo ao edital (Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Retificada).

**4. NOVA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO:**

Desta forma, considerando a retificação do Edital e do Termo de Referência, fica a sessão redesignada para a data do *dia 08 de julho de 2024, as 09h (horário oficial de Brasília)*.

O Edital e o PRIMEIRO ADENDO encontram-se a disposição dos interessados, na **Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL** no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>; **Portal da Transparência do Município** no endereço: <https://jardim.ms.gov.br/licitacao/> e por meio do contato eletrônico com o Setor de Licitações no endereço: [licita.jardim.ms@gmail.com](mailto:licita.jardim.ms@gmail.com).

Jardim-MS, 20 de junho de 2024 .

**Laura Agélica Moreira Magalhães**  
Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2024-DRH

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. GISELE DOS SANTOS MAIDANA .**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de PSICOLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 4.171,86 ( quatro mil, cento e setenta e um reais e oitenta e seis centavos )

**Vigência:** 02.04.2024 a 01.04.2025

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 02 de abril de 2024.

**Assinam:** Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

GISELE DOS SANTOS MAIDANA - CONTRATADA

MARCILENE ROMEIRO DE MORAES - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 080/2024-DRH

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ZELMA DE OLIVEIRA VERA .

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 1.493,76 ( um mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos )

**Vigência:** 06.05.2024 a 05.05.2025

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 06 de maio de 2024.

**Assinam:** Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

ZELMA DE OLIVEIRA VERA - CONTRATADA

MARCILENE ROMEIRO DE MORAES - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 081/2024-DRH

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. JESSICA AMADOR MELO .

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 1.493,76 ( um mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos )

**Vigência:** 06.05.2024 a 05.05.2025

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 06 de maio de 2024.

**Assinam:** Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

JESSICA AMADOR MELO - CONTRATADA

MARCILENE ROMEIRO DE MORAES - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024-DRH

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. TATIANE GONÇALVES MARTINS .

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de TECNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 1.517,29 ( um mil, quinhentos e dezessete reais e vinte e nove centavos )

**Vigência:** 22.04.2024 a 21.04.2025

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 22 de abril de 2024.

**Assinam:** Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

TATIANE GONÇALVES MARTINS - CONTRATADA

MARCILENE ROMEIRO DE MORAES - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. ISABELY ZAVALA MOREIRA .

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 4.171,86 ( quatro mil, cento e setenta e um reais e oitenta e seis centavos )

**Vigência:** 01.04.2024 a 31.03.2025

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 01 de abril de 2024.

**Assinam:** Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

ISABELY ZAVALA MOREIRA - CONTRATADA

MARCILENE ROMEIRO DE MORAES - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 628/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em, 19 de junho de 2024**

**A Prefeita Municipal de Jardim** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear, **BIANCA MORINIGO MACIEL**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA – ADI 2**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Assistência Social – SCFV Distrito do Boqueirão.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 629/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em, 19 de junho de 2024**

**A Prefeita Municipal de Jardim** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear, **ALZIRO PIRES DE PAES NETO FILHO**, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA – ADI 2**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-o na Secretaria Municipal de Assistência Social – SCFV Distrito do Boqueirão.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 633/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**  
**Em, 19 de junho de 2024**

**A Prefeita Municipal de Jardim** – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso VII do artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Nomear, **FERNANDA ORTIZ DE LIMA**, matrícula 4966-1 no Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE ÁREA – ADI 3**, no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotando-a na Secretaria Municipal de Administração – Departamento de Licitação.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 03/06/2024.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 630/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**  
**Em, 19 de junho de 2024**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Exonerar, **EULER LOPES DE LIMA**, matrícula 3409-2, do cargo em Comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO – DAS 4**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Jardim, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de junho de 2024.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 637/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONTRAPARTIDAS VOLUNTÁRIAS DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Em, 19 de junho de 2024.**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **Art. 1º da Lei Ordinária nº 2026/2021 de 13 de Julho de 2021.**

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designar **MIGUEL ALGEU DOS SANTOS**, como colaborador voluntário, sem gerar vínculo empregatício ou estatutário, nem obrigação de ordem trabalhista, previdência ou afim.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 625/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em, 19 de junho de 2024**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **NILZA AREVALO DA ROSA**, Matrícula 905-37 e 905-38, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **04/06/2024 a 07/06/2024**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 624/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em, 19 de junho de 2024**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **EDILENE BATISTA SIQUEIRA**, Matrícula 1247-53, Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **19/05/2024 a 24/05/2024**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 583/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em, 05 de junho de 2024**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de junho de 2024, para a servidora abaixo relacionada:

**APARECIDA TEIXEIRA PEREIRA** – Matrícula 2935-2 e 2935-3, Professor Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 596/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em, 10 de junho de 2024**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de junho de 2024, para a servidora abaixo relacionada:

**VANDA DA SILVA MORAES** – Matrícula 4107-1, Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período



2023/2024.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 615/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****Em, 18 de junho de 2024****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de junho de 2024, para a servidora abaixo relacionada:**VANUSA GOMES DE LIMA** – Matrícula 2028-1, Fiscal de Tributos Municipais, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período 2021/2022.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 631/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****Em, 19 de junho de 2024****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **ANTONIA APARECIDA CALIXTO MORINIGO**, Matrícula 3701-1, Assessor de área, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, no período de **24/05/2024 a 25/09/2024**, conforme Boletim de Inspeção Médica.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 607/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS****Em, 12 de junho de 2024****A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.**R E S O L V E****ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **SEBASTIAO CAVALHEIRO MAIDANA**, Matrícula 1775-1, Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de **05/06/2024 a 09/06/2024**, conforme Boletim de Inpeção Médica.**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
PREFEITA MUNICIPAL

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 634/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA ROSALIA VILAS SANTOS BARBOSA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Em, 19 de junho de 2024

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar Nº 003/1991.

**R E S O L V E**

**ART. 1º - Conceder** a servidora **ROSALIA VILAS SANTOS BARBOSA, matrícula 506-1**, detentora do cargo efetivo de Telefonista, na Prefeitura Municipal de Jardim, a averbação de **817 (oitocentos e dezessete) dias** correspondente a **02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias**, conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 20, relativo ao período de trabalho conforme certidão.

**00ART. 2º - Averbar** na **matrícula 506-1:**

- **817 (oitocentos e dezessete) dias** correspondente a **02 (dois) anos, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias**, no período de **04/04/1994 a 30/06/1996**, conforme § 09, do artigo 201 da Constituição Federal e o artigo 4º da Emenda Constitucional nº. 20, relativo ao período de trabalho Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS, sob o Protocolo 12001080.1.00983/23-9 e o NIT 1703802539-0.

**ART. 3º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 632/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO O DE FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR LEONARDO VARGAS DA ROSA**

Em, 19 de junho de 2024

A **Prefeita Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VII do Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal.

**R E S O L V E**

**ART. 1º - Conceder** o gozo dos dias faltantes de férias do servidor **LEONARDO VARGAS DA ROSA, matrícula 3673-1**, conforme Portaria Nº 1199/2023 e Portaria Nº 1219/2023 -DRH no período de 17/06/2024 a 21/06/2024, outrora produzidos e quitados, bem como o gozo posterior de 10 (dez) dias.

**ART. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 608/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Em, 12 de junho de 2024

A **Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º - Conceder** Licença Auxílio Doença a servidora **SALLENE DA SILVA MACIEL, Matrícula 3446-2**, Médica veterinária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **08/05/2024 a 22/08/2024**, conforme Boletim de Inpeção Médica.

**ART. 2º - Esta Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2024-DRH**

**Partes:** MUNICÍPIO DE JARDIM - MS e a Sra. MARIZETE ARCE CARDOSO .

**Objeto:** A Contratada se obriga a prestar, em caráter temporário, a função de AUXILIAR DE SAUDE BUCAL, com carga horária de 40 horas semanais, em conformidade com a Lei Nº 1894/2017 de 18/12/2017, neste município.

**Fundamento Legal:** Resolução TCE/MS Nº 088/2018, Lei Municipal Nº 1894/2017 de 18/12/2017 e art. 18 da Lei Orgânica do Município.

**Dotação:** Órgão Orçamentário: 09.00 | Unidade Orçamentária: 09.01 - Despesas de Pessoal e Encargos | Despesas de Pessoal e Encargos: 31.90.04.00 - Contrato Prazo Determinado.

**Valor :** R\$ 1.493,76 ( um mil, quatrocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos )

**Vigência:** 02.05.2024 a 01.05.2025

**Data da Assinatura:** Jardim - MS, 02 de maio de 2024.

**Assinam:** Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER - PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM/MS

MARIZETE ARCE CARDOSO - CONTRATADA

MARCILENE ROMEIRO DE MORAES - TESTEMUNHA

JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR - TESTEMUNHA

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 613/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DO SERVIDOR LIBERATO ROSEMBERGUE BAPTISTA**

**Em, 17 de junho de 2024**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Suspender o gozo das férias do servidor **LIBERATO ROSEMBERGUE BAPTISTA**, matrícula 1071-1, a partir de 03/06/2024, período aquisitivo de 2023/2024 – período de gozo de 03/06/2024 a 22/06/2024, sem prejuízo dos efeitos financeiros outrora produzidos e quitados, bem como do gozo posterior de 20 (vinte) dias.

**ART. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Produzindo seus efeitos retroativos a partir de 03/06/2024.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 611/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em, 12 de junho de 2024**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de junho de 2024, para o servidor abaixo relacionado: **VALMIR AJALA PRIETO** – Matrícula 298-1, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado no Gabinete da Prefeita, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 15/07/2024 a 13/08/2024, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 584/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em, 05 de junho de 2024**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder o pagamento do Adicional de férias para o mês de junho de 2024, para a servidora abaixo relacionada:

**SHIRLEI DE OLIVEIRA PERES** – Matrícula 3427-3 e 3427-4, Professor Coordenador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Prefeitura Municipal de Jardim, usufruirá suas férias no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, referente ao período 2023/2024.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 612/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA NELI MONTEIRO DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em, 17 de junho de 2024**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o inciso VII, artigo 76 da Lei Orgânica do Município e nos artigos 24,25 e 26 da Lei Complementar nº 003-1991.

**R E S O L V E**

**Art. 1º - Readaptar**, a servidora **NELI MONTEIRO DE OLIVEIRA**, matrícula 946-1, detentora do cargo efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - A readaptada exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, fica readaptada por **180(cento e oitenta) dias**, exercerá a função de **Recepcionista**, a contar **16/05/2024**, conforme Boletim de Inspeção Médica.

**ART. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário .

*Drª CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

**CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**PODER LEGISLATIVO**

**Presidente Ver. Glaucio Cabreira da Costa**

**Biênio 2023-2024**

**PORTARIA Nº 019/2024**

**Dispõe sobre exoneração de servidor do Poder Legislativo**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

**Resolve:**

**Art. 1º** - Exonerar o servidor **DIEGO OLIDIO DA SILVA**, lotado no cargo de Assessor Jurídico, símbolo DAS-001, a partir de 20 de Junho de 2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Jardim, em 20 de junho de 2024.**

**VER. GLAUCIO CABREIRA DA COSTA**

**Presidente do Poder Legislativo**

**VER. JOSÉ ROBERTO PEREIRA ROCHA**

**1º Secretário**

Matéria enviada por PAULO ABILIO MACIEL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 610/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em, 12 de junho de 2024**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença a servidora **LUCIANA DIAS BENITES**, Matrícula 1739-1, Agente de combate a endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **23/05/2024 a 05/06/2024**, conforme

Boletim de Inpeção Médica.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**PORTARIA N.º 609/2024 – DRH - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA AUXÍLIO DOENÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**Em, 12 de junho de 2024**

**A Prefeita Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Conceder Licença Auxílio Doença ao servidor **VANDER GONCALVES DOS SANTOS**, Matrícula 1674-1, Agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no período de **24/05/2024 a 30/05/2024**, conforme Boletim de Inpeção Médica.

**ART. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*  
*PREFEITA MUNICIPAL*

Matéria enviada por Elza Franco

**Secretaria de Administração**

**Errata de Publicação do Comunicado de Suspensão Contratual**

**COMUNICADO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL Nº 45/2023 publicada no Diário Oficial Assomasul no dia 11 de junho de 2024, edição nº 3607, páginas 272 e 273**

**Processo Administrativo nº 09/2023**

**Pregão Presencial nº 04/2023**

**Contrato Administrativo nº 45/2023**

**Contratada: GENESIS COMERCIO E TECNOLOGIA LTDA**

**ONDE SE LÊ: DA SUSPENSÃO CONTRATUAL** : Conforme acordado pelas partes os serviços foram suspensos no dia 04 de junho de 2024.

**LEIA-SE: DA SUSPENSÃO CONTRATUAL** : Conforme acordado pelas partes os serviços serão suspensos a partir de 24 de junho de 2024.

Matéria enviada por Elza Franco

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE JARDIM

**TERMO ADITIVO Nº 006/2024 DO CONTRATO Nº 005/2019-DRH**

**T ERMO ADITIVO Nº 0 06 /20 24 DO CONTRATO N º 005 /20 19 , CELEBRADO ENTRE o Município de Jardim/MS e SOLANGE OLIVEIRA .**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM/MS**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 03.162.043/0001-40, localizada na Rua Coronel Juvêncio, n. 547, centro – CEP 79240-000, em Jardim – MS, neste ato representado pelo Exma. Prefeita em exercício Sr<sup>a</sup>. **CLEDIANE ARECO MATZENBACHER** , brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 26295458, SSP/MS, inscrito no CPF/MF sob nº 857.994.671-91.

**CONTRATADO (A) : SOLANGE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, cuidadora, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº 001442355 SSP/MS, inscrito no CPF nº 009.309.451-58, residente e domiciliado (a) à Rua Do Contorno nº 559 – Centro, Jardim – MS;

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração da cláusula quinta que trata do **Prazo de Contratação** referente ao **Contrato nº 005/2019-DRH**, para sua prorrogação por mais 12 Meses.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA PARA PRESENTE PRORROGAÇÃO:**

Ausência e/ou insuficiência de profissional com a formação do (a) CONTRATADO (A) no quadro de servidores do município;

A necessidade da continuidade do serviço público essencial em especial aos programas existentes no Município de Jardim-MS, que não podem sofrer paralisação em virtude de prejuízos imediatos e irremediáveis à população;

Considerando Relatório Social

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Vigência deste Termo Aditivo será no período de **02.04 .2024 a 02.04.2025** .

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo

Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual, produzindo seus efeitos a partir desta data .

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, 02 ( duas ) via s de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Jardim, 22 de abril de 2024.

*Dr<sup>a</sup> CLEDIANE ARECO MATZENBACHER*

*Prefeita Municipal – Contratante*

**SOLANGE OLIVEIRA**

**Contratada**

**Testemunhas:**

Nome: **MARCILENE ROMEIRO DE MORAES**

CPF: 023.718.211-44

Nome: **JULIMARA RAQUEL BARRIOS CAIMAR**

CPF: **938.639.851-68**

Matéria enviada por Elza Franco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
JUTI****PORTARIA N.º 167, DE 19 DE JUNHO DE 2.024.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **ANA CLÁUDIA LOPES** ocupante do cargo de COORDENADORA DO CREAS, matrícula 4375, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 a partir de 10/06/2024 a 29/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 19 de junho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 178, DE 19 DE JUNHO DE 2.024.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **CRISTIANMARA PEREIRA NUNES**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE matrícula 56548, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/07/2023 a 17/07/2024 a partir de 22/07/2024 a 05/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 19 de junho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 187, DE 19 DE JUNHO DE 2.024.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **LAERTE RIBEIRO DE CARVALHO** ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, matrícula 5924, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 26/05/2023 a 25/05/2024 a partir de 10/07/2024 a 29/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 19 de junho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 186, DE 19 DE JUNHO DE 2.024.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **CARLOS DE SOUZA CRISTALDO** ocupante do cargo de AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO, matrícula 5509, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 17/04/2022 a 16/04/2023 a partir de 24/06/2024 a 23/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 19 de junho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 184, DE 19 DE JUNHO DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **CRISTIANE BENITES DOS SANTOS ARCE** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 57649, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 08/07/2023 a 07/07/2024 a partir de 03/06/2024 a 12/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 19 de junho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 183, DE 19 DE JUNHO DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **ROSÁLIA FERREIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 2240, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 a partir de 15/07/2024 a 29/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 19 de junho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 182, DE 19 DE JUNHO DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **CELIA RUIZ DE ABREU** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 56574, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/03/2023 a 03/03/2024 a partir de 01/07/2024 a 20/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 19 de junho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

---

**PORTARIA N.º 181, DE 19 DE JUNHO DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,



**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA SELIS PIRES MARTINS** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 973, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 12/04/2023 a 11/04/2024 a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 19 de junho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 180, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **RAQUEL DUTRA LOPES** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 57966, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 18/03/2022 a 17/03/2023 a partir de 17/06/2024 a 06/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 19 de junho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 179, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **VALDINEIA MARIA GARCIA** ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, matrícula 2224, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024 a partir de 15/07/2024 a 29/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 19 de junho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 177, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **MATHEUS ALVES MACHADO** ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS, matrícula 57898, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024 a partir de 04/06/2024 a 03/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 19 de junho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 168, DE 19 DE JUNHO DE 2.024.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **MARIA IRENI BRITO DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula 51007, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024 a partir de 03/06/2024 a 12/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 19 de junho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 176, DE 19 DE JUNHO DE 2.024.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **EDIVANIA APARECIDA DE LIMA** ocupante do cargo de AGENTE DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA, matrícula 4731, 20 (vinte) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 24/10/2022 a 23/10/2023 a partir de 01/07/2024 a 20/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 19 de junho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 175, DE 19 DE JUNHO DE 2.024.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **RAMONA VIEIRA LOPES** ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 55464, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 15/02/2023 a 14/02/2024 a partir de 21/06/2024 a 30/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 19 de junho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 174, DE 19 DE JUNHO DE 2.024.**

"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **MARTIMIANO URBIETA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS, matrícula 957, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 a 31/01/2023 a partir de 10/06/2024 a 09/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 19 de junho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 173, DE 19 DE JUNHO DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **OSVALDO GUILHERME DA SILVA** ocupante do cargo de MOTORISTA, matrícula 56934, 30 (trinta) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 21/07/2022 a 20/07/2023 a partir de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 19 de junho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 172, DE 19 DE JUNHO DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **ELISANGELA APARECIDA GOMES**, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR, matrícula 51562, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 08/02/2022 a 07/02/2023 a partir de 10/07/2024 a 19/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 19 de junho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 171, DE 19 DE JUNHO DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder ao servidor **EBER CRISTIANO PEREIRA DOS SANTOS** ocupante do cargo de ODONTÓLOGO, matrícula 55383, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/06/2022 a 03/06/2023 a partir de 10/07/2024 a 19/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 19 de junho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

**PORTARIA N.º 170, DE 19 DE JUNHO DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **CLÁUDIA MARA PONTES FERNANDES** ocupante do cargo de PROFESSORA, matrícula 52364, 10 (dez) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente aos períodos

aquisitivos de 24/10/2022 a 23/10/2023 e 11/03/2023 a 10/03/2024 a partir de 09/07/2024 a 18/07/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 19 de junho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

#### **PORTARIA N.º 169, DE 19 DE JUNHO DE 2.024.**

*"Dispõe sobre a concessão de férias a servidor que especifica e dá outras providências."*

O Prefeito Municipal de Juti, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **GILSON MARCOS DA CRUZ** no uso de suas atribuições legais e ainda,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder à servidora **REGIANE APARECIDA ANTUNES RAMIRES CARRASCO** ocupante do cargo de MOTORISTA II, matrícula 57791, 15 (quinze) dias de férias, com base no Art. 84 do Estatuto do Servidor Público Municipal, referente ao período aquisitivo de 04/09/2022 a 03/09/2023 a partir de 15/06/2024 a 29/06/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Juti/MS, 19 de junho de 2024.

**GILSON MARCOS DA CRUZ**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Juliana Ramalho Oliveira dos Santos

#### **RESOLUÇÃO Nº05/CMDCA/2024**

#### **Resolução nº 05/ CMDCA - 2024**

#### **Sumula: CONVOCAÇÃO DA SUPLENTE SIRLENE DA SILVA e ALESSANDRA VAZ RAMIRES AO CARGO DE CONSELHEIRA TUTELAR**

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Juti – CMDCA, no uso de suas competências legais e atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº. 560/2018, resolve:

**Considerando** o Artigo 37 da Lei 560 de 12 de novembro de 2018, que prevê sobre a convocação do Conselheiro Tutelar Suplente quando as licenças fazem jus os Conselheiros Tutelares;

**Considerando** que as conselheiras Eloá Alves Machado e Gertrudes Coelho de Souza Soler estarão afastadas por um período de 3 meses, bem como a necessidade de convocação do suplente;

Art. 1º- Nos termos do Artigo 37, da Lei 560/2018, convoca a suplente **06º SIRLENE DA SILVA, 07º ALESSANDRA VAZ RAMIRES** ao cargo de Conselheira Tutelar para no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, se apresentar perante a Secretaria Executiva do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Juti, **manifestando seu interesse em exercer a função de Conselheiro Tutelar substituto, pelo período de 3 (três) meses.**

Art. 2º- O não comparecimento no prazo determinado, implicará na convocação do próximo suplente.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições gerais em contrário.

Edifício da Casa Municipal dos Conselhos de Juti, em 20 de junho de 2024.

Joyce Mara Mota Ferreira

**PRESIDENTE DO CMDCA**

Matéria enviada por Andressa Antônia de Moraes

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LADÁRIO

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

AVISO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024 - CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

## AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2024

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS**, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EMBUTIR OS PONTOS DE REDE E CAMERAS/ALARME, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO.**

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência e seus anexos, através do e-mail [contato@camaraladario.ms.gov.br](mailto:contato@camaraladario.ms.gov.br), podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: Até 26/06/2024, as 13hs.**

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada, através do mesmo e-mail ou no Setor de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO/MS**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Corumbá, Q 28, Ladário/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.017.960/0001-90, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado das aquisições é de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais).

Ladário /MS, 21 de junho de 2024.

**RENAN ANTÔNIO ENCINAS PEREIRA DO NASCIMENTO**

Presidente da Câmara Municipal de Ladário/MS

Matéria enviada por Robson Costa da Conceição

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -BELATRIZ DE ALENCAR

## SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		5 meses	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
<b>ESCOLA MUNICIPAL MARQUES DE TAMANDARÉ</b>			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>BELATRIZ DE ALENCAR</b> , para compor o quadro de professores da <b>E.M. Marques de Tamandaré</b> .			
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação <b>Candelária Joyce da Mota Silva</b> , que exerce a função de <b>Técnica no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL</b> , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação <b>Pedagogia - Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>			
NOME			
<b>Belatriz de Alencar</b>			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo - Pedagogia - Licenciatura		13/09/1970	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
635219 SEJUSP/MS		495.292.691-53	12508718132
ENDEREÇO			
Rua Paraná, s/nº - LT:18; Bairro: Popular Nova; Corumbá-MS; CEP: 79321070			
Em, 16/02/2024			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 16/02/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			

Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.

Em, 16/02/2024

RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses**, a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 16/02/2024

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ELLEN SILVA CASTELLO

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ORGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		<b>2 meses; 2 semanas</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
<b>Substituição de professor(a) que encontra-se de Licença Prêmio</b>			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, <b>Ellen Silva Castello</b> , para compor o quadro de professores da <b>CEI Heloisa Urt.</b>			
Ressaltamos que o mesmo substituirá a Profissional de Educação <b>Karine Pinto Leiva Lima</b> que está de <b>Licença Prêmio</b> , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citada, com formação <b>Pedagogia - Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>			
NOME:			
<b>Ellen Silva Castello</b>			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo - Pedagogia - Licenciatura		10/12/1981	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
1.317.265 SEJUSP/MS	959.882.201-00	12772887385	
ENDEREÇO			
Rua: Santo Antônio S/N; QD. 17 LT. 11; Bairro: Maria Leite; Corumbá-MS; cep: 79310-020			
Em, 02/05/2024.			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 02/05/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 02/05/2024.			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>2 meses e 2 semanas</b> a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 02/05/2024.			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ELAINE AMORIM

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>5 meses</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Escola Rural</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Elaine Amorim</b> , para compor o quadro de professores <b>da E.M. Rural Maria Ana Ruso</b> .		
Ressaltamos que a contratação em caráter de urgência, justifica-se em virtude da desistência da complementação de carga horária dos profissionais efetivos, concomitante com a impossibilidade de abertura de novo concurso público para o início do ano letivo de 2023, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em <b>Matemática - Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
<b>Elaine Amorim</b>		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Matemática-Licenciatura	02/01/1971	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
564102 SEJUSP/MS	408.682.221-00	1231641518-2
ENDEREÇO		
Rua: Minas Gerais, Q: 06 Casa 21; Bairro: Cristo Redentor; Corumbá -MS; CEP: 79311-060		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em,16/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -ELAINE DE OLIVEIRA SALVATERRA RAQUEL

#### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>4 meses; 3 semanas; 6 dias</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Substituição de Professor que desempenha função de Diretor</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Elaine de Oliveira Salvaterra Raquel</b> , para compor o quadro de professores da <b>E.M. Marquês de Tamandaré</b> .		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação <b>Valtencyr Teixeira de Carvalho</b> que desempenha a função de diretor da <b>E.M. Prof João Baptista</b> , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação <b>Pedagogia-Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	

INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO		
NOME		
Elaine de Oliveira Salvaterra Raquel		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura		28/02/1976
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1029860 – SEJUSP/MS	826.318.081-34	1270991116-1
ENDEREÇO		
Alameda Laura Martins Pinheiro ; 55 - AP: 203, Bairro: Guanã II Corumbá-MS; CEP: 79321-647		
Em, 19/02/2024		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 19/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 19/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>4 meses; 3 semanas; 6 dias</b> a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 19/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ELENAY MACIEL DOS SANTOS

#### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professor	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>4 meses, 3 semanas e 2 dias</b>
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	
<b>Lotação em Sala de Recurso Multifuncional</b>	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO	
<p>Considerando o que propõe a Constituição a Constituição Federal de 1988, especialmente nos Artigos 205, 206 e 208. No Artigo 208 estabelece que seja dever do Estado ofertar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na escola regular. O Estatuto da Criança e do Adolescente de 1996 no Artigo 54 inciso III reforça tais aspectos. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva lançada em 2007 tem como objetivo garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superlotação nas escolas regulares e o AEE, para tanto os sistemas de ensino devem promover respostas às suas necessidades educacionais especiais.</p> <p>De acordo com a Portaria Normativa nº 13 de 24 de Abril de 2007 que dispõe sobre a criação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais esse programa tem por objetivo apoiar os sistemas públicos de ensino na organização e oferta do atendimento educacional especializado e contribuir para o fortalecimento do processo de inclusão educacional nas classes comuns de ensino, para tanto se faz necessário à contratação da Profissional de Educação, <b>Elenay Maciel dos Santos</b>, para compor o quadro de professores da <b>E.M. Nelson Mangabeira</b>.</p> <p>De acordo com a Resolução nº 4 de 02 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, ele deve ocorrer na escola do aluno (podendo ser feita em outra escola se ela não ofertar esse serviço) no contra turno escolar. Esse documento ainda preconiza que o AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.</p> <p>Desta forma, torna-se imperativo a contratação de forma a atender a todos os alunos que serão matriculados nas Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino de Ladário em 2024, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação <b>curso</b> com Especialização na área, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.</p>	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022
INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO	
NOME	
Elenay Maciel dos Santos	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	
Superior Completo – PEDAGOGIA	
Especialização – Educação Especial Inclusiva	
DATA DE NASCIMENTO	
27/01/1992	



RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
8061572 – MB/RJ	020.638.711-32	1286750391-6
ENDEREÇO		
Rua Dom Pedro I, 2383; Bairro: Popular Nova; CEP: 79.320-120; Corumbá/MS		
Em, 23/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 23/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 23/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de, <b>4 meses, 3 semanas e 2 dias</b> , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 23/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ELIANA CÁCERES

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professora	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>5 meses</b>
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	
<b>Vaga Pura</b>	
<b>CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO</b>	
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Eliana Cáceres</b> para compor o quadro de professores no <b>CEMEI Neusa Assad Malta</b> .	
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em <b>Pedagogia - Licenciatura</b> cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 001/2024/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>	
NOME	
<b>Eliana Cáceres</b>	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura	10/05/1964
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF
311.999 SSP/MS	379.078.241-68
INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
	1.700.167.396-8
ENDEREÇO	
Al, Um Bloco B, Casa 2 Bairro: Conjunto Guanã II, Corumbá -MS CEP:79.321.461	
Em, 16/02/2024	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 16/02/2024	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 16/02/2024	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	

Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de **5 meses** a contar da data da assinatura do contrato.

Em, 16/02/2024

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ELIANE CRISTINA LEITE CARMONA DA SILVA**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professora	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>5 meses</b>
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	
<b>Lotação em Sala de Recurso Multifuncional</b>	
<b>CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO</b>	
<p>Considerando o que propõe a Constituição a Constituição Federal de 1988, especialmente nos Artigos 205, 206 e 208. No Artigo 208 estabelece que seja dever do Estado ofertar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na escola regular. O Estatuto da Criança e do Adolescente de 1996 no Artigo 54 inciso III reforça tais aspectos. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva lançada em 2007 tem como objetivo garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superlotação nas escolas regulares e o AEE, para tanto os sistemas de ensino devem promover respostas às suas necessidades educacionais especiais.</p> <p>De acordo com a Portaria Normativa nº 13 de 24 de Abril de 2007 que dispõe sobre a criação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais esse programa tem por objetivo apoiar os sistemas públicos de ensino na organização e oferta do atendimento educacional especializado e contribuir para o fortalecimento do processo de inclusão educacional nas classes comuns de ensino, para tanto se faz necessário à contratação da Profissional de Educação, <b>Eliane Cristina Leite Carmona da Silva</b>, para compor o quadro de professores da <b>E.M. Marquês de Tamandaré</b>.</p> <p>De acordo com a Resolução nº 4 de 02 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, ele deve ocorrer na escola do aluno (podendo ser feita em outra escola se ela não ofertar esse serviço) no contra turno escolar. Esse documento ainda preconiza que o AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.</p> <p>Desta forma, torna-se imperativo a contratação de forma a atender a todos os alunos que serão matriculados nas Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino de Ladário em 2024, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação <b>curso</b> com Especialização na área, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.</p>	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>	
NOME	
<b>Eliane Cristina Leite Carmona da Silva</b>	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – PEDAGOGIA	04/08/1973
Especialização – EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF
926486– SEJUSP/MS	038.953.081-61
ENDEREÇO	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
Rua Dom Pedro II, 13; Bairro: Cristo Redentor, CEP: 79.370-000; Corumbá /MS	21066266494
Em, 16/02/2024	
<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 16/02/2024	
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 16/02/2024	
<b>RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS</b>	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 16/02/2024	
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ELIAS MOLINA DE SOUZA**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE AVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professor	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>5 meses</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Substituição de Professor que desempenha função de Diretora</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Elias Molina de Souza</b> , para compor o quadro de professores da <b>E.M. Francisco Mendes Sampaio</b> .		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação <b>Georgia Letícia Guimarães de Arruda</b> , que desempenha a função de diretora da <b>E.M. Francisco Mendes Sampaio</b> , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citada, com formação em <b>Pedagogia - Licenciatura</b> , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
<b>Elias Molina de Souza</b>		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo - Pedagogia - Licenciatura	28/10/1976	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
000858901 - SEJUSP/MS	497.429.221-87	1271085238-3
ENDEREÇO		
Rua Almirante Barroso; 437; Bairro: Centro; Ladário-MS; CEP: 79370-000		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 16/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ELIETE SALVADOR LIMA DOS SANTOS**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>5 meses</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Eliete Salvador Lima dos Santos</b> , para compor o quadro de professores do <b>CEMEI Rosa Pedrossian</b> .		
Ressaltamos que a mesmo substituirá a Profissional de Educação <b>Ronilce Rodrigues de Miranda</b> , que desempenha a função de <b>Coordenadora Pedagógica CEMEI Rosa Pedrossian</b> , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em <b>curso de Licenciatura - Pedagogia</b> , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
Eliete Salvador Lima dos Santos		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo - Pedagogia - Licenciatura	21/05/1982	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001458911 SSP/MS	017.296.251-00	1905222247-1
ENDEREÇO		
Alameda Simon Bolivar,98, Bairro: Centro: Corumbá - MS; CEP: 79332-045		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 16/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ELIZANDRA MENDES NEPOMUCENO

#### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5 meses	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Substituição de Professor que exerce função Técnica na Secretaria Municipal de Educação de Ladário-SMEL.</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Elizandra Mendes Nepomuceno</b> , para compor o quadro de professores <b>da E.M. Eduardo Malhado</b> .		
Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação <b>Jeane Cristina da Silva Oliveira de Souza</b> , que exerce a função de <b>Técnica no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL</b> , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação <b>Pedagogia-Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 001/2024/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
Elizandra Mendes Nepomuceno		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo - Pedagogia - Licenciatura	12/02/1974	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
600940 SSP/MS	495.260.301-68	1239813529-4
ENDEREÇO		
Rua Geraldino Martins de Barros, 852; Fundos Bairro: Cristo Redentor; Corumbá-MS; CEP: 79311-092		

Em, 16/02/2024	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO					
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.					
Em, 16/02/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.					
Em, 16/02/2024	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS				
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato.					
Em, 16/02/2024	PREFEITO MUNICIPAL				
<table border="1" style="width: 100%; height: 20px;"> <tr> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> </tr> </table>					

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ELIZETE PORT PAULA

#### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>4 meses; 3 semanas; 4 dias</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Substituição de Professor – Licença Médica</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, <b>Elizete Port Paula</b> , para compor o quadro de professores da <b>E.M. Francisco Mendes Sampaio</b> .		
Ressaltamos que o mesmo substituirá o Profissional de Educação <b>Rosman Aparecido Leite</b> , que se encontra de licença médica, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em <b>curso de Licenciatura em pedagogia e pós graduação em Metodologia do Ensino de Arte</b> , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME:		
Elizete Port Paula		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia Licenciatura – Pós Graduação em Metodologia do Ensino de Arte	18/10/1977	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
989.564 SS P/MS	816.932.491-20	126.98350.38.7
ENDEREÇO		
Rua Cunha Couto, Lt.98; Bairro: Centro; Ladário-MS; CEP: 79370-000		
Em, 21/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 21/02/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 21/02/2024	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>4 meses; 3 semanas; 4 dias</b> a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 21/02/2024	PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - ELIZETH CORREA PEDRO**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA					
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE					
Professora	Profissional da Educação					
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO					
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>5 meses</b>					
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA						
<b>Substituição de professor que desempenha função de Diretora.</b>						
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO						
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Elizeth Correa Pedro</b> , para compor o quadro de professores <b>do CEMEI Rosa Pedrossian</b> .						
Ressaltamos que a mesmo substituirá a Profissional de Educação <b>Silvia Romero Benites Pires</b> , que desempenha a função de Diretora na CEMEI Neusa Assad Malta, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em <b>curso de Licenciatura - Pedagogia</b> , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.						
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO					
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022					
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>						
NOME						
<b>Elizeth Correa Pedro</b>						
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO					
Superior Completo -Pedagogia - Licenciatura	07/11/1975					
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP				
969791 SSP/MS	799.403.231-15	1905427475-4				
ENDEREÇO						
Rua: Major Gama, 2146, Bairro: Aeroporto, Corumbá – MS; CEP: 79320-050						
Em, 16/02/2024						
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.						
Em, 16/02/2024						
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.						
Em, 16/02/2024						
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS						
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato.						
Em, 16/02/2024						
PREFEITO MUNICIPAL						
<table border="1" style="width: 100%; height: 20px;"> <tr> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> </tr> </table>						

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - FABÍOLA FLORA DA SILVA**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>5 meses</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Substituição de Professora – Cedida para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá -SEMED</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Fabiola Flora da Silva**, para compor o quadro de professores da **E.M. Farol do Norte**.

Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação **Rosemary Botelho Moreira de Souza**, que está cedido para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá - SMEC, através de Convênio entre as partes, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
Rosemary Botelho Moreira de Souza		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia- Licenciatura	21/03/1972	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
4185462SDS/PE	021.287.324-50	1580025527-3
ENDEREÇO		
Rua: Alexandre de Castro, 2399 – BL: 11; AP: 102 Bairro: Nova Corumbá, Corumbá - MS; CEP:79321-862		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 16/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CANDIDO AMARILHA NUNES

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE AVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professor	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5 meses	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO BAPTISTA</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Candido Amarilha Nunes</b> , para compor o quadro de professores da <b>E.M. Prof João Baptista</b> .		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação <b>Ana Sílvia de Souza Medeiros</b> , que exerce a função de <b>Técnica no Setor Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL</b> , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação <b>Pedagogia - Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 .	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
<b>Candido Amarilha Nunes</b>		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – <b>Pedagogia - Licenciatura</b>	03/03/1971	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
486424 – SEJUSP/MS	448.740.301-49	12958771387
ENDEREÇO		
Al. Das Américas, 6 ; Bairro: Aeroporto; Corumbá-MS; CEP: 79321-520		

Em, 16/02/2024	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 16/02/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 16/02/2024	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 16/02/2024	PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - FAGNER GABRIEL ZECHETTO**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professor	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>4 meses; 2 semanas; 5 dias</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Disciplinas de Áreas – Matriz Curricular</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Fagner Gabriel Zechetto</b> , para compor o quadro de professores da <b>E.M. Eduardo Malhado</b> .		
Considerando, que não há possibilidade de abertura de novo concurso público no primeiro semestre do ano letivo de 2024.		
Ressaltamos que a mesma ministrará aulas nas disciplinas de Ciências e Educação, Cidadania e Direitos Humanos, que não são ofertadas para concurso, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em <b>Pedagogia - Licenciatura</b> , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
<b>Fagner Gabriel Zechetto</b>		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia	06/08/1983	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1.318.239 SEJUSP/MS	002.082.001-18	12970047383
ENDEREÇO		
Rua: Major Gama, 787; QD. L; Bairro: Centro; Corumbá-MS; CEP:79.331-010		
Em, 27/02/2024	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 27/02/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 27/02/2024	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>4 meses; 2 semanas; 5 dias</b> , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 27/02/2024	PREFEITO MUNICIPAL	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - FANNY KELLI BASTOS DOS SANTOS**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA						
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE						
Professora	Profissional da Educação						
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>4 meses; 3 semanas; 6 dias</b>						
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA							
<b>Abertura de Sala.</b>							
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO							
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação <b>Fanny Kelli Bastos dos Santos</b> , para compor o quadro de professores <b>da E.M. 17 de Março</b> .							
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a <b>Abertura de Sala</b> decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em <b>História - Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.							
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO						
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022						
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>							
NOME							
<b>Fanny Kelli Bastos dos Santos</b>							
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO					
Superior Completo – <b>História/Licenciatura</b>		23/12/1984					
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP					
001357604 SEJUSP/MS	002.455.291-79	19031171274					
ENDEREÇO							
Rua: Sete de setembro, 1503 ; Bairro: Centro ; Corumbá -MS; CEP: 79332-010							
Em, 19/02/2024							
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO							
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.							
Em, 19/02/2024							
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO							
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.							
Em, 19/02/2024							
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS							
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>4 meses 3 semanas e 6 dias</b> , a contar da data da assinatura do contrato.							
Em, 19/02/2024							
PREFEITO MUNICIPAL							
<table border="1" style="width: 100%; height: 20px;"> <tr> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> <td style="width: 25%;"></td> </tr> </table>							

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - FÁTIMA APARECIDA MARQUES FONTES**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA		
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE		
Professora	Profissional da Educação		
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>5 meses</b>		
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
<b>Abertura de Sala</b>			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Fátima Aparecida Marques Fontes</b> , para compor o quadro de professores na <b>E.M. Nelson Mangabeira</b> .		
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a <b>Abertura de Sala</b> decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em <b>Pedagogia - Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 001/2024/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
<b>Fátima Aparecida Marques Fontes</b>		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura	04/11/1961	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1.823.973 SEJUSP/MS	053.767.948-23	1220216145-9
ENDEREÇO		
Rua Ladário, Nº304 Bairro: Centro, Corumbá -MS CEP:79.303-010		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 16/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - FERNANDA PAREDES DE AQUINO

#### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>4 meses; 2 semanas; 4 dias</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, <b>Fernanda Paredes de Aquino</b> , para compor o quadro de professores da <b>E.M. Marquês de Tamandaré</b> .		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação <b>Sheile Cristina Correa</b> , que desempenha a função de Coordenadora Pedagógica da <b>E.M. Prof. João Baptista</b> , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em <b>Licenciatura – Artes Visuais</b> , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME:		
Fernanda Paredes de Aquino		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Licenciatura – Letras pós graduação em ensino de Artes.	17/04/1999	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
2.137.560 SEJUSP	065.933.231-01	268.99493.18-5
ENDEREÇO		
Rua: Prof Clío Proença, 472. QD.7 LT17; Bairro: Nova Corumbá; Corumbá-MS; CEP:79321-272		

Em, 28/02/2024	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 28/02/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 28/02/2024	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>4 meses; 2 semanas; 4 dias</b> a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 28/02/2024	PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - FLAVIA BATISTA DOS SANTOS**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professora	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>4 meses; 3 semanas; 6 dias</b>
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	
<b>Vaga Pura</b>	
<b>CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO</b>	
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Flavia Batista dos Santos</b> , para compor o quadro de professores <b>da E.M. Prof. João Baptista</b> .	
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em <b>Pedagogia - Licenciatura</b> cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>	
NOME	
Flavia Batista dos Santos	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – <b>Pedagogia/Licenciatura</b>	25/05/1976
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF
1491951 SEJUSP/MS	829.708.581-34
ENDEREÇO	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
Alameda Dom Pedro I, 11; Bairro: Nossa Senhora de Fátima; Corumbá-MS; CEP: 79320-122	17070985337
Em, 19/02/2024	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 19/02/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 19/02/2024	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>4 meses; 3 semanas; 6 dias</b> , a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 19/02/2024	PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - FLÁVIA FRANCO DE MORAES,**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>4 meses; 3 semanas; 4 dias</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Substituição de Professora que exerce função Técnica na Secretaria Municipal de Educação de Ladário-SMEL</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, <b>Flávia Franco de Moraes</b> , para compor o quadro de professores do <b>CEMEI Rosa Pedrossian</b> . Em virtude da desistência da professora efetiva Laura Caroline de Azevedo Ribeiro na complementação de carga horária.		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação <b>Sara Regina Santos Almeida</b> , que exerce a função de <b>Técnica no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL</b> , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em <b>Pedagogia - Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME:		
<b>Flávia Franco de Moraes</b>		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia- Licenciatura	12/02/1980	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1245103 SEJUSP/MS	915.444.081-53	12696226.38.7
ENDEREÇO	Avenida Joaquim Wescleslau de Barros, 08; Bairro: Centro; Corumbá-MS; CEP:79300-120	
	Em, 21/02/2024	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 21/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 21/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>4 meses; 3 semanas; 4 dias</b> a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 21/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - FRANCINET IBARRA TRINDADE DA SILVA**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>5 meses</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Substituição de Professora – Remoção</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação <b>Francinet Ibarra Trindade da Silva</b> , para compor o quadro de professores da <b>E.M. Marques Tamandaré</b> .		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação <b>Vera Lucia Ferreira Urt</b> , que teve remoção da unidade escolar de acordo com <b>LC 138/2022, cap VII art. 56 e 57, inciso I</b> com a o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em <b>Letras/Português - Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
Francinet Ibarra Trindade da Silva		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Letras/Português - Licenciatura	13/09/1985	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
2133237 SEJUSP/MS	011.092.411-86	1307237438-3
ENDEREÇO		
Rua Ladário, Nº 629 Casa: 01 Bairro: Centro; Corumbá-MS CEP:79.303-032		
Em, 16/02/2024		
<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024		
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 16/02/2024		
<b>RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS</b>		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/02/2024		
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - GABE SALOMÃO GARCIA

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	42 dias	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Vaga surgida de rescisão contratual</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Gabe Salomão Garcia</b> , para compor o quadro de professores da <b>E.M. Prof. João Baptista</b> .		
Ressaltamos que a contratação em caráter de urgência em vaga surgida da rescisão contratual de <b>Edxérilin dos Santos Costa</b> , justifica-se, concomitante com a impossibilidade de abertura de novo concurso público para o início do ano letivo de 2023, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em <b>Letras – Licenciatura, Inglês</b> cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.657,07	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
<b>Gabe Salomão Garcia</b>		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Letras – Inglês Licenciatura	011/06/1995	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
2.575.900 SEJUSP/MS	023.384.931-92	26904652657
ENDEREÇO :		
Rua: Batista das Neves, 582; Bairro: Universitário; Corumbá-MS; CEP: 79300-110		

Em, 04/06/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 04/06/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 04/06/2024	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>42 dias</b> , a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 04/06/2024	PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -GERCELIA DE CAMPOS ARRUDA**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>4 meses; 3 semanas; 6 dias</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Abertura de Sala</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Gercelia de Campos Arruda</b> , para compor o quadro de professores no <b>CEMEI Antônio Florêncio de Macedo</b> .		
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a <b>Abertura de Sala</b> decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar, a Profissional acima citado tem formação em <b>Pedagogia - Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 012/2021/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
Gercelia de Campos Arruda		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura	29/11/1973	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001254168 SSP/MS	558.397.031-68	2386293525-2
ENDEREÇO		
Rua Santa Maria, Nº25; Bairro: Maria Leite, Corumbá -MS CEP:779370000		
Em, 19/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 19/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 19/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>4 meses; 3 semanas; 6 dias</b> a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 19/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - GISELLY DA SILVA DE OLIVEIRA RAMOS VIÉGAS**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professor		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		<b>5 meses</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
<b>Substituição de Professor que exerce função Técnica na Secretaria Municipal de Educação de Ladário-SMEL.</b>			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Giselly da Silva de Oliveira Ramos Viégas</b> , para compor o quadro de professores nome da <b>E.M. Eduardo Malhado</b> .			
Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação <b>Jeane Cristina da Silva Oliveira de Souza</b> , que exerce a função de <b>Técnica no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL</b> , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação <b>Pedagogia - Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 001/2024/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>			
NOME			
Giselly da Silva de Oliveira Ramos Viégas			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura		06/03/1987	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001.523.068 – SEJUSP-MS		019.710.531-98	1.518.382.627-0
ENDEREÇO			
Rua: Rua Major Gama, Nº2358 Bairro: Aeroporto, Corumbá-MS CEP:79.320-050			
Em, 16/02/2024			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 16/02/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 16/02/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 16/02/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - GLAUCIA DE OLIVEIRA NUNES**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professor		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		<b>5 meses</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
<b>Substituição de Professor que exerce função Técnica na Secretaria Municipal de Educação de Ladário-SMEL.</b>			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **GLAUCIA DE OLIVEIRA NUNES**, para compor o quadro de professores nome do **CEMEI. Padre Ernesto Sassida**.

Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação **Divina Santos da Silva**, que exerce a função de **Técnica na Biblioteca da E.M. Francisco Mendes Sampaio**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação - **Licenciatura com Magistério da Pré - Escola e Ensino Fundamental I**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 001/2024/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
Glauca de Oliveira Nunes		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Licenciatura com Magistério da Pré - Escola e Ensino Fundamental I		06/03/1976
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
784.840 – SEJUSP-MS	807.438.031-91	17062583527
ENDEREÇO		
Rua: Rua Antônio João Assad, Nº248 - Bairro: Boa Esperança, Ladário -MS CEP:79.370-000		
Em, 16/02/2024		
<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024		
<b>SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 16/02/2024		
<b>RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS</b>		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/02/2024		
<b>PREFEITO MUNICIPAL</b>		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -GRACIELI NASCIMENTO BRUNO

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE AVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professor	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>4 meses; 3 semanas; 5 dias</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Abertura de Sala</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Gracieli Nascimento Bruno</b> , para compor o quadro de professores do <b>CEMEI Antônio Florêncio de Macedo</b> .		
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a Abertura de Sala decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar, a Profissional acima citado tem formação em <b>Pedagogia- Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
<b>Gracieli Nascimento Bruno</b>		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura		15/04/1986
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1592907 SEJUSP/MS	025.852.791-97	1299022138-9
ENDEREÇO		
Rua Joaquim José de Andrade; 45; Bairro: SEAC; Ladário-MS; CEP: 79370000		



Em, 20/02/2024	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 20/02/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 20/02/2024	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>4 meses; 3 semanas; 5 dias</b> a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 20/02/2024	PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDXÉRLIN DOS SANTOS COSTA**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>5 meses</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Vaga Pura</b>		
<b>CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO</b>		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Edxérlin dos Santos Costa</b> , para compor o quadro de professores da <b>E.M. Prof. João Baptista</b> .		
Ressaltamos que a contratação em caráter de urgência, justifica-se, concomitante com a impossibilidade de abertura de novo concurso público para o início do ano letivo de 2023, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em <b>Letras - Licenciatura, Inglês</b> cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
Edxérlin dos Santos Costa		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo - Letras - Inglês Licenciatura	02/04/1991	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
001710883 SEJUSP/MS	038.569.961-17	20032600121
ENDEREÇO :		
Rua: Hipólito Leão da Silva, Lote: 21; Bairro: Guaicurus; Corumbá-MS; CEP: 79321-590		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 16/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDIRLEY MARIA DE ANDRADE**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>4 meses; 1 semana; 3 dias</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Vaga Pura</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Edirley Maria de Andrade</b> , para compor o quadro de professores no <b>CEI Heloísa Urt</b> .		
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, decorrente da inexistência de candidatos aprovados em concurso público para a função, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em <b>Pedagogia – Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
Edirley Maria de Andrade		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura	10/04/1967	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1.887.704 SEJUSP/MS	408.591.001-97	23701955944
ENDEREÇO		
Rua: América, 2030; Bairro: Dom Bosco; Corumbá-MS; CEP:79333-110		
Em, 06/03/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 06/03/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 06/03/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>4 meses; 1 semana; 3 dias</b> a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 06/03/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDILENE FLORIANO LOPES**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>55fantilxto - Educaç meses</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Substituição de professor que desempenha função de Diretora</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Edilene Floriano Lopes**, para compor o quadro de professores do **CEMEI Neusa Assad Malta**.

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Maria Auxiliadora Assad Carneiro Zaine** que desempenha a função de diretora do **CEMEI Neusa Assad Malta**, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação **Pedagogia-Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO		
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022		
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>			
NOME			
Edilene Floriano Lopes			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia		15/05/1987	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
1591768 – SEJUSP/MS	038.953.081-61	21066266494	
ENDEREÇO			
Rua Dom Pedro II ,13 ; Bairro: Cristo Redentor; Corumbá-MS; CEP: 79311-020			
Em, 16/02/2024			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 16/02/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 16/02/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>55fantiixto - Educaç meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 16/02/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - EDEVANIA FREITAS DO ESPIRITO SANTO

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA		
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE		
Professora	Profissional da Educação		
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4 meses, 3 semanas e 4 dias		
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
<b>VAGA PURA</b>			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, <b>Edevania Freitas do Espirito Santo</b> , para compor o quadro de professores da <b>E.M. Farol do Norte</b> .			
Ressaltamos que a mesma ocupará uma vaga pura, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em curso de Licenciatura em pedagogia e pós graduação em Arte, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO		
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022		
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>			
NOME:			
<b>Edevania Freitas do Espirito Santo</b>			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia Licenciatura – Pós Graduação em Arte		31/12/1989	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
1679179 SEJUSP/MS	045.188.261-08	21206524377	
ENDEREÇO			
Alameda Padre Carlo, 151; Bairro: Aeroporto; Corumbá-MS; CEP: 79320-151			

Em, 21/02/2024	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 21/02/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 21/02/2024	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>4 meses, 3 semanas e 4 dias</b> a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 21/02/2024	PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -CARLA DE CASSIA PEDROSO

#### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professor	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>5 meses</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Substituição de professora que desempenha função de Diretora</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Carla de Cassia Pedrosa</b> , para compor o quadro de professores <b>da E.M. Francisco Mendes Sampaio</b> .		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação <b>Simone Cristina da Fonseca</b> que desempenha a função de diretora <b>do CEI Mariano da Silva Carneiro</b> , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação <b>Pedagogia-Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
<b>Carla de Cassia Pedrosa</b>		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo -Pedagogia - Licenciatura	21/04/1980	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
2670770 SEJUSP/MS	70306028115	12756153402
ENDEREÇO		
Rua Conde de Azambuja, 531; Bairro: Centro; Ladário-MS; CEP: 79370000		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 16/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -CARLIE GIOVANA GRABAS PIÑOTQUEWICZ**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO A SER EXERCIDA		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
Professora		CARGO CORRESPONDENTE	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		Profissional da Educação	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
		<b>5 meses</b>	
<b>Substituição de Professora – Cedida para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá -SEMED</b>			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Carlie Giovana Grabas Piñotquewicz</b> , para compor o quadro de professores no <b>CEMEI Padre Ernesto Sassida</b> .			
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação <b>Maria do Carmo Cabral Campos</b> , que está cedida para Secretaria Municipal de Educação de Corumbá - SMEC, através de Convênio entre as partes, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em <b>Pedagogia - Licenciatura em Educação Infantil</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 001/2024/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>			
NOME			
<b>Carlie Giovana Grabas Piñotquewicz</b>			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura		30/11/1971	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
5.005.690-2 SSP/PR		804.232.309-30	12376386588
ENDEREÇO			
Rua Campo Grande, Nº 34 A Bairro: Aeroporto, Corumbá-MS CEP:79.320-080			
Em, 16/02/2024			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 16/02/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 16/02/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 16/02/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -CAROLINE GONÇALVES DA SILVA GARCIA DUARTE**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO A SER EXERCIDA		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
Professora		CARGO CORRESPONDENTE	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		Profissional da Educação	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
		<b>5 meses</b>	
<b>Abertura de Sala</b>			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Caroline Gonçalves da Silva Garcia Duarte**, para compor o quadro de professores no **CEMEI Antônio Florêncio de Macedo**.

Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a **Abertura de Sala** decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar, a Profissional acima citado tem formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 001/2024/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
<b>Caroline Gonçalves da Silva Garcia Duarte</b>		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia – Licenciatura	06/10/1985	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1488939 SEJUSP/MS	011.517.551.25	11686167380
ENDEREÇO		
Rua: Rio Grande do Sul, Nº3133 Bairro: Popular Nova, Corumbá-MS CEP:79.321-090		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 16/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - CÉLIA ELISABETE DE SOUZA

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>5 meses</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Substituição Técnica que desempenha função na Secretaria de Educação</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Célia Elisabete de Souza</b> , para compor o quadro de professores da <b>E.M. Eduardo Malhado</b> .		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação <b>Sara Regina Santos de Almeida</b> , que exerce a função de <b>Técnica no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL</b> , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação <b>Pedagogia - Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 001/2024/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
<b>Célia Elisabete de Souza</b>		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia- Licenciatura	17/04/1982	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
2.288.941 SEJUSP/MS	067.003.768-07	127.89973.38-7
ENDEREÇO		
Rua Marcilio Dias, 469; Bairro: Centro; Ladário-MS; CEP:79.370000		

Em, 16/02/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 16/02/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 16/02/2024	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 16/02/2024 .	
PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO	

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -CLANZIANI DE JESUS CORREA DA SILVA**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE AVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professor	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>5 meses</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Escola Tempo Integral</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Clanziani de Jesus Correa da Silva</b> , para compor o quadro de professores da <b>E.M. Irmã Régula</b> .		
Ressaltamos que a mesma foi contratada por ter sido inserida em Escola de Tempo Integral sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em <b>Pedagogia - Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
<b>Clanziani de Jesus Correa da Silva</b>		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura	09/03/1992	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
1.878.176 – SEJUSP/MS	045.425.161-05	20967268286
ENDEREÇO		
Rua Ipê; 45; Bairro: Alta Floresta I; Ladário-MS; CEP: 79370-000		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 16/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - DANIELE DA SILVA ALVES DE SOUZA**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>4 meses, 2 semanas e 2 dias</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Abertura de Sala</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Daniele da Silva Alves de Souza</b> , para compor o quadro de professores da <b>CEMEI Antônio Florêncio de Macedo</b> .		
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a <b>Abertura de Sala</b> decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2023 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em <b>Pedagogia - Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
<b>Daniele da Silva Alves de Souza</b>		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia Licenciatura	06/09/1995	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
2012204 – SEJUSP/MS	055.576.161- 44	1430367599-3
ENDEREÇO		
Av. Getúlio Vargas, 1247 ; Bairro: Santo Antônio; Ladário-MS; CEP: 79370-000		
Em, 26/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 26/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente		
Em, 26/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>4 meses, 2 semanas e 2 dias</b> a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 26/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - DANIELLE BASTOS MARQUES LONTRA**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>5 meses</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Substituição de professor que desempenha função de Diretor</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		



Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação do Profissional de Educação, <b>Danielle Bastos Marques Lontra</b> , para compor o quadro de professores da <b>E.M. Farol do Norte</b> .		
Ressaltamos que o mesmo substituirá o Profissional de Educação <b>Daril Marques de Oliveira</b> que desempenha a função de diretor da <b>E.M. 17 Março</b> , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação <b>Educação Física -Licenciatura</b> , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME:		
<b>Danielle Bastos Marques Lontra</b>		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Ed. Física - Licenciatura	03/07/1983	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
7524234 MM/RJ	002.455.301-85	1284590438-1
ENDEREÇO		
Rua: Afonso Pena, 2050; Bairro: Almirante Tamandaré; Ladário - MS; CEP: 79370000		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 16/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - DANIELLE BOTELHO LIMA RIBEIRO

#### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>5 meses</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Substituição de professor que desempenha função de Coordenador Pedagógico.</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Danielle Botelho Lima Ribeiro</b> , para compor o quadro de professores do <b>CEMEI Pe. Ernesto Sassida</b> .		
Ressaltamos que a mesmo substituirá a Profissional de Educação <b>Anízia Sumar de Freitas Galvão</b> , que desempenha a função de <b>Coordenadora Pedagógica</b> da <b>CEMEI Pe. Ernesto Sassida</b> , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em <b>curso de Licenciatura - Pedagogia</b> , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
<b>DANIELLE BOTELHO LIMA RIBEIRO</b>		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo –Pedagogia - Licenciatura	20/04/1975	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
867102 SSP/MS	506.833.491-04	1259109238-0
ENDEREÇO		
Rua Fernandes Vieira,555; Bairro: Centro: Ladário – MS; CEP: 79370.000		

Em, 16/02/2024	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 16/02/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 16/02/2024	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 16/02/2024	PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - DANIELLE FERREIRA ESTEVÃO DOS SANTOS

#### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>4 meses, 2 semanas e 5 dias</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Substituição de Professora – Cedida para Secretaria de Estado de Educação – SED/MS</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Danielle Ferreira Estevão dos Santos</b> , para compor o quadro de professores da <b>E.M. Francisco Mendes Sampaio</b> .		
Ressaltamos que o mesmo substituirá a Profissional de Educação <b>Gisele Rodrigues da Silva</b> , que está cedida para Secretaria de Estado de Educação – SED/MS, através de Convênio entre as partes, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação em <b>Letras - Licenciatura</b> , cadastrado no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
<b>Danielle Ferreira Estevão dos Santos</b>		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Letras- Licenciatura	11/04/1995	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
2.124.142 SEJUSP/MS	042.059.451-59	23659170247
ENDEREÇO		
Alameda Piratininga, 18; Bairro: Cristo Redentor; Corumbá-MS; CEP: 79.311-590		
Em, 27/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 27/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 27/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>4 meses, 2 semanas e 5 dias</b> , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 27/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - DANIELLY GONÇALVES DOS SANTOS**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		<b>5 meses</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
<b>Abertura de Sala</b>			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Danielly Gonçalves dos Santos</b> , para compor o quadro de professores na <b>E.M. 17 de Março Sampaio</b> .			
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a <b>Abertura de Sala</b> decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2023 nessa Unidade Escolar, a Profissional acima citado tem formação em <b>Letras - Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>			
NOME			
<b>Danielly Gonçalves dos Santos</b>			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo - Letras - Licenciatura		31/03/1989	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
001.713.661 SEJUSP/MS	035.383.051-88	1.904.997.176.0	
ENDEREÇO			
Rua: Salgado Filho, Lt.07; Bairro: Santo Antônio; Ladário-MS; CEP:79.370-000			
Em, 16/02/2024			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 16/02/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 16/02/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 16/02/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA -DAYANA ANDRADE CHAVEZ**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA		CARGO CORRESPONDENTE	
Professora		Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		<b>5 meses</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
<b>Abertura de Sala</b>			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, **Dayana Andrade Chavez**, para compor o quadro de professores do **CEI Mariano da Silva Carneiro**.

Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a **Abertura de Sala** decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2023 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em **Pedagogia - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO		
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022		
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>			
NOME			
<b>Dayana Andrade Chavez</b>			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Pedagogia - Licenciatura		01/09/1988	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
001599146 – SEJUSP/MS	03443168159	21045211860	
ENDEREÇO			
Rua Sofia Salomão Assad, 102; Bairro: Centro; Ladário -MS; CEP: 79370000			
Em, 16/02/2024			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 16/02/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 16/02/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 16/02/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - GRACIENNE DE BARROS

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA		
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE		
Professora	Profissional da Educação		
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>5 meses</b>		
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
<b>Abertura de Sala</b>			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Gracienne de Barros</b> , para compor o quadro de professores da <b>E.M. Prof. João Baptista</b> .			
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a <b>Abertura de Sala</b> decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar. O Profissional acima citado tem formação em <b>Letras - Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023 SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO		
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022		
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>			
NOME			
Gracienne de Barros			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Letras		18/05/1982	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
1402725 SSP/MS	003.758.931-80	1280577938-1	
ENDEREÇO			
Avenida Wesceslau de Barros, 200; Bairro: Centro; Corumbá-MS; CEP:79.300-120			

Em, 16/02/2024	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 16/02/2024	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 16/02/2024	RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato.	
Em16/02/2024	PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

### Paço Municipal

#### EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica nº 07/2024 – Processo Nº 1793/2024 – Contrato Administrativo Nº 52/2024.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO PARA AS UNIDADES ESCOLARES; ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO BAPTISTA, ESCOLA MUNICIPAL FAROL DO NORTE E ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ RÉGULA.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** Empresa RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 49.764.460/0001-85, no valor de R\$ 6.934,00 (seis mil, novecentos e trinta e quatro reais).

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias.

**FISCAL DO CONTRATO:** Silvia Maura Campo Santiago, matrícula 593.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2024.

**ASSINAM:** WESLEY EVANGELISTA ROJAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. MARCELA TOSCHI ROQUE MARCONDES – RM SOLUÇÕES EM NEGÓCIOS LTDA.

----

#### EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica nº 07/2024 – Processo Nº 1793/2024 – Contrato Administrativo Nº 53/2024.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO PARA AS UNIDADES ESCOLARES; ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO BAPTISTA, ESCOLA MUNICIPAL FAROL DO NORTE E ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ RÉGULA.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** Empresa DC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 53.738.801/0001-15, no valor de R\$ 21.412,19 (vinte e um mil, quatrocentos e doze reais, dezenove centavos).

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias.

**FISCAL DO CONTRATO:** Silvia Maura Campo Santiago, matrícula 593.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2024.

**ASSINAM:** WESLEY EVANGELISTA ROJAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DARUICHI CASTRO IBRAHIM MOHAMMED – DC COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.

----

#### EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Ladário/MS, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Dispensa Eletrônica nº 07/2024 – Processo Nº 1793/2024 – Contrato Administrativo Nº 54/2024.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE E CONSUMO PARA AS UNIDADES ESCOLARES; ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOÃO BAPTISTA, ESCOLA MUNICIPAL FAROL DO NORTE E ESCOLA MUNICIPAL IRMÃ RÉGULA.

**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.

**CONTRATADO:** Empresa COMERCIAL MONTE CRISTO MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.351.769/0001-10, no valor de R\$ 24.674,50 (vinte e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais, cinquenta centavos).

**VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias.

**FISCAL DO CONTRATO:** Silvia Maura Campo Santiago, matrícula 593.

**DATA DA ASSINATURA:** 12/06/2024.

**ASSINAM:** WESLEY EVANGELISTA ROJAS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ANTÔNIO COSTA DE CARVALHO – COMERCIAL MONTE CRISTO MEDICAL LTDA.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - DÉBORA LAIS NEVES PRESTES**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professor	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>4 meses, 2 semanas e 4 dias</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Substituição de Professor que exerce função Técnica na Secretaria Municipal de Educação de Ladário-SMEL.</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Débora Lais Neves Prestes</b> , para compor o quadro de professores nome da <b>E.M. Prof. João Baptista</b> .		
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação <b>Elisangela da Silva Moura</b> , que exerce a função de <b>Técnica no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL</b> , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação <b>Geografia - Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
Débora Lais Neves Prestes		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Geografia- Licenciatura	06/06/1967	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
322.652 SSP/MS	379.083.591-91	170.01704.15-4
ENDEREÇO		
Rua: José Silvino da Costa, 20; Bairro: Aeroporto ; Corumbá-MS; CEP:79.372-205		
Em, 28/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 28/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 28/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>4 meses, 2 semanas e 4 dias</b> , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 28/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - DEJANE DO PRADO DE ARRUDA**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professora	Profissional da Educação

SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		5 meses	
<b>Substituição de Professor que exerce função Técnica na Secretaria Municipal de Educação de Ladário-SMEL.</b>			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>DEJANE DO PRADO DE ARRUDA</b> , para compor o quadro de professores da <b>EM Farol do Norte</b> .			
Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação <b>Janete Duarte Dionízio Alzamende</b> , que exerce a função de <b>Técnica no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação de Ladário - SMEL</b> , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação <b>Pedagogia - Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>			
NOME			
<b>Dejane do Prado de Arruda</b>			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo - Pedagogia - Licenciatura		11/01/1979	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR		CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
904731 SEJUSP/MS		931.196.071-34	1281063538-4
ENDEREÇO			
Rua Batista das Neves, 986 fundos; Bairro: Universitário: Corumbá - MS; CEP: 79300-110			
Em, 16/02/2024			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 16/02/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 16/02/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 16/02/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA-DEMIS ALVEZ KNAUF

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE		NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO A SER EXERCIDA		ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
Professor		CARGO CORRESPONDENTE	
Profissional da Educação			
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO		PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		5 meses	
<b>Abertura de Sala</b>			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Demis Alvez Knauf</b> , para compor o quadro de professores no <b>CEMEI Rosa Pedrossian</b> .			
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a <b>Abertura de Sala</b> decorrente do aumento do número de matrículas no ano de 2024 nessa Unidade Escolar, a Profissional acima citado tem formação em <b>Educação Física - Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 001/2024/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA		FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65		Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>			
NOME			
<b>Demis Alvez Knauf</b>			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo - Ed. Física - Licenciatura		25/05/1974	

RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
620474 SSP/MS	525.629.211-00	1905249991-0
ENDEREÇO		
Rua Afonso Pena, 472; Bairro: Universitário; Corumbá -MS; CEP:79.300-110		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 16/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - DENISE DA SILVA

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professora	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>5 meses</b>
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	
<b>Lotação em Sala de Multifuncional</b>	
<b>CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO</b>	
Considerando o que propõe a Constituição a Constituição Federal de 1988, especialmente nos Artigos 205, 206 e 208. No Artigo 208 estabelece que seja dever do Estado ofertar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), preferencialmente na escola regular. O Estatuto da Criança e do Adolescente de 1996 no Artigo 54 inciso III reforça tais aspectos. A Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva lançada em 2007 tem como objetivo garantir o acesso, a participação e a aprendizagem dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superlotação nas escolas regulares e o AEE, para tanto os sistemas de ensino devem promover respostas às suas necessidades educacionais especiais.	
De acordo com a Portaria Normativa nº 13 de 24 de Abril de 2007 que dispõe sobre a criação do Programa de Implantação de Salas de Recursos Multifuncionais esse programa tem por objetivo apoiar os sistemas públicos de ensino na organização e oferta do atendimento educacional especializado e contribuir para o fortalecimento do processo de inclusão educacional nas classes comuns de ensino, para tanto se faz necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Denise da Silva</b> , para compor o quadro de professores da <b>E.M. Irmã Régula</b> . De acordo com a Resolução nº 4 de 02 de outubro de 2009 que institui as Diretrizes para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial, ele deve ocorrer na escola do aluno (podendo ser feita em outra escola se ela não ofertar esse serviço) no contra turno escolar. Esse documento ainda preconiza que o AEE tem como função identificar, elaborar e organizar recursos pedagógicos e de acessibilidade que eliminem as barreiras para a plena participação dos alunos, considerando suas necessidades específicas.	
Desta forma, torna-se imperativo a contratação de forma a atender a todos os alunos que serão matriculados nas Salas de Recursos Multifuncionais da Rede Municipal de Ensino de Ladário em 2024, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência do Profissional acima citado, com formação <b>curso</b> com Especialização na área, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>	
NOME	
Denise da Silva	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – PEDAGOGIA	23/03/1989
Especialização – EDUCAÇÃO INCLUSIVA	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF
001708939- SEJUSP/MS	038.265.641-54
ENDEREÇO	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
R: Geraldino Martins de Barros, 1395; Bairro: Centro América; Corumbá-MS; CEP: 79310602	19058327194
Em, 16/02/2024	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 16/02/2024	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 16/02/2024	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 16/02/2024	
PREFEITO MUNICIPAL	

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - DENISE PEREIRA DA SILVA

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	WESLEY EVANGELISTA ROJAS
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE
Professora	Profissional da Educação
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>2 meses; 3 semanas; 3 dias</b>
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA	<b>5fantilxto - Educaç</b>
<b>Substituição de Professor – Atestado Médico</b>	
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO	
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Denise Pereira da Silva</b> , para compor o quadro de professores da <b>E.M. Prof João Baptista</b> .	
Ressaltamos que a mesma substituirá o Profissional de Educação contratado <b>Gilmar de Lima Galvão</b> , que se encontra de <b>Atestado Médico</b> , sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em <b>Educação Física - Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 001/2024/SMEL.	
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO
R\$ 2.542,65	Artigos 79 a 83 da Lei Complementar Nº 047/2009 .
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>	
NOME	
<b>Denise Pereira da Silva</b>	
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO
Superior Completo – <b>Educação Física - Licenciatura</b>	14/09/1979
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF
001126096 – SSP/MS	877.555.481-04
ENDEREÇO	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
Rua: Delamare, 2106 ; LT. 150, Bairro: Arthur Marinho; Corumbá-MS; CEP: 79331-010	210.06364.70.8
Em, 22/04/2024	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMISTRAÇÃO	
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.	
Em, 22/04/2024	
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.	
Em, 22/04/2024	
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS	
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>2 meses; 3 semanas; 3 dias, 5fantilxto - Educaç</b> contar da data da assinatura do contrato.	
Em, 22/04/2024	
PREFEITO MUNICIPAL	

Materia enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - DIANA CRISLENE ALVES DA SILVA**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>5 meses</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Professora em Licença Classista</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Diana Crislene Alves da Silva</b> , para compor o quadro de professores da <b>E.M. Francisco Mendes Sampaio</b> .		
Ressaltamos que o motivo que leva a contratação em caráter de urgência é a <b>Licença Classista - Magda Xavier Chalega</b> . O Profissional acima citado tem formação em <b>Matemática - Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.		
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO	
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022	
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>		
NOME		
<b>Diana Crislene Alves da Silva</b>		
NÍVEL DE ESCOLARIDADE	DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo - Matemática - Licenciatura	25/01/1998	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP
2019263 - SEJUSP/MS	06470820123	1615343913-7
ENDEREÇO		
Rua Afonso Pena, 2386 ; Bairro: Universitário; Corumbá-MS; CEP: 79304030		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.		
Em, 16/02/2024		
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.		
Em, 16/02/2024		
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS		
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato.		
Em, 16/02/2024		
PREFEITO MUNICIPAL		

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - DIVINA RODRIGUES DA COSTA**

**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA	
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE	
Professora	Profissional da Educação	
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>5 meses</b>	
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA		
<b>Substituição de Professora - Remoção a pedido</b>		
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO		

Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação **Divina Rodrigues da Costa**, para compor o quadro de professores da **E.M. Farol do Norte**.

Ressaltamos que a mesma substituirá a Profissional de Educação **Nielly Rodrigues Ibrahim**, que solicitou remoção da unidade escolar de acordo com **LC 138/2022, cap VII art. 56 e 57, inciso I** com a o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citada, com formação em **Artes Visuais - Licenciatura**, cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.

REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO		
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022		
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>			
NOME			
<b>Divina Rodrigues da Costa</b>			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – Arte Visuais- Licenciatura		30/05/1971	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
80620 DRT/MS	49702181100	12593562384	
ENDEREÇO			
Rua 13 de junho, Lote 13; Bairro: Mangueiral; Ladário -MS; CEP:79.370000			
Em, 16/02/2024			
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.			
Em, 16/02/2024			
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.			
Em, 16/02/2024			
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS			
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato.			
Em, 16/02/2024			
PREFEITO MUNICIPAL			

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - DORA ALVAREZ

### SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

ÓRGÃO SOLICITANTE	NOME DO TITULAR DO ÓRGÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ELIZAMA MEDINA DE ÁVILA		
FUNÇÃO A SER EXERCIDA	CARGO CORRESPONDENTE		
Professora	Profissional da Educação		
SETOR ONDE DEVERÁ SER FEITA A LOTAÇÃO	PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	<b>5 meses</b>		
NECESSIDADE TEMPORÁRIA A SER ATENDIDA			
<b>Escola Integral</b>			
CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO QUE JUSTIFICA A CONTRATAÇÃO			
Considerando o que propõe a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 no Cap. III Seção I Art. 206 - inciso VII, que garante aos alunos, objeto maior da Educação, padrão de qualidade e o direito a não serem lesados em seu processo ensino-aprendizagem, faz-se necessário a contratação da Profissional de Educação, <b>Dora Alvarez</b> , para compor o quadro de professores <b>da E.M. Irmã Régula</b> .			
Considerando que essa Unidade Escolar está fazendo parte este ano de um projeto experimental e que os professores efetivos por direito de escolha não aceitaram fazer parte deste projeto em motivo da carga horária não satisfatória aos seus interesses por estarem em outras unidades escolares.			
Ressaltamos que a mesma foi contratada por ter sido inserida nesse projeto experimental, sendo este o motivo que leva a contratação em caráter de urgência da Profissional acima citado, com formação em <b>Pedagogia - Licenciatura</b> , cadastrada no cadastro de Professores Temporários da Rede Municipal de Ensino de Ladário, conforme Edital nº 007/2023/SMEL.			
REMUNERAÇÃO PROPOSTA	FUNDAMENTO LEGAL PARA A ADMISSÃO		
R\$ 2.542,65	Artigos 98 a 102 da Lei Complementar Nº 139/2022 .		
<b>INDICAÇÃO PARA ADMISSÃO</b>			
NOME			
Dora Alvarez			
NÍVEL DE ESCOLARIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
Superior Completo – <b>Pedagogia - Licenciatura</b>		18/11/1971	
RG: Nº E ÓRGÃO EMISSOR	CPF	INSCRIÇÃO PIS/PASEP	
000661076 SSP/MS	558.467.001-44	1900958521-5	

ENDEREÇO
Rua 21 Setembro, 09 Q/55; Bairro: Guatós; Corumbá-MS; CEP: 79321001
Em, 16/02/2024
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Ao responsável pelas atividades de recursos humanos para informar sobre a disponibilidade de servidor efetivo para atender a demanda especificada nesta solicitação.
Em, 16/02/2024
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Certificamos que não há servidor ocupante de cargo efetivo, cujas atribuições similares às da função solicitada, assim como servidor disponível para ser remanejado para dar atendimento ao setor requerente.
Em, 16/02/2024
RESPONSÁVEL POR RECURSOS HUMANOS
Autorizo a admissão conforme solicitado, pelo prazo de <b>5 meses</b> , a contar da data da assinatura do contrato.
Em, 16/02/2024
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Elisangela da Silva Moura

## RH

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O secretário Municipal Extraordinário de Habitação, Sr. Heliney Miranda Junior no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, as pessoas listadas abaixo e pré-selecionadas em cadastro reserva, para comparecer na Secretaria Municipal Extraordinário de Habitação, anexa ao prédio do Poço Municipal da prefeitura de Ladário, para se apresentar e receber a lista de documentos necessário a análise até o dia 28/06/2024 e assim dar continuidade nas etapas do Projeto Habitacional Lotes Urbanizados:

**Dayane Ramos Senna** - xxx.xxx.091-60;  
**Daniela Vieira do Carmo** - xxx.xxx.361-40;  
**Sthefany Martins da Silva**- xxx.xxx.411-33;  
**Lorraine Monick de Carvalho Lopes**- xxx.xxx.191-02;  
**Jenny Louise Oliveira de Souza**- xxx.xxx.491-00;  
**Leandro Henrique Ribeiro Alves** - xxx.xxx.701-85;  
**Cleonice da Cunha Gomes** - xxx.xxx.671-60;  
**Daniele da Silva Alves de Souza**- xxx.xxx.671-60;  
**Paula Damiana Ronto Mendes**- xxx.xxx.621-61;  
**Joice Chaves Leigues**- xxx.xxx.781-62.

O não comparecimento até a data estipulada acarretará a desclassificação das pessoas acima convocadas.

Ladário/MS 20 de Junho de 2024.

Heliney de Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

## RH

### EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO

O Secretário Municipal Extraordinário de Habitação, Sr. Heliney de Miranda Junior, no uso de suas atribuições legais, desclassifica, as pessoas listadas abaixo e convocadas através do edital publicado em 12/06/2024, pelo não comparecimento dentro do prazo estipulado para dar continuidade nas etapas do Projeto Habitacional Lotes Urbanizados:

**KARINE ALBERTONI SILVA**- xxx.xxx.651-17  
**ANA CAROLINE DA SILVA DUARTE** - xxx.xxx.381-55  
**ANIELY SILVA VALENTIM** - xxx.xxx.521-07  
**CARMILITA ORTIZ VARGAS** - xxx.xxx.981-07  
**FRANCIANE ASSUNCENA DE SOUZA PAVON** - xxx.xxx.891-80  
**VERIDIANA SILVA DE SOUZA NETA** - xxx.xxx.761-06

Ladário/MS 20 de Junho de 2024.

Heliney de Miranda Junior

Secretário Municipal Extraordinário de Habitação

Matéria enviada por Aline do Nascimento da Silva Coelho

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ADESÃO ARP Nº 05/2024 – PROCESSO Nº 4298/2024**

**MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS** através da **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA** torna pública a adesão a Ata de Registro de Preços do Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

Com base nas informações constantes no Processo n.º 4298/2024, acompanhando o Parecer Jurídico emitido sob o procedimento, em consonância com a Lei Federal Nº 14.133/21 e suas alterações e em conformidade com o Decreto Nº 11.462/23 e a Lei 14.770/23 e demais normas em vigor, **HOMOLOGO** o procedimento, conforme especificações seguintes:

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, MATO GROSSO DO SUL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO/MS.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Município de Ribas do Rio Pardo/MS.

**ÓRGÃO ADERENTE:** Fundação Municipal de Cultura de Ladário/MS.

**EMPRESA DETENTORA DOS ITENS REGISTRADOS:** GADU SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.953.397/0001-48.

A quantidade, descrição e valor do objeto estão indicados abaixo e deverão seguir as especificações e condições definidas pela Fundação Municipal de Cultura de Ladário/MS.

ITEM ARP	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR UNIT (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	SERVIÇO DE SEGURANÇA PRIVADA DESARMADA, COMPOSTA POR INDIVÍDUOS.	120	Diária	R\$ 579,80	R\$ 69.576,00

**DETERMINO** que sejam tomadas as demais providências cabíveis e necessárias à conclusão do presente processo. Ladário/MS, 20 de junho de 2024.

**ASSINA: PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO** - Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA**  
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2024**

**O MUNICÍPIO DE LADÁRIO-MS**, através da Fundação Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais, e para dar cumprimento ao princípio de publicidade dos Atos Oficiais, torna público que formalizou o seguinte contrato: Adesão ARP Nº 05/2024 – Processo Nº 4298/2024 – Contrato Administrativo Nº 56/2024.

**OBJETO:** ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 DO MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO, MATO GROSSO DO SUL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURANÇA DESARMADA EM EVENTOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO/MS.

**CONTRATANTE:** Fundação Municipal de Cultura.

**CONTRATADO:** Empresa GADU SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.953.397/0001-48, no valor de R\$ 69.576,00 (sessenta e nove mil quinhentos e setenta e seis reais).

**VIGÊNCIA:** 30 (trinta) dias.

**FISCAL DO CONTRATO:** Ubiratan Correia Pinto – Matrícula Nº 13358.

**DATA DA ASSINATURA:** 20 de junho de 2024.

**ASSINAM:** PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO - Diretora Presidente da Fundação Municipal de Cultura; Erivan Francisco da Silva – GADU SEGURANCA LTDA.

Matéria enviada por Karina Fernandes dos Santos.

**Gabinete do Prefeito**

**PORTARIA Nº 224/PML, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Dispõe sobre recondução de membros do Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário - PREVLADARIO, para o biênio 2024/2026.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LADÁRIO**, Estado de Mato Grosso do Sul, República Federativa do Brasil, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no inciso VII, art. 60 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto no § 2º, art. 167 da Lei Complementar nº 67-A/2012, alterada pela Lei Complementar nº 91/2017, resolve:

**Art. 1º** Reconduzir os 4 (quatro) membros para compor o Comitê de Investimentos do Instituto Municipal de Previdência Social de Ladário (PREVLADARIO) para o biênio 2024/2026, sendo os servidores membros representantes dos seguintes segmentos:

**I - Poder Executivo**

HERMENEGILDO PEREIRA MENDES

MANOEL FRANCISCO DE JESUS FILHO

**II - Conselho de Administração da Previdência (CAPREV)**

ANALUCE XAVIER DE MOURA SANTANA

LUCENIR DE ARRUDA

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroativos a partir de 28/05/2024. Ladário-MS, 20 de junho de 2024.

IRANIL DE LIMA SOARES

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Divino da Costa Soares

**Paço Municipal**  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 4273/2024.**

**Dispensa nº: 58/2024.**

**Objeto: "AQUISIÇÃO DE ITENS DECORATIVOS NECESSÁRIOS PARA ATENDER ÀS FESTIVIDADES DO ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO 2024, PROMOVIDO PELA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO".**

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a Fundação Municipal de Cultura, a Sr(a). Paula Andreia Marques Navarro autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa: LUIZA STEFANY LEOPOLDINO DOS SANTOS**

**CNPJ nº: 53.306.788/0001-25**

**Valor Total da Contratação: R\$ 13.982,00 (treze mil e novecentos e oitenta e dois reais)**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 19 de junho de 2024.

**PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO** - Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

----  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 4268/2024.**

**Dispensa nº: 59/2024.**

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE DECORAÇÃO PARA O ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO 2024".**

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a Fundação Municipal de Cultura, a Sr(a). Paula Andreias Marques Navarro autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa: ROBERTO LUIZ FERNANDES LOPES**

**CNPJ nº: 45.938.855/0001-04**

**Valor Total da Contratação: R\$ R\$ 13.995,00 (treze mil e novecentos e noventa e cinco reais)**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 19 de junho de 2024.

**PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO** - Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

----  
**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 4093/2024.**

**Dispensa nº: 54/2024.**

**Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE LADÁRIO DURANTE A REALIZAÇÃO DO ARRARIAL DO**

BANHO DE SÃO JOÃO DE LADÁRIO”.

Considerando o art. 4º do Decreto Municipal 5.869/2024, “As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que a competição for inviável”, a Fundação Municipal de Cultura, a Sra. Paula Andreia Marques Navarro autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa: Karen Carvalho Da Silva ME**

**CNPJ nº: 34.128.358/0001-16**

**Valor Total da Contratação: R\$ 14.290,00 (quatorze mil, duzentos e noventa reais)**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 19 de junho de 2024.

**PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO** - Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

----

### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 4353/2024.**

**Dispensa nº: 61/2024.**

**Objeto:** “AQUISIÇÃO DE BEBIDAS E CONGÊNERES, AFIM DE ATENDER OS CAMARINS DOS 09 (NOVE) SHOWS MUSICAIS DO ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO 2024.”

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a Fundação Municipal de Cultura, a Sra. Paula Andreia Marques Navarro autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa: MC ROCHA LTDA**

**CNPJ nº: 35.842.015/0001-81**

**Valor Total da Contratação: R\$ 13.640,28 (treze mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e oito centavos).**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 19 de junho de 2024.

**PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO** - Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

----

### **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 4100/2024.**

**Inexigibilidade nº: 29/2024.**

**Objeto:** “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA ALMA SERRANA, NA CIDADE DE LADÁRIO/MS, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, AFIM DE COMEMORAR O ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO DE LADÁRIO”.

Considerando o art. 4º do Decreto Municipal 5.869/2024, “As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que a competição for inviável”, a Fundação Municipal de Cultura, a Sra. Paula Andreia Marques Navarro autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa: LUIZ FERNANDO VILLAR**

**CNPJ nº: 40.058.469/0001-04**

**Valor Total da Contratação: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 19 de junho de 2024.

**PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO** - Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

----

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo nº: 3940/2024.****Inexigibilidade nº: 26/2024.****Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SHOW DA DUPLA PATRÍCIA & ADRIANA, NA CIDADE DE LADÁRIO/MS, NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, AFIM DE COMEMORAR O ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO DE LADÁRIO 2024".

Considerando o art. 4º do Decreto Municipal 5.869/2024, "As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que a competição for inviável", a Fundação Municipal de Cultura, a Sra. Paula Andreia Marques Navarro autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa: P&A FG PRODUÇÕES LTDA****CNPJ nº: 37.525.545/0001-21****Valor Total da Contratação: R\$ 53.000,00**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 19 de junho de 2024.

**PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO** - Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

----

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****Processo nº: 4036/2024.****Inexigibilidade nº: 32/2024.****Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SHOW DA DUPLA VICTOR GREGORIO E MARCO AURÉLIO, NA CIDADE DE LADÁRIO/MS, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2024, AFIM DE COMEMORAR O ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO DE LADÁRIO 2024".

Considerando o art. 4º do Decreto Municipal 5.869/2024, "As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que a competição for inviável", a Fundação Municipal de Cultura, a Sra. Paula Andreia Marques Navarro autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa: Pé De Verso Ltda****CNPJ nº: 24.424.840/0001-40****Valor Total da Contratação: R\$ 73.000,00 (setenta e três mil reais)**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 19 de junho de 2024.

**PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO** - Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

----

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO  
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****Processo nº: 4339/2024.****Dispensa nº: 60/2024.****Objeto:** AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS E CONGENERES, A FIM DE ATENDER OS CAMARINS DOS 09 (NOVE) SHOWS MÚSICAIS DO ARRAIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO DE LADÁRIO 2024.

Considerando o inciso III, art. 32 do Decreto Municipal 5.869/2024, que prevê a possibilidade de não realização da divulgação do aviso de dispensa de licitação, a Fundação Municipal de Cultura, a Sra. Paula Andreia Marques Navarro autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa: M C ROCHA LTDA****CNPJ nº: 35.842.015/0001-81****Valor Total da Contratação: R\$ 13.872,80 (treze mil, oitocentos e setenta e dois reais, oitenta centavos).**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do



processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 20 de junho de 2024.

**PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO** - Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

----

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**  
**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**Processo nº: 4012/2024.**

**Inexigibilidade nº: 27/2024.**

**Objeto:** "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE SHOW DA DUPLA FRED E VÍCTOR, NA CIDADE DE LADÁRIO/MS, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2024, AFIM DE COMEMORAR O ARRARIAL DO BANHO DE SÃO JOÃO DE LADÁRIO 2024"

Considerando o art. 4º do Decreto Municipal 5.869/2024, "As hipóteses de inexigibilidade de licitação previstas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que a competição for inviável", a Fundação Municipal de Cultura, a Sra. Paula Andreia Marques Navarro autoriza a contratação da empresa:

**Nome da Empresa: FV PRODUÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA**

**CNPJ nº: 41.769.269/0001-14**

**Valor Total da Contratação: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**

A presente autorização é concedida em virtude de a empresa mencionada ter apresentado a proposta mais vantajosa para atender às necessidades e especificidades do objeto mencionado no processo de dispensa de licitação.

A contratação será regida pelas condições estabelecidas, na legislação vigente, e nas cláusulas contratuais, respeitando os termos da Lei 14.133/21.

Esta autorização de contratação tem validade a partir da data de sua assinatura e deverá ser incluída nos autos do processo licitatório para fins de registro e controle.

Ladário/MS, 19 de junho de 2024.

**PAULA ANDREIA MARQUES NAVARRO** - Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Cultura.

Matéria enviada por Nicole Ayala de Macedo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
LAGUNA CARAPÃ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 61/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

CTPS - Carteira de Trabalho;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo;

**BINI** (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

**Cargo: MÉDICO - SEDE**

Inscrição	Nome do Candidato
0041070	DHYNAEL ÁLLAN MOTA FRANÇA

**Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:**

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Raio-X da coluna dorsal, com laudo;

Raio-X do Tórax: PA, com laudo;

Avaliação oftalmológica de acuidade visual (com laudo de especialista);

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Exame Machado Guerreiro

Colesterol e Frações;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

Avaliação de saúde mental emitida por Psiquiatra;

VDRL;

Eletroencefalograma;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 20 de junho de 2024

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO EDITAL Nº 60/2024

**A PREFEITA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÃ-MS**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no Edital 01 e alterações, do Concurso Público de Provas e Títulos homologado em 30 de janeiro de 2024 – Edital nº 20.001/2023, conforme Publicação em 31 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município, **CONVOCA** os candidatos aprovados abaixo relacionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, realizar Avaliação Médica e apresentar documentos para nomeação.

Os candidatos deverão comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, para retirada da Guia do BINI que deverá ser levada à Inspeção Médica na Unidade Básica da Saúde Central da Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, juntamente com os demais exames obrigatórios relacionados neste Edital.

O candidato, considerado apto à posse do concurso após a perícia médica, deverá comparecer na **Coordenadoria de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal, e apresentar além dos demais requisitos previstos no Edital 01.001/2023, o Boletim de Investidura Inicial – BINI homologado pela inspeção Médica, juntamente com 2 (duas) cópias dos documentos abaixo relacionados (para autenticidade pública).

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Documentos necessários para nomeação e posse:

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

Título Eleitoral e Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

Cópia do documento de Identificação;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF

Comprovante de Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

02 (duas) fotografias 3X4 recentes;

Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

Cópia do comprovante de residência;

Número do PIS/PASEP;

Conta Corrente (Banco do Brasil);

CTPS - Carteira de Trabalho;

Declaração de Bens;

Declaração de não acumulo de cargos públicos;

**BINI** (Boletim de Investidura Inicial)

comprovação de Aptidão Física e mental – item 21.3

compatibilidade de deficiência – item 21.3.1 – emitido pela Prefeitura Municipal.

Além dos documentos supracitados, os candidatos também deverão providenciar os exames solicitados neste edital abaixo:

**Cargo: COVEIRO - SEDE**

Inscrição	Nome do Candidato
0039541	MARIA ALMEIDA MEDINA

**Cargo: ORIENTADOR SOCIAL - SEDE**

Inscrição	Nome do Candidato
0039890	LUAN VERA ORNELAS
0041445	VITOR WILLI DUARTE DE AMORIM

**Para posse nos cargos relacionados neste Edital o candidato deverá apresentar os seguintes exames na inspeção Médica:**

Raio-X da coluna lombo-sacra, com laudo;

Raio-X da coluna cervical, com laudo;

Hemograma completo;

Glicemia (jejum);

Creatinina;

TGP;

Exame de Urina;

Exame parasitológico de fezes;

Tipagem sanguínea;

Hepatite B – HbsAG;

Hepatite B – HbsAC;

Eletrocardiograma, com laudo, para candidatos com idade igual ou acima de 45 anos;

VDRL;

Apresentação de carteira de imunização (caso o candidato tenha tido algum impedimento para alguma ou algumas vacinas, deve apresentar a justificativa médica).

Laguna Carapã-MS, 20 de junho de 2024

**ZENAIDE ESPINDOLA FLORES**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2023****PROCESSO Nº 150/2023**

**PARTES : MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ-MS** e a empresa **ECS COMERCIO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA**

**DO OBJETO :** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO do Contrato nº 067/2023, proveniente do Pregão Eletrônico nº 010/2023, Processo 150/2023, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) caminhão com Tanque Isotérmico com capacidade mínima de 10.000 litros para transporte de leite, novo, zero quilômetro, com tração 6x2, ano de fabricação e modelo no mínimo 2021/2021, fabricação nacional/MERCOSUL, motor de no mínimo 256 CV, combustível: diesel, com injeção direta ou eletrônica, PTB de no mínimo 14.000 KG, tanque de combustível de no mínimo 210 litros; para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme Termo do Convênio Plataforma + Brasil nº 922019/2021, celebrado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA e o Município de Laguna Carapã/MS.

**DA VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar de 28/05/2024 com seu termino em 28/07/2024.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no §1º, inc. II do art. 57 da Lei nº.: 8.666/93 e alterações posteriores correlatas e justificativas.

**RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 067/2023, no que não contrariar o termo aditivo.

**DATA ASSINATURA:** 28/05/2024.

**ASSINAM:** LEANDRO MATOZO - Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente- Ordenador de Despesa Decreto nº 104-A/2024, pela Contratante e ALEXANDRE ROBERTO PEDROSA DE OLIVEIRA, pela Contratada.

Matéria enviada por THALITA BEZERRA DE LAVOR

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024**

**PARTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.989.813/0001-19, neste ato representado por: **NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA, Secretária Municipal de Assistência Social** e ordenadora de despesas conforme Decreto 104-A/2024; o **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ nº 10.570.099/0001-10, neste ato representada por **SOLANGE GARLET, secretária municipal de saúde** e ordenadora de despesas conforme Decreto 104-A/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, **ISAAC MARCONDES DUTRA ME** CNPJ Nº 21.822.448/0001-60.

**Objeto: Seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o Registro de Preços unitários para FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM MARMITEX, REFEIÇÕES SELF SERVICE E CAFÉ DA MANHÃ NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS., em conformidade com as especificações constantes no anexo desta Ata.**

**Preço:** O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as dispostas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CAFÉ DA MANHÃ COMPLETO – Com café, chá, leite, suco, pão, salgados, bolo e frios.	UN	357	R\$ 34,40	R\$12.280,80
02	REFEIÇÃO EM MARMITEX 800 GRAMAS – Com carne (bovina, suína, frango ou peixe) em preparação variada, salada variada (contendo folhas e legumes) até 02 tipos, guarnições (assados, cozidos, frituras e massas) com acompanhamentos (arroz e feijão) em preparação variada.	UN	272	R\$ 28,20	R\$ 7.670,40
03	REFEIÇÃO SELFSERVICE COMPLETO – Com carne (bovina, suína, frango ou peixe) em preparação variada, salada variada (contendo folhas e legumes), guarnições (assados, cozidos, frituras e massas) com acompanhamentos (arroz e feijão) em preparação variada, inclusa água mineral de 500 (quinhentos) ml	UN	1.523	R\$ 46,20	R\$ 70.362,60
VALOR TOTAL: R\$ 90.313,80					

**Prazo: 12 (doze) meses** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**Data do Documento** : 17 de junho de 2024.

**ASSINAM:** Natalícia Espindola de Souza- Secretária Municipal de Assistência social - Ordenadora de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A; Solange Garlet- secretária municipal de saúde- ordenadora de despesas- Decreto Municipal nº 104-A/2024 p/ Contratante e Isaac Marcondes Dutra p/ Contratada.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 50/2024

**CONTRATANTES: O MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃMS,** e a empresa **JETHER DE LIMA TEIXEIRA ME.**

**DA FUNDAMENTO LEGAL:** e em observância às disposições da [Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 13/2024, Processo Administrativo nº 52/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**DO OBJETO: O objeto do presente instrumento** é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tapeçaria para reforma de estofados dos bancos dos ônibus da frota escolar do município de Laguna Carapã/MS, **nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

**DO VALOR** : O valor total da contratação é de **R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais)** .

#### CONTRATADA:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	REFORMA DOS ESTOFADOS DOS BANCOS DOS ÔNIBUS ENCOSTO: em material - Sintético Unid. Quantidade Valor Unitário Valor Total Courvim Samarino NA COR AZUL	UN	100	R\$330,00	R 33.000,00 \$
02	REFORMA DOS ESTOFADOS DOS BANCOS DOS ÔNIBUS ASSENTO: em material - Sintético UN 100 R\$330,00 R\$ 33.000,00 Courvim Samarino NA COR AZUL	UN	100	R\$290,00	R 29.000,00 \$
<b>VALOR TOTAL: R\$ 62.000,00</b>					

#### DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Funcional/Programática: 12.361.0005.2024 - Manutenção do Transporte Escolar

Fonte: 1.500.1001

Natureza: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais).

**DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do presente contrato inicia-se na data de 19 de junho de 2024 e finalizará na data de 18 de agosto de 2024, nos termos do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

**DATA DA ASSINATURA:** Laguna Carapã/MS, 20 de junho de 2024.

**ASSINAM:** Sidney José Fernandes - Secretário Municipal de Educação - Ordenador de Despesas - Decreto Municipal nº 104-A/2024 p/ Contratante e Jether de Lima Teixeira p/ Contratada.

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

### PORTARIA/GP/PMLC/ nº 469 DE 20 DE JUNHO DE 2024.

*"Dispõe sobre exoneração a pedido"*

**Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido **ADRIELI DOS SANTOS LIMA MEERT** do cargo de **Assessor de Gabinete** nomeada pela portaria nº 438/2024 de 04 de junho de 2024, com efeitos até 19 de junho de 2024.

Registra-se e cumpra-se

Laguna Carapã, 20 de junho de 2024.

**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 470/2024

Laguna Carapã /MS, 20 de junho de 2024.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATUAR COMO FISCAL DA ATA N.º 20 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com o **Secretário Municipal, Ordenador de despesas, conforme Decreto Municipal nº 104-A/2024**, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

**R E S O L V E**

**ART. 1º** - Designar a servidora, abaixo relacionada para atuar como fiscal da Ata n.º20 /2024 referente ao FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS EM MARMITEX, REFEIÇÕES SELF SERVICE E CAFÉ DA MANHÃ NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE DOURADOS/MS, COM A FINALIDADE DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA CARAPÃ/MS.

Secretária Municipal	Sr.º Fernando de Mari
de Saúde	
Secretária Municipal de Assistência social	Sr.ª Aline Artheman Martins

**ART. 2º**- A Servidora referida no art. 1º deverá exercer sua função como fiscal, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade da fiscal designada:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, tomando o cuidado de imprimir a mensagem para comprovação;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado (marca, preço unitário e quantitativos), e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação, e providenciar o encaminhamento para o pagamento, dentro do prazo máximo de 1 (um) dia útil a contar do recebimento;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - No caso de recusa de recebimento, a Nota Fiscal será devolvida juntamente com os produtos. E o fiscal deverá apresentar por escrito, podendo juntar fotos esclarecendo o motivo da recusa;

V - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Fica revogada a Portaria nº 460/2024, de 17 junho de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

**ZENAIDE ESPÍNDOLA FLORES****Prefeita Municipal****NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL****DECRETO 104-A/2024****SOLANGE GARLET****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****DECRETO Nº 104-A/2024****CONTRATANTE****Fernando de Mari****FISCAL****ALINE ARTHEMAN MARTINS****FISCAL**

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

PORTARIA/GP/PMLC/ Nº 464/2024

Laguna Carapã /MS, 18 de junho de 2024.

**DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATUAREM COMO FISCAIS DO CONTRATO N.º 001/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **Prefeita Municipal de Laguna Carapã**, Estado de Mato Grosso do Sul, juntamente com os **Secretários Municipais**,

**Ordenadores de despesas, conforme Decreto Municipal nº 104-A/2024**, de 06 de maio de 2024, no uso de suas atribuições legais:

Considerando, que cabe ao Município, nos termos do inciso III do art. 58 e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de representantes da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscais formalmente designados durante toda a vigência dos contratos celebrados pelo Município.

### R E S O L V E

**ART. 1º** - Designar os servidores, abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato n.º **001/2024**, referente a contratação de Empresa para fornecimento de **COMBUSTÍVEIS** tipo **(ETANOL, GASOLINA COMUM, ÓLEO DÍSEL S-10 E ÓLEO DIESEL S-500)**, a serem retirados na Bomba do estabelecimento, para atender a Frota de veículos e maquinários pertencentes à Prefeitura Municipal de Laguna Carapã/MS, para o exercício de 2024.

Secretaria Municipal de Administração/Gabinete do Prefeito	Sr. Roberto Arguelho Borja
	Sr. Denis Alberto Gimenes Martinez (Suplente)
Secretaria Municipal de Finanças	Sr. Roberto Arguelho Borja
	Sr. Denis Alberto Gimenes Martinez (Suplente)
Secretaria Municipal de Educação	Sr.ª Adineia Aparecida Zadroski Duarte
	Sr. Miguel Furtado de Lima (Suplente)
Secretaria Municipal de Saúde	Sr. Fernando de Mari
	Sr. Ferdinando Galli (Suplente)
Secretaria Municipal de Assistência Social	Sr.ª Fatima Sanguina Pinto Triches
	Sr.ª Paloma Souza Monteiro (Suplente)
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Sr. Adriano Romeiro de Souza
	Sr. Edimar Pinheiro de Almeida (Suplente)
Secretaria Municipal de Infraestrutura	Sr. Joao Pedro de Carvalho Prado Oliveira
	Sr. Jorge de Oliveira Franco (Suplente)
Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer	Sr. Ademar Vega Ximenes
	Sr.ª Mabili Graciely Marques Freitas (suplente)

**ART. 2º** Os Servidores referidos no art. 1º deverão exercer suas funções como fiscais, conforme convocação, com prioridade sob as demais atribuições do seu cargo, até a vigência final deste contrato, de forma a garantir o acompanhamento e o controle das medidas estabelecidas por esta Portaria.

**ART. 3º** - Ficará sob a responsabilidade dos fiscais designados:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do Contrato, anotando em registro próprio as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter ao Gestor da área, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da Lei;

II - O recebimento do produto, verificando se está sendo cumprida de acordo com o Contrato formalizado, e atestar o respectivo recebimento no verso da (s) Nota (s) Fiscal (is), com assinatura e identificação;

III - Avaliar continuamente, a qualidade do produto, durante ao período de vigência do contrato, e comunicar por escrito, ao setor responsável pela gestão caso seja constatado alguma irregularidade ocorrida, para aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, se for o caso ou indicar eventuais glosas das faturas;

IV - O encaminhamento ao Gestor da área, os documentos apresentados pela contratada para conhecimento, providências e arquivo dos documentos;

**ART. 4º** - Fica revogada a Portaria nº 001/2024, de 02 janeiro de 2024, retroagindo seus efeitos a partir de 17 de junho de 2024.

**ZENAIDE ESPÍNDOLA FLORES**  
**PREFEITA MUNICIPAL**  
**MARCELO BRITO DE FIGUEREDO**  
**Secretário Municipal de Administração**  
**Decreto 104-A/2024**  
**MÁRCIA SOUZA BRANDÃO MEIRA**  
**Secretária Municipal de Finanças**  
**104-A/2024**  
**SIDNEI JOSE FERNANDES**  
**Secretário Municipal de Educação**  
**Decreto 104-A/2024**  
**SOLANGE GARLET**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto 104-A/2024**  
**NATALICIA ESPINDOLA DE SOUZA**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**  
**Decreto 104-A/2024**

**LEANDRO MATOZO****Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente****Decreto 104-A/2024****MOACIR BRANDÃO TORRES****Secretário Municipal de Infraestrutura****Decreto 104-A/2024****ROBERTO MARTINS PINTO****Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer****Decreto 104-A/2024**

Matéria enviada por Leticia Delgado dos Reis Matozo

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 471 DE 20 DE JUNHO DE 2024.***"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Concurso Público".***Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento a candidata **ARIELI VAREIRO MATTOSO** aprovada em Concurso Público para o cargo de **Orientador Social - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 55/2024 publicado no dia 24 de maio de 2024.Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 20 de junho de 2024.**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 472 DE 20 DE JUNHO DE 2024.***"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Concurso Público".***Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Tornar desistente por motivo de não comparecimento a candidata **ALINE BALBINOT** aprovada em Concurso Público para o cargo de **Orientador Social - Sede** e convocada através do Edital de Convocação nº 55/2024 publicado no dia 24 de maio de 2024.Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 20 de junho de 2024.**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva

**PORTARIA/GP/PMLC/ nº 473 DE 20 DE JUNHO DE 2024.***"Dispõe sobre a desistência de candidato aprovado em Concurso Público".***Zenaide Espindola Flores** Prefeita Municipal de Laguna Carapã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere as disposições previstas na Lei Orgânica do Município,**RESOLVE:**Art. 1º - Tornar desistente conforme manifestação escrita o candidato **EDUARDO BERTIPAGLI RICIERI** aprovado em Concurso Público para o cargo de **Médico** e convocada através do Edital de Convocação nº 59/2024 publicado no dia 14 de junho de 2024.Registra-se e cumpra-se  
Laguna Carapã, 20 de junho de 2024.**Zenaide Espindola Flores**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Carol Mattoso da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRANDA

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2024

O MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.452.315/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Santos Florença, brasileiro, casado, CI-RG nº 1381268 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 000.965.361-95, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 22, Centro, Miranda – MS, e através do Gestor de Contrato o Sr. Fabiano Rodrigues de Souza, inscrito no CPF: 049.829.206-13, e do RG 11312953 SSP/MS, residente da Rua Benjamim Constant, nº 380, Bairro: Centro, nesta cidade, e.mail: [fabiano.biblos@gmail.com](mailto:fabiano.biblos@gmail.com), doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa:

EMPRESA	REPRESENTANTE
CONCRETO PANTANAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 52.559.282/0001-65, localizada na Rua Santa Cruz, nº 65, Bairro: Jardim Santa Cruz, CEP: 79380-000, na cidade de Miranda/MS. Tel.: (67) 9994-12821 E.mail: <a href="mailto:concrepan@hotmail.com">concrepan@hotmail.com</a>	Sr. LEANDRO GRACINI DA SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 017.339.061-77, e identidade: 1533590, órgão expedidor: SSP-MS, Residente e Domiciliado a Rua França, nº 29, Bairro Jardim Europa, CEP: 79380-000, na cidade de Miranda/MS.

Doravante denominada CONTRATADA, n os termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024 e HOMOLOGADA nos autos, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O objetivo da presente ata é o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Tubos de Concreto para drenagem pluvial, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Miranda/MS, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.*

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

2.1. As aquisições deverão ser efetuadas mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Miranda/MS, a partir da publicação do instrumento contratual, em que constem: a data, o valor unitário de cada item, a quantidade pretendida, o local da entrega dos itens e/ou da realização dos serviços, o prazo, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, contendo o número de referência do instrumento contratual.

2.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de “Pedido de Compra”, com “Autorização de Fornecimento” emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de Nota de Empenho emitida pelo Núcleo de Contabilidade.

2.3. Os tubos de concreto deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, fissuras ou trincas, independente da avaria ter sido causada na fábrica ou durante o transporte até o local de entrega.

2.4. O prazo para entrega dos itens fica estabelecido em 15 (Quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação do órgão.

2.5. Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Miranda/MS, dentro do perímetro urbano.

2.6. Os itens, objeto desta contratação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número do instrumento contratual, o produto, o valor unitário, a quantidade e valor total, além das demais exigências legais.

2.7. Serão recusados os produtos que não estejam de acordo com o solicitado pela secretaria e que não atendam as especificações de qualidade esperados para a solução e/ou que não estejam adequados para uso.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - link <http://www.diariooficialms.com.br/miranda>, para comparecer na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail [licita.mirandams@gmail.com](mailto:licita.mirandams@gmail.com) para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

3.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da CONTRATADA, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

3.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 3.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial Eletrônico do Município, será de 12 (Doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vinculada ao Município de Miranda.

4.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 4109/2023.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

#### 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### 6. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional

entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III – Se seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – F or liberado;

II – D escumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – N ão aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – S ofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – N ão aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – P elo decurso do prazo de vigência;

II - P elo cancelamento de todos os preços registrados;

III – P or fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV – P or razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

7.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

7.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;
- IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – Não celebrar da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

- I – Advertência;
  - II – Multa;
  - III – Impedimento de licitar e contratar.
  - IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I – A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - II – As peculiaridades do caso concreto;
  - III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

- I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 8 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II – Pagamento da multa;
- III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
2	TUBOS DE CONCRETO COM BOCA DE 40CM DE DIÂMETRO 1,0 MT DE COMPRIMENTO	UM	CONCREPAN	459	R\$ 80,00	R\$ 36.720,00
3	TUBOS DE CONCRETO COM BOCA DE 60CM DE DIÂMETRO POR 1,5 MT DE COMPRIMENTO	UN	CONCREPAN	435	R\$ 175,00	R\$ 76.125,00
4	TUBOS DE CONCRETO COM BOCA DE 80CM DE DIÂMETRO POR 1,5 MT DE COMPRIMENTO	UN	CONCREPAN	188	R\$ 405,00	R\$ 76.140,00
5 COTA	TUBOS DE CONCRETO COM BOCA DE 100CM DE DIÂMETRO X 1,5 MT DE COMPRIMENTO	UM	CONCREPAN	271	R\$ 505,00	R\$ 136.855,00
6 COTA	TUBOS DE CONCRETO COM BOCA DE 60CM DE DIÂMETRO POR 1,5 MT DE COMPRIMENTO	UN	CONCREPAN	146	R\$ 175,00	R\$ 25.550,00
7 COTA	TUBOS DE CONCRETO COM BOCA DE 80CM DE DIÂMETRO POR 1,5 MT DE COMPRIMENTO	UN	CONCREPAN	63	R\$ 405,00	R\$ 25.515,00
VALOR TOTAL					R\$ 376.905,00	

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores apontados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4153/2024: Franck Chaves e Valdomiro Salomão Costa;

10.2. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decretos Municipais 4107/2023 e 4153/2024.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

Miranda/MS, 20 de Junho de 2024.

FABIO SANTOS FLORENÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE  
FABIANO RODRIGUES DE SOUZA  
GESTOR DE CONTRATO  
CONTRATANTE  
LEANDRO GRACINI DA SILVA  
CONCRETO PANTANAL LTDA  
DETENTORA DA ATA

Matéria enviada por Maurício Barros

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024

O MUNICÍPIO DE MIRANDA - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agenor Carrilho, nº 222, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 03.452.315/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Santos Florença, brasileiro, casado, CI-RG nº 1381268 SSP/MS e inscrita no CPF/MF nº 000.965.361-95, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 22, Centro, Miranda – MS, e através do Gestor de Contrato o Sr. Fabiano Rodrigues de Souza, inscrito no CPF: 049.829.206-13, e do RG 11312953 SSP/MS, residente da Rua Benjamim Constant, nº 380, Bairro: Centro, nesta cidade, e-mail: [fabiano.biblos@gmail.com](mailto:fabiano.biblos@gmail.com), doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa:

EMPRESA	REPRESENTANTE
JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 33.749.589/0001-84, localizada na Rua Da Lira, nº 583, Bairro: Vila Carlota, CEP: 79051-550, na cidade de Campo Grande/MS. Tel.: (67) 3015-0757 / (67) 9846-96080 E.mail: <a href="mailto:vendasjla@hotmail.com">vendasjla@hotmail.com</a>	Sra. JOSIANE AZEVEDO BARTHIMANN, Brasileira, solteira, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1455316 SSP/MS e do CPF/MF nº 013.289.331-21, residente e domiciliada na Rua Brusque n.º 490, Bloco A Apto 301, CEP: 88.302-000, Centro, na cidade de Itajaí/SC.

Doravante denominada CONTRATADA, n os termos da Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 4108/2023 e 4109/2023, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2024

e HOMOLOGADA nos autos, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, consoante as seguintes cláusulas e condições:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. *O objetivo da presente ata é o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Tubos de Concreto para drenagem pluvial, atendendo à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Miranda/MS, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência.*

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO PRODUTO

2.1. As aquisições deverão ser efetuadas mediante solicitação por escrito, formalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Miranda/MS, a partir da publicação do instrumento contratual, em que constem: a data, o valor unitário de cada item, a quantidade pretendida, o local da entrega dos itens e/ou da realização dos serviços, o prazo, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, contendo o número de referência do instrumento contratual.

2.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito formalizada por meio de "Pedido de Compra", com "Autorização de Fornecimento" emitido pela Coordenadoria de Compras e com assinatura do responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finança, bem como acompanhado de Nota de Empenho emitida pelo Núcleo de Contabilidade.

2.3. Os tubos de concreto deverão ser entregues em perfeito estado, sem sinais de violação, fissuras ou trincas, independente da avaria ter sido causada na fábrica ou durante o transporte até o local de entrega.

2.4. O prazo para entrega dos itens fica estabelecido em 15 (Quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação do órgão.

2.5. Os itens deverão ser entregues nos endereços indicados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Miranda/MS, dentro do perímetro urbano.

2.6. Os itens, objeto desta contratação, deverão ser entregues acompanhados de notas fiscais distintas, ou seja, de acordo com a ordem de utilização, dela devendo constar o número do instrumento contratual, o produto, o valor unitário, a quantidade e valor total, além das demais exigências legais.

2.7. Serão recusados os produtos que não estejam de acordo com o solicitado pela secretaria e que não atendam as especificações de qualidade esperados para a solução e/ou que não estejam adequados para uso.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato de fornecimento, nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecidos à ordem de classificação e os quantitativos propostos.

3.2. A autoridade competente convocará formalmente através de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município - link <http://www.diariooficialms.com.br/miranda>, para comparecer na Coordenadoria de Licitações e Contratos, situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS ou solicitar o termo contratual através do e-mail [licita.mirandams@gmail.com](mailto:licita.mirandams@gmail.com) para assinar digitalmente, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da convocação publicada no diário, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

3.2.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital (§1º, artigo 90 da Lei 14.133/2021).

3.2.2. Será aceita a assinatura digital do representante legal da CONTRATADA, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil.

3.3. Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Miranda/MS tiver conhecimento de fato desabonador, à sua habilitação, conhecido após o julgamento, nos termos da Lei de Licitações.

3.4. A recusa do adjudicatário em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido no item 3.2, permitirá a convocação dos licitantes que aceitarem fornecer os bens, com preços iguais aos do licitante vencedor, seguindo a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

3.4.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

3.4.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços o nos termos do item 3.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório

3.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial Eletrônico do Município, será de 12 (Doze) meses, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

3.5.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

3.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

3.7. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços e Fornecimento, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, vinculada ao Município de Miranda.

4.2. O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o Gestor responsável pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

4.3. Caberá ao Gestor do Órgão Gerenciador da Ata a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

4.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município nos termos do art. 67 do Decreto Municipal 4109/2023.

4.5. Caberá ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a revisão a cada três meses dos preços registrados para fins de atualização de preços de mercado.

#### 5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

#### 6. CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II – A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III – Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste item, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 6º Liberado o fornecedor na forma do § 5º, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

§ 7º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

§ 8º Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.4. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I – F or liberado;

II – D escumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III – N ão aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV – S ofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – N ão aceitar o preço revisado pela Administração.

6.5. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – P elo decurso do prazo de vigência;

II - P elo cancelamento de todos os preços registrados;

III – P or fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV – P or razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.6. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO ÚNICO. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, nos termos do art. 141, da Lei nº 14.133/21.

7.1.1. Em caso de necessidade de correção ou troca da Nota Fiscal apresentada, motivada por falha da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão contados a partir da apresentação da nova documentação fiscal.

7.2. A nota fiscal apresentada deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora

7.4. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

II – Dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III – Dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI – Não celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/21 as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa;

III – Impedimento de licitar e contratar.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:



I – A natureza e a gravidade da infração cometida;

II – As peculiaridades do caso concreto;

III – As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do item 8.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do item 8.1. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do item 8.2, será calculada na proporção prevista no Decreto Municipal nº 4132/2023, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do item 8.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2, será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I – Será de competência exclusiva da autoridade máxima do poder executivo;

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no item 8 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal.

8.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2, requererá a instauração de processo de responsabilização, conforme procedimento previsto no Decreto Municipal nº 4132/2023.

8.5. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I – Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II – Pagamento da multa;

III – Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV – Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V – Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

PARÁGRAFO ÚNICO. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei Federal 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO REGISTRADO

9.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário, HOMOLOGADO a classificação da empresa conforme abaixo especificada, a empresa vencedora fica assim registrada:

Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Vi. Unit.	Vi. Total
1	TUBOS DE CONCRETO COM BOCA DE 100CM DE DIÂMETRO X 1,5 MT DE COMPRIMENTO	UN	PAV TUBOS	814	R\$ 550,00	R\$ 447.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 447.700,00

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DO CONTRATO

10.1. Os Fiscais de Contratos responsáveis serão os servidores apontados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme nomeação no Decreto Municipal nº 4153/2024: Franck Chaves e Valdomiro Salomão Costa;

10.2. O acompanhamento da gestão e fiscalização do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos produtos, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, na forma do art. 117, da Lei Federal n. 14.133/21 e Decretos Municipais 4107/2023 e 4153/2024.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 14.133/21 e Decretos Municipais 4108/2023, 4109/2023, 4121/2023, 4122/2023 e 4132/2023.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Miranda, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida

administrativamente.

Miranda/MS, 20 de Junho de 2024.

FABIO SANTOS FLORENÇA  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE  
FABIANO RODRIGUES DE SOUZA  
GESTOR DE CONTRATO  
CONTRATANTE  
JOSIANE AZEVEDO BARTHIMANN  
JLA COMERCIO MATERIAIS E SERVICOS LTDA  
DETENTORA DA ATA

Matéria enviada por Maurício Barros

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

O Prefeito Municipal do Município de Miranda/MS no uso das atribuições que lhes são conferidas. ADJUDICA o lote ao licitante vencedor da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, na sessão realizada em 14/06/2024, com início às 09h, horário de Brasília, cujo objeto é a seleção da solução mais vantajosa, visando à contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviço de Infraestrutura Urbana – Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Nossa Senhora Aparecida do município, conforme Convênio n. 567/2024 firmado entre o município de Miranda/MS e a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico.

Empresa vencedora: SOUZA DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 44.445.224/0001-82, no lote 01, totalizando o valor de R\$ 1.800.000,00.

Miranda/MS, 20 de Junho de 2024.

FABIO SANTOS FLORENÇA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maurício Barros

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024**  
**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024**

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº 004/2024, fica convocado o representante da empresa: SOUZA DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 44.445.224/0001-82, cujo objeto é a seleção da solução mais vantajosa, visando à contratação de empresa do ramo de engenharia para execução de serviço de Infraestrutura Urbana – Pavimentação e Drenagem de Águas Pluviais no Bairro Nossa Senhora Aparecida do município, conforme Convênio n. 567/2024 firmado entre o município de Miranda/MS e a Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme especificações detalhadas no Projeto Básico; para comparecer na Coordenadoria de Licitações e Contratos situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS para assinar o Contrato Administrativo, ou solicitar através do e.mail [licita.mirandams@gmail.com](mailto:licita.mirandams@gmail.com) para assinar digitalmente, desde que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, sob pena de decair do direito à contratação, penalidades e sanções previstas no Edital.

Miranda-MS, 20 de Junho de 2024.

FABIO SANTOS FLORENÇA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maurício Barros

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO.**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 070/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024-SRP**

Comunico a HOMOLOGAÇÃO, referente à licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, fica convocado o representante da empresa: J.C.B MIRANDA LTDA (00271624000143), cujo objeto é o registro de preços para prestação, parcelada, de serviços de Buffet, atendendo ao calendário de eventos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho de Miranda/MS, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência; para comparecer na Coordenadoria de Licitações e Contratos situada na Praça Agenor Carrilho, n. 222, Centro de Miranda/MS para assinar a Ata de Registro de Preços, ou solicitar através do e.mail [licita.mirandams@gmail.com](mailto:licita.mirandams@gmail.com) para assinar digitalmente, desde

que, seja proveniente de uma unidade certificadora vinculada à ICP-Brasil, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação desta convocação, sob pena de decair do direito à contratação, penalidades e sanções previstas no Edital.

Miranda-MS, 20 de Junho de 2024.

CARMEM TRICHES BRAGA FLORENÇA  
Secretária Municipal

Matéria enviada por Maurício Barros

### DECISÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 076/2024

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 – SRP

OBJETO: Seleção da solução mais vantajosa, visando o Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de Pneus e Câmaras para atender os veículos da frota municipal, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Miranda/MS, conforme especificações e condições detalhadas no Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte do Edital.

Vistos etc...

Considerando o parecer jurídico exarado nestes autos, o qual opinou pela ANULAÇÃO PARCIAL do processo, referente à sessão de julgamento, ocorrida no dia 24/05/2024, do pregão eletrônico supramencionado, acolho as razões nele constantes e resolvo ANULAR PARCIALMENTE o Processo Administrativo nº. 076/2024 e, conseqüentemente, determino a renovação da sessão de julgamento com o prosseguimento do certame licitatório, em observância as preceitos legais, e encaminhamento do processo licitatório para a Controladoria Interna do Município de Miranda para apuração dos fatos e responsabilidades.

Publique-se.

Cumpra-se.

Miranda/MS, 19 de junho de 2024.

FABIO SANTOS FLORENÇA  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maurício Barros

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
NAVIRAÍ****Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, por meio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações, das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014 e Decreto nº 008 /20 24 . :

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003 / 2024**

\* **OBJETO** : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA - TIPO 1, PADRÃO FNDE, LOCALIZADA NO BAIRRO NELSON TRAD, ATRAVÉS DE TERMO DE COMPROMISSO FNDE Nº 202143748-1, SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA E GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 131/2024.

\* **DATA** : A sessão acontecerá no dia **30 /07/2024** , às **09 h 00min** (horário de Brasília ).

\* **EDITAL** : O edital estará disponível para download no site <https://blcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=1>  
Naviraí/MS, 19 de junho de 2024 .

Matéria enviada por Jaqueline Maria Garcia Mascioli

**Núcleo de Licitações e Contratos****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022//2024****P ROCESSO Nº 053/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA E GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 179/2024.** Empresa s Vencedora s : **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - ME** com nos lotes 001, 002, totalizando o valor de **R\$ 276.720,00** ( duzentos e setenta e seis mil e setecentos e vinte reais). **ADJUDICO e HOMOLOG A** o resultado proferido ao Processo nº **053/2024** referente ao Pregão Eletrônico nº **022/2024.** **Tatiane Maria da Silva Morch** , Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 e **Rafael Rosa Junior** , Assessor de Gabinete respondendo cumulativamente pela Gerência de Esporte e Lazer conforme Portaria 222/2024 .

Naviraí – MS, 20 de junho de 2024 .

**AVISO DE CONVOCAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024**

A Prefeitura Municipal de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, informa através do Núcleo de Licitações e Contratos, que **CONVOCA** as empresas abaixo citadas, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/ 2024**, gerad o através do **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER A FUNDAÇÃO DE CULTURA E GERÊNCIA DE ESPORTE E LAZER. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 179/2024** . Empresa: **EDIVALDO DONIZETE LORENTINI - MEA CNPJ : 09.591.050/0001-65.** Comunicamos que os representantes legais das notificadas, terão um prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período conforme edital , contados da data da **PUBLICAÇÃO** deste ato convocatório, para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023 / 2024** nos termos e condições preconizadas pel a Lei nº 14.133/2021 , sob pena de perda do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento. Diante do exposto, os representantes legais ou procuradores legalmente constituídos pelas empresas, deverão comparecer munido de Documentos comprobatórios junto ao Núcleo de Pregão, situado à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabri s, 343 – Centro, para assinar o referido documento. **Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva** Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos conforme portaria 067/2023. Naviraí – MS, 20 de junho de 2024 .

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO****DECRETO N.º 71, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

Concede afastamento para o desempenho de atividades políticas, a o membro nomeado no **Conselho do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC** , e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º Conceder** afastamento ao membro **André Ricardo Biscaro** , representante da Câmara Municipal de Vereadores, nomeado pel o Decreto n.º 61, de 02 de maio de 202 3 , das atividades do Conselho do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC , pelo período de **03 de abril de 2024 a 16 de outubro de 2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal .

Naviraí - MS , 19 de junho de 202 4 .

## RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

## GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

## DECRETO N.º 75, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terras de 217,00 m<sup>2</sup>, parte do imóvel inscrito na matrícula n.º 23.676, de propriedade dos senhores Olair dos Santos, Fabio Junior dos Santos, Elizangela dos Santos, Losangelo dos Santos, Fabiana dos Santos e Arlinda dos Santos, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal, fundamentado ainda no art. 5º, XXIV da Constituição da República e art. 5º, VI do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941, e;

**Considerando** que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição da República;

**Considerando** que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

**Considerando** que o Decreto Lei n.º 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios";

**Considerando** que nessa área há um poço artesiano essencial para o abastecimento de água da comunidade circundante, e que é crucial manter o controle público sobre essa região para assegurar a continuidade e a segurança do fornecimento de água para essas famílias;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terras de 217,00 m<sup>2</sup>, localizado no Lote 34, Quadra única, do Loteamento Distrito Verde, registrada sob o n.º 23.676, do Cartório de Imóveis da Comarca de Naviraí – MS, de propriedade dos senhores Olair dos Santos, Fabio Junior dos Santos, Elizangela dos Santos, Losangelo dos Santos, Fabiana dos Santos e Arlinda dos Santos.

**Parágrafo único**. Os limites, medidas e confrontações da área a ser desapropriada, estão descritas no memorial descritivo, Anexo I (área a desmembrar), parte indissociável do presente Decreto.

**Art. 2º** A declaração de Utilidade Pública objetiva a utilização do imóvel para administração pública assegurar a manutenção e a proteção do fornecimento de água para as famílias circundantes.

**§1º**. O valor da área a ser desapropriada, conforme avaliação realizada pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis n.º 007/24, Anexo II, é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

**Art. 3º** Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 20 de junho de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

ANEXO I

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**Finalidade:** Desapropriação

**Local:** Lote 34 da Quadra Única – Loteamento Distrito Verde

**Matrícula n.º:** 23.676 CRI Naviraí/MS

**Proprietários:** OLAIR DOS SANTOS CIRG - CPF nº 827.914.571-00 ; FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS - CPF nº 920.374.291-34 ; ELIZANGELA DOS SANTOS - CPF nº 924.194.021-20 ; ELIZANGELA DOS SANTOS - CPF nº 924.194.021-20 ; FABIANA DOS SANTOS - CPF nº 025.820.571-77 e ARLINDA DOS SANTOS - CPF nº 024.132.911-64

**Descrição da situação inicial:**

**Imóvel:** Lote 34 da Quadra Única – Loteamento Distrito Verde - Matrícula n.º: 23.676

**Área:** 5.985,47 m<sup>2</sup>.

**Frente:** Rua Projetada 2, com 148,56 m.

**Fundo:** Área do Presídio, com 149,61 m.

**Lado direito:** Lote 30, com 38,32 m.

**Lado esquerdo:** Lote 33, com 41,99 m

O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Projetada 2, numa distância de 136,19 metros da esquina com a Rua Projetada 1.

**Descrição da situação final dos Lotes:**

**Imóvel:** Lote 34 da Quadra Única – Loteamento Distrito Verde - Matrícula nº: 23.676

**Área:** 5.768,47 m².

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1, cravado as margens da Rua Projetada 2; daí segue confrontando com a Rua Projetada 2, com os seguintes azimute e distância: 116º47'59" e 23,00m até o vértice M2 (coordenadas UTM N 7442363,99 E 786372,39); daí confrontando com o Lote 34-A, com o azimute e distância de 207º29'19" e 13,36m até o vértice M3; daí segue confrontando com o Lote 34-A, com o azimute e distância de 115º51'11" e 16,93m até o vértice M4; daí segue confrontando com o Lote 34-A, com o azimute e distância de 22º59'18" e 13,11 até o vértice M5; daí segue confrontando a Rua Projetada 2, com o azimute e distância de 116º47'59" e 109,67m até o vértice M6; daí segue confrontando com o Lote 33, com o azimute e distância de 205º40'42" e 41,99m até o vértice M7; daí segue confrontando com a Área do Presídio, com o azimute e distância de 298º11'59" e 148,56m até o vértice M8; daí segue confrontando como Lote 30, com o azimute e distância de 27º4'27" e 38,32m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Projetada 2, numa distância de 136,19 metros da esquina com a Rua Projetada 1.

**Imóvel:** Lote 34-A da Quadra Única (**área a desmembrar**) – Loteamento Distrito Verde - Matrícula nº: 23.676

**Área:** 217,00 m² (área a desmembrar)

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M1 (coordenadas UTM N 7442363,99 E 786372,39), cravado as margens da Rua Projetada 2; daí segue confrontando com a Rua Projetada 2, com os seguintes azimute e distância: 116º48'59" e 15,89m até o vértice M2 daí confrontando com o Lote 34, com o azimute e distância de 202º59'18" e 13,11m até o vértice M3; daí segue confrontando com o Lote 34, com o azimute e distância de 295º51'11" e 16,93m até o vértice M4; daí segue confrontando com o Lote 34, com o azimute e distância de 27º29'19" e 13,36m até o vértice M1, ponto inicial da descrição deste perímetro.

O imóvel está localizado no lado ímpar da Rua Projetada 2, numa distância de 160,22 metros da esquina com a Rua Projetada 1.

**Adriano Chaves de França**  
**Geógrafo - CREA 19197-D/MS**

#### **ANEXO II**

#### **AVALIAÇÃO DE IMÓVEL Nº 007/2024**

A Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, em obediência ao disposto no inciso X do artigo 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada por legislação posterior e correlata, e nomeada pela Portaria nº. 277, de 06 de maio de 2021, e emitida pela Gerência de Administração, do Município de Naviraí – MS, composta por **Gessé da Silva Andrade** (Presidente), **Flávio Roberto Vendas Tanus**, (Membro), **Flávia Cristina Rezende Bressa Pinheiro**, (Membro) e **Fabiano Costa**, (Membro), integrantes do quadro de servidores do Município, em atenção a Superintendência de Habitação Popular e Regularização Fundiária, conforme a C.I. 135/2024 com data 27 de maio de 2023, reuniu-se os membros para análise e confecção do mesmo no dia 29 de maio de 2024. **Objetivo:** Avaliação do terreno para dar andamento na proposta de desapropriação da área, visto a existência de um posto de abastecimento de água no local, que atende a comunidade do Distrito Verde ali instalada.

**Considerando**, o imóvel de propriedade de **OLAIR DOS SANTOS** inscrito no CPF: 827.914.571-00; **FÁBIO JÚNIOR DOS SANTOS** inscrito no CPF: 920.374.291-34; **ELIZANGELA DOS SANTOS** inscrito no CPF: 924.194.021-20; **LOSANGELO DOS SANTOS** inscrito no CPF: 022.867.1621-29; **FABIANA DOS SANTOS** inscrito no CPF: 025.820.571-77; **ARLINDA DOS SANTOS** inscrito no CPF: 024.132.911-64, conforme consta no anexo da matrícula n.º 23.676 do livro nº 2 – Registro Geral Cartório de Registro de Imóveis, lote urbano nº 034, Quadra Única, do loteamento "Distrito Verde", com área de 5.985,47 m²; A avaliação será realizada em uma área correspondente a 217,04 m² da área referente do lote 034, Quadra Única- Distrito Verde.

**Considerando**, conforme pesquisa de mercado no local dos referidos lotes, informamos que os valores praticados naquela região do imóvel de propriedade do Município de Naviraí-MS;

**A Comissão opina e adota o valor de R\$ 92,15 (noventa e dois reais e quinze centavos) o metro quadrado do terreno, sendo a área de 217,04 m² totalizando R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Naviraí - MS 29 de maio de 2024.

#### **A COMISSÃO**

Gessé da Silva Andrade

**PRESIDENTE**

Flávia Cristina R. B. Pinheiro

**MEMBRO**

Flavio Roberto Vendas Tanus

**MEMBRO**

Fabiano Costa

**MEMBRO**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

#### **GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO** **DECRETO N.º 74, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Altera os itens 03, 06 e 07 do Decreto n.º 87 /2022 que dispõe sobre a nomeação e posse dos membros da Mesa Diretora do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições legais, com

fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e

**DECRETA:**

**Art. 1º Fica alterado** os itens 03, 06 e 07 do Decreto n.º 87 de 02 de agosto de 2022, que nomeia os membros do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD**, passa a vigorar da seguinte maneira:

**Representante Governamental:**

**03 - Gerência Municipal de Assistência Social:**

**Titular:** [...]

**Suplente:** Rosimar Alves de Andrade.

**Representante Não Governamental:**

**06 - Associação Naviraiense das Pessoas com Deficiência - ANPEDE :**

**Titular:** Sérgio dos Santos

**Suplente :** [...]

**07- Rotary Club de Naviraí-MS:**

**Titular :** Ana Maria Coelho Fontes

**Suplente :** Andrey de Souza.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí – MS, 20 de junho de 2024 .

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N.º 73, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

Concede afastamento para o desempenho de atividades políticas, a o membro nomeado no **Conselho do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC** , e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º Conceder** afastamento ao membro **Luiz Alberto Ávila Silva Júnior** , representante da Gerência de Meio Ambiente , nomeado pelo Decreto n.º 61, de 02 de maio de 2023 , das atividades do Conselho do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC , **com efeito a contar de 05 de abril de 2024** .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal .

Naviraí - MS , 19 de junho de 2024 .

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**DECRETO N.º 72, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

Concede afastamento para o desempenho de atividades políticas, a o membro nomeado no **Conselho do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC** , e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º Conceder** afastamento ao membro **Antônio Simões Diniz** , representante da Câmara Municipal de Vereadores, nomeado pelo Decreto n.º 61, de 02 de maio de 2023 , das atividades do Conselho do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico - FUMDEC , **com efeito a contar de 04 de abril de 2024** .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal .

Naviraí - MS , 19 de junho de 2024 .

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA**

**E DO ADOLESCENTE**

Lei nº1.929/2015 – Naviraí-MS

**CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA O CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR****EDITAL Nº 15 /202 4/CMDCA****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**

IV. O Presidente do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA), no uso de suas atribuições legais e na forma prevista da Lei Nº 1929 de 28 de maio de 2015, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE**, classificada como segunda suplente : **Rosangela Perroni de Oliveira** , para o cargo de Conselheira Tutelar no dia 17 de julho de 2024, sendo o último dia na data de 31 de julho de 2024.

A candidat a atuará no período de férias do Conselheiro Tutelar Osmar Alves de Oliveira Sobrinho .

A candidat a suplente deverá se apresentar na Prefeitura Municipal, munidos dos documentos originais e cópias simples e legíveis relacionados abaixo, até o dia 24 de junho de 2024 das 7:00 horas às 11:00 horas .

1-RG;

2-CPF;

3-Certidão de casamento ou nascimento;

4-Título de eleitor;

5-Certidão de nascimento dos filhos, se menores;

6- Comprovantes de residência;

7-Diploma ou certificado de conclusão de curso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 20 de junho de 2024 .

Michele Julião Marques da Silva

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CMDCA)

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

**NAVIRAIPREV****REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00 1/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2023

**Contratante:** Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

**Contratada:** AUTO POSTO NAVI JATO, CNPJ nº 15.478.555/0001-10

**Objeto:** Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Terceira – Do Prazo e Vigência , conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico .

O prazo de vigência do Contrato será acrescido de 04 (quatro ) meses, contados a partir de **24/06 /202 4 até o dia 23/10/2024** .

**Fundamentação legal:** O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no s Artigo s, 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações correlatas e justificativas .

**Assinam:** Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 50/2016 (pela contratante) e o Sr<sup>a</sup> José Antonio Cordeiro Leal Umemura (pela Contratada).

**Data:** 17/06/2024 .

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****EXTRATO DE CONTRATO Nº.277/2024.**

**CONTRATO:** 277 /2024 – **PROCESSO:** 066 /2024 – **INEXIGIBILIDADE Nº. 019 /2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** EMPRESA CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS, E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 163/2024.

**EMPRESA CONTRATADA:** GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS , inscrita no CNPJ: 00.165.960/0001-01 , com o LOTE: 001 - ITEM: 001 - 002.

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL:** R\$ 31.960,00 ( trinta e um mil novecentos e sessenta reais ).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE RECEITA - **Dotação:** 01.10.00 04 129 0515 2.065 - 3.3.90.39.99.00.00 (R 4709 ).

**P RAZO DE VI GÊNCIA :** 19/06/2024 à 19/06/2025

**ASSINAM:** A Sr<sup>a</sup> ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA - Gerente de Receita e Ordenador a de Despesas , Conforme Decreto n . ° 002 /202 1 (pela contratante) e a Sr. CLEDINER POMPERMAIER JACOBSEN ( pela contratada ).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCA IS DE CONTRATO:**



Ficam designados como fiscais deste instrumento o s servidor e s: **Marlete Florian Rabello** - Matrícula: 7718-6 (fiscal Titular) e **Maria dos Anjos Duarte** - Matrícula: 343943-1 (Fiscal Suplente).

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2024.**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº.283/2024**

**CONTRATO: 283 /2024 – PROCESSO: 067 /2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 020 /2024.**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** EMPRESA CONTRATADA: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ACESSORIA E CONSULTORIA, PARA PRESTAR SERVIÇOS DE APOIO AO SETOR DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, NA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ANÁLISE DE PROCESSOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE SERVIÇO Nº 133/2024.

**PRAZO DE VIGÊNCIA :** 19/06/2024 à 19/06/2025

**PERFAZENDO O VALOR TOTAL:** R\$ 116.400,00 ( cento e dezesseis mil e quatrocentos reais ).

**R ECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE RECEITA - Dotação: 01.10.00 04 129 0515 2.065 - 3.3.90.39.79.00.00 (R 4458 ).

**ASSINAM:** A Sr<sup>a</sup> **ANA PAULA RODRIGUES DA SILVA** - Gerente de Receita e Ordenador a de Despesas , Conforme Decreto n .º 002 /202 1 (pela contratante) e a **Sr. CLEDINER POMPERMAIER JACOBSEN** (pela contratada).

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCA IS DE CONTRATO:**

Ficam designados como fiscais deste instrumento o s servidor e s: **Marlete Florian Rabello** Matrícula: 7718-6 (fiscal Titular) e **Josemar Tomazelli** , Matrícula: 2833-9 (Fiscal Suplente) .

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/06/2024.**

Matéria enviada por Maria Izabel Sespede Flores

**GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**

**REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO O EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 115/2024**

**Partes :** Município de Naviraí – MS e **FATIMA GISLEY CORREA DE OLIVEIRA**

**Objeto :** Prestar serviço na função de AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR – (40 Horas semanais) com lotação na EMEIEF José Martins Flores, em virtude de vaga pura.

**Vigência :** De **19 de junho de 202 4** e término **16 de julho de 202 4** .

**Data da Assinatura :** 19 de junho de 202 4 .

**Assinam :** Tatiane Maria da Silva Morch – Gerente Municipal de Educação e Cultura e Contratado (a) **FATIMA GISLEY CORREA DE OLIVEIRA**.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 281, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Concede gratificação, denominada **Função Gratificada III**, à servidora **Aparecida Iv a nete Ferreira Ribeiro** , e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL** , no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** gratificação, denominada **Função Gratificada III**, à servidora **Aparecida Iv a nete Ferreira Ribeiro** , matrícula n.º 53-1, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviço Escolar, lotada na Gerência de Educação e Cultura, pertencente ao quadro permanente da Prefeitura Municipal , **com efeito a contar de 01 de julho de 202 4** .

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS , 20 de junho de 202 4 .

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 279, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

Concede Licença Gestante a servidora **Leticia Aparecida Costa**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Leticia Aparecida Costa**, matrícula n.º 8227-8, ocupante do cargo de Farmacêutica /Bioquímica, lotada na Gerência Municipal de Saúde, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 08 de junho de 2024 à 04 de dezembro de 2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 18 de junho de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 276, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

Concede Licença Gestante a servidora **Laisa Gois Santos Pinheiro**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** Licença Gestante por 180 (cento e oitenta) dias, a servidora **Laisa Gois Santos Pinheiro**, matrícula n.º 8753-0, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Gerência Municipal de Saúde, embasado no artigo 81 da Lei Complementar n.º 042, de 21 de agosto de 2003, Estatuto do Servidor Público Municipal, **no período de 08 de maio de 2024 à 03 de novembro de 2024.**

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí - MS, 18 de junho de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 275, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

Concede afastamento para o desempenho de atividades políticas, dos membros nomeados no **Conselho Municipal de Educação – CME**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** afastamento aos membros **Milton Alves de Carvalho**, **Regivan Moraes da Silva** e **Fabiano Domingos dos Santos**, representantes da Câmara Municipal de Vereadores, nomeados pela portaria n.º 496/2021, das atividades do Conselho Municipal de Educação de Naviraí, pelo período de **11 de junho a 06 de outubro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 18 de junho de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA N.º 280, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

Concede afastamento para o desempenho de atividades políticas, do servidor nomeado em **Conselho Municipal de Educação – CME**, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no inciso IX do art. 76 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** afastamento ao servidor **Márcio Albino**, nomeado pela portaria n.º 496/2021, das atividades do Conselho Municipal de Educação de Naviraí, pelo período de **06 de junho a 06 de outubro de 2024**.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 20 de junho de 2024.

**RHAIZA REJANE NEME DE MATOS**

**Prefeita**

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ/MS****RESOLUÇÃO Nº 14 DE 20 DE JUNHO DE 2024 .**

Dispõe sobre a Renovação de Inscrição da " **APAE** - Associação de pais e amigos dos excepcionais de Naviraí " com validade até 20 / 06 /2026 .

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº 1.929/2015, e considerando a deliberação da Plenária do Conselho Municipal em Reunião Ordinária do dia 20 /06 /2024 .

**RESOLVE:**

**Art.1º** - Aprova a Renovação de Inscrição da " **APAE** - Associação de pais e amigos dos excepcionais de Naviraí ", com validade até 20 / 06 /2026 .

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Naviraí-MS, 20 de junho de 2024 .

**Michele Julião Marques da Silva**

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por TATIANE COLARES DE SOUSA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****Contrato de Trabalho por Prazo Determinado - Tec.Enfermagem**

Prefeitura Municipal de Nioaque/MS

Extrato de Contrato de Trabalho por Prazo Determinado.

Fundamento Legal: Lei Municipal nº 2603/2022, de 17 de fevereiro de 2022.

Nº do Contrato	NOME DO CONTRATADO	OBJETO	Prazo de Vigência e Valor	Assinaturas
013/SESANI/2024	EVÂNIA DA SILVA MARQUES	Contrato de Técnico em Enfermagem para prestar serviço em caráter temporário para atendimento ao Hospital de Pequeno Porte Aroldo Lima Couto.	01/06/2024 a 01/06/2025 R\$ 1.412,00	Evânia da Silva Marques, Marcia Cristiane Missioneira Jara, Wagner Ribeiro Guimarães.

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NIOAQUE****Convocação do Chamamento Processo Seletivo SESANI 2024****CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO****DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – 2024.****O CANDIDATO CONVOCADO, NESTA PUBLICAÇÃO, QUE NÃO COMPARECER NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ESPECIFICADO SERÁ CONSIDERADO DESISTENTE.****NIVEL MEDIO****TÉCNICO DE ENFERMAGEM****DATA: 21/06/2024****HORARIO: Das 07h às 10h****LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque****ENDEREÇO: AV. General Klinger, nº170**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
4º	VITORIA DE ANDRADE CASTILHO
5º	RAILA VICENTE SOUZA

**NIVEL ELEMENTAR****AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS****DATA: 21/06/2024****HORARIO: Das 07h às 10h****LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde de Nioaque****ENDEREÇO: AV. General Klinger, nº170**

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO
7º	ADRIANA LEAO SANTANA FERNANDES
8º	ANA LUCIA DE JESUS SANTOS

**Nioaque/MS, 20 de junho de 2024****MARCIA CRISTIANE MISSIONEIRA JARA**

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 130/GAB/2022

Matéria enviada por MARCIA CRISTIANE MICIONEIRA JARA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANAÍBA**

Administração

**DECRETO Nº 1.293, DE 18 DE JUNHO DE 2024.****Dispõe sobre o cancelamento de Restos a pagar não processados do exercício de 2023.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação.

**DECRETA:****Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento do Restos a Pagar não processado, constante do Anexo Único deste ato normativo.**Art. 2º** O cancelamento de Restos a Pagar justifica-se pelo do Termo Aditivo nº 2/2024 de supressão ao Contrato nº 72/2023.**Art. 3º** As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.**Art. 4º** O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.**Art. 5º** Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 18 dias do mês junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

(Decreto nº 1.293, de 18 de junho de 2024)

**Cancelamento de Restos a Pagar**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
1608	08/03/2023	12.633,97	SANTANA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
<b>Total Geral</b>		<b>12.633,97</b>	

Paranaíba-MS, 18 de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

Administração

**DECRETO Nº 1.292, DE 18 DE JUNHO DE 2024.****Dispõe sobre o cancelamento de Restos a pagar não processados do exercício de 2021 e 2023.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação.

**DECRETA:****Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento do Restos a Pagar não processado, constante do Anexo Único deste ato normativo.**Art. 2º** O cancelamento de Restos a Pagar justifica-se pelo fato do encerramento do Contrato nº. 170/2021.**Art. 3º** As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

**Art. 4º** O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

**Art. 5º** Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 18 dias do mês junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

(Decreto nº 1.292, de 18 de junho de 2024)

**Cancelamento de Restos a Pagar**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
6466	08/12/2021	3.617,91	CONSERVIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI
403	23/01/2023	324,74	CONSERVIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI
1492	01/03/2023	2.358,81	CONSERVIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI
<b>Total Geral</b>		<b>6.301,46</b>	

Paranaíba-MS, 18 de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

**Administração**

**DECRETO Nº 1.288, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**Dispõe sobre o cancelamento de Restos a pagar não processados do exercício de 2023.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO a "Seção VIII – Restos a Pagar" do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as contas à realidade do município, tendo em vista que existem Restos a Pagar inscritos que não foram processados, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder à sua anulação.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder o cancelamento do Restos a Pagar não processado, constante do Anexo Único deste ato normativo.

**Art. 2º** O cancelamento de Restos a Pagar justifica-se pelo fato do Termo Aditivo nº. 5/2024 de supressão ao Contrato nº 161/2023.

**Art. 3º** As notas de cancelamentos de restos a pagar que vierem a ser efetuadas pelo setor de contabilidade deverão ser juntadas à execução financeira do respectivo contrato, quando for o caso.

**Art. 4º** O setor de contabilidade do município deverá registrar os lançamentos de cancelamento dos Restos a Pagar em cada entidade que tenham ocorrido os referidos registros, bem como os ajustes contábeis nos respectivos Balanços Gerais.

**Art. 5º** Cabe à Controladoria Geral do Município zelar pelo cumprimento do disposto neste decreto e adotar as providências para a responsabilização dos dirigentes e dos servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 04 dias do mês junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADO E REGISTRADO, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

**ANEXO ÚNICO**

(Decreto nº 1.288, de 04 de junho de 2024)

**Cancelamento de Restos a Pagar**

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			
Nº Nota Empenho	Data	Valor	Fornecedor
4014	17/07/2023	145.472,25	CELSO TADEU DE MELLO PEGADO EIRELLI
<b>Total Geral</b>		<b>145.472,25</b>	

Paranaíba-MS, 04 de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Maria de Fátima Ramos Santos

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

#### Extrato de Termo de Compromisso de Conversão de Multa Ambiental N.º 002/2024

**Partes:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba – MS e AUTO POSTO GIRASSOL LTDA.

**Processo N.º 5.582/2020.**

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Art. 126, § 4º, da Lei Municipal n.º 1.925, de 20 de dezembro de 2013.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração n.º AI002/2022, em serviços para melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente nos termos da Lei Municipal n.º 1.925, de 20 de dezembro de 2013.

**Valor:** R\$ 7.079,90 (sete mil e setenta e nove reais e noventa centavos).

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba – MS: José Carlos Macedo Grande.

Pelo(a) Compromissado(a): Nathan Ferreira Barbosa Freitas.

Matéria enviada por Natalia Mendonça Geretti Timpurim

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

#### Extrato de Termo de Compromisso de Conversão de Multa Ambiental N.º 003/2024

**Partes:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba – MS e PRONTO AMBIENTAL COLETA E INCINERAÇÃO.

**Processo N.º 4.164/2023.**

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Art. 126, § 4º, da Lei Municipal n.º 1.925, de 20 de dezembro de 2013.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração n.º AI007/2023, em serviços para melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente nos termos da Lei Municipal n.º 1.925, de 20 de dezembro de 2013.

**Valor:** R\$ 8.300,88 (oito mil e trezentos reais e oitenta e oito centavos).

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba – MS: José Carlos Macedo Grande.

Pelo(a) Compromissado(a): Magson Chaves de Souza.

Matéria enviada por Natalia Mendonça Geretti Timpurim

### Secretaria Municipal de Meio Ambiente

#### Extrato de Termo de Compromisso de Conversão de Multa Ambiental N.º 004/2024

**Partes:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba – MS e Marcilaine Aparecida Alves de Jesus.

**Processo N.º 1.203/2023.**

**Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Art. 126, § 4º, da Lei Municipal n.º 1.925, de 20 de dezembro de 2013.

**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração n.º AI006/2022, em serviços para melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente nos termos da Lei Municipal n.º 1.925, de 20 de dezembro de 2013.

**Valor:** R\$ 4.283,20 (quatro mil e duzentos e oitenta e três reais e oitenta e vinte centavos).

**Vigência:** a constante no termo.

**Assinam:**

Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba – MS: José Carlos Macedo Grande.

Pelo(a) Compromissado(a): Marcilaine Aparecida Alves de Jesus.

Matéria enviada por Natalia Mendonça Geretti Timpurim

## Departamento de Compras

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3707/2024

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2024, DISPENSA Nº 18/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 3707/2024

FAVORECIDO: GISLENE CASTRO DOS SANTOS SILVA - ME

OBJETO: Contratação de empresa pertinente no ramo para confecção e instalação de FACHADA NO CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS PEDRO MARTINS DE SOUZA, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura de Paranaíba-MS .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1501-13.392.0021.2064-3.3.90.39-1.500.0000.000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 6.980,00

DATA: 27/05/2024

ORDENADOR DE DESPESA: MERCILENE DE ANDRADE

Matéria enviada por Odair José Alves Garcia

## Departamento de Compras

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3699/2024

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024, DISPENSA Nº 17/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 3699/2024

FAVORECIDO: CENTRALPAR PARAFUSOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa pertinente no ramo para aquisição de CORTADOR DE GRAMA E SOPRADOR/ASPIRADOR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer de Paranaíba-MS .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1001-27.812.0005.2042-4.4.90.52-1.500.0000.000 – Equipamentos e Material Permanente.

VALOR TOTAL: R\$ 1.658,90

DATA: 24/05/2024

ORDENADOR DE DESPESA: LORIANO BORGES CARDOSO

Matéria enviada por Odair José Alves Garcia

## Secretaria Municipal de Meio Ambiente

## Extrato de Termo de Compromisso de Conversão de Multa Ambiental n.º 001/2024

**Partes:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba – MS e ALUAM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE METAIS EIRELI.**Processo N.º 3.931/2022.****Amparo Legal:** Aplicam-se ao presente instrumento as seguintes disposições normativas: Art. 126, § 4º, da Lei Municipal n.º 1.925, de 20 de dezembro de 2013.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a conversão da multa ambiental, referente ao Auto de Infração n.º AI003/2022, em serviços para melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente nos termos da Lei Municipal n.º 1.925, de 20 de dezembro de 2013.**Valor:** R\$ 7.079,90 (sete mil e setenta e nove reais e noventa centavos).**Vigência:** a constante no termo.**Assinam:**

Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba – MS: José Carlos Macedo Grande.

Pelo(a) Compromissado(a): Raphael César Braghini.

Matéria enviada por Natalia Mendonça Geretti Timpurim

## Departamento de Compras

## EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 3647/2024

## PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024, DISPENSA Nº 16/2024

NOTA DE EMPENHO Nº 3647/2024

FAVORECIDO: A EL ASSAL LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO DE COLCHÕES INFANTIS, visando atender as necessidades da Casa de Acolhimento Institucional Pamela Silva - Abrigo Municipal, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paranaíba-MS .

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0902-08.243.0018.2010-3.3.90.30-2.661.0000.000 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL: R\$ 1.040,00

DATA: 21/05/2024

ORDENADOR DE DESPESA: CELINA PEREIRA DOS SANTOS

Matéria enviada por Odair José Alves Garcia



## Departamento de Licitação

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024

O MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, através do Agente de Contratação, designado pelo **DECRETO Nº 1210/2024, DE 12 DE JANEIRO DE 2024**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, **TORNA PÚBLICO** que no dia **9 DE JULHO DE 2024, ÀS 9:00 (NOVE) HORAS (horário de Brasília-DF)**, através do site <https://bll.org.br/>, fará realizar a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do Tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", **MODO DE DISPUTA "ABERTO"**, especificada no **OBJETO**, mediante as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

**OBJETO:** Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para confecção de material gráfico (certificado, impressão de provas em papel sulfite e pasta com bolsa), para atender as necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no portal da transparência do Município de Paranaíba no seguinte endereço [www.paranaiba.ms.gov.br/portal\\_transparencia/](http://www.paranaiba.ms.gov.br/portal_transparencia/) e <https://bll.org.br/>.

Paranaíba-MS, 20 de junho de 2024.

**RINALDO LEAL GARCIA**

**Diretor do Departamento de Licitações**

Matéria enviada por Raimunda Fernandes da Silva

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 696, DE 18 DE JUNHO DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a servidora **STELLA CRISTINA GONSALVES SILVA**, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotada junto a Secretaria Municipal de Governo.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de junho de 2024.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 18 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 706, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 064, de 18 de maio de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, Licença para Atividade Política à servidora **PATRÍCIA RODRIGUES DE SOUZA**, ocupante do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, Matrícula nº 71069-6, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 03 (três) meses, de 06/07/2024 à 06/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2024.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA Nº 705, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 064, de 18 de maio de 1990.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, Licença para Atividade Política à servidora **KATIUSCIA DAS DORES DOS SANTOS**, ocupante do cargo em comissão de Conselheiro Tutelar, Matrícula nº 8193-12, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 03 (três) meses, de 06/07/2024 à 06/10/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2024.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 19 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 687, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Departamento de Gestão de Pessoal para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, em substituição a Samara Yura Shishido Kimura, que se encontra no gozo de suas férias, pelo período de 18/06/2024 a 17/07/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 19 de junho de 2024. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 646, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a servidora **JANE PAULA DA SILVA**, matrícula 9506, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotada junto ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 04 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 625, DE 27 DE MAIO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Artigo 1º.** NOMEAR, **VALÉRIA PEREIRA DE JESUS**, para exercer em caráter efetivo o cargo de Agente de Área Azul, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba(MS), em vaga decorrente da Lei Complementar n.º 181, de 20 de dezembro de 2023, em virtude da aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos/2019, homologado em 22 de novembro de 2019 e publicado na Imprensa Oficial do município de Paranaíba-MS, em cumprimento à ordem judicial, nos autos do Processo n.º 0802676-18.2023.8.12.0018, da 2ª Vara Cível da Comarca de Paranaíba.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 27 dias do mês de maio de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 702, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos

servidores abaixo relacionados:

**DAIANE CRISTINA SILVA**

Matrícula: 71291-7

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 11 a 15/06/2024

**FLAVIANA DE OLIVEIRA TRENTO**

Matrícula: 80045-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 03 dias – 12 a 14/06/2024

Período de afastamento: 05 dias – 17 a 21/06/2024

**MISSELY QUEIROZ DE OLIVEIRA**

Matrícula: 3363-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 17 a 26/06/2024

**MONICA PEREIRA DA SILVA FERNANDES**

Matrícula: 8728-9

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 17 a 23/06/2024

**TANIA ALVES BENTO**

Matrícula: 3383-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 18/06/2024 a 16/08/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 647, DE 04 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 38 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a servidora **DOUGLAS LEAL ROBALINHO DE QUEIROZ**, matrícula 9514, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo, lotado junto a Secretaria Municipal de Turismo.

**Art. 2º** REVOGAR a Portaria nº 372, de 05 de abril de 2024;

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 678, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37 da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR, a pedido, a servidora **MARCIA CRISTINA VOLTAN DE PAULA**, matrícula 3182-1, ocupante do cargo efetivo de Professor Nível III (especialização), lotado junto a Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 17 de junho de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 659, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR a nomeação** da senhora **MÁRGILA LEAL DE SOUZA TOCCHIO**, para exercer o cargo de Conselheiro Tutelar Titular, em substituição a Sra. **LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS**, em razão de licença médica, de 05 de junho a 10 de junho 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 682, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR MERCILENE DE ANDRADE, ocupante do cargo em comissão de Secretária Municipal de Cultura, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Secretário Municipal de Turismo;

**Art. 2º** DESIGNAR DEOCLÉSIO PEREIRA DE SOUZA JÚNIOR DO KÉZIO, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Governo, para, sem prejuízo de suas funções, responder pelo cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio;

**Art.3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de junho de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**TERMOS DE POSSE DA PORTARIA N.º 714, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**TERMO DE POSSE**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **JANAINE TIAGO ARAÚJO**, nomeado(a) para o cargo de **PROFESSORA COORDENADORA**, conforme **Portaria nº 714/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 28 dias do mês de junho de 2024.

**JANAINE TIAGO ARAÚJO**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **JULIANE PAULINO ALVES SILVA** nomeado(a) para o cargo de **PROFESSORA COORDENADORA**,

conforme **Portaria nº 714/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 28 dias do mês de junho de 2024.

---

**JULIANE PAULINO ALVES SILVA**  
**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **MARIA TIAGO CAMBUI** nomeado(a) para o cargo de **PROFESSORA COORDENADORA**, conforme **Portaria nº 714/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 28 dias do mês de junho de 2024.

---

**MARIA TIAGO CAMBUI**  
**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **DAIANY DE OLIVEIRA CARVALHO FIGUEIREDO** nomeado(a) para o cargo de **PROFESSORA COORDENADORA**, conforme **Portaria nº 714/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 28 dias do mês de junho de 2024.

---

**DAIANY DE OLIVEIRA CARVALHO FIGUEIREDO**  
**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

**TERMO DE POSSE**

Aos vinte e oito (28) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ELIZANGELA REZENDE** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE ESCOLA**, conforme **Portaria nº 714/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", 28 dias do mês de junho de 2024.

---

**ELIZANGELA REZENDE**  
**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 714, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da

competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR os servidores abaixo relacionados, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto na Lei Complementar n.º 155, de 19 de janeiro de 2022:

**JANAINE TIAGO ARAÚJO**, portadora do RG nº 19.080.089 SSP/MG, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 138.300.716-04, para exercer o cargo em comissão de **PROFESSORA COORDENADORA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Caio Silva Bevilaqua, com efeitos a partir de 28 de junho de 2024;

**JULIANE PAULINO ALVES SILVA**, portadora do RG nº 001.612.371, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 020.110.781-30, para exercer o cargo em comissão de **PROFESSORA COORDENADORA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Osmar Higino Barreto, com efeitos a partir de 28 de junho de 2024;

**MARIA TIAGO CAMBUI**, portadora do RG nº 571.632, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 770.075.496-91, para exercer o cargo em comissão de **PROFESSORA COORDENADORA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, na Escola Municipal Professora Liduvina Motta Camargo, com efeitos a partir de 28 de junho de 2024;

**DAIANY DE OLIVEIRA CARVALHO FIGUEIREDO**, portadora do RG nº 1498461, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 020.104.131-64, para exercer o cargo em comissão de **PROFESSORA COORDENADORA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Professora Gertrudes Alves Bardelin, com efeitos a partir de 28 de junho de 2024;

**ELIZANGELA REZENDE**, portadora do RG nº 001.111.793, inscrita no cadastro de pessoas físicas sob o nº 989.298.011-53, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE ESCOLA**, lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Osmar Higino Barreto, com efeitos a partir de 28 de junho de 2024;

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração****TERMO DE POSSE DA PORTARIA N.º 630, DE 28 DE MAIO DE 2024.****TERMO DE POSSE**

Ao 1º (primeiro) dia do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **ATAILSON FREITAS SANT'ANA** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE**, conforme **Portaria nº 630/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 10 de junho de 2024.

---

**ATAILSON FREITAS SANT'ANA**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 630, DE 28 DE MAIO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **ATAILSON FREITAS SANT'ANA**, portador do RG nº 045534 SSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 252.726.751-34, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE TRANSPORTE/REF. 01**, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde com vaga fixada no Artigo 31 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de junho de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 28 dias do mês de maio de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**TERMO DE POSSE DA PORTARIA N.º 673, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**TERMO DE POSSE**

Aos 12 (doze) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **GEVALDO PINHEIRO DE QUEIROZ** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**, conforme **Portaria nº 673/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 de junho de 2024.

---

**GEVALDO PINHEIRO DE QUEIROZ**  
**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 673, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **GEVALDO PINHEIRO DE QUEIROZ**, portador(a) do RG nº 101685 SSP/MT e inscrito(a) no CPF sob o nº 065.779.381-72, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO/Ref. 02**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 12 de junho de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 749, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) SAULO CONCEIÇÃO DE JESUS, portador do RG nº 1317852 SSP/MS e do CPF nº 004070881-05, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ELIENE BORGES VIEIRA DA SILVA, portadora do RG nº 001026052 SSP/MS e do CPF nº 901.060.751-87, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 140/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para aquisição e materiais para manutenção e reparos de instrumentos musicais, para suprir as necessidades da Banda Municipal Claudia

Robalinho, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 689, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo:

**CARLA DE OLIVEIRA VALIM**

Matrícula: 71015-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

**LICENÇA DE 02 DIAS**, em razão de falecimento de familiar, no período de 10 de junho de 2024 a 11 de junho de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 667, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ALEXSANDRA BARCELLOS DA SILVA**

Matrícula: 70395-7

Cargo: Monitor de Educação Infantil

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 05/06/2024 a 03/08/2024

**JESSICA RIBEIRO NEVES**

Matrícula: 73043-9

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 05/06/2024 a 19/06/2024

**JESSICA RIBEIRO NEVES**

Matrícula: 73043-2

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 05/06/2024 a 19/06/2024

**KERLEY BRITO DE FREITAS**

Matrícula: 73030-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 04/06/2024 a 02/08/2024

**LUCIMEIRE MACHADO DE OLIVEIRA**



Matrícula: 3432-1

Cargo: Professor Coordenador Efetivo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 45 dias – 04/06/2024 a 18/07/2024

**VIVIANE LEAL FRANCISCO**

Matrícula: 70521-4

Cargo: Agente de Combate às Endemias

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 30 dias – 06/06/2024 a 05/07/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 707, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Licença conforme artigo 116, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo:

**LUCINEIA ALVES DA SILVA**

Matrícula: 79944-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

**LICENÇA DE 02 DIAS**, em razão de falecimento de familiar, no período de 16 a 17 de junho de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 711, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER benefício de *Pensão por Morte* a **ALCÍDIA ALVES PEREIRA**, cônjuge de **REYNALDO FRANCISCO GUILHERME**, segurado e aposentado, falecido no dia 17 de maio de 2024, matrícula nº 881. O valor da Pensão por Morte corresponderá uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, sobre o provento de aposentadoria do beneficiário, observadas as faixas de acumulação previstas no art. 24 da EC 103/2019. O referido benefício tem como fundamento a Emenda Constitucional nº 103/2019, a Emenda Constitucional Estadual nº 82/2019, Emenda nº 032 à Lei Orgânica Municipal e a Lei Geral de Benefícios nº 8.213/91, **conforme Processo nº 014/2024** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2024, data do óbito.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 695, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **DANIEL QUEIROZ POLI**, portador(a) do RG nº 2.321.076 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 012.853.301-37, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO/Ref. 02**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esporte, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de junho de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 18 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 704, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ANGELA MARIA DA SILVA**

Matrícula: 9720-2

Cargo: Diretor de Depto de Gestão em Recursos Humanos/Educação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 31/10/2024 a 14/11/2024

**ANGELA MARIA DA SILVA**

Matrícula: 9720-2

Cargo: Diretor de Depto de Gestão em Recursos Humanos/Educação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 08/07/2024 a 22/07/2024

**ANGELA MARIA DA SILVA**

Matrícula: 9720-2

Cargo: Diretor de Depto de Gestão em Recursos Humanos/Educação

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 06/12/2024 a 20/12/2024

**JOELMA ALVES DIAS**

Matrícula: 3681-2

Cargo: Nutricionista

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 08/04/2024 a 22/07/2024

**VANIA CRISTINA PEREIRA**

Matrícula: 8875-7

Cargo: Professor Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 25/01/2023 a 24/01/2024

Período de Gozo: 02/07/2024 a 16/07/2024

**VILMA LOPES DA SILVA**

Matrícula: 73476-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 19/05/2023 a 18/05/2024

Período de Gozo: 10/07/2024 a 24/07/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de junho de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA**

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 708, DE 19 DE JUNHO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**ANGELA MARTINS BELISARIO DIAS**

Matrícula: 71305-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Governo

Período de afastamento: 30 dias – 18/06/2024 a 17/07/2024

**ERONIDES DE SOUZA COSTA**

Matrícula: 7368-4

Cargo: Professor Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 07 dias – 14 a 20/06/2024

**MICHELE APARECIDA MAURICIO MENEZES**

Matrícula: 75513-4

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 17 a 21/06/2024

**SUELI ROSA DE OLIVEIRA**

Matrícula: 75927-2

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 07 dias – 11 a 17/06/2024

**TANIA MABEL LADISLAU LOPES DE AQUINO**

Matrícula: 73941-1

Cargo: Educador Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 30 dias – 13/06/2024 a 12/07/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****TERMO DE POSSE DA PORTARIA N.º 712a, DE 20 DE JUNHO DE 2024.****TERMO DE POSSE**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **WILSON GONSALES RODRIGUS FILHO** nomeado(a) para o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO/Ref. 07**, conforme **Portaria nº 713/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 de junho de 2024.

**WILSON GONSALES RODRIGUES FILHO**  
**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 712a, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR **WILSON GONSALES RODRIGUES FILHO**, portador(a) do RG nº 29.859.39-7 SSP/MS e inscrito(a) no CPF sob o nº 280.856.688-31, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE TURISMO/ Ref. 07**, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Turismo, com vaga fixada no Artigo 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011, incluída pela Lei Complementar n.º 192, de 11 de junho de 2024 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 185, de 18 de janeiro de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 21 de junho de 2024. Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**  
**PORTARIA N.º 677, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ALEXANDRE SILVERIO MARTINS DE OLIVEIRA**

Matrícula: 74450-2

Cargo: Chefe da Divisão – Guarda e Vigilância

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 01/01/2023 a 31/12/2023

Período de Gozo: 27/06/2024 a 11/07/2024

**ANA LINA ANSELMO DE ABREU**

Matrícula: 73547-1

Cargo: Diretor de Departamento - Administrativo

Lotação: Secretaria de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 21/05/2022 a 20/05/2023

Período de Gozo: 27/06/2024 a 11/07/2024

**ANGELA MARIA SOUZA DA SILVA**

Matrícula: 9215-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2021 a 02/04/2022

Período de Gozo: 08/07/2024 a 22/07/2024

**EDER PEREIRA DA SILVA**

Matrícula: 3765-3

Cargo: Administrador

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 20/12/2022 a 19/12/2023

Período de Gozo: 08/07/2024 a 22/07/2024

**ELIANA APARECIDA DINIZ**

Matrícula: 70044-5

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria de Indústria e Comércio

Período aquisitivo: 08/02/2023 a 07/02/2024

Período de Gozo: 01/07/2024 a 15/07/2024

**ELLAINÉ CRISTINA DA SILVA SOUZA**

Matrícula: 3223-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 09/06/2023 a 08/06/2024

Período de Gozo: 15/07/2024 a 29/07/2024

**ENI MACHADO DE PAULA**

Matrícula: 9613-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 15/07/2024 a 29/07/2024

**FABRICIA POSTERLI CAVALCANTE**

Matrícula: 71010-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/04/2022 a 02/04/2023

Período de Gozo: 17/07/2024 a 31/07/2024

**FERNANDA DE PAULA PIRES CAMARGO**

Matrícula: 3679-2

Cargo: Nutricionista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 01/07/2024 a 15/07/2024

**FERNANDA DE PAULA PIRES CAMARGO**

Matrícula: 3679-2

Cargo: Nutricionista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 16/07/2024 a 30/07/2024

**GERALDO APARECIDO FERREIRA COSTA**

Matrícula: 71065-1

Cargo: Fiscal Tributos Municipais

Lotação: Secretaria de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 09/06/2023 a 08/06/2024

Período de Gozo: 18/06/2024 a 02/07/2024

**LAUDIVANIA ROSA RIBEIRO**

Matrícula: 3722-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023

Período de Gozo: 19/06/2024 a 03/07/2024

**LUCAS PEREIRA ASSIS**

Matrícula: 74934-1

Cargo: Administrador

Lotação: Secretaria de Indústria e Comércio

Período aquisitivo: 03/01/2022 a 02/01/2023

Período de Gozo: 17/06/2024 a 01/07/2024

**LUCIANA MARIA SECCO ASSUNÇÃO**

Matrícula: 8614-6

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 10/07/2024 a 24/07/2024

**LUIZ FERNANDO RODRIGUES DA SILVA**

Matrícula: 73358-2

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2022 a 20/05/2023

Período de Gozo: 08/07/2024 a 22/07/2024

Período aquisitivo: 21/05/2023 a 20/05/2024

Período de Gozo: 23/07/2024 a 06/08/2024

**MORGANA RODRIGUES ARANTES**

Matrícula: 9622-7

Cargo: Enfermeiro Padrão ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 18/12/2022 a 17/12/2023

Período de Gozo: 01/08/2024 a 15/08/2024

**NEUZELY TEODORO DE PAULA FUMES**

Matrícula: 73290-2

Cargo: Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2022 a 20/05/2023

Período de Gozo: 08/07/2024 a 22/07/2024

**PATRICIA BORGES DOS SANTOS FARIA**

Matrícula: 72922-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 19/05/2022 a 18/05/2023

Período de Gozo: 10/06/2024 a 24/06/2024

**PATRICIA BORGES DOS SANTOS FARIA**

Matrícula: 72922-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 19/05/2023 a 18/05/2024

Período de Gozo: 25/06/2024 a 09/07/2024

**ROSIMAR APARECIDA SATIRO MOREIRA**

Matrícula: 73782-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/11/2021 a 02/11/2022

Período de Gozo: 15/07/2024 a 29/07/2024

**SIMONE ALVES DE FREITAS**

Matrícula: 3375-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 21/05/2022 a 20/05/2023

Período de Gozo: 15/07/2024 a 29/07/2024

**SUELEN FALSETE CASTANHEIRA LOPES**

Matrícula: 8475-8

Cargo: Atendente

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 06/01/2023 a 05/01/2024

Período de Gozo: 08/07/2024 a 22/07/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de junho de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 726, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, ao servidor abaixo relacionado:

**DARTANHAN DE OLIVEIRA PAULA**

Matrícula: 76051-1

Cargo: Contador

Lotação: Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 04/08/2022 a 03/08/2023

Período de Gozo: 15 a 29/07/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA**

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 712, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER benefício de *Pensão por Morte* a **ANTONIO MANAIA NETO**, cônjuge de **MARLENE MARIA MANAIA**, segurada e aposentada, falecida no dia 06 de maio de 2024, matrícula nº 942. O valor da Pensão por Morte corresponderá uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, sobre o provento de aposentadoria da beneficiária. O referido benefício tem como fundamento a Emenda Constitucional nº 103/2019, a Emenda Constitucional Estadual nº 82/2019, Emenda nº 032 à Lei Orgânica Municipal e a Lei Geral de Benefícios nº 8.213/91, **conforme Processo nº 013/2024** – Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – Previm.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2024, data do óbito.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 660, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ARLEI APARECIDO MENDES**

Matrícula: 3534-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período de afastamento: 90 dias - 05/06/2024 a 02/09/2024

**IZABELA OLIVEIRA MACÊDO SILVA**

Matrícula: 70842-3

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 04/06/2024 a 03/07/2024

**IZABELA OLIVEIRA MACÊDO SILVA**

Matrícula: 70842-9

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 04/06/2024 a 03/07/2024

**KATIA EVANGELISTA TEODORO**

Matrícula: 8996-5

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 30 dias – 06/06/2024 a 05/07/2024

**RAQUEL NUNES ROSA**

Matrícula: 3655-3

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 10 dias – 03/06/2024 a 12/06/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 672, DE 12 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 114, da Lei Complementar nº 047, de 09 de maio 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER **LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR**, sem remuneração, pelo período de 02 (dois) anos, a servidora **GRAZIELA PACHECO DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de Artesão, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Administrativo de nº 4362/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 11/07/2024.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 12 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 697, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 36, inciso V, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Declarar a **VACÂNCIA**, do cargo efetivo de Agente Administrativo, ocupado pelo servidor **GUSTAVO DUARTE FERREIRA**, Matrícula 011159, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, concedendo-lhe o afastamento, conforme autos do Processo Administrativo n.º 4641/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 691, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso



das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **BRUNA LOPES SOUZA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, sendo 15 (quinze) dias, de 08/07/2024 a 22/07/2024 e outro 15 (quinze) dias de 09/12/2024 a 23/12/2024, conforme decisão proferida no Processo Administrativo n.º 2287/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA Nº 680, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 99, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) servidor(a) **ANGELA MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Gestão em Recursos Humanos/Educação, do quadro permanente deste Município, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, sendo 15 (quinze) dias, de 23/08/2024 a 06/09/2024 e 15 (quinze) dias, de 20/09/2024 a 04/10/2024, conforme decisão proferida no Processo Administrativo nº 4115/2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edú Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 747, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) SARA MARILENE PIRES SILVA FREITAS, portadora do RG nº 56.373.221-0 SSP/SP e do CPF nº 039.171.791-05, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 001.841.061 SSP/MS e do CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 138/2024, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia para a "Execução da Implantação da Praça do Jardim Karina", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 694, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ADRIANA COSTA CARDOSO**

Matrícula: 73016-2

Cargo: Cuidador Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 17/06/2024 a 01/07/2024

**EDNA CRISTINA DA MATTA**

Matrícula: 71064-1

Cargo: Fisioterapeuta

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 30 dias – 10/06/2024 a 09/07/2024

**JANAINA ALVES DE ALMEIDA**

Matrícula: 8916-4

Cargo: Professor Nível III (Especialização)

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 11/06/2024 a 09/08/2024

**JANAINA ALVES DE ALMEIDA**

Matrícula: 8916-8

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 11/06/2024 a 09/08/2024

**LETICIA GONZAGA VIEIRA**

Matrícula: 75011-1

Cargo: Farmacêutico

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 06 dias – 13/06/2024 a 18/06/2024

**LILIANE DO PRADO PEREIRA SILVA**

Matrícula: 70505-3

Cargo: Diretor de Escola

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 09/06/2024 a 07/08/2024

**LILIANE DO PRADO PEREIRA SILVA**

Matrícula: 73564-1

Cargo: Diretor de Escola

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 60 dias – 09/06/2024 a 07/08/2024

**MARCOS ANTONIO DO NASCIMENTO**

Matrícula: 71082-8

Cargo: Gari

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período de afastamento: 07 dias – 13/06/2024 a 19/06/2024

**RAQUEL NUNES ROSA**

Matrícula: 3655-3

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 07 dias – 13/06/2024 a 19/06/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 686, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**CAREN DANITIELA LEAL**

Matrícula: 74542-2

Cargo: Arquiteto

Lotação: Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período de afastamento: 30 dias – 07/06/2024 a 06/07/2024

**CAROLINE LINAUER DE QUEIROZ**

Matrícula: 77378-1

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 30 dias – 04/06/2024 a 03/07/2024

**EMERSON DA SILVA QUEIROZ**

Matrícula: 8902

Cargo: Professor/ Nível II/ Classe Ha

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 90 dias – 10/06/2024 a 07/09/2024

**LETICIA LOPES DOS SANTOS MARINHO**

Matrícula: 78433-2

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 05 dias – 03 a 07/06/2024

Período de afastamento: 10 dias – 11 a 20/06/2024

**LINDOMARCIA LINDIANE DE FREITAS**

Matrícula: 3554

Cargo: Conselheiro Tutelar

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 06 dias – 05 a 10/06/2024

**MARCILENE APARECIDA FERREIRA DIAS**

Matrícula: 3407-1

Cargo: Professor Coordenador

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 10 dias – 27/05/2024 a 05/06/2024

**MAYARA FERREIRA DA SILVA**

Matrícula: 3380-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 12 a 26/06/2024

**REINALDO CONCEIÇÃO FERREIRA**

Matrícula: 77229-2

Cargo: Chefe de Divisão de Gestão de Documentos e Arquivo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 06 a 12/06/2024

**SANDRA BATISTA DA SILVA**

Matrícula: 3166-1

Cargo: Professor/ Nível III/ Classe G

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 08 dias – 07 a 14/06/2024

**VANESSA CRISTINA DE OLIVEIRA**

Matrícula: 70929-1

Cargo: Enfermeiro Padrão

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período de afastamento: 07 dias – 06 a 12/06/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 17 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 658, DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Licença Médica, conforme artigo 204, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ADAIANE APARECIDA MELLIN DE SOUZA**

Matrícula: 73129-2

Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período de afastamento: 30 dias – 03/06/2024 a 02/07/2024

**ANNA PAOLA FARIA RODRIGUES DA SILVA**

Matrícula: 3493-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 28/05/2024 a 03/06/2024

**ELIANA DE ALMEIDA MENDES**

Matrícula: 74152-7

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 21/05/2024 a 04/06/2024

**LANIR ALVES FRANCISCO**

Matrícula: 3034-1

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 15 dias – 04/06/2024 a 18/06/2024

**MARCELA FRANCIELI DE JESUS OLIVEIRA GARCIA**

Matrícula: 76781-3

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 07 dias – 03/06/2024 a 09/06/2024

**MONISE FERREIRA DOS SANTOS**

Matrícula: 70903-5

Cargo: Professor Nível III (Especialização)

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 20 dias – 03/06/2024 a 22/06/2024

**MONISE FERREIRA DOS SANTOS**

Matrícula: 70903-13

Cargo: Professor Nível II

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período de afastamento: 20 dias – 03/06/2024 a 22/06/2024

**VALMIR DOS SANTOS SILVA**

Matrícula: 79952-1

Cargo: Coletor de Lixo

Lotação: Secretaria de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período de afastamento: 03 dias – 09/05/2024 a 11/05/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 07 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 748, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) HEBER ZACARIAS PERIM VENITELLI, portador do RG nº 42609624-SSP/MS e inscrito no CPF nº 373.600.778-77, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM, portadora do RG nº 2058524-SSP/MS e inscrito no CPF nº 025.784.461-99, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 139/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de lixeiras ecológicas visando a instalação em espaços livres de uso público, praças públicas e passeios públicos, com finalidade de incentivar a separação binária entre os resíduos não recicláveis (resíduo úmido) e resíduos que podem ser reciclados (resíduo seco), para atender a demanda da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 741, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) WANDERSON CORREA DA SILVEIRA, portador do RG nº 1.017.409 SSP/MS e do CPF nº 817.615.461-04, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 132/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios, visando atender as necessidades do Centro de Atenção Psicossocial-CAPS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionado no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 746, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) LUCIANO DINIZ QUEIROZ, portador do RG nº 859644 SSP/MS e do CPF nº 663.746.261-68, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ELIENE BORGES VIEIRA DA SILVA, portadora do RG nº 001053026 SSP/MS e do CPF nº 901.060.751-87, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 137/2024, cujo objeto é a contratação da empresa JADS E JADSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, para realização de show musical a ser apresentado pela dupla "JADS E JADSON", na data de 6 de julho de 2024 (6/7/2024), no Parque de Exposições Daniel Marins Ferreira durante da realização da 60ª EXPOPAR e da 20ª EXPOLEITE, em COMEMORAÇÃO AOS 167 ANOS DE PARANAÍBA-MS

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 700, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ALEXANDRE CASTRO MARQUES DE OLIVEIRA**

Matrícula: 3439-2

Cargo: Vigia

Lotação: Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Período aquisitivo: 18/06/2021 a 17/06/2022

Período de Gozo: 18/06/2024 a 17/07/2024

**BARBARA DALAN FRANCISCO**

Matrícula: 70893-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 30/05/2022 a 29/05/2023

Período de Gozo: 11/07/2024 a 09/08/2024

**MARCELO ALVES DE FREITAS**

Matrícula: 3029-1

Cargo: Fiscal Obras e Posturas

Lotação: Secretaria de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 01/06/2021 a 31/05/2022

Período de Gozo: 17/06/2024 a 16/07/2024

**MARIANA BOMILCAR DE FARIA LEONEL**

Matrícula: 2935-1

Cargo: Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 15/08/2022 a 14/08/2023

Período de Gozo: 15/07/2024 a 13/08/2024

**PETRONILIO ANTONIO DA SILVA NETO**

Matrícula: 3530-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria Municipal de Trânsito

Período aquisitivo: 01/07/2023 a 30/06/2024

Período de Gozo: 08/07/2024 a 06/08/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de junho de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA**

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 721, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) SINZÉLIA DOS SANTOS BRASILIANO ALVES, portadora do RG nº 45.131.003-2-SSP/SP e do CPF nº 327.964.588-30, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JANETE ALVES DA SILVA, portadora do RG nº 1483368-SSP/MS e do CPF nº 013.315.161-10., para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 16/2024, cujo objeto é a Aquisição parcelada de cobertores, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 23 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 720, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 5.622.017 SSP/SP e CPF nº 156.604.781-15, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2-SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 15/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de materiais (emulsão asfáltica catiônica RL-1C, emulsão de imprimação, pedrisco e pó de pedra), para serem utilizados na pavimentação asfáltica, recapeamento e serviços de tapa buraco em diversos bairros do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 17 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli



## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 719, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) HADAIANY FRANCISCO PEREIRA, portadora do RG nº 1356585-SSP/MS e do CPF nº 011.901.471-81, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 14/2024, cujo objeto é a contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006, objetivando a Formação de Registro de Preços para aquisição parcelada de material didático, de artesanato e outros materiais diversos, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 17 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 718, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2-SSP/MS e do CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 13/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente

para aquisição parcelada de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 17 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 717, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 011.584164-SSP/MS e do CPF nº 020.628.761-57, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ÊNIO MITIHIRO KIMURA, portador do RG nº 10.027.451-5/SSP-PR e do CPF nº 070.089.759-37, para responder pela função de FISCAL SUPLENTE, do TERMO DE PERMISSÃO nº 01/2024, cujo objeto é a permissão onerosa de uso de espaço público para a exploração dos serviços de lanchonete, na dependência da Praça Armante Ferreira Chaves situada na Avenida Augusto Correa da Costa, s/n, no município de Paranaíba-MS, pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do termo de permissão a ser firmado, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, visando atender a demanda da Secretaria de Municipal de Administração.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 668, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ANDRE LUIZ LEAL OLIVEIRA DA SILVA MARQUES**

Matrícula: 74925-1

Cargo: Administrador

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 03/01/2022 a 02/01/2023

Período de Gozo: 19/06/2024 a 03/07/2024

**ANTONIO LEONARDO DE PAULA LEO FERREIRA**

Matrícula: 3619-1

Cargo: Chefe da Divisão - Informática

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 11/02/2023 a 10/02/2024

Período de Gozo: 17/07/2024 a 31/07/2024

**APARECIDO PATRICIO**

Matrícula: 886-1

Cargo: Operador de Máquina Pesada

Lotação: Secretaria de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 12/05/2023 a 11/05/2024

Período de Gozo: 10/06/2024 a 24/06/2024

**CLEIDE APARECIDA MARTINS BARBOZA SILVA**

Matrícula: 8799-5

Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 22/07/2024 a 05/08/2024

**DIVINO PAULO DE SOUZA**

Matrícula: 73552-1

Cargo: Motorista de Veículos Leves

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 20/05/2022 a 19/05/2023

Período de Gozo: 29/07/2024 a 12/08/2024

**EDNA FRANCISCA NEVES**

Matrícula: 3427-1

Cargo: Cozinheiro

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 18/02/2023 a 17/02/2024

Período de Gozo: 08/07/2024 a 22/07/2024

**ERICA CRISTINA PADUA CARNEIRO**

Matrícula: 3507-1

Cargo: Auxiliar de Creche

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 01/07/2022 a 30/06/2023

Período de Gozo: 10/06/2024 a 24/06/2024

**EURICO ROSA MACHADO**

Matrícula: 3027-1

Cargo: Serviços Gerais Masculino

Lotação: Secretaria de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 01/03/2022 a 28/02/2023

Período de Gozo: 10/06/2024 a 24/06/2024

**GABRIELA NATANI SIQUEIRA DE SOUZA**

Matrícula: 70917-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/06/2023 a 31/05/2024

Período de Gozo: 10/07/2024 a 24/07/2024

**ETHIENNE DE SOUZA MACHADO**

Matrícula: 73590-1

Cargo: Analista de Controle Interno

Lotação: Controladoria

Período aquisitivo: 18/05/2023 a 17/05/2024

Período de Gozo: 10/06/2024 a 24/06/2024

**GISLEY MENDES DOS SANTOS**

Matrícula: 72926-2

Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 18/05/2022 a 17/05/2023

Período de Gozo: 29/07/2024 a 12/08/2024

**HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA**

Matrícula: 70896-1

Cargo: Diretor de Departamento de Gestão de Pessoal

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 03/06/2022 a 02/06/2023

Período de Gozo: 17/07/2024 a 31/07/2024

**JULIANA DOS SANTOS AMADOR**

Matrícula: 73011-2

Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 18/05/2023 a 17/05/2024

Período de Gozo: 22/07/2024 a 05/08/2024

**REJANE TIAGO DE FREITAS MACHADO**

Matrícula: 2332-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 19/03/2023 a 18/03/2024

Período de Gozo: 29/07/2024 a 12/08/2024

**ROBSON JESUS DA SILVA**

Matrícula: 3569-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 12/08/2020 a 11/08/2021

Período de Gozo: 01/07/2024 a 15/07/2024

**ROBSON JESUS DA SILVA**

Matrícula: 3569-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 12/08/2021 a 11/08/2022

Período de Gozo: 26/09/2024 a 10/10/2024

**ROSELI ALVES NOGUEIRA**

Matrícula: 837-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 01/07/2023 a 30/06/2024

Período de Gozo: 11/07/2024 a 25/07/2024

**WESLEI RIBEIRO FAQUINETI**

Matrícula: 73376-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 19/05/2022 a 18/05/2023

Período de Gozo: 22/07/2024 a 05/08/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de junho de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 690, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

V. **HADAIANY FRANCISCO PEREIRA**, matrícula n.º 8.508, ocupante do cargo de Diretor de Departamento – Proteção Social Especial, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, revogando a partir de 13/06/2024;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA**

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 688, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder **DISPENSA DO SERVIÇO** em decorrência do desempenho de serviço nas eleições, conforme art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, a servidora abaixo relacionada:

**LUANA FREITAS COSTA**

Matrícula: 76756

Cargo: Professor Nível II

Lotada: Junto a Secretaria Municipal de Educação

Pleito: Eleições Gerais 1º Turno – 2022;

Período: 08 de julho a 09 de julho de 2024.

**TANIA MABEL LADISLAU LOPES DE AQUINO**

Matrícula: 73941

Cargo: Educador Social

Lotada: Junto a Secretaria Municipal de Assistência Social

Pleito: Eleições Municipais 1º Turno – 2020;

Período: 12 de junho de 2024.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edú Queiroz Neves*”, aos 19 dias do mês de junho de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA**

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 723, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

- I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;
- II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
- III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
- IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) EVERTON RODRIGUES MARTINS, portador do RG nº 001.625.504 e CPF nº 005.275.451-04, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2 SSP/MS e CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 18/2024, cujo objeto é a aquisição parcelada de material para sinalização viária (cone refletivo, diluente para tinta, micro esfera, rolo de lã, suporte para rolo de lã e tintas para demarcação) para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 692, DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**DAYANE FERREIRA DOS SANTOS**

Matrícula: 3425-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 15/07/2024 a 13/08/2024

**EDNA CRISTINA DA MATTA**

Matrícula: 71064-1

Cargo: Fisioterapeuta

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 08/06/2021 a 07/06/2022

Período de Gozo: 10/07/2024 a 08/08/2024

**MARIZELI RAMOS DE LARA FERNANDES**

Matrícula: 10115-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/03/2023 a 29/02/2024

Período de Gozo: 26/06/2024 a 25/07/2024

**ROSA PAULINO DE OLIVEIRA**

Matrícula: 75382-3

Cargo: Auxiliar Odontológico ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/02/2023 a 02/02/2024

Período de Gozo: 15/07/2024 a 13/08/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de junho de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

*PUBLICADA E REGISTRADA* na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA**

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 693, DE 19 DE JUNHO DE 2024.****ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.**RESOLVE:****Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:**ANGELA REGINA PORFIRIO MARTINS**

Matrícula: 2612-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 07/01/2023 a 06/01/2024

Período de Gozo: 01/07/2024 a 15/07/2024

**CESAR ALVES DA SILVA**

Matrícula: 3046-1

Cargo: Agente de Saúde Pública

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 12/08/2021 a 11/08/2022

Período de Gozo: 29/07/2024 a 12/08/2024

**CLEBER AUGUSTO DA COSTA LIMA**

Matrícula: 10132-1

Cargo: Dentista

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 01/06/2022 a 31/05/2023

Período de Gozo: 15/07/2024 a 29/07/2024

**HEBER ZACARIAS PERIM VENITELLI**

Matrícula: 70546-4

Cargo: Diretor de Gestão de Resíduos Sólidos

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período aquisitivo: 23/05/2022 a 22/05/2023

Período de Gozo: 01/07/2024 a 15/07/2024

**HEBER ZACARIAS PERIM VENITELLI**

Matrícula: 70546-4

Cargo: Diretor de Gestão de Resíduos Sólidos

Lotação: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Período aquisitivo: 23/05/2023 a 22/05/2024

Período de Gozo: 16/07/2024 a 30/07/2024

**MARIA MARCIA CRUZ**

Matrícula: 75910-2

Cargo: Artesão

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 06/01/2023 a 05/01/2024

Período de Gozo: 17/06/2024 a 01/07/2024

**RAMAIANI OLIVATI RODRIGUES MACHADO DA SILVA**

Matrícula: 3366-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura

Período aquisitivo: 21/05/2023 a 20/05/2024

Período de Gozo: 08/07/2024 a 22/07/2024

**SEBASTIANA DE MOURA**

Matrícula: 71037-2

Cargo: Serviços Gerais Feminino  
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde  
Período aquisitivo: 17/11/2021 a 16/11/2022  
Período de Gozo: 17/07/2024 a 31/07/2024

**TALITA AMÂNCIO SIQUEIRA**

Matrícula: 3698-1  
Cargo: Enfermeiro Padrão  
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde  
Período aquisitivo: 02/05/2022 a 01/05/2023  
Período de Gozo: 08/07/2024 a 22/07/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de junho de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**HENRIQUE NOVATZKY DE OLIVEIRA**

Diretor de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 685, DE 17 DE JUNHO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**CLEIRA APARECIDA LOURO**

Matrícula: 9005-6  
Cargo: Agente Comunitário de Saúde  
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde  
Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024  
Período de Gozo: 15/07/2024 a 13/08/2024

**LUZIANO DA SILVA MENEZES**

Matrícula: 9237-2  
Cargo: Agente Comunitário de Saúde  
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde  
Período aquisitivo: 03/04/2022 a 02/04/2023  
Período de Gozo: 17/07/2024 a 15/08/2024

**MARIA CLAUDETE DA SILVA ALVES**

Matrícula: 3740-2  
Cargo: Monitor de Educação Infantil  
Lotação: Secretaria de Educação  
Período aquisitivo: 18/05/2023 a 17/05/2024  
Período de Gozo: 17/06/2024 a 16/07/2024

**NEUZIRA APARECIDA FERREIRA DA SILVA COUTO**

Matrícula: 9135-6  
Cargo: Agente Comunitário de Saúde  
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde  
Período aquisitivo: 03/04/2023 a 02/04/2024  
Período de Gozo: 11/07/2024 a 09/08/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 17 dias do mês de junho de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli



## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 698, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, no percentual estabelecido na decisão do processo administrativo, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferido aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PROCESSO
ANA RITA FAUSTINO DE FREITAS DUARTE	4116/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 19 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 670, DE 11 DE JUNHO DE 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 10 (dez) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ANGELA REGINA PORFIRIO MARTINS**

Matrícula: 2612-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Gabinete do Prefeito

Período aquisitivo: 07/01/2022 a 06/01/2023

Período de Gozo: 06/06/2024 a 15/06/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de junho de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

## Secretaria Municipal de Administração

## PORTARIA N.º 663, DE 07 DE JUNHO DE 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração do Município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 15 (quinze) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ANDRE FAUSTINO DIAS**

Matrícula: 3396-2

Cargo: Motorista de Ambulância

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 06/10/2022 a 05/10/2023

Período de Gozo: 01/07/2024 a 15/07/2024

**CLEIRE APARECIDA VIEIRA MARTINS**

Matrícula: 71410-1

Cargo: Agente Comunitário de Saúde

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 04/10/2022 a 03/10/2023

Período de Gozo: 24/06/2024 a 08/07/2024

**CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO**

Matrícula: 9199-4

Cargo: Enfermeiro Padrão ESF

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022

Período de Gozo: 15/07/2024 a 29/07/2024

**ELAINE MARIA DA SILVA QUEIROZ NIEDO**

Matrícula: 70884-1

Cargo: Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 23/05/2023 a 22/05/2024

Período de Gozo: 08/07/2024 a 22/07/2024

**ENNSLEY APARECIDA FERREIRA SANTOS**

Matrícula: 3031-1

Cargo: Agente Administrativo

Lotação: Secretaria Municipal de Educação

Período aquisitivo: 01/07/2021 a 30/06/2022

Período de Gozo: 17/07/2024 a 31/07/2024

**JESSICA MENEZES DE SOUZA**

Matrícula: 75024-1

Cargo: Enfermeiro Padrão

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período aquisitivo: 03/01/2023 a 02/01/2024

Período de Gozo: 15/07/2024 a 29/07/2024

**LEANDRA ALVES FERREIRA DE PAULA LEAO**

Matrícula: 71208-1

Cargo: Serviços Gerais Feminino

Lotação: Secretaria de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 25/01/2023 a 24/01/2024

Período de Gozo: 17/07/2024 a 31/07/2024

**LUIS MAR DE OLIVEIRA**

Matrícula: 3630-2

Cargo: Borracheiro

Lotação: Secretaria de Obras, Serviços e Transportes

Período aquisitivo: 16/05/2023 a 15/05/2024

Período de Gozo: 10/06/2024 a 24/06/2024

**RENATA DE SOUZA SILVA**

Matrícula: 73554-1

Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 18/05/2023 a 17/05/2024

Período de Gozo: 09/07/2024 a 23/07/2024

**THIAGO FERREIRA BERGANTINI**

Matrícula: 3638-2

Cargo: Educador Social II

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 02/05/2023 a 01/05/2024

Período de Gozo: 01/07/2024 a 15/07/2024

**VANESSA CRISTIANE PASCOALOTO**

Matrícula: 75343-1

Cargo: Chefe da Divisão – Cadastro e Econômico e Imobiliário

Lotação: Secretaria de Finanças e Planejamento

Período aquisitivo: 08/03/2023 a 07/03/2024

Período de Gozo: 29/07/2024 a 12/08/2024

**VANESSA DE OLIVEIRA BEGHETTO PENTEADO**

Matrícula: 73482-1

Cargo: Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 19/05/2023 a 18/05/2024

Período de Gozo: 19/07/2024 a 02/08/2024

**VANESSA DE OLIVEIRA BEGHETTO PENTEADO**

Matrícula: 73482-1

Cargo: Psicólogo

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 19/05/2022 a 18/05/2023

Período de Gozo: 02/01/2024 a 16/01/2024

**VANESSA DE SOUZA RABELO**

Matrícula: 73027-2

Cargo: Assistente Social

Lotação: Secretaria Municipal de Assistência Social

Período aquisitivo: 20/05/2023 a 19/05/2024

Período de Gozo: 17/07/2024 a 31/07/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 07 dias do mês de junho de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 669, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**, Secretária Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS REGULAMENTARES, conforme artigo 87 e artigo 88 § 1º, da Lei Complementar n.º 047, de 09 de maio de 2011, aos servidores abaixo relacionados:

**ROMILSON LIMA DE SOUZA**

Matrícula: 71067-1

Cargo: Agente de Area Azul

Lotação: Secretaria Municipal de Trânsito

Período aquisitivo: 08/06/2023 a 07/06/2024

Período de Gozo: 17/06/2024 a 16/07/2024

**ROSIMAR PEREIRA DIAS**

Matrícula: 70516-2

Cargo: Vigia (Carga Reduzida)

Lotação: Secretaria Municipal de Administração

Período aquisitivo: 02/05/2021 a 01/05/2022

Período de Gozo: 08/07/2024 a 06/08/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de junho de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 671, DE 11 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, no percentual estabelecido na decisão do processo administrativo, em conformidade ao art. 95, da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011, proferido aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PROCESSO
CRISTIAN WESLEY ROMERA SOARES	4381/2024
JULIANA VILELA DE PAULA	4291/2024
VANESSA ALVES RODRIGUES QUEIROZ	4408/2024
WESLEI RIBEIRO FAQUINETI	4331/2024

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 11 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 722, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) RITA DE CASSIA COELHO MORALES, portadora do RG nº 26377191-SSP/SP e do CPF nº 213.076.718-45, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) CYNTHIA MIRELLA ALVES MACEDO, portadora do RG nº 810685-SSP/MS e do CPF nº 821.069.831-15, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 17/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição de materiais destinados a sala de vacina e injetáveis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 04 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 724, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da

Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ELIENE VIEIRA BORGES, portadora do RG nº 1053026-SSP/MS e do CPF nº 901.060.751-87, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) RAQUEL CRISTINA RIBEIRO PASCOA, portadora do RG nº 0001.129217-SSP/MS e do CPF nº 005.251.561.35, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 19/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de areia fina lavada, visando atender a Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer e a Secretaria Municipal de Turismo do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos 05 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 745, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) HEBER ZACARIAS PERIM VENITELLI, portador do RG nº 42609624 SSP/MS e CPF nº 373.600.778-77, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) RODRIGO GUIMARÃES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 1357837-SSP/MS e do CPF nº 001.017.051-07, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 136/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para Prestação de serviços de horas máquinas e caminhão em geral, com operador, serão utilizados em função do Município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Transportes.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 736, DE 20 DE JUNHO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:****Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) LEOLINDO BARBOSA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 6.872.911/SP, CPF nº 287.794.286-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 127/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE****Prefeito Municipal**PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 744, DE 20 DE JUNHO DE 2024.****MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 5.622.017 SSP/SP e CPF 156.604.781-15, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2 SSP/MS e CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 135/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de material Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), a fim de realizar recapeamento asfáltico, reperfilamento e execução de traffic calming (passagem elevada de pedestre) em vias públicas no município de Paranaíba-MS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 743, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) LETÍCIA BORGES E SILVA, portadora do RG nº 2046660-SEJUSP/MS e CPF nº 033.842.911-58, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 1841061 SSP/MS e CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 134/2024, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia para a "Reforma e Ampliação da Quadra Poliesportiva da Praça Duque de Caxias (Iacal)", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 742, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 133/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de leite em pó, fórmulas infantis e suplementos alimentares, visando atender as necessidades das Secretarias de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 27 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 665, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA** , Secretária Municipal de Administração de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Interromper as férias do servidor abaixo relacionado, por motivo de superior interesse público na forma do Parágrafo 2º, artigo 88 da Lei Complementar nº 047 de 09 de maio de 2011:

III. **VITOR HUGO DE ALMEIDA**, matrícula n.º 3714, ocupante do cargo de Gerente de Tributos , lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, no dia 10/06/2024;

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 10 dias do mês de junho de 2024.

**ADAILDA LOPES DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

**SAMARA YURA SHISHIDO KIMURA**

Diretora de Departamento de Recursos Humanos

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

---

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA Nº 740, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;



II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 1841061-SSP/MS e do CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) NEUSVAR CHAVES DE OLIVEIRA, portador do RG nº 5.622.017 SSP/SP e CPF nº 156.604.781, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 131/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para execução das obras de pavimentação e drenagem no Bairro Universitário I, objeto do Contrato de Repasse nº 923782/2021/MDR/CAIXA, firmado entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município de Paranaíba-MS, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 739, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) VINICIUS ALMEIDA MURTA, portador do RG nº 15221713-SSP/MG e inscrito no CPF nº 091.717.826-21, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 001841061-SSP/MS e inscrito no CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 130/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a “Modernização do Sistema de Iluminação Pública da Avenida Ernesto Garcia Leal”, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Urbanismo, Habitação e Infraestrutura, do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 738, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso

das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 001.290.958SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) JOELMA ALVES DIAS, portadora do RG nº 001.623.962 SSP/MS e do CPF nº 042.822.871-28, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 129/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de serviços de impressão e montagem de caderno de provas, para atender as necessidades das Unidades de Educação do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 21 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 737, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) LETÍCIA BORGES E SILVA, portadora do RG nº 2046660-SEJUSP/MS e do CPF nº 033.842.911-58, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 1841061-SSP/MS e do CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 128/2024, cujo objeto é a contratação de serviços comuns de engenharia para a execução da "Reforma e Revitalização do Paisagismo da Praça do Lions, Rotatória São José e Rotatória da Bom Gosto", nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 20 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao

contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 735, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) LEOLINDO BARBOSA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 6.872.911/SP, CPF nº 287.794.286-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 126/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**  
**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 725, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) HEBER ZACARIAS PERIM VENITELLI, portador do RG nº 42609624-SSP/MS e do CPF nº 373.600.778-77, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM, portadora do RG nº 2058524-SSP/MS e do CPF nº 025.784.461-99, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, da ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 20/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para locação de caminhão dotado com equipamento de varrição mecanizada para vias públicas, com capacidade de varrer acima de 36.000 (trinta e seis mil) m<sup>2</sup>/h, incluindo sua manutenção corretiva/preventiva, exceto combustível e operador, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos 18 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 734, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) LEOLINDO BARBOSA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 6.872.911/SP, CPF nº 287.794.286-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 125/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração**

**PORTARIA N.º 733, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) LEOLINDO BARBOSA DE OLIVEIRA, portador do RG nº 6.872.911/SP, CPF nº 287.794.286-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 124/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição de material odontológico, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 732, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) ANTONIO AMILTON GARCIA DA SILVA JUNIOR, portador do RG nº 011.584164-SSP/MS e do CPF nº 020.628.761-57, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ÊNIO MITIHIRO KIMURA, portador do RG nº 10.027.451-5/SSP-PR e do CPF nº 070.089.759-37, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 123/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos condicionadores de ar e bebedouros, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 17 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 731, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o(a) senhor(a) MIGUEL CORRÊA DA CUNHA, portador RG nº 343.434 SSP/MS e CPF nº 368.371.211-20, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) ANA LINA ANSELMO DE ABREU, portadora do RG nº 112.495.2 SSP/MS e CPF nº 995.961.991-53, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 122/2024, cujo objeto é a aquisição parcelada de material para sinalização viária (cone refletivo, diluente para tinta, fita zebra, micro esfera, rolo de lã, suporte para rolo de lã e tintas para demarcação) para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Trânsito de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**Secretaria Municipal de Administração****PORTARIA N.º 730, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) MARINEUZA CÁSSIA OLIVEIRA NAGLIATI, portadora do RG nº 0012.90.958 SSP/MS e do CPF nº 004.451.141-85, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 121/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de fralda descartável infantil e geriátrica, visando atender as necessidades das diversas secretarias do município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 729, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018, que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) DIEGO MEDEIROS MARTINS, portador do RG nº 1323555-SSP/MS e do CPF nº 973.116.341-72, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 120/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo pertinente para aquisição parcelada de fralda descartável infantil e geriátrica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Paranaíba-MS.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

### Secretaria Municipal de Administração

#### PORTARIA N.º 728, DE 20 DE JUNHO DE 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) VINICIUS ALMEIDA MURTA, portador do RG nº 115221713-SSP/MG e do CPF nº 091.717.826-21, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) LUCAS PARREIRA BARBOSA, portador do RG nº 1841061 SSP/MS e do CPF nº 034.360.011-04, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 119/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para instalação de central geradora de energia elétrica consumida pelos edifícios públicos e iluminação pública da Prefeitura Municipal de Paranaíba-MS, mediante adesão à ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 132/2023, Pregão Eletrônico 20/2023, cujo órgão gerenciador é o Consórcio Público da Região Noroeste do Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

#### **Secretaria Municipal de Administração**

#### **PORTARIA N.º 727, DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE** , Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO, que cabe as Secretarias Municipais e Fundações, nos termos do disposto nos artigos 8º, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO a Resolução – TCE-MS Nº 88 de 03 de outubro de 2018 , que dispõe sobre o manual de remessa de informações, dados, documentos e demonstrativos ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, normatização a gestão dos contratos no âmbito dos municípios.

CONSIDERANDO que as principais funções dos Fiscais Contratuais são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município;

II – Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** DESIGNAR o( a) senhor(a) IZAIAS MARTINS SEVERINO, portador do RG nº 770.806-SSP/MS e do CPF nº 600.782.431-49, para responder pela função de **FISCAL TITULAR** e o(a) senhor(a) CELSO DOS SANTOS COSTA, portador do RG nº 25.685.208 SSP/SP e do CPF nº 048.376.078-10, para responder pela função de **FISCAL SUPLENTE**, do CONTRATO nº 118/2024, cujo objeto é a locação de veículo tipo ambulância apta para instalação dos equipamentos de UTI necessário para transporte de pacientes em suporte avançado, com manutenção por conta da contratada.

**Art. 2º** Dê ciência aos interessados;

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação , retroagindo seus efeitos a 16 de maio de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as portarias anteriores de designação dos fiscais, relativamente ao contrato mencionados no art. 1º.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 20 dias do mês de junho de 2024.

**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

**Prefeito Municipal**

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli



**Secretaria Municipal de Administração**  
**TERMO DE POSSE DA PORTARIA N.º 695, DE 18 DE JUNHO DE 2024.**

**TERMO DE POSSE**

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **DANIEL QUEIROZ POLI** nomeado(a) para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO/Ref. 02**, conforme **Portaria nº 695/2024**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 20 de junho de 2024.

---

**DANIEL QUEIROZ POLI**  
**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Daniel Queiroz Poli

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARANHOS****PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº327/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de TECNICO EM ENFERMAGEM, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA - PSF - VILA NOVA, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 2471,6 (dois mil, quatrocentos e setenta e um reais e sessenta centavos).

**VIGÊNCIA:** De 03 de junho de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 03 de junho de 2024.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº328/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e KARINNA TAVARES DOS SANTOS.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de NUTRICIONISTA, sob o regime de 40 (quarenta) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC - GERENCIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 5.695,16 (cinco mil seiscentos e noventa e cinco reais e dezesseis centavos).

**VIGÊNCIA:** De 04 de junho de 2024 à 10 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime jurídico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 04 de junho de 2024.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e KARINNA TAVARES DOS SANTOS - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº329/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e JOAO TEODORETO PEREIRA LOUREIRO.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de PROFESSOR, sob o regime de 20 ( vinte ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - EM. DR. MITSURO SAITO, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 3437,91 (três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e um centavos).

**VIGÊNCIA:** De 17 de junho de 2024 à 13 de dezembro de 2023.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 17 de junho de 2024.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e JOAO TEODORETO PEREIRA LOUREIRO - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº330/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e JESSICA JANE DUARTE VIEIRA.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de ASSISTENTE EDUCACIONAL INCLUSIVO, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - CEI - CRIANCA FELIZ, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1647,28 (um mil, seiscentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** De 17 de junho de 2024 à 08 de julho de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 17 de junho de 2024.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e JESSICA JANE DUARTE VIEIRA - Contratada.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº331/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e ALEXANDRE VARGAS DOS SANTOS.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - TRANSPORTE ESCOLAR, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1158,68 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** De 19 de junho de 2024 à 13 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 19 de junho de 2024.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e ALEXANDRE VARGAS DOS SANTOS - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL****EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº332/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE PARANHOS e JEAN CARLOS MACHADO DA SILVA.

**OBJETO:** Contratação temporária de serviço na função de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, sob o regime de 40 ( quarenta ) horas semanais com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA - TRANSPORTE ESCOLAR, fazendo jus a uma remuneração mensal de R\$ 1158,68 (um mil, cento e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

**VIGÊNCIA:** De 19 de junho de 2024 à 13 de dezembro de 2024.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Este contrato é firmado sob o regime juridico-administrativo, por prazo determinado em conformidade com as disposições do Artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal e regulamentada pela Lei Municipal nº 586 de 10 de abril de 2017.

**ASSINADO EM:** 19 de junho de 2024.

**ASSINAM:** DONIZETE APARECIDO VIARO - Prefeito Municipal e JEAN CARLOS MACHADO DA SILVA - Contratado.

Matéria enviada por JUNIOR DO NASCIMENTO MACHADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRO GOMES****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA Nº 113/2024**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA Nº 113/2024 Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 3611, de 17/06/2024. Ratificação do Aviso de dispensa nº 113/2024

ONDE SE LÊ:

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

OBJETO: Aquisição de Cesta Básica para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 18/06/2024 das 07:00hrs a 21/06/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: [compras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:compras@pedrogomes.ms.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 14 de Maio de 2024

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

LEIA – SE:

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2024

OBJETO: Aquisição de Cesta Básica para atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade.

Prazo para envio de cotação a partir do dia 18/06/2024 das 07:00hrs a 20/06/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: [compras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:compras@pedrogomes.ms.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 14 de Maio de 2024

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Pedro Gomes-MS, 20 de Junho de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor de Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA Nº 114/2024**

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA Nº 114/2024 Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul, nº 3611, de 17/06/2024. Ratificação do Aviso de dispensa nº 114/2024

ONDE SE LÊ:

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

OBJETO: Contratação de prestação de segurança e brigadista para atendimento da arraia da melhor idade

Prazo para envio de cotação a partir do dia 18/06/2024 das 07:00hrs a 21/06/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: [compras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:compras@pedrogomes.ms.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no

horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 14 de Maio de 2024

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

LEIA – SE:

AVISO AOS INTERESSADOS EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 75 DA LEI 14.133/2021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2024

OBJETO: Contratação de prestação de segurança e brigadista para atendimento da arraia da melhor idade

Prazo para envio de cotação a partir do dia 18/06/2024 das 07:00hrs a 20/06/2024 as 13:00hrs.

Conforme dispõe o § 3º do Artigo 75 da lei Federal nº 14.133/21, informamos que se encontra aberto Processo de Dispensa de Licitação para o objeto supracitado, estando à disposição de interessados apresentarem propostas adicionais no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

Maiores informações poderão ser obtidas no Telefone (67)3230-1587, Email: [compras@pedrogomes.ms.gov.br](mailto:compras@pedrogomes.ms.gov.br) ou junto ao Departamento de Licitações e Contratos do Município de Pedro Gomes – MS, à Rua Minas Gerais, 392, Centro, no horário das 07h00min às 13h00min.

Pedro Gomes – MS, 14 de Maio de 2024

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor do Departamento de Compras

Pedro Gomes-MS, 20 de Junho de 2024.

Luiz Carlos Ferreira Filho

Diretor de Departamento de Compras

Matéria enviada por LUIZ CARLOS FERREIRA FILHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA****Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvira**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 048/2024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvira/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvira/MS, por intermédio do fundo:

**TATIANE SILVA ROCHA DE MELLO**, inscrita no CNPJ sob nº 50.570.055/0001-97, com sede Rua V1a Passeio Caconde, nº 308, CEP: 15.385-000, por seu representante legal, a senhora Tatiane Silva Rocha de Mello, portadora do RG. nº 34.006.320-8 SSP/SP, inscrito no CPF: 385.471.528-57, e-mail: [escritoriorfiscal215@hotmail.com](mailto:escritoriorfiscal215@hotmail.com)

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 028/2024, Processo n.º 072/2024 e de acordo com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, e de acordo com a Autorização da autoridade competente exarada pelo Prefeito Municipal em 08 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada em fornecimento de camarim para realização de show com Maria Cecília e Rodolfo no dia 11 de maio de 2024 em selvira/ms. Com todas as despesas com transporte, montagem, alimentação e hospedagem por conta da contratada, em conformidade com as especificações detalhadas no termo de referência.

**2.2 .** O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	Valor unit.	Valor TOTAL
1	LOCAÇÃO DE CAMARINS COBERTOS 4X4 METROS DE OCTANORME COM PISO ELEVADO DE MADEIRA 25MM, COM CARPETE AR CONDICIONADO FRIGOBAR, CADEIRAS, APARADOR, ESPELHOS, ARARA PARA ROUPAS, TOMADAS E ILUMINAÇÃO.	DIÁRIA	02	8.750,00	<b>17.500,00</b>
				VALOR TOTAL	<b>R\$ 17.500,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor da aquisição será de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

**3.2.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditivado por igual período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

**021101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

13.392.0002. **2030** .0000 – Manutenção das atividades do Departamento de Cultura.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 500 0000. **Ficha: 720.**

Valor da Reserva R\$ 17.500,00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvira - MS, 09 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

**TATIANE SILVA ROCHA DE MELLO**

Contratada

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvira**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2024****CONTRATO DE INTERPRETAÇÃO TEATRAL SÓCIO EDUCACIONAL.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, nº 978, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio de, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.626.610/0001-60, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, nº 997 - Centro, representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Tatiane Araújo da Paz, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF nº 019.552.711-94; de outro lado, como contratada, a empresa:

**BRASIL ACESSORIA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º 14.638.108/0001-19, com sede na Rua Evandro Brembati Calvoso, nº 1171, Sala 01, Bairro Centro, na cidade de Andradina/SP, CEP: 16.901-020, e-mail [escr\\_real@terra.com.br](mailto:escr_real@terra.com.br), por seu representante legal, o Senhor Fernando Magno da Silva, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob n.º 806.879.111-68, residente e domiciliado na Rua Evandro Brembati Calvoso, nº 1171, Bairro Centro, na cidade de Andradina/SP, CEP: 16.901-020, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### Cláusula primeira - do fundamento legal

O presente contrato é celebrado com fundamento na Inexigibilidade de Licitação n.º 029/2024, Processo Administrativo n.º 079/2024, devidamente Autorizado pelo Prefeito aos 16 de maio de 2024, em conformidade com o Art. 74, Inc. II da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, com suas modificações posteriores.

### Cláusula segunda - do objeto

**2.1** Pelo presente Contrato, a CONTRATADA se compromete perante a CONTRATANTE realizar apresentação artístico-teatral com o tema "CAMPANHA DE COMBATE AO ABUSO E EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES", no município de Selvíria/MS.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa especializada com a realização de Apresentação Teatral Sócio Educacional, realização de até 06 espetáculos teatrais, com duração de 40 minutos cada.	Apres.	06
	<b>Conforme cronograma:</b>		
	IV. <b>Data: 20/05/2024</b>		
	08:00HS - ESCOLA MUNICIPAL NELSON DUARTE ROCHA.		
	13:30HS - ESCOLA NELSON DUARTE ROCHA.		
	II. <b>Data 21/05/2024</b>		
08:00HS - ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOAQUIM - PÓLO E EXTENSÕES.			
14:00HS - CEI - SELVIRIA ALEXANDRE.			
II. <b>Data 22/05/2024</b>			
08:00HS - PASSEATA COM A APRESENTAÇÃO DE PALHAÇO PERNA DE PAU.			
14:00HS - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM CAMARGO.			

**2.2** Declara-se ciente a CONTRATANTE de que o Show ora contratado será realizado de forma alusiva, sendo expressamente vedada a apresentação de outro artista, dupla, trio e/ou banda, salvo prévio e expressa autorização por escrito da CONTRATADA, em sentido contrário, com 15 (quinze) dias de antecedência ao dia da apresentação.

**2.3** A apresentação de outros músicos, artistas e/ou bandas sem a devida autorização da CONTRATADA implicará em rescisão automática do presente Contrato, sem prejuízo das multas e/ou indenizações cabíveis.

### Cláusula terceira - da vigência.

**3.1** O presente contrato terá vigência até 03 (três) meses, contados a partir de sua assinatura.

### Cláusula quarta - da remuneração

**4.1** Pelo integral cumprimento do que foi avençado na cláusula segunda, a CONTRATANTE compromete-se a remunerar a CONTRATADA a importância total de R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais), em sua conta bancária.

**4.2** As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao licitante vencedor para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem acima começará a fluir a partir da data de sua reapresentação sem imperfeições.

**4.3** As notas fiscais serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

### Cláusula sexta - da dotação orçamentária

**6.1** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício:

**020803** – Fundo Municipal de assistência Social-FMAS

08.244.0004.2039.0000 – Manutenção do centro de Referência Especial de A.S.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1 660 0000– Ficha **436**

Valor da Reserva 6.950,00

**Cláusula décima segunda - dos casos omissos**

12. Os casos omissos serão regulados de conformidade com as disposições da Lei n.º 14.133/2021.

**Cláusula décima terceira - do foro**

13. As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria/MS, 17 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**TATIANE ARAÚJO DA PAZ**

REPRESENTANTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

**BRASIL ACESSORIA LTDA**

Contratada

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria****Extrato do Contrato n.º 078 2024 - CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP (Aquisição de Ambulancia)****EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 10.530.745/0001-16, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, nº 926, centro, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. **Edgar Barbosa dos Santos**, portador do RG nº 16.871.458-9 e do CPF nº 421.206.591-68, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 35.741.144/0001-83, com sede na Rua Bolívia, nº 1380, sala 5ª, Jardim Consolação, CEP.: 14.400-070, na cidade de Franca/SP, por seu representante legal, o senhor **Renato Franchini Pereira**, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do RG. n.º 25.802.040-4 SSP/SP, inscrito no CPF: 269.714.368-81, Contatos: (16) 3432-6099, samantaempresa@hotmail.com, C elebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Eletrônico n.º 001/2024, Processo Adm. n.º 023/2024, devidamente homologado pelo Prefeito aos 05 dias de abril de 2024, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

**Cláusula segunda - do objeto**

Aquisição de Ambulância, tipo Furgão, 0 Km para atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Selvíria-MS, conforme Edital e Termo de Referência.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Q.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO/TOTAL
01	AMBULANCIA FURGAO	01	FORD TRANSIT COM ADAPTAÇÕES PARA AMBULANCIA	290.000,00
			DESCRIÇÃO	



**Ambulância furgão** superior de 10,5m<sup>3</sup> interno, Potência mínima 168cv, Tração traseira, Direção elétrica, Ar condicionado Dianteiro original de fábrica, Air bag duplo, vidro elétrico original de fábrica, retrovisor elétrico original de fábrica com aquecimento e indicador de direção, sistema start & stop, sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, cilindrada superior a 1.990 cc, Rodas Aço 16x6,5, Pneus 23/65 R16, Tanque de combustível mínimo de 70L, carga útil mínimo 1.220 kg, sistema elétrico 14V com alternador de 220 A. Medidas externas: comprimento superior a 5.530 mm, altura superior a 2.700 mm, medidas internas salão ambulância comprimento superior a 3.040 mm, altura superior a 2.020 mm, prazo de garantia do veículo conforme manual de revisões.

**Descritivo Transformação:** Instalação do isolamento térmico-acústico com aço retardante quanto a propagação de chamas (CONTRAN 498/14); A distribuição interna no salão de atendimento deverá considerar os seguintes aspectos: Deve dimensionar o espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. Os materiais fixados na carroceria da ambulância (armários, bancos baú e maca) deverão ter uma fixação reforçada de maneira que, em caso de acidentes, os mesmos não se soltem. Revestimento interno nas laterais e teto em (PRFV) fibra de vidro sem emendas, sendo laváveis e resistentes aos processos de limpeza e desinfecção comuns às superfícies hospitalares sendo necessário para total higienização e não proliferação de fungos, bactérias e vírus, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Piso antiderrapante em fibra de vidro, conforme ABNT NBR 14.561/2000; O projeto dos móveis (lado esquerdo) deverá ser em peça única sem emendas para fácil higienização, com pintura antimicrobiana, todos os cantos arredondados, devendo contemplar o seu adequado posicionamento no veículo, visando o máximo aproveitamento de espaço. As portas dos armários deverão ser corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas. Armários superior com no mínimo 2.600mm de comprimento e 320 mm de altura, 04 portas corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas, confeccionado em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Balcão com no mínimo 1.550 mm de comprimento e 330 mm de largura, 02 portas corrediças em policarbonato bipartidas, com aros inteiriços de alumínio e canaletas internas, com bancada para medicamentos, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário para acondicionamento de 02 cilindros de oxigênio 16 litros com no mínimo 690 mm de comprimento e 920 mm de altura, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Armário para acondicionamento de prancha e bateria com no mínimo 2.600 mm de comprimento e 500 mm de altura, confeccionada em Fibra de Vidro de cor clara, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 02 Bancos giratórios com Cintos 03 Pontos ao lado da maca, conforme ABNT NBR 14.561/2000; 01 banco baú com no mínimo 1.420 mm de comprimento e 400 mm de largura, confeccionado em fibra de vidro para 03 pessoas, com cintos de segurança individual, estofamentos em courovin de alta resistência, encosto de cabeça, assentos e encostos das costas individuais, conforme ABNT NBR 14.561/2000; Maca retrátil com comprimento mínimo de 1.970 mm, cabeceira voltada para frente do veículo, com pés dobráveis, sistema escamoteável, provida de 04 rodízios giratórios confeccionados em materiais resistentes a oxidação, com pneus de borracha maciça e sistema de freios. Com trava de segurança para evitar o fechamento involuntário das pernas da maca quando na posição estendida, projetada de forma a permitir a rápida retirada e inserção da vítima no compartimento da viatura, com a utilização de um sistema de retração dos pés acionado pelo próprio impulso da maca para dentro e para fora do compartimento, podendo ser manuseada por apenas uma pessoa, 03 cintos de segurança fixos à mesma, sendo um deles com sistema de 04 pontas para fixação dos ombros e tórax do paciente, equipada com travas rápidas, que permitam perfeita segurança e desengate rápido, sem riscos para a vítima, provida de sistema de elevação do tronco do paciente em pelo menos 45 graus e com garantia mínima de 24 meses. Com colchonete impermeável, lavável, sem zíper, com espuma interna de densidade 33 kgf/m<sup>3</sup>. Deverão ser apresentados: Autorização de funcionamento de empresa fabricante da maca e registro ou cadastramento na Anvisa; Laudo Técnico com ensaio de deformação da estrutura com carga distribuída mínima de 490 KG e capacidade de carga mínima de 290 KG conforme requisitos ABNT NBR 14.561/2000, DIN EN 1865/DEZEMBRO 1999, AMD STANDARD 004 e BS EN 1789:2007; Ensaio para avaliação de dispositivo de ancoragem da maca, com o objetivo de avaliar através de acompanhamento técnico, o desempenho, segurança e performance do sistema de ancoragem de macas, conforme requisito da norma NBR 14561/2000 feito por laboratório devidamente credenciado; Iluminação interna com 03 luminárias alógenas no teto e 03 Luminárias no teto em Leds; 01 Farol de embarque instalado sobre a porta traseira; 04 Tomadas internas 2P+T 110vca; 02 Tomada Interna 12 Vcc; Caixa de disjuntores instalado no armário de fácil acesso; Bateria auxiliar de 100 Ah; Painele de controle central com chaves disjuntores térmica; Chave geral para desligar sistema elétrico do furgão; Conversor de 12 v para 110vca de voltagem para 1200Watts;

Reles com fusível; Sinalizador frontal em barra linear com mínimo de 05 lentes injetadas em policarbonato na cor vermelha, comprimento mínimo de 1.260 mm, largura mínima de 290 mm, mínimo de 10 blocos dianteiros, 10 blocos traseiros e 02 blocos laterais sendo que cada bloco contém 04 LEDs de no mínimo 3 Watts e lente defletora em cada LEDs; O modulo de controle deverá permitir a geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, função de funcionamento apenas dos LEDs frontais e um lateral ou traseiros e um lateral e função de aumento gradual de intensidade dos LEDs, com no mínimo de 15 efeitos luminosos de flash distintos; Sinalizador Acústico com amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc, 03 (três) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 128 dB @ 13,8 Vcc com um único autofalante; luzes de advertência fixadas nas laterais do veículo, sendo três em cada lado e 02 na traseira; Sistema de oxigênio com suporte para cilindro de 16 litros; Instalação de um cilindro de oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro; Régua de oxigênio de 03 pontas com fluxômetro / aspirador / umidificador. Instalação de 01 ventilador / exaustor; Vidros fixos e com película jateada nas duas portas traseiras; Vidro de correr e com película jateada na porta lateral; Vidro de correr junto à divisória entre a cabine do motorista e a do paciente; Instalação de 01 suporte para Soro fixado no balaústre; balaústre fixado no teto; acabamentos em sicaflex (vedação de todos os cantos existentes); Reforço fixado no piso, embaixo de todas as rodas da maca em alumínio; Equipamento operacional para gerenciamento de todo sistema elétrico da ambulância, possibilitando o comando de dentro da cabine do motorista para o ambiente do paciente, sem a necessidade de instalar botões no painel do veículo, controlando a carga da bateria, ligando e desligando iluminação interna, ligando e desligando iluminação externa nas laterais e strobos no para-choque dianteiro e traseiro, ligando e desligando iluminação da entrada "farol de embarque", ligando e desligando giroflex, ligando e desligando sirene e troca de tons, ligando e desligando tomadas 127vca/220vca e 12vcc, trajetos através do GPS integrado, ligando/desligando o ar condicionado no compartimento do paciente e gerenciando a velocidade do mesmo "caso esteja disponível na ambulância", com tela de no mínimo 7" touch screen, sistema operacional Android com função GPS, sensores de acelerômetro, giroscópio e proximidade. Equipado com processador mínimo Cortex A7-Dual Core 1.3 Ghz, memória RAM mínimo de 512 MB DDR3, placa de vídeo modelo mínimo Mali 400, memória interna mínima de 4 GB (memória externa expansível até 32 GB), com mínimo câmera frontal e resolução de vídeo Full HD. Possui conectividade com wi-fi, bluetooth e USB, Reproduz áudio e vídeo em diversos formatos, acompanhando carregador de parede 110/220V, carregador veicular 12V e cabo USB;

Ar condicionado para paciente; Alarme sonoro de ré; acompanhado junto a proposta o CCT (Comprovante de Capacitação Técnica) conforme portaria 142 de 26/2019 INMETRO, caso esteja vencido apresentar junto o Comprovante de Sistema de Gestão de Qualidade, conforme "Portaria 190/2009". Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) Portaria DENATRAN 190/2009, que deverá corresponder exatamente ao modelo do veículo ofertado na proposta comercial. A Entrega será feita somente por plataforma auto guincho. -Ar cond. paciente. -Alarme de ré. -Strobo dianteiro. -Strobo traseiro.

### Cláusula terceira- da vigência

O prazo de validade do presente contrato será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

### Cláusula quarta - do valor e do pagamento

O valor total do contrato é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais) – em Conformidade com o inciso V, "os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento", do art. 92, V da Lei 14.133/21;

### Cláusula quinta - da dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2024, conforme segue:

#### 020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0005.1031.0000 – MANUT. DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DA SAUDE.

#### 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

#### Fonte

Ficha 686.....r\$ 230.000,00

#### 020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

10.302.0005.1031.0000 – MANUT. DA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DA SAUDE.

#### 44.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**Fonte****Ficha 687.....R\$ 60.000,00****Cláusula décima terceira – das condições gerais**

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, - 29 de maio de 2024.

Assinatura Digital

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Edgar Barbosa dos Santos**

Secretário Municipal de Saúde

**CAMMINARE MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – EPP**

Renato Franchini Pereira

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria****Extrato do Contrato n.º 051 2024 - V. C. CONSTRUTORA LTDA - EPP (Refeitório Escola Joaquim Camargo)****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 051/2024****CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA, QUE SELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA V. C. CONSTRUTORA LTDA - EPP.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**V. C. CONSTRUTORA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 48.044.518/0001-53, com sede na Rua Francisco de Queiroz, n.º 930, Sala D, Centro, CEP: 79.570-000, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, por seu representante legal, o senhor **Joao Batista Alves Gomes**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG. n.º 000592705 SSP/MS, inscrito no CPF: 502.182.981-53, residente e domiciliado na Rua Abadio Rodrigues de Almeida, n.º 4237, Jardim Jerusa, na cidade de Aparecida do Taboado/MS, Contatos [joao123batista@hotmail.com](mailto:joao123batista@hotmail.com), (67) 9.9801-2730 e 3565-1583, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento na **Concorrência Pública n.º 003/2024, do Processo Adm. 039/2024**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 07 de maio de 2024, de conformidade com a Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada, no ramo de engenharia civil, visando a ampliação da Escola Joaquim Camargo, para a construção de um refeitório, conforme Edital e Projetos e planilha Orçamentaria. Os projetos são cobertos pelo Contrato de Financiamento de Infraestrutura e Saneamento (FINISA) n.º. 552.195-30/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR :**

O valor total do presente contrato é de R\$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), conforme proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal n.º 14.133/21, com as alterações e atualizações da Lei Federal n.º 8.883/94.

O prazo estimado para a execução da obra, será de 09 (nove) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, e de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os investimentos para o objeto a ser licitado, correrão à conta de Dotação Orçamentária, inserida no Orçamento Programa vigente em 2024, no seguinte programa de trabalho:

Secretaria Municipal de Educação

12.361.0003.1004.0000 -Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar

44.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte de Recurso: 1.754.000 - Cod .024.000

Ficha 714.....R\$ 309.000,00

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvília/MS, - 13 de maio de 2024.

Assinatura Digital

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**V. C. CONSTRUTORA LTDA – EPP**

Joao Batista Alves Gomes

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**

**Extrato do Contrato n.º 045 2024 - TRANSFAVARO TURISMO LTDA (Transporte Trabalhador)**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA TRANSFAVARO TURISMO LTDA**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do fundo:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, Unidade Orçamentária do Município de Selvíria, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 14.982.514/0001-02, com sede na Rua Rui Barbosa nº 1053, centro na cidade de Selvíria, CEP: 79.590-000, neste ato devidamente representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora **Tatiane Araújo da Paz**, portadora do RG nº 001.572.922 SSP/MS e inscrita no CPF n.º 019.552.711-94, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**TRANSFAVARO TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob n.º 44.521.008/0001-79, com sede na Rua 12 de maio, n.º 690, Centro, Selvíria/SP, CEP 79.590-000, por seu representante legal, o senhor **Auomir João Favaro**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG. n.º 14.833.214 SSP/SP, inscrito no CPF: 053.296.488-82, residente e domiciliado na Rua Palmeira Phoenix n.º 200, Recanto das Palmeiras, Três Lagoas - MS, CEP 79.610-270. Email: [transfavaroturismo@hotmail.com](mailto:transfavaroturismo@hotmail.com), (67) 9.9258-3303, C elebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula primeira - do fundamento legal**

o presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 005/2024, Processo Adm. n.º 047/2024, devidamente homologado pelo Prefeito aos 19 dias de abril de 2024, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações posteriores.

**Cláusula segunda - do objeto**

Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de trabalhadores – linha de ônibus interestadual para transporte de trabalhadores do município de Selvíria/MS a Ilha Solteira/SP, em atendimento ao Fundo Municipal de Assistência Social .

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

ITEM	Descrição	KM TOTAL	MARCA MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	<p><u>TIPO ONIBUS RODOVIARIO COM CAPACIDADE MINIMO DE 42 LUGARES PARA TRANSPORTE:</u>  O pagamento será realizado por quilômetro rodado;  Os PASSAGEIROS deveram estar todos sentados, acessórios obrigatórios (cinto de segurança em todos os bancos, extintor, estepe, ar-condicionado, chave de roda;  Cronotacógrafo: (é o instrumento ou conjunto de instrumentos destinado a indicar e registrar, de forma simultânea, inalterável e instantânea, a velocidade e a distância percorrida pelo veículo, em função do tempo decorrido, assim como os parâmetros relacionados com o condutor do veículo), macaco e triângulo) direção hidráulica, combustível diesel;  Combustível, manutenção preventiva e corretiva será tudo por conta da empresa;  O veículo deverá ter no <b>MAXIMO 10</b> (dez) anos de uso, equipado conforme as normas CTB e vistoria.  <u>A empresa também deverá fornecer o motorista ;</u>  O veículo deve ser cadastrado na Agência Nacional de Transportes Terrestres (<b>ANTT</b>) órgão responsável por regularizar os serviços de transportes de cargas e passageiros nas rodovias brasileiras;  O veículo deve ser cadastrado na AGEMS (responsável por regular e fiscalizar a prestação do serviço público delegado pelo Estado de Mato Grosso do Sul na área de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros)</p>	31.251,42 KM	Agrale MPOLO Ideale R 2015/2015 42 lugares Ar-cond...	8,30	259.386,79

**Cláusula terceira- da vigência**

O prazo de validade do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser

aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

#### **Cláusula quarta - do valor e do pagamento**

O valor estimado total do contrato é de R\$ 259.386,79 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos), sendo que serão pagos o valor unitário de R\$8,30(oito reais e trinta centavos) por km rodado, – em Conformidade com o inciso V, “os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento”, do art. 92, V da Lei 14.133/21;

#### **Cláusula quinta - da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2024, e seguintes, conforme segue:

Exercício 2024

#### **020803 – Fundo Municipal de Assistência Social**

#### **08.244.0004.2036.0000 – Manutenção das atividades do FMAS**

#### **33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**

**Fonte: 1 500 0000, Cod 000 000**

**Ficha 395 .....km20937,42....203 dias**

Exercício 2025

#### **020803 – Fundo Municipal de Assistência Social**

#### **08.244.0004.2036.0000 – Manutenção das atividades do FMAS**

#### **33.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ**

**Fonte: 1 500 0000, Cod 000 000**

**Ficha 395...km10314.... 100 dias**

#### **Cláusula décima terceira – das condições gerais**

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Serviria/MS, - 02 de maio de 2024.

Assinatura Digital

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**Tatiane Araújo da Paz**

Secretária Municipal de Assistência Social

**TRANSFAVARO TURISMO LTDA**

**Auromir João Favaro**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

### **Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**

### **Extrato do Contrato n.º 044 2024 - TAYNARA ZANELI DE SOUZA - ME (Aquisição de Refeição)**

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 044/2024**

#### **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL E A EMPRESA TAYNARA ZANELI DE SOUZA – ME.**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, o **MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria MS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Sr. **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS e, de outro lado, como contratada, a empresa:

**TAYNARA ZANELI DE SOUZA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 27.537.714/0001-90, com sede na Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, nº 1237 - Centro, município de Selvíria/MS, neste ato representada por seu representante legal, a Sra. **Taynara Zaneli de Souza**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG. n.º 341803509 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 044.134.301-58, residente e domiciliada na Rua Gabriel Cassiano do Nascimento, nº 1237 - Centro, município de Selvíria/MS, contatos: [alanburger@gmail.com](mailto:alanburger@gmail.com), (18) 9.9781-4820 – (67) 9.8207-7085. Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, conforme cláusulas e condições abaixo.

#### **Cláusula primeira - do fundamento legal**

O presente contrato é celebrado com fundamento no Pregão Presencial n.º 007/2024, Processo Adm. n.º 055/2024, devidamente homologado pelo Prefeito aos 30 dias de abril de 2024, em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/21, e alterações posteriores.

**Cláusula segunda - do objeto**

Contratação de empresa para fornecimento de refeições, tipo marmitex, para Zona Urbana, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Selvíria/MS.

O objeto deverá compreender os itens, especificações, quantidades e valores, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
Cota LC147 3					
Não	ZONA-URBANA:FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES SOB DEMANDA: MARMITEX	un	1655	29,75	49.236,25

**Cláusula terceira- da vigência**

O prazo de validade do contrato será de até 31/12/2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser aditiva por igual período conforme Lei 14.133/21.

**Cláusula quarta - do valor e do pagamento**

O valor estimado total do contrato é de R\$ 49.236,25 (quarenta e nove mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos), – em Conformidade com o inciso V, “os preços e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento”, do art. 92, V da Lei 14.133/21;

**Cláusula quinta - da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária 2024, conforme segue:

**020201 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****04.122.0002.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****33.90.30.00 – Material de Consumo****Fonte: 1 500-0000, Cod 000 000****Ficha – 41....qt 210****020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA****04.122.0002.2053.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS****33.90.30.00 – Material de Consumo****Fonte: 1 500-0000, Cod 000 000****Ficha – 113....qt 800****020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE DUCAÇÃO****12.122.0003.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO****33.90.30.00 – Material de Consumo****Fonte: 1 500-1001, Cod 000 000****Ficha - 211....qt 45****020701 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****13.392.0002.2030.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA****33.90.30.00 – Material de Consumo****Fonte: 1 500-0000, Cod 000 000****Ficha - 642....qt 45****020401 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO****22.122.0002.2049.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO****33.90.30.00 – Material de Consumo****Fonte: 1 500-0000, Cod 000 000****Ficha - 82....qt 45****020901 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****10.122.0005.2061.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE****33.90.30.00 – Material de Consumo****Fonte: 1 500-1002, Cod 000 000****Ficha – 482....qt 510****Cláusula décima quarta – das condições gerais**

As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste termo, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Servíria/MS, - 02 de maio de 2024.

Assinatura Digital

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal

**TAYNARA ZANELI DE SOUZA – ME**

Taynara Zaneli de Souza

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2024**

MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, n.º 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambom, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

**GILLYA MONIQUE ELIAS DE SOUZA**, brasileira, solteira, advogada, portadora da Cédula de Identidade RG – n.º 42.361.382 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 000.822.901-56, residente e domiciliado na Rua Oscar Guimarães, n.º 764, Centro, no Município de Três Lagoas – MS, com endereço de email [silviaarrocha2@yahoo.com.br](mailto:silviaarrocha2@yahoo.com.br).

As partes acima têm entre si, justos e contratados a presente locação de um imóvel urbano, através do presente instrumento e na melhor forma de direito, dentro das seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – do Fundamento Legal**

**1.1.** O presente contrato é firmado em conformidade com a Inexigibilidade de Licitação n.º 030/2024, Processo n.º 082/2024 e de acordo com artigo 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21, de 21 de abril de 2021, juntamente com o Decreto Municipal nº 005/2024, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a Autorização da autoridade competente exarada pelo Prefeito Municipal em 22 de maio de 2024.

**Cláusula Segunda – do Objeto**

**2.1.** Locação de um imóvel a ser utilizado pela Secretaria Municipal de Cultura, localizado na Rua Vereador Adelmo Zambom, nº 904, Bairro Centro, neste Município de Selvíria – MS.

**Cláusula Terceira – do Valor do Aluguel e Forma de Pagamento**

**3.1.** O Valor mensal R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), totalizando R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), para o período de 12 (doze) meses.

**3.2.** O pagamento será efetuado até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao da competência.

**3.3.** Informamos que o pagamento referente ao mês de maio de 2024 será pago no valor integral, devido a Secretaria Municipal ter optado pela continuidade da locação do imóvel que já vem sendo utilizado nos exercícios anteriores, ou seja, não houve interrupção da locação e uso do imóvel.

**Cláusula Quarta – da Vigência**

**4.1.** O presente contrato terá sua vigência, pelo o período de 12 (doze) meses, iniciando-se da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

**Cláusula Nona - da Dotação Orçamentária**

**9.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de Ficha orçamentária consignada no orçamento vigente, na classificação programática:

**021101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**13.392.0002.2030.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA.**

3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

**Fonte 644 – Valor da reserva 17.600,00**

Exercício 2024 - R\$ 17.600,00

Exercício 2025 - R\$ 8.800,00

**Cláusula Décima Primeira - do Foro**

**11.1.** As partes elegem o foro da comarca de Três Lagoas/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno e comum acordo com todas as cláusulas e condições contratuais acima consubstanciadas, assinam o presente instrumento, lavrado em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria – MS, 23 de maio de 2024.

Assinado Digitalmente

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**GILLYA MONIQUE ELIAS DE SOUZA**

LOCADOR

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do fundo:

**TATIANE SILVA ROCHA DE MELLO**, inscrita no CNPJ sob nº 50.570.055/0001-97, com sede Rua Vla Passeio Caconde, nº 308, CEP: 15.385-000, por seu representante legal, a senhora Tatiane Silva Rocha de Mello, portadora do RG. nº 34.006.320-8 SSP/SP, inscrito no CPF: 385.471.528-57, e-mail: [escritoriofiscal215@hotmail.com](mailto:escritoriofiscal215@hotmail.com)

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 032/2024, Processo n.º 078/2024 e de acordo com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, e de acordo com a Autorização da autoridade competente exarada pelo Prefeito Municipal em 15 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** contratação de empresa especializada em fornecimento de tenda e banheiro químico, para apoiar os eventos alusivos ao mês de aniversário da cidade nos dias 17, 18 e 19 de maio em Selvíria/MS, em conformidade com as especificações detalhadas no termo de referência.

**2.2 .** O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor unitario	Valor total
01	<b>TENDAS 4M X 4M</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO CHAPEU DE BRUXA DE 4M X 4M DE LARGURA COM CALHAS EM AÇO CARBONO PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA E PARA ACOPLAGEM DE VARIAS SE NECESSÁRIO, 2,5M DE ALTURA, EM LONA VINILICABRANCA, LIMPA, CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT, AUTO EXTINGUÍVEL COM LAUDO QUÍMICO DO FABRICANTE, ANTI MOFO, ANTI, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTAS FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRAÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA ESTRUTURA EM AÇO CARBONO, NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÕES E PODE SER MONTADO EM QUALQUER TIPO DE SOLO, SENDO COMPACTADO E NIVELADO, COM FECHAMENTOS LATERAIS DE 2,5M ALTURA X 4M DE COMPRIMENTO EM LONA VINILICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT, AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGO, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS	DIÁRIA	08	350,00	2.800,00
02	<b>TENDAS 10M X 10M</b> LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDAS TIPO PIRÂMIDE DE 10M X 10M DE LARGURA COM CALHAS EM AÇO CARBONO TRELIÇADA PARA ESCOAMENTO DA ÁGUA E PARA ACOPLAGEM DE VARIAS SE NECESSÁRIO, 3M. DE ALTURA, EM LONA VINILICABRANCA, LIMPA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT, AUTO EXTINGUÍVEL COM LAUDO QUÍMICO DO FABRICANTE, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRAÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA, ESTRUTURA GALVANIZADO A FOGO COM PERFIS EM ALUMÍNIO, NÃO NECESSITA DE FUNDAÇÕES E PODE SER MONTADO EM QUALQUER TIPO DE SOLO, SENDO COMPACTADO E NIVELADO, COM FECHAMENTO LATERAIS DE 3M ALTURA X 10M DE COMPRIMENTO EM LONA VINILICA CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK OUT, AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS	DIÁRIA	04	1.500,00	6.000,00
03	<b>BANHEIRO QUÍMICO</b> LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,20M DE FRENTE X 1,20M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO DE 220LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL	DIÁRIA	04	300,00	1.200,00
<b>Valor Total</b>				<b>10.000,00</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor da aquisição será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**3.2.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditivado por igual período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

**021101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

13.392.0002. 2030 .0000 – Manutenção das atividades do Departamento de Cultura.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 709 0000. **Ficha: 720.**

Valor da Reserva R\$ 10.000,00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 16 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

**TATIANE SILVA ROCHA DE MELLO**

Contratada

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria****EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**UDERLEI DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 41.568.513/0001-80, com Rua Claudio Luiz de Castilho, nº 305, Sala 1, Bairro Centro, Município de Sud Mennucci - SP, CEP: 15.360-000, por seu representante legal o Srº Uderlei de Souza, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 33.342.369 SSP/SP e inscrito no CPF: 264.533.248-06, residente e domiciliado na Rua Claudio Luiz de Castilho, nº 305, Sala 1, Bairro Centro, Município de Sud Mennucci - SP. Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 027/2024, Processo nº 069/2024 e de acordo com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a Autorização da autoridade competente exarada pelo Prefeito Municipal em 23 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** aquisição de bomba submersa de 5,5 cv, quadro de comando e proteção para bomba submersa 5,5 cv, com chave contatora, rele de falta de fase e cabo pp 3x10 mm e serviços de retirar e instalar bomba submersa, incluindo mobilização e desmobilização.

**2.2 .** O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL	MARCA
	Bomba submersa de 5,5 CV trifásica	UN	2,0	5.200,00	10.400,00	Rio Preto
	Quadro de comando para bomba submersa de 5,5 CV trifásica	UN	2,0	1.800,00	3.600,00	Rio Preto
	Cabo PP 3x10 mm, isolamento 0,6/1KV	UN	100	36,60	3.660,00	Cobrecom
	Serviços de retirar e instalar bomba submersa, incluindo mobilização e desmobilização	UN	4,0	5.000,00	20.000,00	Delei Poços
				Valor total	<b>37.660,00</b>	

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor da aquisição será de R\$ 37.660,00 (trinta e sete mil, seiscentos e sessenta reais).

**3.2.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da demandante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

**020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

15.452.0002.2054.0000 – Manutenção das atividades dos serviços urbanos

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Fonte recurso 1 500 0000.

Ficha: 149.

Valor da Reserva: R\$ 17.660,00.

**020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**



15.452.0002.2054.0000 – Manutenção das atividades dos serviços urbanos

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 500 0000.

Ficha: 154.

Valor da Reserva: R\$ 20.000,00.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 24 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente***JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

**UDERLEI DE SOUZA LTDA**

Contratada

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria****EXTRATO DO CONTRATO Nº. 049/2024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do fundo:

**TATIANE SILVA ROCHA DE MELLO**, inscrita no CNPJ sob nº 50.570.055/0001-97, com sede Rua Passeio Caconde, nº 308, Zona Sul, CEP: 15.385-000, por seu representante legal, a senhora Tatiane Silva Rocha de Mello, portadora do RG. nº 34.006.320-8 SSP/SP, inscrito no CPF: 385.471.528-57, e-mail: [escritoriofiscal215@hotmail.com](mailto:escritoriofiscal215@hotmail.com)

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 029/2024, Processo n.º 073/2024 e de acordo com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, e de acordo com a Autorização da autoridade exarada pelo Prefeito Municipal em 08 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa especializada me fornecimento emergencial de estrutura de som, palco, banheiro químico, gerador e gradil para realização de show com Maria Cecília e Rodolfo em 10/05/2024 com todas as despesas com transporte, alimentação, montagem, desmontagem e hospedagem por conta da contratada, em conformidade com as especificações detalhadas no termo de referência.

**2.2 .** O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

Item	Descrição	Un.	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	<b>Som medio porte</b> : sistema de pa line array, composto por 16 caixas de medio agudo e 16 caixas de sub grave sendo 08 por lado, pa 8x8 line array sistema flyng com potencias compatíveis console digital, back line completo composto de corpo de bateria com microfones específicos, amplificadores de instrumentos para baixo, guitarra e teclado, <b>iluminação: 80 m</b> gride de treliça em alumínio q-30 linha profissional medindo 10x8, com iluminação composta de 24 refletores de leds 3 watts sistema rgbw, com respectivos cabos, ganchos, 06 moving bean 200 5r completa, mesa controladora digital, avolights, regia ou similar.	diária	01	16.200,00	16.200,00
02	<b>Palco: 11mx8.80m</b> locação de palco modelo de duas águas em treliça de alumínio modelo p30, com montagem e desmontagem coberto de lona anti chamas preta para efeito de iluminação, sombrite laterais e fundo, estrutura para p.a. fly e plataforma para bateria (praticável medindo no mínimo 2x1x,050m.), piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,10m. e no máximo até 2,5m. housemix para mesas de pa e monitor, medindo no mínimo 4x4m tipo tenda cada, escada de acesso pantografica de alumínio anti derrapante, guarda corpo lateral e fundo em alumínio	diária	01	16.000,00	16.000,00
03	<b>Banheiro químico</b> locação de banheiro químico, individual, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,20m de frente x 1,20m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos de 220litros, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral	und	02	300,00	600,00
04	<b>Gradil</b> locação de gradil em metros linear, instalação, montagem e desmontagem para contenção de publico, isolamento de área, organização de fila em aço carbono confeccionado em tubo redondo, com 1.20 metros de altura, com engates de macho/fêmea um no outro de cor alumínio em perfeitas condições de uso e estética.	metro linear	100	2.500,00	2.500,00

05	Gerador de energia trifásico (260 kva) standby: locação de grupo gerador de energia trifásico - com capacidade mínima de 260 kva, tensão 380/320 watts, 60 hz, móvel, silencioso, diesel, incluso: operador e cabos elétricos para ligação, combustível e manutenção do aparelho locado por conta da contratada. os geradores deverão funcionar de acordo com a necessidade do evento. diária de aproximadamente 12 horas.	diária	01	4.200,00	4.200,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor da aquisição será de R\$ 39.500,00 (trinta e nove mil e quinhentos reais).

**3.2.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditivado por igual período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

**021101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

13.392.0002. **2030** .0000 – Manutenção das atividades do Departamento de Cultura.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 500 0000. **Ficha: 645.**

2024 – R\$ 39.500,00

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 09 de maio de 2024.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

**TATIANE SILVA ROCHA DE MELLO**

Contratada

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Compras****EXTRATO DO PEDIDO DE EMPENHO N.º 01355-24****EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO-AF N.º.01355/24

Ata de Registro de Preços N.º000017/23

Processo N.º 000130/23

PREGÃO PRESENCIALN.º:24

O objeto da presente licitação, trata-se de Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gás P-13 E P-45, os quais são

de uso mensal das secretarias e fundos municipais nos serviços de copa, cozinha e cozinha piloto do município de Selvíria/MS sob a demanda estimativa solicitada pelos órgãos desta Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Anexo I -

Termo de Referência.

Dotação Orçamentária: 020201 - 04.122.0002.2007.0000 -3.3.90.30.04

- Ficha 41

Fornecedor: **RAFAEL ALVES DE SOUZA FERREIRA LTDA**

CNPJ: 34.892.320/0001-15

Valor: R\$ 360,00 trezentos e sessenta reais

Data de emissão: 05/06/2024

Fundamentação Legal: Art. 62, Lei Federal n.º 8.666/93.

Selvíria-MS 20/06/2024

Departamento de Compras

Matéria enviada por Arthur Eduardo da Silva Pereira

## Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2024

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**LUCIANO DIAS MIYASHIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.158.018/0001-30, com Avenida Brasil Sul, nº 865, Bairro Zona Sul, município de Ilha Solteira - SP, CEP: 15.385-000, por seu representante legal o Srº Luciano Dias Miyashiro, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 257.466.668-23, residente e domiciliado no Passeio Maringá, nº 514, Bairro Zona Sul, município de Ilha Solteira - SP, CEP: 15.385-000.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 026/2024, Processo nº 067/2024 e de acordo com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a Autorização da autoridade competente exarada pelo Prefeito Municipal em 09 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação/aquisição de materiais de informática destina-se a prover os recursos tecnológicos necessários para promover a modernização, a eficiência, a segurança e a produtividade dos processos internos da Administração, garantindo a capacidade de resposta às demandas operacionais e a melhoria contínua dos serviços prestados aos usuários e à sociedade.

**2.2.** O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	FONTE ATX REAL 850W	UN.	4	969,00	R\$ 3.876,00	XPG
3	FONTE ATX PADRÃO 500W	UN.	50	139,00	R\$ 6.950,00	MYMAX
4	MOUSE OPTICO USB	UN.	40	33,00	R\$ 1.320,00	IBLUE
7	ROTEADOR WIRELESS GIGABIT	UN.	10	459,00	R\$ 4.590,00	TPLINK
8	CAIXA CABO LAN CAT 6 300 METROS	CX	8	1.350,00	R\$ 10.800,00	NEXANS
13	MOUSEPAD ERGONÔMICO	UN.	10	40,00	R\$ 400,00	IBLUE
15	MEMORIA DDR4 3200 MHZ 8GB	UN.	20	375,00	R\$ 7.500,00	KINGSTON
16	HUB SWITH GIGABIT 8 PORTAS	UN.	8	150,00	R\$ 1.200,00	TPLINK
17	ADAPTADOR HDMI PARA VGA	UN.	5	79,90	R\$ 399,50	IBLUE
19	EXTENSÃO USB COM 4 PORTAS	UN.	5	37,50	R\$ 187,50	IBLUE
20	HUB SWITH Gigabit 16PORTAS NÃO GERENCIÁVEL	UN.	4	530,00	R\$ 2.120,00	TPLINK
					<b>Valor Total</b>	39.343,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor da aquisição será de R\$ 39.343,00 (trinta e nove mil, trezentos e quarenta e três reais).

**3.2.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da demandante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

**020201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0002.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte recurso 1 709 0000.

**Ficha: 42.**

**Valor da reserva: R\$ 30.409,10.**

**020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0005.2061.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Fonte recurso 1 500 1002.

**Ficha: 482.**

**Valor da reserva: R\$ 3.098,00.**

**020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

04.122.0002.2053.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Fonte recurso 1 500 0000.

Ficha: 113.

Valor da reserva: R\$ 5.835,90.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 14 de maio de 2024.

Assinado digitalmente

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

**LUCIANO DIAS MIYASHIRO - ME**

Contratada

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria****EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**51.586.028 MARLAN NAVARRO LOPES FILHO**, inscrita no CNPJ sob nº 51.586.028/0001-93, com Avenida Brasil Norte, nº 566, Bairro Zona Norte, Sala A1, município de Ilha Solteira - SP, CEP: 15.385-000, por seu representante legal o Srº Marlan Navarro Lopes Filho, brasileiro, empresário, inscrito no CPF: 049.477.581-55, residente e domiciliado na Avenida Brasil Norte, nº 566, Bairro Zona Norte, Sala A1, município de Ilha Solteira - SP, CEP: 15.385-000.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 026/2024, Processo nº 067/2024 e de acordo com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a Autorização da autoridade competente exarada pelo Prefeito Municipal em 09 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação/aquisição de materiais de informática destina-se a prover os recursos tecnológicos necessários para promover a modernização, a eficiência, a segurança e a produtividade dos processos internos da Administração, garantindo a capacidade de resposta às demandas operacionais e a melhoria contínua dos serviços prestados aos usuários e à sociedade.

**2.2.** O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
2	HD EXTERNO 2TB	UN.	4	659,00	R\$ 2636,00	CAGATE
5	TECLADO USB	UN.	45	65,00	R\$ 2.925,00	KAPBOM
6	FILTRO DE LINHA	UN.	20	56,99	R\$ 1.139,80	ELETRO DRAP
9	CONECTOR DE REDE CAT5	UN.	2400	0,95	R\$ 2.280,00	EXBOM
10	APRESENTADOR MULTIMÍDIA USB	UN.	1	84,99	R\$ 84,99	C3 TECH
11	SSD 240GB	UN.	35	119,00	R\$ 4.165,00	MACRO VIP
12	SSD 960GB	UN.	8	255,00	R\$ 2.040,00	MACRO VIP
14	MEMORIA DDR3 1600 MHZ 8GB	UN.	20	180,00	R\$ 3.600,00	KINGSTON
18	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR	UN.	15	85,00	R\$ 1.275,00	KINGSTON
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 20.145,79</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor da aquisição será de R\$ 20.145,79 (vinte mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e nove centavos).

**3.2.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será até 31/12/2024, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da demandante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

**020201 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

04.122.0002.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Fonte recurso 1 709 0000.

**Ficha: 42.**

**Valor da reserva: R\$ 17.267,81.**

**020901 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0005.2061.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração.

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Fonte recurso 1 500 1002.

**Ficha: 482.**

**Valor da reserva: R\$ 380,00.**

**020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

04.122.0002.2053.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

3.3.90.30.00 – Material de consumo.

Fonte recurso 1 500 0000.

**Ficha: 113.**

**Valor da reserva: R\$ 2.497,98.**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 14 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

**MARLAN NAVARRO LOPES FILHO**

Contratada

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2024**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvíria de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Jose Alexandre Trindade, nº 975, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**ENGENHARIA LUZ SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 41.114.641/0001-54, com sede na Rua Aureliano Jose da Silva, nº 624, Bairro Leão I, CEP: 16.920-000, na cidade de Castilho/SP, por seu representante legal, o senhor **Wilson Luz de Souza**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, portador do RG. nº 42.755.662 SSP/SP, inscrito no CPF: 354.698.018-29, residente e domiciliado na Rua Aureliano Jose da Silva, nº 624, Bairro Leão I, CEP: 16.920-000, na cidade de Castilho/SP, [comercial@engenhariacruzsouza.com.br](mailto:comercial@engenhariacruzsouza.com.br), celebram entre si, o presente Contrato.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 023/2024, Processo nº 062/2024 e de acordo com artigo 75, inciso I e artigo 72 inciso VI e VII, da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a Autorização da autoridade competente exarada pelo Prefeito Municipal em 16 de maio de 2024.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O objeto da presente licitação trata-se da Contratação de empresa especializada em execução de base e imprimação asfáltico no trecho da avenida Rotary Club.

**O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:**

4. DESCRIÇÕES E QUANTIDADES			
Item	Descrição/especificação	Unid.	Qtde.
<b>1</b>	<b>RECUPERAÇÃO DA BASE E IMPRIMAÇÃO</b>		
1.1	Escavação horizontal, incluindo escarificação, com trator de esteira		
1.1.1	Trator de esteiras, potência 100 hp, peso operacional 9,4 t, com lâmina 2 -chi	m <sup>3</sup>	889,47
1.1.2	Trator de esteiras, potência 100 hp, peso operacional 9,4 t, com lâmina 2, chp	m <sup>3</sup>	889,47
1.2	Carga, manobra e descarga de solos e materiais granulares em caminhão basculante 14 m <sup>3</sup> - carga com pá carregadeira (caçamba de 1,7 a 2,8 m <sup>3</sup> / 128 hp) e descarga livre	m <sup>3</sup>	444,74

1.3	Espalhamento de material com trator de esteiras.	m <sup>3</sup>	444,74
1.4	Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso	m <sup>2</sup>	8.894,70
1.5	Imprimação betuminosa ligante	m <sup>2</sup>	8.894,70
<b>2</b>	<b>POÇO DE VISITA</b>		
2.1	Escavação mecanizada de vala com profundidade até 1,5 m (média montante e jusante/uma composição por trecho), retroescav (026 m3), largura de 0,8 m a 1,5 m, em solo de 1ª categoria	m <sup>3</sup>	5,25
2.2	Fabricação de fôrma para lajes, em chapa de madeira compensada resinada, e = 17 mm.	m <sup>2</sup>	5,25
2.3	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na vertical de 14x19x39 cm (espessura 14 cm) e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m <sup>2</sup>	21,00
2.4	Chapisco aplicado em alvenarias e estruturas de concreto internas, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400ml	m <sup>2</sup>	42,00
2.5	Reaterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade da caçamba da retro: 0,26 m <sup>3</sup> /potência: 88 hp), largura 0,8 a 1,5 m, profundidade até 1,5 m, com solo (sem substituição) de 1ª categoria, com compactador de solos de percussão	m <sup>3</sup>	1,75
2.6	Tampão fofo articulado, com base / requadro, classe b125 carga max 12,5 t redondo, tampa 600 mm (com inscrição em relevo do tipo de rede)	unid.	7,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR :**

**2.1** O valor total do presente contrato é de R\$ 110.930,20 (cento e dez mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos), conforme proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

**2.2** Todos os serviços a serem executados pela contratada devem estar de acordo com as definições contidas no memorial descritivo, que faz parte integrante deste Contrato e demais anexos.

**2.3** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de conformidade com o cronograma físico-financeiro e laudos de medições dos serviços efetivamente executados, que deverá ser assinado pelos fiscais da Prefeitura e Engenheiro responsável pela obra.

**2.4** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outras.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

**4.1** O prazo de vigência do CONTRATO será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações e atualizações.

**4.2** O prazo estimado para a execução da obra será de 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, e de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro.

**4.3** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços nos termos da Lei 14.133/21, artigo 125, §1.

**4.4** O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, nos termos do artigo 124 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

**4.5** A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

**4.6** A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do término deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

**4.7** Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

**8.1** A fiscalização da execução do objeto será exercida pelos fiscais nomeados através de Portaria que será editada pelo Executivo Municipal, conforme Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, incluindo na fiscalização o Secretário Municipal de Obras e o Engenheiro Civil responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços contratados e demais servidores que constarem na referida Portaria.

**8.2** A CONTRATANTE efetuará as medições da obra através do Engenheiro Civil da prefeitura, José Mauricio Guitti Tonzar, responsável técnico CREA 5060760080, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

**8.3** O(s) fiscal(is) do contrato anotar(ão) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

**8.3.1** As decisões e providências que ultrapassarem à sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**8.4** Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste CONTRATO, no Edital, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto deste CONTRATO em questão e seus complementos.

**8.5** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte deles.

**8.6** As padronizações para atuação do gestor, fiscal de contratos e plano básico de fiscalização e demais orientações técnicas, estão publicadas em sítio eletrônico oficial <http://www.diariooficialms.com.br/assomasul> e também na base de dados do site da prefeitura de Selvíria/MS, no link: <https://www.sгим.com.br/selviria/legislacao.php?tipo=11>

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

12.1.1 A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 14.133/21;

12.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência;

12.2.2 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo anterior;

12.3 Somente será concedida prorrogação do prazo para prestação dos serviços, caso a contratada efetivamente demonstrar e comprovar, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo do prazo estipulado na proposta.

12.4 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Parágrafo anterior, a multa por atraso incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

12.5 Na hipótese de inadimplimento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 138 inciso II da Lei n.º 14.133/21, a multa equivalente de até 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.

12.6 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.

12.7 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 156, incisos I, III e IV, da Lei n.º 14.133/21.

12.8 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.9 Para a aplicação das penalidades Administrativa e Contratual será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

12.10 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.11 De conformidade com o art. 138, § 2º, da Lei n.º 14.133/21, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 138 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

b) pagamento do custo da desmobilização.

12.12 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Selvíria, será cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

14.1 Os investimentos na construção e obras complementares, correrão à conta de Dotação Orçamentária, inserida no Orçamento Programa vigente em 2024, no seguinte programa de trabalho:

**020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

15.451.002.1021.0000–CONSTRUÇÃO E REFORMA DA INFRAESTRUTURA URBANA.

44.90.39.00 – Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica

Fonte Recurso: 1 799 7400

Ficha 728.....Valor da Reserva R\$ 117.428,66

Valor a ser usado R\$ 110.930,20

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO CONTRATUAL:**

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, - 17 de maio de 2024.

*Assinatura Digital*

JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**ENGENHARIA LUZ SOUZA LTDA**

Wilson Luz de Souza

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2024**

**MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Av. João Selvírio de Souza, 997, nesta cidade de Selvíria - MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Dr.º José Fernando Barbosa dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do RG: 527522934 SSP/SP, inscrito no CPF: n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, centro, Selvíria/MS;

**APRABUS - OFICINA E REFORMADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 06.045.250/0001-24, com sede na Avenida São Paulo, n.º 760, Bairro Vila Aparecida, na cidade de Monte Aprazível/SP, Email: bmassessoriacontabil@hotmail.com, por seu representante legal, o senhor Matheus Henrique Facincani, brasileiro, empresário, solteiro, portador do RG. n.º 47.540.837-8 SSP/SP, inscrito no CPF: 344.076.368-40, residente e domiciliado em Rua Padre Anchieta, n.º 12, bairro Vila Araújo, na cidade de Monte Aprazível-SP.

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 030/2024, Processo Adm. n.º 074/2024 e de acordo com Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a Autorização da autoridade competente exarada pelo Prefeito Municipal em 13 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Dispensa de licitação para contratação de empresa especializada em manutenção de veículo com reposição de peças a ser efetuado no veículo MICRO ÔNIBUS MASCARELLO PLACA / RWD-6H30, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Selvíria-MS.

**2.2.** O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

**01 – ITENS: PEÇAS** «Licitação\_NOME\_TIPO\_LICITACAO»

Item	Descrição dos itens	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
01	PARABRISA LAMINADO LADO DIREITO COM ISUFILM	Unid.	01	3.200,00	3.200,00
02	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO	Unid.	01	420,00	420,00
03	FRISO ALUMINIO LATERAL	Unid.	01	290,00	290,00
04	COLA PRETA	Unid.	06	85,00	510,00
05	ACRILICO 1.60 X55 CM	Unid.	01	450,00	450,00
06	PALHETA GRANDE	Unid.	02	150,00	300,00
07	KIT FIBRA	Unid.	02	380,00	760,00
08	ADESIVO ESCOLAR DIANTEIRO	Unid.	01	150,00	150,00
09	BRAÇO RETROVISOR REDONDO DE FERRO	Unid.	01	450,00	450,00
				<b>Valor total</b>	<b>6.530,00</b>

**02 – ITENS: MÃO DE OBRA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Valor Total
01	Alinhamento da frente lado direito e para-choque dianteiro e grade dianteira	1.450,00
02	Recuperação em fibra canto dianteiro lado direito, coluna lado direito, parte do para-choque dianteiro e parte da saia lado direito	2.450,00
03	Pintura na coluna dianteira, para-choque dianteiro e parte da saia lateral lado direito em duas cores	4.400,00
04	Vedar os dois para-brisas para tirar vazão de água	300,00
05	Parte elétrica nas lanternagens	850,00
<b>Valor Total</b>		<b>9.450,00</b>

**Valor total R\$ 15.980,00**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** Valor total da contratação será de R\$ 15.980,00 (quinze mil e novecentos e oitenta reais).

**3.2.** O pagamento será feito em até 30(trinta) dias após a prestação dos serviços e com a devida apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência será de 03 (três) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

**4.2** Contrato pode ser prorrogado no interesse da Administração e por acordo entre as partes, a contratação poderá ser renovada por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.3** Os acréscimos, supressões e a prorrogação da vigência do contrato serão feitos mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o interesse partir da Administração, desde que, ocorram dentro dos prazos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



**7.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

**020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0003.2018.0000 Manutenção das Atividades com Transporte escolar

**3.3.90.30.00** Material de consumo

**FONTE 1 500 1001 FICHA. Nº 253** Valor da Reserva R\$ 6.530,00

**020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0003.2018.0000 Manutenção das Atividades com Transporte escolar

**3.3.90.39.00** Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**FONTE 1 500 1001 FICHA. Nº 259** Valor da Reserva R\$ 9.450,00

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 14 de maio de 2024.

*Assinado Digitalmente*

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

PREFEITO MUNICIPAL

**APRABUS - OFICINA E REFORMADORA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA**

CONTRATADA

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, e de outro lado, como contratada, a empresa:

**RUTI CLEIA VERGANI ANDRE**, inscrita no CNPJ sob nº 11.044.783/0001-21, com Rua 15 de outubro, nº 516, Bairro Jardim Aeroporto, Município de Ilha Solteira - SP, CEP: 15.385-000, por seu representante legal a Srª Ruti Cleia Andre Nirakami, brasileira, empresária, viúva, portadora do RG 25250791 SSP/SP e inscrita no CPF 180.177.838-84, residente e domiciliada na Rua 33, nº 34, Bairro Jardim Aeroporto, Município de Ilha Solteira - SP, CEP: 15.385-000.

*Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:*

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

I. O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação nº 022/2024, Processo nº 061/2024 e de acordo com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a Autorização da autoridade competente exarada pelo Prefeito Municipal em 08 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** contratação de uma empresa para realizar serviços de manutenção preventiva e corretiva de FUNILARIA E PINTURA, com todos os materiais necessários para a execução dos serviços. Os serviços também poderão ser de reparos de peças, bem como eventuais substituições de peças conforme a necessidade, atendendo veículos e maquinários que fazem parte da frota municipal de Selvíria - MS.

**2.2 .** O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.	V. unit.	V.total
1	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por hora trabalhada, de <b>PINTURA AUTOMOTIVA</b> , em veículos gerais da frota municipal.	HORA	750	55,00	41.250,00
2	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, por hora trabalhada, de <b>FUNILARIA</b> , em veículos gerais da frota municipal.	HORA	450	65,00	29.250,00
3	Contratação de serviço para fornecimento de mão-de-obra, por hora trabalhada, compreendendo a recuperação de partes móveis e fixas danificadas objetivando as características originais do veículo, ou substituição de peças, para a realização de manutenção corretiva em veículos em geral da frota municipal .	HORA	450	85,00	38.250,00
				Valor Total	<b>108.750,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor da aquisição será de R\$ 108.750,00 (cento e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

**3.2.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será até **31/12/2024**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da demandante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

**020101 – GABINETE DO PREFEITO**

04.122.0002.2005.000 – Manutenção das atividades do gabinete do prefeito

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 500 0000.

**Ficha: 23.**

**Valor da reserva: R\$ 5.540,00**

**020501 – SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA, PECUARIA E ASSUNTOS FUNDIARIOS**

20.122.0002.2047.0000 – Manutenção das atividades da secret. Mun. de Agricultura

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 500 0000.

**Ficha: 100.**

**Valor da reserva: R\$ 5.335,00**

**020801 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

08.122.0004.2033.000 – Manutenção das atividades da sec. mun. de Assistência Social

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 500 0000.

**Ficha: 360.**

**Valor da reserva: R\$ 4.350,00**

**020803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

08.244.0004.2037.000 – Manutenção das atividades do centro de referencia

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 500 0000.

**Ficha: 413.**

**Valor da reserva: R\$ 4.865,00**

**020803 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS**

08.244.0004.2039.000 – Manutenção do centro de referencia especial de A. Social

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 500 0000.

**Ficha: 435.**

**Valor da reserva: R\$ 5.085,00**

**020702 – FUNDO MUNICIPAL DE MAN. DA ED. BÁSICA - FUNDEB**

12.361.0003.2021.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental 30%

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 540 0000.

**Ficha: 336.**

**Valor da reserva: R\$ 4.375,00**

**020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.122.0003.2016.0000 – Manutenção das atividades da sec. mun. de Educação

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 500 1001.

**Ficha: 215.**

**Valor da reserva: R\$ 5.125,00**

**020701 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

12.361.0003.2018.0000 – Manutenção das atividades com transporte escolar

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 500 1001.

**Ficha: 259.**

**Valor da reserva: R\$ 14.485,00**

**020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.302.0005.2065.0000 – Manutenção das atividades da atenção Especializada

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 500 1002.

**Ficha: 563.**

**Valor da reserva: R\$ 7.565,00**

**020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.301.0005.2063.0000 – Manutenção das atividades da atenção Primária

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 500 1002.

**Ficha: 531.**

**Valor da reserva: R\$ 19.575,00**

**020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS**

15.452.0002.2054.0000 – Manutenção das atividades dos Serviços urbanos

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 799 7400.

**Ficha: 156.**

**Valor da reserva: R\$ 17.400,00**

**020601 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

26.782.0002.2058.0000 – Manutenção das atividades do departamento de Estr.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 799 7400.

**Ficha: 191.**

**Valor da reserva: R\$ 15.050,00**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

**12.1.** Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 14 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

**RUTI CLEIA VERGANI ANDRE**

Contratada

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Licitações - Dispensa - Prefeitura Municipal de Selvíria**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 050/2024**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º

15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.384.914-61, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 829, nesta cidade de Selvíria/MS, por intermédio do fundo:

**CLINICA TERAPEUTICA VALE DOS ANJOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.674.793/0001-49, com sede Rua TV Sobradinho, nº 145, CEP: 16.023-230, bairro Chacaras de Recreio Alvorada, na cidade de Araçatuba/SP, por seu representante legal, o senhor Gustavo Henrique Pansani, portador do RG. nº 42.901.542-2 SSP/SP, inscrito no CPF: 346.059.708-94, e-mail: [ctvaledosanjos@gmail.com](mailto:ctvaledosanjos@gmail.com).

Celebram entre si, o presente Contrato Administrativo, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

**1.1.** O presente contrato é firmado em conformidade com a Dispensa de Licitação n.º 014/2024, Processo n.º 041/2024 e de acordo com artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, de 02 de abril de 2021, juntamente com o Decreto Executivo 005/2024, de 15 de janeiro de 2024, considerando suas alterações posteriores, e de acordo com a Autorização da autoridade competente exarada pelo Prefeito Municipal em 13 de maio de 2024.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

**2.1.** Contratação de empresa em clínica especializada com serviços de internação, residência terapêutica 1 (uma) moradia por ordem judicial, em cumprimento ao Termo de Ajustamento de Conduta elaborado pelo Ministério Público Estadual Autos: 0900729-25.2023.8.12.0021, em conformidade com as especificações detalhadas no termo de referência.

**2.2 .** O objeto deverá compreender os itens, especificações, e quantidades, conforme abaixo:

Item	Descrição do Produto	Pacientes	Meses	Valor Mensal	Valor Total
01	Tratamento em regime de internação deve ser estruturado de forma a oferecer assistência integral à pessoa portadora de transtornos mentais, incluindo serviços médicos, de assistência social, psicológicos, ocupacionais, de lazer, dentre outros, sendo inclusive vedada a internação de pacientes portadores de transtornos mentais em instituições com características asilares, desprovidas dos recursos peculiares ao tratamento do doente mental e que não assegurem seus direitos.	01	6	3.270,00	19.620,00

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1.** O valor da locação será de R\$ 19.620,00 (dezenove mil e seiscentos e vinte reais).

**3.2.** O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a entrega e apresentação de Nota Fiscal com aceite no verso.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser aditivado por igual período.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**7.1.** As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

**020902 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

10.302.0005.2065.0000 – Manutenção das atividades da Atenção especializada.

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica.

Fonte recurso 1 500 1002. Ficha: **563**.

Valor da reserva: **R\$ 19.620,00**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o foro da comarca de Três Lagoas - MS, para conciliar e julgar todas as eventuais divergências que surgirem em decorrência do presente contrato, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes contratantes firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas instrumentárias, para que possa produzir seus jurídicos e legais efeitos.

Selvíria - MS, 14 de maio de 2024.

*Assinado digitalmente*

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

Prefeito

**CLINICA TERAPEUTICA VALE DOS ANJOS LTDA**

Contratada

Matéria enviada por Astrogilda Silvestre da Silva

**Departamento de Licitações e Contratos - Prefeitura Municipal de Selvíria**

**PORTARIA N.º 135-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO N.º 083.24 DE 07 DE JUNHO DE 2024**

**PORTARIA N.º 0135-2024 DLC, FISCAL DO CONTRATO 083/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024.**

*Dispõe sobre a designação de servidor para acompanhar e fiscalizar execução deste contrato e dá outras providências.*

**Excelentíssimo Senhor JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e no artigo 9º, do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020.**

**CONSIDERANDO as determinações previstas no Art. 117, da Lei Federal nº 14.133/21.**

**CONSIDERANDO a indicação de Servidor no processo administrativo n.º086/2024, inexigibilidade, n.º 031/2024.**

**Art.1º DESIGNAR o Sr. Afonso Martins Badaró da Silva, portador do CPF nº 039.709.341-17, como fiscal do contrato de nº 083/2024, cujo o objeto é a "Contratação de empresa para prestação de serviços jurídicos técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica, tributária e financeira, com fins de recuperação de valores e a título de Imposto sobre Tramitação de Bens Imóveis - ITBI, derivados da transferências dos bens reversíveis vinculados à atividade de geração de energia hidrelétrica da UHE Ilha Solteira/SP, objeto do Leilão de Concessão nº 012/2015-MME, através da propositura de medidas judiciais e/ou extrajudiciais cabíveis, por meio de contrato Ad exitum, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Selvíria - MS."**

**Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, fica garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução.**

**Art. 3º O servidor designado deverá cumprir integralmente as atribuições previstas no Decreto nº 312 de 23 de Janeiro de 2020, exercendo o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis.**

**Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.**

**Publique-se,**

**Registre-se e**

**Cumpra-se .**

Paço Municipal de Selvíria/MS, 20 de junho de 2024.

Assinatura Digital

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Matéria enviada por Willian Braz da Cruz Negrão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SETE QUEDAS**

Departamento de Licitação

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0018/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0031/2024****DATA LIMITE PARA ENVIO DE PROPOSTA: ATÉ 26/06/2024**

MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n. 03.889.011/0001-62, com sede no Paço Municipal, situado na Rua Monteiro Lobato, n. 629, em Sete Quedas/MS, por intermédio do Agente de Contratação **ADRIANA MARTINS RODRIGUES**, designado pela Portaria nº 0048/2024, de 29 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul- Assomasul, edição nº 3539, página 664, torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos art. 75, inciso II, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 0022/2024 e as exigências estabelecidas neste Aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta.

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER CENTRO POLIESPORTIVO JOSÉ VALCI DE ARAÚJO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.**

**Dessa forma, interessados em apresentar propostas poderão encaminhar à Prefeitura Municipal de Sete Quedas/MS, de forma presencial ou via e-mail: [gelpmsq@hotmail.com](mailto:gelpmsq@hotmail.com), com data limite ATÉ 26 DE JUNHO DE 2024. A proposta PODERÁ vir acompanhada de certidões de comprovação de regularidade fiscal, cópia da última alteração contratual, e documentos pessoais (RG, CPF, CNH) do representante legal da empresa.**

O EDITAL, Termo de Referência, e MODELO DE PROPOSTA (ANEXO I), TERMO DE REFERENCIA (ANEXO II) e MODELOS DE DECLARAÇÕES (ANEXOS III,IV,V,VI), da futura contratação, poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, ou no site da prefeitura [www.setequedas.ms.gov.br](http://www.setequedas.ms.gov.br), na aba (Licitações-Editais e Anexos/Retirada de Editais).

Link: <http://transparencia.setequedas.ms.gov.br:8079/comprasedital/comprasedital.dll> para mais informações ☐ (67) 3479-1220 (whatsapp), (67)3479-1476 ou pelo e-mail [gelpmsq@hotmail.com](mailto:gelpmsq@hotmail.com).

SETE QUEDAS/MS, 21 DE JUNHO DE 2024

**ADRIANA MARTINS RODRIGUES**

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

**PORTARIA Nº 0048/2024**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

**Departamento de Contabilidade  
edital****EDITAL Nº 009/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025**

O Prefeito (a) Municipal de Sete Quedas/MS, em cumprimento às disposições contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), torna público, que será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no plenário da Câmara de Vereadores, na Rua Osvaldo Cruz, n. 84, Centro, nesta cidade, às 08:00, do dia 25 de junho de 2024.

As sugestões e dúvidas poderão também ser enviadas no email: [financont.setequedas@gmail.com](mailto:financont.setequedas@gmail.com), ou por escrito, junto ao departamento de contabilidade, situado no Paço Municipal, rua Monteiro Lobato, 675, centro, Sete Quedas/MS.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, será expedido o presente **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, devendo ser publicado no veículo oficial do Município, afixado na sede da Prefeitura e nas Secretarias Municipais, a fim de ser dar à publicidade e ampla divulgação da Audiência Pública e seus objetivos.

Sete Quedas – MS, 20 de Junho de 2024.

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

**Departamento de Recursos Humanos****EDITAL Nº 011/003/2023/SEMEC****EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 070/2024, torna público, a pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, para o processo seletivo simplificado Edital Nº **003/2023/SEMEC**, visando à contratação temporária de MONITOR, para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação – MS, conforme tabela abaixo:

**INSCRIÇÕES DEFERIDAS**

NOME	CARGO: MONITOR		
	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	TOTAL DE PONTOS
APARECIDA DOS SANTOS MACHADO	004/24	029.506.141-32	60
SANTINA GONÇALVES MESSIAS	005/24	059.536.701-17	75
DAIANE PEREIRA DE OLIVEIRA	006/24	108.642.541-30	60
JAQUELINE FRODE DE LIMA	007/24	048.649.681-36	35
JHENIFER MARIA DE SOUZA	009/24	089.683.561-81	50
VANESSA GOMES DO NASCIMENTO	010/24	084.462.921-90	60
FABIANA COSTA DE MORAES	011/24	020.133.081-40	75
MARIA DE FATIMA DOS SANTOS SILVA	016/24	070.334.341-62	0,0
JULIANE CASSIA TEODORO FEITOSA	019/24	099.027.339-20	0,0
HANNA JULIA PORTANT GONÇALVES	020/24	057.510.461-96	60
BRUNA CALINE LOPES CARILHO	029/24	020.721.771-89	0,0

Sete Quedas – MS, 20 de junho de 2024.

Elisangela Steinle da Cunha

**Presidente**

Christyane Palacio dos Santos

Elaine Pereira de Almeida

Debora Elizangela de Bortoli

**Membro**  
Fabiana Lopes

**Membro**

**Membro**  
Diéssica Helen Ramires de Abreu

**Membro**

**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

### Departamento de Recursos Humanos

#### EDITAL Nº 006/003/2024/SMS

#### EDITAL DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A comissão organizadora dos processos seletivos simplificados do Município, nomeada pela Portaria Nº 070/2024, torna público, a pontuação obtida pelos candidatos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, para o processo seletivo simplificado Edital Nº 003/2024/SMS, visando à contratação temporária de ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGO , para atuarem junto a Secretaria Municipal de Educação – MS, conforme tabela abaixo:

NOME	CARGO: ASSISTENTE SOCIAL		
	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	TOTAL DE PONTOS
ROZENI SKULNY	002/24	456.826.821-49	60
NOME	CARGO: PSICOLOGO		
	Nº DA INSCRIÇÃO	CPF	TOTAL DE PONTOS
PRESLON DA SILVA PLOSZAI	001/24	043.063.181-25	25

Sete Quedas – MS, 20 DE JUNHO DE 2024

Elisangela Steinle da Cunha

**Presidente**

Christyane Palacio dos Santos

Debora Elizangela de Bortoli

**Membro**  
Fabiana Lopes

**Membro**  
Elaine Pereira de Almeida

**Membro**

**Membro**

Matéria enviada por KELLI CRISTINA ANTONIASSE

### Departamento de Licitação

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024 ...

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2024

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024**

**SRP 003/2024**

**1..1 ENTIDADE GERENCIADORA: MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.889.011/0001-62, com sede administrativa localizada na RUA MONTEIRO LOBATO, Nº 675, Centro, nesta cidade de SETE QUEDAS-MS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor, **FRANCISCO PIROLI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Erico Verissimo, Nº 882, centro nesta cidade de Sete Quedas, Estado do Mato Grosso do Sul, portador do RG n.º 055562 SSP/MS e CPF nº. 177.102.861-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Rua: Rui

Barbosa, nº 701, centro de Sete Quedas – MS, inscrito no CNPJ nº 11.404.044/0001-01, representado pelo Secretário Municipal de Saúde o Sr. **PAULO FERREIRA SANTANA**, brasileiro, casado, portador do RG 000398181 SSP/MS e CPF nº 436.425.431-20, residente e domiciliado em Sete Quedas – MS aqui denominados **CONTRATANTES**

1.2. **DETENTORA:** A empresa **AGUIA DISTRUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA EPP**, com sede à Av. Av Presidente Castelo Branco, 4455, Zona I, na cidade de Umuarama, estado do Parana, CEP 87.501.170m inscrita no CNPJ sob nº **27.789.446/0001-01**, representante pelo sócio proprietário Sr. **GUILHERME ULIAN PERON**, brasileiro, portador do CPF nº 057.559.319-92 e RG Nº 9.153.479/7 SSP/PR.

**DETENTORA:** A empresa **CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA ME**, inscrita no CNPJ: **11.606.767/0001-85**, localizada na R Luiz Segundo Rossoni, 355, Centro, Toledo- PR, CEP: 85901-170, Telefone: (45) 2031-3547, neste ato representado (a) pelo (a) seu (a) sócio (a) **KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO**, portador da Cédula de Identidade RG10.441.472-9 SSP/PR e do CPF sob o nº 072.521.789-80.

**DETENTORA:** empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTADA-ME**, com sede à Ave/Rua: General Osório 150, na cidade de Assis Chateaubriand - PR, inscrita no CNPJ sob nº **32.128.304/0001-06**, neste ato representado (a) pelo(a) seu(a) sócio(a) proprietário(a), o Sr(a). **MARLI APARECIDA DE REZENDE**, portador da Cédula de Identidade RG 8.833.862-6 SSP/PR e do CPF sob o nº 037.097.129-98.

**DETENTORA:** empresa **ID FARMA LTDA ME**, com sede à Rua Guarani, nº 3649, sala 01, Jardim La Salle, na cidade de Toledo, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **46.796.127/0001-60**, representante pelo sócio proprietário Sr. **IGOR EXPEDITO TOMAS**, portador do RG nº 147284179 SESP/PR e CPF nº 132.620.459-93.

**DETENTORA:** empresa **PRO-SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME** com sede à Av. Brasil, nº 5653, Zona 05, na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **07.344.756/0001-05**, representante pelo sócio proprietário Sr. **PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO**, portador do RG nº 14489251-8 SESP/PR e CPF nº 118.552.439-89.

**DETENTORA:** empresa **VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP**, com sede à Rua Elídio Zago, nº 1497, Parque Residencial Viena, na cidade de Umuarama, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **51.578.226/0001-05**, representante pelo sócio proprietário Sr. **TIAGO TRECCOSI IZAIAS**, portador do RG nº 7.822.146-1 SESP/PR e CPF nº 069.968.009.35.

**DETENTORA:** empresa **COMPANY HOSPITALAR LTDA ME**, com sede à Av Alziro Zarur, nº 919, , na cidade de Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **51.640.302/0001-65**, representante pelo sócio proprietário Sr. **RENAN ALVES TIMIRO**, portador do RG nº 10.624.056-5 SESP/PR e CPF nº 097.728.369-04

1.3. **ENTIDADE PARTICIPANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1.4- **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS PELA FARMÁCIA INTERNA DE DISPENSAÇÃO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO II)** partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação, decorrente da licitação na modalidade **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024, PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024, SRP 003/2024, ADJUDICADO E HOMOLOGADO no dia 11/06/2024, e de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), descritas abaixo, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 0035/2024, e em conformidade com as disposições.**

Item	9841 Código	ID FARMA LTDA CNPJ: 46.796.127/0001-60 R GUARANI, 3649 SALA 01 - - JARDIM LA SALLE, TOLEDO - PR, CEP: 85902-030 Telefone: (45) 9861-3711 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	010.001.061	ACICLOVIR 200 MG/COMPRIMIDOS Marca: PRATI	CP	2000	0,24	480,00
6	004.006.227	ALBENDAZOL 400MG Marca: PRATI	CP	300	0,42	126,00
7	004.006.037	ALBENDAZOL, SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML - 10 ML Marca: PRATI	VIDRO	300	1,30	390,00
12	004.001.174	AMOXICILINA 50 MG/ML- FRASCO COM 150 ML Marca: PRATI	UN	400	6,90	2.760,00
16	004.006.370	ATENOLOL 25 MG Marca: PRATI	CP	16000	0,04	640,00
17	004.006.455	ATENOLOL 50 MG Marca: PRATI	CP	12000	0,06	720,00
18	004.001.207	AZITROMICINA 40 MG/ML Marca: PRATI	UN	200	7,15	1.430,00
19	004.006.460	AZITROMICINA 500 MG Marca: PRATI	CP	2000	0,92	1.840,00
25	004.006.380	CAPTROPIL 25 MG Marca: PRATI	CP	35000	0,04	1.400,00
26	004.006.277	CAPTROPIL 50 MG Marca: PRATI	CP	12000	0,07	840,00
38	004.006.215	CIPROFLOXACINO 500 MG Marca: PRATI	CP	6000	0,23	1.380,00
47	004.006.012	DEXCLORFENIRAMINA, SOLUÇÃO ORAL 0,4 MG/ML Marca: PRATI	VIDRO	200	2,20	440,00
50	004.006.418	DIPIRONA SÓDICA 500MG (COMPRIMIDO) Marca: PRATI	CP	20000	0,14	2.800,00
61	004.006.238	FLUOXETINA, CLOR. 20 MG *C1 Marca: PRATI	CP	28000	0,10	2.800,00
62	004.006.374	FUROSEMIDA 40MG (COMPRIMIDO) Marca: PRATI	CP	24000	0,06	1.440,00
70	004.006.295	IBUPROFENO 600MG (COMPRIMIDO) Marca: PRATI	CP	20000	0,19	3.800,00
71	004.006.975	IPRATRÓPIO, BROMETO 0,25 MG/ML Marca: PRATI	FR	100	1,28	128,00
82	004.006.253	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG Marca: PRATI	CP	180000	0,06	10.800,00
83	004.006.309	METFORMINA 500MG (COMPRIMIDO) Marca: PRATI	CP	26000	0,15	3.900,00
84	004.006.310	METFORMINA 850MG (COMPRIMIDO) Marca: PRATI	CP	120000	0,14	16.800,00
90	004.006.311	METRONIDAZOL (COMPRIMIDO 250MG) Marca: PRATI	CP	5000	0,17	850,00
94	039.001.104	NIMESULIDE 100 MG - COMPRIMIDOS Marca: PRATI	UN	3000	0,10	300,00
96	004.006.033	NISTATINA, SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML Marca: PRATI	VIDRO	100	4,95	495,00
103	004.006.286	PARACETAMOL 500MG - (COMPRIMIDO) Marca: PRATI	CP	9000	0,08	720,00
112	004.006.155	SERTRALINA 50 MG *C1 Marca: PRATI	CP	36000	0,12	4.320,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>61.599,00</b>



Item	10346 Código	AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS CNPJ: 27.789.446/0001-01 AV PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455 ***** - ZONA I, UMUARAMA - PR, CEP: 87501-170 Telefone: (44) 3038-1025 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	039.001.181	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML Marca: EMS	ML	150	7,3537	1.103,055
10	004.006.434	AMIODARONA 200 MG Marca: GEOLAB	CP	7000	0,45	3.150,00
22	039.001.160	BUDESONIDA 50 MCG Marca: LABOFARMA	UN	160	37,83	6.052,80
33	004.006.281	CARVEDILOL 3,125MG (COMPRIMIDO) Marca: EMS	CP	7000	0,12	840,00
35	004.001.150	CEFALEXINA 50 MG/ML-FRASCO C/ 100ML Marca: TEUTO	UN	300	17,28	5.184,00
43	004.006.430	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25MG (COMPRIMIDO) Marca: CRISTALIA	CP	1000	0,3647	364,70
55	010.001.060	ESTRIOL 1 MG/G Marca: HIPOLABOR	TB	80	14,28	1.142,40
56	004.006.300	FENITOINA 100MG (COMPRIMIDO) Marca: TEUTO	CP	10000	0,217	2.170,00
66	004.006.182	HALOPERIDOL 5 MG *C1 Marca: CRISTALIA	CP	9000	0,26	2.340,00
75	039.001.319	LEVODOPA 100 MG + BENSERAZIDA 25 MG - COMPRIMIDO CONVENCIONAL Marca: EKSON - ACHE	UN	8000	1,59	12.720,00
78	004.006.153	LEVOMPROMAZINA, MALEATO 25 MG *C1 Marca: NEOZINE - SANOFI	CP	1200	0,67	804,00
79	004.006.303	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG Marca: MERCK	CP	3000	0,2511	753,30
97	004.006.333	NITROFURANTOINA 100MG Marca: HYPERA	CP	2000	0,45	900,00
102	004.006.982	PARACETAMOL 200MG/ML - SOLUÇÃO ORAL GOTAS (FRASCO CONTA GOTAS COM 20ML) Marca: FARMACE	FR	300	1,8586	557,58
104	004.007.122	POLIVITAMINAS SOLUÇÃO ORAL (FRASCO C/ 100ML C/ DOSADOR) Marca: NUTRIVIT - NATULAB	FR	120	7,74	928,80
115	004.006.422	SINVASTATINA 40 MG Marca: SANDOZ	CP	18000	0,22	3.960,00
117	004.006.291	VALPROATO DE SÓDIO 250MG (CAPSULA) Marca: BIOLAB	CP	2000	0,5257	1.051,40
118	004.006.290	VALPROATO DE SÓDIO 500MG (CAPSULA) Marca: BIOLAB	CP	7000	0,92	6.440,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>50.462,04</b>
Item	10755 Código	INOVACOES COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA CNPJ: 32.138.304/0001-06 R GENERAL OSORIO, 150 ***** - CENTRO, ASSIS CHATEAUBRIAND - PR, CEP: 85935-000 Telefone: (44) 3528-0344 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	004.006.242	AMITRIPTILINA, CLOR. 25 MG *C1 Marca: EMS	CP	35000	0,0579	2.026,50
23	010.001.097	BUDESONIDA 64 MCG Marca: EMS	FR	50	20,35	1.017,50
29	004.006.283	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - COMPRIMIDO 500 MG CACO3 + 400 UI Marca: NUTIVIT	CP	2000	0,13	260,00
31	004.006.382	CARVEDILOL 12,5 MG Marca: EMS	CP	6000	0,10	600,00
32	004.006.381	CARVEDILOL 25 MG Marca: EMS	CP	8000	0,18	1.440,00
37	004.006.413	CINARIZINA 75MG (COMPRIMIDO) Marca: RANBAXY	CP	40000	0,48	19.200,00
45	004.006.299	DEXAMETASONA 4MG Marca: EMS	CP	4000	0,26	1.040,00
46	004.006.403	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG (COMPRIMIDO) Marca: NEO QUIMICA	CP	3000	0,09	270,00
52	004.006.247	ENALAPRIL 10 MG Marca: HIPOLABOR	CP	65000	0,06	3.900,00
64	010.001.072	GLICLAZIDA MR 30 MG Marca: EMS	CP	7000	0,25	1.750,00
65	010.001.073	GLICLAZIDA MR 60 MG Marca: EMS	CP	7000	0,59	4.130,00
74	004.006.304	LEVODOPA + BENZERAZIDA 200MG/50MG Marca: ROCHE	CP	5000	2,96	14.800,00
95	004.005.888	NISTATINA 100.000 UI - CREME (BISNAGA/TUBO 50G) + APLICADOR Marca: PRATI	TB	300	6,96	2.088,00
98	004.006.256	NORTRIPTILINA, CLOR. 25 MG *C1 Marca: RANBAXY	CP	600	0,39	234,00
101	004.006.172	OXCARBAZEPINA 300 MG * C1 Marca: RANBAXY	CP	6000	1,24	7.440,00
114	004.006.421	SINVASTATINA 20 MG Marca: CIMED	CP	15000	0,14	2.100,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>62.296,00</b>
Item	11335 Código	CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA CNPJ: 11.606.767/0001-85 R LUIZ SEGUNDO ROSSONI, 355 ***** - CENTRO, TOLEDO - PR, CEP: 85901-170 Telefone: (45) 2031-3547 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	004.006.296	ACIDO FÓLICO 5MG. Marca: Natulab	CP	7000	0,05	350,00
13	004.006.437	AMOXICILINA 500MG (CAPSULA) Marca: Neo Química	CP	6000	0,28	1.680,00
57	004.006.301	FENOBARBITAL 100MG (COMPRIMIDO) Marca: União Química	CP	15000	0,26	3.900,00
92	004.006.222	NIFEDIPINO 10 MG Marca: Neo Química	CP	30000	0,24	7.200,00
93	004.006.221	NIFEDIPINO 20MG Marca: Neo Química	CP	40000	0,19	7.600,00
110	004.005.325	SAIS PARA HIDRATAÇÃO ORAL Marca: Ifal	UN	300	1,34	402,00
111	004.002.667	SALBUTAMOL AEROSOL INALATÓRIO 100MCG COM BOMBA Marca: GSK	UN	300	16,98	5.094,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>26.226,00</b>
Item	11336 Código	PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 07.344.756/0001-05 AV BRASIL, 5653 ***** - ZONA 05, MARINGA - PR, CEP: 87015-280 Telefone: (44) 3224-1234 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	004.007.047	AMBROXOL, CLORIDRATO 15MG/5ML-XAROPE PEDIÁTRICO (FR 100ML). Marca: FARMACE	FR	200	4,03	806,00
9	004.007.046	AMBROXOL, CLORIDRATO 30ML/5ML - XAROPE ADULTO (FR 100 ML). Marca: FARMACE	FR	200	6,69	1.338,00
21	010.001.096	BUDESONIDA 32 MCG Marca: EMS	FR	50	15,17	758,50
49	004.006.417	DIGOXINA 0,25MG (COMPRIMIDO) Marca: PHARLAB	CP	9000	0,27	2.430,00
54	004.006.369	ESPIRONOLACTONA 25MG (COMPRIMIDO) Marca: GERMED	CP	20000	0,29	5.800,00
60	004.006.432	FLUCONAZOL 150MG (CAPSULA) Marca: MEDQUIMICA	CP	1500	0,60	900,00
63	004.006.353	GLIBENCLAMIDA 5MG (COMPRIMIDO) Marca: GEOLAB	CP	45000	0,05	2.250,00
69	004.006.924	IBUPROFENO 50 MG/ML Marca: NATULAB	FR	400	3,15	1.260,00
73	039.001.289	ISOSSORBIDA20 MG 30CPR Marca: BIOLAB	UN	2000	0,24	480,00
85	004.006.306	METILDOPA 250MG (COMPRIMIDO) Marca: EMS	CP	4000	0,70	2.800,00
105	010.001.095	PREDNISOLONA, FOSFATO DISSODICO 3 MG/ML Marca: HIPOLABOR	FR	150	4,45	667,50

Item	11830 Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
108	004.006.263	PROMETAZINA 25 MG Marca: TEUTO	CP	6000	0,20	1.200,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>20.690,00</b>
<b>COMPANY HOSPITALAR LTDA</b> <b>CNPJ: 51.640.302/0001-65</b> <b>AV ALZIRO ZARUR, 919 ***** - GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, MARINGÁ - PR, CEP: 87080-590</b> <b>Telefone: (44) 8807-7254</b> <b>Descrição do Produto/Serviço</b>						
2	039.001.182	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML Marca: GERMED	ML	150	6,27	940,50
4	004.006.398	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100MG (COMPRIMIDO) Marca: IMEC	CP	100000	0,05	5.000,00
30	004.006.180	CARBONATO LÍCIO 300 MG *C1 Marca: HIPOLABOR	CP	2000	0,28	560,00
34	004.006.383	CARVEDILOL 6,25 MG Marca: GERMED	CP	7000	0,11	770,00
42	004.006.431	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100MG (COMPRIMIDO) Marca: U.QUIMICA	CP	4000	0,389	1.556,00
44	004.001.409	DEXAMETASONA 0,1MG/ML Marca: HYPOFARMA	UN	300	3,43	1.029,00
48	004.006.416	DIAZEPAM 10MG (COMPRIMIDO) Marca: SANTISA	CP	10000	0,07	700,00
53	004.006.248	ENALAPRIL 20 MG Marca: BELFAR	CP	60000	0,07	4.200,00
68	010.001.091	HIDROXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG - SUSPENSÃO ORAL Marca: AIRELA	FR	200	3,75	750,00
77	004.006.154	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 100 MG *C1 Marca: HIPO-LABOR	CP	1000	0,82	820,00
86	004.006.308	METILDOPA, 500MG (COMPRIMIDO) Marca: PRATI	CP	2000	1,57	3.140,00
91	004.006.031	MIKANIA GLOMERATA SPRENGL (GUACO), XAROPE Marca: NATULAB	VIDRO	200	2,83	566,00
99	004.007.119	ÓLEO MINERAL PURO - USO ORAL (FRASCO 100ML) Marca: AIRELA	FR	150	4,03	604,50
100	004.006.243	OMEPRAZOL 20MG Marca: HIPOLABOR	CP	36000	0,07	2.520,00
106	004.006.449	PREDNISONA 20 MG Marca: HIPOLABOR	CP	3000	0,19	570,00
107	004.006.448	PREDNISONA 5 MG Marca: HIPOLABOR	CP	6000	0,08	480,00
109	004.006.450	PROPRANOLOL 40 MG Marca: OSORIO	CP	26000	0,046	1.196,00
113	039.001.321	SIMETICONA 75 MG/ML - FRASCO COM 20 ML Marca: HIPOLABOR	UN	300	1,80	540,00
116	004.006.375	SULFATO FERROSO 40MG Marca: BELFAR	CP	20000	0,05	1.000,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>26.942,00</b>
<b>COMPANY HOSPITALAR LTDA</b> <b>CNPJ: 51.640.302/0001-65</b> <b>AV ALZIRO ZARUR, 919 ***** - GLEBA PATRIMÔNIO MARINGÁ, MARINGÁ - PR, CEP: 87080-590</b> <b>Telefone: (44) 8807-7254</b> <b>Descrição do Produto/Serviço</b>						
14	004.006.442	ANLÓDIPINO 10 MG Marca: CIMED	CP	6000	0,10	600,00
15	004.006.244	ANLÓDIPINO 5MG Marca: GEOLAB	CP	30000	0,04	1.200,00
27	004.002.466	CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML * C1- FRASCO C/100ML Marca: HIPOLABOR	UN	150	11,44	1.716,00
28	004.006.178	CARBAMAZEPINA 200 MG *C1 Marca: TEUTO	CP	30000	0,25	7.500,00
39	004.006.166	CLONAZEPAM 2,0 MG * B1 Marca: GEOLAB	CP	15000	0,06	900,00
40	004.006.038	CLONAZEPAN 2,5 MG (GOTAS) 20 ML Marca: HIPOLABOR	VIDRO	1000	2,89	2.890,00
58	004.006.014	FENOBARBITAL, SOLUÇÃO ORAL 40 MG/ML - 20 ML Marca: CRISTALIA	VIDRO	150	5,35	802,50
59	010.001.069	FINASTERIDA 5 MG Marca: CIMED	CP	3000	0,41	1.230,00
67	004.006.219	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG Marca: CIMED	CP	100000	0,04	4.000,00
72	004.006.268	ISSOSSORBIDA 10 MG Marca: E.MS	CP	3000	0,40	1.200,00
87	004.007.008	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML - GOTAS PEDIÁTRICAS (FRASCO CONTA GOTAS DE 10ML C/ CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML). Marca: MEDQUIMICA	FR	100	2,19	219,00
88	004.006.206	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG Marca: ASTRAZENECA	CP	9000	0,31	2.790,00
120	004.006.212	VERAPAMIL 80MG Marca: NOVARTIS	CP	2000	0,36	720,00
		<b>Total do Proponente</b>				<b>25.767,50</b>

### 1.5- PERFAZENDO ESTA LICITAÇÃO O VALOR GLOBAL DE R\$ 273.982,54 (duzentos e setenta e três reais, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos).

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS EM RAZÃO DE PEDIDOS ORIUNDOS DA JUSTIÇA (SENTENÇAS JUDICIAIS, REQUISIÇÕES/ RECOMENDAÇÕES DO MPE/MS E DA DEFENSORIA PÚBLICA), POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES , conforme especificações e condições contidas no Processo Licitatório nº 003/2024, Termo de Referência, constante no Processo Administrativo nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão descritos no Anexo I desta Ata de Registro de Preços.

**2.2.1.** Nas contratações decorrentes desta ata de registro de preço, o quantitativo a ser eventualmente adquirido ficará limitado ao valor máximo da despesa fixado no Termo de Referência.

**2.3.** O presente instrumento caracteriza-se como um documento vinculativo e obrigacional, com característica de **compromisso para futura contratação** dos itens indicados no subitem 2.2 , nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e Ata do Pregão Presencial nº 001/2024, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

**2.4.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.5.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta ARP, no Termo de Referência e Edital.

**2.6.** O registro dos interessados em aderir aos preços da presente Ata consta no Anexo I também à esta Ata, na

sequência da classificação do certame, conforme estabelecido no DECRETO 0035/2024 (SE HOVER).

**2.6.1** O registro a que se refere o item acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**2.7.** A contratação dos licitantes que compõe o cadastro de reserva a que se refere os itens 2.6 e 2.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

I. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

I. Quando houver solicitação de reequilíbrio de preços por parte do adjudicatário, a administração poderá solicitar na ordem de classificação se os licitantes que comporão o cadastro reservam manter os preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital.

**2.8.** A presente Ata de Registro de preço será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pelo Decreto Municipal nº 0035/2024.

### **CLÁUSULA Terceira – vigência e prorrogação**

**3.1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**3.2.** A prorrogação deverá estar acompanhada com a comprovação da vantagem do preço registrado, permitida a negociação com o detentor da ata desde que observada a Cláusula Quarta deste instrumento.

**3.3.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde que justificado pelo órgão gerenciador.

**3.4 .** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ARP.

### **CLÁUSULA quarta – ALTERAÇÃO e negociação DOS PREÇOS REGISTRADOS E NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**4.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**4.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**4.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**4.1.3.** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

**4.3.1.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**4.2.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**4.2.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**4.2.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

**4.2.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**4.2.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.3.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

**4.3.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

**4.3.1.1.** O direito ao reequilíbrio econômico-financeiro fica condicionado às seguintes comprovações:

I - efetivo aumento no custo da **Detentora da Ata** por meio de ao menos duas notas fiscais e/ou orçamentos, sendo uma anterior da apresentação da proposta e a segunda contemporânea ao requerimento de revisão de preços;

II - comprovação de ocorrência de fatos novos e imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, de contingenciamento incontornável, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, supervenientes e externos à relação contratual, mas que interferem no equilíbrio econômico-financeiro da execução da presente ATA, impedindo a execução da avença;

III - normas e recortes de jornais e sites que veiculem fato superveniente e de notório impacto à execução dos serviços, e outros documentos que, fidedignamente, possam comprovar a variação dos custos;

IV - pesquisa de preços de mercado conforme regulamento municipal.

**4.3.2.** Previamente à análise do pedido de revisão dos preços, órgão gerenciador deverá consultar os fornecedores aderentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução dos serviços ou da obra, pelo preço registrado.

**4.3.3.** Caso o aderente manifeste o interesse de contratação nos termos do item 4.3.2, o órgão gerenciador consultará o detentor do preço registrado se manterá o preço inicialmente registrado, com consequente desistência do pedido de revisão.

**4.3.3.1.** Manifestada a impossibilidade de continuar o fornecimento ou a execução do serviço ou obra, pelo preço registrado, e reafirmado o pedido de revisão pelo detentor da ata, ele será liberado da obrigação, sem aplicação de penalidade, e o aderente interessado se tornará o detentor em substituição ao primeiro colocado.

**4.3.3.2.** Na hipótese do item 4.3.3.1, o novo detentor da Ata fica impossibilitado de apresentar pedido de revisão em período inferior a 60 (sessenta) dias contados da em que se tornou detentor do preço, salvo em caso de ocorrência de fatos extraordinários devidamente comprovados e ocorridos em data posterior à assunção do compromisso de fornecimento ou execução dos serviços ou obra.

**4.3.4.** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

**4.3.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7 (SE HOUVER).

**4.3.4.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**4.3.5.** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.3. e no item 4.3.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

**4.3.6.** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**4.4.** A fixação do novo preço a ser registrado deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

**4.5.** O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão de preços, no prazo definido no parágrafo único do art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**4.6.** A critério do órgão gerenciador, as utilizações e as adesões à ARP poderão ser suspensas durante o período de análise do pedido de revisão.

**4.7.** A alteração dos preços registrados não modifica automaticamente os preços dos contratos decorrentes do SRP.

**4.8. Durante a vigência da ARP o órgão gerenciador deverá proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas nesta cláusula, se for o caso.**

#### **CLÁUSULA QUINTA - substituição de marca ou modelo do produto registrado**

**5.1.** O órgão gerenciador poderá aceitar que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**5.2.** A aceitação de que trata o subitem 5.1 poderá ser precedida de parecer técnico que ateste as informações prestadas pelo detentor da ata e deverá ser consignada em Termo Aditivo à ARP.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1. São obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**6.1.1.** Publicar na imprensa oficial do Município o extrato da ARP, com a indicação do número da licitação em referência, do objeto e do endereço do portal eletrônico da internet, onde poderão ser obtidas informações mais detalhadas da ARP.

**6.1.2.** Publicar nos moldes do subitem 6.1.1 eventuais mudanças na ARP, inclusive de detentores da ARP, de marca, de modelo ou de quantitativos dos itens ou de seus respectivos preços.

**6.1.3.** Divulgar, mediante publicação no seu portal oficial, o preço registrado com indicação dos fornecedores, cuja informação ficará disponível durante a vigência da ARP.

**6.1.4.** Gerenciar a ata de registro de preços, com a prática, em especial, dos seguintes atos:

**6.1.4.1 .** Indicar para os Órgãos e Entidades Participantes os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;

**6.1.4.2 .** Emitir a autorização de compra;

**6.1.4.3 .** Proceder à atualização periódica dos preços registrados, com o objetivo de verificar a oscilação de mercado e adotar uma das medidas previstas na Cláusula Quarta, se for o caso;

**6.1.4.4 .** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

**6.1.4.5 .** Promover o remanejamento ou redistribuição das quantidades entre os órgãos participantes do processo licitatório, atendidas as condicionantes estabelecidas no Decreto Municipal nº 0035/2024;

**6.1.4.6 .** Prorrogar a vigência da ARP, se for o caso, desde que observadas as condicionantes estabelecidas no Decreto

Municipal nº 0035/2024;

**6.1.4.7** . Aceitar, se for o caso, que o detentor da ARP substitua o produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado nesta ata, por comprovado motivo ou por fato superveniente à licitação e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado conforme no Decreto Municipal nº 0035/2024;

**6.1.5** . Promover o cancelamento do preço registrado ou da própria ARP, total ou parcialmente, quando presentes as situações previstas na Cláusula Sétima desta Ata.

**6.1.6**. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações feitas pelos detentores da ARP, relacionadas ao gerenciamento da ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

**6.1.6.1** . Com relação à obrigação delineada no subitem 6.1.6, o Órgão Gerenciador terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da ATR e/ou contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

## **6.2. São obrigações dos ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES da ata:**

**6.2.1**. Solicitar o uso da ARP ao órgão gerenciador, que indicará o fornecedor e os preços que serão praticados, obedecida à ordem de classificação.

**6.2.2**. Realizar todos os atos voltados à execução financeira, inclusive os relacionados à prestação de contas.

**6.2.3**. Requisitar a autorização e o empenho da despesa correspondente aos pedidos de fornecimento ou de contratação, dentro do prazo de vigência da ARP.

**6.2.4**. Formalizar a contratação decorrente da ARP.

**6.2.5**. Controlar os atendimentos de suas demandas por ARP, abrir processo administrativo para juntada de suas solicitações, ordens de utilização deferidas, notas de empenho e notas fiscais emitidas, faturas recebidas e pagas.

**6.2.6**. Observar as atividades de gestão e de fiscalização da ARP e/ou contratos administrativos;

**6.2.7**. Instaurar, no âmbito de suas contratações, procedimento administrativo, em que seja assegurada a ampla defesa e o contraditório, para fins de aplicação de penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**6.2.8** . Não participar em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade desta ata, salvo na ocorrência de registro de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## **6.3. São obrigações do DETENTOR DA ARP:**

**6.3.1**. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.3.2** . Responder no prazo de 15 (quinze) dias as solicitações, pedidos, informações, etc., feitas pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos e Entidades participantes.

**6.3.3** . Na hipótese de o preço do mercado se tornar superior aos preços registrados, comunicar e comprovar, antes do pedido de fornecimento realizado pelos órgãos e entidades participantes, a impossibilidade de cumprimento do compromisso inicialmente assumido .

**6.3.3** . Na hipótese de solicitação de revisão de preço, comprovar que a elevação seja decorrente de evento posterior à assinatura da ARP, absolutamente independente da vontade das partes e proveniente de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a manutenção dos preços .

**6.3.4**. Na hipótese de solicitar a substituição do produto por outro de marca ou de modelo diferente daquele registrado na ARP, comprovar o motivo ou o fato superveniente à licitação, e desde que o novo produto possua, comprovadamente, desempenho e qualidade iguais ou superiores, não podendo haver majoração do preço registrado.

**6.3.5** . Na hipótese de solicitar o cancelamento do item registrado, comprovar o fato superveniente à assinatura da ARP , decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ARP.

**6.4** . A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no Termo de Referência, mas não obrigará os órgãos e entidades participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA ATA**

**7.1** . O órgão gerenciador deverá cancelar o PREÇO REGISTRADO do detentor da ata quando este:

I – for liberado nas hipóteses previstas no subitem 4.2.3 e 4.3.4.

II – descumprir as condições da ARP, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado (subitem 4.2);

IV – não aceitar o preço revisado pelo órgão gerenciador;

V – sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**7.2**. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I – pelo decurso do prazo de vigência ou quando não restarem detentores da ARP e aderentes de preço;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III – em razão da utilização total dos itens da ARP, salvo na hipótese de sua prorrogação;

IV – por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas

na ARP;

V – por razões de interesse público, devidamente justificadas.

**7.2.1.** Na hipótese em que o detentor da ata solicite o cancelamento em razão do disposto no inciso IV do subitem 7.2, o órgão gerenciador poderá, como alternativa ao cancelamento:

I - suspender temporariamente as utilizações e as adesões à ARP até a regularização do fornecimento do produto registrado, desde que demonstrado o interesse público e a vantagem na manutenção do preço registrado;

II - proceder às negociações com os aderentes de preço e os licitantes remanescentes na forma do subitem 4.3.3.

**7.3.** Nas hipóteses dos incisos II e V do subitem 7.1 e dos incisos IV e V do subitem 7.2 deste instrumento, o órgão gerenciador deverá motivar sua decisão nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa do detentor da ARP e dos aderentes, se houver.

#### **CLÁUSULA oitava – das contratações decorrentes da arp**

**8.1.** A contratação com o detentor da ARP será formalizada pelos órgãos e entidades participantes, por intermédio de instrumento contratual, pela emissão de nota de empenho de despesa, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, observado o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.1.1.** Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

**8.2.** O prazo para assinatura do contrato, retirada de nota de empenho ou instrumento equivalente, será de 5 (cinco) dias úteis, após regular convocação.

**8.3.** A formalização dos contratos, decorrentes do SRP, deverá ser providenciada dentro do prazo de vigência da ARP.

**8.3.1.** Na hipótese em que o instrumento de contrato seja substituído por outro instrumento hábil na forma do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a emissão dos referidos documentos e o seu envio ao detentor da ARP deverá ocorrer dentro do prazo de vigência desta.

**8.4.** Na assinatura de contrato ou na emissão de outro instrumento hábil:

I – será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista consignadas no edital de licitação, observado o disposto no subitem 9.10 do Edital;

II – será realizada consulta nos cadastros a que se referem o subitem 9.1 do Edital;

**8.5.** O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 3.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**8.5.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**8.5.2.** Na formalização de contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**8.6.** No caso de contratação com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a prioridade para o fornecimento deverá observar a regra prevista no artigo 8º, §4º, do Decreto Federal nº 8.538/2015.

**8.7.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste que não constam nessa ARP, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

**8.8.** O aderente de preços somente será convocado nos seguintes casos:

a) quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos;

b) em virtude de pedido de cancelamento efetuado pelo detentor da ata;

c) quando o detentor da ata solicitar revisão de preço, hipótese em que todos os aderentes serão consultados sobre a possibilidade de manutenção do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

**8.8.1.** Na hipótese do subitem "c", caso o aderente, após a manifestação de aceite para assumir o preço registrado, solicite revisão, o órgão gerenciador possibilitará que o primeiro classificado da Ata apresente novo pedido.

**8.8.2.** Na hipótese do item 8.8.1, o órgão gerenciador julgará os pedidos de revisão de preço favoravelmente a quem apresentar o menor deles.

#### **CLÁUSULA nona – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal de Sete Quedas MS que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:**

**9.1.1.** *apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

**9.1.2.** *demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

**9.1.3.** *consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

**9.2.** *A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

I. *O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

**9.3.** *Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

**9.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**9.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

**9.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a 50% cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**9.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**9.8.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública municipal de Sete Quedas MS poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 9.7, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA décima – Dos recursos orçamentários**

**10.1.** As despesas para atender a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos e/ou entidades participantes da respectiva ARP, cujo programa de trabalho, projeto atividade, fonte de recursos e elementos de despesas constará nas respectivas Notas de Empenho, Contrato ou Documento equivalente, observada as disposições legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – penalidades**

**11.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

**11.1.1.** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**11.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**11.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**12.1.** Não logrando êxito o método alternativo de solução do conflito, fica eleito o foro da Comarca de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e pactuados firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

SETE QUEDAS/MS, 11 DE JUNHO DE 2024

**FRANCISCO PIROLI**

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

**PAULO FERREIRA SANTANA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATANTE

**AGUIA DISTRUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI ME**

**GUILHERME ULIAN PERON**

EMPRESA DETENTORA

**CRISMED COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

**KELLY HARIADINE DOS SANTOS RIBAS DO COUTO**

EMPRESA DETENTORA

**INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE LTADA- ME**

**MARLI APARECIDA DE REZENDE**

EMPRESA DETENTORA

**ID FARMA LTDA ME**

**IGOR EXPEDITO TOMAS**

## EMPRESA DETENTORA

PRO-SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME  
PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO  
EMPRESA DETENTORA

VITIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP  
TIAGO TRECCOSI IZAIAS  
EMPRESA DETENTORA

COMPANY HOSPITALAR LTDA ME  
RENAN ALVES TIMIRO  
EMPRESA DETENTORA

## Testemunhas:

ADRIANA MARTINS RODRIGUES  
RG.001.671.761 SSP/MS

ADRIANA BUFFALO DA COSTA  
RG 00098207 SSP/MS

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A prefeitura Municipal de Sete Quedas / MS, através do Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS no uso das atribuições que lhes, **ADJUDICA** os itens ao (s) licitante (s) vencedor do processo licitatório 000015/2024, PREGÃO ELETRONICO N° 002/2024, que versa sobre a: **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO/0KM, TIPO FURGÃO (BAÚ), PARA COLETA SELETIVA, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N. 5007703/2023 E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.**

Item	2594 Código	ENZO CAMINHÕES LTDA CNPJ: 09.137.236/0001-49 ROD. BR 163, 163 - NUCLEO COLONIAL, DOURADOS - MS, CEP: 79842-000 Telefone: 67 3416 8300 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	097.001.036	CAMINHÃO NOVO/ZERO KM, COM CAPACIDADE DE PESO BRUTO TOTAL DE NO MÍNIMO 6.000 KG. SISTEMA DE AR-CONDICIONADO. MOTOR DIESEL DE POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV, COM TRANSMISSÃO AUTOMATIZADA. TIPO FURGÃO (BAÚ), ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO, COM REVESTIMENTO EXTERNO EM ALUMÍNIO FRISADO, ASSOALHO METÁLICO ANTIDERRAPANTE, DUAS PORTAS NA PARTE TRASEIRA DO BAÚ, PARA-CHOQUE MÓVEL HOMOLOGADO, COM PLATAFORMA PARA APOIO DOS COLETORES EM ESTRUTURA METÁLICA, COM CORRIMÃO LATERAL E FRONTAL NA ENTRADA DO BAÚ; ILUMINAÇÃO INTERNA DO BAÚ, CÂMERA DE RÉ ACOPLADA, 2 ALÇAPÕES PARA A ENTRADA DE AR DE 500MM X 600MM NO TETO. DIMENSÕES SUGERIDAS PARA O BAÚ: COMPRIMENTO DE 5,50M, ALTURA LIVRE 2,30M E LARGURA 2,25M, FACILIDADE DE FIXAÇÃO DE ARTE (A DEFINIR). CAIXA DE SOM ACOPLADA AO BAÚ, COM POTÊNCIA DE 3000W, 04 ALTO-FALANTES COM POTÊNCIA DE 150W CADA, 04 DRIVES DE 100W CADA E 04 TWEETER DE 120W CADA, E UM MÓDULO COMPATÍVEL COM O SOM (EQUIPAMENTOS RESISTENTES A CHUVA), A CAIXA DE SOM DEVE SER INTEGRADA AO SISTEMA DE SOM DO VEÍCULO, PARA CAMPANHAS E Marca: MERCEDES-BENZACCELO8174X2	UN	1	387.000,00	387.000,00
		Total do Proponente				387.000,00

Sete Quedas / MS, 20 de junho de 2024  
FRANCISCO PIROLI  
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Licitação  
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 000015/24



**PREGÃO ELETRONICO 002/2024**

Em decorrência do exposto no processo Administrativo a mim apresentado, Homologo o resultado do julgamento da licitação:

**PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2024****Tipo Menor Preço por Item**

**Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO NOVO/0KM, TIPO FURGÃO (BAÚ), PARA COLETA SELETIVA, CONFORME INSTRUMENTO DE REPASSE N. 5007703/2023 E ESPECIFICAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, PARTES INTEGRANTES E INSEPARÁVEIS DO EDITAL DE LICITAÇÃO.**

Sendo a(s) **vencedora(s)** a(s) Empresa(s): **ENZO CAMINHOES LTDA- CNPJ 03.137.236/0001-49- Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 387,000,00 (trezentos e oitenta e sete mil reais)**

Sete Quedas / MS, 20 de junho de 2024

Francisco Piroli

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>1230</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1230</b>	FICHA: 322	FONTE DE RECURSO: 1.600.0000.000	DATA: 18/06/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
0000 Sem código de acompanhamento				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>310,34</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
10.305.0010.2029.0000	Gestão de Vigilância Epidemiológica e Controles de Endemias			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
14.000,00	12.505,99	310,34	1.183,67	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>310,34</b>			
trezentos e dez reais e trinta e quatro centavos *****				
*****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/06/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>1231</b>	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1231</b>	FICHA: <b>282</b>	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 18/06/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>				
1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>3.772,08</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 08 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
10.302.0010.2053.0000	Manutenção das Atividades da Atenção Especializada			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL	
1.100.000,00	328.996,07	3.772,08	767.231,85	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>3.772,08</b>			
três mil, setecentos e setenta e dois reais e oito centavos * * * * *				
EMPENHO AUTORIZADO EM 18/06/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
PAULO FERREIRA SANTANA SEC. MUN. DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
MARIA BATISTA DE OLIVEIRA BARBIZAI CONTADORA				

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>1562</b>		
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1562</b>	FICHA: 147	FONTE DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 19/06/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 9949		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>					
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>389,52</b>	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
12.365.0006.2009.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL		
135.000,00	133.020,21	389,52	1.590,27		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>389,52</b>				
trezentos e oitenta e nove reais e cinquenta e dois centavos *****					
*****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 19/06/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>1563</b>		
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1563</b>	FICHA: 46	FONTE DE RECURSO: 1.501.0000.000	DATA: 19/06/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11		CÓDIGO: 9949		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>					
0000 Sem código de acompanhamento					
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ADMINISTRAÇÃO REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.					
<b>OR - Ordinário</b>			<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 145,86</b>		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 02 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
04.123.0002.2004.0000	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
150.000,00	108.628,37	145,86	41.225,77		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>145,86</b>	cento e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 19/06/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO					

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1564</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1564</b>	FICHA: 97	FONTES DE RECURSO: 1.500.0000.000	DATA: 19/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA AGRICULTURA REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>3.313,73</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENT		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
18.541.0004.2019.0000	Gestao das Atividades Ambientais e Residuos Sólidos		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
148.000,00	136.127,29	3.313,73	8.558,98
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>3.313,73</b>		
três mil, trezentos e treze reais e setenta e três centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 19/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1565</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1565</b>	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 19/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>7.798,94</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	783.066,50	7.798,94	1.409.134,56
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>7.798,94</b>		
sete mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 19/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1566</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1566</b>	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 19/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000158/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: FENIX DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ: 42.188.998/0001-40	CÓDIGO: 11007
ENDEREÇO: R MATO GROSSO		CIDADE: ANDRADINA	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
7400 FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0043/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 75 - Mod. Formatada: 75 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – EXERCÍCIO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>3.764,00</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	790.865,44	3.764,00	1.405.370,56
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>3.764,00</b>		
três mil, setecentos e sessenta e quatro reais *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 19/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
MARCOS ROBERTO PENACHIO			



<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675		<b>1567</b>	
CNPJ: 03889011000162			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1567</b>	FICHA: 337	FONTE DE RECURSO: 1.799.7400.000	DATA: 19/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000158/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AGROCERES LTDA		CPF/CNPJ: 46.088.444/0001-21	CÓDIGO: 11192
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		7400	FUNDERSUL - Fundo de Desenvolvimento do Sistema Rodoviário do Estado de Mato Grosso do Sul
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SECRETARIA DE OBRAS REF. ATA 0043/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 75 - Mod. Formatada: 75 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – EXERCÍCIO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>6.342,82</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 09 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS P		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
15.452.0005.2021.0000	Construção/Manutenção de pontes, estradas e do sistema viário Municipal		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
2.200.000,00	794.629,44	6.342,82	1.399.027,74
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>6.342,82</b>		
seis mil, trezentos e quarenta e dois reais e oitenta e dois centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 19/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>		
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			<b>1571</b>		
CNPJ: 03889011000162					
NOTA DE EMPENHO Nº <b>1571</b>	FICHA: 147	FONTES DE RECURSO: 1.500.1001.000	DATA: 19/06/2024	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000158/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AGROCERES LTDA	CPF/CNPJ: 46.088.444/0001-21		CÓDIGO: 11192		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS				
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		
VALOR QUE EMPENHAMOS NA EDUCAÇÃO REF. ATA 0043/2023. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000158/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 75 - Mod. Formatada: 75 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA, EVENTUAL E FRACIONADA DE DIVERSOS TIPOS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, OBRAS, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – EXERCÍCIO 2024, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA					
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>3.625,74</b>	
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 07 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS				
12.365.0006.2009.0000	Programa de Manutenção do Transporte Escolar Médio				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL		
150.000,00	133.409,73	3.625,74	12.964,53		
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>3.625,74</b>				
três mil, seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 19/06/2024					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
_____ FRANCISCO PIROLI PREFEITO MUNICIPAL					
CONTABILIZADO					
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO					

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>341</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>341</b>	FICHA: 529	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 20/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	DOCUMENTO:
			VENCIMENTO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949	
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS		
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>			
0000 Sem código de acompanhamento			
VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00134/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>518,86</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
118.699,46	15.013,43	518,86	103.167,17
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>518,86</b>		
quinhetos e dezoito reais e oitenta e seis centavos *****			
*****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>			<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629			<b>342</b>	
CNPJ: 14791725000150				
NOTA DE EMPENHO Nº <b>342</b>	FICHA: 529	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 20/06/2024	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000111/23	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA	CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949		
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL	CIDADE: SETE QUEDAS			
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b> 0000 Sem código de acompanhamento				
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00135/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p> <p>AQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DO VEÍCULO CRONOS DRIVE 1.3 PLACA REY1E77, VISITAS AO USUÁRIOS DO CREAS.</p>				
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>		<b>248,64</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS			
08.244.0007.2049.0000	Bloco da Proteção Social Especial			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL	
118.699,46	15.532,29	248,64	102.918,53	
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>248,64</b>			
duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos *****				
*****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/06/2024				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO				

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>343</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>343</b>	FICHA: 525	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 20/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000111/23	CONTRATO NÚMERO:
NOME: AUTO POSTO PONTO CHIC LTDA		CPF/CNPJ: 08.361.299/0001-11	CÓDIGO: 9949
ENDEREÇO: AV INTERNACIONAL		CIDADE: SETE QUEDAS	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTÊNCIA SOCIAL REF. ATA 0021/2023. Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00136/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000111/23 - Ano Mod.: 2023 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 48 - Mod. Formatada: 48 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA TODA A FROTA DA PREFEITURA DE SETE QUEDAS/MS, ENGLOBALANDO TODAS AS SUAS SECRETARIAS, INCLUINDO VEÍCULOS DE DIVERSAS CATEGORIAS (LEVES, MÉDIOS, PESADOS), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DO TERMO DE REFERÊNCIA.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>585,71</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.01	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS		
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
37.419,29	28.972,39	585,71	7.861,19
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>585,71</b>		
<p>quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos *****</p>			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
<p>_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL</p>			
CONTABILIZADO			
<p>_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO</p>			

<b>FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SETE QUEDAS</b>		<b>NOTA DE EMPENHO</b>	
RUA MONTEIRO LOBATO,629		<b>344</b>	
CNPJ: 14791725000150			
NOTA DE EMPENHO Nº <b>344</b>	FICHA: 525	FONTE DE RECURSO: 2.660.0000.000	DATA: 20/06/2024
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000010/24	CONTRATO NÚMERO:
NOME: ROYAL SOLUCOES COMERCIO & SERVICOS LTDA		CPF/CNPJ: 34.049.507/0001-51	CÓDIGO: 11828
ENDEREÇO: AV MANOEL FERREIRA		CIDADE: CAMPO GRANDE	
<b>DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO</b>		0000	Sem código de acompanhamento
<p>VALOR QUE EMPENHAMOS NA ASSISTENCIA REF. ATA 001/2024.Pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 00137/24 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000010/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 1 - Mod. Formatada: 1 - REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II e partes integrantes e inseparáveis do Edital de licitação.</p> <p>AQUISIÇÃO DE GENÊROS ALIMENTÍCIOS PARA O S.C.F.V DA PESSOA IDOSA.</p>			
<b>OR - Ordinário</b>		<b>VALOR TOTAL DA SOMA R\$:</b>	<b>664,40</b>
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA		
02	PODER EXECUTIVO		
02 12 04	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.30.07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO		
08.244.0007.2047.0000	Bloco da Proteção Social Básica		
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
37.419,29	29.558,10	664,40	7.196,79
<b>VALOR A SER PAGO R\$</b>	<b>664,40</b>		
seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos *****			
EMPENHO AUTORIZADO EM 20/06/2024			
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.			
_____ MONALISA C. B. ALESSI SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
CONTABILIZADO			
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO			

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SIDROLÂNDIA

## Divisão de Compras e Licitação

AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 CONVOCAÇÃO PARA  
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA - QUARTO COLOCADO

O MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação de modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2024 pelo COMPRAS-BR que versa sobre o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, CONVOCA as empresas vencedoras na fase lances, abaixo relacionadas para apresentação de Amostras, devendo ser atendido o prazo e as demais condições estabelecidas no item 10 do Edital, lembrando que no subitem 11.2 estabelece o prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do resultado parcial:

EMPRESA CONVOCADA: DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA EPP		
Item	Produto	UN
10	Arroz tipo 1 Agulhinha	UN

CONFORME DISPÕE O DECRETO 182 DE 25 DE JULHO DE 2023, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DA ASSOMASUL NO DIA 1º DE AGOSTO DE 2023, O EXPEDIENTE DO PAÇO MUNICIPAL PARA ENTREGA DAS AMOSTRAS SERÁ DAS 07:00 ÀS 13 HORAS.

Sidrolândia – MS, 20 de junho de 2024.

Ademilson Teixeira de Matos

Pregoeiro

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

## Divisão de Compras e Licitação

## AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

O Município de Sidrolândia – MS, através do Pregoeiro e equipe de apoio, torna público para conhecimento de todos os interessados o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIS**, de acordo com as especificações constantes do anexo I do Edital, apresentou o seguinte resultado:

A.D. DAMINELLI LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
03	Fralda geriátrica TAMANHO (P) ADULTO. Peso até 40kg, em sua composição deve possuir: filme de polipropileno, fibras de celulose, filme de polietileno e elástico, papel absorvente, polímeros superabsorventes e termoplásticos. Os componentes devem ser atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, com fitas posicionáveis.	UN	7.150	R\$ 1,15	R\$ 8.222,50	Maxclean
<b>VALOR TOTAL: R\$ 8.222,50</b>						

BIOMEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
04	Fralda geriátrica TAMANHO (M) ADULTO. Peso ade 40 até 70kg cintura de 74cm à 121cm em sua composição deve possuir: filme de polipropileno, fibras de celulose, filme de polietileno e elástico, papel absorvente, polímeros superabsorventes, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fragrância. Os componentes devem ser atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, possuir aloe vera, neutralizador de odor com fechamentos ajustáveis (uma ou duas fitas posicionáveis) núcleo duplo com rápida absorção, indicador de umidade mantendo a pele seca e saudável.	UN	18.169	R\$ 0,91	R\$ 16.533,79	Max Confort
05	Fralda geriátrica TAMANHO (G) ADULTO. Peso de 70kg a 90 kg- cintura de 93cm a 143cm- em sua composição deve possuir: filme de polipropileno, fibras de celulose, filme de polietileno e elástico, papel absorvente, polímeros superabsorventes, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fragrância. Os componentes devem ser atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, possuir aloe vera, neutralizador de odor com fechamentos ajustáveis (uma ou duas fitas posicionáveis) núcleo duplo com rápida absorção, indicador de umidade mantendo a pele seca e saudável.	UN	45.000	R\$ 0,92	R\$ 41.400,00	Max Confort
<b>VALOR TOTAL: R\$ 57.933,79</b>						

CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÕES LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
06	Fralda geriátrica TAMANHO (EG) ADULTO. Peso acima de 90kg cintura de 120cm à 154cm em sua composição deve possuir: filme de polipropileno, fibras de celulose, filme de polietileno e elástico, papel absorvente, polímeros superabsorventes, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fragrância. Os componentes devem ser	UN	30.000	R\$ 1,25	R\$ 37.500,00	Confort Max
<b>VALOR TOTAL: R\$ 37.500,00</b>						

IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
01	<p>Fralda infantil tamanho (xg)</p> <p>As fraldas infantis devem conter as seguintes especificações mínimas:</p> <p>-alto poder de absorção, com alta concentração de gel; formato anatômico;</p> <p>-barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no controle do vazamento;</p> <p>-fitas reajustáveis;</p> <p>-produto hipoalergênico;</p> <p>-sem perfume.</p> <p>-validade mínima de 6 meses após a entrega.</p> <p>-composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno,</p> <p>Fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas reajustáveis.</p>	UN	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00	Vitalidade Baby
02	<p>Fralda infantil TAMANHO (XXG)</p> <p>As fraldas infantis devem conter as seguintes especificações mínimas:</p> <p>-alto poder de absorção, com alta concentração de gel; formato anatômico;</p> <p>-barreiras protetoras e elásticos que auxiliam no controle do vazamento;</p> <p>-fitas reajustáveis;</p> <p>-produto hipoalergênico;</p> <p>-sem perfume.</p> <p>-validade mínima de 6 meses após a entrega.</p> <p>-composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno,</p> <p>Fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas reajustáveis.</p>	UN	20.000	R\$ 0,50	R\$ 10.000,00	Vitalidade Baby
<b>VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00</b>						

SUPORTECH COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
07	<p>Fralda geriátrica TAMANHO EXG ADULTO.</p> <p>Peso acima de 120kg cintura 160 cm em sua composição deve possuir: filme de polipropileno, fibras de celulose, filme de polietileno e elástico, papel absorvente, polímeros superabsorventes, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fragrância. Os componentes devem ser atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, possuir aloe vera, neutralizador de odor com fechamentos ajustáveis (uma ou duas fitas posicionáveis) núcleo duplo com rápida absorção, indicador de umidade mantendo a pele seca e saudável.</p> <p>-fitas reajustáveis;</p> <p>-produto hipoalérgico;</p> <p>- sem perfume.</p> <p>-validade mínima de 6 meses após a entrega.</p> <p>- composição: polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, fibras de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios de elásticos, fitas adesivas reajustáveis.</p>	UN	7.200	R\$ 1,48	R\$ 10.656,00	Maxi Confort
<b>VALOR TOTAL: R\$ 10.656,00</b>						

VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Especificação	Und	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
08	<p>Fralda geriátrica TAMANHO (M) ADULTO.</p> <p>Peso ade 40 até 70kg cintura de 74cm à 121cm em sua composição deve possuir: filme de polipropileno, fibras de celulose, filme de polietileno e elástico, papel absorvente, polímeros superabsorventes, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fragrância. Os componentes devem ser atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, possuir aloe vera, neutralizador de odor com fechamentos ajustáveis (uma ou duas fitas posicionáveis) núcleo duplo com rápida absorção, indicador de umidade mantendo a pele seca e saudável.</p>	UN	6.056	R\$ 1,29	R\$ 7.812,24	Senior Life Plus
09	<p>Fralda geriátrica TAMANHO (G) ADULTO.</p> <p>Peso de 70kg a 90 kg- cintura de 93cm a 143cm- em sua composição deve possuir: filme de polipropileno, fibras de celulose, filme de polietileno e elástico, papel absorvente, polímeros superabsorventes, fios de elastano, adesivos termoplásticos e fragrância. Os componentes devem ser atóxicos, não propensos a causar irritação em contato com a pele, possuir aloe vera, neutralizador de odor com fechamentos ajustáveis (uma ou duas fitas posicionáveis) núcleo duplo com rápida absorção, indicador de umidade mantendo a pele seca e saudável.</p>	UN	15.000	R\$ 1,36	R\$ 20.400,00	Senior Life Plus



VALOR TOTAL: R\$ 28.212,24

Sidrolândia – MS, 20 de junho de 2024.

**ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS**

Pregoeiro

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**Secretária Municipal de Educação****EDITAL 31/2024**

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO PARA PRESIDENTE E VICE PRESIDENTE PARA O BIÊNIO DE 2024-2026.

Marcio da Silva Marqueti, Secretário Municipal de Educação de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 4º da Lei Municipal Nº. 1.550/2012 de 23 de Abril de 2.012, alterada pela Lei Municipal Nº. 2.076 de 27 de Maio de 2.022, alterada pela Lei Municipal Nº. 2.184 de 21 de Março de 2024, torna público que por aclamação, devido a chapa única o conselho elegeu como presidente Késia dos Santos Leite Lopes e vice - presidente Maioque Rodrigues Figueiredo e presidente da câmara conjunta Lucas de Arruda Medina.

Matéria enviada por Rodrigo Jhony Cabral

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº152/2024/SEME****A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;**CONTRATADO(A)**: YASMIN RUIS DE BRITO**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº152/2024/SEME** firmado em 01/02/2024 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais .

Sidrolândia-MS, 19 de junho de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e YASMIN RUIS DE BRITO .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº661/2024/SEME****A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;**CONTRATADO(A)**: ROSANGELA DE SOUZA OLIVEIRA**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº661/2024/SEME** firmado em 01/03/2024 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 18 de junho de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ROSANGELA DE SOUZA OLIVEIRA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº403/2024/SEME****A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;**CONTRATADO(A)**: ERONEIDE AUGUSTA VILHARGA**OBJETO**: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido da servidora), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº403/2024/SEME** firmado em 15/02/2024 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2 .

Sidrolândia-MS, 18 de junho de 2024 .

**ASSINAM** : VANDA CRISTINA CAMILO e ERONEIDE AUGUSTA VILHARGA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

**Divisão de Gestão de Pessoas****EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº470/2023/SEME****A CONTRATANTE**, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** VANESSA DE SOUZA REZENDE

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº470/2023/SEME** firmado em 01/03/2023 para exercer a função de Professor de Educação Básica PEB 2 .

Sidrolândia-MS, 11 de junho de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e VANESSA DE SOUZA REZENDE .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

#### EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO / Nº2129/2022/SEME

**A CONTRATANTE,** " MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pela Prefeita Municipal, VANDA CRISTINA CAMILO;

**CONTRATADO(A):** RENATA DA SILVA SOUZA

**OBJETO:** Resolvem administrativamente e por comum acordo, celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº2129/2022/SEME** firmado em 05/10/2022 para exercer a função de Assistente de Educação Infantil .

Sidrolândia-MS, 26 de junho de 2024 .

**ASSINAM :** VANDA CRISTINA CAMILO e RENATA DA SILVA SOUZA .

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

#### Divisão de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 548/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024.

Exonera do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

#### **R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Exonerar **JUSCELINO CUSTODIO MAMEDE**, matrícula nº 10344-3, do cargo em comissão de Assessor Especial de Apoio Administrativo, vinculado a SEJEL, Município de Sidrolândia – MS.

**ARTIGO 2º**- Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### **GABINETE DA PREFEITA**

Aos dezessete dias do mês de junho de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

#### Divisão de Gestão de Pessoas

#### PORTARIA Nº 525/2024 DE 03 DE JUNHO DE 2024

"Dispõe sobre a concessão de Gratificação de Representação Pública - GRP ao servidor que menciona e dá outras providências".

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA** , Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

#### **R e s o l v e:**

**ARTIGO 1º** - Conceder Adicional de Gratificação de Representação Pública de 100% (cem por cento) a servidora **MIRTA ELIZABET RUIZ DIAZ VERON VOGADO**, responsável pela função de coletas de assinaturas em documentos, recolhimentos, armazenamentos, separação, expedição de materiais e atualização de planilhas pertinentes a pasta. Atua em trabalho de campo no Cemitério Municipal São Sebastião recolhendo dados das sepulturas, tendo disponibilidade de horário.

**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data.

**ARTIGO 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

#### **GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**

Aos três dias do mês de junho de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Delaine Pereira de Barros Barbosa

#### Divisão de Compras e Licitação

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3332/2024**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua São Paulo, nº 964, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº.03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **VANDA CRISTINA CAMILO**, portador(a) da Carteira de Identidade sob o RG n.º 1.920.193 SSP/MS e CPF n.º 638.072.381-15, residente e domiciliada na Rua Distrito Federal, 64, Centro, Sidrolândia - MS, torna público que em 13 de junho de 2024, procedeu a abertura de procedimento administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para a **Aquisição de materiais médico-hospitalares – Soro Fisiológico para abastecer a rede de saúde do Município de Sidrolândia por Dispensa de licitação**

Desta forma **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação para a contratação da empresa **AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI-ME inscrito no CNPJ 27.789.446/0001-01**, atendendo de forma satisfatória as necessidades precípua do município de acordo ao que rege a Lei Federal n.14.133/2021, art. 75, inc. II.

Item	Descrição/Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
1	Soro fisiológico 0,9% de 100 ml, validade 18 meses.	Un	1500	R\$ 4,52	R\$ 6.780,00
2	Soro fisiológico 0,9% de 1000 ml, validade 18 meses.	Un	700	R\$ 8,44	R\$ 5.908,00
3	Soro fisiológico 0,9% de 250 ml, validade 18 meses.	Un	2000	R\$ 4,81	R\$ 9.620,00
4	Soro fisiológico 0,9% de 500 ml, validade 18 meses.	Un	2500	R\$ 5,77	R\$ 14.425,00
				<b>VALOR TOTAL R\$ 36.733,00</b>	

Sidrolândia-MS, 20 de junho de 2024.

**VANDA CRISTINA CAMILO**

Prefeita

Matéria enviada por Marianne Lina Rafael

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SONORA****NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2023**

O **MUNICÍPIO DE SONORA**, torna público o cancelamento da sessão de abertura no dia 15 de fevereiro de 2024 às 09h00min, Brasília, referente ao Pregão Eletrônico nº 040/2023 – Processo Administrativo nº 130/2023. Compreendemos a importância de realizar um processo licitatório que resulte na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, reparos e manutenção no sistema de abastecimento de poços artesianos, para atender as demandas dos poços artesianos das gerências do Município de Sonora – MS. Desta forma, solicitamos aos interessados que aguardem a publicação do novo edital, no qual serão incorporadas as modificações necessárias para sanar os vícios identificados.

Sonora, MS, 20 de junho de 2024.

Tuany Pethra de Souza Rodrigues  
Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

**NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
AVISO DE CANCELAMENTO LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024**

O **MUNICÍPIO DE SONORA**, torna público o cancelamento da sessão de abertura no dia 28 de fevereiro de 2024 às 09h00min, Brasília, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Processo Administrativo nº 001/2024. Compreendemos a importância de realizar um processo licitatório que resulte na aquisição de peças para manutenção corretiva dos veículos pertencentes à frota da Gerência Municipal de Saúde deste município. A decisão se justifica pela realização de outro processo licitatório para a contratação de empresa para a prestação de serviços de gestão e gerenciamento de despesas de fornecimento de peças, acessórios e outros.

Sonora, MS, 20 de junho de 2024.

Tuany Pethra de Souza Rodrigues  
Gerente Municipal de Administração

Matéria enviada por ADEILDO ALVES DE MOURA

**Prefeitura Municipal de Sonora MS  
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS****DECRETO "P" N.º 5385 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Conceder aos servidores constantes no anexo I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sonora, mudança de referência, tendo em vista que os mesmos permaneceram no interstício de um ano na referência em que se encontram, conforme estabelecido no artigo 18 e seguintes, da Lei Complementar nº 50 de 21 de dezembro de 2010.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2024.

**Enelto Ramos da Silva****Prefeito Municipal****ANEXO I**

MATRÍCULA	NOME	CARGO EFETIVO	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL
349/1	JOSE CARNEIRO DE OLIVEIRA	AGENTE DE FISCALIZACAO MUNIC.	A/28	A/29
396/1	KATIA ROSELI CREPALDI	AUXILIAR DE ADMINISTRACAO	C/28	C/29

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

**Prefeitura Municipal de Sonora MS  
NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS  
DECRETO "P" N.º 5386 DE 20 DE JUNHO DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

**Art. 1º-** Conceder férias, de acordo com o Art. 78, da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, à servidora relacionada abaixo:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
EDNA DOS SANTOS SANTANA	1329/1	2022/2023	20/06/2024	19/07/2024

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor nesta data.

**Enelto Ramos da Silva**  
Prefeito Municipal

Matéria enviada por PALOMA TOMICHA

**Prefeitura Municipal de Sonora MS**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024**

PROCESSO Nº **070/2024** - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **038/2024**

**PARTES:** MUNICÍPIO DE SONORA - MS, O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA e a empresa **PARQUE DE DIVERSOES XAVIER LTDA.**

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação e desinstalação de decoração natalina, em atendimento a Gerência de Educação do Município de Sonora-MS; conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

**VALOR TOTAL:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência da contratação será de 09 (nove) meses 20/06/2024 á 20/03/2024, contadas da publicação do extrato, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

**DATA:** 20/06/2024.

**ASSINAM:** **ENELTO RAMOS DA SILVA** - Prefeito Municipal de Sonora , **ELIZETE PAULISTA CASTRO PIRES** - Gerente Municipal de Educação, Cultura e Lazer e **ELSON PAULO DE JESUS** – representante legal da contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

**NÚCLEO DE CONTABILIDADE**  
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024**

Nos termos do art. 31 da Lei nº13.019/2014 a Prefeitura de Sonora, por intermédio da Gerencia Municipal de Assistência Social através da Secretária **CALINCA LAZZAROTTO**, torna público o processo de inexigibilidade do chamamento público para firmar o Termo de Colaboração com o **Instituto Ciranda – Música e Cidadania**.

**Valor Total da transferência de recursos público para a Organização:**

Valor Total: R\$ 158.600,00 (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Seiscentos Reais).

Prazo de Execução: 6 meses

**Dotação Orçamentária:**

80 – Gerência Municipal Assistência Social e Trabalho

80.102 – Fundo Municipal de Assistência Social e Trabalho

08.242.8010-2.104 – Manutenção do Bloco de Prot. Social Esp. de Media Complexidade

3.3.90.43-1.500.0000 – Subvenções Sociais

A Prefeitura Municipal de Sonora, abre o prazo de cinco dias corridos, após a publicação deste extrato para qualquer impugnação, que deve ser dirigida ao departamento municipal de convênios, localizado na Avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos 750, centro.

Qualquer impugnação deve ser respondida em cinco dias a contar da data do protocolo da impugnação.

Sonora – MS, 20 de junho de 2024.

**CALINCA LAZZAROTTO**  
Gerente Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por MARIA ALDERLUCE DE SOUZA CAMPOS

**GERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO**  
**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 14/2024 DE 19 DE JUNHO DE 2024.**

*"Dispõe sobre a aprovação do documento Orientações para a Participação com proteção do Comitê de Participação de Adolescentes do município de Sonora (CPAS) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".*

O Plenário do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE de Sonora - MS**, em reunião ordinária, realizada na sala de reuniões da Gerência Municipal de Assistência Social e Trabalho, na avenida Edson Aparecido Fernandes de Campos, 1608, Centro, no dia 19 de junho de 2024 às 7h30min, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº. 441 de 24 de maio de 2006 e suas alterações, e por seu Regimento Interno.

**Considerando**, a Resolução nº 238, de 21 de junho de 2023, do CONANDA, que altera dispositivos da Resolução do Conanda nº 199, de 4 de agosto de 2017 que aprova o documento "Orientações para Participação com Proteção do Comitê de Participação de Adolescentes do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente";

**Considerando**, as discussões nas reuniões ordinárias realizadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sonora;

**Considerando**, a Resolução CMDCA nº 10/2024 de 08 de maio de 2024 que cria e nomeia a Comissão Permanente de Formação Juvenil e

**Considerando**, a Resolução CMDCA nº 11/2024 de 08 de maio de 2024, que dispõe sobre a implementação do Comitê de Participação Adolescente no município de Sonora MS,

#### **RESOLVE :**

**Art. 1º** - Aprovar e publicar o documento "Orientações para Participação com Proteção do Comitê de Participação Adolescente do município de Sonora (CPAS) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente".

**Art.2º** - O documento é parte desta resolução como anexo I.

**Art.3º**- Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação

Sonora - MS, 19 de junho de 2024.

Tatiany Pedroso Lima

**Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**

#### **ANEXO I**

### **ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO COM PROTEÇÃO DO COMITÊ DE PARTICIPAÇÃO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SONORA/MS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

O documento Orientações para Participação com Proteção no Comitê de Participação de Adolescentes de Sonora do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente apresenta um conjunto de diretrizes e informações para apoiar as pessoas envolvidas na atuação do Comitê de Participação de Adolescentes de Sonora CPAS, prezando pela proteção e pelo desenvolvimento da autonomia de seus integrantes.

Estas orientações devem ser seguidas por todas as pessoas envolvidas direta e indiretamente nas atividades do CPAS, dentre as quais:

- I. Integrantes do CPAS;
- II. Conselheiros do CMDCA;
- III. Servidores públicos, prestadores, estagiários e/ou profissionais de instituições parceiras do CPAS;
- IV. Prestadores de serviços de traslado dos adolescentes;
- V. Profissionais da Rede de Atendimento à criança/adolescente atuante como facilitador no CPAS.

O monitoramento e o zelo pelo cumprimento destas orientações competem, especialmente, Comissão Permanente de Formação Juvenil (CMDCA), que deverá adotar medidas antes, durante e depois de cada atividade para assegurar a observância deste documento.

#### **2. OS PRINCÍPIOS DA PARTICIPAÇÃO NO CPAS**

O processo de participação do CPA será pautado pelos seguintes princípios:

- I. Respeito aos Direitos Humanos, em especial, aqueles consagrados na Convenção sobre os Direitos da Criança da Organização das Nações Unidas e na Lei 8.069 de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);
- II. Não discriminação em razão de nascimento, situação familiar, idade, classe, identidade de gênero, orientação sexual, raça, etnia ou cor, religião ou crença, deficiência, condição pessoal de desenvolvimento e aprendizagem, ambiente social, região e local de moradia ou outra condição que diferencie as pessoas, as famílias ou a comunidade em que vivem;
- III. Desenvolvimento da autonomia dos adolescentes;
- IV. Livre expressão de opiniões e ideias;
- V. Priorização da participação horizontal.

#### **3. RESPONSABILIDADE DOS ATORES ENVOLVIDOS**

I - Caberá aos adolescentes membros do CPAS:

- a. Atuar no CPAS em defesa dos Direitos Humanos;
- b. Participar das atividades do CPAS com assiduidade conforme metodologia e cronograma previstos, cumprindo as tarefas individuais e coletivas que forem definidas;
- c. Observar a paridade de gênero nas suas atividades;
- d. Manter atualizadas as informações cadastrais e enviar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente todos os documentos necessários para tanto;

II - Caberá à Comissão Permanente de Formação Juvenil (CMDCA):

- a. Criar grupo permanente, composto por conselheiros da referida Comissão, responsável por zelar pelo cumprimento destas orientações e de coordenar, junto à instituições parceiras (quando o caso), processo de participação do CPAS, incluindo as atividades relacionadas, tanto as preparatórias quanto as posteriores a cada evento;
- b. Manter dados de todos os adolescentes membros do CPAS, incluindo: documentos pessoais; formulário sobre restrições alimentares e condições especiais de saúde, autorização para uso de imagem, contatos de emergência, dados e

- contatos da instituição de ensino onde estiver matriculado, e outros documentos que forem solicitados;
- c. Informar à instituição de ensino onde cada integrante do CPAS estiver matriculado sobre sua participação no CPAS, assim como o cronograma de atividades;
- d. Enviar com antecedência informações a respeito da programação das atividades aos adolescentes, a seus responsáveis legais e às Escolas no qual se encontra matriculado;
- e. Garantir espaços e materiais necessários para a realização das atividades do CPAS.
- f. Desenvolver as atividades planejadas, realizando ponto de controle diário, zelando pelo respeito aos horários e à programação, bem como pela metodologia;
- g. Conduzir processos de planejamento de forma coletiva, priorizando e incentivando o protagonismo dos adolescentes, incluindo atividades de avaliação e planejamento;
- h. Permanecer, devidamente identificado, à disposição para acompanhamento dos adolescentes por tempo integral, ao longo de toda a programação;
- i. Observar o número máximo de adolescentes para cada adulto responsável, conforme definido na metodologia;
- j. Assegurar o retorno do grupo de adolescentes após o encerramento das atividades do dia;
- k. Comunicar imediatamente ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de violências e o Conselho Tutelar, a ocorrência de qualquer emergência ou violação de direitos.

**Parágrafo Único** . Toda e qualquer tratativa de atividades supervenientes e planejadas, bem como toda e qualquer solicitação ou convite aos adolescentes para exercer representação do CPAS em eventos, entrevistas e demais ações congêneres deverão ser feitas ao CMDCA e aos seus respectivos responsáveis legais.

São vedadas tratativas diretas com os adolescentes, sem a prévia comunicação com os responsáveis, organizações ou Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente.

#### **4. FORMULAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA METODOLOGIA**

A Comissão Permanente de Formação Juvenil (CMDCA) executará metodologia que deverá envolver as etapas preparatórias, de execução e de avaliação de cada evento.

Poderá ser celebrada parceria com outros profissionais da Rede de Proteção de Atendimento a Criança/Adolescente com experiência em processos de educação não formal em direitos humanos e participação social de adolescentes, para atuar como facilitador no desenvolvimento e implementação da metodologia de participação de cada atividade do CPAS.

I - Construção coletiva de Acordo de Convivência.

A metodologia dos encontros mensais do CPAS deverá prever etapa em que o grupo de adolescentes realizará Acordo de Convivência, com parâmetros a serem construídos e observados por todos durante a atividade. A etapa será mediada pelos Conselheiros da Comissão Permanente de Formação Juvenil (CMDCA) e poderá incluir outras pautas.

II - Resolução de eventuais conflitos. A metodologia a ser formulada deverá prever estratégias para resolução de conflito, que incluam participação dos adolescentes.

#### **5. LOGÍSTICA**

I. Transporte:

a. O transporte terrestre, de ida e volta, no horário matutino do adolescente será apoiado e monitorado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Locais para realização das atividades do CPAS:

a. Os locais onde serão realizadas as atividades deverão dispor de espaços seguros e acolhedores;

#### **6. SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA**

a. A Comissão Permanente de Formação Juvenil (CMDCA), grupo responsável pela implementação destas orientações deverá permanecer à disposição durante todo o período de realização das atividades presenciais para caso de necessidade, especialmente para intervenção em eventuais emergências e de violação de direitos;

b. O grupo referido no item anterior realizará análise preliminar de risco e planejamento de medidas preventivas e de atuação em eventual emergência;

c. Um dos membros do grupo referido no item anterior acompanhará o adolescente em emergência médica, sem prejuízo do acompanhamento por outras pessoas;

d. Nos casos de emergência de saúde ou violação de direitos, a família do adolescente deverá ser comunicada imediatamente;

e. Nos casos de ameaça ou violação de direitos, o grupo referido responsável pela implementação destas orientações deve ser imediatamente informado a fim de que tome as providências cabíveis; a comunicação poderá ser feita por qualquer pessoa que tome conhecimento do fato, inclusive pelos adolescentes.

Sonora – MS, 19 de junho de 2024.

#### **Comissão Permanente de Formação Juvenil do CMDCA**

Paula Helena Gomes de Moraes Ruiz

Membro da Comissão

Geize Dacielli Lauterer Vieira

Membro da Comissão

Maria Pais de Oliveira

Membro da Comissão

Nilda Vieira Franco Rodrigues

Membro da Comissão

Matéria enviada por ALEXSANDRA DA SILVA FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO GABRIEL DO OESTE****PREFEITURA****extrato de termo aditivo****Termo Aditivo nº 005/2024****Termo de colaboração nº 001/2021 - SMS****Processo Administrativo nº 3.214/2021****Concedente:** Município de São Gabriel do Oeste/MS**Interveniente :** Fundo Municipal de Saúde**Conveniente :** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Gabriel do Oeste – APAE.**Objeto:** O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração **001/2021**, pelo período de **30 (trinta) dias**, a contar de seu vencimento.**Fundamentação legal:** O presente instrumento se fundamenta na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e artigos 31 e 32 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.**Valor:** O valor total deste termo aditivo é de R\$ 207.900,00 (duzentos e sete mil e novecentos reais) que serão repassados conforme cronograma de aplicação de recursos previstos no novo Plano de Trabalho.**Assinantes:** Jeferson Luiz Tomazoni/ Dulcinéia Aparecida Munhoz / Cezar Stuani.**Data da assinatura:** 19 de junho de 2024.

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

**Procuradoria Jurídica****DECRETO Nº 3.246/2024 PMSGO/GAB 19 DE JUNHO DE 2.024****ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 3.186/2024.****O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de

Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do Art. 70 da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:****Art. 1º** - O artigo 1º do Decreto Municipal nº 3.186/2024 passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Ficam EDWIN DIOGO GUILHEN GARCIA, servidor público municipal, no cargo de Diretor de Departamento de Cultura, matrícula nº 2866, SILUANE MARLA DALRI, servidora pública municipal, no cargo efetivo de Assistente de Administração, matrícula nº 4648, JOSÉ OMAR JUSTINO DA SILVA JUNIOR, funcionário público municipal, no cargo comissionado de Auxiliar de Supervisão II, matrícula nº 7623 e PRISCILA DE OLIVEIRA GOMES, funcionária pública municipal, no cargo de Coordenadora de Indústria, Comércio e Serviços, matrícula nº 5797, designados para exercerem a função de fiscal do Processo Administrativo nº **25.544/2024**, **Contrato nº 046/2024**, **PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2024**, cujo objeto refere-se a Seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de combustíveis para atender as necessidades de consumo para o desenvolvimento das atividades das Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Trânsito, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento s, com as seguintes obrigações:

I - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

VI - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.”

**Art. 2º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução



contratual.

**Art. 3º-** A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, 19 de junho de 2024.

**JEFERSON LUIZ TOMAZONI**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA

### SEMAS

#### **DELIBERAÇÃO Nº 007/2024 CMAS 19 de junho de 2024 Revoga o art.16 da Deliberação Nº 025/2017 ( Republicado por Incorreção) Benefícios Eventuais de acordo com o Art. 22 da Lei nº 8.742, de 07.12.1993 e dá outras providências.**

Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 20/06/2024. Número da edição: 3614

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, em reunião ordinária no dia 19 de junho de 2024, dentro das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 798/2011 de 03 de março de 2011, altera e revoga o art.16 da Deliberação Nº 025/2017 Benefícios Eventuais de acordo com o Art. 22 da Lei nº 8.742, de 07.12.1993 e dá outras providências

#### **CONSIDERANDO:**

Que a concessão dos Benefícios Eventuais é um direito garantido na Lei nº. 8.742, de 07 de Dezembro de 1993, em seu art. 22 e de longo alcance social;

A Resolução nº 212/06, de 19 de outubro de 2006, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que propõe critérios para a regulamentação dos Benefícios Eventuais;

Os critérios expressos no Decreto nº. 6.307, de 14 de Dezembro de 2007 da Presidência da República;

A Resolução CIT nº 7, de 10 de setembro de 2009, que dispõem sobre o protocolo de gestão integrada de serviços, benefícios e transferências de renda no âmbito do SUAS;

A Resolução nº 039, de 09 de dezembro de 2010, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde,

#### **DECIDE:**

**Art. 1º -** Fica revogado o art. 16 da deliberação n 025/2017 .

**Art. -** Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste – MS

Em 19 de junho de 2024.

**Claise Kleemann**

Presidente do CMAS

#### **Anexo 1- Recibo de Concessão de Benefício Eventual**

RECIBO DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL	
Nome do Usuário:	
NIS: Nº Prontuário:	
Filiação:	
Endereço:	
Documento:	Número:

Declaro ter recebido do CRAS, a título de benefício eventual, para suprir necessidades imediatas:

DESCRIÇÃO	QUANT.
Cesta de Alimentos contendo .....	
Auxílio Natalidade contendo...	
Auxílio Funeral contendo ...	
Pequenos reparos na moradia....	
Auxílio Gás	

São Gabriel do Oeste, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Assinaturas:

---

Beneficiário

---

---

Matéria enviada por LUCIANE DE SOUZA GONÇALVES

---

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

**OBJETO** : Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 2.566/21, faço publicar o seguinte **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024** para celebração de Parceria, por meio de Termo de Colaboração, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DOS LEIGOS ACOLHEDORES DE CRISTO - ALAC**, inscrita no CNPJ nº 05.437.993/0001-87 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social e Órgão Gestor da Assistência Social, para atendimento de até 20 (vinte) pessoas idosas, de ambos os sexos e graus diversos de dependência, acima de 60 (sessenta) anos de idade, em estado de abandono, situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados e sem condições de moradia e autossustentação no Serviço de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI “Soraia Chrun” da ALAC, conforme Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e Projeto Técnico.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A OSC possui capacidade técnica e operacional, devidamente comprovada nos últimos 5 (cinco) anos, para execução do serviço e cumprimento das metas, sendo ainda a única instituição que oferta o Serviço de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI “Soraia Chrun” – ALAC no Município. (art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 8º, inciso IV e 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 2.566/21).

**VALOR:** R\$ **650.122,35** (seiscentos e cinquenta mil cento e vinte e dois reais e trinta e cinco centavos) – FMAS

**PERÍODO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** Julho de 2024 a janeiro de 2025.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do § 2º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 19 de junho de 2024

---

**Juciley Pereira Magalhães**

Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

---

### PREFEITURA

#### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO

**Contrato de Administrativo nº 020/2024**

**Pregão Eletrônico nº 024/2024**

**Processo Administrativo nº 24322/2024**

**Processo Licitatório nº 426/2024**

**Contratante: Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste MS – FUNSAÚDE.**

**Contratada: Trevo Alimentos Ltda.**

**Objeto:** O objeto do presente contrato é a **Aquisição do Gêneros alimentícios, equipamentos e utensílios de cozinha para a elaboração das refeições dos pacientes internados, acompanhantes, pacientes em observação e servidores em horário de trabalho no Hospital Municipal José Valdir Antunes de Oliveira**, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

**Fundamentação legal:** Aplica-se a este instrumento contratual as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, Lei Complementar Municipal nº 176/2017 e demais especificações e condições constantes no **Edital**, em especial para dirimir os casos omissos e a integral execução do presente **CONTRATO**.

**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral do **Contratante**, aprovado para este exercício financeiro, com as seguintes

classificações funcionais programáticas:

<b>020300</b>	<b>Fundação de Saúde</b>
10.302.0003.2033.0001	Funsaúde - Hospital Municipal
3.3.90.30.00	Material de Consumo

**Pelo fornecimento objeto deste Contrato, a Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ 3.129,00 (Três Mil, Cento e Vinte Nove reais) para os itens: 15, 16, 35, 42, 44, 55 e 56, devendo ser observados os valores unitários apurados após a fase de lances no processo licitatório, que passam a integrar o presente contrato independente de sua transcrição.**

**Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de Dezembro de 2024, a contar da data da última assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. (PRAZO MÁXIMO 05 ANOS). A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratada .**

**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Marcos Flavio Tavares Soares.

**Data da assinatura:** 23 de maio de 2024.

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.\***

**Aonde constou:**

Contrato de Administrativo nº 019/2024

**Passa a Constar:**

Contrato Administrativo nº 020/2024

**\*Publicado anteriormente no Diário da Assomasul n. 3605, do dia 07/06/2024, fls. 463/464.**

Matéria enviada por Daiana Giovelli Abitante

## FUNSAÚDE

### EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

**Prorrogação nº 006/2024**

**Contrato Nº 001/2024**

**Contratante:** Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

**Contratado(a):** Mayara Roberta Cunha Estevo

**Objeto:** Prorrogação nº 006/2024 do contrato Nº 001/2024, firmado em 04 de janeiro de 2024, com vigência até 20 de junho de 2024, prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias, o qual passa a vigor atualmente até 20 de julho de 2024, conforme justificativa de que a servidora substituída (L.P.B.G) segue afastada, conforme decisão do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).

**Fundamentação Legal:** O presente termo de prorrogação tem por fundamento legal o art. 11, §2º da Lei Municipal nº 908/2013.

**Prazo de Vigência :** O prazo do presente termo passara a vigor de 21/06/2024 a 20/07/2024 podendo ser rescindido antes do tempo previsto, caso o(a) servido(a) efetivo(a) substituído(a) retorne ao cargo no decorrer do período de vigência deste contrato e nas demais hipóteses previstas no art. 13 da lei Municipal nº 908/2013.

**Da Ratificação:** Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato nº 001/2024, firmado em 04 de janeiro de 2023.

**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Mayara Roberta Cunha Estevo

**Data da assinatura:** 19 de junho de 2024.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

## FUNSAÚDE

### EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

**Contrato Nº 024/2024**

**Contratante:** Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste - FUNSAÚDE

**Contratado(a) :** Amanda Michele Araujo dos Santos

**Objeto:** O(A) **CONTRATADO(A)** prestará serviço a Contratante exercendo as atribuições do cargo de Agente de Serviço Público, função de **Técnico em Enfermagem**, obrigando-se a cumprir as tarefas inerentes ao cargo/função, bem como atender ordens verbais ou escritas determinando execução de tarefas, de acordo com as necessidades do serviço e que sejam compatíveis com suas atribuições, conforme justificativa constante na C.I. 052/2024/ ENFERMAGEM da Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE – Cobertura de vaga pura do quadro da instituição, vaga aberta após exoneração a pedido da servidora D.S..

**Fundamentação Legal:** A presente contratação tem amparo legal no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013, de 24 de setembro de 2013, especificamente pelo artigo 2º, da Lei Municipal.

**Jornada de Trabalho:** 44(quarenta e quatro) horas semanais.

**Valor:** O Contratante pagará à Contratada(o) a importância de R\$3.557,75 (três mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos), já incluso repouso semanal.

**Prazo de Vigência:** 20/06/2024 a 20/06/2025, observado o disposto na cláusula sétima deste contrato e demais disposições previstas na Lei Municipal nº 908/2013, podendo também ser aditado conforme legislação vigente.

**Assinantes:** Clarice Maria Scariot / Amanda Michele Araujo dos Santos

**Data da assinatura:** 20 de junho de 2024.

Matéria enviada por Ianael Evelyn Dias da Silva

## FUNSAUDE

### Extrato de Nota de Empenho Ata 009/2024

#### Extrato da Nota de Empenho

Nota de empenho nº **366**

Ata de registro de preços nº **009/2024**

Pregão Eletrônico nº **009/2024**

Processo Administrativo nº **20894/2024**

Processo Licitatório nº **154/2024**

**Contratante:** Fundação de Saúde Pública do Município de São Gabriel do Oeste-FUNSAÚDE

**Contratado:** OXI MORENA COMERCIO DE OXIGENIO LTDA

**Objeto:** Aquisição de gases medicinais para atender a demanda da FUNSAUDE e FMS.

**Fundamentação legal:** Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 73/2009.

**Dotação Orçamentária:**

02	Poder executivo
03	Fundação de Saúde - FUNSAÚDE
3.3.90.30.36	Material de Consumo
10.302.0003.2033.0000	Funsaúde- Hospital Municipal

**Ordenador das despesas:** Clarice Maria Scariot

**Valor:** R\$ 2.905,00 (Dois mil, novecentos e cinco reais)

**Data da assinatura:** 17/06/2024

Matéria enviada por JANAINA MAIER NOGUEIRA

## PREFEITURA

### RESOLUÇÃO SMS Nº 044/2024

#### RESOLUÇÃO SMS Nº 044/2024

#### DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** – Ficam o(a)s servidores(as) **KENNIA CANDIDA FERREIRA NEVES** designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s da ata de Registro de Preços nº 009/2024 do Pregão Eletrônico nº 009/2024, Processo Administrativo nº 20894/2024, Processo Licitatório nº 154/2024, cujo objeto refere-se a aquisição de oxigênio medicinal para atender as necessidades da Fundação de Saúde Pública do município/ Hospital Municipal, Central de Regulação, SAMU e SAD, com a empresa OXI MORENA COMÉRCIO DE OXIGÊNIO LTDA, com as seguintes obrigações:

**I** – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

**VI** – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03/06/2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 20 de junho de 2024.

**DULCINÉIA APARECIDA MUNHOZ VAL**

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" nº 173/2024

Matéria enviada por Michele Pagnussat

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

**OBJETO** : Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 2.566/21, faço publicar o seguinte **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO E INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024** para celebração de Parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO DOS LEIGOS ACOLHEDORES DE CRISTO - ALAC**, inscrita no CNPJ nº 05.437.993/0001-87 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social e Órgão Gestor da Assistência Social, para desenvolver Projeto Mobília para aquisição de mobiliário e materiais de consumo necessários para implantação do Serviço de Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI "Soraia Chrun" da ALAC, visando proporcionar um ambiente seguro, confortável e digno para até 20 (vinte) pessoas idosas, de ambos os sexos e graus diversos de dependência, acima de 60 (sessenta) anos de idade, conforme Tipificação Nacional do Serviços Socioassistenciais, Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, e Projeto Técnico.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A OSC possui capacidade técnica e operacional, devidamente comprovada nos últimos 5 (cinco) anos, para execução do serviço e cumprimento das metas, sendo ainda a única instituição que oferta o Serviço de Acolhimento Institucional – Casa de Passagem e Acolhimento em Instituição de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPI "Soraia Chrun" – no Município. (art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/14 e arts. 8º, inciso IV e 9º, inciso I do Decreto Municipal nº 2.566/21). A destinação do recurso para a referida OSC foi aprovado por unanimidade pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI em Reunião Extraordinária em 26/03/2024, registrado em Ata nº 144/CMI.

**VALOR:** R\$ **255.684,10** (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e oitenta e quatro reais e dez centavos) – FMI

**PERÍODO EXECUÇÃO:** Julho de 2024 a janeiro de 2025.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do § 2º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 20 de junho de 2024

**Juciley Pereira Magalhães**

Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2024

**OBJETO** : Em cumprimento ao art. 32, §1º, da Lei Federal nº 13.019/14 e ao art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 2.566/21, faço publicar o seguinte **EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2024** para celebração de Parceria, por meio de Termo de Fomento, entre o **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE/MS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS**, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ASSOCIAÇÃO RESTAURAR**, inscrita no CNPJ nº 24.351.030/0001-00 e devidamente credenciada no Conselho Municipal de Assistência Social e Órgão Gestor da Assistência Social, para desenvolver Projeto "Crescendo em Harmonia" para aquisição de instrumentos musicais, uniformes, equipamentos, materiais de custeio para a execução de oficinas de música e de karatê, visando a prevenção e envolvimento de crianças e adolescentes com o mundo das drogas, que tiveram a experiência de presenciar no âmbito familiar, situações de drogadição, com foco na informação, autoestima Autodisciplina e Autocontrole, sendo parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, o Plano de Trabalho constante no processo administrativo em epígrafe.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O termo de fomento entre a Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste e a OSC - Restaurar, considera a transferência de recurso, oriundo de uma emenda impositiva, para aplicação na instituição, visando desenvolver Projeto "Crescendo em Harmonia" para aquisição de instrumentos musicais, uniformes, equipamentos, materiais de custeio para a execução de oficinas de música e de karatê.

A formalização do Termo de Fomento garantirá a devida transparência no uso dos recursos públicos, com a prestação de contas rigorosa por parte da Restaurar. Assegurando que os recursos sejam utilizados de maneira responsável e eficaz, com total comprometimento com a consecução dos objetivos do termo e a promoção do bem-estar na comunidade.

Salienta-se que, apenas nas hipóteses expressamente previstas em Lei, e com base em justificativa detalhada, poderá a parceria ser formalizada com a dispensa do chamamento público, sendo inexigível o chamamento nas hipóteses de inviabilidade de competição entre as OSC, cuja natureza singular do objeto do Plano de Trabalho, seja quanto às metas buscadas para fins de alcance do interesse público somente puderem ser atingidas por uma entidade específica.

Assim, no artigo 31, da Lei nº 13.019/2014 regulamenta as hipóteses em que o chamamento público será inexigível:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204/2015).

Diante do exposto, a propositura tem por finalidade dar cumprimento a todas as exigências contidas das Leis citadas, a fim de que possa se dar prosseguimento ao processo de formalização da parceria, por meio da formalização de Termo de Fomento, tendo em vista o interesse da entidade e a Prefeitura Municipal.

Para a presente justificativa será admitida impugnação, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação.

**VALOR:** R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – FMAS

**PERÍODO EXECUÇÃO DO SERVIÇO:** 07 (sete) meses.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação deste extrato para impugnação da justificativa constante no processo administrativo, nos termos do § 2º, do art. 10 do Decreto Municipal nº 2.566/2021.

São Gabriel do Oeste/MS, 20 de junho de 2024

**Juciley Pereira Magalhães**

Secretário Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por KEZIA RODRIGUES MARQUES CASAGRANDA

**Diretor geral de compras**

**Aviso de Licitação Pública Modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024**

**Aviso de Licitação Pública**

**Modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2024**

A Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste, Estado do Mato Grosso do Sul por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por meio da Superintendência de Compras e Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço por item, nos termos da **Lei nº 14.133/2021**, que tem como objeto a Seleção de melhor proposta visando a seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a serviço de poda ornamental de árvores em vias e passeios públicos bem como as localizadas nos imóveis públicos (praças e demais espaços/prédios públicos), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transição do Município de São Gabriel do Oeste - MS, em conformidade com o Termo de Referência, em sessão pública, **às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 09 de julho de 2024**, com abertura no Portal [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **Integra do Edital e anexos**, estarão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos:

[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), <http://sip.saogabriel.ms.gov.br:8086/Transparencia/>

<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

**Informações: 67-3295 2111-Setor de Licitações**

**São Gabriel do Oeste – MS, 20 de junho de 2024 .**

Ronilso Freitas Brandão-**Superintendência de Compras e Licitações**

Matéria enviada por Ronilson Freitas Brandão

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Resolução SEMAS nº 011/2024**

20 de junho de 2024.

*Designa Servidores para exercerem a função de fiscais de contrato e dá outras providências.*

A Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

**Artigo 1º** - Ficam as Servidoras **JEANE BEATRIZ MARTELLI** (titular) e **MARIANNA FERREIRA WORMSBECHER** (suplente), designadas para exercerem a função de fiscais do Contrato Administrativo nº 126/2024, pertencente ao Processo Licitatório nº 225/2023 e Processo Administrativo nº 17.666/2023, cujo objeto refere-se à contratação de instituição de longa permanência para acolhimento do idoso Dionisio Cavaglieri, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, com as seguintes obrigações:

**I** - Anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**II** - Acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

**III** - Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**IV** - Notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

**V** - Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/21.

**VI** - Entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

**§1º** - O Departamento de Licitações deverá disponibilizar termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

**§2º** - O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

**§3º** - O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

**Artigo 2º** - O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

**Artigo 3º** - A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste-MS, 20 de junho de 2024.

**JUCILEY PEREIRA MAGALHÃES**

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto "P" 230/2024

Matéria enviada por ESLAINE ZANDOMENIGHI

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TAQUARUSSU****CAMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO n. 003/2024.****Pregão Presencial n. 002/2024.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU/MS**, por meio do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria n. 009/2024, de sete de junho de 2024, publicado por afixação na mesma data, **torna público**, para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO DA LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em razão da primeira sessão ter sido finalizada com resultado **FRACASSADO**, a presente será em acordo com a Lei Federal n. 14.133/21 e alterações correlatas para o objeto abaixo designado.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS DE COPA, COZINHA E HIGIENIZAÇÃO PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU-MS NO EXERCÍCIO DE 2024.”, em acordo com as quantidades e demais especificações previstas no edital e seus anexos.”

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS:** Dia 02 de Julho de 2024 às 09h00min - Endereço: Av. Getúlio Vargas, 92, Taquarussu - MS, 79765-000 - Plenário

Os interessados em adquirir a cópia do Edital e seus anexos deverão entrar em contato com o setor de licitações, sito Av. Getúlio Vargas, 92, Taquarussu - MS, 79765-000, através do telefone (67) 3444-1361, também estará disponível no site <https://www.camarataquarussu.ms.gov.br/> > licitação > edital, ou ainda, por e-mail [camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br](mailto:camaramunicipaltaquarussu@uol.com.br)

Poderão participar do certame licitatório, interessados comprovadamente do ramo correlacionado ao objeto desta licitação. Informa, ainda, que em atendimento ao disposto no art. 48, inciso I da Lei Complementar n. 123/2006, **esta licitação é exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (67) 3444-1361 ou diretamente com a Comissão de Licitação das 07h00min às 12h00min no endereço acima citado.

Taquarussu/MS, 20 de junho de 2024.

**GILSO FRANCISCO FILHO**

Vereador Presidente do Legislativo Municipal

Matéria enviada por GABRIELLE CRIVELLI DOS SANTOS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES****EDITAL Nº 001/2024****CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –PME – PERÍODO 2023-2024****A SEMEC - Secretaria Municipal de Educação de Taquarussu-MS, TORNA PÚBLICO:**

A realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** de forma presencial, no dia **26 de junho de 2024, das 18h30 as 21h, Plenário de Deliberações Miguel Francisco da Silva, da Câmara de Taquarussu-MS**, para apresentação do **Relatório de Avaliação – Versão Preliminar do Plano Municipal de Educação – PME – período 2022/2023.**

**Taquarussu – MS, 20 de junho de 2024.****Clóvis José do Nascimento**

Prefeito Municipal

**Profº Daniel Berto**

Secretário Municipal de Educação

Matéria enviada por NAIR ROSA DA SILVA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS****AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N. 010/2024**

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** nos termos do Decreto Municipal n. 195/2023 de 21 de Dezembro de 2023, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, que se encontra aberta à licitação acima referida, do tipo **“menor preço por item”**, entre os interessados, tendo por objeto a Contratação de Empresa para Fornecimento de Equipamentos permanentes para atendimento da Secretária Municipal de Saúde de Taquarussu-MS.

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Administração Geral**DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL :** 05/07/2024 , com início às 9:00 horas Brasília, (08 Horas MS)**APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:** até 01(uma) hora antes do início da sessão de lances;**SESSÃO DE LANCES:** início às 8:00 horas MS, 9:00 horas Brasília.**LOCAL:** [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) “Acesso Identificado”.**INFORMAÇÕES E EDITAL :** pelo e-mail [licitacao@taquarussu.ms.gov.br](mailto:licitacao@taquarussu.ms.gov.br): [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), pelo telefone (67) 3444-1559, ou através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.



Taquarussu – MS, 20 de junho de 2024.

Marilda Carvalho  
Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 030/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO** : 521/2024 **DISPENSA DE LICITAÇÃO**: 030/2024**DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : Até o dia e horário do julgamento.**O Julgamento será no dia 28/06/2024 às 10:00 horas (horário de MS).****ENDEREÇO FÍSICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : Rua Alcides Saovesso, 267 Centro Taquarussu/MS.**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, REGULARIDADE E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** : licitacao@taquarussu.ms.gov.br**O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua Agente de Contratação Marilda Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. nº 75, inciso I da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições estabelecidos neste Aviso e seus anexos, **objetivando obter a melhor proposta**, observadas as datas e horários discriminados.**OBJETO** : Contratação de Empresa para o fornecimento de serviços de arbitragem (incluindo arbitro, mesário e gandula) para a realização de campeonatos no município de Taquarussu- MS.**DOS SERVIÇOS:**

Item	Descrição	Quant. Prof. por jogo	Total de Diárias	Valor unit. Diárias R\$	Valor Total Diárias R\$
1	Prestação de Serviços de Arbitragem para os campeonatos do Município.	01	60	185,00	11.100,00
2	Prestação de Serviços de Mesário para os campeonatos do Município.	01	60	90,00	5.400,00
3	Prestação de Serviços de Gandula para os campeonatos do Município.	02	120	35,00	2.100,00

**VALOR ESTIMADO APÓS AS COTAÇÕES** : R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).**FORMA E PRAZO DE ENTREGA** : O prazo da entrega do objeto é ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme calendário.

Prazo de pagamento não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:****DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA****HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**REGULARIDADE FISCAL:**

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual relativa ao domicílio ou sede do licitante;

Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**REGULARIDADE TRABALHISTA:**

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:****para pessoa jurídica:****Certidão Negativa de feitos sobre FALÊNCIA E CONCORDATA**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Declaração de Compromisso da empresa em disponibilizar ao Município, profissionais que possuam conhecimentos na

área do objeto da licitação:

- A empresa deverá disponibilizar ao Município, profissionais que possuam conhecimentos na área do objeto da licitação, tais como: Cursos na área para as funções de mesário e árbitro, ou apresentar documentos que comprovem que o(s) profissional(is) detêm experiência e/ou conhecimento na função (apresentar diploma/certificado ou declaração de tal experiência);

**ANEXOS :**

**MODELO DE PROPOSTA**

À Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS.

Prezados Senhores:

Atendendo ao Processo Administrativo nº 521/2024, apresentamos nossa proposta conforme abaixo alinhado:

Item	Descrição	Quant. Prof. por jogo	Total de Diárias	Valor unit. Diárias R\$	Valor Total Diárias R\$
1	Prestação de Serviços de Arbitragem para os campeonatos do Município.	01	60		
2	Prestação de Serviços de Mesário para os campeonatos do Município.	01	60		
3	Prestação de Serviços de Gandula para os campeonatos do Município.	02	120		

Declaramos expressamente que no valor ofertado, bem como nos preços ofertados estão inclusos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

**Validade da Proposta** \_\_\_\_\_

**Dados de Conta para Depósito:**

**Conta Corrente nº \_\_\_\_\_, da Agência nº \_\_\_\_\_, do banco \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, de titularidade da licitante.**

**Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Qualificação (cargo ou função):** \_\_\_\_\_ **Endereço Completo:** \_\_\_\_\_

**Carimbo CNPJ e Assinatura do Responsável**

- ANEXO

**DECLARAÇÕES**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.** \_\_\_\_\_

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº** \_\_\_\_\_.

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o fornecimento de serviços de arbitragem (incluindo arbitro, mesário e gandula) para a realização de campeonatos no município de Taquarussu- MS.

**(NOME DA EMPRESA)** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada a Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_.

**DECLARA QUE:**

- Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

( ) Sou BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme previsto na LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e 155/2016, em se tratando de ME ou EPP.

Cidade/Estado, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Nome e Ass. do Representante Legal da Empresa

Taquarussu- MS, 20 de junho de 2024

Marilda Carvalho

Agente de contratação

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DO OBJETO:**

Contratação de Empresa para o fornecimento de serviços de arbitragem (incluindo arbitro, mesário e gandula) para a realização de campeonatos no município de Taquarussu- MS, devendo as propostas de preços serem condizentes com o exigido neste documento, considerando que os serviços deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas neste Termo de Referência.

Equipe de arbitragem qualificada para os eventos organizados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Descrição detalhada:**

Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem desportiva em diversas modalidades para a realização dos eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Item	Descrição	Quant.	Quant. por jogo	Total de Diárias
1	Prestação de Serviços de arbitragem para os campeonatos do município.	60	01	60
2	Prestação de Serviços de mesário para os campeonatos do município.	60	01	60

3	Prestação de Serviços de gandula para os campeonatos do município.	60	02	120
---	--	----	----	-----

## 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação dos serviços de arbitragem, devido o cronograma de atividades esportivas apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, objetivando o envolvimento da comunidade e classe estudantil de nossa cidade, tendo como responsabilidade a organização, disponibilidade de árbitros responsáveis pelos campeonatos municipais e demais eventos esportivos. A contratação da prestação de serviços vem ao encontro com o plano do Governo Municipal que é o incentivo à prática de esportes, despertando o trabalho em equipe e o espírito de competição saudável entre os desportistas, sendo que os eventos têm como objetivo recrutar a participação da sociedade para as competições dos jogos a serem realizadas em diversos segmentos da sociedade, inscritos em algumas modalidades esportivas.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação deverá ser realizada na modalidade de DISPENSA, fundamentada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 10.922/21, de 30/12/2021, cujo processo será realizado de acordo com os procedimentos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

## 4. ESTIMATIVA DE CUSTOS

A estimativa dos custos dos serviços/bens a serem adquiridos foi realizada mediante cotação com três fornecedores qualificados para tal fim, conforme tabela abaixo;

Item	Descrição	Quant. De Diárias	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de Serviços de arbitragem para os campeonatos do município.	60	200,00	12.000,00
2	Prestação de Serviços de mesário para os campeonatos do município.	60	100,00	6.000,00
3	Prestação de Serviços de gandula para os campeonatos do município.	120	40,00	4.800,00

**Valor Total previsto: R\$22.800,00 (Vinte e Dois mil e Oitocentos reais).**

## 5- FORMA, PRAZO E LOCAL:

O serviço será efetuado de forma integral conforme necessidade da Secretaria.

Prazo de pagamento não superior a 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal.

Os Serviços a combinar com a Semec, conforme calendário.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de arbitragem (incluindo árbitro, mesário e gandula) para eventos esportivos, visando potencializar o esporte através das diversas modalidades que realizamos no município e conseqüentemente aumentar a procura pelas modalidades esportivas que a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte proporciona. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigidos neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

A empresa deverá disponibilizar ao Município, profissionais que possuam conhecimentos na área do objeto da licitação, tais como: Cursos na área para as funções de mesário e árbitro, ou apresentar documentos que comprovem que o(s) profissional(is) detêm experiência e/ou conhecimento na função (apresentar diploma/certificado ou declaração de tal experiência);

## 7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da presente aquisição será exercida por um representante legal do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente Contrato. (art. 25 da Lei nº 14.133/2021).

O Fiscal do Contrato, quando verificar problemas no nível de qualidade dos serviços, deverá intervir para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida, no tocante de suas atribuições.

Será designado servidor Público Municipal o Sr<sup>a</sup>. Maria Rosely Andrade dos Santos Portaria de nº 078/2024.

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da execução do presente, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

106 - 05.001.27.812.0115.2027.3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO COM ENCARGOS DO DEPTº DE ESPORTE E LAZER  
1.500.0000

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### São obrigações da Contratante:

Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;

Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;

Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### São obrigações da Contratada:

Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato.

## **11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

Adotar boas praticas de otimização de recursos/redução de desperdícios, menor poluição, tais como: Racionalização do uso de substancias potencialmente tóxico-poluente; Substituição de substancias tóxica por outras atóxicas ou de menor toxicidade; Treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pública, garantida a prévia defesa, aplicará a fornecedora as sanções previstas no Contrato e na Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156.

O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos do Contrato sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 156 da Lei no 14.133/2021 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor Adjudicado, na forma seguinte:

Quanto às obrigações de entrega e solução de quaisquer problemas com os itens adquiridos: a) atraso até 2 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento); b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

Se a adjudicatária recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, garantida prévia e ampla defesa, sujeita-se às seguintes penalidades:

a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;

b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Taquarussu-MS, por prazo de até 5 (cinco) anos.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A licitante ou adjudicatária que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar[1] se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A multa, eventualmente imposta à adjudicatária, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a adjudicatária não tenha nenhum valor a receber desta Prefeitura, ser[1] lhe-á concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial da multa; As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração; Se a adjudicatária não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com esta Prefeitura, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Prefeitura Municipal de Taquarussu-MS; Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da citação da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

Taquarussu-MS, 25 de Abril de 2024.

**Daniel Berto**

Secretario de Educação, Cultura e Esporte

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TERENOSDEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2023

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160/2023

**O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº. 125, Jardim América, Terenos/MS, juntamente com a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 000.558.385 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 500.502.491-34, Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 160/2023** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 26/2023**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº3 .545/2014 e nº 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 visando a formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada para execução de serviço de segurança desarmada, brigadista de incêndio e bombeiro civil, segundo as quantidades e especificações constantes no Termo de Referências.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2/10	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRIGADISTA DE INCÊNDIO E BOMBEIRO CIVIL, PARA EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS COM PÚBLICO DE 5.000 PESSOAS, CONFORME SEGUE:</p> <p>- PARA A FUNÇÃO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 10 PROFISSIONAIS COM CURSO DE CAPACITAÇÃO COMPROVADO E EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO NO MEIO.</p> <p>- PARA A FUNÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 05 PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATUAÇÃO NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, NO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS QUE COMPÕEM O COMPLEXO DE REALIZAÇÃO DE SHOWS DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TERENOS, OS MESMOS TEM A FINALIDADE DE EXERCER PREVENTIVAMENTE A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRARÃO NOS LIMITES DA LOCALIDADE A SER VIGIADA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS LOCAIS DOS EVENTOS. O PRESTADOR DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº. 11.901 DE 12 DE JANEIRO DE 2009, A NBR-14.608 E AS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO SETOR. OS PROFISSIONAIS SERÃO DISTRIBUIDOS DURANTES OS HORÁRIOS PRÉ DETERMINADOS SENDO QUE A DIVISÃO DIÁRIA SERÁ ELABORADA PELOS COORDENADORES DO EVENTO NOS DIAS CONFORME TABELA DE QUANTITATIVOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS PELA VIGÊNCIA DE 12 MESES.</p>	4,00	R\$ 6.622,5000	R\$ 26.490,00
4/10	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRIGADISTA DE INCÊNDIO E BOMBEIRO CIVIL, PARA EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS COM PÚBLICO DE 4.000 PESSOAS, CONFORME SEGUE:</p> <p>- PARA A FUNÇÃO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 08 PROFISSIONAIS COM CURSO DE CAPACITAÇÃO COMPROVADO E EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO NO MEIO.</p> <p>- PARA A FUNÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 04 PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATUAÇÃO NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, NO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS QUE COMPÕEM O COMPLEXO DE REALIZAÇÃO DE SHOWS DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TERENOS, OS MESMOS TEM A FINALIDADE DE EXERCER PREVENTIVAMENTE A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRARÃO NOS LIMITES DA LOCALIDADE A SER VIGIADA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS LOCAIS DOS EVENTOS. O PRESTADOR DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº. 11.901 DE 12 DE JANEIRO DE 2009, A NBR-14.608 E AS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO SETOR. OS PROFISSIONAIS SERÃO DISTRIBUIDOS DURANTES OS HORÁRIOS PRÉ DETERMINADOS SENDO QUE A DIVISÃO DIÁRIA SERÁ ELABORADA PELOS COORDENADORES DO EVENTO NOS DIAS CONFORME TABELA DE QUANTITATIVOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TERENOS/MS PELA VIGÊNCIA DE 12 MESES.</p>	5,00	R\$ 5.298,0000	R\$ 26.490,00

6/10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRIGADISTA DE INCÊNDIO E BOMBEIRO CIVIL, PARA EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS COM PÚBLICO DE 3.000 PESSOAS, CONFORME SEGUE: - PARA A FUNÇÃO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 06 PROFISSIONAIS COM CURSO DE CAPACITAÇÃO COMPROVADO E EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO NO MEIO. - PARA A FUNÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 03 PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATUAÇÃO NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, NO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS QUE COMPÕEM O COMPLEXO DE REALIZAÇÃO DE SHOWS DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TRENOS, OS MESMOS TEM A FINALIDADE DE EXERCER PREVENTIVAMENTE A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRARÃO NOS LIMITES DA LOCALIDADE A SER VIGIADA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS LOAIS DOS EVENTOS. O PRESTADOR DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº. 11.901 DE 12 DE JANEIRO DE 2009, A NBR-14.608 E AS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO SETOR. OS PROFISSIONAIS SERÃO DISTRIBUIDOS DURANTES OS HORÁRIOS PRÉ DETERMINADOS SENDO QUE A DIVISAO DIARIA SERA ELABORADA PELOS COORDENADORES DO EVENTO NOS DIAS CONFORME TABELA DE QUANTITATIVOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TRENOS/MS PELA VIGÊNCIA DE 12 MESES	3,00	R\$ 3.973,5000	R\$ 11.920,50
8/10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRIGADISTA DE INCÊNDIO E BOMBEIRO CIVIL, PARA EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS COM PÚBLICO DE 2.000 PESSOAS, CONFORME SEGUE: - PARA A FUNÇÃO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 04 PROFISSIONAIS COM CURSO DE CAPACITAÇÃO COMPROVADO E EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO NO MEIO. - PARA A FUNÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 02 PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATUAÇÃO NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, NO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS QUE COMPÕEM O COMPLEXO DE REALIZAÇÃO DE SHOWS DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TRENOS, OS MESMOS TEM A FINALIDADE DE EXERCER PREVENTIVAMENTE A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRARÃO NOS LIMITES DA LOCALIDADE A SER VIGIADA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS LOAIS DOS EVENTOS. O PRESTADOR DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº. 11.901 DE 12 DE JANEIRO DE 2009, A NBR-14.608 E AS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO SETOR. OS PROFISSIONAIS SERÃO DISTRIBUIDOS DURANTES OS HORÁRIOS PRÉ DETERMINADOS SENDO QUE A DIVISAO DIARIA SERA ELABORADA PELOS COORDENADORES DO EVENTO NOS DIAS CONFORME TABELA DE QUANTITATIVOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TRENOS/MS PELA VIGÊNCIA DE 12 MESES.	6,00	R\$ 2.649,0000	R\$ 15.894,00
10/10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BRIGADISTA DE INCÊNDIO E BOMBEIRO CIVIL, PARA EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS COM PÚBLICO DE 500 PESSOAS, CONFORME SEGUE: - PARA A FUNÇÃO DE BRIGADISTA DE INCÊNDIO A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 PROFISSIONAIS COM CURSO DE CAPACITAÇÃO COMPROVADO E EXPERIÊNCIA DE ATUAÇÃO NO MEIO. - PARA A FUNÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR 01 PROFISSIONAIS NA FUNÇÃO DE BOMBEIRO CIVIL PARA ATUAÇÃO NA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS, NO ATENDIMENTO A EMERGÊNCIAS QUE COMPÕEM O COMPLEXO DE REALIZAÇÃO DE SHOWS DOS EVENTOS QUE SERÃO REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TRENOS, OS MESMOS TEM A FINALIDADE DE EXERCER PREVENTIVAMENTE A PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO E DAS PESSOAS QUE SE ENCONTRARÃO NOS LIMITES DA LOCALIDADE A SER VIGIADA, COM A EFETIVA COBERTURA DOS LOAIS DOS EVENTOS. O PRESTADOR DEVERÁ EXECUTAR OS SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS SERVIÇOS DE BOMBEIRO CIVIL, EM ESPECIAL A LEI FEDERAL Nº. 11.901 DE 12 DE JANEIRO DE 2009, A NBR-14.608 E AS DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES AO SETOR. OS PROFISSIONAIS SERÃO DISTRIBUIDOS DURANTES OS HORÁRIOS PRÉ DETERMINADOS SENDO QUE A DIVISAO DIARIA SERA ELABORADA PELOS COORDENADORES DO EVENTO NOS DIAS CONFORME TABELA DE QUANTITATIVOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TRENOS/MS PELA VIGÊNCIA DE 12 MESES.	1,00	R\$ 883,0000	R\$ 883,00
<b>Valor Total: R\$ 81.677,50</b>				

**Razão social:** MAKRO SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI  
**CNPJ/MF:** 42.326.089/0001-20  
**Endereço:** Rua Angelo Serenza, Nº 327, Guanandi, Campo Grande/MS  
**Representante:** Salim Alli Neto  
**CPF:** 890.419.331-15  
**RG:** 103606 SEJUSP/MS  
**Contatos:** (67) 3354-4910

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1/10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS COM PÚBLICO DE 5.000 PESSOAS, CONTENDO 25 SEGURANÇAS, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS DURANTES OS HORÁRIOS PRÉ DETERMINADOS SENDO QUE A DIVISAO DIARIA SERA ELABORADA PELOS COORDENADORES DO EVENTO NOS DIAS CONFORME TABELA DE QUANTITATIVOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TRENOS/MS PELA VIGÊNCIA DE 12 MESES.	4,00	R\$ 11.037,5000	R\$ 44.150,00
3/10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS COM PÚBLICO DE 4.000 PESSOAS, CONTENDO 20 SEGURANÇAS, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS DURANTES OS HORÁRIOS PRÉ DETERMINADOS SENDO QUE A DIVISAO DIARIA SERA ELABORADA PELOS COORDENADORES DO EVENTO NOS DIAS CONFORME TABELA DE QUANTITATIVOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TRENOS/MS PELA VIGÊNCIA DE 12 MESES.	5,00	R\$ 8.830,0000	R\$ 44.150,00
5/10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS COM PÚBLICO DE 3.000 PESSOAS, CONTENDO 15 SEGURANÇAS, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS DURANTES OS HORÁRIOS PRÉ DETERMINADOS SENDO QUE A DIVISAO DIARIA SERA ELABORADA PELOS COORDENADORES DO EVENTO NOS DIAS CONFORME TABELA DE QUANTITATIVOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TRENOS/MS PELA VIGÊNCIA DE 12 MESES.	3,00	R\$ 6.622,5000	R\$ 19.867,50
7/10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS COM PÚBLICO DE 2.000 PESSOAS, CONTENDO 10 SEGURANÇAS, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS DURANTES OS HORÁRIOS PRÉ DETERMINADOS SENDO QUE A DIVISAO DIARIA SERA ELABORADA PELOS COORDENADORES DO EVENTO NOS DIAS CONFORME TABELA DE QUANTITATIVOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TRENOS/MS PELA VIGÊNCIA DE 12 MESES.	6,00	R\$ 4.415,0000	R\$ 26.490,00
9/10	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA, PARA EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS COM PÚBLICO DE 500 PESSOAS, CONTENDO 03 SEGURANÇAS, QUE SERÃO DISTRIBUIDOS DURANTES OS HORÁRIOS PRÉ DETERMINADOS SENDO QUE A DIVISAO DIARIA SERA ELABORADA PELOS COORDENADORES DO EVENTO NOS DIAS CONFORME TABELA DE QUANTITATIVOS, PARA ATENDER AOS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE TRENOS/MS PELA VIGÊNCIA DE 12 MESES.	1,00	R\$ 1.324,5000	R\$ 1.324,50
<b>Valor Total: R\$ 135.982,00</b>				

I. Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 217.659,50 (duzentos e**

dezessete mil seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos).

### **ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do município de Terenos – MS. Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As prestações ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato, não admitindo-se a prorrogação.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referências.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para prestação e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.545/2014 e nº 4.430/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### **DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 30 de Agosto de 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**S ALLI NETO**

**EMILLY TAVARES CAVALHEIRO**

Representante Legal

**MAKRO SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI**

**SALIM ALLI NETO**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

#### **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024**

#### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2023**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023**

**O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Valentin Nunes, nº. 907, Camilo Boni, Terenos/MS, juntamente com a Sra **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, portadora da Cédula de Identidade nº 00 1.608.664 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 024.036.301-95, Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 313/2023** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 033/2023**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 3.545/2014 e nº 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### **DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Contratação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006 para a formação de Registro de Preços para a Aquisição de



Materiais Médico Hospitalares, com entrega parcelada, para atender o Fundo Municipal de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

### DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
<b>Razão social:</b> DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP					
<b>CNPJ/MF:</b> 08.726.881/0001-34					
<b>Endereço:</b> Rua Nortelândia, Nº 985, Bairro Santa Fé, Campo Grande/MS					
<b>Representante:</b> Edson Guzzela					
<b>RG:</b> 1013191811 SSP/RS					
<b>CPF:</b> 337.612.720-49					
<b>Contatos:</b> (67) 3029-8331					
42/329	CABO DE BISTURI Nº 11, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA LAMINA N. 15.	30	R\$ 8,49	R\$ 254,70	GOLGRAN
43/329	CABO DE BISTURI Nº 15, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA LAMINA N. 15.	30	R\$ 8,51	R\$ 255,30	GOLGRAN
44/329	CABO DE BISTURI Nº 22, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA LAMINA N. 15.	30	R\$ 8,51	R\$ 255,30	GOLGRAN
45/329	CABO DE BISTURI Nº 24, MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3, APLICAÇÃO CIRURGIA, COMPRIMENTO 17CM, CARACTERÍSTICA ADICIONAL PARA LAMINA N. 24.	30	R\$ 8,51	R\$ 255,30	GOLGRAN
63/329	CLAMP UMBILICAL-CONFECCIONADO EM CORPO ÚNICO COM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE E ATÓXICO, ANTI-ALERGÊNICO. DE FORMATO DENTEADO TIPO PINÇA EM Y, APRESENTANDO SISTEMA DE TRAVAMENTO E LACRE COM DEFINITIVO FEIXO DE PLÁSTICO INVIOVÁVEL.	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00	WILTEX
72/329	COLCHÃO ANTI-FERIDAS CASCA DE OVO EM MATERIAL ANTIFUNGICO DE 44 HEXÁGONOS INFLAVEIS QUE SUPORTA ATÉ 130KG	20	R\$ 125,90	R\$ 2.518,00	AQUASONUS
83/329	CUBA REDONDA INOX 10,5X5 CM - CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	30	R\$ 21,36	R\$ 640,80	FAMI
92/329	ELETRODO ADESIVO PARA FISIOTERAPIA 5X5CM, QUADRADO, PACOTE COM 04 UNIDADES.	200	R\$ 17,89	R\$ 3.578,00	BIOLAND
125/329	FIXADOR CELULAR EM SPRAY AEROSOL FRASCO COM 100 ML. VALIDADE MÍNIMA 18 MESES.	100	R\$ 7,41	R\$ 741,00	CRAL
145/329	KIT CÂNULA DE GUEDEL DE TAMANHO Nº 2- TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO ATÓXICO, COM CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÕES E ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA.	20	R\$ 1,81	R\$ 36,20	VITALGOLD
146/329	KIT CÂNULA DE GUEDEL DE TAMANHO Nº 3- TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO ATÓXICO, COM CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÕES E ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA.	20	R\$ 1,81	R\$ 36,20	VITALGOLD
147/329	KIT CÂNULA DE GUEDEL DE TAMANHO Nº 4- TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO ATÓXICO, COM CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÕES E ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA.	20	R\$ 1,82	R\$ 36,40	VITALGOLD
148/329	KIT CÂNULA DE GUEDEL DE TAMANHO Nº 5- TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO ATÓXICO, COM CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÕES E ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA.	40	R\$ 1,82	R\$ 72,80	VITALGOLD
155/329	KIT PARA INALAÇÃO. MASCARA ADULTO - CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO. DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO.	80	R\$ 5,84	R\$ 467,20	VITALGOLD
156/329	KIT PARA INALAÇÃO. MASCARA INFANTIL - CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO. DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO.	30	R\$ 5,84	R\$ 175,20	VITALGOLD
178/329	MALHA TUBULAR . MEDINDO 20CM X 15 M . ELABORAÇÃO COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, POSSUI ALTA ELASTICIDADE NA LARGURA. PRODUTO NÃO ESTÉRIL PODENDO SER ESTERILIZADO PELOS PROCESSOS SE AUTOCLAVEL (VAPOR SATURADO) OXIDO DE ELETILENO OU RAO GAMA	300	R\$ 14,43	R\$ 4.329,00	POLARFIX
201/329	PAPEL CREPADO 30X30 CM EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	20	R\$ 78,39	R\$ 1.567,80	POLARFIX
216/329	PINÇA FOERSTER RETA, 24CM AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	20	R\$ 77,00	R\$ 1.540,00	GOLGRAN
217/329	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO HEMOSTÁTICA CURVA 10CM PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	20	R\$ 26,87	R\$ 537,40	GOLGRAN
219/329	PINÇA HARTMANN PARA CORPO ESTRANHO, COM SERILHA 14CM AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	20	R\$ 170,49	R\$ 3.409,80	GOLGRAN
229/329	PINÇA POZZI 24 CM PARA COLO UTERINO, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	20	R\$ 55,11	R\$ 1.102,20	GOLGRAN
236/329	SABONETE LÍQUIDO 5L PARA MÃO. SABONETE ANTISSEPTICO PARA HIGIENE DAS MÃOS. LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS COM EFICÁCIA CONTRA UM AMPLO ESPECTRO DE MICRO-ORGANISMOS (STAPHYLOCOCCUS AUREUS, ESCHERICHIA COLI, PSEUDOMONAS AERUGINOSA, E SALMONELA CHOLERAESUIS). FAIXA DE CONCENTRAÇÃO PARA O USO: PURO. ASPECTO: LÍQUIDO VISCOSO; PH 6,0 - 8,0; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: TENSOATIVO ANIÔNICO, TENSOATIVO NÃO-IÔNICO, TENSOATIVO ANFÓTERO E AGENTE BACTERICIDA; PRINCÍPIO ATIVO: TRICLOSAN (Nº CAS 3380- 34-5) 0,3 - 0,5%. EMBALAGEM: BOMBONA DE 5 LITROS. OBS PARA ESTE ITEM SERÁ EXIGIDA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DEVERÁ SER CORRESPONDENTE AO PRODUTO A SER ENTREGUE, SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ANTIBACTERIAL CLEAN & SMOOTH LIQUID HAND SOAP / MARCA ECOLAB.	300	R\$ 15,40	R\$ 4.620,00	CICLOFARMA
298/329	SUPORTE PARA BRAÇO. - BRAÇADEIRA PARA INJEÇÃO MODELO 116C; ALTURA REGULÁVEL CONSTRUÍDA EM TUBOS DE 7/8" X 0,9MM; BASE EM QUATRO PÉS TUBULARES, HASTE EM AÇO INOX ¾" X 0,9MM, APOIO DE BRAÇO EM CHAPA AÇO INOX 0,80MM. ALTURA MÍNIMA: 0,80M ALTURA MÁXIMA: 1,16M.	10	R\$ 148,40	R\$ 1.484,00	FORÇA MÉDICA
306/329	TESOURA IRIS CURVA 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 12 CM. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	20	R\$ 22,30	R\$ 446,00	GOLGRAN
307/329	TESOURA IRIS RETA 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 12 CM. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	20	R\$ 22,30	R\$ 446,00	GOLGRAN
328/329	URIPEN- DISPOSITIVO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA TAMANHO ADULTO EM TUBO LÁTEX, COM MANGUEIRA EM PVC, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM UNITÁRIA CONTENDO LOTE E VALIDADE E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	600	R\$ 1,47	R\$ 882,00	VITALGOLD

VALOR TOTAL: R\$ 29.891,60

**Razão social:** DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**CNPJ/MF:** 18.483.775/0001-20**Endereço:** Av. Manoel Linares Roda, Nº 797, Polo Empresarial Oeste, Campo Grande/MS**Representante:** Rodson Pinheiro da Silva**RG:** 918239 SSP/MS**CPF:** 890.155.681-20**Contatos:** (67) 3363-9802

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
6/329	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13 X 4,5-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK), PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00	SOLIDOR
8/329	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 6-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK) PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00	SOLIDOR
9/329	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 7-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK) PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	500	R\$ 4,10	R\$ 2.050,00	SOLIDOR
12/329	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 8-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK) PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	500	R\$ 4,45	R\$ 2.225,00	SOLIDOR
17/329	ALGODÃO HIDRÓFILO 500G-ALGODÃO NÃO ESTÉRIL EM ROLO, BRANCO, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DA ENFERMAGEM, FISIOTERAPIA E PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE EM GERAL.	4000	R\$ 7,99	R\$ 31.960,00	MEDI HOUSE
24/329	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 15 CM-MEDINDO 15CM X 1,80M, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADAS EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VENCIMENTO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00	POLARFIX
33/329	ATADURA GESSADA 15 CM - É ELABORADO A PARTIR DE TECIDO MEIA MALHA 50 (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM GESSO COLÓIDAL, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES. POSSUI UM CORTE LATERAL SINUOSO PARA EVITAR O EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE O PROCESSO DE CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VENCIMENTO. CAIXA C/ 20 UNIDADES.	50	R\$ 48,50	R\$ 2.425,00	POLARFIX
52/329	CATETER TIPO OCULOS ( TAMANHO INFANTIL) CATETER SILICONE, PARA OXIGENOTERAPIA COM ENCAIXE NAS NARINAS, FLEXIVEL- EMBALAGEM INDIVIDUAL	500	R\$ 1,14	R\$ 570,00	MARK MED
54/329	CATETER, EV, CALIBRE 14G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, PERIFÉRICO, COM 25 MM DE COMPRIMENTO ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2 MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPAÇO, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANSFIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA, TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º DO LOTE, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A QUE FOI SUBMETIDO E O PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUANTO A ACIDENTES COM PERFUCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE). CAIXA COM 100 UNIDADES.	40	R\$ 138,00	R\$ 5.520,00	POLYMED

55/329	CATÉTER, EV, CALIBRE 16G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, PERIFÉRICO, COM 25 MM DE COMPRIMENTO ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2 MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCAMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ MANTER VELOCIDADE DE FLUXO APROPRIADA E APRESENTAR PAREDES FINAS PARA FAVORECER MAIOR FLUXO DE FLUÍDOS. DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANS-FIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA, TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º DO LOTE, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A QUE FOI SUBMETIDO E O PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE). CAIXA COM 100 UNIDADES.	30	R\$ 138,00	R\$ 4.140,00	POLYMED
56/329	CATÉTER, EV, CALIBRE 18G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, PERIFÉRICO, COM 25 MM DE COMPRIMENTO ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2 MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCAMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ MANTER VELOCIDADE DE FLUXO APROPRIADA E APRESENTAR PAREDES FINAS PARA FAVORECER MAIOR FLUXO DE FLUÍDOS. DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANS-FIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA, TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º DO LOTE, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A QUE FOI SUBMETIDO E O PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE). CAIXA COM 100 UNIDADES.	50	R\$ 138,00	R\$ 6.900,00	POLYMED
57/329	CATÉTER, EV, CALIBRE 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, PERIFÉRICO, COM 25 MM DE COMPRIMENTO ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2 MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCAMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ MANTER VELOCIDADE DE FLUXO APROPRIADA E APRESENTAR PAREDES FINAS PARA FAVORECER MAIOR FLUXO DE FLUÍDOS. DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANS-FIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA, TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º DO LOTE, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A QUE FOI SUBMETIDO E O PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE). CAIXA COM 100 UNIDADES.	450	R\$ 58,90	R\$ 26.505,00	POLYMED
59/329	CATÉTER, EV, CALIBRE 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, PERIFÉRICO, COM 25 MM DE COMPRIMENTO ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2 MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCAMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANSFIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA, TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º DO LOTE, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A QUE FOI SUBMETIDO E O PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE). CAIXA COM 100 UNIDADES.	450	R\$ 57,65	R\$ 25.942,50	POLYMED

60/329	CATÉTER, EV, CALIBRE 22G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, PROTEÇÃO, PERIFÉRICO, COM 25 MM DE COMPRIMENTO ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2 MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANSFIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA, TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º DO LOTE, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A QUE FOI SUBMETIDO E O PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA REFRÁTIL QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE. CAIXA COM 100 UNIDADES.	150	R\$ 89,00	R\$ 13.350,00	POLYMED
66/329	COTA RESERVADA PARA ME/EPP COBERTOR TÉRMICO DE EMERGÊNCIA (ALUMINIZADO). - MANTA TÉRMICA CONFECCIONADA EM POLIETILENO ALUMINIZADO DESTINADA A MANTER A VÍTIMA AQUECIDA; NÃO DEFORMÁVEL; ISOLANTE TÉRMICO DE BAIXO PESO; A PROVA À ÁGUA E VENTO; RESISTENTE AO ATRITO COM O SOLO; MANTÉM O CALOR INTERNO E REFLETE O CALOR EXTERNO; TAMANHO APROXIMADO DE 2,10 X 1,40M.	500	R\$ 3,97	R\$ 1.985,00	ORTOFEX
75/329	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORANTE, CAPACIDADE 13 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INICINERÁVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPERMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO COM REVESTIMENTO INTERNO, CINTA EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE O DESCARTE DE MATERIAL, LINHA QUE APRESENTA O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA E ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	2000	R\$ 2,95	R\$ 5.900,00	DESCARBOX
77/329	COLETOR DE URINA DESCARTÁVEL TIPO SACO. FABRICADO EM MATERIAL DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE; GRADUADO A CADA 100ML COM CAPACIDADE DE 2.000ML. SISTEMA DE FECHAMENTO DA "BOCA" DO COLETOR ATRAVES DE UM CORDÃO FIXADO NO SISTEMA.	6000	R\$ 0,21	R\$ 1.260,00	MARK MED
79/329	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - PACOTE COM 500 UNIDADES, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, 8 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, MACIA, TEXTURA UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS.	5250	R\$ 11,99	R\$ 62.947,50	ERIMAX
98/329	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL. - DISPOSITIVO PARA ADMINISTRAÇÃO DE INFUSÃO DE SOLUÇÕES ENTERAIS. CONECTA O RECIPIENTE DE SOLUÇÃO (FRASCO OU BOLSA) À Sonda de Alimentação Enteral. PERFURADOR PARA CONEXÃO AO RECIPIENTE DE SOLUÇÃO, PINÇA ROLETE COM EXCELENTE CONTROLE DE GOTEJAMENTO, CONEXÃO LUER SLIP OU ESCALONADO, ESPECÍFICO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, PREVENINDO RISCOS NA UTILIZAÇÃO. COR AZUL (ESPECÍFICA PARA PRODUTOS DE NUTRIÇÃO ENTERAL).	5000	R\$ 0,65	R\$ 3.250,00	MEDSONDA
123/329	FITA COLANTE CREPE, USO HOSPITALAR BRANCA 16MM X 50M - C/ ALTA ADESIVIDADE, EMBALAGEM INDIVIDUAL E RESISTENTE.	3000	R\$ 2,29	R\$ 6.870,00	MASTERFIX
138/329	GEL PARA ULTRASSONOGRAFIA GALÃO DE 5 LITROS- INCOLOR, INODORO, NÃO GORDUROSO, UMECTANTE, SOLÚVEL EM ÁGUA E PH NEUTRO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	R\$ 17,99	R\$ 3.598,00	MULTIGEL
140/329	HIPOCLORITO 1%- GALÃO DE 5 LITROS JÁ DILUÍDO PARA UTILIZAÇÃO PARA A DESINFECÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES.	500	R\$ 5,63	R\$ 2.815,00	PROLINK
185/329	MASCARA DESCARTÁVEL BRANCA COM ELÁSTICO COM CLIP NASAL E TRIPLA CAMADA COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO) MAIOR QUE 95%. TIRAS SUPER-RESISTENTES. ESPECIFICAÇÕES: ATÓXICA; HIPOALERGÊNICA 100% POLIPROPILENO; NÃO ESTÉRIL; NÃO INFLAMÁVEL; ISENTA DE FIBRA DE VIDRO; SEM LÁTEX; USO ÚNICO; COR BRANCA; CAIXA COM 50 UNIDADES.	6000	R\$ 3,60	R\$ 21.600,00	OPEN MEDICAL
243/329	SERINGA DESCARTÁVEL 03 ML SEM AGULHA- SERINGA COM DISPOSITIVO ACOPLADO DE SEGURANÇA, DE PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PAREDE UNIFORME EM SUA ESPESSURA POSSIBILITANDO MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK QUE GARANTA CONEXÃO SEM VAZAMENTO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO PARA APOIO DOS DEDOS FACILITANDO APLICAÇÃO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 ML EM 1ML, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMERO DE INSCRIÇÃO (DE 1ML EM 1ML) CLAROS E LEGÍVEIS, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTO).	50000	R\$ 0,12	R\$ 6.000,00	SR
244/329	SERINGA DESCARTÁVEL 05ML SEM AGULHA- SERINGA COM DISPOSITIVO ACOPLADO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO ENCAPSULAMENTO DA AGULHA APÓS O USO, DE PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PAREDE UNIFORME EM SUA ESPESSURA POSSIBILITANDO MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK QUE GARANTA CONEXÃO SEM VAZAMENTO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO PARA APOIO DOS DEDOS FACILITANDO APLICAÇÃO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 ML EM 1ML, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMERO DE INSCRIÇÃO (DE 1ML EM 1ML) CLAROS E LEGÍVEIS, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTO).	60000	R\$ 0,15	R\$ 9.000,00	SR
277/329	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALLEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00	MARK MED
278/329	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALLEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00	MARK MED

279/329	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 10 - SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	150	R\$ 0,79	R\$ 118,50	MARK MED
280/329	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 12 - SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	150	R\$ 0,79	R\$ 118,50	MARK MED
281/329	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 14 - SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00	MARK MED
<b>VALOR TOTAL: R\$ 251.915,00</b>					

**Razão social:** AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**CNPJ/MF:** 24.595.557/0001-80**Endereço:** Rua José Bonifácio, Nº 478, Vila Planalto, Campo Grande/MS**Representante:** Eduardo Moreira Corrêa**RG:** 1456275 SEJUSP/MS**CPF:** 032.376.351-03**Contatos:** (67) 3306-0966

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
22/329	AMBÚ (NEONATAL) - COM RESERVATÓRIO DE RESSUSCITADOR COMPATÍVEL COM O MATERIAL - AMBÚ REANIMADOR EM SOLICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, FACILITA O USO, A ASSESSIA E A VISUALIZAÇÃO DE RESÍDUOS, OBRIGATÓRIO USO DE BOLSA RESERVATÓRIA.	10	R\$ 102,00	R\$ 1.020,00	SAFETI
46/329	CADARÇO SARJADO COM 10 METROS	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50	SONI
50/329	CARTUCHO ELETRODO C/ BATERIA SAMARITAN PADPAK (ADULTO) - DEDICADO AO APARELHO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA SAMARITAN PAD 350P - HEARTSINE JÁ EXISTENTE NO SAMU 192. COTA RESERVADA PARA ME/EPP	12	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00	SAMARITAN
86/329	CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL 26X12 CM. PRODUZIDO EM AÇO INOXIDÁVEL, COM CAPACIDADE 700ML.	30	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00	FAMI
91/329	DOPPLER FETAL DE MESA DIGITAL - DISPLAY TOUCHSCREEN COM CURVA DA FHR, TRANSDUTOR DE ALTA SENSIBILIDADE COM ALTO-FALANTE DE ALTA PERFORMANCE E COMPARTIMENTO PARA TRANSDUTOR, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM OU COMPUTADOR. BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, TELA DE LCD COLORIDA PARA VISUALIZAÇÃO NUMÉRICA E DA ONDA DO BATIMENTO CARDÍACO FETAL, PORTA USB PARA TRANSMISSÃO DE DADOS, CONGELAMENTO DA IMAGEM, ALARMES VISUAIS/ SONOROS AJUSTÁVEIS E PROGRAMÁVEIS. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO E ATRAVÉS DE BATERIAS RECARREGÁVEIS COM CARREGADOR INTEGRADO.	20	R\$ 335,00	R\$ 6.700,00	MD
93/329	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO ADULTO-DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICO, JOGO COM 3 PEÇAS, COM ALTA ADESIVIDADE, DE PRATA (CLORETO DE PRATA), COM ESPUMA AERADA, GEL ELETROLÍTICO E PINO METÁLICO NO CENTRO. ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE MONITORES, PERMITINDO PERFEITA CONDUÇÃO DE TRAÇADO. TAMANHO ADULTO. PACOTES COM 50 UNIDADES.	200	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00	MEDIX
126/329	FLUXÔMETRO DE OXIGÊNIO DE 0-15 LPM FEMEA CORPO EM LATÃO CROMADO	20	R\$ 49,90	R\$ 998,00	HAOXI
151/329	KIT COMPLETO LARINGOSCÓPIO LED MAIS LÂMINAS RETAS Nº 0,1,3,4	3	R\$ 464,30	R\$ 1.392,90	MD
153/329	KIT PAPANICOLAU TAMANHO M ESTÉRIL- EMBALAGEM PRIMARIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER.PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M; 1 ESCOVA CERVICAL; 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA; 1 LUVA E.V.A.; 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS; 1 LÂMINA DE VIDRO.	4000	R\$ 1,50	R\$ 6.000,00	KOLPLAST
154/329	KIT PAPANICOLAU TAMANHO P ESTÉRIL- EMBALAGEM PRIMARIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER.PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M; 1 ESCOVA CERVICAL; 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA; 1 LUVA E.V.A.; 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS; 1 LÂMINA DE VIDRO.	2000	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00	KOLPLAST
181/329	MASCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO EM PVC DESCARTÁVEL COM BALÃO RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE	300	R\$ 5,10	R\$ 1.530,00	MEDIX
182/329	MASCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO EM PVC DESCARTÁVEL COM BALÃO RESERVATÓRIO NÃO REINALANTE	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00	MEDIX
196/329	OTOSCÓPIO ADULTO- OTOSCÓPIO COMPACTO COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA E COM TECNOLOGIA XENON, CORPO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, DEVE PERMITIR A CONEXÃO COM INSUFLADOR PARA TESTE PNEUMÁTICO DO TÍMPANO, JANELA DE VISÃO COM GIRO PARA OS LADOS. DEVE POSSUIR CABO CONVERSOR COM ENGATE DE SISTEMA TIPO ROSCA, COM BATERIA RECARREGÁVEL E COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ. ACESSÓRIOS ACOMPANHANTES: JOGO DE ESPÉCULOS REUSÁVEIS (MÍNIMO DE QUATRO); UM(01) RECARREGADOR; DUAS (02) LÂMPADAS SOBRESSALENTES; ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO. CONDIÇÕES: MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; FORNECIMENTO DE MANUAIS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO CONTENDO: ESQUEMAS DE PLACAS DE CIRCUITO - IMPRESSO, RELAÇÃO DE PEÇAS COM NÚMERO DE REFERÊNCIA (PART-NUMBER), VISTAS EXPLODIDAS, ROTINAS E PARÂMETROS DE CALIBRAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS REFERENTES AO MODELO OFERTADO CONTENDO INCLUSIVE DADOS DIMENSIONAIS E DE ACABAMENTO NO ATO DA LICITAÇÃO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	MD
197/329	OTOSCÓPIO INFANTIL- OTOSCÓPIO COMPACTO COM ILUMINAÇÃO DE FIBRA ÓTICA E COM TECNOLOGIA XENON, CORPO DE ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS, DEVE PERMITIR A CONEXÃO COM INSUFLADOR PARA TESTE PNEUMÁTICO DO TÍMPANO, JANELA DE VISÃO COM GIRO PARA OS LADOS. DEVE POSSUIR CABO CONVERSOR COM ENGATE DE SISTEMA TIPO ROSCA, COM BATERIA RECARREGÁVEL E COM REGULAGEM DE INTENSIDADE DE LUZ. ACESSÓRIOS ACOMPANHANTES: JOGO DE ESPÉCULOS REUSÁVEIS (MÍNIMO DE QUATRO); UM(01) RECARREGADOR; DUAS (02) LÂMPADAS SOBRESSALENTES; ESTOJO PARA ACONDICIONAMENTO. CONDIÇÕES: MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS; FORNECIMENTO DE MANUAIS TÉCNICOS DO EQUIPAMENTO CONTENDO: ESQUEMAS DE PLACAS DE CIRCUITO - IMPRESSO, RELAÇÃO DE PEÇAS COM NÚMERO DE REFERÊNCIA (PART-NUMBER), VISTAS EXPLODIDAS, ROTINAS E PARÂMETROS DE CALIBRAÇÃO; APRESENTAÇÃO DE CATÁLOGOS REFERENTES AO MODELO OFERTADO CONTENDO INCLUSIVE DADOS DIMENSIONAIS E DE ACABAMENTO NO ATO DA LICITAÇÃO; REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00	MD
213/329	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AUTOCLAVAVEL. TAMANHO 16 CM. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E ABNT.	20	R\$ 20,99	R\$ 419,80	ABC
225/329	PINÇA KOCHER COM FORMA CURVA, COM 14CM AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	20	R\$ 48,90	R\$ 978,00	ABC

227/329	PINÇA KOCHER COM FORMA RETA, COM 16CM AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	20	R\$ 53,15	R\$ 1.063,00	ABC
252/329	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R\$ 0,54	R\$ 270,00	MARKMED
253/329	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R\$ 0,58	R\$ 290,00	MARKMED
258/329	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R\$ 0,78	R\$ 390,00	MARKMED
259/329	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R\$ 0,86	R\$ 430,00	MARKMED
261/329	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 22 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R\$ 1,03	R\$ 515,00	MARKMED
276/329	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04 - SONDA NAGOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00	MARKMED
287/329	SONDA URETRAL Nº 04 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50	R\$ 0,54	R\$ 27,00	MARKMED
288/329	SONDA URETRAL Nº 06 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50	R\$ 0,58	R\$ 29,00	MARKMED
309/329	TUBO DE LÁTEX Nº 200 (GARROTE) PCT C/ 15 METROS- RESISTENTE, ELÁSTICO, COM SUPERFÍCIE LISA E ESTERILIZÁVEL.	5	R\$ 20,93	R\$ 104,65	BIOSANI
311/329	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,0- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMÁTICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50	GLOMED
312/329	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 3,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMÁTICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50	GLOMED
313/329	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 4,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMÁTICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50	GLOMED
314/329	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,0- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMÁTICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50	GLOMED
315/329	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMÁTICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50	R\$ 2,97	R\$ 148,50	GLOMED
324/329	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2,0- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMÁTICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50	R\$ 2,57	R\$ 128,50	SOLIDOR
325/329	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMÁTICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50	R\$ 2,57	R\$ 128,50	SOLIDOR
326/329	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,0- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMÁTICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00	SOLIDOR
327/329	TUBO ENDOTRAQUEAL SEM CUFF Nº 3,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMÁTICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	R\$ 2,57	R\$ 257,00	SOLIDOR
<b>VALOR TOTAL: R\$ 62.725,35</b>					

**Razão social:** OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**CNPJ/MF:** 28.069.066/0001-57**Endereço:** Rua Vicente Celestino, Nº 502, Jardim Horizonte, Álvares Machado/SP**Representante:** Rosilene Batista Maria**RG:** 243483387 SSP/SP**CPF:** 158.854.078-27**Contatos:** (18) 3273-0106

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
------	---------------------------	------	----------------	-------------	-------

67/329	COLAR CERVICAL TAMANHO "PP" PEDIÁTRICO-CONFECCIONADO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COM ESPESSURA DE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VITIMA. MONTAGEM FÁCIL RÁPIDA E SEGURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. LEVE, NA COR BRANCA. FECHO EM VELCRO, COM APROXIMADAMENTE 5CM, NAS CORES DENTRO DO PADRÃO UNIVERSAL. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE EXTENSÃO/FLEXÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO. POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR. ABER-TURA FRONTAL DE ACESSO À TRAQUÉIA E CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO, CI-RURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. ORIFÍCIOS NA PARTE POSTERIOR PARA ESCOAMEN-TO DE FLUIDOS E VENTILAÇÃO. POSSUIR PINO DE MONTAGEM, QUE SERÁ UTILIZADO TAMBÉM PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO ADEQUADO AO PACIENTE. ISENTO DE REBARBAS, SALIÊNCIAS OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. TODA	20	R\$ 14,29	R\$ 285,80	RESGATE
68/329	COLAR CERVICAL TAMANHO ADULTO GRANDE-CONFECCIONADO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COM ESPESSURA DE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VITIMA. MONTAGEM FÁCIL RÁPIDA E SEGURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. LEVE, NA COR BRANCA. FECHO EM VELCRO, COM APROXIMADAMENTE 5CM, NAS CORES DENTRO DO PADRÃO UNIVERSAL. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE EXTENSÃO/FLEXÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO. POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR. ABER-TURA FRONTAL DE ACESSO À TRAQUÉIA E CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO, CI-RURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. ORIFÍCIOS NA PARTE POSTERIOR PARA ESCOAMEN-TO DE FLUIDOS E VENTILAÇÃO. POSSUIR PINO DE MONTAGEM, QUE SERÁ UTILIZADO TAMBÉM PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO ADEQUADO AO PACIENTE. ISENTO DE REBARBAS, SALIÊNCIAS OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. TODAS	50	R\$ 14,29	R\$ 714,50	RESGATE
69/329	COLAR CERVICAL TAMANHO ADULTO MÉDIO-CONFECCIONADO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COM ESPESSURA DE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VITIMA. MONTAGEM FÁCIL RÁPIDA E SEGURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. LEVE, NA COR BRANCA. FECHO EM VELCRO, COM APROXIMADAMENTE 5CM, NAS CORES DENTRO DO PADRÃO UNIVERSAL. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE EXTENSÃO/FLEXÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO. POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR. ABER-TURA FRONTAL DE ACESSO À TRAQUÉIA E CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO, CI-RURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. ORIFÍCIOS NA PARTE POSTERIOR PARA ESCOAMEN-TO DE FLUIDOS E VENTILAÇÃO. POSSUIR PINO DE MONTAGEM, QUE SERÁ UTILIZADO TAMBÉM PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO ADEQUADO AO PACIENTE. ISENTO DE REBARBAS, SALIÊNCIAS OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. TODAS	50	R\$ 14,29	R\$ 714,50	RESGATE
70/329	COLAR CERVICAL TAMANHO ADULTO PEQUENO - CONFECCIONADO EM POLIURETANO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COM ESPESSURA DE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E SEGURANÇA À VITIMA. MONTAGEM FÁCIL RÁPIDA E SEGURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. LEVE, NA COR BRANCA. FECHO EM VELCRO, COM APROXIMADAMENTE 5CM, NAS CORES DENTRO DO PADRÃO UNIVERSAL. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE EXTENSÃO/FLEXÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO. POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR. ABER-TURA FRONTAL DE ACESSO À TRAQUÉIA E CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO, CI-RURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. ORIFÍCIOS NA PARTE POSTERIOR PARA ESCOAMEN-TO DE FLUIDOS E VENTILAÇÃO. POSSUIR PINO DE MONTAGEM, QUE SERÁ UTILIZADO TAMBÉM PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO ADEQUADO AO PACIENTE. ISENTO DE REBARBAS, SALIÊNCIAS OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. TODA	50	R\$ 14,29	R\$ 714,50	RESGATE
71/329	COLAR CERVICAL TAMANHO NEONATAL-CONFECCIONADO EM POLIURETANO DE ALTA DEN-SIDADE, COM ESPESSURA DE 1,5 MM TANTO NA PARTE FRONTAL COMO NA POSTERIOR, COM PREENCHIMENTO EM EVA (ETIL VINIL ACETATO) COM ESPESSURA DE 5MM, DE MODO A PROPORCIONAR CONFORTO E E SEGURANÇA À VITIMA. MONTAGEM FÁCIL RÁPIDA E SEGURA, FORMANDO UMA PEÇA ÚNICA. LEVE, NA COR BRANCA. FECHO EM VELCRO, COM APROXIMADAMENTE 5CM, NAS CORES DENTRO DO PADRÃO UNIVERSAL. DEVERÁ TER RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR O PESO DA CABEÇA E IMPEDIR O MOVIMENTO DE EXTENSÃO/FLEXÃO DO PESCOÇO, QUANDO AJUSTADO. POSSUIR SUPORTE MENTONIANO ATÉ A REGIÃO PRÉ-AURICULAR. ABER-TURA FRONTAL DE ACESSO À TRAQUÉIA E CHECAGEM DO PULSO CAROTÍDEO, BEM COMO, CI-RURGIA DE LIBERAÇÃO DAS VIAS AÉREAS. ORIFÍCIOS NA PARTE POSTERIOR PARA ESCOAMEN-TO DE FLUIDOS E VENTILAÇÃO. POSSUIR PINO DE MONTAGEM, QUE SERÁ UTILIZADO TAMBÉM PARA MEDIÇÃO DO TAMANHO ADEQUADO AO PACIENTE. ISENTO DE REBARBAS, SALIÊNCIAS OU QUALQUER OUTRA IRREGULARIDADE CAPAZ DE TRAUMATIZAR O PACIENTE. TODAS AS P	20	R\$ 14,29	R\$ 285,80	RESGATE
143/329	KIT CÂNULA DE GUEDEL DE TAMANHO Nº 0- TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO ATÓ-XICO, COM CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÕES E ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA.	20	R\$ 2,06	R\$ 41,20	ADVANTIVE
144/329	KIT CÂNULA DE GUEDEL DE TAMANHO Nº 1- TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO ATÓ-XICO, COM CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÕES E ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA.	20	R\$ 2,06	R\$ 41,20	ADVANTIVE
149/329	KIT CÂNULA DE GUEDEL DE TAMANHO Nº 6- TRANSPARENTE, DE PLÁSTICO PVC RÍGIDO ATÓ-XICO, COM CURVATURAS ADEQUADAS, ORIFÍCIO CENTRAL QUE GARANTA BOA VENTILAÇÃO E BORDA DE SEGURANÇA. RESISTENTE A DESINFECÇÕES E ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA.	50	R\$ 2,06	R\$ 103,00	ADVANTIVE
209/329	PINÇA ADSON COM SERILHA 12CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO: 12CM, COM SERILHA PARA USO GERAL. FABRICADO DE ACOR-DO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	20	R\$ 13,92	R\$ 278,40	GOLGRAN
214/329	PINÇA BACKHAUS ABC 15 CM AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FA-BRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	20	R\$ 28,80	R\$ 576,00	ABC
304/329	TERMOMETRO DIGITAL INFRVERMELHO SEM CONTATO; TERMOMETRO, TIPO LASER DIGITAL, COM VISOR DE CRISTAL LIQUIDO(LED), COM 3 1/2 DIGITOS E ILUMINAÇÃO, TEMPERATURA EM CELSIUS/FAHRENHEIT, MEMORIA AUTOMATICA(HOLD), MIRA LASER, REGISTRO DE MAXIMO E MINIMO POLARIDADE(+/-) AUTOMATICA E DESLIGAMENTO AUTOMATICO; INDICAÇÃO DE BAIXA CARGA OU DE BATERIA DESCARREGADA, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA DE 9 VOLTS, DESLIGAMENTO AUTOMATICOA APOS APROXIMADAMENTE 7 SEGUNDOS; FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA NO MINIMO ENTRE 35º A 42º, ELEMENTO EXPANSÃO INFRVERMELHO, ALARME DE FEBRE, MATERIAL PLASTICO RIGIDO. DEVERA TER REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO INMETRO	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00	BE CARE

**VALOR TOTAL: R\$ 5.254,90**

**Razão social:** SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**CNPJ/MF:** 28.546.470/0001-74**Endereço:** Av. Gabriel Del Pino, Nº 526, Bairro Vilas Boas, Campo Grande/MS**Representante:** Marcelo Bernardo Leite**RG:** 857282 SSP/MS**CPF:** 890.672.401-25**Contatos:** (67) 3253-8996

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
38/329	BOBINA DE PAPEL PARA ECG TAMANHO 80X30, COMPATÍVEL COM O APARELHO ECAFIX.	150	R\$ 8,46	R\$ 1.269,00	FOURSTAR
39/329	BOBINA DE PAPEL TERMOSENSÍVEL TITB216MMX30M.	150	R\$ 21,00	R\$ 3.150,00	FOURSTAR
51/329	CARTUCHO ELETRODO C/ BATERIA SAMARITAN PADPAK (PEDIÁTRICO) - DEDICADO AO APARELHO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA SAMARITAN PAD 350P - HEARTSINE JÁ EXISTENTE NO SAMU 192.	20	R\$ 1.880,00	R\$ 37.600,00	SAMARITAN
89/329	DETERGENTE ENZIMÁTICO CONTENDO NO MÍNIMO 03 ENZIMAS- 1 LITRO - DETERGENTE ENZIMÁTICO CONTENDO NO MÍNIMO TRÊS ENZIMAS, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, TENSIOATIVO NÃO IÔNICO. NÃO ESPUMANTE, COM PH NEUTRO, 100% BIODEGRADÁVEL. NA APRESENTAÇÃO PURA OU DILUÍDA, NÃO DEVE SER IRRITANTES PARA PELE, MUCOSAS E OLHOS, NÃO PODE SER CORROSIVO SOBRE METAIS, BORRACHA E ACRÍLICO. DEVE SER DE FÁCIL PREPARO E USO E TER AÇÃO RÁPIDA E IMEDIATA, NÃO DEIXANDO RESÍDUOS PROMOVEDO A REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA E DO PRODUTO POR SIMPLES ENXÁGUE. TEMPO DE ESTABILIDADE DO PRODUTO APÓS DILUÍDO DE NO MÍNIMO 12 HORAS. FRASCO DE 1000ML. O ROTULO DO PRODUTO DEVERÁ CONTER DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, LOTE, PROCEDÊNCIA, MODO DE USO, NUMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E RESPONSÁVEL TÉCNICO.	200	R\$ 13,95	R\$ 2.790,00	CICLOFARMA
101/329	ESFIGMOMANÔMETRO INFANTIL- APARELHO COMPLETO, COM FECHO DE VELCRO, PÊRA INSUFLADORA E MANGUITO EM PURO LÁTEX, BRAÇADEIRA EM NYLON, TAMANHO INFANTIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRO NO INMETRO E DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, COM ESTETOSCÓPIO DURÁVEL E EFICIENTE. TRANSMISSÃO DE SOM SUPERSENSÍVEL COM DIAFRAGMA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50	R\$ 49,00	R\$ 2.450,00	PREMIUM
114/329	FIO GUIA 10 FR - COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, ENVOLTO POR UMA BAINHA PLÁSTICA QUE FACILITA A INSERÇÃO E RETIRADA E PROMOVE A PROTEÇÃO DAS EXTREMIDADES, REDUZINDO RISCOS DE TRAUMA. ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	20	R\$ 13,69	R\$ 273,80	GC MEDICA
115/329	FIO GUIA 14 FR - COMPOSTO POR UM FIO DE ALUMÍNIO FLEXÍVEL, ENVOLTO POR UMA BAINHA PLÁSTICA QUE FACILITA A INSERÇÃO E RETIRADA E PROMOVE A PROTEÇÃO DAS EXTREMIDADES, REDUZINDO RISCOS DE TRAUMA. ESTERELIZADO A ÓXIDO DE ETILENO	20	R\$ 13,62	R\$ 272,40	GC MEDICA
150/329	KIT COMPLETO LARINGOSCÓPIO LED MAIS LÂMINAS MACINTOSH CURVAS Nº 0,1,2,3,4,5	3	R\$ 754,00	R\$ 2.262,00	MD
183/329	MASCARA DE VENTURÍ ADULTO. - KIT COMPOSTO POR MASCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRAQUEIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGÊNIO. KIT PARA INALAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGÊNIO; MASCARA ADULTO; DE FÁCIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO.	50	R\$ 7,70	R\$ 385,00	FOYOMED
184/329	MASCARA DE VENTURÍ INFANTIL- KIT COMPOSTO POR MASCARA TRANSPARENTE, FLEXÍVEL ATÓXICA COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS LATERAIS; TRANQUEIA; 6 DILUIDORES COLORIDOS PARA DIFERENTES CONCENTRAÇÕES DE % DE FIO2, NAS CORES AZUL (24%), AMARELO (28%), BRANCO (31%), VERDE (35%), ROSA (40%), LARANJA (50%) E COPO (BRANCO) COM ENTRADA PARA AR COMPRIMIDO, PROLONGAMENTO DE OXIGENIO. KIT PARA INALAÇÃO. CONJUNTO COMPLETO COM MICRO NEBULIZADOR, EXTENSÃO COM CONECTOR PARA AR COMPRIMIDO OU OXIGENIO; MASCARA INFANTIL; DE FACIL LIMPEZA E PRÁTICO MANUSEIO	30	R\$ 7,70	R\$ 231,00	FOYOMED
194/329	MASCARA N95 - APROVADA PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA PROTEÇÃO CONTRA TUBERCULOSE, POSSUI TIRAS AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA, FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO.	6000	R\$ 0,49	R\$ 2.940,00	NUTRIEX
202/329	PAPEL CREPADO 40X40 CM EMBALAGEM COM 500 FOLHAS	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00	POLAR
210/329	PINÇA ALLIS, PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420 AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 15CM. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT	20	R\$ 35,07	R\$ 701,40	WELDON
211/329	PINÇA ANATÔMICA (DISSECÇÃO) COM SERRILHA - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 16 CM. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	20	R\$ 13,90	R\$ 278,00	GOLGRAN
212/329	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AUTOCLAVAVEL. TAMANHO 12 CM. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E ABNT.	20	R\$ 15,05	R\$ 301,00	WELDON
215/329	PINÇA DE CHERON DE AÇO, COM SERRILHA, 25CM AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	20	R\$ 56,63	R\$ 1.132,60	WELDON
218/329	PINÇA HALSTEAD MOSQUITO HEMOSTÁTICA RETA 12CM PRODUTO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AUTOCLAVÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	20	R\$ 24,57	R\$ 491,40	WELDON
220/329	PINÇA HARTMANN(JACARÉ) 16CM AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	20	R\$ 66,71	R\$ 1.334,20	WELDON
221/329	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA CURVA 16 CM. AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	20	R\$ 31,58	R\$ 631,60	WLEDON
223/329	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA RETA 14CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 14 CM. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	20	R\$ 27,12	R\$ 542,40	WELDON
224/329	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA RETA 16CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 16 CM. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	20	R\$ 31,58	R\$ 631,60	WELDON
228/329	PINÇA PEAN MURPH 14CM PRODUTO CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AUTOCLAVÁVEL. TAMANHO 14CM. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	20	R\$ 29,08	R\$ 581,60	WELDON
231/329	PORTA AGULHA 16 CM.	20	R\$ 33,09	R\$ 661,80	WELDON



250/329	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, INFANTIL 12 FR, PARA ALIMENTAÇÃO NASOGÁSTRICA OU DUODENAL, LONGA PERMANÊNCIA (+6 MESES), CONFECCIONADA EM SILICONE BIOCOMPATÍVEL, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA, PESO DISTA EM TUNGSTÊNIO, MACIA E MALEÁVEL, ANATÔMICA, CONFORTÁVEL COM ORIFÍCIO CENTRAL E 2 LATERAIS, CONEXÃO UNIVERSAL COM TAMPA, CONECTOR EM Y COM SEGUNDA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO, MARCA DE MEDIDA, FIO GUIA DE AÇO INOX, ACOMPANHA SERINGA COM LUBRIFICANTE PARA RETIRADA DA GUIA, ESTERILIZADA EM ETO. COMPRIMENTO 105CM. EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE: ORIGEM, PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S	250	R\$ 10,11	R\$ 2.527,50	SOLUMED
<b>VALOR TOTAL: R\$ 66.198,30</b>					

**Razão social:** IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ/MF:** 34.775.311/0001-44  
**Endereço:** Av. Guaicurus, Nº 8025, Jardim Monumento, Campo Grande/MS  
**Representante:** Luiz Roberto de Amaral  
**RG:** 16403327 SSP/SP  
**CPF:** 048.662.008-55  
**Contatos:** (67) 4141-0618

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
7/329	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20 X 5,5-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK) PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	700	R\$ 4,80	R\$ 3.360,00	MEDIX
10/329	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25 X 8-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK) PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	200	R\$ 4,80	R\$ 960,00	MEDIX
11/329	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30 X 7-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK) PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	700	R\$ 4,58	R\$ 3.206,00	MEDIX
13/329	AGULHAS HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40 X 12-ESTÉRIL, AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA SILICONIZADA, BISEL TRIFACETADO, COM EXTREMIDADE LISA E CÔNICA, COM CANHÃO CONSTITUÍDO EM PLÁSTICO ATÓXICO APROPRIADO, PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO ÀS SERINGAS DE FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITO (LUER LOCK) PROTETOR PLÁSTICO RÍGIDO COM PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO E TOTAL PROTEÇÃO À AGULHA. A AGULHA DEVERÁ SER HERMÉTICA E INDIVIDUALMENTE EMBALADA, PERMITINDO A ABERTURA COM TÉCNICAS ASSÉPTICAS, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	1000	R\$ 4,83	R\$ 4.830,00	MEDIX
14/329	ÁLCOOL EM GEL, 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO; ODOUR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM NO MÍNIMO 500G, DATA DE FABRICAÇÃO, Nº DO LOTE E VALIDADE EXPRESSOS NA EMBALAGEM. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. EMBALAGEM 500GR	1000	R\$ 2,99	R\$ 2.990,00	CICLOFARMA
15/329	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, 70º INPM - EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE DE 01 LITRO. DEVERÁ SEGUIR PADRÃO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AS MARCAS "COOPERALCOOL / CICLOFARMA / DA ILHA".	3000	R\$ 3,98	R\$ 11.940,00	CICLOFARMA
23/329	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 12 CM-MEDINDO 12CM X 1,80M, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADAS EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VENCIMENTO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	300	R\$ 6,99	R\$ 2.097,00	POLARFIX
25/329	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM-MEDINDO 20CM X 1,80M, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADAS EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VENCIMENTO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	300	R\$ 10,39	R\$ 3.117,00	POLARFIX
26/329	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 8 CM-MEDINDO 8CM X 1,80M, CONFECCIONADA EM FIBRAS DE ALGODÃO, COR NATURAL, COM GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES, COM RELATIVA IMPERMEABILIDADE, ENROLADAS EM MANTAS UNIFORMES E CONTINUAS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VENCIMENTO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	300	R\$ 3,79	R\$ 1.137,00	POLARFIX
29/329	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 20 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO DESENROLADA (EM REPOUSO), MASSA POR UNIDADE = 42,8G, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS NA TECELAGEM E QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, MASSA EM GRAMAS CORRESPONDENTE A DIMENSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 ROLOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RDC 185 ANVISA E PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00	MAISMED

30/329	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 8 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO DESENROLADO (EM REPOUSO), MASSA POR UNIDADE = 13,3G, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, APRESENTANDO ELASTICIDADE, MACIEZ E ABSORVÊNCIA ADEQUADA A SUA FINALIDADE, UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS NA TECELAGEM E QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, MASSA EM GRAMAS CORRESPONDENTE A DIMENSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RDC 185 ANVISA E PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO COMO: NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO A ANVISA.	30000	R\$ 0,22	R\$ 6.600,00	MAISMED
32/329	ATADURA GESSADA 12 CM - É ELABORADO A PARTIR DE TECIDO MEIA MALHA 50 (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM GESSO COLOIDAL, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES. POSSUI UM CORTE LATERAL SINUOSO PARA EVITAR O EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE O PROCESSO DE CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VENCIMENTO. CAIXA C/ 20 UNIDADES.	50	R\$ 29,70	R\$ 1.485,00	POLARFIX
34/329	ATADURA GESSADA 20 CM - É ELABORADO A PARTIR DE TECIDO MEIA MALHA 50 (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM GESSO COLOIDAL, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES. POSSUI UM CORTE LATERAL SINUOSO PARA EVITAR O EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE O PROCESSO DE CONFECCÃO DO APARELHO GESSADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VENCIMENTO. CAIXA C/ 20 UNIDADES.	50	R\$ 57,00	R\$ 2.850,00	POLARFIX
40/329	BOLSA COLETORA DE URINA - COM CAPACIDADE DE 2000ML, SISTEMA FECHADO, COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO, PINÇA CLAMPADORA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ESCALA DE LEITURA DE PEQUENOS E GRANDES VOLUMES, TUBO TRANSPARENTE, COM SÍTIO PARA PARA COLETA DE AMOSTRA, CONECTOR CÔNICO COM PROTETOR, TAMPAS PROTETORA DA PONTEIRA DO TUBO PARA DRENAGEM DO MATERIAL NA PORÇÃO INFERIOR DA BOLSA E ALÇA PARA FIXAÇÃO NO LEITO. EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, CONTENDO EXTREMAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, TIPO E DATA DE ESTERILIZAÇÃO.	4000	R\$ 1,99	R\$ 7.960,00	TKL
47/329	CAMPO FENESTRADO 50X50 - CAMPO CIRÚRGICO ESTÉRIL, FABRICADO EM NÃO-TECIDO SMS, COM FENESTRA DE 10CM DE DIÂMETRO, POSSUI DOBRAS CIRÚRGICAS, QUE GARANTEM A ESTERILIDADE APÓS APLICAÇÃO ÉH ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO. INDICADO PARA QUALQUER TIPO DE PROCEDIMENTO CIRÚRGICO. EMBALADOS INDIVIDUALMENTE E ESTERILIZADOS POR OXÍDEO DE ETILENO. (DESCARTÁVEL).	5000	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00	POLARFIX
48/329	CAMPO OPERATÓRIO 45X50CM, PRÉ LAVADO EST. DESC. COMPOSTO POR TECIDO 100% ALGODÃO ALVEJADO PURO	3000	R\$ 1,02	R\$ 3.060,00	MAISMED
58/329	CATÉTER, EV, CALIBRE 20G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, PERIFÉRICO, COM 25 MM DE COMPRIMENTO ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2 MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ MANTER VELOCIDADE DE FLUXO APROPRIADA E APRESENTAR PAREDES FINAS PARA FAVORECER MAIOR FLUXO DE FLUÍDOS. DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANSFIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA, TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º DO LOTE, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A QUE FOI SUBMETIDO E O PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE OXÍDEO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RESTRATIL QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE). CAIXA COM 100 UNIDADES.	150	R\$ 89,90	R\$ 13.485,00	MEDIX
61/329	COTA RESERVADA PARA ME/EPP CATÉTER, EV, CALIBRE 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, PERIFÉRICO, COM 25 MM DE COMPRIMENTO ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2 MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPACO, BIOCOMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ MANTER VELOCIDADE DE FLUXO APROPRIADA E APRESENTAR PAREDES FINAS PARA FAVORECER MAIOR FLUXO DE FLUÍDOS. DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANSFIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA, TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º DO LOTE, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A QUE FOI SUBMETIDO E O PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE OXÍDEO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RESTRATIL QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE). CAIXA COM 100 UNIDADES.	375	R\$ 58,90	R\$ 22.087,50	MEDIX

62/329	CATÉTER, EV, CALIBRE 24G, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA/PROTEÇÃO, PERIFÉRICO, COM 25 MM DE COMPRIMENTO ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE 2 MM, CONFECCIONADO A BASE DE POLIURETANO, DEVENDO O MESMO SER RADIOPAÇO, BIOCAMPATÍVEL, COM SUPERFÍCIE LISA E FLEXÍVEL. DEVERÁ MANTER VELOCIDADE DE FLUXO APROPRIADA E APRESENTAR PAREDES FINAS PARA FAVORECER MAIOR FLUXO DE FLUIDOS. DEVERÁ SER RESISTENTE EM TODA A SUA EXTENSÃO, EVITANDO TORÇÕES, RACHADURAS OU QUEBRAS, SEM RISCOS DE TRANSFIXAÇÃO OU PERDA DA VEIA. O CANHÃO DEVERÁ SER DE PLÁSTICO E OBEDECER AO CÓDIGO DE CORES PARA IDENTIFICAÇÃO DO CALIBRE. A AGULHA DEVERÁ SER CILÍNDRICA, RETA, TRIFACETADA, POLIDA E AFIADA, FAVORECENDO A PUNÇÃO E PENETRAÇÃO SUAVE SEM TRAUMATIZAR O TECIDO. A CÂMARA DEVERÁ SER TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO DO SANGUE. OS MATERIAIS COTADOS DEVERÃO CONTER NA EMBALAGEM INDIVIDUAL, O CALIBRE, O N.º DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, N.º DO LOTE, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO A QUE FOI SUBMETIDO E O PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO RECOMENDADO PELO FABRICANTE. A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE FÁCIL MANUSEIO, FAVORECENDO A ABERTURA COM TÉCNICA ASSÉPTICA E GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO DURANTE O ARMAZENAMENTO ATÉ O MOMENTO DO USO. A ESTERILIZAÇÃO DEVERÁ SER PELO MÉTODO DE ÓXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA, SENDO QUE A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ SEGUIR AS NORMAS PRECONIZADAS PELO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO ADOTADO. APRESENTAÇÃO: PRODUTO ESTÉRIL, ATÓXICO E APIROGÊNICO. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA RETRÁTIL QUANTO A ACIDENTES COM PERFURACORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE). CAIXA COM 100 UNIDADES.	125	R\$ 88,00	R\$ 11.000,00	MEDIX
80/329	COTA RESERVADA PARA ME/EPP COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - PACOTE COM 500 UNIDADES, 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, 8 DOBRAS, NÃO ESTÉRIL, MACIA, TEXTURA UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS.	1750	R\$ 11,99	R\$ 20.982,50	MAISMED
81/329	COTA RESERVADA PARA ME/EPP COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA MEDINDO 91X60CM ESTERIL: CONFECCIONADA EM 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2 COM 8 CAMADAS DE FORMA RETANGULAR.	200	R\$ 15,98	R\$ 3.196,00	MAISMED
96/329	EQUIPO MACROGOTAS INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTÉREIS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPÃO PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOTO E BACTERIOLÓGICO; ATÓXICO; PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO.	37500	R\$ 0,49	R\$ 18.375,00	GLOMED
97/329	COTA RESERVADA ME/EPP EQUIPO MICROGOTAS - CONTENDO TUBO ELASTÔMERO PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS/SOLUÇÕES; PONTA PERFUME ADAPTÁVEL COM FACILIDADE E SEGURANÇA EM QUALQUER TIPO DE FRASCO/AMPOLA/BOLSA CONTENDO PROTETOR; CÂMARA DE GOTEJAMENTO RÁPIDA PERMITINDO O MONITORAMENTO DO FLUXO A SER; TUBO FLEXÍVEL E TRANSPARENTE EM PVC DE NO MÍNIMO 1,20M DE COMPRIMENTO ; REGULADOR DE FLUXO (CLAMP E ROLETE) PARA CONTROLE DE FLUXO CM SEGURANÇA; CONECTOR LUER MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, CONTENDO OS DADOS IMPRESSOS DE IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, CONFORME NBR14041/1998. APRESENTAR AMOSTRA.	500	R\$ 1,20	R\$ 600,00	TKL
100/329	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO- APARELHO COMPLETO, COM FECHO DE VELCRO, PÊRA INSUFLADORA E MANGUITO EM PURO LÁTEX, BRAÇADEIRA EM NYLON, TAMANHO ADULTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRO NO INMETRO E DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA COM ESTETOSCÓPIO DURÁVEL E EFICIENTE. TRANSMISSÃO DE SOM SUPERSENSÍVEL COM DIAFRAGMA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	250	R\$ 49,90	R\$ 12.475,00	PREMIUM
107/329	FIO DE CATGUT CROMADO DIÂMETRO 2-0 - AGULHA ½ CIRCULO, CILÍNDRICA, 3,0CM, COMPRIMENTO 75CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00	TECHNOFIO
108/329	FIO DE CATGUT CROMADO DIÂMETRO 3-0- AGULHA ½ CIRCULO, CILÍNDRICA, 3,0CM, COMPRIMENTO 75CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00	TECHNOFIO
109/329	FIO DE CATGUT CROMADO DIÂMETRO 4-0- AGULHA 3/8 CIRCULO, CILÍNDRICA, 3,0CM, COMPRIMENTO 75CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00	TECHNOFIO
110/329	FIO DE CATGUT CROMADO DIÂMETRO 5-0 - AGULHA ½ CIRCULO, CILÍNDRICA, 3,0CM, COMPRIMENTO 75CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00	TECHNOFIO
111/329	FIO DE CATGUT SIMPLES DIÂMETRO 2-0- AGULHA ½ CIRCULO, CILÍNDRICA, 2,0CM, COMPRIMENTO 75CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00	TECHNOFIO
112/329	FIO DE CATGUT SIMPLES DIÂMETRO 3-0- AGULHA ½ CIRCULO, CILÍNDRICA, 2,0CM, COMPRIMENTO 75CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00	TECHNOFIO
113/329	FIO DE CATGUT SIMPLES DIÂMETRO 4-0- AGULHA ½ CIRCULO, CILÍNDRICA, 2,0CM, COMPRIMENTO 75CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NUMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00	TECHNOFIO

116/329	FIO NYLON MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 0 - FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, NA COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45CM, COM UMA AGULHA 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR (CUTICULAR), 3,0CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00	MEDIX
117/329	FIO NYLON MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 2-0 - FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, NA COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45CM, COM UMA AGULHA 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR (CUTICULAR), 3,0CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	30	R\$ 17,90	R\$ 537,00	MEDIX
118/329	FIO NYLON MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 3-0- FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, NA COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45CM, COM UMA AGULHA 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR (CUTICULAR), 3,0CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	150	R\$ 17,90	R\$ 2.685,00	MEDIX
119/329	FIO NYLON MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 4-0- FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, NA COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45CM, COM UMA AGULHA 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR (CUTICULAR), 3,0CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 24 ENVELOPES.	150	R\$ 17,90	R\$ 2.685,00	MEDIX
120/329	FIO NYLON MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 5-0- FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, NA COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45CM, COM UMA AGULHA 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR (CUTICULAR), 2,0CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00	MEDIX
121/329	FIO NYLON MONOFILAMENTAR, DIÂMETRO 6-0- FIO DE SUTURA INABSORVÍVEL, ESTÉRIL, MONOFILAMENTAR, NA COR PRETA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 45CM, COM UMA AGULHA 1/2 CÍRCULO, TRIANGULAR (CUTICULAR), 1,5CM. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20	R\$ 17,90	R\$ 358,00	MEDIX
122/329	FITA ANTIALÉRGICA MICROPORE 25MM X 10M - COM ALTA ADESIVIDADE, FIXANTE E HI-POALÉRGICA, TEXTURA LISA E REGULAR, EMBALAGEM PLÁSTICA, COM CAP PROTETORA RESISTENTE E INDIVIDUAL COM IDENTIFICAÇÃO CLARA, PRAZO DE VALIDADE.	5000	R\$ 2,27	R\$ 11.350,00	MISSNER
129/329	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG - PACOTE COM 08 FRALDAS.	700	R\$ 7,99	R\$ 5.593,00	ALFA SOFT
131/329	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M- PACOTE COM 08 FRALDAS.	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00	SAFETY
132/329	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO P- PACOTE COM 08 FRALDAS.	200	R\$ 7,99	R\$ 1.598,00	SAFETY
136/329	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL -FABRICADO EM POLIETILENO ATÓXICO. TAMPA DE ROSCA COM SAÍDA PARA ADAPTAR AO EQUIPO. ALCA DE FIXAÇÃO NA SUA BASE PARA PENDURAR O FRASCO COM TRAVAMENTO. CAPACIDADE: 300ML. ETIQUETA AUTOADESIVA PARA IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	5000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00	BIOBASE
162/329	LENÇOL DE PAPEL HOSPITALAR 70X50, LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL EM ROLO - USO HOSPITALAR	2000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00	DESCARBOX
163/329	LENÇOL DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO COM GRAMATURA 20. MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO. MEDIDAS C/ELÁSTICO (INDICADO PARA MACAS SUPERIORES A 70 CM DE LARGURA). OBS: PARA USO EXCLUSIVO EM MACAS DE 70 A 90 CM DE LARGUR	20000	R\$ 0,59	R\$ 11.800,00	FLEXPELL
164/329	LENÇOL DESCARTÁVEL - CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO), 100% POLIPROPILENO COM GRAMATURA 30. MATERIAL DESCARTÁVEL, ATÓXICO. C/ELÁSTICO (INDICADO PARA MACAS SUPERIORES A 90 CM DE LARGURA). OBS: PARA USO EXCLUSIVO EM MACAS DE 2,90 A 1,10 CM DE LARGURA.	50000	R\$ 0,50	R\$ 25.000,00	FLEXPELL
165/329	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.0- EM LÁTEX REGULAR E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, COM PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, AOS PARES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	700	R\$ 0,79	R\$ 553,00	MEDIX
166/329	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 6.5- EM LÁTEX REGULAR E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, COM PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, AOS PARES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00	MEDIX
167/329	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,0- EM LÁTEX REGULAR E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, COM PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, AOS PARES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1000	R\$ 0,79	R\$ 790,00	MEDIX
168/329	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 7,5- EM LÁTEX REGULAR E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, COM PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, AOS PARES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1500	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00	MEDIX
203/329	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 15 CM X 100 M (ROLO)	300	R\$ 46,90	R\$ 14.070,00	DUOTEC
205/329	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 25 CM X 100 M (ROLO)	200	R\$ 80,90	R\$ 16.180,00	DUOTEC
207/329	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 40 CM X 100 M	100	R\$ 139,00	R\$ 13.900,00	DUOTEC

208/329	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 12CM X 100 M	300	R\$ 39,90	R\$ 11.970,00	DUOTEC
230/329	POLIFIX- CONEXÃO PARA ADMINISTRAÇÃO SIMULTÂNEA DE SOLUÇÕES COM 02 VIAS COM ADAPTAÇÃO UNIVERSAL.	15000	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00	GLOMED
234/329	PROTETOR FACIAL ACRILICO- FORMATO ANATOMINO ENCAIXA NO ROSTO DE FORMA CONFORTAVEL, SEM CAUSAR LESÃO NA CABEÇA, MATERIAL FLEXIVEL. MATERIAL MASI LEVE, RESISTENTE ISOLAMENTO SUPERIOR ANATOMICO EM POLIPROPILENO HIGIENIZAVEL.	300	R\$ 2,50	R\$ 750,00	3M
237/329	SACO PLÁSTICO PARA LIXO HOSPITALAR, NA COR BRANCO LEITOSO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS. COM ESPESSURA MÍNIMA DE 0,08MM. CONFECCIONADO DENTRO DAS NORMAS DA ABNT NBR 9191/2002, COM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E DEMAIS NORMAS COMPLEMENTE CONSTANTES APLICADAS, DEVENDO CONSTAR EM CADA SACO A INSCRIÇÃO E SÍMBOLO DE MATERIAL "INFECTANTE." E "SUBSTÂNCIA 6.2".	15000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00	RAVA
238/329	SCALP N º 21- ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, AGULHA COM BISEL CURTO, BIANGULADO, TRIFACETADO, DE APLICAÇÃO PRECISA, PROTETOR DE AGULHA RÍGIDO COBRINDO TODA A EXTENSÃO, ASAS DE EMPUNHADEIRA (BORBOLETA) FLEXÍVEIS DE PERFIL DELGADO, COM GRAVAÇÃO DO CALIBRE EM UMA DAS ASAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE, LIVRE DE DOBRAS, COM TAMPA TIPO ROSCA LUER LOCK, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00	MEDIX
239/329	SCALP N º 23- ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, AGULHA COM BISEL CURTO, BIANGULADO, TRIFACETADO, DE APLICAÇÃO PRECISA, PROTETOR DE AGULHA RÍGIDO COBRINDO TODA A EXTENSÃO, ASAS DE EMPUNHADEIRA (BORBOLETA) FLEXÍVEIS DE PERFIL DELGADO, COM GRAVAÇÃO DO CALIBRE EM UMA DAS ASAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE, LIVRE DE DOBRAS, COM TAMPA TIPO ROSCA LUER LOCK, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00	MEDIX
240/329	SCALP Nº 19 - ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, AGULHA COM BISEL CURTO, BIANGULADO, TRIFACETADO, DE APLICAÇÃO PRECISA, PROTETOR DE AGULHA RÍGIDO COBRINDO TODA A EXTENSÃO, ASAS DE EMPUNHADEIRA (BORBOLETA) FLEXÍVEIS DE PERFIL DELGADO, COM GRAVAÇÃO DO CALIBRE EM UMA DAS ASAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE, LIVRE DE DOBRAS, COM TAMPA TIPO ROSCA LUER LOCK, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00	MEDIX
241/329	SCALP Nº 25- ESTÉRIL, ATÓXICO, APIROGÊNICO, AGULHA COM BISEL CURTO, BIANGULADO, TRIFACETADO, DE APLICAÇÃO PRECISA, PROTETOR DE AGULHA RÍGIDO COBRINDO TODA A EXTENSÃO, ASAS DE EMPUNHADEIRA (BORBOLETA) FLEXÍVEIS DE PERFIL DELGADO, COM GRAVAÇÃO DO CALIBRE EM UMA DAS ASAS, TUBO EXTENSOR EM PVC TRANSPARENTE, LIVRE DE DOBRAS, COM TAMPA TIPO ROSCA LUER LOCK, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00	MEDIX
242/329	SERINGA 20 ML BICO LISO - SERINGA COM DISPOSITIVO ACOPLADO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO ENCAPSULAMENTO DA AGULHA APÓS O USO, DE PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGENICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PAREDE UNIFORME EM SUA ESPESSURA POSSIBILITANDO MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DE ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO CENTRAL TIPO SLIP QUE GARANTA CONEXÃO SEM VAZAMENTO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO PARA APOIO DOS DEDOS FACILITANDO APLICAÇÃO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 5 ML EM 5 ML, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇO E NÚMERO DE INSCRIÇÃO ( DE 5ML EM 5 ML) CLAROS E LEGÍVEIS, ESTERILIZADO EM EMBALAGENS COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORANTES, ATENDENDO OS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA N 32 ( SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTO DE SAÚDE).	20000	R\$ 0,36	R\$ 7.200,00	SR
245/329	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA- SERINGA COM DISPOSITIVO ACOPLADO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO ENCAPSULAMENTO DA AGULHA APÓS O USO, DE PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PAREDE UNIFORME EM SUA ESPESSURA POSSIBILITANDO MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK QUE GARANTA CONEXÃO SEM VAZAMENTO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO PARA APOIO DOS DEDOS FACILITANDO APLICAÇÃO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 2 ML EM 2 ML, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMERO DE INSCRIÇÃO (DE 2ML EM 2ML) CLAROS E LEGÍVEIS, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIM	50000	R\$ 0,24	R\$ 12.000,00	SR
246/329	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SEM AGULHA- SERINGA COM DISPOSITIVO ACOPLADO DE SEGURANÇA ATRAVÉS DO ENCAPSULAMENTO DA AGULHA APÓS O USO, DE PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PAREDE UNIFORME EM SUA ESPESSURA POSSIBILITANDO MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, QUE IMPEDE O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK QUE GARANTA CONEXÃO SEM VAZAMENTO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO PARA APOIO DOS DEDOS FACILITANDO APLICAÇÃO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 5 ML EM 5ML, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMERO DE INSCRIÇÃO (DE 5ML EM 5ML) CLAROS E LEGÍVEIS, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTO).	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00	SR
254/329	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08- SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00	MARKMED
255/329	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R\$ 0,60	R\$ 300,00	MARKMED
256/329	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12- SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2000	R\$ 0,60	R\$ 1.200,00	MARKMED

257/329	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14- SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALLEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	2000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00	MARKMED
264/329	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO SCC Nº 08 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50	R\$ 2,20	R\$ 110,00	TKL
265/329	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO SCC Nº 10 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	100	R\$ 2,20	R\$ 220,00	TKL
266/329	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO SCC Nº 12 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00	TKL
267/329	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO SCC Nº 14 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	R\$ 2,20	R\$ 660,00	TKL
268/329	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO SCC Nº 16 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00	TKL
269/329	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO SCC Nº 18 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1000	R\$ 2,20	R\$ 2.200,00	TKL
270/329	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO SCC Nº 20 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. APRESENTAR AMOSTRA.	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00	SOLIDOR
271/329	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO SCC Nº 22 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00	TKL
272/329	SONDA DE FOLLEY 2 VIAS COM BALÃO SCC Nº 24 - SONDA DE BORRACHA (LÁTEX NATURAL), TIPO FOLLEY, COM DUAS VIAS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, VÁLVULA LUER, BALÃO RESISTENTE COM ENCHIMENTO SIMÉTRICO, PONTA DE FORMATO ARREDONDADO COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, DE DRENAGEM GRANDE, ARREDONDADO LISO. O NÚMERO DA SONDA E A CAPACIDADE DO BALÃO DEVERÃO ESTAR REGISTRADOS EM LOCAL VISÍVEL DE FORMA PERMANENTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	150	R\$ 2,20	R\$ 330,00	TKL
291/329	SONDA URETRAL Nº 12 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALLEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	5000	R\$ 0,58	R\$ 2.900,00	SOLIDOR
303/329	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL APRESENTANDO VISOR DE CRISTAL LIQUIDO, COM ALTA VISIBILIDADE, FAIXA DE TEMPERATURA VALOR DECIMAL COM FAIXA DE MEDIÇÃO DE 32 A 43,9°C, A PROVA D'ÁGUA; INDICADOR SONORO (ALERTAS DIFERENCIADOS PARA TEMPERATURA), EXTREMIDADE DE MEDIÇÃO FLEXÍVEL, DEVE PERMITIR LIMPEZA, ALIMENTAÇÃO POR BATERIA (PILHA 1,5 V) JA INCLUSA. DIVERSAS CORES, APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICADO DO IMNETRO. GARANTIA DE FABRICAÇÃO	200	R\$ 9,79	R\$ 1.958,00	MULTISAUDE
308/329	TOUCA. - MOLDA-SE CONFORTAVELMENTE A CABEÇA E CABELO. ELÁSTICO REVESTIDO, PROPORCIONANDO MELHOR VEDAÇÃO DURANTE SUA UTILIZAÇÃO. SOLDA POR ULTRASSOM. COR BRANCA PACOTE COM 100 UNIDADES. TAMANHO: ÚNICO, 45X50CM.	250	R\$ 6,60	R\$ 1.650,00	LAVIE
<b>VALOR TOTAL: R\$ 391.335,00</b>					

**Razão social:** CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ/MF:** 36.121.635/0001-94  
**Endereço:** Rua Padre Julião Urquiza, Nº 461, Jardim Monte Alegre, Campo Grande/MS  
**Representante:** Adalberto Cavallari Dornelles  
**RG:** 014412 MD/MS  
**CPF:** 582.433.801-91  
**Contatos:** (67) 9 9923-2186

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
27/329	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 12 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO DESENROLADO (EM REPOUSO), MASSA POR UNIDADE = 13,3G, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, APRESENTANDO ELASTICIDADE, MACIEZ E ABSORVÊNCIA ADEQUADA A SUA FINALIDADE, UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS NA TECELAGEM E QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, MASSA EM GRAMAS CORRESPONDENTE A DIMENSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE E ACONDICIONADA EM PACOTE COM 12 UNIDADES, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RDC 185 ANVISA E PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO COMO: NOME E CNPJ DO FABRICANTE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE E NUMERO DO REGISTRO JUNTO A ANVISA.	30000	R\$ 0,27	R\$ 8.100,00	TEXCARE
28/329	ATADURA DE CREPOM TIPO I (CONFORME NBR 14.056/2002), MEDINDO 15 CM DE LARGURA X 180 CM DE COMPRIMENTO DESENROLADA (EM REPOUSO), MASSA POR UNIDADE = 32,7G, CONFECCIONADA COM FIOS 100% ALGODÃO, UNIFORMEMENTE ENROLADA, COM BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS, ISENTA DE FALHAS NA TECELAGEM E QUALQUER OUTRO DEFEITO PREJUDICIAL AO SEU USO, RESISTENTE AOS MEIOS DE ESTERILIZAÇÃO, MASSA EM GRAMAS CORRESPONDENTE A DIMENSÃO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 12 ROLOS, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO CONFORME A RDC 185 ANVISA E PORTARIA Nº 106/2003 DO INMETRO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50000	R\$ 0,39	R\$ 19.500,00	TEXCARE
53/329	CATETER TIPO ÓCULOS (TAMANHO ADULTO)-CATETER DE SILICONE, PARA OXIGENOTERAPIA COM ENCAIXE NAS NARINAS, FLEXÍVEL - TAMANHO ADULTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL.	5000	R\$ 0,89	R\$ 4.450,00	BIOBASE
137/329	GAZE TIPO QUEIJO 91CM X 91M - 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, EM TAMANHO NOMINAL 91 CM X 91M, NÃO ESTÉRIL, MACIA, TEXTURA UNIFORME, ISENTA DE IMPUREZAS, COR BRANCA, BORDAS DEVIDAMENTE VOLTADAS PARA DENTRO, QUE EVITAM SOLTURA DE FIOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PACOTE PLÁSTICO CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	1000	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00	TEXCARE
<b>VALOR TOTAL: R\$ 47.850,00</b>					

**Razão social:** AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA  
**CNPJ/MF:** 27.789.446/0001-01  
**Endereço:** Av. Presidente Castelo Branco, Nº 4455, Zona I, Umuarama/PR  
**Representante:** Marcos Barroso Dos Santos  
**RG:** 752512 SSP/MS  
**CPF:** 582.226.341-00  
**Contatos:** (44) 3038-1025

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5/329	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES (LITRO)-ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES, COM DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	300	R\$ 4,26	R\$ 1.278,00	RIOQUIMICA
20/329	AMBÚ (ADULTO) - COM RESERVATÓRIO DE RESSUSCITADOR COMPATÍVEL COM O MATERIAL - AMBÚ REANIMADOR EM SOLICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, FACILITA O USO, A ASSEPSIA E A VISUALIZAÇÃO DE RESÍDUOS, OBRIGATÓRIO USO DE BOLSA RESERVATÓRIA.	30	R\$ 111,00	R\$ 3.330,00	ADVANTIVE
21/329	AMBÚ (INFANTIL) - COM RESERVATÓRIO DE RESSUSCITADOR COMPATÍVEL COM O MATERIAL - AMBÚ REANIMADOR EM SOLICONE COM BALÃO DE INSUFLAÇÃO TRANSPARENTE, FACILITA O USO, A ASSEPSIA E A VISUALIZAÇÃO DE RESÍDUOS, OBRIGATÓRIO USO DE BOLSA RESERVATÓRIA.	10	R\$ 102,90	R\$ 1.029,00	ADVANTIVE
35/329	AVENTAL MANGA LONGA DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO - AVENTAL DESCARTÁVEL, USO HOSPITALAR, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, FITILHOS RESISTENTES PARA FECHAMENTO DO MESMO, CONFECCIONADO EM FALSO TECIDO POLIPROPILENO, COR BRANCA, FRENTE FECHADA, IMPERMEÁVEL, ATÓXICO, HIPOALÉRGICO, MALEÁVEL E RESISTENTE, COM 30 GRAMAS/M2, TAMANHO ÚNICO. EMBALAGEM EM PACOTES COM 10 UNIDADES	3000	R\$ 7,44	R\$ 22.320,00	ANADONA
64/329	CLOREXIDINA DEGERMANTE 02%, SOLUÇÃO INDICADA P/ DEGERMAÇÃO DAS MÃOS DE PROFISSIONAIS QUE TRABALHAM EM ÁREAS CRÍTICAS, DEGERMAÇÃO DO CAMPO OPERATÓRIO, PACIENTES SENÍVEIS A COMPOSTOS IODADOS, EM BANHOS PRÉ-CIRÚRGICOS DE PACIENTES E RECÉM NASCIDOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA C/ 01 LITRO, CONTENDO EXTERNAMENTE ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500	R\$ 5,06	R\$ 2.530,00	RIOQUIMICA
73/329	COLCHÃO HOSPITALAR PARA MACA, EM ESPUMA D26 COM ALTURA DE 5CM REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL COM DIMENSÕES 1,80X0,54X0,5CM	5	R\$ 220,92	R\$ 1.104,60	AG
90/329	DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO TÓPICA 100 ML	500	R\$ 1,31	R\$ 655,00	RIOQUIMICA
95/329	EQUIPO MACROGOTAS INDICADO PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS ESTÉREIS; EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME TERMOPLÁSTICO E SELADO TERMICAMENTE; ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; PVC FLEXÍVEL; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPÁ PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; INJETOR LATERAL RESISTENTE; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA MACROGOTAS COM RESPIRO DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO; ATÓXICO; PRODUTO MÉDICO HOSPITALAR DE USO ÚNICO.	112500	R\$ 0,48	R\$ 54.000,00	MEDIX
102/329	ESPAÇADOR PARA AEROSOL TAMANHO ÚNICO: USO ADULTO E PEDIÁTRICO	50	R\$ 19,10	R\$ 955,00	G TECH
106/329	FILTRO BACTERIOLOGICO VIRAL REGISTRADO NA ANVISA COM CONFECCIONADO EM POLÍMERO ATOXICO.	500	R\$ 4,48	R\$ 2.240,00	MEDIX
176/329	MALHA TUBULAR . MEDINDO 12CM X 15 M . ELABORAQDO COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, POSSUI ALTA ELASTICIDADE NA LARGURA. PRODUTO NÃO ESTÉRIL PODENDO SER ESTERELIZADO PELOS PROCESSOS SE AUTOCLAVEL (VAPOR SATURADO) OXIDO DE ELETILENO OU RAO GAMA	300	R\$ 8,80	R\$ 2.640,00	MSO
177/329	MALHA TUBULAR . MEDINDO 15CM X 15 M . ELABORAQDO COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, POSSUI ALTA ELASTICIDADE NA LARGURA. PRODUTO NÃO ESTÉRIL PODENDO SER ESTERELIZADO PELOS PROCESSOS SE AUTOCLAVEL (VAPOR SATURADO) OXIDO DE ELETILENO OU RAO GAMA.	300	R\$ 11,75	R\$ 3.525,00	MSO

180/329	MALHA TUBULAR. MEDIDA 10CM X15M. E ELABORADO COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, POSSUI ALTA ELASTICIDADE NA LARGURA. PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADO PELOS PROCESSOS DE AUTOCLAVE (VAPOR SATURADO), OXIDO DE ETILENO OU RAIOS GAMA.	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00	MSO
187/329	MASCARA LARÍNGEA N. 1: - PARA LACTENTES DE ATÉ 5 KG. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DISPOSITIVO OROFARÍNGEO TUBULAR DE SILICONE, INSERIDA SEM LARINGOSCOPIA. CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 15 MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180°. TRANSPARENTE, PERMITE QUE VISUALIZE EVENTUAL PRESENÇA DE SECREÇÕES OU REGURGITAMENTO INESPERADO; MANGUITO PNEUMÁTICO, PROMOVENDO SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. LÚMEN VOLTADO PARA ABERTURA GLÓTICA E EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL; BALÃO PILOTO, INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE AO INTERIOR DO MANGUITO; TUBO DE ENCHIMENTO; LINHA DE REFERÊNCIA, LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA DE COR PRETA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR, QUE INDICA O CORRETO	20	R\$ 21,35	R\$ 427,00	ADVANTIVE
191/329	MASCARA LARÍNGEA N. 4: - PARA ADULTOS DE 50 A 70 KG. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DISPOSITIVO OROFARÍNGEO TUBULAR DE SILICONE, INSERIDA SEM LARINGOSCOPIA, CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 15 MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180°. TRANSPARENTE, PERMITE QUE VISUALIZE EVENTUAL PRESENÇA DE SECREÇÕES OU REGURGITAMENTO INESPERADO; MANGUITO PNEUMÁTICO, PROMOVENDO SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. LÚMEN VOLTADO PARA ABERTURA GLÓTICA E EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL; BALÃO PILOTO, INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE AO INTERIOR DO MANGUITO; TUBO DE ENCHIMENTO; LINHA DE REFERÊNCIA, LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA DE COR PRETA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR, QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA SONDA LARÍNGEA EM RELAÇÃO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	R\$ 19,14	R\$ 957,00	ADVANTIVE
300/329	TALA METÁLICA MSO 12MMX180MM	100	R\$ 5,32	R\$ 532,00	MSO
<b>VALOR TOTAL: R\$ 99.802,60</b>					

**Razão social:** JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**CNPJ/MF:** 45.508.404/0001-29**Endereço:** Rua Aguiar Pereira de Souza, Nº 477, Jardim América, Campo Grande/MS**Representante:** Alex Tognasini**RG:** 476910975 SSP/SP**CPF:** 301.534.748-90**Contatos:** (67) 3023-7891

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/329	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA-ESPÁTULA DE MADEIRA COM RIGIDEZ COMPATÍVEL COM A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO. ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00	THEOTO - 80002369003
2/329	ABSORVENTE HIGIÊNICO - DE USO EXTERNO, COMPOSTO DE POLPA DE CELULOSE E ADESIVO TERMOPLÁSTICO, POLÍMERO ACRÍLICO, POLIETILENO, POLIPROPILENO, ESPESURA NORMAL, PARA FLUXO NORMAL, MEDIO, COM ABAS, COM GEL, COM ADERENCIA, COM EMBALAGEM APROPRIADA, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, VALIDADE. DEVENDO ATENDER AS NORMAS VIGENTES DA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE E APRESENTAR PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES IMPRESSO NA EMBALAGEM . EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 8 (OITO) UNIDADES.	2000	R\$ 2,35	R\$ 4.700,00	FLEEN - ISENTO
3/329	ABSORVENTE HOSPITALAR PÓS OPERATÓRIO OU PÓS PARTO EMBALAGEM COM 8 UNIDADES CADA	200	R\$ 2,35	R\$ 470,00	FLEEN - ISENTO
4/329	ADAPTADOR DE SORO - SISTEMA FECHADO, COM DIMENSIONAL DO PENETRADOR NBR 14041, QUE FACILITA A UTILIZAÇÃO DAS SOLUÇÕES EM AMOTOLIAS E PERMITA FRACIONAMENTO ATRAVÉS DE CONECTORES LUER E LUER LOCK DE SERINGAS E EXTENSORES. COM PROTETORES QUE GARANTAM A ESTERILIDADE DO PRODUTO APÓS ABERTURA DA EMBALAGEM. EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E ESTERILIZADO A OXIDO DE ETILENO. CAIXA COM 50 UNIDADES	1000	R\$ 23,80	R\$ 23.800,00	MEDIX - 80495510125
16/329	ÁLCOOL IODADO A 0,1%. INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE EM PROCEDIMENTOS INVASIVOS E PARA DEMARCAÇÃO NO CAMPO OPERATÓRIO. COM DADOS DE FABRICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE/VENCIMENTO, E REGISTRO NO MS, LAUDO DE TESTES DO INCQS OU LABORATÓRIO CREDENCIADO (ATIVIDADE ANTIMICROBIANA, IRRITABILIDADE DÉRMICA E OCULAR ) EMBALADO EM FRASCO DE PLÁSTICO RÍGIDO. FRASCO DE 1.000ML.	200	R\$ 16,99	R\$ 3.398,00	VIC PHARMA - ISENTO
18/329	ALMOTOLIA PLASTICA BICO CURVO - AMBAR OU ESCURA - 250 ML	300	R\$ 2,29	R\$ 687,00	JPROLAB - ISENTO
19/329	ALMOTOLIA PLASTICA BICO RETO - AMBAR OU ESCURA - 250 ML	300	R\$ 2,49	R\$ 747,00	JPROLAB - ISENTO
31/329	ATADURA GESSADA 10 CM -É ELABORADO A PARTIR DE TECIDO MEIA MALHA (ISENTOS DE IMPUREZAS, ALVEJANTE ÓPTICO E RESÍDUO DE AMIDO), IMPREGNADA UNIFORMEMENTE COM GESSO COLOIDAL, DERIVADOS DE CELULOSE E SOLVENTES. POSSUI UM CORTE LATERAL SINUOSO PARA EVITAR O EVITAR O DESFIAMENTO DURANTE O PROCESSO DE CONFECÇÃO DO APARELHO GESSADO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E NÚMERO DE LOTE, DATA DE VENCIMENTO. CAIXA C/ 20 UNIDADES.	50	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00	POLAR FIX - 10251829
36/329	BALANÇA INFANTIL DIGITAL 16KG, DIVISÃO DE 5G.COM CONCHA INJETADA	8	R\$ 698,00	R\$ 5.584,00	BALMAK - ISENTO
37/329	BATERIA DE LÍCIO CR2032 3V. PARA APARELHO(S): GLICOSMETRO E BALANÇA.	500	R\$ 2,10	R\$ 1.050,00	ELGIN - ISENTO
41/329	BORRIFADOR/PULVERIZADOR CAPACIDADE MÁXIMA DE 500 ML	500	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00	NOBRE - ISENTO
49/329	CARTUCHO ELETRODO C/ BATERIA SAMARITAN PADPAK (ADULTO) - DEDICADO AO APARELHO DESFIBRILADOR EXTERNO AUTOMÁTICO DEA SAMARITAN PAD 350P - HEARTSINE JÁ EXISTENTE NO SAMU 192.	38	R\$ 1.500,00	R\$ 57.000,00	SAMARITAN - ISENTO
65/329	CLOREXIDINA, GLUCONATO DE 0,12 % (FRASCO C/ 01 LITRO)	200	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00	VIC PHARMA - ISENTO



74/329	COLETOR DE MATERIAIS PERFURO CORTANTE 03 LITROS	200	R\$ 1,90	R\$ 380,00	DESCARBOX - ISENTO
76/329	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE, CAPACIDADE 7 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPEL INCINERAVEL, COR AMARELA, REVESTIDO INTERNAMENTE COM PRODUTO IMPREMEABILIZANTE QUE EVITA UMIDADE E VAZAMENTO, ACOMPANHADO DE SACO PLÁSTICO COM INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E QUE INTEGRA O PRODUTO COM REVESTIMENTO INTERNO, CINTA EM MATEIAl RESISTENTE A PERFURAÇÕES, ALÇA PARA TRANSPORTE FRIXA AO COLETOR, TAMPA FIXA AO COLETOR, BOCAL COM ABERTURA QUE FACILITE P DESCARTE DE MATERIAL, LINHA QUE APRESENTE O LIMITE MÁXIMO DE ENCHIMENTO. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO PROCEDÊNCIA A ENTENDER À LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00	DESCARBOX - ISENTO
78/329	COLETOR DE URINA MASCULINO TIPO PAPAGAIO DE PLÁSTICO (URINOL) DE 1500 ML - FABRICADO EM POLIETILENO, ATÓXICO DE ALTO IMPACTO SUPER REFORÇADO, COR BRANCA, ALÇA DE TRANSPORTE, CAPACIDADE DE 1500 ML.	30	R\$ 7,50	R\$ 225,00	SUPERMEDY - ISENTO
82/329	COPO UMIDIFICADOR PARA O2 DE 250ML - UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO COMPOSTO DE TAMPA E COPO DE NYLON, FRASCO PLÁSTICO DE 250ML COM NÍVEIS DE MÁXIMA E MÍNIMA, CONEXÃO DE ENTRADA DE OXIGÊNIO COM ROSCA METAL PADRÃO 9/16X 18 FIOS. ADAPTÁVEL A QUALQUER VÁLVULA REGULADORA DE CILINDRO OU FLUXOMETRO DE REDE CANALIZADA, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00	HAOXI - 81281830004
84/329	CUBA REDONDA INOX 13X6 CM - CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL. AUTOCLAVAVEL. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	30	R\$ 30,80	R\$ 924,00	GOLGRAN - ISENTO
85/329	CUBA REDONDA INOX 8 CM - CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA COM 8 CM, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDAVEL. AUTOCLAVAVEL. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	30	R\$ 14,58	R\$ 437,40	GOLGRAN - ISENTO
87/329	CURATIVO ABSORVENTE ADESIVO HIPO ALÉRGICO SEM LÁTEX E SOLVENTE, UTILIZADO COMO CURATIVO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA (COLETA DE SANGUE E INJEÇÃO). COMPOSIÇÃO: FITA MICROPOROSA, NÃO TECIDO E PAPEL SILICONADO, 500 UNIDADES POR CAIXA	80	R\$ 11,20	R\$ 896,00	MEDIX - 10426950002
88/329	CURATIVO ADESIVO INFANTIL, UTILIZADO COMO CURATIVO PARA USO APÓS PUNÇÃO VENOSA (COLETA DE SANGUE) E INJEÇÃO, E POSSUI PROPRIEDADES HIPOALÉRGICAS, ALÉM DE SER FINO E EXTREMAMENTE CONFORTÁVEL PARA A PELE. COMPOSIÇÃO: TECIDO-NÃO-TECIDO COM ADESIVO ACRÍLICO HIPOALÉRGICO, TNT ABSORVENTE DE POLIÉSTER E FILME SILICONADO, 500 UNIDADES POR CAIXA.	80	R\$ 11,20	R\$ 896,00	MEDIX - 10426950002
94/329	ELETRODO DE MONITOR CARDÍACO INFANTIL, DESCARTÁVEL, HIPOALÉRGICO, JOGO COM 3 PEÇAS, COM ALTA ADESIVIDADE, DE PRATA (CLORETO DE PRATA), COM ESPUMA AERADA, GEL ELETROLÍTICO E PINO METÁLICO NO CENTRO. ADAPTÁVEL A TODOS OS TIPOS DE MONITORES, PERMITINDO PERFEITA CONDUÇÃO DE TRAÇADO. TAMANHO INFANTIL. PACOTES COM 50 UNIDADES.	20	R\$ 11,90	R\$ 238,00	MEDIX - 80495510048
99/329	ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO "PARA OBESOS"- APARELHO COMPLETO, COM FECHO DE VELCRO, PÊRA INSUFLADORA E MANGUITO EM PURO LÁTEX, BRAÇADEIRA EM NYLON, TAMANHO ADULTO OBESO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO, REGISTRO NO INMETRO E DADOS DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA COM ESTETOSCÓPIO DURÁVEL E EFICIENTE. TRANSMISSÃO DE SOM SUPERSENSÍVEL COM DIAFRAGMA DE ALTA QUALIDADE. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00	PAMED - 80540449001
103/329	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M- ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COR BRANCA, CONFECCIONADO EM TECIDO COM FIOS DE ALGODÃO REVESTIDO COM MASSA ADESIVA COM BOA ADERÊNCIA, HIPOALÉRGICO, ENROLADO EM CARRETEL PLÁSTICO PROTEGIDO POR CILINDRO. EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	3000	R\$ 7,29	R\$ 21.870,00	CIEX - 10332829010
104/329	ESTETOSCOPIO ADULTO DUPLO	100	R\$ 12,60	R\$ 1.260,00	ADVANTIVE - 1029690
105/329	ESTETOSCOPIO INFANTIL DUPLO	20	R\$ 12,60	R\$ 252,00	ADVANTIVE - 1029690
124/329	FITA PARA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, 19MM X 30M - EM PAPEL CREPADO, CONTENDO EM UM DOS LADOS LISTRAS IMPRESSAS COM TINTA ESPECIAL NA COR BRANCA, QUE EM CONTATO COM A TEMPERATURA EMPREGADA NA ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE MUDA DE COR, TORNANDO-SE PRETAS, COMPROVANDO QUE O MATERIAL FOI SUBMETIDO AO PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, MEDINDO 19MM DE LARGURA X 30 METROS DE COMPRIMENTO X 0,18MM DE ESPESURA. EMBALAGEM INDIVIDUAL E RESISTENTE, PRAZO DE VALIDADE.	2000	R\$ 2,50	R\$ 5.000,00	MASTERFIX - ISENTO
127/329	FLUXÔMETRO ECO ANODIZADO 0-15 LPM AR COMPRIMIDO	20	R\$ 54,60	R\$ 1.092,00	HAOXI - 81281830009
128/329	FORMOL INIBIDO - 37% OU 40%, SOLUÇÃO A BASE FORMOLDEÍDO PURO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ORIGINAL DE FÁBRICA C/ 01 LITRO, CONTENDO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES, PRECAUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	20	R\$ 11,20	R\$ 224,00	INDALABOR - ISENTO
130/329	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G - PACOTE COM 08 FRALDAS.	700	R\$ 8,00	R\$ 5.600,00	CONFORT - ISENTO
133/329	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA G-	4000	R\$ 0,60	R\$ 2.400,00	LIPPY - ISENTO
134/329	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA M	3000	R\$ 0,50	R\$ 1.500,00	LIPPY - ISENTO
135/329	FRALDA DESCARTÁVEL PEDIÁTRICA P	3000	R\$ 0,49	R\$ 1.470,00	LIPPY - ISENTO
139/329	GLICERINA LIQUIDA BRANCA FRASCO DE 1000ML	50	R\$ 43,59	R\$ 2.179,50	VIC PHARMA - ISENTO
141/329	HISTERÔMETRO DE COLLIN EM AÇO INOXIDAVEL AISI 304 TAMANHO 28CM	10	R\$ 63,00	R\$ 630,00	GOLGRAN 1040131009
142/329	IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA- IMOBILIZADOR LATERAL DE CABEÇA DISPOSITIVO COM FUNÇÃO DE IMOBILIZAR A CABEÇA E PESCOÇO, CONSTITUÍDO DE 5 PEÇAS, SENDO 2 PARA AS LATERAIS DA CABEÇA, COM VELCRO, 1 BASE PARA SER FIXADA À PRANCHA ADAPTÁVEL AO VELCRO DAS LATERAIS DA CABEÇA, 2 TIRANTES PARA O MENTO CONFECCIONADOS EM TIL VINIL ACETADO EXPANDIDO RETICULADO COM CÉLULAS FECHADAS, DENSIDADE: MÍNIMA DE 30 E MÁXIMA DE 40 REVESTIDO COM 3 CAMADAS DE RESINA IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL MEDIDAS APROXIMADAS DE: 240 MM DE COMP. X 130 MM DE ALTURA X 70 MM DE LARGURA, BASE: 400 MM DE COMP. X 250 MM DE ALTURA X 9 MM DE ESPESURA, SENDO QUE NA REGIÃO CENTRAL TEM UM ACOLCHOADO DE APROXIMADAMENTE 100 X 250 X 9 MM PARA APOIO DA CABEÇA. TIRANTE DE FRENTE: 850 MM X 30 MM, TIRANTE DE MENTO: 820 MM X 30 MM. ACESSO LATERAL AOS PAVILHÕES AURICULARES PARA VISUALIZAÇÃO DE SANGRAMENTOS. SEM REENTRÂNCIAS QUE POSSIBILITEM ACÚMULO DE SANGUE. RESISTENTE A DETERGENTES E DESINFETANTES DE USO HOSPITALAR.	20	R\$ 84,90	R\$ 1.698,00	RESGATE SP - 810948
152/329	KIT PAPANÍCOLAU TAMANHO G ESTÉRIL- EMBALAGEM PRIMÁRIA EM ENVELOPE DE PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM FILME DE POLIÉSTER. PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO: ÓXIDO DE ETILENO. COMPONENTES: 1 ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL M; 1 ESCOVA CERVICAL; 1 ESPÁTULA DE AYRES EM MADEIRA; 1 E.V.A.; 1 ESTOJO PORTA-LÂMINAS; 1 LÂMINA DE VIDRO. LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - LÂMINA CIRÚRGICA AÇO CARBONO ESTERILIZADA, COM 100 UNIDADES CADA CAIXA.	1500	R\$ 1,50	R\$ 2.250,00	KOLPLAST - 102376101
157/329	LÂMINA DE BISTURI Nº 11 - LÂMINA CIRÚRGICA AÇO CARBONO ESTERILIZADA, COM 100 UNIDADES CADA CAIXA.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	MEDIX - 80495510029

158/329	LÂMINA DE BISTURI Nº 15- LÂMINA CIRÚRGICA AÇO CARBONO ESTERILIZADA, COM 100 UNIDADES CADA CAIXA.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	MEDIX - 80495510029
159/329	LÂMINA DE BISTURI Nº 21- LÂMINA CIRÚRGICA AÇO CARBONO ESTERILIZADA, COM 100 UNIDADES CADA CAIXA.	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00	MEDIX - 80495510029
160/329	LÂMINA DE BISTURI Nº 22- LÂMINA CIRÚRGICA AÇO CARBONO ESTERILIZADA, COM 100 UNIDADES CADA CAIXA.	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00	MEDIX - 80495510029
161/329	LÂMINA DE BISTURI Nº 24- LÂMINA CIRÚRGICA AÇO CARBONO ESTERILIZADA, COM 100 UNIDADES CADA CAIXA.	70	R\$ 18,00	R\$ 1.260,00	MEDIX - 80495510029
169/329	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,0- EM LÁTEX REGULAR E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, COM PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, AOS PARES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00	MEDIX - 80495510010
170/329	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 8,5- EM LÁTEX REGULAR E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, COM PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, AOS PARES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00	MEDIX - 80495510010
171/329	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL Nº 9,0- EM LÁTEX REGULAR E RESISTENTE A TRAÇÃO, LUBRIFICADA COM MATERIAL ATÓXICO, ESTÉRIL, FORMATO ANATÔMICO, ALTA SENSIBILIDADE TÁCTIL, COM PUNHO LONGO, AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO. EMBALAGEM EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E OU FILME TERMOPLÁSTICO, QUE PERMITA ABERTURA ASSÉPTICA, AOS PARES, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE,VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500	R\$ 0,99	R\$ 495,00	MEDIX - 80495510010
172/329	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO EXTRA GRANDE - LUVA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, DOTADA DE PUNHO PROVIDO DE REFORÇO TIPO VIROLA, RESISTENTE, ISENTA DE FALHAS, FUROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO CAPAZ DE PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO; COM TENSÃO DE RUPTURA (PADRÃO AQL 1,5), IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUIDOS, TALACADA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE. EMBALAGEM INTEGRAL, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, CONTENDO EXPRESSAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00	MEDIX - 80495510022
173/329	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO GRANDE- LUVA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, DOTADA DE PUNHO PROVIDO DE REFORÇO TIPO VIROLA, RESISTENTE, ISENTA DE FALHAS, FUROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO CAPAZ DE PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO; COM TENSÃO DE RUPTURA (PADRÃO AQL 1,5), IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUIDOS, TALACADA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE. EMBALAGEM INTEGRAL, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, CONTENDO EXPRESSAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5000	R\$ 9,30	R\$ 46.500,00	MEDIX - 80495510022
174/329	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO- LUVA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, DOTADA DE PUNHO PROVIDO DE REFORÇO TIPO VIROLA, RESISTENTE, ISENTA DE FALHAS, FUROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO CAPAZ DE PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO; COM TENSÃO DE RUPTURA (PADRÃO AQL 1,5), IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUIDOS, TALACADA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE. EMBALAGEM INTEGRAL, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, CONTENDO EXPRESSAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5000	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00	MEDIX - 80495510022
175/329	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PEQUENO- LUVA EM LÁTEX NATURAL, DESCARTÁVEL, AMBIDESTRA, DOTADA DE PUNHO PROVIDO DE REFORÇO TIPO VIROLA, RESISTENTE, ISENTA DE FALHAS, FUROS, EMENDAS OU QUALQUER OUTRO TIPO DE DEFEITO CAPAZ DE PREJUDICAR SUA UTILIZAÇÃO; COM TENSÃO DE RUPTURA (PADRÃO AQL 1,5), IMPERMEÁVEL À ÁGUA E OUTROS FLUIDOS, TALACADA, PULVERIZADA COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, ALTA SENSIBILIDADE. EMBALAGEM INTEGRAL, CONTENDO 100 UNIDADES CADA, CONTENDO EXPRESSAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE E CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	5000	R\$ 9,50	R\$ 47.500,00	MEDIX - 80495510022
179/329	MALHA TUBULAR . MEDINDO 8CM X 15 M . ELABORAQDO COM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, POSSUI ALTA ELASTICIDADE NA LARGURA. PRODUTO NÃO ESTÉRIL PODENDO SER ESTERILIZADO PELOS PROCESSOS SE AUTOCLAVEL (VAPOR SATURADO) OXIDO DE ELETILENO OU RAIOS GAMA	300	R\$ 7,14	R\$ 2.142,00	POLAR FIX - 8003400
186/329	MASCARA LARÍNGEA N. 1,5: - PARA LACTENTES DE ATÉ 5 A 10KG. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DISPOSITIVO OROFARÍNGEO TUBULAR DE SILICONE, INSERIDA SEM LARINGOSCOPIA. CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 15 MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180° . TRANSPARENTE, PERMITE QUE VISUALIZE EVENTUAL PRESENÇA DE SECREÇÕES OU REGURGITAMENTO INESPERADO; MANGUITO PNEUMÁTICO, PROMOVENDO SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. LÚMEN VOLTADO PARA ABERTURA GLÓTICA E EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL; BALÃO PILOTO, INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE AO INTERIOR DO MANGUITO; TUBO DE ENCHIMENTO; LINHA DE REFERÊNCIA, LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA DE COR PRETA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR, QUE INDICA O CORRETO	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00	MD - 80070210024
188/329	MASCARA LARÍNGEA N. 2,5: - PARA LACTENTES DE 20 A 30 KG ATÉ PRÉ-ESCOLARES DE 20 KG. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DISPOSITIVO OROFARÍNGEO TUBULAR DE SILICONE, INSERIDA SEM LARINGOSCOPIA, CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 15 MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180° , TRANSPARENTE, PERMITE QUE VISUALIZE EVENTUAL PRESENÇA DE SECREÇÕES OU REGURGITAMENTO INESPERADO; MANGUITO PNEUMÁTICO, PROMOVENDO SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. LÚMEN VOLTADO PARA ABERTURA GLÓTICA E EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL; BALÃO PILOTO, INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE AO INTERIOR DO MANGUITO; TUBO DE ENCHIMENTO; LINHA DE REFERÊNCIA, LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA DE COR PRETA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR, QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA SONDA LARÍNGEA EM	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00	MD - 80070210024

189/329	MASCARA LARÍNGEA N. 2: - PARA LACTENTES DE 10 A 20 KG ATÉ PRÉ-ESCOLARES DE 20 KG. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DISPOSITIVO OROFARÍNGEO TUBULAR DE SILICONE, INSERIDA SEM LARINGOSCOPIA. CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 15 MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180°, TRANSPARENTE, PERMITE QUE VISUALIZE EVENTUAL PRESENÇA DE SECREÇÕES OU REGURGITAMENTO INESPERADO; MANGUITO PNEUMÁTICO, PROMOVENDO SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. LÚMEN VOLTADO PARA ABERTURA GLÓTICA E EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL; BALÃO PILOTO, INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE AO INTERIOR DO MANGUITO; TUBO DE ENCHIMENTO; LINHA DE REFERÊNCIA, LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA DE COR PRETA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR, QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA SONDA LARÍNGEA EM RELAÇÃO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00	MD - 80070210024
190/329	MASCARA LARÍNGEA N. 3: - PARA CRIANÇAS/ADOLESCENTES DE 30 A 50 KG. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DISPOSITIVO OROFARÍNGEO TUBULAR DE SILICONE, INSERIDA SEM LARINGOSCOPIA CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 15 MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180°. TRANSPARENTE, PERMITE QUE VISUALIZE EVENTUAL PRESENÇA DE SECREÇÕES OU REGURGITAMENTO INESPERADO; MANGUITO; TUBO DE ENCHIMENTO; LINHA DE REFERÊNCIA, LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA DE COR PRETA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR, QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA SONDA LARÍNGEA EM RELAÇÃO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00	MD - 80070210024
192/329	MASCARA LARÍNGEA N. 5: - PARA ADULTOS DE 70 A 100 KG. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL DISPOSITIVO OROFARÍNGEO TUBULAR DE SILICONE, INSERIDA SEM LARINGOSCOPIA. CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 15 MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180°. TRANSPARENTE, PERMITE QUE VISUALIZE EVENTUAL PRESENÇA DE SECREÇÕES OU REGURGITAMENTO INESPERADO; MANGUITO PNEUMÁTICO, PROMOVENDO SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. LÚMEN VOLTADO PARA ABERTURA GLÓTICA E EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL; BALÃO PILOTO, INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE AO INTERIOR DO MANGUITO; TUBO DE ENCHIMENTO; LINHA DE REFERÊNCIA, LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA DE COR PRETA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR, QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA SONDA LARÍNGEA EM RELAÇÃO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, ABERTURA EM PÉTALA, QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00	MD - 80070210024
193/329	MASCARA LARÍNGEA N. 6: - PARA ADULTOS DE GRANDE PORTE, DESCARTÁVEL DISPOSITIVO OROFARÍNGEO TUBULAR DE SILICONE, INSERIDA SEM LARINGOSCOPIA. CONSTITUÍDA POR: CONECTOR PROXIMAL COM DIÂMETRO EXTERNO MACHO PADRÃO DE 15 MM (ISO); TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA, LARGO E FLEXÍVEL, DOBRÁVEL ATÉ 180°. TRANSPARENTE, PERMITE QUE VISUALIZE EVENTUAL PRESENÇA DE SECREÇÕES OU REGURGITAMENTO INESPERADO; MANGUITO PNEUMÁTICO, PROMOVENDO SELAMENTO COM AS ESTRUTURAS SUPRAGLÓTICAS DA LARINGE. LÚMEN VOLTADO PARA ABERTURA GLÓTICA E EM CONTINUIDADE AO TUBO CONDUTOR DA VIA AÉREA; VÁLVULA DE RETENÇÃO UNIDIRECIONAL; BALÃO PILOTO, INDICADOR APROXIMADO DA PRESSÃO CORRESPONDENTE AO INTERIOR DO MANGUITO; TUBO DE ENCHIMENTO; LINHA DE REFERÊNCIA, LINHA LONGITUDINAL CONTÍNUA DE COR PRETA NA FACE CONVEXA DO TUBO CONDUTOR, QUE INDICA O CORRETO POSICIONAMENTO DA SONDA LARÍNGEA EM RELAÇÃO AO PACIENTE. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, ABERTURA EM PÉTALA, QUE PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DA FABRICAÇÃO E DA ESTERILIZAÇÃO, VALIDADE DA ESTERILIZAÇÃO E DATA DE FABRICAÇÃO, NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00	MD - 80070210024
195/329	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ USO MÉDICO-HOSPITALAR, CONFECCIONADO EM ACRÍLICO IN-COLOR, C/LENTE RESISTENTE A RISCOS E MINIMIZAÇÃO A DISTORÇÃO, ANTI-EMBAÇANTE, HIPOALERGÊNICO, C/ AUSÊNCIA DE CHAMEIRA, PROTEÇÃO LATERAL E AJUSTE DE HASTE INDIVIDUAL, PASSÍVEL DE ESTERILIZAÇÃO POR MEIOS FÍSICO-QUÍMICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CONTENDO EXTERNAMENTE INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E PROCEDÊNCIA DE FABRICAÇÃO.	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00	SUPERMEDY - ISENT0
198/329	OXÍMETRO DE PULSO DIGITAL DE DEDO - EQUIPAMENTO PARA MEDIÇÃO CONTINUA DE SATURAÇÃO PARCIAL DE OXIGÊNIO(SPO2) NO SANGUE E NA FREQUÊNCIA CARDÍACA ATRAVÉS DE SENSOR NÃO INVASIVO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:	50	R\$ 69,00	R\$ 3.450,00	BIOLAND - 1041013900
199/329	OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL; AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR. ESPECIFICAÇÃO: OXÍMETRO DE PULSO PARA USO ADULTO/PEDIÁTRICO/NEONATAL EM AMBIENTE PRÉ-HOSPITALAR, MONTADO EM UM SÓ GABINETE, CURVA PLESTIMOGRÁFICA, PORTÁTIL, LEVE E ROBUSTO RESISTENTE À TREPIDAÇÃO, ÁGUA E QUEDAS. PESO MÁXIMO DE 500 GRAMAS; DISPLAY EM LED OU LCD COM LUZ DE FUNDO (BACKLIGHT) DEVE INDICAR, OS VALORES LIDOS E LIMITES DA SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA, BEM COMO MOSTRAR A CURVA PLESTIMOGRÁFICA E TABELAS OU GRÁFICOS DE TENDÊNCIAS, AVISO DE: MEMÓRIA CHEIA, ID CHEIO, BATERIA FRACA, RECARREGAMENTO, STANDBY, COMUNICAÇÃO, ERRO TÉCNICO. O DISPLAY DEVE UTILIZAR O IDIOMA PORTUGUÊS; BIVOLT, COMPATÍVEL COM REDE ELÉTRICA 110 A 220 VAC 50/60 HZ AUTOMÁTICA; FAIXA DE LEITURA DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO DE 0 A 100% COM DESVIO DE PRECISÃO DE ± 2% NA FAIXA DE 70 A 100%. FAIXA DE MEDIDA DE FREQUÊNCIA DE PULSO: 50 A 220 BPM, COM RESOLUÇÃO DE 1 BPM; BATERIA RECARREGÁVEL COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 12 HORAS EM FUNCIONAMENTO CONTÍNUO E 24 HORAS EM STANDBY; MEMÓRIA: ATÉ 100 PACIENTES (ID); OU ATÉ 200 REGISTROS; ACESSÓRIOS: 01 CABO REUTILIZÁVEL DE OXIMETRIA ADULTO, 01 CABO REUTILIZÁVEL DE OXIMETRIA PEDIÁTRICO, 01 CABO REUTILIZÁVEL DE OXIMETRIA NEONATAL; CARREGADOR DE BATERIAS E CABO DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA PARA O CARREGADOR OU SIMILAR; PELO MENOS 2 BATERIAS; CAPA DE PROTEÇÃO	30	R\$ 1.449,00	R\$ 43.470,00	MD - 80070219017

200/329	P.V.P.I. DEGERMANTE 01%, ANTI-SÉPTICO À BASE DE PVPI (POLIVINIL PIRROLIDONA IODO) CONTENDO TENSIOATIVOS E AGENTES UMECTANTES C/ ATIVIDADE RESIDUAL DECORRENTE DA LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE 01% DE IODO, ACONDICIONADO EM FRASCO C/ 01 LITRO, CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	400	R\$ 38,50	R\$ 15.400,00	VIC PHARMA - ISENTO
204/329	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 20 CM X 100 M	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00	CIEX - ISENTO
206/329	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - 30 CM X 100 M (ROLO)	300	R\$ 102,00	R\$ 30.600,00	CIEX - ISENTO
222/329	PINÇA KELLY HEMOSTÁTICA CURVA 20 CM. AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00	GOLGRAN - 1040131009
226/329	PINÇA KOCHER COM FORMA RETA COM 20CM AUTOCLAVÁVEL. CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	20	R\$ 70,00	R\$ 1.400,00	GOLGRAN - 1040131011
232/329	PRANCHA RÍGIDA TAMANHO ADULTO- PRANCHA MOBILIZAÇÃO EM POLIETILENO. PROJETA-DA PARA O TRANSPORTE MANUAL DE VÍTIMAS DE ACIDENTES. DIMENSIONAMENTO PARA SUPOORTAR VÍTIMAS COM PESO DE ATÉ 180 KG. RÍGIDA, LEVE E CONFORTÁVEL. POSSUI PEGADORES AMPLOS PARA FACILITAR O USO COM LUVAS. DESIGN EM ÂNGULO PARA MELHORAR ACOMODADAÇÃO DO PACIENTE. TRANSLÚCIDA, PARA O USO EM RAIO-X E RESSONÂNCIA MAGNÉTICA. POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA FACILITAR A IMOBILIZAÇÃO DA VÍTIMA. POSSIBILITA O RESGATE NA ÁGUA E EM ALTURAS. PRODUZIDAS EM POLIETILENO COM ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTOS. A PRANCHA DE IMOBILIZAÇÃO POSSUI ABERTURAS ESPECÍFICAS PARA UTILIZAÇÃO DO CINTO ARANHA, IMOBILIZADORES DE CABEÇA (COXINS) COMO ACESSÓRIOS E PODE SER TRANSPORTADA SOBRE QUALQUER MACA.	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00	RESGATE SP - 810948
233/329	PROPÊ DESCARTÁVEL TAMANHO ÚNICO, CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO COM ELÁSTICO EM TODA A SUA VOLTA, SOLA ANTIDERRAPANTE, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, GRAMATURA MÍNIMA DE 20 GRAMAS/M². AUSÊNCIA DE IMPERFEIÇÕES, EMBALAGEM COM 100 PARES.	150	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00	LAVIE - 81358060001
235/329	PVPI TÓPICO- FRASCO COM 1000ML CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DE LOTE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DISPENSADOR.	400	R\$ 42,00	R\$ 16.800,00	VIC PHARMA - ISENTO
247/329	SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML SEM AGULHA DESCARPACK BICO LOCK COM ROSCA- SERINGA COM DISPOSITIVO ACOPLADO DE SEGURANÇA, DE PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICA, TRANSPARENTE, SILICONIZADA, PAREDE UNIFORME EM SUA ESPESSURA POSSIBILITANDO MOVIMENTO LIVRE E SUAVE DO ÊMBOLO, COM ANEL DE RETENÇÃO EM SUA EXTREMIDADE DISTAL, QUE IMPEDIR O DESPRENDIMENTO DO ÊMBOLO DO CILINDRO, BICO CENTRAL TIPO LUER LOCK QUE GARANTA CONEXÃO SEM VAZAMENTO, FLANGE COM FORMATO ADEQUADO PARA APOIO DOS DEDOS FACILITANDO APLICAÇÃO, ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 5 ML EM 5ML, COM ALTO GRAU DE PRECISÃO, TRAÇOS E NÚMERO DE INSCRIÇÃO (DE 5ML EM 5ML) CLAROS E LEGÍVEIS, ESTERILIZADO EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM ABAS PARA ABERTURA EM PÉTALAS, COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL. DEVE POSSUIR DISPOSITIVO DE SEGURANÇA QUANTO A ACIDENTES COM PERFUROCORTANTES, ATENDENDO AOS REQUISITOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM ESTABELECIMENTO).	25000	R\$ 0,85	R\$ 21.250,00	SR - 80026180054
248/329	SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 8MM DE COMPRIMENTO POR 0,30 MM DE DIÂMETRO (30G 5/16) EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA EM PACOTE COM 01 UNIDADE. DE ACORDO COM A LEI Nº 11.347. É CONDIÇÃO PARA O RECEBIMENTO DOS MEDICAMENTOS E MATERIAIS CITADOS NO CAPUT ESTAR INSCRITO EM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA DIABÉTICOS. DESTA FORMA, A LICITANTE DEVERÁ OFERECER UM PROGRAMA DE EDUCAÇÃO CONTINUAÇÃO PARA PREPARO E AUTO-APLICAÇÃO DE INSULINA E TREINAMENTO GRATUITO AOS SERVIDORES DAS UNIDADES.	50000	R\$ 0,20	R\$ 10.000,00	SR - 81391540005
249/329	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, ADULTO 14 FR, PARA ALIMENTAÇÃO NASOGÁSTRICA OU DUODENAL, LONGA PERMANÊNCIA, CONFECCIONADA EM SILICONE BIOCAMPATÍVEL, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA, PESO DISTA EM TUNGSTÊNIO, MACIA E MALEÁVEL, ANATÔMICA, CONFORTÁVEL COM OFÍCIO CENTRAL E 2 LATERAIS, CONEXÃO UNIVERSAL COM TAMPA, CONECTOR EM Y COM SEGUNDA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO, MARCA DE MEDIDA, FIO GUIA DE AÇO INOX, ACOMPANHA SERINGA COM LUBRIFICANTE PARA RETIRADA DA GUIA, ESTERILIZADA EM ETO. COMPRIMENTO 105CM. EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE: ORIGEM, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	250	R\$ 10,20	R\$ 2.550,00	SOLUMED - 8001916000
251/329	SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL, INFANTIL 8 FR, PARA ALIMENTAÇÃO NASOGÁSTRICA OU DUODENAL, LONGA PERMANÊNCIA (+-6 MESES), CONFECCIONADA EM SILICONE BIOCAMPATÍVEL, TRANSPARENTE, LINHA RADIOPACA, PESO DISTA EM TUNGSTÊNIO, MACIA E MALEÁVEL, ANATÔMICA, CONFORTÁVEL COM OFÍCIO CENTRAL E 2 LATERAIS, CONEXÃO UNIVERSAL COM TAMPA, CONECTOR EM Y COM SEGUNDA VIA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAÇÃO, MARCA DE MEDIDA, FIO GUIA DE AÇO INOX, ACOMPANHA SERINGA COM LUBRIFICANTE PARA RETIRADA DA GUIA, ESTERILIZADA EM ETO. COMPRIMENTO 105CM. EMBALAGEM DEVE CONTER EXTERNAMENTE: ORIGEM, PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO M.S.	100	R\$ 10,12	R\$ 1.012,00	SOLUMED - 800191600
260/329	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 20 - SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00	MEDIX - 80495519039
262/329	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - SISTEMA FECHADO (TRACH CARE) Nº12	150	R\$ 32,20	R\$ 4.830,00	MEDIX - 80495519053
263/329	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL - SISTEMA FECHADO (TRACH CARE) Nº14	150	R\$ 32,20	R\$ 4.830,00	MEDIX - 80495519053
282/329	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	200	R\$ 1,23	R\$ 246,00	MEDIX - 80495519043
283/329	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	300	R\$ 1,30	R\$ 390,00	MEDIX - 80495519043
284/329	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 - SONDA NASOGÁSTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00	MEDIX - 80495519043

285/329	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 22 - SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	300	R\$ 1,44	R\$ 432,00	MEDIX - 80495519043
286/329	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº 24 - SONDA NAGOGASTRICA, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	200	R\$ 1,51	R\$ 302,00	MEDIX - 80495519043
289/329	SONDA URETRAL Nº 08 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	4000	R\$ 0,55	R\$ 2.200,00	MEDIX - 80495510135
290/329	SONDA URETRAL Nº 10 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00	MEDIX - 80495510135
292/329	SONDA URETRAL Nº 14 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00	MEDIX - 80495510135
293/329	SONDA URETRAL Nº 16 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	300	R\$ 0,74	R\$ 222,00	MEDIX - 80495510135
294/329	SONDA URETRAL Nº 18 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	R\$ 0,77	R\$ 77,00	MEDIX 80495510135
295/329	SONDA URETRAL Nº 20 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30	R\$ 0,85	R\$ 25,50	MEDIX -80495510135
296/329	SONDA URETRAL Nº 22 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30	R\$ 0,88	R\$ 26,40	MEDIX - 8049551013
297/329	SONDA URETRAL Nº 24 - SONDA URETRAL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ESTÉRIL, ATRAUMÁTICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, TRANSPARENTE, ORIFÍCIO ADEQUADOS, CONECTOR UNIVERSAL, CONFECCIONADA EM PVC. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NUMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	30	R\$ 0,91	R\$ 27,30	MEDIX - 8049551013
299/329	SUPORTE PARA SORO - SUPORTE PARA SORO ALTURA REGULÁVEL CONSTRUÍDO EM TUBOS PINTADOS 7/8" X 0,9MM DE ESPESURA, QUADRIPE FUNDIDO, HASTE EM TUBOS INOX DE 3/4" X 0,9 MM COM 4 GANCHOS EM "X" NA PARTE SUPERIOR. ALTURA MÍNIMA: 1,57M E ALTURA MÁXIMA: 2,10M.	20	R\$ 154,00	R\$ 3.080,00	PREMIUM - 806539890
301/329	TALA PARA IMOBILIZAÇÃO. INDICAÇÃO UNIVERSAL: USADA PARA IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA NO RESGATE E TRANSPORTE DE ACIDENTADOS; NÃO REQUER ÁGUA QUENTE OU VAPOR PARA SUA APLICAÇÃO; REVESTIDA DE EVA, PODENDO SER LAVADO E REUTILIZADO. CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEÁVEL, COBERTO COM EVA COLORIDO, PARA IDENTIFICAR O SEU TAMANHO. PODE SER USADA COM FITA CREPE, BANDAGEM OU GAZE PARA A IMOBILIZAÇÃO COMPLETA. KIT - DISPONÍVEL NOS TAMANHOS:FP-3800 - 30X8 - LILÁS; - FP-3801 - 53X8 - AZUL;- FP-3802 - 63X9 - LARANJA;- FP-3803 - 86X10 - VERDE.	50	R\$ 42,00	R\$ 2.100,00	POLAR FIX - 80034000
302/329	TERMO - HIGROMETRO DIGITAL. APARELHO PARA MEDIR A TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA E UMIDADE DO AMBIENTE. ESCALA DE °C E °F.	150	R\$ 70,00	R\$ 10.500,00	SUPERMEDY ISENT0
305/329	TESOURA ESPENCER 12 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 420. AUTOCLAVAVEL. TAMANHO 12 CM. FABRICADO DE ACORDO COM OS PADRÕES INTERNACIONAIS DE QUALIDADE E AS NORMAS DA ABNT.	20	R\$ 49,00	R\$ 980,00	GOLGRAN - 104013100
310/329	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 2,5 - DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50	R\$ 3,36	R\$ 168,00	MEDIX - 80495510045
316/329	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,0- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	300	R\$ 2,96	R\$ 888,00	MEDIX - 80495510045
317/329	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00	MEDIX - 80495510045
318/329	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,0- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00	MEDIX - 80495510045
319/329	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 7,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00	MEDIX - 80495510045
320/329	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,0- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	500	R\$ 2,96	R\$ 1.480,00	MEDIX - 80495510045
321/329	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 8,5- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	200	R\$ 2,96	R\$ 592,00	MEDIX - 80495510045
322/329	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº 9- DE PLÁSTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL,PONTA ATRAUMATICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO,PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	100	R\$ 2,96	R\$ 296,00	MEDIX - 80495510045

323/329	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF Nº4,0 - DE PLASTICO PVC NÃO RÍGIDO, TRANSPARENTE, DESSCARTÁVEL, ESTÉRIL, ATÓXICA, SILICONIZADA, MALEÁVEL, PONTA ATRAUMÁTICA, COM BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, ESTERILIZADA EM EMBALAGEM COM FILME PLÁSTICO, PAPEL GRAU CIRÚRGICO COM DATA DE ESTERILIZAÇÃO, NÚMERO DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM INDIVIDUAL.	50	R\$ 2,96	R\$ 148,00	MEDIX - 80495510045
329/329	VASELINA LIQUIDA 1 LITRO	200	R\$ 39,40	R\$ 7.880,00	VIC PHARMA - ISENTO
<b>VALOR TOTAL: R\$ 549.149,10</b>					

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 2.053.270,95 (dois milhões cinquenta e três mil duzentos e setenta reais e noventa e cinco centavos)**.

### ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Saúde do município de Terenos – MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato, não podendo ser prorrogada.

### REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.545/2014 e nº 4.430/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

#### **DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam serem dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 26 de fevereiro de 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Secretaria Municipal De Saúde

**DECOM - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA-EPP**

Edson Guzzela

Representante Legal

**DU BOM DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA**

Rodson Pinheiro Da Silva

Representante Legal

**AGIL PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Eduardo Moreira Corrêa

Representante Legal

**OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Rosilene Batista Maria

Representante Legal

**SOUZA MED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR LTDA - ME**

Marcelo Bernardo Leite

Representante Legal

**IMPERIO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Luiz Roberto De Amaral

Representante Legal

**CG HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Adalberto Cavalari Dornelles

Representante Legal

**AGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**

Marcos Barroso Dos Santos

Representante Legal

**JAVA MED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**

Alex Tognasini

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2023****PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2023**

**O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, nº 125, Jardim América, Terenos/MS, juntamente com o Sr. **MAICON BEZERRA NONATO**, portador da Cédula de Identidade nº 001.947.776 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 053.339.221-79, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**; a Sra **NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**, portadora da Cédula de Identidade nº 332.857 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 489.682.181-53, Secretária da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**; a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 000.558.385 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 500.502.491-34, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**; e a Sra **ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**, portadora da Cédula de Identidade nº 00 1.608.664 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 024.036.301-95, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 283/2023** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 29/2023**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, e Decretos Municipais nº 3.545/2014 e nº 4.430/2017, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública para a Formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Gás GLP P-13 KG, P-45 KG e Gás GLP à Granel, em atendimento das necessidades das Secretarias Municipais do município de Terenos – MS.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão social:</b> COMPANHIA ULTRAGAZ S A <b>CNPJ/MF:</b> 61.602.199/0024-09 <b>Endereço:</b> Rua Amaro de Castro Lima, Nº 1852, Bairro Nova Campo Grande, Campo Grande/MS <b>Representante:</b> Mara Cristina Fortunato <b>CPF:</b> 319.390.718-95 <b>RG:</b> 405646641 <b>Contatos:</b> institucionalug@ultragaz.com.br					
Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/3	GÁS GLP - COMPOSIÇÃO : PROPANO BUTANO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL E TÓXICO	cancelado	R\$ cancelado	R\$ cancelado	ULTRAGÁS

<b>Razão social:</b> ARLEY LOPES BARBOZA LTDA <b>CNPJ/MF:</b> 21.074.884/0001-07 <b>Endereço:</b> Rua Isaac Cardoso Filho, Nº 171, Bairro Leandro Correia, Terenos/MS <b>Representante:</b> Arley Lopes Barboza <b>CPF:</b> 855.181.071-53 <b>RG:</b> 78071 DRF/MS <b>Contatos:</b> (67) 99886-0977					
Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/3	GÁS GLP P-13 COMPOSIÇÃO: PROPANO BUTANO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL E TÓXICO ENVASADO EM BOTTIÃO DE 13 QUILOS	197	R\$ 121,00	R\$ 23.837,00	MULTIGÁS
3/3	GÁS GLP P-45 COMPOSIÇÃO: PROPANO BUTANO, ALTAMENTE INFLAMÁVEL E TÓXICO ENVASADO EM BOTTIÃO DE 45 QUILOS	50	R\$ 463,00	R\$ 23.150,00	MULTIGÁS

I. Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 102.310,00 (cento e dois mil trezentos e dez reais)**.

I. **ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**



O órgão gerenciador será o município de Terenos – MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas municipais, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública municipal da utilização da ata de registro de preços.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato, não admitindo-se a prorrogação.

### **REVISÃO E CANCELAMENTO**

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Na ocorrência do preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou  
A pedido do fornecedor.

### DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referências.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos Municipais nº 3.545/2014 e nº 4.430/2017, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

### DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 21 de Novembro de 2023.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**MAICON BEZERRA NONATO**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**COMPANHIA ULTRAGAZ S A**

**MARA CRISTINA FORTUNATO**

Representante Legal

**ARLEY LOPES BARBOZA LTDA**

**ARLEY LOPES BARBOZA**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2024

**O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS**, por intermédio do Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, obedecendo ao critério de julgamento do tipo "**menor preço por item**" para atendimento do objeto abaixo descrito:

**OBJETO** : O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a aquisição de materiais de expediente para atender as secretarias do município de Terenos – MS, segundo as especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referências .

**Data da Realização:** 04 de julho de 2024.

**Horário:** 07h30min

**Local:** Sede no recinto da Prefeitura Municipal de Terenos, sito á Av. Dr. Antônio José Paniago, nº. 119, Centro, Terenos/MS.

**Edital na Íntegra:** à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Terenos – MS, com informações dadas pelo Fone (67) 3246 - 8209, em horário de expediente tido das 7h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, em dias úteis. Os interessados poderão obter o edital completo através de solicitação enviada no e-mail: [licitacao@terenos.ms.gov.br](mailto:licitacao@terenos.ms.gov.br) ou através do link [http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura\\_municipal\\_de\\_terenos](http://avisolicitacao.qualitysystemas.com.br/prefeitura_municipal_de_terenos) .

Terenos – MS, 20 de junho de 2024.

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023****DATA DE ASSINATURA:** 15 de Maio de 2024**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e a empresa **F. I. BOAVENTURA – ME .****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 051/2023, para a continuidade de execução do item 01 - prestação de serviço de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas deste município, conforme processo administrativo deste termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA RENOVAÇÃO**

Em face da necessidade de atendimento, renova-se por meio do presente Termo Aditivo o prazo de vigência do instrumento contratual, a contar de 15/05/2024 à 15/05/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO**

Promovida a renovação para atendimento, o valor do Termo na presente data é de **R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais)**, elevando o valor do contrato de **R\$ 75.400,00 (setenta e cinco mil, quatrocentos reais)**, para o valor de **R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais)**.

**CLAUSULA QUARTA: CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 051/2023.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023****DATA DE ASSINATURA:** 27 de Maio de 2024**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e a empresa **A3 COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA .****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção acréscimo do valor inicialmente contratado, referente ao fornecimento de Cestas Básicas para a distribuição à título de benefício eventual de que trata o art. 22 da Lei nº 8.72/1993, bem como a distribuição gratuita aos usuários dos programas desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Assistência Social .

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Face o acréscimo o valor do presente termo é de **R\$ 10.625,00 (dez mil, seiscentos e vinte e cinco reais)**, elevando o valor inicial do contrato de **R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)**, para o valor de **R\$ 53.125,00 (cinquenta e três mil cento e vinte e cinco reais)**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 017/2024.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES**

Secretaria Municipal de Assistência Social

**Giovanni Barbieri Catharinelli**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 PROCESSO**

## ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

DATA DE ASSINATURA: 02 de Maio de 2024

PARTES: O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa LEONÍDIA ALVES CARDOSO – ME .

## CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção acréscimo do valor inicialmente contratado, referente ao fornecimento de combustível para atender a frota veicular das secretarias municipais do Município de Terenos – MS.

## CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR

Face o acréscimo o valor do presente termo é de **R\$ 106.692,90 (cento e seis mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa centavos)**, elevando o valor inicial do contrato de **R\$ 426.771,55 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**, para o valor de **R\$ 533.464,45 (quinhentos e trinta e três mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

## CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 038/2024.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE, MAICON BEZERRA NONATO, NILZA BARBOSA DE ALMEIDA LOPES, GILBERTO APARECIDO DA CRUZ OLIVEIRA, CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO, ISAAC CARDOSO BISNETO, ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU e NEYLOR THOMAZ DA CONCEIÇÃO PEREIRA.**

## ISAAC CARDOSO NETO

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DE TRENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 300263628426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº 017.539.381-80, residente e domiciliado na Rua 7 de Setembro, nº. 125, Jardim América, Terenos/MS, juntamente com a Sra. **CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**, portadora da Cédula de Identidade nº 000.558.385 SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº 500.502.491-34, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**, frente ao julgamento da licitação ocorrida pela modalidade Pregão, em sua forma presencial, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 001/2024** e **HOMOLOGADA** nos autos do **Pregão Presencial nº 01/2024**, RESOLVEM registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 5699 de 30 de julho de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

## DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Terenos - MS, os quais encontram-se especificados no item 4. do Termo de Referências, Anexo I do Edital de Licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>Razão social:</b> CRISTIANI LOPES SANTIAGO – ME <b>CNPJ/MF:</b> 02.555.129/0001-91 <b>Endereço:</b> Rua Elvira Mathias de Oliveira, Nº 210, Centro, Terenos/MS <b>Representante:</b> Cristiani Lopes Santiago <b>CPF:</b> 609.831.401-20 <b>RG:</b> 754464 SEJUSP/MS <b>Contatos:</b> (67) 3246-7572					
Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
26/79	CARNE BOVINA MIOLO DE AGULHA EM CUBOS DE 5 A 7 CM , COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 2 KG, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 2 KG.	6600	R\$ 24,48	R\$ 161.568,00	FRIGOLOP
27/79	CARNE BOVINA MIOLO DE AGULHA EM CUBOS DE 5 A 7 CM , COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 2 KG, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 2 KG.	2200	R\$ 24,48	R\$ 53.856,00	FRIGOLOP
COTA RESERVADA PARA ME/EPP					

32/79	CHARQUE DE CARNE BOVINA, SEM CONSERVANTES, EMBALADAS A VÁCUO, CONTENDO NA EMBALAGEM O PRAZO DE VALIDADE, FABRICAÇÃO E SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM). EMBALAGEM A VÁCUO DE 1 KG.	1800	R\$ 33,44	R\$ 60.192,00	FRIGOLOP
<b>VALOR TOTAL R\$ 275.616,00</b>					

**Razão social:** COMERCIAL T & C LTDA  
**CNPJ/MF:** 03.527.705/0001-50  
**Endereço:** Rua Cinquenta e Oito, Nº 183, Vila Nova Campo Grande/MS  
**Representante:** Gabriela da Silva Calux  
**CPF:** 053.210.121-99  
**RG:** 681616611 SEJUSP/MS  
**Contatos:** (67) 3383-6840

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
7/79	ARROZ BRANCO AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 3G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.  MARCAS DE REFERENCIA: DALLAS, TIO LAUTÉRIO, CORADINI OU DE MELHOR QUALIDADE  COTA RESERVADA PARA ME/EPP	5250	R\$ 4,76	R\$ 24.990,00	TIO LAUTÉRIO
8/79	ARROZ BRANCO AGULHINHA LONGO FINO TIPO 1, SEM GLÚTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37G DE CARBOIDRATOS, 3G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COM RENDIMENTO APÓS O COZIMENTO DE NO MÍNIMO 2,5 VEZES A MAIS DO PESO ANTES DA COCÇÃO, DEVENDO TAMBÉM APRESENTAR COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO.  MARCAS DE REFERENCIA: DALLAS, TIO LAUTÉRIO, CORADINI OU DE MELHOR QUALIDADE	15750	R\$ 4,76	R\$ 74.970,00	TIO LAUTÉRIO
40/79	EXTRATO DE TOMATE. INGREDIENTES: TOMATES. CONCENTRATO, SEM PELE E SEMENTES, SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. SEM GLÚTEN. EM EMBALAGEM DE SACHÊ, COM PESO LÍQUIDO DE 1,7 KG.  MARCAS DE REFERÊNCIA: BONARE, FUGINI, QUERO OU DE MELHOR QUALIDADE.	2565	R\$ 10,47	R\$ 26.855,55	BONARE
52/79	FUBÁ MIMOSO DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, DESGERMINADO OU NÃO, DEVERÃO SER FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS. NÃO PODERÃO ESTAR ÚMIDOS OU RANÇOSOS. EMBALAGEM DE 1KG.	890	R\$ 3,20	R\$ 2.848,00	RIO
66/79	MILHO P/ CANJICA (SEM PELE), BRANCO, DE 1ª PRIMEIRA QUALIDADE, TIPO 1. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO. DEVEM ESTAR BEM SOLTOS E SECO NO PACOTE, DEVEM APRESENTAR COR UNIFORME, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 500G	140	R\$ 5,49	R\$ 768,60	GUAPORE
67/79	MILHO P/ PIPOCA, TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA DE 500G, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONTENDO NO CORPO DA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO. DEVEM ESTAR BEM SOLTOS E SECO NO PACOTE, DEVEM APRESENTAR COR UNIFORME, NÃO DEVE TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE COM 500G	150	R\$ 3,40	R\$ 510,00	GUAPORE
76/79	SAL REFINADO IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, COM NO MÍNIMO DE 98% DE CLORETO DE SÓDIO E COM DOSAGEM DE SAIS DE IODO DE NO MÍNIMO 10MG E MÁXIMO DE 15MG DE IODO POR QUILO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO FEDERAL ESPECÍFICA. EMBALAGEM DE 1KG.	1300	R\$ 1,39	R\$ 1.807,00	CRISTAL
<b>VALOR TOTAL R\$ 132.749,15</b>					

**Razão social:** PANIFICADORA SANTOS TEIXEIRA LTDA-ME  
**CNPJ/MF:** 04.191.944/0001-44  
**Endereço:** Rua Dr. Ary Coelho de Oliveira, Nº 308, Centro, Terenos/MS  
**Representante:** Edivaldo Idílio Teixeira  
**CPF:** 481.447.461-04  
**RG:** 417980 SSP/MS  
**Contatos:** (67) 3246-7250

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
72/79	PÃO FRANCÊS	6450	R\$ 14,0400	R\$ 90.558,00	CONQUISTA
73/79	PÃO FRANCÊS  COTA RESERVADA PARA ME/EPP	2150	R\$ 14,0400	R\$ 30.186,00	CONQUISTA
<b>VALOR TOTAL R\$ 120.744,00</b>					

**Razão social:** DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ/MF:** 16.539.531/0001-97  
**Endereço:** Rua São Benedito, Nº 18, Vila Santa Luzia, Campo Grande/MS  
**Representante:** Wesley Carrilho da Costa  
**CPF:** 020.629.831-58  
**RG:** 1408703 SSP/MS  
**Contatos:** (67) 3022-3072

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
4/79	ALHO BRANCO IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM RÉSTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, ISENTOS SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	800	R\$ 14,49	R\$ 11.592,00	CEASA

6/79	AMIDO DE MILHO, PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS, NÃO PODENDO ESTAR ÚMIDOS, FERMENTADOS OU RANÇOSOS. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1 KG	50	R\$ 4,06	R\$ 203,00	GUAPORE
16/79	BISCOITO ROSQUINHA SABOR CHOCOLATE, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE ARROZ, SAL, SORO DE LEITE PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL DE CAMELO, CACAU EM PÓ. CAIXA COM 24 PACOTES DE 300G.	112	R\$ 72,70	R\$ 8.142,40	DALLAS
17/79	BISCOITO ROSQUINHA SABOR COCO, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE ARROZ, SAL, SORO DE LEITE PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL DE CAMELO, CACAU EM PÓ. CAIXA COM 24 PACOTES DE 300G.	80	R\$ 73,50	R\$ 5.880,00	DALLAS
18/79	BISCOITO ROSQUINHA SABOR LEITE, PREPARADOS COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR INVERTIDO, AMIDO DE ARROZ, SAL, SORO DE LEITE PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE NATURAL DE CAMELO, CACAU EM PÓ. CAIXA COM 24 PACOTES DE 300G.	80	R\$ 73,50	R\$ 5.880,00	DALLAS
30/79	CEBOLA BRANCA - DE PRIMEIRA, COM CASCA PROTETORA, APRESENTANDO GRAU DE MATUREZA QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE PARTES DETERIORADAS E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. AUSÊNCIA DE SUJIDADE, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES, PARASITAS E LARVAS.	2900	R\$ 2,89	R\$ 8.381,00	CEASA
31/79	CHÁ MATE- O PRODUTO DEVERA TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE, C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. CAIXA COM 30 PACOTES DE 200G	80	R\$ 98,00	R\$ 7.840,00	SABIA
39/79	ERVA DOCE, EM PACOTE DE 40G	150	R\$ 2,99	R\$ 448,50	GUAPORE
42/79	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO 1, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE MOAGEM DE TUBÉRCULOS DE MANDIOCA, FABRICADAS A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS. NÃO PODEM ESTAR ÚMIDAS, FERMENTADAS OU RANÇOSAS A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM DE 1KG.	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00	AMIL
49/79	FÓRMULA INFANTIL " 2 ", A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS, EM PÓ, ENRIQUECIDA COM FERRO, ISENTA DE SACAROSE, INDICADO PARA LACTENTES DE 06 -12 MESES DE VIDA, COM PROTEÍNAS DO SORO DO LEITE E CASEÍNA, PREBIOTICOS. ATENDE TODAS AS RECOMENDAÇÕES DO CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO VIGENTE. A DATA DE VALIDADE DEVERÁ CONSTAR DA EMBALAGEM PRIMÁRIA E DA EMBALAGEM SECUNDÁRIA. LATA CONTENDO 800G.	400	R\$ 45,90	R\$ 18.360,00	NESTOGENO
74/79	PÊRA - FRUTA DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURO, SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA OU CASCA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO E LIVRE DE PARASITAS. É INDISPENSÁVEL UNIFORMIDADE E PADRONIZAÇÃO DOS PRODUTOS NO ATO DA ENTREGA. EM CAIXA DE 18 KG COM FRUTAS PESANDO ENTRE 100G E 170G A UNIDADE.	26	R\$ 174,75	R\$ 4.543,50	CEASA
<b>VALOR TOTAL R\$ 74.470,40</b>					

**Razão social:** COMERCIAL K & D LTDA EPP  
**CNPJ/MF:** 17.182.696/0001-17  
**Endereço:** Av. Aracruz, Nº 1304, Novos Estados, Campo Grande/MS  
**Representante:** William Caballero Diniz  
**CPF:** 091.650.591-07  
**RG:** 2519466 SSP/MS  
**Contatos:** (67) 99852-1308

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
61/79	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHAS, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	240	R\$ 3,55	R\$ 852,00	DALLAS
62/79	MACARRÃO ESPAGUETE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 KG.	1700	R\$ 2,99	R\$ 5.083,00	DALLAS
63/79	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COM OVOS, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. A EMBALAGEM DEVERA CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, CONDIÇÕES DE ARMAZENAGEM E A QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERA APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2100	R\$ 2,99	R\$ 6.279,00	DALLAS
65/79	MANTEIGA - COM SAL. INGREDIENTES: CREME DE LEITE, CLORETO DE SÓDIO E CORANTE NATURAL DE URUCUM. EM EMBALAGEM DE 500G.	2000	R\$ 18,17	R\$ 36.340,00	CAMBY
<b>VALOR TOTAL R\$ 48.554,00</b>					

**Razão social:** JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA  
**CNPJ/MF:** 05.129.178/0001-50  
**Endereço:** Rua Veridiana, Nº228 B, Residencial Estrela do Sul, Campo Grande/MS  
**Representante:** Anderson de Oliveira Miranda  
**CPF:** 445.404.421-04  
**RG:** 431516 SSP/MS  
**Contatos:** (67) 3321-8145

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
59/79	LINGUIÇA TIPO TOSCANA, EM GOMOS, CONGELADA, COM REGISTRO NO M.A/S.I.F, EMBALADO EM SACOS TRANSPARENTE RESISTENTE ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADOS DE FORMA A GARANTIR A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O CONSUMO, ROTULADOS COM A DATA DE VALIDADE DO PRODUTO, CONTENDO O SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIF/DIPOA). EMBALAGEM DE 1 KG.	cancelado	R\$ cancelado	R\$ cancelado	BELLO

**VALOR TOTAL R\$**

**Razão social:** MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA  
**CNPJ/MF:** 35.081.591/0001-53  
**Endereço:** Rua 14 de Julho, Nº 5014, Bairro Monte Castelo, Campo Grande/MS  
**Representante:** Giovanni Barbieri Catharinelli  
**CPF:** 049.562.751-88  
**RG:** 2035070 SEJUSP/MS  
**Contatos:** (67) 98112-0001

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
21/79	BISCOITO SECO DE POLVILHO - BISCOITO DE POLVILHO, TRADICIONAL, SALGADO, ASSADO E CROCANTE, ISENTO DE GLÚTEN, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE RESISTENTES. 90 % DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADOS). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO NUTRICIONAL POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE. EM PACOTES DE 200G.	2600	R\$ 6,50	R\$ 16.900,00	CASSINI
25/79	CARNE BOVINA COXÃO, MOLE, CORTE EM ISCAS DE 3 A 5 CM, COM COR VERMELHA BRILHANTE, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, EM EMBALAGEM DE 2 KG, A VÁCUO, CONGELADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 2 KG.	1440	R\$ 27,60	R\$ 39.744,00	MULTBEEF
29/79	CARNE SUÍNA CUBOS DE 5 A 7 CM, CONGELADA. CARNE SUÍNA SEM PELE, SEM GORDURA E SEM OSSO, CORTAR EM CUBOS DE 5 A 7 CM. SER LIVRES DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPROPRIAS PARA O CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE PRÓPRIA PARA ALIMENTOS, A VÁCUO, COM PESO DE 2 KG. ETIQUETA ESPECIFICANDO O NOME DO PRODUTO, MARCA/ PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO), PESO, DATA QUE FOI PROCESSADO (CORTADO EM CUBOS), VALIDADE, COM SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM).	1440	R\$ 18,15	R\$ 26.136,00	MULTBEEF
36/79	COXA E SOBRECORA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99 E RESOLUÇÃO RDC Nº 13 DE 02/01/2001.	5265	R\$ 7,10	R\$ 37.381,50	BELLO
37/79	COXA E SOBRECORA DE FRANGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONGELADO, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99, DA LEI MUNICIPAL/VIGILÂNCIA SANITÁRIA Nº 5504/99 E RESOLUÇÃO RDC Nº 13 DE 02/01/2001.	1755	R\$ 7,10	R\$ 12.460,50	BELLO
43/79	COTA RESERVADA ME/EPP FARINHA DE TRIGO ESPECIAL TIPO 1, PRODUTO OBTIDO A PARTIR DE CEREAL LIMPO, DESGERMINADO, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM ASPECTO DE PÓ FINO, COR BRANCA OU LIGEIRAMENTE AMARELADA, CHEIRO PRÓPRIO E SABOR PRÓPRIO, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM DE 1KG.	1530	R\$ 2,79	R\$ 4.268,70	PRIMOR
47/79	FILÉ DE TILÁPIA - FILÉ DE PEIXE SEM PELE, SEM ESPINHA, CONGELADA, EM PACOTES DE 800G	1250	R\$ 29,10	R\$ 36.375,00	ILHA DOS PESCADOS
50/79	FRANGO (PEITO) SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSDO.O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM E DO PRODUTO.	4050	R\$ 16,00	R\$ 64.800,00	BELLO
51/79	FRANGO (PEITO) SEM OSSO, SEM PELE, CONGELADA. APRESENTAR CONSISTÊNCIA FIRME NÃO AMOLECIDA, ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, COR AMARELO-ROSDO.O PRODUTO DEVERÁ RESPEITAR O LIMITE DE PERCENTUAL DE ÁGUA ESTABELECIDO PELO MINISTÉRIO DE AGRICULTURA. POSSUIR REGISTRO NOS ÓRGÃOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. TRANSPORTE FECHADO REFRIGERADO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO RESISTENTE, COM ROTULAGEM CONSTANDO DADOS COMO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO PRODUTOR, LOTE, DATA DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO DA EMBALAGEM E DO PRODUTO.	1350	R\$ 16,00	R\$ 21.600,00	BELLO
	COTA RESERVADA PARA ME/EPP				

58/79	LEITE UHT INTEGRAL ZERO LACTOSE, EM EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1000 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 LITROS.	50	R\$ 63,20	R\$ 3.160,00	ITALAC
75/79	MARCAS DE REFERÊNCIAS: ITALAC, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU DE MELHOR QUALIDADE. POLVILHO DOCE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E PACOTE LIMPAS. PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALADOS EM PACOTE DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 500G.	600	R\$ 3,80	R\$ 2.280,00	GUAPORE
77/79	UVA PASSA - UVA PASSA SEM SEMENTES. EM PACOTES DE 200G	600	R\$ 3,50	R\$ 2.100,00	KELLI
<b>VALOR TOTAL R\$ 267.205,70</b>					

**Razão social:** ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA  
**CNPJ/MF:** 10.144.274/0001-08  
**Endereço:** Rua Presidente Nilo Peçanha, Nº 461, Vila Almeida, Campo Grande/MS  
**Representante:** Icaro Luiz de Almeida Nascimento  
**CPF:** 068.426.031-02  
**RG:** 1646513 SSP/MS  
**Contatos:** (67) 3382-5495

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
3/79	ALECRIM EM PÓ - EM PACOTE DE 6G	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00	KELLI
28/79	CARNE BOVINA MÚSCULO MOÍDO, CONGELADA SEM OSSO COM BAIXO TEOR DE GORDURA, CHEIRO CARACTERÍSTICO E PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, O SELO DE INSPEÇÃO (SIF, SIE OU SIM), PRAZO DE VALIDADE DE MÍNIMO 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. EM EMBALAGEM DE 2KG À VÁCUO.	8600	R\$ 17,80	R\$ 153.080,00	RKO
33/79	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL - 70% CACAU, EM PACOTE DE 200G. MARCAS DE REFERÊNCIAS: DR.OETKER, GAROTO, NESTLÉ OU DE MELHOR QUALIDADE	1800	R\$ 11,19	R\$ 20.142,00	DR OETKER
41/79	FARELO DE AVEIA - EM EMBALAGEM DE 500G. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	400	R\$ 5,89	R\$ 2.356,00	GUAPORE
44/79	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, DE PRIMEIRA QUALIDADE CONSTITUÍDO DE NO MÍNIMO DE 90% A 98% DE GRÃOS INTEIROS E ÍNTEGROS, NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO E FORMATOS NATURAIS MADUROS, LIMPOS E SECOS, NA COMPOSIÇÃO CENTESIMAL DE 22G DE PROTEÍNA, 1,6G DE LIPÍDIOS E 60,8G DE CARBOIDRATOS. EMBALAGEM DE 1KG.	5000	R\$ 6,42	R\$ 32.100,00	CANARINHO
45/79	FERMENTO BIOLÓGICO - SECO INSTANTÂNEO, IDEAL PARA PÃES E PIZZAS. EMBALAGEM DE 10G	150	R\$ 0,93	R\$ 139,50	ATALAIA
48/79	FOLHA DE LOURO - EM PACOTES DE 4G	200	R\$ 1,10	R\$ 220,00	KELLI
54/79	IOGURTE NATURAL - LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE RECONSTITUÍDO INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO. EM GARRAFAS DE 900 ML	1530	R\$ 8,30	R\$ 12.699,00	FRUTAP
56/79	LEITE EM PÓ - INTEGRAL, CONSTITUÍDO BASICAMENTE DE LACTOSE, GORDURA, PROTEÍNA E SAIS MINERAIS, É UM PRODUTO RICO EM VITAMINAS A, B E C. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. FARDO COM 25 UNIDADES DE 400G	180	R\$ 299,00	R\$ 53.820,00	PIRACANJUBA
57/79	MARCA DE REFERÊNCIA: ITALAC, ITAMBÉ, PIRACANJUBA OU DE MELHOR QUALIDADE. LEITE INTEGRAL UHT EM EMBALAGEM TETRA PAK CONTENDO 1000 ML. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. CAIXA COM 12 LITROS.	880	R\$ 54,95	R\$ 48.356,00	ITALAC
64/79	MANGERIÇÃO - DESIDRATADO EM PACOTE DE 7G	200	R\$ 1,20	R\$ 240,00	KELLI
69/79	ÓLEO DE SOJA, REFINADO TIPO 1, ORIGEM 100% VEGETAL, FEITO A PARTIR DO GRÃO DA SOJA, APRESENTANDO COR LEVEMENTE AMARELADO, LÍMPIDO COM ODOR E SABOR SUAVE CARACTERÍSTICO. CAIXA COM 20 PET DE 900ML.	290	R\$ 99,00	R\$ 28.710,00	COAMO
70/79	ORÉGANO - EM PACOTES DE 10G	200	R\$ 1,14	R\$ 228,00	KELLI
79/79	VINAGRE DE ALCOOL BRANCO - EM EMBALAGEM DE 750 ML.	274	R\$ 1,93	R\$ 528,82	VITALIA
<b>VALOR TOTAL R\$ 352.839,32</b>					

**Razão social:** IRMAOS CARDOSO LTDA  
**CNPJ/MF:** 37.753.892/0001-01  
**Endereço:** Rua Antônio Rahe, Nº 680, Bairro Mata Jacinto  
**Representante:** Marcos Aparecido Dias Cardoso  
**CPF:** 250.151.921-34  
**RG:** 105637 SEJUSP/MS  
**Contatos:** (67) 3045-1182

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/79	ABOBORA CABOTIÃ, DE 1ª QUALIDADE, GRANDE, FRESCA, SEM DEFEITOS, INTACTA, FIRME E BEM DESENVOLVIDA, LIVRE DE APODRECIMENTOS, PARASITAS, SUJIDADES, RACHADURAS, CORTES E PERFURAÇÕES.	450	R\$ 2,49	R\$ 1.120,50	CARDOSO
9/79	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITE SUPORTAR MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE PARTES DETERIORADAS E NÃO ESTAR DANIFICADO POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA. AUSÊNCIA DE SUJIDADE, RACHADURAS, PERFURAÇÕES, CORTES E ODORES, PARASITAS E LARVAS.	6100	R\$ 2,99	R\$ 18.239,00	CARDOSO
34/79	CHUCHU. DE PRIMEIRA QUALIDADE. TAMANHO MÉDIO. SEM SINAIS DE PODRIDÃO OU PROBLEMAS NA POLPA. O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, RACHADURAS PERFURAÇÕES E CORTES.	500	R\$ 3,49	R\$ 1.745,00	CARDOSO
35/79	COUVE FLOR. DE PRIMEIRA QUALIDADE, O PRODUTO DEVE ESTAR LIMPO, LIVRE DE PARASITAS, FIRME, INTACTO, NÃO ESTAR MURCHOS, COLORAÇÃO UNIFORMES E SEM MANCHAS. COLORAÇÃO PRÓPRIA, LIVRE DE DANOS FÍSICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAREM DE PERFEITA CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. UNIDADE GRANDE. EMBALADA EM PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE.	300	R\$ 7,95	R\$ 2.385,00	CARDOSO



53/79	INHAME IN NATURA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO QUE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	400	R\$ 8,85	R\$ 3.540,00	CARDOSO
60/79	MAÇÃ, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, VERMELHA, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO COM AUSÊNCIA DE PARTES DETERIORADAS OU DANIFICADAS POR QUALQUER LESÃO DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETE A SUA APARÊNCIA, A POLPA. AUSÊNCIA DE SUJIDADE, PARASITAS E LARVAS. CAIXA COM 18 KG	280	R\$ 93,95	R\$ 26.306,00	FISCHER
71/79	OVO DE GALINHA - TAMANHO MÉDIO DE 50 A 55G A UNIDADE - EMBALADO EM CAIXA COM 30 DÚZIAS DE OVOS	150	R\$ 159,00	R\$ 23.850,00	CAMVA
78/79	VAGEM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, APRESENTANDO TAMANHO, COR E COM FORMAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	100	R\$ 6,90	R\$ 690,00	CARDOSO
<b>VALOR TOTAL R\$ 77.875,50</b>					

**Razão social:** V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**CNPJ/MF:** 40.572.454/0001-51**Endereço:** Rua Xavantes, Nº 1206, Bairro Jardim Tijuca, Campo Grande/MS**Representante:** Jennifer dos Santos Pedroso de Matos**CPF:** 044.831.451-77**RG:** 1812942 SEJUSP/MS**Contatos:** (67) 3342-0486

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
46/79	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO - PRODUTO FORMADO DE SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE POR INFLUÊNCIA DO CALOR E/OU UMIDADE PRODUZ DESPRENDIMENTO GASOSO CAPAZ DE EXPANDIR MASSAS ELABORADAS COM FARINHAS, AMIDOS OU FÉCULAS, AUMENTANDO-LHES O VOLUME E A POROSIDADE. CONTENDO NO INGREDIENTE BICARBONATO DE SÓDIO, CARBONATO DE CÁLCIO E FOSFATO MONOCÁLCICO - EMBALAGEM DE LATA DE 250G.	420	R\$ 5,38	R\$ 2.259,60	TRISANTI
<b>VALOR TOTAL R\$ 2.259,60</b>					

**Razão social:** WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**CNPJ/MF:** 08.319.140/0001-39**Endereço:** Rua Tabira, Nº 436, Jardim Tijuca, Campo Grande/MS**Representante:** Pedro Henrique Rocha Bianchi**CPF:** 065.622.371-57**RG:** 2057018 SEJUSP/MS**Contatos:** (67) 99967-2657

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
5/79	AMEIXA SECA - AMEIXAS SECAS SEM CAROÇO. EM PACOTE DE 100G	200	R\$ 4,99	R\$ 998,00	GUAPORÉ
15/79	BISCOITO REDONDO SALGADO, CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS, PREPARADOS COM FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, COM DUPLA PROTEÇÃO COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES. CAIXA COM 30 PACOTES DE 100G.	120	R\$ 49,90	R\$ 5.988,00	TUCS
38/79	CRAVO DA ÍNDIA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. PACOTE DE 10G.	150	R\$ 1,10	R\$ 165,00	KELLI
55/79	LEITE DE SOJA, BEBIDA DE PROTEÍNA DE SOJA, SEM LACTOSE, SEM COLESTEROL, SABOR ORIGINAL, EM EMBALAGEM TETRA PACK DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES	15	R\$ 93,00	R\$ 1.395,00	BATAVO
<b>VALOR TOTAL R\$ 8.546,00</b>					

**Razão social:** BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**CNPJ/MF:** 18.309.975/0001-61**Endereço:** Rua Ibirapuera, Nº 309, Jardim São Lourenço, Campo Grande/MS**Representante:** Giovana Goring Camargo Casadei**CPF:** 003.086.191-88**RG:** 1334317 SSP/MS**Contatos:** (67) 99629-1183

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
68/79	MILHO VERDE (EM CONSERVA), INGREDIENTES: MILHO E ÁGUA. SEM ADIÇÃO DE SAL E AÇÚCAR. SEM GLÚTEN. EM EMBALAGEM DE SACHÊ, COM PESO LÍQUIDO DE 2,7 KG E PESO DRENADO DE 1,7 KG. MARCAS DE REFERÊNCIA: BONARE, FUGINI, QUERO OU DE MELHOR QUALIDADE.	350	R\$ 29,88	R\$ 10.458,00	BONARE
<b>VALOR TOTAL R\$ 10.458,00</b>					

**Razão social:** LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**CNPJ/MF:** 36.664.345/0001-97**Endereço:** Rua Dona Teresa Cristina, Nº 579, Bairro Coronel Antonino, Campo Grande/MS**Representante:** Sérgio Duarte Coutinho**CPF:** 273.564.001-97**RG:** 119850 SEJUSP/MS**Contatos:** (67) 99118-0652

Item	Descrição / Especificação	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Marca
2/79	AÇÚCAR CRISTAL - GRANULADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO NO MÍNIMO 99,3% DE CARBOIDRATO POR PORÇÃO, DEVERÁ SER FABRICADO DE CANA DE AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA DE PARASITOS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.	3920	R\$ 3,50	R\$ 13.720,00	SONORA
22/79	CACAU EM PÓ SOLÚVEL - 100% CACAU, EM PACOTE DE 150G. MARCAS DE REFERÊNCIAS: DR.OETKER, GAROTO, NESTLÉ OU DE MELHOR QUALIDADE	90	R\$ 4,66	R\$ 419,40	CELLI
23/79	CAMOMILA - EM PACOTE DE 10G	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00	KELLI
24/79	CANELA EM PÓ, PCTE DE 10 GRS	150	R\$ 1,00	R\$ 150,00	KELLI
<b>VALOR TOTAL R\$ 14.439,40</b>					

Ao total, a presente Ata de Registro de Preços alcança a importância de **R\$ 1.405.888,27 (um milhão quatrocentos**

e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais e vinte e sete centavos).

### **ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)**

O órgão gerenciador será o município de Terenos – MS.

Não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

*Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

*Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;*

*Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e*

*Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.*

*A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.*

*O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.*

*Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.*

*O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.*

*O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.*

### **Dos limites para as adesões**

*As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

*O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

*Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e em ti dades da Administração Pública Municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.*

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e em ti dades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja des ti nada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **VALIDADE DA ATA**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato, não podendo ser prorrogada.

### **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

### **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço pra ti cado no mercado por mo ti vo superveniente, o órgão ou en ti dade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os li ciantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às en ti dades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem

negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver escolhido as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades e Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, se houver, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

### **DAS PENALIDADES**

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento

disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

### **CONDIÇÕES GERAIS**

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 176, parágrafo único, I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 5699/2021 e demais normas aplicáveis a espécie.

### **DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam serem dirimidas administrativamente.

Terenos/MS, 13 de Março de 2024.

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

**PREFEITO MUNICIPAL**

**CARLA CASTRO REZENDE DINIZ BRANDÃO**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

**CRISTIANI LOPES SANTIAGO – ME**

**CRISTIANI LOPES SANTIAGO**

Representante Legal

**COMERCIAL T & C LTDA**

**GABRIELA DA SILVA CALUX**

Representante Legal

**PANIFICADORA SANTOS TEIXEIRA LTDA-ME**

**EDIVALDO IDILIO TEIXEIRA**

Representante Legal

**DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

**WESLEY CARRILHO DA COSTA**

Representante Legal

**COMERCIAL K & D LTDA EPP**

**WILLIAM CABALLERO DINIZ**

Representante Legal

**JPM COMERCIO ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA**

**ANDERSON DE OLIVEIRA MIRANDA**

Representante Legal

**MCP COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**

**GIOVANNI BARBIERI CATHARINELLI**

Representante Legal

**ZELLITEC COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

**ICARO LUIZ DE ALMEIDA NASCIMENTO**

Representante Legal

**IRMAOS CARDOSO LTDA**

**MARCOS APARECIDO DIAS CARDOSO**

Representante Legal

**V4 COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**

**JENNIFER DOS SANTOS PEDROSO DE MATOS**

Representante Legal

**WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA**

**PEDRO HENRIQUE ROCHA BIANCHI**

Representante Legal

**BLK COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**

**GIOVANA GORING CAMARGO CASADEI**

Representante Legal

**LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

**SÉRGIO DUARTE COUTINHO**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022****DATA DE ASSINATURA:** 03 de Maio de 2024**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa **HG EMPREITEIRA & NEGÓCIOS LTDA - ME .****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato Administrativo 055/2022, referente à contratação, sob o regime de empreitada por preço global por lote, de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma do LOTE 04 - ESF JAMIC PÓLO (EMENDA 11161.0740001/21-010) DO MUNICÍPIO DE TRENOS /MS .

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 055/2022 a contar de 06/05/2024 à 06/11/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 055/2022.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**HANDER LUIZ CORREA GROTE CHAVES**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 315/2023****DATA DE ASSINATURA:** 20 de Maio de 2024**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa **HG EMPREITEIRA & NEGÓCIOS LTDA - ME .****CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acréscimo aos serviços do Contrato Administrativo nº 010/2024, reforma do Centro Cultural Ramez Tebet, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura .

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Face o acréscimo o valor do presente termo é de **R\$ 62.843,21 (sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e um centavos)**, conforme planilha constante no processo deste termo, elevando o valor inicial do contrato de **R\$ 318.609,35 (trezentos e dezoito mil seiscentos e nove reais e trinta e cinco centavos)** , para o valor de **R\$ 381.452,56 (trezentos e oitenta e um mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 010/2024.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**HANDER LUIZ CORREA GROTE CHAVES**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023****DATA DE ASSINATURA:** 15 de Maio de 2024**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa **AWL LOCAÇÃO DE VAN LTDA .****CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção de ajuste e renovação do Contrato Administrativo nº 052/2023, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte público para a condução de pacientes usuários da Rede Municipal de Saúde que necessitem de consultas, exames, hemodiálise, procedimentos cirúrgicos dentre outros oferecidos pela Macrorregião de Campo Grande - MS, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde .

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO AJUSTE DO VALOR DO CONTRATO**

Através do presente termo ajusta-se o valor do Contrato Administrativo nº 052/2023 cujo valor inicial foi de **R\$ 501.592,00 (quinhentos e um mil quinhentos e noventa e dois reais)**, havendo a utilização apenas do valor de **R\$ 452.853,72 (quatrocentos e cinquenta e dois mil oitocentos e cinquenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO E VALOR**

Por necessidade administrativa de execução do objeto contratada pela presente clausula retorna o valor de **R\$ 311.640,00 (trezentos e onze mil seiscentos e quarenta reais)** e promove-se a prorrogação, a contar de 15/05/2024 à 31/12/2024.

**CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR FINAL**

Em face os necessários ajustes previstos na Clausula Segunda do presente Termo Aditivo ao valor de **R\$ 48.738,28 (quarenta e oito mil setecentos e trinta e oito reais e vinte e oito centavos)** e a renovação proposta no valor de **R\$ 311.640,00 (trezentos e onze mil seiscentos e quarenta reais)**, o valor final acumulado do Contrato Administrativo nº 052/2023 passa a ser **R\$ 764.493,72 (setecentos e sessenta e quatro mil quatrocentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos)**.

**CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 052/2023.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**ARYANNI PAMMELA PULCHÉRIO ABREU**

Secretária Municipal de Saúde

**LEANDRO LIMA OLIVEIRA**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 067/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2022****DATA DE ASSINATURA:** 17 de Maio de 2024**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e o Sr. **WALTER DIEHL** .**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato Administrativo nº 067/2022, referente a locação de um imóvel de propriedade do LOCADOR, situado na **Avenida Antônio José Paniago, nº. 65, Centro, Terenos/MS**, destinado a **"Controladoria Geral e Auditoria Interna Municipal"**.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Face á prorrogação o valor do presente termo aditivo é de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** elevando o valor inicial do contrato somado ao primeiro termo aditivo de **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)** para o valor de **R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO**

Em face da necessidade de atendimento, prorrogar-se-á o prazo de vigência do instrumento contratual por 12 (doze) meses, a contar de 17/05/2024 à 17/05/2025.

**CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 067/2022.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**WALTER DIEHL**

Locador

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022****DATA DE ASSINATURA:** 29 de Maio de 2024**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TRENOS/MS e a empresa **RS CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA** .**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a promoção da renovação contratual visando a continuidade da prestação dos serviços públicos de limpeza e manutenção das vias urbanas, que compreende a execução dos seguintes serviços: Varrição de ruas, vias e logradouros públicos, Pintura (caiação) de meio fio, em duas demãos, Capina manual, roçada costal, jardinagem e corte de grama de áreas públicas, com ensacamento dos resíduos após realização dos serviços,

Serviço de tapa buraco utilizando (CBUQ) e Construção de meio-fio, para manter a organização e limpeza em geral do município de Terenos/MS, conforme as especificações contidas no Termo de Referência.

**CLAUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Face a renovação do Contrato Administrativo nº 055/2023 o valor do presente termo é de **R\$ 984.563,23 (novecentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e três reais e vinte e três centavos)**, conforme planilha constante no processo deste termo, elevando o valor inicial do contrato somado aos termos aditivos de **R\$ 1.969.126,46 (um milhão, novecentos e sessenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e seis centavos)** para **R\$ 2.953.689,69 (dois milhões, novecentos e cinquenta e três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA PRORROGAÇÃO**

Por necessidade administrativa de execução do objeto contratado, promove-se a prorrogação por mais 06 (seis) meses, conforme previsto na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo nº 055/2023, a contar da data de 30/05/2024 à 30/11/2024.

**CLAUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 055/2023.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**ROGÉRIO LUIS RIBEIRO**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082/2022**

**DATA DE ASSINATURA:** 03 de Maio de 2024

**PARTES:** O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS e a empresa **BONANZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA .**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato Administrativo 054/2022, referente à contratação, sob o regime de empreitada por preço global por lote, de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia para reforma dos ESF'S: LOTE 02 - ESF PATAGONIA (EMENDA 11161.0740001/21-011) DO MUNICÍPIO DE TERENOS /MS .

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO**

Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo previsto na Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 054/2022 a contar de 06/05/2024 à 06/11/2024.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO**

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 054/2022.

Assinam:

**HENRIQUE WANCURA BUDKE**

Prefeito Municipal

**CLEBERSON JOSÉ CHAVONI SILVA**

Representante Legal

Matéria enviada por JAQUELINE MARQUES FERREIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS**  
**RESULTADO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024**

O Município de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que o processo em epígrafe, destinado a atender ao objeto abaixo descrito, sagrou-se como vencedora a empresa:

**MINERAÇÃO CAMPO GRANDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 70.360.946/0001-44, com o valor total de **R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais);**

**Valor total dos PRODUTOS licitados: R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais).**

**Objeto :** O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública visando a formação de Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de Concreto Betuminoso Usinado Quente (CBUQ), em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, segundo as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referências.

**Base legal:** Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 5699/2021.

Terenos – MS, 20 de junho de 2024

**MATHEUS ALMEIDA DO NASCIMENTO**

Pregoeiro

Matéria enviada por MATHEUS ALMEIDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº. 006/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

*O Conselho Municipal da Saúde - CMS, usando das atribuições instituídas pela Lei Municipal nº793/99 e alterada o artigo 3º, pela lei nº 1287/2019, e considerando as deliberações em reunião extraordinária, realizada aos 28 dias do mês de maio de 2024, no SISEMTER.*

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 793/99 de 10 de agosto de 1999 que institui o Conselho Municipal de Saúde e das outras providências;

**CONSIDERANDO** a ata da reunião ordinária de 13 de dezembro de 2022 deliberada pelo pleno deste conselho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar o Relatório Anual de Gestão (RAG) 2022**

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 06 DE JUNHO DE 2024

Cristiane Mitiko Shibayama Kasae  
Presidente do CMS

Laucidio Paredes da Silva  
1º Secretário do CMS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
RESOLUÇÃO Nº. 007/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.**

*O Conselho Municipal da Saúde - CMS, usando das atribuições instituídas pela Lei Municipal nº793/99 e alterada o artigo 3º, pela lei nº 1287/2019, e considerando as deliberações em reunião extraordinária, realizada aos 28 dias do mês de maio de 2024, no SISEMTER.*

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.080/1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Federal nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº. 793/99 de 10 de agosto de 1999 que institui o Conselho Municipal de Saúde e das outras providências;

**CONSIDERANDO** a ata da reunião ordinária de 13 de dezembro de 2022 deliberada pelo pleno deste conselho;

**RESOLVE:**

**Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) 2023**

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 06 DE JUNHO DE 2024

Cristiane Mitiko Shibayama Kasae  
Presidente do CMS

Laucidio Paredes da Silva  
1º Secretário do CMS

Matéria enviada por GABINETE DO PREFEITO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
TRÊS LAGOAS****Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2024  
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**DATAS:** 26/06/2024

**HORÁRIO:** 09H00 – Oficial de Brasília

**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2024  
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**DATAS:** 26/06/2024

**HORÁRIO:** 15h00 – Oficial de Brasília

**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2024  
AVISO DE CONVOCAÇÃO - PROSSEGUIMENTO**

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o prosseguimento do certame em epígrafe, em data, horário e local abaixo designado.

**DATAS:** 27/06/2024

**HORÁRIO:** 09h00 – Oficial de Brasília

**LOCAL:** Portal Eletrônico ComprasBr - <https://comprasbr.com.br>

**NOTA:** Ficam os interessados devidamente comunicados, na forma da Lei. Maiores informações e orientações pertinentes poderão ser obtidas através do e-mail: [licitacao@treslagoas.ms.gov.br](mailto:licitacao@treslagoas.ms.gov.br) ou pelo telefone (67) 99325-0354.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

**AGNALDO OLIVEIRA DE JESUS**

*Diretor de Compras e Licitações*

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

**Secretaria Municipal de Finanças, Receita e Controle - Depto de Licitações e Contratos  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 167/2024  
RESULTADO DE LICITAÇÃO**

Objeto trata de "Aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as necessidades das equipes de Terraplanagem Rural e Manutenção de Pontes, do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, do Município de Três Lagoas-MS, conforme especificações contidas no Termo de Referência." ADJUDICO e HOMOLOGO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

PERCIO MAKOTO TOORU KAMIJO JUNIOR	R\$ 14.258,60	Quatorze Mil e Duzentos e Cinquenta e Oito Reais e Sessenta Centavos
D. DA SILVA DUARTE TRANSPORTE LTDA	R\$ 1.050,00	Mil e Cinquenta Reais
CONSILL COMERCIO LTDA	R\$ 49.535,60	Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Sessenta Centavos
ROYAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	R\$ 28.147,00	Vinte e Oito Mil e Cento e Quarenta e Sete Reais

(assinado digitalmente)

OSMAR DIAS PEREIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

Matéria enviada por Jéssica Pereira Balduino

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 75 DE 18 DE JUNHO DE 2024:

**“CONFERE O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO “ANTÔNIO TRAJANO DOS SANTOS” AO SENHOR LUIZ EDUARDO DOS SANTOS, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, Inciso II da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido ao Senhor Luiz Eduardo dos Santos, o Diploma de Honra ao Mérito “Antônio Trajano dos Santos”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Issam Fares Júnior

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 82 DE 18 DE JUNHO DE 2024:

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ TRÊS-LAGOENSE, A SENHORA EDUARDA CRISTINA SILVINO ESTEIVAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 6º, Seção I do Decreto Legislativo nº 4 de 12 de setembro de 2023, fica concedido Título de Cidadã Três-Lagoense a Senhora Eduarda Cristina Silvino Esteivam, que se destina a agraciar pessoa natural, não nascida neste município e que tenha se distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade e pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa e cidadão da comunidade de Três Lagoas.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia

Presidente da CMTL

Autor: Vereador Breno César Vitório Gonçalves

Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 74 DE 18 DE JUNHO DE 2024:

**“CONCEDE O DIPLOMA LÉO SOTO A SENHORA MARIA CANDIDA AUGUSTO LOPES, PROPRIETÁRIA DA RÁDIO DIFUSORA”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Art. 53-A, inciso XI, da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido a Senhora

Maria Candida Augusto Lopes o "Diploma Léo Soto", pelos relevantes serviços prestados na área de comunicação no município de Três Lagoas/MS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autora: Vereadora Marisa Andrade Rocha  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 90 DE 18 DE JUNHO DE 2024:

**"CONFERE O TÍTULO DE CIDADÃ TRÊS-LAGOENSE À SENHORA MARINETE BARRETO QUEIROZ NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** Concede o Título de Cidadã Três-Lagoense à Senhora Marinete Barreto Queiroz.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Breno César Vitório Gonçalves  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 89 DE 18 DE JUNHO DE 2024:

**"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA MÉRITO CULTURAL FLORA THOMÉ, A SENHORA CARLENE GONZAGA DE ALENCAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 16, Seção VI do Decreto Legislativo nº 4 de 12 de setembro de 2023, fica concedido o Diploma Flora Thomé a Senhora Carlene Gonzaga de Alencar, que se destina a agraciar personalidade de Três Lagoas como forma de reconhecer suas contribuições a cultura municipal e a sua reputação é digna de tal honraria.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Breno César Vitório Gonçalves  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 76 DE 18 DE JUNHO DE 2024:

**"CONFERE O DIPLOMA AUTORIDADE ECLESIASTICA AO SENHOR WELLINGTON ANTUNES CORRÊA, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, Inciso XVII da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido ao Senhor Wellington Antunes Corrêa, o Diploma Autoridade Eclesiástica.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Issam Fares Júnior  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 87 DE 18 DE JUNHO DE 2024:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA PROFESSOR COMPROMETIDO, A SENHORA VAINER REGINA FERNANDES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 40, Seção XVIII do Decreto Legislativo nº 4 de 12 de setembro de 2023, fica concedido O Diploma Professor Comprometido a Senhora Vainer Regina Fernandes dos Santos, que se destina a agraciar professores das redes de Ensino Municipais, Estaduais, Federais e Particulares, dedicados ao desenvolvimento da Educação no Município de Três Lagoas e sua reputação é digna de tal honraria.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Breno César Vitório Gonçalves  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 86 DE 18 DE JUNHO DE 2024:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO TRÊS-LAGOENSE, AO SENHOR MAYCO RAFAEL BORGES DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 6º, Seção I do Decreto Legislativo nº 4 de 12 de setembro de 2023, fica concedido o Título de Cidadão Três-Lagoense ao Senhor Mayco Rafael Borges dos Santos, que se destina a agraciar pessoa natural, não nascida neste município e que tenha se distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa ou cidadão, na comunidade de Três Lagoas.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Breno César Vitório Gonçalves  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

**Câmara Municipal de Três Lagoas**

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 85 DE 18 DE JUNHO DE 2024:**

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO O DIPLOMA DE MÉRITO EM SAÚDE PÚBLICA, A SENHORA LÍGIA PARO MELLÃO ESQUERDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 28, Seção XIII do Decreto Legislativo nº 4 de 12 de setembro de 2023, fica concedido o Diploma de Mérito em Saúde Pública a Senhora Lígia Paro Mellão Esquerda, que se destina a agraciar a personalidades que se destacaram na realização de trabalhos no campo da Saúde Pública no Município de Três Lagoas MS.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.

Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Breno César Vitório Gonçalves  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

#### Câmara Municipal de Três Lagoas

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 84 DE 18 DE JUNHO DE 2024:

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE MÉRITO ESPORTIVO RUTH ROBERTA DE SOUZA, AO SENHOR JEFFERSON ANTÔNIO GONÇALVES LIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 15, Seção V do Decreto Legislativo nº 4 de 12 de setembro de 2023, fica concedido o Diploma de Mérito Esportivo Ruth Roberta de Souza ao Senhor Jefferson Antônio Gonçalves Lima, destina-se a agradecer atletas que se destacam no ramo esportivo nas mais diversas modalidades.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Breno César Vitório Gonçalves  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

#### Câmara Municipal de Três Lagoas

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 83 DE 18 DE JUNHO DE 2024:

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃ TRÊS-LAGOENSE, A SENHORA HELENA VITÓRIO DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 15, Seção V do Decreto Legislativo nº 4 de 12 de setembro de 2023, fica concedido do Título de Cidadã Três-Lagoense a Senhora Helena Vitório de Oliveira, que se destina a agradecer pessoa natural, não nascida neste Município e que tenha se distinguido por feitos excepcionais em qualquer ramo de atividade, pelo seu extraordinário valor e exemplo como pessoa e cidadã Três-Lagoense.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Breno César Vitório Gonçalves  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

#### Câmara Municipal de Três Lagoas

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 88 DE 18 DE JUNHO DE 2024:

**“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA ENGENHEIRO MANOEL MENDES MARCHESI, AO SENHOR BRENER LUIZ DIAS BENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 26, Seção XII do Decreto Legislativo nº 4 de 12 de setembro de 2023, fica concedido o Diploma Engenheiro Manoel Mendes Marchesi ao Senhor Brenner Luiz Dias Bento, que se destina a agradecer personalidade que se destacaram no exercício da engenharia municipal de Três Lagoas e sua reputação é digna de tal honraria.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Breno César Vitório Gonçalves  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

#### Câmara Municipal de Três Lagoas

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 81 DE 18 DE JUNHO DE 2024:

**“CONFERE DIPLOMA ZUMBI DOS PALMARES AO SENHOR EDEMILSON TEIXEIRA CORREIA, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, Inciso XIX da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido ao Senhor Edemilson Teixeira Correia, Diploma Zumbi dos Palmares.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Issam Fares Júnior  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

#### Câmara Municipal de Três Lagoas

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 78 DE 18 DE JUNHO DE 2024:

**“CONFERE O DIPLOMA DE MÉRITO CULTURAL “FLORA THOMÉ” AO SENHOR RODRIGO PEDROSO FERNANDES, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, Inciso VI da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido ao Senhor Rodrigo Pedroso Fernandes, o Diploma de Mérito Cultural “Flora Thomé”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Issam Fares Júnior  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

#### Câmara Municipal de Três Lagoas

##### DECRETO LEGISLATIVO Nº 80 DE 18 DE JUNHO DE 2024:

**“CONFERE O DIPLOMA DE “MÉRITO EM SAÚDE PÚBLICA” A SENHORA LUCIANA ALVES DE FREITAS, NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, Inciso XIII da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido a Senhora Luciana Alves de Freitas, o “Diploma de Mérito em Saúde Pública”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Issam Fares Júnior  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 79 DE 18 DE JUNHO DE 2024:

**“CONCEDE O DIPLOMA “ENGENHEIRO MANOEL MENDES MARCHESI” NO LEGISLATIVO MUNICIPAL COM FULCRO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, Inciso XII da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido ao Senhor Fabiano do Amaral Carvalho, o Diploma “Engenheiro Manoel Mendes Marchesi”.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Issam Fares Júnior  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### Câmara Municipal de Três Lagoas

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 77 DE 18 DE JUNHO DE 2024:

**“CONCEDE O DIPLOMA DE EXCELÊNCIA NO SERVIÇO PÚBLICO AO SENHOR SYDNEI FERREIRA RIBEIRO JUNIOR COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 02/2004 DE 06 DE ABRIL DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS LAGOAS-MS, APROVOU E EU, NA QUALIDADE DE SEU PRESIDENTE PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

**Art. 1º** De acordo com o Artigo 53-A, Inciso VIII da Resolução nº 02/2004 de 06 de abril de 2004, fica concedido ao Senhor Sydnei Ferreira Ribeiro Junior o Diploma de Excelência no Serviço Público.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Sala das Sessões.  
Três Lagoas-MS, 18 de junho de 2024.

Cassiano Rojas Maia  
Presidente da CMTL

Autor: Vereador Issam Fares Júnior  
Matéria enviada por RAFAEL DA COSTA FERNANDES

### Departamento de Fiscalização de Obras

#### TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47483-47552/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Said Abid, nº, L. 16, Q. 32, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 39473

**Data:** 04/06/2024

**Qualificação do Autuado: Nome:** Sergio Ferreira Barbosa **CPF:**

**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:  
Marília Gabriele Berlatto  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47481-47550/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Said Abid, nº, L. 18, Q. 31, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 39452

**Data:** 04/06/2024

**Qualificação do Autuado: Nome:** G. B. G. **CPF:** 447.526.521-53

**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:  
Marília Gabriele Berlatto  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47468-47537/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Jose Ribeiro de Sa Carvalho, nº, L. 06, Q. 464, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 38061

**Data:** 03/06/2024

**Qualificação do Autuado: Nome:** D. M. / R. C. G. **CPF:** 335.142.328-49

**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:  
Marília Gabriele Berlatto  
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.  
Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47470-47539/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Jose Ribeiro de Sa Carvalho, nº, L. 05, Q. 464, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 38060

**Data:** 03/06/2024

**Qualificação do Autuado: Nome:** D. M. / R. C. G. **CPF:** 335.142.328-49

**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.



**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47477-47546/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Jose Ribeiro de Sa Carvalho, nº, L. 03, Q. 464, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 38058

**Data:** 04/06/2024

**Qualificação do Autuado: Nome:** D. M. / R. C. G. **CPF:** 335.142.328-49

**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47476-47545/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Jose Ribeiro de Sa Carvalho, nº, L. 04, Q. 464, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 38059

**Data:** 04/06/2024

**Qualificação do Autuado: Nome:** D. M. / R. C. G. **CPF:** 335.142.328-49

**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47509-47578/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Francisco Caetano Garcia, nº 1223, L. 03, Q. 81, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 39688

**Data:** 04/06/2024

**Qualificação do Autuado: Nome:** P. A. de P. (Falecida) **CPF:** 815.231.221-53

**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança

da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47479-47548/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Joaquim Martins, nº, L. 11, Q. 08, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 28293

**Data:** 04/06/2024

**Qualificação do Autuado: Nome:** F. A. C. B. **CPF:** 115.276.818-23

**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47478-47547/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Jose Ribeiro de Sa Carvalho, nº, L. 02, Q. 464, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 38057

**Data:** 04/06/2024

**Qualificação do Autuado: Nome:** D. M. / R. C. G. **CPF:** 335.142.328-49

**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

#### Departamento de Fiscalização de Obras

#### AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 6285/2024

**Local de Ocorrência:** Rua Manoel Rodrigues Artez, nº, L. 615, Q. 701, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 36743

**Data:** 18/06/2024

**Hora:** 10:53H

**Qualificação do Autuado: Nome:** G. R. **CPF:** 018.866.058-58

**Descrição do fato:** Informo que o imóvel foi objeto de Embargo devido a ausencia de Alvará e Projeto Aprovado, Lei

698/1985, Art. 12.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 12, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

**Penalidade:** As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas, 20 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 1082/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Manoel Rodrigues Artez, nº, L. 615, Q. 107A, Loteamento Bairro Nossa Senhora Aparecida, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 36743

**Data:** 18/06/2024

**Hora:** 10:28H

**Qualificação do Autuado: Nome:** G. R. **CPF:** 018.866.058-58

**Descrição do fato:** Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, as multas, independentemente de outras penalidades previstas pela legislação em geral e as do presente Código, serão aplicadas quando a obra for iniciada sem projeto aprovado ou sem licença;

**Penalidade:** Pela presente NOTIFICAMOS providenciar a imediata regularização citada, promovendo a espontaneamente e às suas expensas, ou sujeitar-se as prerrogativas legais.

O descumprimento acarretará a aplicação das medidas legais cabíveis.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 1-23120

Três Lagoas, 20 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47589-47658/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Antonio Custodio de Oliveira, nº, L. 05, Q. 04, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 42337

**Data:** 05/06/2024

**Qualificação do Autuado: Nome:** M. F. de S. **CPF:** 031.628.938-87

**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

---

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47505-47574/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Jose Carlos de Queiroz, nº, L. 12, Q. 71, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 39679**Data:** 04/06/2024**Qualificação do Autuado: Nome:** P. A. de P. (Falecida) **CPF:** 815.231.221-53**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47512-47581/2024****Local de Ocorrência:** Rua Das Orquideas, nº, L. 04, Q. 01, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 40184**Data:** 04/06/2024**Qualificação do Autuado: Nome:** J. L. F. **CPF:** 002.563.151-91**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras****TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47511-47580/2024****Local de Ocorrência:** Rua Carlos Leituga, nº, L. 01, Q. 151, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 39831**Data:** 04/06/2024**Qualificação do Autuado: Nome:** I. C. A. **CPF:** 961.611.759-91**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47553-47622/2024****Local de Ocorrência:** Rua Diogenes Moreira Marques, nº, L. 09, Q. 03, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 42309**Data:** 05/06/2024**Qualificação do Autuado: Nome:** J. M. G. (Falecido) **CPF:** 051.273.351-15**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47514-47583/2024****Local de Ocorrência:** Rua Das Begonias, nº, L. 11, Q. 03, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 40229**Data:** 04/06/2024**Qualificação do Autuado: Nome:** G. S. F. **CPF:** 995.222.092-87**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47522-47591/2024****Local de Ocorrência:** Rua Manoel Antonio Jeremias, nº, L. 06, Q. 01, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 42255**Data:** 04/06/2024**Qualificação do Autuado: Nome:** J. P. G. **CPF:** 031.180.398-92**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47525-47594/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Manoel Antonio Jeremias, nº, L. 07, Q. 01, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 42256

**Data:** 04/06/2024

**Qualificação do Autuado: Nome:** J. P. G. **CPF:** 031.180.398.92

**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47580-47649/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Antonio Custodio de Oliveira, nº 441, L. 04, Q. 04, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 42336

**Data:** 05/06/2024

**Qualificação do Autuado: Nome:** J. L. M. **CPF:** 157.264.791-49

**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47574-47643/2024**

**Local de Ocorrência:** Rua Diogenes Moreira Marques, nº, L. 13, Q. 03, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 42313

**Data:** 05/06/2024

**Qualificação do Autuado: Nome:** J. M. G. **CPF:** 141.063.928-28

**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47480-47549/2024****Local de Ocorrência:** Rua Joaquim Martins, nº, L. 09, Q. 08, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 28291**Data:** 04/06/2024**Qualificação do Autuado: Nome:** F. A. C. B. **CPF:** 115.276.818-23**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47560-47629/2024****Local de Ocorrência:** Rua Diogenes Moreira Marques, nº, L. 12, Q. 03, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 42312**Data:** 05/06/2024**Qualificação do Autuado: Nome:** J. M. G. **CPF:** 141.063.928-28**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47528-47597/2024****Local de Ocorrência:** Rua Antonio Custodio de Oliveira, nº, L. 18, Q. 02, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 42291**Data:** 04/06/2024**Qualificação do Autuado: Nome:** M. M. M. **CPF:** 104.925.341-87**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47556-47625/2024****Local de Ocorrência:** Rua Diogenes Moreira Marques, nº, L. 11, Q. 03, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 42311**Data:** 05/06/2024**Qualificação do Autuado: Nome:** G. F. de O. **CPF:** 723.350.411-34**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47555-47624/2024****Local de Ocorrência:** Rua Diogenes Moreira Marques, nº, L. 10, Q. 03, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 42310**Data:** 05/06/2024**Qualificação do Autuado: Nome:** M. F. de S. **CPF:** 031.628.938-87**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**Departamento de Fiscalização de Obras**  
**TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47533-47602/2024****Local de Ocorrência:** Rua Antonio Custodio de Oliveira, nº, L. 19, Q. 02, Loteamento, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 42292**Data:** 04/06/2024**Qualificação do Autuado: Nome:** M. M. M. **CPF:** 104.925.341-87**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marilia Gabriele Berlato

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira



Departamento de Fiscalização de Obras  
TAXA ROÇADA DE TERRENO Nº GUIA 47526-47595/2024

**Local de Ocorrência:** Viela Francisco Candido Xavier, nº, L. 12, Q. 01, Loteamento, Três Lagoas – MS;

**BIC do Imóvel:** 42261

**Data:** 04/06/2024

**Qualificação do Autuado: Nome:** T. R. T. **CPF:** 025.664.221-41

**Descrição do fato:** O proprietário não realizou a limpeza do imóvel desrespeitando a salubridade, de forma suscetível a causar riscos à saúde, higiene, segurança e incolumidade pública da população.

**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Parágrafo Único do Art. 1º: Realizados os serviços de manutenção ou roçada previstos no caput, o Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito ou o fiscal responsável pela autuação procederá à abertura de procedimento administrativo para a apuração e cobrança da multa, dos valores totais dos serviços executados e da taxa de administração.

**Penalidade:** As taxas de competência do Município decorrem: Lei 1.067/1991, Art. 93 a 99.

**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas - MATRÍCULA 28310

Três Lagoas 17 de Junho de 2024.

Responsável pela publicação:

Marília Gabriele Berlatto

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

**PORTARIA Nº 14567/SEMAD/ARH/2024 - 07 DE JUNHO DE 2024.**

*GILMAR ARAÚJO TABONE, Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, no uso da Competência que lhe confere o Decreto nº 002/2017.*

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica prorrogado a Licença para Acompanhar Cônjuge sem ônus, prevista no art.95 da Lei nº 2.120/2006, a Servidora Pública Municipal **ELAINE REGINA PRUDENCIO HIPÓLITO DA SILVA**, matrícula 12026, do cargo de Enfermeiro, lotada na Clínica da Saúde da Mulher, no período de **23/06/2024 a 22/06/2026**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de **23 de junho de 2024**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Divulgue-se.

Paço Municipal de Três Lagoas, aos 07 de julho de 2024.

**GILMAR ARAÚJO TABONE**  
**Secretário Municipal de Administração**

Matéria enviada por Gustavo Henrique Pereira Gusmão

**Diretoria de Compras e Licitações**  
**TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL**

O Município de Três Lagoas/MS, nos termos da Legislação pertinente, que por razões justificadas e exaradas no Ato Administrativo competente, **RESOLVE:**

**ANULAR PARCIALMENTE**, de acordo com o Parecer Jurídico nº 49/PGM/2024, o Processo Licitatório n.º 285/2023 Concorrência Pública nº 013/2023, conforme documentos anexados aos autos.

A Administração deverá **CIENTIFICAR** as empresas licitantes, assim como dar publicidade ao presente termo de anulação.

Três Lagoas – MS, 20 de junho de 2024.

**OSMAR DIAS PEREIRA**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa